SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 05 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3849

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR "YURI FILHO", POR MEIO DA EMPRESA 60.308.787 YURI JIVAGO RODRIGUES DA SILVA FILHO-ME, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO X ENCONTRO DOS IDOSOS COM NOSSA SENHORA DA GUIA, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: **13.549.741/0001-78**.

CONTRATADO: 60.308.787 YURI JIVAGO RODRIGUES DA SILVA FILHO-ME, CNPJ Nº 60.308.787/0001-85, COM SEDE NA **RUA PAU BRASIL, 57, TAVARES DE LIRA, MACAÍBA/RN, CEP: 59.285-545**.

VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0020.2079 - MANUT. DOS SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BÁSICA – CRAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS - 1.660.3110 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 30 DE AGOSTO DE 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:E11114C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA "GIULLIAN MONTE", POR MEIO DA EMPRESA GIULLIAN MONTE HENRIQUE-ME, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: GIULLIAN MONTE HENRIQUE-ME, CNPJ Nº 14.898.657/0001-22, COM SEDE NA **AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 2040, SILVIO BEZERRA DE MELO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000**.

VALOR: R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 21 DE SETEMBRO DE 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 21 DE JULHO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes
Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:EAD5823E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA "CIRCUITO MUSICAL", POR MEIO DA EMPRESA F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, COM SEDE NA **ALAMEDA DO SOL, 16, SALA 10, PARQUE DAS NAÇÕES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.158-780**.

VALOR: R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 21 DE JULHO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:6ADD0A2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA CANTORA "MICHELE ANDRADE", POR MEIO DA EMPRESA BK MUSIC LTDA, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: BK MUSIC LTDA, CNPJ Nº 31.776.314/0001-04, COM SEDE NA **RUA JOSÉ VICENTE DE MOURA, 110, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.149-200**.

VALOR: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 21 DE JULHO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:93814E23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR "GABRIEL LIMA", POR MEIO DA EMPRESA ESCALA MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: ESCALA MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 59.022.930/0001-99, COM SEDE NA **RUA FRANCISCO MAIA SOBRINHO, 1950, SALA 702, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.064-380**.

VALOR: R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 28 DE SETEMBRO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 28 DE JULHO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:C7A2F79F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR "PEDRINHO PEGAÇÃO", POR MEIO DA EMPRESA DEA SHOWS LTDA, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: DEA SHOWS LTDA, CNPJ Nº 47.801.044/0001-84, COM SEDE NA **RUA OZEAS PEREIRA DOS SANTOS, 15, MONTE CASTELO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.146-280**.

VALOR: R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 28 DE SETEMBRO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 28 DE JULHO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:689D1B5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA "BANDA MOBYDICK", POR MEIO DA EMPRESA 21.588.423 GLAY ANDERSON DE OLIVEIRA DANTAS -ME, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: 21.588.423 GLAY ANDERSON DE OLIVEIRA DANTAS -ME, CNPJ Nº 21.588.423/0001-44, COM SEDE NA **RUA ALEXANDRE CÂMARA, 1977, APTO 3103, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.082-200**.

VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 28 DE SETEMBRO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 28 DE JULHO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:7E83B19B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR "JOSÉ ORLANDO", POR MEIO DA EMPRESA EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 24.439.539/0001-00, COM SEDE NA **RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 325, ANDAR 01 - SALA 02, CATOLÉ, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58.410-367**.

VALOR: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 28 DE SETEMBRO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 28 DE JULHO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:DCFCC74F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR "LUAN ESTILIZADO", POR MEIO DA EMPRESA LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 17.985.184/0001-99, COM SEDE NA **RUA JOSÉ BERNARDINO, 97, TÉRREO LOJA 01, VILA CABRAL, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58.408-027**.

VALOR: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 28 DE SETEMBRO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 28 DE JULHO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:6157503C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA CANTORA "VALÉRIA OLIVEIRA", POR MEIO DA EMPRESA VALERIA S DE OLIVEIRA PRODUCOES CULTURAIS-ME, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: VALERIA S DE OLIVEIRA PRODUCOES CULTURAIS-ME, CNPJ Nº 13.175.562/0001-18, COM SEDE NA **RUA JORNALISTA JOSÉ MUSSOLINE FERNANDES, 192, CASA D, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP: 59.090-188**.

VALOR: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 28 DE SETEMBRO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 28 DE JULHO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:248C7BE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA "BANDA SISTEMA", POR MEIO DA EMPRESA BANDA SISTEMA LTDA, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: BANDA SISTEMA LTDA, CNPJ Nº 38.051.708/0001-44, COM SEDE NA **RUA LAURENTINO CRUZ, 208, CENTRO, FLORÂNIA/RN, CEP: 59.335-000**.

VALOR: R$ 10.000,00 (DEZ E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 28 DE SETEMBRO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 29 DE JULHO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:E6390591

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR "RICHARDSON ALVES & BANDA", POR MEIO DA EMPRESA 62.714.253 RICHARDSON ALVES DE ARAUJO-ME, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: 62.714.253 RICHARDSON ALVES DE ARAUJO-ME, CNPJ Nº 62.714.253/0001-84, COM SEDE NA **RUA**

DESEMBARGADOR SILVINO BEZERRA, 169, PETRÓPOLIS, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.
VALOR: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 28 DE SETEMBRO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 28 DE JULHO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:FB87B7C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA "BANDA CDC", POR MEIO DA EMPRESA 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, CNPJ Nº 11.204.857/0001-40, COM SEDE NA **RUA CIPRIANO PEREIRA, 117, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000**.

VALOR: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 31 DE JULHO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:CA714718

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 047/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) do cantor "YURI FILHO", através da empresa **60.308.787 YURI JIVAGO RODRIGUES DA SILVA FILHO-ME (CNPJ nº 60.308.787/0001-85)**, por ocasião da realização do X Encontro dos Idosos com Nossa Senhora da Guia, no Município de Acari/RN, no dia 06 de agosto de 2026, no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, IIda Lei Federal nº 14.133, de 1º de agosto de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: 60.308.787 YURI JIVAGO RODRIGUES DA SILVA FILHO-ME, CNPJ: 60.308.787/0001-85, com sede na Rua Pau Brasil, 57, Tavares de Lira, Macaíba/RN, CEP: 59.285-545.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) do cantor "YURI FILHO", por meio da empresa 60.308.787 YURI JIVAGO RODRIGUES DA SILVA FILHO-ME **(CNPJ nº 60.308.787/0001-85)**, por ocasião da realização do X Encontro dos Idosos com Nossa Senhora da Guia, no Município de Acari/RN, no dia 06 de agosto de 2026, no Município de Acari/RN.

Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Acari/RN, 04 de agosto de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:326DD5B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a antecipação da feira livre do sábado, 15 de agosto de 2026, para a sexta-feira, 14 de agosto de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o dia 15 de agosto é feriado municipal, em homenagem à Padroeira Nossa Senhora da Guia e em comemoração à elevação da Vila de Acari à categoria de cidade, data que, no ano de 2026, recairá em um sábado, dia tradicionalmente destinado à realização da feira livre do Município;

Considerando que a Lei Municipal nº 664, de 23 de abril de 1998, instituiu o feriado municipal do dia 15 de agosto;

Considerando que a antecipação da feira livre para a sexta-feira visa preservar a atividade econômica local, evitando prejuízos aos feirantes, comerciantes, produtores rurais e consumidores que tradicionalmente participam da feira aos sábados;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipada a realização da feira livre do sábado, 15 de agosto de 2026, para a sexta-feira, 14 de agosto de 2026, em razão do feriado municipal de 15 de agosto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acari-RN, 04 de agosto de 2026.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EADDC984

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2026- SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE
FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**			
CARGO:	**Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**			
MATRÍCULA:	10811			
DOCUMENTOS:	CPF:073.876.784-16		RG:	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h:00			
TIPO DO TRANSPORTE:		Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
PARTICIPAR DO EVENTO FNAS PELO BRASIL - ETAPA RIO GRANDE DO NORTE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	Natal/RN	10/06/2026	R$ 190,00	R$ 95,00

Importa a quantia de R$ 95,00 (noventa e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 08 de junho de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:04936243

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2026 - CORGMAB

Determina a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, com a finalidade de apurar possível desvio de conduta funcional praticado por servidores da Guarda Municipal e dá outras providências.

A CORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pela legislação municipal, especialmente pela Portaria nº 112/2026 e pelo Decreto Municipal nº 075/2024, Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de apurar toda notícia de irregularidade envolvendo seus agentes, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo encaminhado a esta Corregedoria, no dia 20 de julho de 2026, pelo Sr. Leonardo Batista da Silva, Comandante da Guarda Municipal de Afonso Bezerra, na qual noticia possível desvio de conduta funcional praticado por agentes da Guarda Municipal durante atendimento de ocorrência realizada no dia 18 de julho de 2026, em evento realizado pela Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO que, até o presente momento, os fatos ainda demandam apuração para verificar sua materialidade, autoria e eventual responsabilidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA, destinada a apurar os fatos relacionados à atuação de Guardas Municipais durante ocorrência registrada em 18 de julho de 2026, cuja conduta poderá caracterizar infração disciplinar, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.

Art. 2º Designar os servidores públicos: Lorena Cortez de Souza Silva, Matrícula n° 9466, para compor a comissão que, sob a sua presidência, promoverá os atos necessários à apuração.

Art. 3º A Comissão poderá solicitar auxílio de outros órgãos da Administração Pública para obtenção de documentos, informações e demais elementos de prova.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Os trabalhos deverão observar os princípios do devido processo legal, da imparcialidade, da motivação, da ampla investigação dos fatos e da preservação do interesse público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra, 04 de agosto de 2026

LORENA CORTEZ DE SOUZA SILVA
Corregedora da Guarda Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:23360680

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373, DE 30 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 373, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao (a) servidor (a) **ISRAEL VIEIRA DE ALMEIDA** Matrícula n.º 28, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 02 (dois meses) dias, a ser gozada de 03 de agosto a 1º de outubro de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/1999 a 28/02/2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de julho de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1E03EFE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 375, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário, durante o mês de agosto de 2026.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Horas
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras	40
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras	40
106	Maria Kaliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde	40
110	Maria Robervânia de Sousa Nóbrega	Téc. Enfermagem	Sec. de Saúde	40
188	Lucifran Agripino Bento	Vigilante	Sec. Educação	30
442	Teresa Raquel Rodrigues da Silva	Assist. Social	A. Social	25

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de agosto de 2026.

RAIMUNDO FERREIRIA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CD071755

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2026

Divulga o resultado final da etapa de análise de mérito cultural do Chamamento Público nº 002/2026 – Edital Antonio Batista Alves Neto – Subsídio para Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Culturais, com base na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, convoca os proponentes selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o **resultado final** da etapa de análise de mérito cultural do Chamamento Público nº 002/2026 – Edital Antonio Batista Alves Neto, destinado à concessão de subsídios para manutenção de espaços, ambientes e iniciativas culturais, com previsão de **04 (quatro) vagas**, sendo **02 (duas)** destinadas à categoria **Entidades Culturais com CNPJ** e **02 (duas)** destinadas à categoria **Coletivos Culturais sem Personalidade Jurídica**, conforme classificação final obtida pelos proponentes.

CATEGORIA: *ENTIDADES CULTURAIS COM CNPJ*

Nº	*PROPONENTE*	*CNPJ*	*SEGMENTO*	*NOTA FINAL*	*SITUAÇÃO*
1	*Associação Comunitária Educativa Alminafonsense*	*05.041.493/0001-21*	*Comunicação/Rádio*	*395 pontos*	*SELECIONADO*
2	*Atiliê LucieneArts*	*22.759.675/0001-51*	*Artesanato*	*357 pontos*	*SELECIONADO*

CATEGORIA: *COLETIVOS CULTURAIS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA*

Nº	*PROPONENTE*	*CPF DO REPRESENTANTE*	*SEGMENTO*	*NOTA FINAL*	*SITUAÇÃO*
1	*Ritmos Fitnes*	*700.726.654-16*	*Dança*	*378 pontos*	*SELECIONADO*
2	*Poeta Francisco Ferreira*	*079.114.554-27*	*Música*	*339 pontos*	*SELECIONADO*
3	*Mocidade de Almino Afonso*	*016.669.524-60*	*Dança*	*291 pontos*	*NÃO SELECIONADO*

Art. 2º Ficam os proponentes **SELECIONADOS** convocados para comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, no período de **05 a 10 de agosto de 2026**, para assinatura do **Termo de Execução Cultural**, devendo apresentar os dados da conta bancária específica para recebimento dos recursos, bem como atender às demais exigências previstas no Edital nº 002/2026.

Art. 3º O não comparecimento para assinatura do Termo de Execução Cultural dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, implicará na perda do direito ao recebimento do subsídio cultural, podendo ser convocado o proponente subsequente na ordem de classificação, observadas as disposições do Edital nº 002/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Almino Afonso/RN, 05 de agosto de 2026.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:8483867B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO – SRP - Nº 018/2026.

PROCESSO Nº 02041.001430/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Agente de Contratação conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **ASCLE BRASIL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 28.911.309/0001-52 - Endereço: Rua Serra Negra - CEP: 29216560 - UF: ES - Município: Guarapari - Telefone: (27) 3261-1877,** vencedora dos itens: 03, 10, 116 e 120, com o valor global de R$ 66.225,60; **B. GOMES BEZERRA LTDA. | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 03.647.696/0001-30 - Endereço: R EMILIO CASTELAR - CEP: 59618150 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-4116**, vencedor do item: 106, com o valor global de R$ 10.728,00; **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA | Tipo: Empresa Pública de Direito Privado - LC123: Não – Documento 05.905.525/0001-90 - Endereço: Rua São Pedro da Aldeia - CEP: 30390021 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31)3589-5000**, vencedor dos itens: 86, 87, 88 e 89, com o valor global de R$ 20.700,00;

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910, vencedora dos itens; 27, 31, 32 e 151, com o valor global de R$ 12.831,35; **DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 06.994.589/0001-77 - Endereço: Rua Quitino Bocaiuva - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros - Telefone: (84) 99651-8566**, vencedora dos itens: 02, 06, 13, 15, 16, 17, 23, 26, 34, 42, 45, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 67, 68, 69, 79, 81, 82, 83, 84, 100, 101, 102, 105, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 124, 125, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 149, 150, com o valor global de R$ 502.514,40; **DL MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.058.173/0001-97 - Endereço: R DOUTOR JOSÉ GADELHA - CEP: 58800660 - UF: PB - Município: Sousa - Telefone: (83) 98192-8787**, vencedora dos itens: 04, 07, 18, 21, 22, 46, 48, 75, 78, 92, 93, 117, 118, 119, 126, 127, 129, com o valor global de R$ 153.508,76; **LIZ HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 26.107.229/0001-13 - Endereço: R RAIMUNDO FERREIRA LIMA - CEP: 63430000 - UF: CE - Município: Icó - Telefone: (88) 9881-3245**, vencedora dos itens: 73 e 80, com o valor global de R$ 15.234,00; **MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 27.256.185/0001-56 - Endereço: R LAGO AZUL - CEP: 13633135 - UF: SP - Município: Pirassununga - Telefone: (11) 2950-5679**, vencedora do item: 114, com o valor global de R$ 31.200,00; **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não – Documento 01.722.296/0001-17 - Endereço: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA - CEP: 60752694 - UF: CE - Município: Fortaleza - Telefone: (85) 3256-8005**, vencedora dos itens: 12, 47, 58, 59, 60, 90, 91, 143, 153, com o valor global de R$ 35.800,72; **PHARMAPLUS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.817.043/0001-52 - Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO - CEP: 56804644 - UF: PE - Município: Afogados da Ingazeira - Telefone: (87) 99618-1513**, vencedora dos itens: 28, 74, 95, 103, 104, com valor global de R$ 63.050,00; **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – Documento 12.305.387/0001-73 - Endereço: Avenida Interventor Mário Câmara - CEP: 59.070-600 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3092-8000**, vencedora dos itens: 01, 05, 08, 09, 11, 14, 19, 20, 24, 25, 29, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 49, 50, 51, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 71, 72, 76, 77, 98, 99, 108, 121, 122, 123, 145, 152, com o valor global de R$ 1.260.732,50; **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 11.308.834/0001-85 - Endereço: Rua São Pedro da Aldeia - CEP: 30390021 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 3309-2272** vencedora do item: 84, com o valor global de R$ 7.992,00 **e WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – Documento 66.000.787/0001-08 - Endereço: RUA ALDO GERMANO KLEIN - CEP: 13560971 - UF: SP - Município: São Carlos - Telefone: (16) 3377-9977, vencedora do item: 85,** com o valor global de R$ 11.910,00, **o item 96 foi fracassado. VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 2.192.427,33..** E, que a vencedora ofereceu as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo ao REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Apodi/RN, 04 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:52D41629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1288/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Michele Edmila Silva Sousa**, portadora de matrícula **1741**, ES ll/02, **nutricionista**, licença para fins de estudo, (mestrado), conforme Lei em vigor, no período de 03/08/2026 a 01/11/2026.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 110, da Lei 269/1996, regime jurídico único dos servidores públicos do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de agosto de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:955ED484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1289/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Ednarte da Silveira e Silva**, portador de matrícula **1624**, *ACE/05*, **Agente Comunitário de endemias**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 03/08/2026 a 01/11/2026, referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 A 01/06/2020.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de agosto de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:05B3C755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1290/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antonio Targino Sobrinho**, portador de matrícula **9709**, *GNM/10*, **Assistente Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação – SEME**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 03/08/2026 a 01/11/2026, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 A 01/06/2023.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de agosto de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4742DEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1291/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Raimundo Emiliano Torres**, portador de matrícula **1577**, *ACS/06*, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 03/08/2026 a 01/11/2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 A 02/01/2024.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de agosto de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:67FB3AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1292/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Designa Gestor e Fiscais de Contratos Administrativo do Executivo Municipal de Apodi - RN derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, **LUIS SABINO DA COSTA NETO,** no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e legislação pertinente.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **GESTOR** e **FISCAIS DE CONTRATROS E CONVÊNIOS**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, competindo-lhes gerenciar todas as atividades pertinentes à execução contratual derivados da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Município de Apodi - RN, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

JOSÉ ALCIDES NORONHA, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS**, competindo-lhe gerenciar todas as atividades pertinentes à execução contratual derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021;
ABILIO SOARES DE MACEDO NETO, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DOS CONTRATOS e CONVÊNIOS** administrativos e de prestação de serviços relacionados aos contratos de fornecimento de acesso à internet no âmbito da Administração Pública Municipal, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
YURI SANTHIAGO BANDEIRA DE FREITAS, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE DOS CONTRATOS e CONVÊNIOS** administrativos e de prestação de serviços relacionados aos contratos de fornecimento de acesso à internet no âmbito da Administração Pública Municipal, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º - Cabe ao GESTOR DE CONTRATOS a observância do disposto na Lei 14.133/2021 e regulamentos do Município de Apodi e, em especial:
I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular, gerindo o cumprimento do cronograma físico-financeiro, pela contratada;
II - Avaliar a condução contratual e, quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;
II - Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
IV - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
V - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais
VI - Consultar, com 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência dos contratos de serviços/fornecimentos continuados, os fiscais técnicos e a contratada sobre interesse na prorrogação e, em havendo interesse mútuo e adequação jurídica, promover a respectiva prorrogação;
VII - Demonstrar a vantajosidade econômica na manutenção do preço contratado frente ao mercado, quando se tratar da prorrogação contratual;
VIII - Informar à Direção do órgão o percentual de aumento dos contratos, sob sua gestão, decorrentes de convenções coletivas;
IX - Acompanhar a execução orçamentária dos contratos sob sua gestão, demandando da Contabilidade, quando for o caso, o remanejamento de recursos entre estes contratos.
X - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

XI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
XII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
XIII - Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e dar início a esse processo;
XIV - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Art. 3º - Cabe ao **FISCAL DO CONTRATO** a observância do disposto na Lei 14.133/2021 e regulamentos do Município de Apodi e, em especial:
I - Conhecer detalhadamente o processo de contratação, de modo a acompanhar fielmente o cumprimento do contrato (objeto, proposta comercial da empresa, forma de execução, fornecimento de material, vigência contratual, sanções, formas de pagamento);
II - Solicitar formalmente à contratada a indicação de um preposto (representante da contratada);
III - Fiscalizar a execução do serviço (fornecimento de materiais na quantidade e qualidade adequada, acompanhar o recebimento e o estoque dos itens, pessoal, obrigações trabalhistas, forma de prestação do serviço), zelando pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
IV - Acompanhar saldo do contrato;
V - Avaliar a execução do objeto do contrato, podendo utilizar o Instrumento de Medição de resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
1. Informar ao Gestor sobre atrasos ou outros problemas que estejam fora de sua área de atuação;
2. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida.
3. Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizar com qualidade ou quantidade inferior.

VI - Manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;
VII - Atestar as notas fiscais e faturas correspondentes, emitindo relatório para autorizar o pagamento certificado a manutenção da regularidade fiscal do contratado.
VIII - O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
IX - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
X - Providenciar, quando necessário ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
XI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
XII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações.

Art. 4º - A designação dos gestores e fiscais de contratos de que trata esta Portaria observará os requisitos e vedações previstos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 10 do Decreto regulamentador, devendo os agentes públicos designados:
I – ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II – possuir atribuições relacionadas à gestão e fiscalização de contratos ou formação compatível, ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;
III – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem possuir com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil.
§ 1º Para os fins do inciso III deste artigo, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º A vedação prevista no inciso III aplica-se ao agente público que atue em processo de contratação cujo objeto pertença ao mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual mantenha o relacionamento referido no inciso III.
§ 3º A autoridade competente deverá observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§ 4º Os gestores e fiscais designados deverão comunicar imediatamente à autoridade competente a superveniência de qualquer hipótese de impedimento, conflito de interesses ou incompatibilidade que comprometa o exercício imparcial de suas atribuições, para fins de substituição.
§ 5º Aplicam-se, no que couber, as disposições deste artigo aos respectivos substitutos eventualmente designados.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as Portarias e demais disposições em contrário que disponham sobre a designação de gestores e fiscais de contratos e convênios no âmbito Administração Pública Municipal, especialmente aquelas cujas disposições sejam incompatíveis com a presente Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Dê-se ciência aos interessados, a saber, o Gestor e o Fiscal ora designados, que deverão apor o CIENTE no campo próprio abaixo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Ciente,

_____
Gestor de Contrato

_____
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:449F28E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1293/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Designa Gestor e Fiscais de Contratos Administrativo do Executivo Municipal de Apodi - RN derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, **LUIS SABINO DA COSTA NETO,** no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e legislação pertinente.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como **GESTOR** e **FISCAIS DE CONTRATROS E CONVÊNIOS**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, competindo-lhes gerenciar todas as atividades pertinentes à execução contratual derivados da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Município de Apodi - RN, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

JOSÉ ALCIDES NORONHA, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS**, competindo-lhe gerenciar todas as atividades pertinentes à execução contratual derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021;
YURI SANTHIAGO BANDEIRA DE FREITAS, para exercer a função de **FISCAL TITULAR DOS CONTRATOS e CONVÊNIOS** administrativos e de prestação de serviços relacionados aos contratos de fornecimento no âmbito da Administração Pública Municipal, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
GERALDO MARINHO MAIA JUNIOR, para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE DOS CONTRATOS e CONVÊNIOS** administrativos e de prestação de serviços relacionados aos contratos de fornecimento no âmbito da Administração Pública Municipal, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 2º - Cabe ao GESTOR DE CONTRATOS a observância do disposto na Lei 14.133/2021 e regulamentos do Município de Apodi e, em especial:
I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular, gerindo o cumprimento do cronograma físico-financeiro, pela contratada;
II - Avaliar a condução contratual e, quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;
II - Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
IV - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
V - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais
VI - Consultar, com 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência dos contratos de serviços/fornecimentos continuados, os fiscais técnicos e a contratada sobre interesse na prorrogação e, em havendo interesse mútuo e adequação jurídica, promover a respectiva prorrogação;
VII - Demonstrar a vantajosidade econômica na manutenção do preço contratado frente ao mercado, quando se tratar da prorrogação contratual;
VIII - Informar à Direção do órgão o percentual de aumento dos contratos, sob sua gestão, decorrentes de convenções coletivas;
IX - Acompanhar a execução orçamentária dos contratos sob sua gestão, demandando da Contabilidade, quando for o caso, o remanejamento de recursos entre estes contratos.
X - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
XI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
XII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
XIII - Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e dar início a esse processo;
XIV - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Art. 3º - Cabe ao **FISCAL DO CONTRATO** a observância do disposto na Lei 14.133/2021 e regulamentos do Município de Apodi e, em especial:
I - Conhecer detalhadamente o processo de contratação, de modo a acompanhar fielmente o cumprimento do contrato (objeto, proposta comercial da empresa, forma de execução, fornecimento de material, vigência contratual, sanções, formas de pagamento);
II - Solicitar formalmente à contratada a indicação de um preposto (representante da contratada);
III - Fiscalizar a execução do serviço (fornecimento de materiais na quantidade e qualidade adequada, acompanhar o recebimento e o estoque dos itens, pessoal, obrigações trabalhistas, forma de prestação do serviço), zelando pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
IV - Acompanhar saldo do contrato;
V - Avaliar a execução do objeto do contrato, podendo utilizar o Instrumento de Medição de resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:
1. Informar ao Gestor sobre atrasos ou outros problemas que estejam fora de sua área de atuação;
2. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida.
3. Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizar com qualidade ou quantidade inferior.

VI - Manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;
VII - Atestar as notas fiscais e faturas correspondentes, emitindo relatório para autorizar o pagamento certificado a manutenção da regularidade fiscal do contratado.
VIII - O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
IX - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
X - Providenciar, quando necessário ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
XI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
XII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações.

Art. 4º - A designação dos gestores e fiscais de contratos de que trata esta Portaria observará os requisitos e vedações previstos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 10 do Decreto regulamentador, devendo os agentes públicos designados:
I – ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II – possuir atribuições relacionadas à gestão e fiscalização de contratos ou formação compatível, ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;
III – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem possuir com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil.
§ 1º Para os fins do inciso III deste artigo, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º A vedação prevista no inciso III aplica-se ao agente público que atue em processo de contratação cujo objeto pertença ao mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual mantenha o relacionamento referido no inciso III.
§ 3º A autoridade competente deverá observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§ 4º Os gestores e fiscais designados deverão comunicar imediatamente à autoridade competente a superveniência de qualquer hipótese de impedimento, conflito de interesses ou incompatibilidade que comprometa o exercício imparcial de suas atribuições, para fins de substituição.
§ 5º Aplicam-se, no que couber, as disposições deste artigo aos respectivos substitutos eventualmente designados.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as Portarias e demais disposições em contrário que disponham sobre a designação de gestores e fiscais de contratos e convênios no âmbito Administração Pública Municipal, especialmente aquelas cujas disposições sejam incompatíveis com a presente Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Dê-se ciência aos interessados, a saber, o Gestor e o Fiscal ora designados, que deverão apor o CIENTE no campo próprio abaixo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

CIENTE,

_____
Gestor de Contrato

_____
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FB50965F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1294/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Francisca Cristina Freire de Souza**, portadora de matrícula **1212**, *PM3/I*, **Professos Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação – SEME**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 04/08/2026 a 02/11/2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 A 02/01/2024.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de agosto de 2026.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:52ADFF0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2026.

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca para contratação os classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 002/2026, em atendimento a Lei municipal nº 611/2018, alterada pela Lei Municipal nº 790/2026 (Promulgada), na função de profissional da área específica em licenciatura, resultado homologado em 01/06/2026, conforme a ordem de classificação final descrita na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua João Ferreira de Souza, n° 123, Centro – Baía Formosa/RN, com a documentação necessária para contratação (conforme item III do edital n° 002/2026) bem como: certidão de casamento, nascimento ou divórcio; certidão de nascimento (filhos), CPF dos filhos, Carteira de vacinação dos filhos, declaração escolar dos filhos menores de 06 anos, e-mail, telefone para contato e conta corrente e/ou conta salário do Banco do Brasil, nos dias 07/08/2026, prazo definitivo e improrrogável, no horário de expediente das 8h às 11h30 e das 14h às 17h.

CIÊNCIAS		
Classificação	**Nº de inscrição**	**NOME**
4º	038	Kilma Batista Soares

Baía Formosa, 04 de agosto de 2026.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:58072528

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 013/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Barcelona		
Município Barcelona		
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 013/2026		
Resultado da Homologação		
Lote 0001 - LOTE 01 - VEICULO DE PEQUENO PORTE - Valor Referência: R$: 70.144,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
ENGETECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 31.567,80	Homologado em 04/08/2026 11:49:28 Por: Fabiano Lopes Pereira

Lote 0002 - LOTE 02 - VEICULOS DE GRANDE PORTE - Valor Referência: R$: 136.652,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
ENGETECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 54.678,80	Homologado em 04/08/2026 11:49:45 Por: Fabiano Lopes Pereira
Lote 0003 - LOTE 03 - MÁQUINAS AGRICOLAS/TRATOR - Valor Referência: R$: 70.100,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
ENGETECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 28.060,00	Homologado em 04/08/2026 11:49:55 Por: Fabiano Lopes Pereira

FABIANO LOPES PEREIRA
Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 04/08/2026 às 12:05:45.
Código verificador: 162E1E2

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5E422098

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADAPÚBLICANº001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90497/2026
No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente, considerando os elementos constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 90497/2026**, referente à **Chamada Pública nº 001/2026**, instaurada para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e
CONSIDERANDO que o procedimento foi regularmente instaurado e processado em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, Resoluções FNDE nº 06/2020 e nº 21/2021 e demais normas aplicáveis;
CONSIDERANDO que foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e julgamento objetivo durante todas as fases do procedimento;
CONSIDERANDO que a documentação de habilitação foi devidamente analisada pelo Agente de Contratação, tendo sido declarada habilitada a participante que atendeu às exigências editalícias;
CONSIDERANDO que o Projeto de Venda apresentado foi analisado, julgado e classificado em conformidade com os critérios previstos no Edital;
CONSIDERANDO que o resultado da habilitação e do julgamento do Projeto de Venda foi regularmente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, assegurando-se aos interessados o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa;
CONSIDERANDO que transcorreu o prazo recursal previsto no item 5.6.1 do Edital sem a interposição de recursos administrativos, conforme Certidão de Decurso de Prazo Recursal constante dos autos;
RESOLVE:
HOMOLOGAR
o resultado da **Chamada Pública nº 001/2026**, declarando regularmente concluído o procedimento administrativo, para todos os efeitos legais.
Em consequência, fica **HOMOLOGADO** o Projeto de Venda apresentado pela:
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI – COOPPOTENGI, inscrita no CNPJ nº **36.060.988/0001-21**, no valor global de **R$ 101.384,50 (cento e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, referente aos gêneros alimentícios constantes do respectivo Projeto de Venda.

Determino:
I – a convocação da cooperativa para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, observado o prazo estabelecido no Edital;
II – a adoção das providências necessárias à emissão do instrumento contratual;
III – a publicação do presente Termo de Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;
IV – o encaminhamento dos autos ao setor competente para acompanhamento da execução contratual.
Publique-se.
Cumpra-se.
Barcelona/RN, 04 de AGOSTO de 2026.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F93A2F2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2026 - PROCESSO Nº 496/2026 - RETIFICAÇÃO

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN torna público, para
conhecimento dos senhores licitantes e demais interessados, que no Aviso da Chamada Pública no
002/2026, referente à aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação
Escolar – PNAE, publicado incorretamente com menção ao município de Arez/RN, faz-se a necessária
retificação nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez/RN torna público a quem interessar que
está procedendo à CHAMADA PÚBLICA no 002/2026, para fins de habilitação dos fornecedores e
recebimento das propostas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação
Escolar – PNAE, Município de Bento Fernandes/RN..."

LEIA-SE CORRETAMENTE:
"O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN torna público a quem
interessar que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA no 002/2026, para fins de habilitação dos
fornecedores e recebimento das propostas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para
Alimentação Escolar – PNAE, Município de Bento Fernandes/RN..."

Ficam inalteradas todas as demais condições, prazos e exigências estabelecidas no Edital original e em
seus anexos, ressaltando-se que a data limite para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta de
Venda permanece inalterada para o dia 03/09/2026, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de
Bento Fernandes/RN.

Bento Fernandes/RN, 04 de agosto de 2026.

Setor de Licitações
Bento Fernandes/RN

Publicado por:
Luiz Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:53AEDBDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2026 DISPENSA ELETRÔNICA 18/2026.

Processo nº 368/2026

OBJETO DO ADITIVO :
Adequação do modelo de execução contratual, da especificação dos itens contratados e da forma de medição e pagamento, passando os serviços a serem executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, com fixação de valores unitários para manutenção de computadores/notebooks (R$ 237,27) e impressoras/multifuncionais (R$ 213,33), estabelecendo o valor global máximo estimado (teto financeiro) de R$ 51.938,70 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos). Permanecem inalteradas as demais condições e o prazo de vigência original.

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes/RN
CONTRATADA: CREMILSON SILVA FILHO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **24.376.786/0001-04**.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 51.938,70 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02001 – SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS
Função:..... 04 – Administração
Subfunção:..... 122 – Administração Geral
Programa:.....0003 – MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Ação:.....2005 – Otimização das Atividades da Secretaria,
Natureza da Despesa: .....3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORIGEM: Dispensa Eletrônica 18/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Signatários:
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

CREMILSON SILVA FILHO
Legal da EMPRESA CREMILSON SILVA FILHO

Publicado por:
Luiz Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:FB34F80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – ATA Nº 01/2025

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – Ata nº 01/2025

Aos 14(quatorze) dias do mês de julho do ano de 2025, às 13:00h, reuniram-se na sede do CMDCA, situada à rua Tiradentes s/nº - Centro – Bento Fernandes/RN, os componentes do Conselho Municipal do Idoso para sua primeira reunião. A reunião foi conduzida pelo Senhor Eriberto Freire Tomaz – Assessor Técnico da Secretaria de Assistência Social do município, estavam presentes à reunião representantes do Governo e da sociedade civil, a saber: Maria José de Paula – representante da Secretaria municipal de Assistência Social; Francineide Inácio de Andrade - representante da Secretaria municipal de educação; Edésia Claudilene Nunes do Nascimento – representante da Secretaria municipal de Saúde; Damião Assis de Melo - representante da Secretaria municipal de Agricultura; Edilene do Nascimento e Silene Maria Fernandes da Câmara – representantes dos trabalhadores do SUAS; Verônica Ambrósio Nunes e Severina Sebastiana de Melo – representantes dos usuários idosos; Manoel Galdino Filho e Josélia Inácio da Silva Câmara – representantes do Sindicatos dos Trabalhadores Rurais e Gisleandra dos Santos Silva de Lima – representante da Igreja Missão Evangélica. O Senhor Eriberto fez a abertura da reunião e pediu a cada um dos presentes para se apresentar. Continuando, o mesmo explicou o que é o Conselho municipal do idoso e suas atribuições, em seguida a palavra foi facultada e todos tiveram a oportunidade de se expressar, após foi escolhido por o colegiado a diretoria do conselho, Presidente: Maria José de Paula, Vice presidente: Edilene do Nascimento, Secretária: Francineide Inácio de Andrade, aproveitando o momento foi discutido os datas das próximas reuniões, ficando acordado sobre as próximas reuniões que serão nas datas, 11/08/2025,15/09/2025 ,13/10/2025,10/11/2025 ,08/12/2025, por esse momento a reunião foi encerrada, e lavrada a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:51E4CB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA N° 150/2026 - GP

* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N° 150/2026 - GP Bento Fernandes/RN, em 09 de junho de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear **Maria Luiza Soares de França**, CPF Nº 715.877.504-65, para exercer o cargo comissionado de A**SSESSORIA ADMINISTRATIVA - CC6,** lotado (a) na Secretaria municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D62DBE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 220A/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 220A/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bento Fernandes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação pertinente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bento Fernandes/RN, que passa a ser composta pelos seguintes membros:
Presidente: Maria José de Paula - CPF: 490.942.704-04;
Vice-Presidente: Edilene do Nascimento - CPF: 672.729.834-34;
Secretária: Francineide Inácio de Andrade - CPF: 498.194.704-63.

Art. 2º A Diretoria exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação municipal vigente e o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, 15 de julho de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:CBAA59FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 81/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 20/2025 - PROCESSO Nº. 660/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 81/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 20/2025 - PROCESSO Nº. 660/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: J R DA CRUZ FELINTO **CNPJ:** 12.965.469/0001-44
OBJETO: aditivo de prazo do contrato N° 81/2025, que tem como objeto a aquisição de material gráfico destinado à produção de folders, cartazes, banners, panfletos, adesivos, fichas, receituários, crachás, entre outros itens gráficos, com a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias municipais de Boa Saúde/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
GOVERNO
Projeto atividade - 2002 - 2202 - 2047
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso – 15000000
ADM
Projeto atividade - 2007
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso – 15000000
FINANÇAS
Projeto atividade - 2010
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso – 15000000
AGRICULTURA
Projeto atividade - 2012
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso – 15000000
EDUCAÇÃO
Projeto atividade - 2020 - 2019 - 2021 -
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso - 15000000 - 15001001 – 15500000
SAÚDE
Projeto atividade - 2060 - 2062 - 2046 - 2068
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso - 15000000 - 15001002 – 16000000
ASSISTÊNCIA
Projeto atividade - 2077 - 2081 - 2051 - 2086 - 2087 - 2092
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso - 15000000 – 16600000
INFRAESTRUTURA
Projeto atividade - 2053
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso – 15000000
CULTURA
Projeto atividade - 2104
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso - 15000000
Vigência: de 30 de julho de 2026 à 30 de outubro de 2026
Fundamento Legal: lei 14.133/2021
Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Jose Roberto da Cruz Felinto

DATA: 30 de julho de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:95847680

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 20/2025 - PROCESSO Nº. 660/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: ESPEDITO PINHEIRO TAVARES **CNPJ:** 13.100.192/0001-50
OBJETO: aditivo de prazo do contrato N° 82/2025, que tem como objeto a aquisição de material gráfico destinado à produção de folders, cartazes, banners, panfletos, adesivos, fichas, receituários, crachás, entre outros itens gráficos, com a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias municipais de Boa Saúde/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
GOVERNO
Projeto atividade - 2002 - 2202 - 2047
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso – 15000000
ADM
Projeto atividade - 2007
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso – 15000000
FINANÇAS
Projeto atividade - 2010
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso – 15000000
AGRICULTURA
Projeto atividade - 2012
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso – 15000000
EDUCAÇÃO
Projeto atividade - 2020 - 2019 - 2021 -
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso - 15000000 - 15001001 – 15500000
SAÚDE
Projeto atividade - 2060 - 2062 - 2046 - 2068
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso - 15000000 - 15001002 – 16000000
ASSISTÊNCIA
Projeto atividade - 2077 - 2081 - 2051 - 2086 - 2087 - 2092
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso - 15000000 – 16600000
INFRAESTRUTURA
Projeto atividade - 2053
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso – 15000000
CULTURA
Projeto atividade - 2104
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso - 15000000
Vigência: de 30 de julho de 2026 à 30 de outubro de 2026
Fundamento Legal: lei 14.133/2021
Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Espedito Pinheiro Tavares
DATA: 30 de julho de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:49540E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 20/2025 - PROCESSO Nº. 660/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: NK GRAFICA LTDA **CNPJ:** 27.310.961/0001-59
OBJETO: aditivo de prazo do contrato N° 83/2025, que tem como objeto a aquisição de material gráfico destinado à produção de folders, cartazes, banners, panfletos, adesivos, fichas, receituários, crachás, entre outros itens gráficos, com a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias municipais de Boa Saúde/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
GOVERNO
Projeto atividade - 2002 - 2202 - 2047
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso – 15000000
ADM
Projeto atividade - 2007
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso – 15000000
FINANÇAS
Projeto atividade - 2010
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso – 15000000
AGRICULTURA
Projeto atividade - 2012
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso – 15000000
EDUCAÇÃO
Projeto atividade - 2020 - 2019 - 2021 -
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso - 15000000 - 15001001 – 15500000
SAÚDE
Projeto atividade - 2060 - 2062 - 2046 - 2068
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso - 15000000 - 15001002 – 16000000
ASSISTÊNCIA
Projeto atividade - 2077 - 2081 - 2051 - 2086 - 2087 - 2092
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso - 15000000 – 16600000
INFRAESTRUTURA
Projeto atividade - 2053
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso – 15000000
CULTURA
Projeto atividade - 2104
Natureza da despesa - 33.90.30
Fonte de recurso - 15000000
Vigência: de 30 de julho de 2026 à 30 de outubro de 2026
Fundamento Legal: lei 14.133/2021
Assinaturas: pela contratante João Maria Mesquita e pela Contratada Jailson Joaquim de Melo Gomes

DATA: 30 de julho de 2026

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brenda Lindainez Ferreira Xavier
Código Identificador:9BE8F30D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 49/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 823/2026
INEXIGIBILIDADE N° 49/2026
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DO LEITE E ARQUIVO MUNICIPAL.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.
LOCADOR: ONOFRE XAVIER DA SILVA, inscrito no CPF/CNPJ nº 076.799.634-87
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte: 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL: *art. 74, V da Lei Federal n° 14.133/21*
Bodó/RN, 30 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:16C411DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 273 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) Sr.(a) JOSÉ SILVANO DE MEDEIROS**,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 025.###.###-29 do Cargo em Comissão de CC-4 – Sub-Coordenadoria de Almoxarifado, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 04 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:0E37BBC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 274 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1 - Exonerar, o(a) Sr.(a) IDRAILTON ENEDINO DA SILVA**,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 034.###.###-51, do Cargo em Comissão de CC-4 – Sub-Coordenador de Endemias, lotado(a) na Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Bodó/RN, 04 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:7E68E3A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026

Processo nº 3.432/2026 – Dispensa Eletrônica nº 038/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: F J ADRIANO CAVALCANTI LTDA
CNPJ: 27.851.196/0001-84

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de caminhão compactador de resíduos sólidos urbanos, visando atender às necessidades operacionais dos serviços de coleta e transporte de resíduos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, até a conclusão do processo licitatório destinado à contratação definitiva do referido serviço.

Valor: R$ 60.000,00 (**sessenta mil reais**).

Vigência: 01/08/2026 até 31/10/2026

Bom Jesus/RN, 31 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D5D2C99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 221/2026-SMG (*) DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N. 221/2026-SMG (*)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VITTO EMANUEL FONSECA AZEVEDO**, portador do CPF: XXX.065.124-XX, para o cargo de Coordenador de Projetos e Programas Sociais (PBF e CADUNICO) vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 03/07/2026. Revogadas as disposições em contrário.

***REPUBLICADOR POR INCORREÇÃO.**
Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:EF478301

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 03/2025

EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS
CONTRATO Nº 36/2025
CONTRATADO: JOÃO MARIA DO NASCIMENTO SOUZA
VALOR: 5.000,00

CONTRATO Nº 37/2025
CONTRATADO: JOÃO BATISTA DA SILVA
VALOR: 5.000,00

CONTRATO Nº 38/2025
CONTRATADO: ERIVAN DE LIMA SILVA
VALOR: 5.000,00

CONTRATO Nº 39/2025
CONTRATADO: ROGERIO MARCELINO DE LIMA SILVA
VALOR: 5.000,00

CONTRATO Nº 40/2025
CONTRATADO: JOSIVAN VICENTE DA SILVA
VALOR: 5.000,00

CONTRATO Nº 41/2025
CONTRATADO: EDUARDO FELIPE DA SILVA NASCIMENTO
VALOR: 5.000,00

CONTRATO Nº 42/2025
CONTRATADO: ERINALDO MARTINS DA SILVA
VALOR: 5.000,00

CONTRATO Nº 43/2025
CONTRATADO: JOÃO TEIXEIRA DE PONTES JUNIOR
VALOR: 5.000,00

CONTRATO Nº 44/2025
CONTRATADO: IVAN VICTOR DE MEIRELES
VALOR: 5.000,00

CONTRATO Nº 45/2025
CONTRATADO: LEONARDO FREITAS DE LIMA
VALOR: 5.000,00

CONTRATO Nº 46/2025
CONTRATADO: ODAIR OLIVEIRA NASCIMENTO
VALOR: 5.000,00

CONTRATO Nº 9/2026
CONTRATADO: JOÃO PAULO ITALIANO DOS SANTOS
VALOR: 5.000,00

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:3C93A152

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2026

CONTRATO Nº 44/2026
CONTRATANTE: MUNCIPIO DE BREJINHO-RN
CONTRATADO: MOTIVAR SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
VALOR: R$ 1.949.898,00
BASE LEGAL: LEI 14133/2021 ARTIGO 107.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:AE5E9CFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2025, CELEBRADO EM 03/01/2025, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DA ADVOCACIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DA ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ: 28.083.995/0001-10, com sede na RUA IRINEU CLEMENTE DA COSTA, 97 , CENTRO, SANTO ANTONIO/RN CEP:59255000, denominada de **CONTRATADA**, representada por , já qualificada no Contrato inicial nº **62/2025**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva prorrogar por 12(doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 62/2025, celebrado em 03/01/2025, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício vigente

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Sociedade Individual Da Advocacia
CNPJ: 28.083.995/0001-10

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:AE0A9CB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024, CELEBRADO EM 27/03/2024, ENTRE O MUNICIPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA EIXO FEDERAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, e a empresa **EIXO FEDERAL LTDA ,** inscrita no CNPJ: 33.466.630/0001-05, com sede na QUADRA SBN, 12 Quadra 02 BLOCO H - Sala 605 Ed. Central, Asa Norte, Brasilia/DF CEP:70040904, denominada de **CONTRATADA**, cujo representantes já foram qualificados no Contrato inicial de nº **18/2024**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O Presente Termo objetiva aditar em 16,67 % (dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimo por cento), o valor do Contrato nº 18/2024, celebrado em 27/03/2024, nos termos do Art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício do ano Corrente.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 17 de março de 2026

Prefeitura Municipal De Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito

EIXO FEDERAL LTDA
CNPJ: 33.466.630/0001-05

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:1CE6BE55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 097/2026-GP

PORTARIA Nº. 097/2026-GP

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor **CLODOALDO BERTO DA SILVA**, Mat. 062-1, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria

Municipal de Educação, deste Município, com o período de gozo a partir de 01 de julho de 2026.
Art. 2º.–Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 22 de junho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D2B114B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **66.984.870 ARTUR TAVARES DE ANDRADE,** inscrito no **CNPJ: 66.984.870/0001-50,** com endereço na Rua São José, n 419, Sala 01, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O SERVIÇO DE BUFFET NECESSÁRIO AO ATENDIMENTO DAS REUNIÕES SOLENES, E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO ASSIM COMO DOS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS A EXECUÇÃO CONTRATUAL, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VALOR ESTIMADO: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 04 de agosto de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:C4AD5CBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2026-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO *a Lei Ordinária Municipal Nº 291, que Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária ao servidor JOÃO PAULO DA SILVA BEZERRA, CPF: 055.129.374-80, Secretário da Secretaria de Saúde Pública, Matrícula nº 01580-6, ao preço unitário de R$: 300,00 (trezentos reais), totalizando um valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte em João Câmara/RN, no dia 05 de agosto do corrente ano.

Justificativa: • Participar da Reunião ordinária do CIR, que acontecerá no dia 05 de agosto de 2026 (quarta-feira), a partir das 09:00h, no Auditório da 3ª URSAP, conforme programação em anexo.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 04 de agosto de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:AD7036EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica (Cotação de Preços), cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de brindes a serem distribuídos em dia alusivo ao Dia dos Pais, no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

As empresas interessadas poderão solicitar o Termo de Referência, bem como encaminhar suas propostas de preços, por meio do e-mail pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de agosto de 2026.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:8B0404B8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0801001/2024

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0801001/2024 celebrado com a empresa Emerson Thiago de Oliveira, inscrita no Cadastro Pessoa Física - CPF sob o nº 048.607.814-06. ObjetoO presente termo aditivo

tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, abrangendo o período de 01/08/2026 a 31/07/2027, referente a locação de imóvel destinado ao Anexo da Escola Centro Educacional Rio do Vento no município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R$ 15.600,00 (quinze mil seiscentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.050 – Secretaria Municipal de Educação, Função: 12 – Educação, Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, Programa: 0008 – Gestão Educacional, Ação: 2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica, Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Data da Assinatura: 31/07/2026. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Emerson Thiago de Oliveira. Processo n° 152/2026.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:6B165D9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2025 - Processo Administrativo n.° 2025.04.02.0002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA: EMPRESA MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.959.395/0001-33; **OBJETO:** CONSTITUI NA RENOVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133.;**VIGÊNCIA**: pelo presente instrumento fica renovado o contrato por mais 12 (doze) meses, por termo inicial o dia 14 de julho de 2026 e termo final em 14 de julho de 2027, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses; **SUBSCRITORES**: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA LTDA – pela Contratada.

Caicó/RN, 06 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:F723CAE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2026 - INEX. 031/2026

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2026
PROC. ADMINIST SMSC/RN N° 2026.04.23.0050– INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; **CREDENCIADA:** GOMES E FRANÇA LTDA, CNPJ Nº 45.443.650/0001-40; **OBJETO:** Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Dopller Colorido; Ecodopller Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos, tendo em vista que o Município não dispõe de todos os serviços, especialistas e nem de equipamentos suficientes para atender as demandas pactuadas com esta municipalidade; **VIGÊNCIA**: 04 de agosto de 2026 a 08 de maio de 2027; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Credenciante e **Danilo de Araújo Gomes** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 04 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:4B882FD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 411 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.06.24.0003;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **PRISCILLA VIRGINIA DA SILVA**, Auditor Fiscal Tributário, matrícula nº 1.5133/1, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:79A58F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 412 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2026.04.08.0003;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **EYLA EVILASIA PEREIRA**, Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.1714/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:B052FEE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000026/2026

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000026/2026
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: setordelicitacao@camporedondo.rn.gov.br
Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)
Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 05 de agosto de 2026 a 07 de agosto de 2026, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 04 de agosto de 2026.

WHASTERVAL RAMIRO COELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:4CE96266

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2026

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2026
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNK**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: setordelicitacao@camporedondo.rn.gov.br
Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)
Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 05 de agosto de 2026 a 07 de agosto de 2026, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 04 de agosto de 2026.

WHASTERVAL RAMIRO COELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:0A6E6328

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.590 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: Reconhece como de Utilidade Pública Municipal o "*Loja Maçônica Dr. Antônio Gentil Fernandes"* do Município de Caraúbas-RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica para todos os efeitos, reconhecida como de Utilidade Pública a "Loja Maçônica Dr. Antônio Gentil Fernandes", do Município de Caraúbas - RN, uma associação de defesa de direitos sociais, constituída por tempo indeterminado, com sede e foro neste município, inscrita no CNPJ sob nº. 08.481.186.0001/50.

Art. 2º. A entidade de que trata a presente Lei, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:80A19757

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 187/2026-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença maternidade,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das

garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908*,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. LÍGYA JERMANNA DO NASCIMENTO DIAS, servidora pública, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a **licença gestante,** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **23 de julho de 2026** a **19 de janeiro de 2027**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até o dia 23/07/2026.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 27 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:25DA5022

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 188/2026-GP*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação interina para o cargo de Secretário Municipal do Trabalho e da Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o afastamento da Sra. LÍGYA JERMANNA DO NASCIMENTO DIAS, Secretária Municipal do Trabalho e da Assistência Social, em razão da concessão de licença-maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 23 de julho de 2026, conforme Portaria SEG nº 187/2026-GP;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos e das atividades administrativas da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social durante o período de afastamento da titular;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social;

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear interinamente o Sr. TÁSSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Assistência Social, para exercer, interinamente, as atribuições do cargo de Secretário Municipal do Trabalho e da Assistência Social, durante o período de afastamento da titular, Sra. LÍGYA JERMANNA DO NASCIMENTO DIAS.
Art. 2º O servidor nomeado interinamente ficará responsável pelo exercício das atribuições administrativas, funcionais e legais inerentes ao cargo de Secretário Municipal do Trabalho e da Assistência Social, enquanto perdurar o afastamento da titular.
Art. 3º Fica assegurado ao servidor nomeado interinamente o recebimento da remuneração correspondente ao cargo de Secretário Municipal do Trabalho e da Assistência Social, observadas as disposições legais aplicáveis, com efeitos financeiros retroativos a 23 de julho de 2026, data do efetivo afastamento da titular.
Art. 4º A presente nomeação interina terá validade pelo período compreendido entre **24 de julho de 2026 e 19 de janeiro de 2027**, correspondente ao período de afastamento da titular do cargo, podendo cessar antes desse prazo em caso de retorno antecipado da titular ou por ulterior deliberação da Administração Municipal.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos administrativos e remuneratórios a 24 de julho de 2026**, permanecendo válida até **18 de janeiro de 2027**, nos termos do artigo anterior.
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas/RN, 27 de julho de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:981E6A7A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 190/2026-GP

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 173/2026 para incluir representante da Secretaria Municipal de Governo na composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 173/2026 para incluir, na composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, entre os representantes do Poder Público Municipal:
Secretaria Municipal de Governo

• Titular: João Erasmo Silva de Freitas;
• Suplente: Pricilene Cristina Garção da Silva.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 173/2026.

Art. 3º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 04 de agosto de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:A74ED324

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 191/2026-GP

uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, os servidores:

SERVIDOR	CARGO
JOSÉ AIRTON DA SILVA ALVES	Professor do Ensino Fundamental

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2026.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 04 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:926A25FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026
O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA POR MEIO DA EMPRESA COSERN, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS, BEM COMO DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS.

I - DOS FATOS:
O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
A escolha recaiu sobre FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA POR MEIO DA EMPRESA COSERN, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS, BEM COMO DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS., para a COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no CNPJ 08.324.196/0001-81, domiciliado no Logradouro Mermoz, BALDO, NATAL-RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R$ 250.000,00.

II – DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 6186/2026. Inexigibilidade nº 23/2026. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA POR MEIO DA EMPRESA COSERN, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS, BEM COMO DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS., inscrita no CNPJ 08.324.196/0001-81. O contratante pagará ao contratado o valor global de R$ 250.000,00.

SOLICITANTES:

•1.02.011.1 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 4 de Agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1A245B46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 692/2026-GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

"Homologa resultado final do mérito cultural analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção, referente a seleção de propostas submetidas ao Edital Público 001/2026 – Mestre França, através da Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no município de Carnaúba dos Dantas/RN."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Homologar decisão final sobre propostas submetidas pelo Edital 001/2026 – Mestre França, contendo lista da Categoria Premiação Cultural Trajetória de Mestres de Carnaúba Dos Dantas RN – Homenageado Mestre França, apresentadas por agentes culturais do município de Carnaúba dos Dantas/RN, por meio da Lei 14.933/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Art. 2º. Convocar os proponentes contemplados para Assinatura do Termo de Premiação Cultural no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação dessa portaria, conforme Item 1.9 do referido edital.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL
EDITAL 001/2026 – MESTRE FRANÇA

Nº	PROPONENTE	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MATHEUS GIANINNI CALDAS DANTAS	***.683.15*-**	9,7	Contemplado
2	ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS – PCD	***.529.47*-**	9,6	Contemplado
3	JOALLYSON OLIVEIRA SILVA	***.413.64*-**	9,5	Contemplado
4	CIRILO CARLOS JÚNIOR	***.672.33*-**	9,5	Contemplado
5	MARCIO DANTAS DE MEDEIROS	***.574.42*-**	9,4	Contemplado
6	ANDERSON MEDEIROS DANTAS	***.869.89*-**	9,2	Contemplado
7	FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS	***.837.01*-**	9,0	Contemplado
8	LEONARDO DANTAS LIMA	***.277.96*-**	8,6	Contemplado

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D3677985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 693/2026-GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

"Homologa resultado final do mérito cultural analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção, referente a seleção de propostas submetidas ao Edital Público 002/2026 – Dadi Calungueira, através da Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no município de Carnaúba dos Dantas/RN."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Homologar decisão final sobre propostas submetidas pelo Edital 002/2026 – Dadi Calungueira, contendo lista da Categoria Premiação Cultural a entidades de áreas periféricas, rurais ou povos e comunidades tradicionais – homenageada Sra. Dadi Calungueira, apresentadas por agentes culturais do município de Carnaúba dos Dantas/RN, por meio da Lei 14.933/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Art. 2º. Convocar os proponentes contemplados para Assinatura do Termo de Premiação Cultural no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação dessa portaria, conforme Item 1.9 do referido edital.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL
EDITAL 002/2026 – DADI CALUNGUEIRA

Nº	PROPONENTE	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	WAGNER CORTÊZ DE LIMA	***.710.47*-**	9,7	Contemplado
2	DANIELE RAQUEL DANTAS DOS SANTOS – PESSOA NEGRA (COTA)	***.772.21*-**	9,3	Contemplado
3	ANTÔINO BATISTA DANTAS NETO	***.281.86*-**	9,3	Contemplado
4	JOSÉ ADENILSON DE MEDEIROS	***.046.29*-**	8,9	Contemplado
5	EDILZA MEDEIROS DANTAS	***.033.62*-**	8,1	Contemplado

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C0143C89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 694/2026-GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

"Homologa resultado final do mérito cultural analisado pela Comissão de Avaliação e Seleção, referente a seleção de propostas submetidas ao Edital Público 003/2026 – Dona Desinha, através da Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no município de Carnaúba dos Dantas/RN."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Homologar decisão final sobre propostas submetidas pelo Edital 003/2026 – Dona Desinha, contendo lista da Categoria Premiação a Artesãos e Poetas Cordelistas de Carnaúba dos Dantas RN – Homenageada Dona Desinha, apresentadas por agentes culturais do município de Carnaúba dos Dantas/RN, por meio da Lei 14.933/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Art. 2º. Convocar os proponentes contemplados para Assinatura do Termo de Premiação Cultural no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação dessa portaria, conforme Item 1.9 do referido edital.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL
EDITAL 003/2026 – DONA DESINHA

Nº	PROPONENTE	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	MARIA CLARA BEZERRA CARLOS	***.094.03*-**	9,7	Contemplado
2	ANTÔNIO PEDRO DE OLIVEIRA	***.228.74*-**	9,2	Contemplado
3	FRANCISCA DE ASSIS CORDEIRO – PESSOA NEGRA (COTA)	***.417.97*-**	9,1	Contemplado
4	RITA DE CASSIA MEDEIROS FÉLIX	***.962.49*-**	9,0	Contemplado
5	MARIA DAS VIRGENS DE OLIVEIRA	***.718.58*-**	8,7	Contemplado
6	GERALDO PEDRO DE OLIVEIRA	***.818.86*-**	8,7	Contemplado

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:349A8902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 695/2026 - GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

"Instaura processo administrativo disciplinar para apurar possível irregularidade funcional e designa comissão processante".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN e em conformidade com a lei 423 de 30 de maio 2001,
CONSIDERANDO que chegaram ao conhecimento desta Administração, por meio do Ofício nº 165/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a abertura de processo administrativo em desfavor do servidor RAPHAELL RAMACHE DANTAS DE BRITO, matrícula nº 1145, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as informações constantes no referido ofício, que relatam faltas recorrentes ao serviço, sem justificativas apresentadas;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 213 da Lei nº 423, de 30 de maio de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar um Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor **RAPHAELL RAMACHE DANTAS DE BRITO**, conforme fatos relatados no Ofício nº 165/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Designar a Comissão processante, composta pelos (a) seguintes servidores (a)

Presidente: **EDVALDO DANTAS DE MEDEIROS,** matrícula n° 168;
Membro: **MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA**, matrícula n° 41;
Membro: **MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**, matrícula n° 212;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:12C7C7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 696/2026-GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 14/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **LIZANDRA DE BRIYO AMARO** matrícula nº 18175, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 03/08/2026 a 17/08/2026, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2025 a 04/07/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/08/2026, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:87F7A4BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 04 DE AGOSTO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Srª. **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula Nº 18493, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária** na importância de **R$ 20,00 (vinte reais),** no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 03/08/2026, a fim de conduzir usuárias carnaubenses até aquela localidade.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:19DFC56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 684/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. JAINARA JÉSSICA DE LIRA, matrícula: 18487, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica do Rim, no dia 29/07/2026.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:96C1CC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 685/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 27/07/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E0854972

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 686/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 28/07/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F00CDF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 687/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 29/07/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:46D51E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 688/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital do Coração, no dia 30/07/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:50A2A54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 689/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-

GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 30/07/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:ECBD3E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 690/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Oftamodonto Center, no dia 30/07/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:98237087

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 691/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Infantil Varela Santiago, no dia 31/07/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:61FB4B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 692/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica CEMED, no dia 31/07/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:D7D6D97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 693/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 03/08/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:2FB5819E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11.600/2026

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11.600/2026-1Doc- DIGITAL
INTERESSADA: J. C. R. S.

Comunicamos que foi instituída, pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Henrique Câmara Bezerra, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, bem como nos termos da Lei Federal nº 8.112/1990, no que couber, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1568/2026, de 22 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 22/04/2026, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades funcionais cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 11.600/2026-1DOC-Digital, em desfavor do servidor J.C.R.S, por assédio sexual, conforme consta no memorando nº 4.989/2026.
Fica assegurado ao(à) servidor(a) o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim (RN), 23 de julho de 2026.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5E2BA00D

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11.603/2026

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11.603/2026-1Doc- DIGITAL
INTERESSADA: R.K.S.A.S.

Comunicamos que foi instituída, pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Henrique Câmara Bezerra, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, bem como nos termos da Lei Federal nº 8.112/1990, no que couber, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1568/2026, de 22 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 22/04/2026, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades funcionais cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 11.603/2026-1DOC-Digital, em desfavor da servidora R.K.S.A.S, por faltas injustificadas, conforme consta no memorando nº 3.887/2026.
Fica assegurado ao(à) servidor(a) o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim (RN), 23 de julho de 2026.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:05A335A9

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11.604/2026

INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11.604/2026-1Doc- DIGITAL

INTERESSADA: R.L.M.M.

Comunicamos que foi instituída, pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Henrique Câmara Bezerra, Prefeito deste Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, capítulo III, Seção II, art 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, bem como nos termos da Lei Federal nº 8.112/1990, no que couber, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1568/2026, de 22 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 22/04/2026, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades funcionais cometidas pelos servidores desse município, vem por este ato, **TORNAR** público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 11.604/2026-1DOC-Digital, em desfavor da servidora R.K.S.A.S, por faltas injustificadas, conforme consta no memorando nº 3.888/2026.
Fica assegurado ao(à) servidor(a) o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim (RN), 23 de julho de 2026.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPAD

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:586FADCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 57/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA – Nº 57/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidor **LUZIVAM OLIVEIRA DE AQUINO**, mat. 065200-1 , ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente ao 1º Período;

Art. 2º O período da referida licença fluirá a contar de **06 de agosto de 2026** até **03 de novembro de 2026;**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará Mirim/RN, 05 de agosto de 2026

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:7E3957A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº58/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026 -14ª CHAMDA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº**58/2026** – SMS/CEARÁ-MIRIM

Convoca os candidatos aprovados para apresentação de documentação e providências para contratação temporária.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado à formação de cadastro de reserva;
CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 21/2026 – SMS/CEARÁ-MIRIM, que justificou a necessidade administrativa de convocação de candidatos aprovados;

RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Ficam convocados nesta 14ª Chamada os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, constantes do ANEXO ÚNICO desta Portaria, para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, localizado na Rua Heráclito Vilar, nº 700, Centro, Ceará-Mirim/RN, no prazo de 02 (dois) dias úteis, das 08h00 às 14h00, para fins de habilitação, apresentação da documentação exigida e adoção das providências necessárias à contratação temporária.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão apresentar:
I – Documento de identidade (RG) e CPF;
II – Comprovante de residência atualizado;
III – comprovante de escolaridade compatível com a função;
IV – Registro no conselho profissional competente, quando exigido;
V – Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
VI – Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
VII – demais documentos exigidos no edital e os eventualmente solicitados pela Administração para formalização da contratação.

Art. 3º O não comparecimento no prazo assinalado, a ausência de documentação completa, a incompatibilidade documental, a inautenticidade dos documentos, a inveracidade das informações prestadas ou a recusa em formalizar a contratação implicará eliminação do certame, facultando-se à Administração convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Art. 4º A presente convocação decorre de necessidade temporária de excepcional interesse público devidamente justificada, não alterando a natureza do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 como cadastro de reserva.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 05 de agosto de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Anexo I

LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NA 14ª CHAMADA

Nº	Nome completo	Data Nas.	Função
1	VALDESON CORDEIRO DE MOURA	14/09/1977	TÉCNICO DE LABORATÓRIO 40H
2	LIDIANE JALES MOREIRA	12/05/1981	TÉCNICO DE LABORATÓRIO 40H
3	LÍRIA CAVALCANTE MAIA BARRA	22/06/1963	FONOAUDIÓLOGO 40H
4	IANE VITÓRIA DE BRITO LEMOS	22/02/1997	FONOAUDIÓLOGO 40H
5	FABIANA NASCIMENTO DA C. FERREIRA	20/01/1968	PEDAGOGO 40H
6	ILMA CARLA DA SILVA COSTA	13/06/1983	PSICÓLOGO PLANTONISTA 12H

Ceará-Mirim/RN,05 de agosto de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:44BEAC55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.068 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.068 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar, por meio da educação alimentar e nutricional e da regulação da distribuição, comercialização e comunicação mercadológica de alimentos e bebidas nas unidades escolares das redes pública e privada de educação básica do Município de Ceará-Mirim/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 6º, 23, inciso II, 30, incisos I e II, 196 e 227 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos estudantes da educação básica;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.666, de 16 de maio de 2018, que incluiu a educação alimentar e nutricional como tema transversal obrigatório nos currículos da educação básica;
CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, do Guia Alimentar para a População Brasileira, do Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de Dois Anos e das normas expedidas pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer políticas públicas destinadas à promoção da saúde, da segurança alimentar e nutricional e da formação de hábitos alimentares saudáveis no ambiente escolar;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar compreende a implementação de ações de educação alimentar e nutricional, a regulação da distribuição e comercialização de alimentos e bebidas e a disciplina da comunicação mercadológica de alimentos disponibilizados nas unidades escolares integrantes das redes pública e privada de educação básica do Município de Ceará-Mirim/RN.
Parágrafo único. As unidades escolares constituem espaços promotores da saúde, da qualidade de vida e da proteção integral de crianças e adolescentes, devendo contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis e para o desenvolvimento de práticas voltadas ao bem-estar individual e coletivo.
Art. 2º A promoção da alimentação adequada e saudável será orientada pelas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, pelo Guia Alimentar para a População Brasileira, pelo Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de Dois Anos, bem como pelas normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observado o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – **alimentos in natura:** aqueles obtidos diretamente de plantas ou animais, sem sofrer qualquer alteração após sua obtenção;
II – **alimentos minimamente processados:** alimentos in natura submetidos apenas a processos de limpeza, remoção de partes não comestíveis, moagem, pasteurização, refrigeração, congelamento ou outros processos que não impliquem adição de sal, açúcar, óleos, gorduras ou substâncias similares;
III – **alimentos processados:** produtos fabricados mediante adição de sal, açúcar ou outro ingrediente culinário a alimentos in natura ou minimamente processados, destinados à ampliação de sua durabilidade ou ao aprimoramento de suas características sensoriais;
IV – **alimentos ultraprocessados:** formulações industriais produzidas predominantemente com substâncias extraídas de alimentos, modificadas industrialmente ou sintetizadas, acrescidas de aditivos destinados à alteração de sabor, aroma, cor ou textura;
V – **comunidade escolar:** conjunto formado por estudantes, profissionais da educação, pais ou responsáveis, gestores, funcionários e demais pessoas diretamente envolvidas no processo educacional;
VI – **comunicação mercadológica:** toda forma de publicidade, propaganda, divulgação ou promoção comercial de alimentos, bebidas, marcas ou serviços, independentemente do meio ou suporte utilizado.

CAPÍTULO II
DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 3º A educação alimentar e nutricional deverá integrar, de forma transversal, o currículo escolar e o Projeto Político-Pedagógico das unidades de ensino, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.666, de 2018.
Parágrafo único. As ações de educação alimentar e nutricional deverão possuir caráter permanente, interdisciplinar e participativo, promovendo o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes voltadas à adoção de práticas alimentares saudáveis, respeitando a autonomia pedagógica das instituições de ensino.
Art. 4º As unidades escolares poderão desenvolver hortas pedagógicas, oficinas culinárias, atividades práticas e demais estratégias de educação alimentar e nutricional, observadas suas condições de infraestrutura, disponibilidade orçamentária e viabilidade administrativa.
Art. 5º As Secretarias Municipais de Educação Básica e de Saúde poderão promover ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação e demais colaboradores das unidades escolares, objetivando fortalecer a implementação da educação alimentar e nutricional no ambiente escolar, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Art. 6º Compete às unidades escolares orientar estudantes, pais ou responsáveis e toda a comunidade escolar acerca da importância da alimentação adequada e saudável, incentivando a adoção de hábitos alimentares compatíveis com as diretrizes estabelecidas neste Decreto, inclusive quanto aos alimentos encaminhados para consumo durante o período escolar.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES DE DOAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS NO AMBIENTE ESCOLAR

Art. 7º A doação, distribuição e comercialização de alimentos, bebidas e preparações culinárias no ambiente escolar deverão priorizar alimentos **in natura** e minimamente processados, observando a diversidade alimentar, a segurança sanitária, a cultura alimentar local, a faixa etária dos estudantes e as necessidades nutricionais específicas de cada público.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se doação e comercialização qualquer forma de fornecimento, distribuição ou venda de alimentos, bebidas e preparações culinárias destinada a estudantes, professores, servidores, pais, responsáveis e demais integrantes da comunidade escolar, independentemente de gestão direta ou terceirizada.
Art. 8º As disposições deste Decreto aplicam-se aos estabelecimentos comerciais instalados nas unidades escolares das redes pública e privada de educação básica do Município, tais como cantinas, refeitórios, restaurantes, lanchonetes e similares, bem como às empresas responsáveis pelo fornecimento de alimentação escolar e aos serviços de entrega de alimentos destinados ao consumo no ambiente escolar, observadas as competências administrativas e sanitárias do Município.
Art. 9º Os estabelecimentos abrangidos por este Decreto deverão disponibilizar diariamente, no mínimo, três opções de alimentos ou refeições saudáveis que contribuam para a promoção da saúde e valorizem a cultura alimentar local, preferencialmente oriundos de práticas produtivas sustentáveis, incluindo:
I – frutas, legumes e verduras da estação, preferencialmente produzidos no âmbito local ou regional;
II – castanhas, sementes e oleaginosas;
III – iogurtes naturais, vitaminas e preparações à base de frutas;
IV – bebidas naturais elaboradas com frutas;
V – sanduíches naturais preparados sem molhos ultraprocessados;
VI – pães caseiros;
VII – bolos elaborados com frutas, tubérculos, cereais ou legumes, contendo reduzidas quantidades de açúcar e gordura e isentos de conservantes artificiais;
VIII – alimentos ricos em fibras;
IX – salgados assados preparados sem gordura vegetal hidrogenada e sem utilização de embutidos;
X – refeições balanceadas em conformidade com o Guia Alimentar para a População Brasileira;
XI – outros alimentos recomendados pelas diretrizes oficiais do Ministério da Saúde.
Art. 10. Os estabelecimentos deverão disponibilizar, sempre que necessário, opção alimentar compatível com restrições alimentares decorrentes de doenças, alergias, intolerâncias ou outras necessidades nutricionais especiais dos estudantes, observadas as recomendações médicas e nutricionais pertinentes.
Art. 11. Fica vedada a distribuição, doação ou comercialização, no ambiente escolar, de alimentos ultraprocessados e bebidas cujo perfil nutricional seja incompatível com as diretrizes de alimentação saudável estabelecidas neste Decreto, especialmente aqueles que apresentem elevados teores de sódio, açúcares adicionados, gorduras saturadas, gorduras trans ou aditivos artificiais.
§ 1º Consideram-se abrangidos pela vedação, dentre outros:

I – balas, pirulitos, gomas de mascar, chocolates, algodão-doce, marshmallow, suspiros, maria-mole e produtos similares;
II – biscoitos recheados, salgadinhos industrializados e cereais açucarados;
III – frituras em geral;
IV – preparações elaboradas com gordura vegetal hidrogenada;
V – pipocas industrializadas com aditivos artificiais;
VI – refrigerantes, refrescos artificiais, bebidas energéticas, bebidas esportivas, bebidas lácteas adoçadas, néctares industrializados e produtos similares;
VII – embutidos em geral;
VIII – alimentos contendo adoçantes artificiais quando incompatíveis com as recomendações das autoridades sanitárias;
IX – produtos que ultrapassem os limites nutricionais estabelecidos pelas normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
X – alimentos que possuam rotulagem nutricional frontal indicativa de alto teor de açúcares adicionados, gorduras saturadas ou sódio, conforme regulamentação federal vigente.
§ 2º As referências nutricionais previstas neste artigo serão automaticamente atualizadas sempre que houver alteração da legislação ou regulamentação federal aplicável, prevalecendo as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo Ministério da Saúde.
Art. 12. Nas unidades escolares que atendam crianças menores de dois anos, fica proibida a oferta de alimentos ou preparações contendo açúcar adicionado, inclusive sucos adoçados, observadas as recomendações do Ministério da Saúde.

CAPÍTULO IV
DA COMUNICAÇÃO MERCADOLÓGICA NO AMBIENTE ESCOLAR
Art. 13. É vedada, no ambiente escolar, qualquer forma de publicidade, propaganda, divulgação ou comunicação mercadológica relativa a alimentos, bebidas e preparações cuja oferta ou comercialização seja proibida por este Decreto.
Art. 14. Para os fins deste Decreto, considera-se comunicação mercadológica toda forma de promoção comercial, direta ou indireta, realizada por qualquer meio físico ou digital, inclusive durante atividades pedagógicas, recreativas, culturais ou extracurriculares.
Art. 15. É proibido direcionar publicidade ou estratégias de comunicação mercadológica ao público infantil relativamente aos produtos vedados por este Decreto.
Parágrafo único. Constituem circunstâncias caracterizadoras do direcionamento ao público infantil, entre outras:
I – utilização de linguagem infantil;
II – emprego de músicas infantis;
III – utilização de personagens infantis;
IV – participação de crianças ou de pessoas com forte apelo ao público infantil;
V – desenhos animados;
VI – bonecos, mascotes e personagens licenciados;
VII – distribuição de brindes, brinquedos, colecionáveis ou premiações vinculadas ao consumo de alimentos;
VIII – promoções envolvendo jogos, concursos ou competições destinadas ao público infantil.
CAPÍTULO V
DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL
Art. 16. Fica estabelecida a criação de um Fórum Permanente de Acompanhamento e Implementação das disposições deste Decreto e das regulamentações aplicáveis em âmbito estadual e municipal, integrado pelos setores de saúde, educação, representantes das escolas privadas, estabelecimentos comerciais e demais interessados.
Art. 17. Cabe aos órgãos de Vigilância Sanitária, de Defesa do Consumidor e da Educação, com a colaboração das Associações de Pais e Mestres – APM e da comunidade escolar, acompanhar a implementação das ações previstas neste Decreto e fiscalizar o seu cumprimento, observadas as competências legais de cada órgão.
Art. 18. Qualquer cidadão poderá comunicar o descumprimento das disposições deste Decreto ao setor responsável pela Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN, para adoção das providências administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O descumprimento das disposições contidas neste Decreto constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.
Art. 20. Os estabelecimentos comerciais de que trata o art. 8º deste Decreto terão o prazo de **06 (seis) meses**, contado da data de sua publicação, para promover as adequações necessárias ao cumprimento de suas disposições.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, 04 de agosto de 2026

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:79B074AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 2008 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N. º 2008 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Marcio Roberto de Melo Targino, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Especial do Gabinete do Prefeito, junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EB9179D3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 55, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 55, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Torna sem efeito a Portaria nº 51, de 06 de julho de 2026, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – PREVI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe autoriza rever os próprios atos, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, em todos os seus termos, a Portaria nº 51, de 06 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do

Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3828, de 07 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, preservados até essa data todos os efeitos legais do ato indicado no art. 1º, na forma do art. 21 do Decreto-Lei Nº 4.657.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 03 de agosto de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Presidente do Ceará-Mirim PREVI

*Republicado por incorreção**

Publicado por:
Thiago Alexandre Viana da Silva
Código Identificador:F2B52826

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N.º 56 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA N.º 56 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, No uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9.625-2026 – APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido previsto no Art. 137 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade ao segurado ABEL BEZERRA CAVALCANTE, portador da Cédula de Identidade n.º ***.993.***, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob o n.º ***.854.20*-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Professor Superior, Nível 1, Classe I, sob a Matrícula n.º 0076849-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:
I - Vencimento base do cargo efetivo;
II - 32 (trinta e dois) anuênios correspondentes a 32% (trinta e dois por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;
III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Thiago Alexandre Viana da Silva
Código Identificador:7090F85F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N.º 57 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA N.º 57 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, No uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9.859-2026 – APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido previsto no Art. 138, I a V, §§ 1º a 3º, da da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada ANILDA XAVIER DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade n.º ***.697.***, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.742.98*-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Professora pós graduação, Nível 2, Classe I, sob a Matrícula n.º 0062422-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:
I - Vencimento base do cargo efetivo;
II - 27 (vinte e sete) anuênios correspondentes a 27% (vinte e sete por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;
III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389;
IV - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Thiago Alexandre Viana da Silva
Código Identificador:53A07011

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N.º 58 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA N.º 58 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, No uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 10.958-2026 – APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido previsto no Art. 138, I a V, §§ 1º a 3º, da da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada TELMA LUCIA CAMPOS FAUSTINO, portadora da Cédula de Identidade n.º ***.623.***, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.623.49*-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Professora Superior, Nível 1, Classe H, sob a Matrícula n.º 0073777-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:
I - vencimento base do cargo efetivo;
II - 30 (trinta) anuênios correspondentes a 30% (trinta por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;
III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Thiago Alexandre Viana da Silva
Código Identificador:CC9B3CFB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N.º 59 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA N.º 59DE 03 DE AGOSTO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, No uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 10.440-2026 – APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido previsto no Art. 137 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada ROSIMARY AMELIA BEZERRA DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade n.º ***.119.***, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.197.28*-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo efetivo de Professora Superior, Nível 1, Classe I, sob a Matrícula n.º 0077306-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:
I - vencimento base do cargo efetivo;
II - 28 (vinte e oito) anuênios correspondentes a 28% (vinte e oito por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;
III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 1.801, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/10/2024, Edição 3389;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Thiago Alexandre Viana da Silva
Código Identificador:30500293

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N.º 60 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.º 60 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CMPREVI**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 34 do Decreto Municipal nº 3.444, de 20 de outubro de 2021, que disciplina os deslocamentos em Comitivas Oficiais;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 3 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, para custeio de despesas com alimentação e hospedagem, em virtude de deslocamento para a cidade de Recife/PE, em caráter de Comitiva Oficial.

Art. 2º O deslocamento tem por finalidade a participação no "5° Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário", promovido pela Associação dos Advogados Previdenciaristas de Pernambuco, importante evento de capacitação e atualização técnica, reunindo especialistas, gestores, operadores do direito e profissionais da área previdenciária para debater temas relacionados à legislação, jurisprudência, gestão, benefícios previdenciários, reforma da previdência, regimes próprios de previdência social (RPPS) e boas práticas na administração pública;

Art. 3º A concessão obedecerá aos parâmetros financeiros e temporais conforme Art. 34 do Decreto Municipal nº 3.444/2021.

Art. 4º Os beneficiários desta portaria são:
ALDENIRA CARLA DA SILVA – MATRÍCULA: 9320938;
FERNANDA SILVA DE ANDRADE PENHA – MATRÍCULA: 0930865;
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 0930849;
JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO – MATRÍCULA: 0931055;

Art. 5º As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Ceará-Mirim Previ.
Art. 6º Os servidores deverão apresentar relatório de viagem e certificados de participação no prazo regulamentar, sob pena de ressarcimento ao erário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Thiago Alexandre Viana da Silva
Código Identificador:F4ECE917

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O SAAE DE CEARÁ-MIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 08.120.370/0001-74, localizado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, papelaria, organização, arquivamento, informática de pequeno porte e materiais de apoio administrativo, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ceará-Mirim/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 05 de agosto de 2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 18 de agosto de 2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h10min do dia 18 de agosto de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 05 de agosto de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede do SAAE de Ceará-Mirim, situado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou através do e-mail saaecmlicitacao@gmail.com **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS**: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede do SAAE de Ceará-Mirim, situado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail saaecmlicitacao@gmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ceará-Mirim/RN, 04 de agosto de 2026.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Autárquico

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:5716EC4B

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O SAAE DE CEARÁ-MIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 08.120.370/0001-74, localizado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos chibágua e cápsulas vedantes para supressão de água, destinados à execução dos serviços de corte e suspensão do fornecimento de água aos consumidores inadimplentes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ceará-Mirim/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 05 de agosto de 2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 18 de agosto de 2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h10min do dia 18 de agosto de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 05 de agosto de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede do SAAE de Ceará-Mirim, situado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou através do e-mail saaecmlicitacao@gmail.com **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS**: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede do SAAE de Ceará-Mirim, situado à Rua General João Varela, nº 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail saaecmlicitacao@gmail.com ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ceará-Mirim/RN, 04 de agosto de 2026.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Autárquico

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:AAE69E9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento **Aquisição de Kits de Higiene Bucal Infantil personalizados, acondicionados em sacola de PVC maleável personalizada, destinados às ações de promoção, prevenção e educação em saúde bucal realizadas no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE), para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino,** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados até dia 07/08/2026, através do endereço eletrônico acima ou na Coordenadoria Executiva de Compras e Contratos Governamentais do Município, situado na Rua General Varela, n.º 635, centro – Centro administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 04 de agosto de 2026.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:FDE55D8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7593/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim / Secretaria Municipal de Saúde (CNPJ nº 11.810.526/0001-53).

DETENTORA DA ATA: LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 59.890.563/0001-45).

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de cilindros destinados ao armazenamento de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal (gases medicinais), com a finalidade de atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.377/2016 e Decreto Federal nº 7.892/2013.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 69.336,56 (sessenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Ceará-Mirim/RN, 14 de julho de 2026.

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde Representante Legal do Órgão Gerenciador

ALESSANDRO MORI DO COUTO
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:D43F84BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONTRATO N° 070/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONTRATO N° 070/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADO: SUENE OLIVEIRA SANTOS
CPF: XX2.360.711-XX

OBJETO: O CONTRATADO obriga-se a prestação dos serviços de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL,** na Escola Municipal Manoel Belmino dos Santos, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
1.2. A contratação visa suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos estritos termos da legislação aplicável.

DO VALOR: O valor global deste contrato será de R$ 9.702,58 (nove mil, setecentos e dois reais e cinquenta e oito centavos), O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R$1.791,77 (um mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e sete

centavos). ou proporcional aos dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará de 20 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, eventual prorrogação, limitada a 12 (doze) meses, somente será admitida se persistir a necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a contratação original, mediante termo aditivo.

Cerro Corá/RN, em 20 de julho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Contratante

SUENE OLIVEIRA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E1CFA28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N°. 584/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto,** matricula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: XX4.260.157-X1, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **24 de julho de 2026**, conduzindo a paciente, **A.L.O.S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Freitas 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:72042399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N°. 593/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto,** matricula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: XX4.260.157-X1, a concessão de **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **21 de julho de 2026**, conduzindo o paciente **V.V.L** encaminhado (a) para procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP; 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais),** correspondente a **01 (uma)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:10EB437D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 574/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes,** matricula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: XX4.258.284-X4, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **26 de julho de 2026**, para buscar o paciente **A.R.N** que recebeu alta hospitalar do Hospital Regional Dr. Paulo Gurgel – Rua Leôncio Etelvino de Medeiros, 1948, Natal, Rio Grande do Norte – CEP: 59078-360**.**

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
e cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:8F8C9827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 589/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.
RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes,** matricula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: XX4.258.284-X4, a concessão de**1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **20 de julho de 2026**, conduzindo o paciente **A.E.M** para avaliação no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, localizado na Av. Hermes da Fonseca 817, Bairro Tirol, Natal, RN, CEP: 59014-555.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
e cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:46E60418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 594/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Regina Célia Guimarães,** matricula nº. 0011517 – Secretária – SEMSA - Conforme Portaria nº. 031/2025-GP - CPF: XX4.084.804-X4, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia, **06 de agosto de 2026 –** Objetivo - Participar da 156ª Reunião Ordinária do CIR – Comissão Intergestores da IV Região da saúde Regional do RN – Local: Auditório da UERN- Campus Caicó. Avenida Rio Branco, 725, Caicó, Rio Grande do Norte, 59300-000.
Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100 (Cem reais),** correspondente a **1/2 (meia)**, diárias com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:B09928BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 573/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros,** matricula nº. 0003531 – Auxiliar Enfermagem, CPF: XX2.157.004-X3, a concessão de **(1/2) (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de CAICÓ-RN, no dia, **18 de julho de 2026** acompanhar a paciente **M.F.R.A** encaminhada ao Hospital Telecila de Freitas, Acesso Perímetro Irrigado Sabugi S/N, Paulo VI, Caicó-RN, CEP: 59300-000

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **(1/2) (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:F2A2A119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 575/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano,** matricula nº. 00010006 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: XX8.017.924-X4. A concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **20 de julho de 2026**, acompanhando a paciente **A.E.M** encaminhado (a) para realização de procedimentos (Tratamento) especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho - Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:B7A8EBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 576/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: XX5.820.614-X3, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz-RN, no dia **19 de julho de 2026**, conduzir a paciente **M.A.S** encaminhada para realização de procedimento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.
Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:1E84C8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 577/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva,** matricula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem, CPF: XX1.722.104-X9, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **20 de julho de 2026**, acompanhar a paciente **M. E. S.** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:910E7388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 578/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva,** matricula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem, CPF: XX1.722.104-X9, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **24 de julho de 2026**, acompanhar a paciente **A.C.M.** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.
Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:DD47F294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 579/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito,** matricula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: XX9.095.004-X5, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **21 de julho de 2026**, conduzindo a paciente **F.E.T.S** encaminhada a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN**,** Av. Nilo Peçanha, 259 - Petrópolis, Natal - RN, CEP**:** 59012-310**.**

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:8F0B8C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 580/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4D, CPF: 0XX.2XX.694-3X, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **23 de julho de 2026**, Conduzindo paciente encaminhado para a Clínica Centro de Nefrologia – no endereço: Rua São Nicolau, 34 Conj. Conego Monte. Santa Cruz – CEP: 59.200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:66BB20DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 581/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4D, CPF: 0XX.2XX.694-3X, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de CAICÓ/RN, no dia **24 de julho de 2026**, conduzindo o paciente P.H.M.A, encaminhado para procedimentos no Instituto de Radiologia de Caicó, Rua: Manoel Elpidio, 178, no bairro Penedo,Caicó/RN. CEP**:** 59300-000.
Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:50D39DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 582/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo,** matricula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: XX2.072.194-X2, a concessão de **1/2 (Meia) diária** sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **24 de julho de 2026**, acompanhando a paciente **A.L.O.S** encaminhado (a) para avaliação no Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:23CD8C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 583/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Lúcia Barbosa de Araújo,** matricula nº. 0003514 – Auxiliar Enfermagem – N4F – Inscrita no CPF: 7XX.05X.79X-XX. a concessão de **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **23 de julho de 2026**, acompanhar o paciente **H.M.E.S** encaminhado ao Hospital Maria Alice Fernandes, no endereço: Av. Pedro Alvares Cabral S/N, Natal – RN, CEP: 59015350

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a concessão de **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:3203DAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 585/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano,** matricula nº. 00010006 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: XX8.017.924-X4. A concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia **24 de julho de 2026**, acompanhando o paciente **P.H.M.A** encaminhado (a) para realização de procedimentos (Tratamento) especial no Centro Médico Tiago Dias, Rua Manoel Elpídio, Caicó, Rio Grande do Norte, 59300-000.
Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:18CE95E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 586/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva,** matricula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem, CPF: XX1.722.104-X9, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **25 de julho de 2026**, acompanhar a paciente **M.M.V.M.** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.
Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:F39C4C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 587/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: XX5.820.614-X3, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia **25 de julho de 2026**, conduzindo o paciente **J.T.C** encaminhado para realização de procedimento especial no Hospital Regional do Seridó - Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP:59300-000.
Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:8A41E234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 588/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: XX5.820.614-X3, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **26 de julho de 2026**, para buscar o paciente **H.G.S** que se encontrava de alta hospitalar do hospital Maria Alice Fernades, Avenida Pedro Alvares Cabral, 1044, Natal, Rio Grande do Norte. CEP: 59115-000.
Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:E54134FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 590/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Rodolfo Guedes dos Santos,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4D, CPF: X50.222.694-X0, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de NATAL/RN, no dia **27 de julho de 2026**, conduzindo a paciente **M.N.M** encaminhada ao Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no endereço: Av. Hermes da Fonseca 817, Bairro Tirol, Natal, RN, CEP: 59014-555.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia),** diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:4B417AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 591/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Elisandra Avelino, matricula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: XX7.693.384-X0, a concessão de 1/2 **(meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **25 de julho de 2026**, buscar o paciente **M.M.S** que recebeu alta hospitalar da Maternidade Escola Januário Cico. Avenida Nilo Peçanha, 259, Natal, Rio Grande do Norte, 59012-300.
Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, **de acordo com o Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:4FD043CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 592/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Elisandra Avelino, matricula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: XX7.693.384-X0, a concessão de 1/2 **(meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de

Parnamirim-RN, no dia **29 de julho de 2026**, buscar o paciente **M.R** que recebeu alta hospitalar do Hospital Deoclécio Marques de Lucena, Rua Doutor Sadi Mendes, Parnamirim, Rio Grande do Norte, 59141-085.
Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, **de acordo com o Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:D9AA14F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 139/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **RAFAEL CARVALHO MORENO**, ocupante do cargo de Enfermeiro pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2024, as quais serão usufruídas entre os dias 05 de agosto de 2026 a 03 de setembro de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de setembro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7D65E9D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 140/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ROSENO RUFINO DE CARVALHO,** ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, estando lotada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2025, as quais serão usufruídas entre os dias 05 de agosto de 2026 a 03 de setembro de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de setembro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:E053D915

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 141/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **CLAUDIANA FRANKLIN NOGUEIRA CARVALHO**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de 2025, as quais serão usufruídas entre os dias 05 de agosto de 2026 a 03 de setembro de 2026, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 04 de setembro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de setembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:BA62477B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-011/2026

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO e FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna pública a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 229/2025 e demais legislação aplicável, cujo objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para fornecimento fracionado de MATERIAL PARA

EXPEDIENTE pelo período de 12 (doze) meses de forma contínua, conforme descrições e quantitativos. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site https://bbmnet.com.br/ até o dia 18/08/2026 às 08h00min, quando iniciará a fase de lances às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.pncp.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de agosto de 2026.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:A5D9376D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE Nº 142/2026

Portaria nº 142/2026

Cel. João Pessoa/RN, em 04/08 /2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade com Arts.64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a ***Sra. JULLY KAROLLAINE DA SILVA,*** Matrícula nº. Port. (Cargo) PSICOLOGA DO CRAS, 03 (TRES) **diária** ao custo unitário de **R$ 120,00** para custear despesas com alimentação, na realização de um curso de capacitação SUAS, durante o período de 29/07/2026 a 31.07.2026, para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERRO -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, **em 04/08/2026.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:FB7B80F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE Nº 143/2026

Portaria nº 143/2026

Cel. João Pessoa/RN, em 04/08 /2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a ***Sra. WLIANA LIMA DE CARVALHO HERMINIO,*** Matrícula nº. Port. (Cargo) COORDENADORA DO CRAS, 03 (TRES) **diária** ao custo unitário de **R$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia, na realização de curso de capacitação SUAS, durante o período de 29/07/2026 a 31.07.2026, para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERRO -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, **em 04/08/2026.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F1AD8833

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE Nº 144/2026

Portaria nº 144/2026

Cel. João Pessoa/RN, em 04/08 /2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a ***Sra. KELLY DANIELLY DE CARVALHO,*** Matrícula nº. Port. (Cargo) ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS, 03 (TRES) **diária** ao custo unitário de **R$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia, na realização do curso de capacitação SUAS, durante o período de 29/07/2026 a 31.07.2026, para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERRO -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, **em 04/08/2026.**

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:AFC543F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
DISPENSA N° 014/2026 – PROC. ADMINISTRATIVO MC/RN N° 040/2026

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; CONTRATADA: Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro - IDIB, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.513.518/0001-61; OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e aplicação das provas para realização de concurso público, para provimento de cargos efetivos de nível fundamental, médio e superior para integrarem o quadro de pessoal da prefeitura municipal de Cruzeta/RN; VIGÊNCIA: o prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses, na forma do artigo 105 da lei n° 14.133, de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; PROJ. ATIVIDADE: 2130 – Realização de concurso e/ou teste seletivo público; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 15000000 – recursos não vinculados de

impostos; VALOR DA CONTRATAÇÃO: Os custos para administração serão compensados, tendo em vista que o pagamento se dará por meio do valor referente ao recolhimento das inscrições. tal montante será arrecadado na conta do tesouro municipal e repassado à empresa conforme as etapas realizadas do concurso. deverão estar inclusas todas as despesas com o concurso público, inclusive gastos com materiais, aluguéis, transporte, remuneração de pessoal, publicações não oficiais e tributos e encargos sociais, para a realização das fases deste concurso público. desse modo, não haverá custos financeiro à municipalidade; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, XV da lei n° 14.133/2021; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – PELO CONTRATANTE e Eufrausina Hortência Pedrosa Carlos – PELA CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 25 de maio de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:F8E15B43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50.

DISTRATADA: MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA, portadora do CPF: 101.XXX.XXX-03.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objeto da presente contratação, é a rescisão do contrato de prestação de serviços como **PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988.

TIPO: Rescisão em comum acordo, gerando resolução de pleno direito do contrato, reservando-se à CONTRATADA o direito sobre a parcela mensal devida, proporcional aos dias trabalhados até a data de rescisão, sem nada mais a ser exigido ou devido de indenização, multa ou qualquer outro título remuneratório ou compensatório, ficando as partes desincumbidas de quaisquer ônus ou gravames.

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme Lei nº 1.257, de 05 de dezembro de 2025.

Cruzeta/RN, em 03 de agosto de 2026.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros).

MARIA IZABEL FONSECA DA COSTA
CPF: 101.XXX.XXX-03

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:18D519BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e RAYANNE DAS CHAGAS SANTOS NERI, portadora do CPF: 101.XXX.XXX-86.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação, por ter sido a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 é a prestação de serviços como ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988.

Valor mensal: R$ 2.371,48 (dois mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), mediante tabela salarial vigente, devendo deduzindo-se deste valor mensal todos os impostos devidos.

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme Lei nº 1.257, de 05 de dezembro de 2025.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 03 de agosto de 2026.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros).

RAYANNE DAS CHAGAS SANTOS NERI
CPF: 101.XXX.XXX-86

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:FCE1C9C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **SIMONE KELIANE DA ANUNCIAÇÃO SILVA, portadora do CPF: 074.XXX.XXX-45.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação, por ter sido a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 é a prestação de serviços como PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988.

Valor mensal: R$ 4.617,56 (quatro mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), mediante tabela salarial vigente, devendo deduzindo-se deste valor mensal todos os impostos devidos.

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme Lei nº 1.257, de 05 de dezembro de 2025.
Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 03 de agosto de 2026.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros).

SIMONE KELIANE DA ANUNCIAÇÃO SILVA
CPF: 074.XXX.XXX-45.

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B7B3017C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1039, DE 22 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no artigo 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Requerimento, de 11/06/2026, protocolado sob o nº 16.891/2026;

Considerando a manifestação favorável da Junta Médica Municipal, averbando que é favorável ao pedido de redução de carga horária;

Considerando o Parecer Jurídico apenso ao processo, que opinou pelo deferimento do pedido;

Considerando ainda, o fundamento no artigo 111, § 3º da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de 2 (duas) horas da jornada de trabalho diária, o(a) servidor(a) Michelle Cristina Costa dos Santos, matrícula 43052, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único: A redução de carga horária mencionada no caput anterior, dar-se-á sem perda da remuneração do(a) servidor(a).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 22 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D14BB8F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.062, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 311/2026 - SME, de 28/07/2026, protocolizado sob o nº 22.174/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). Josefa Lenice de Oliveira, CPF nº ***.*42.414-**, para exercer o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal em Tempo Integral Gilson Firmino da Silva, símbolo CC-6, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:52400087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO 21.549/2026 PROCESSO 4.534/2026

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à contratação de empresa especializada para confecção e instalação de placas veiculares oficiais no padrão Mercosul. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS
Diretor (a) de Departamento de Compras
Matrícula 2761

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:DE32F15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2023 - ADITIVO 7

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE – SESI-DR/RN, CNPJ Nº 03.784.822/0001-07
OBJETO: ADITIVO DE VIGÊNCIA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO COMERCIAL, PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE MUNICIPAL,
DO PRAZO: Prorrogar por mais três meses a partir de 30 de junho de 2026 até 30 de setembro de 2026.
BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93

Currais Novos/RN, 30 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

DANIELLE ARAUJO MAFRA –
Superintendente Regional Do SESI-DR/RN

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:CE3C4D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 43/2026 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Em 04 de agosto de 2026.

À
TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CNPJ nº 02.558.157/0001-62

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO À RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REGULARIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 496/2024

A Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, vem, por meio da presente, NOTIFICAR a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Considerando o Contrato Administrativo nº 496/2024, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa notificada;

Considerando a necessidade de definição quanto à possibilidade de renovação do referido contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a proximidade do término de sua vigência e a essencialidade da continuidade dos serviços prestados;

Considerando que esta Administração recebeu manifestação informando que existem pendências relacionadas às cobranças realizadas pela contratada, as quais deram origem ao Processo Judicial nº 0800750-80.2025.8.20.5103, no âmbito do qual os valores das faturas vêm sendo depositados judicialmente, sendo informado, ainda, que já houve decisão autorizando a liberação dos valores em favor da empresa;

Considerando que, conforme relatado por esta Administração, as inconsistências nas cobranças permanecem ocorrendo, tornando necessária a adoção de providências conjuntas para a solução definitiva da questão, de modo a possibilitar o restabelecimento dos pagamentos diretos e a continuidade regular da execução contratual;

Considerando que os serviços prestados pela TELEFÔNICA BRASIL S.A. são essenciais para o regular funcionamento das atividades desta Prefeitura, não sendo possível a interrupção de sua prestação, e considerando, ainda, que a empresa permanece sem manifestar-se quanto ao interesse na renovação contratual;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, manifeste-se formalmente acerca do interesse na renovação do Contrato Administrativo nº 496/2024, bem como informe a disponibilidade para agendamento de reunião entre as partes, com a participação dos setores competentes, inclusive do departamento jurídico da empresa, visando à análise e à solução das divergências relacionadas às cobranças objeto do Processo Judicial nº 0800750-80.2025.8.20.5103.

Ressalta-se que a manifestação solicitada é imprescindível para que esta Administração adote, em tempo hábil, as providências administrativas pertinentes à continuidade da contratação, considerando a proximidade do encerramento da vigência contratual.

Atenciosamente,

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:BC286C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ERRATA AO EDITAL SIMPLIFICADO 02/2026 – SECULT/PMCN

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Ofício nº 089/2026, de 04 de agosto de 2026, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Retifica o cronograma do EDITAL SIMPLIFICADO 02/2026 – SECULT/PMCN,

ONDE SE LÊ:

12	Prestação de contas Eventos e Quadrilhas	Até 31/07/26

LEIA-SE:

12	Prestação de contas Eventos e Quadrilhas	Até 07/08/26

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:57BA6B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ERRATA AO EDITAL SIMPLIFICADO 03/2026 – SECULT/PMCN

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Ofício nº 090/2026, de 04 de agosto de 2026, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Retifica o cronograma do EDITAL SIMPLIFICADO 03/2026 – SECULT/PMCN,

ONDE SE LÊ:

12	Prestação de contas Eventos e Quadrilhas	Até 31/07/26

LEIA-SE:

12	Prestação de contas Eventos e Quadrilhas	Até 07/08/26

ADRIANO BEZERRA NUNES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1ACDACF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 559/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 62.376.285 FLAVIO FERREIRA DA SILVA DANTAS, CNPJ Nº 62.376.285/0001-17
OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra de Servente.
VALOR: R$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 180 diárias.
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

KARLOS EDUARDO DA SILVA MOURA –
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:559842C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

CONTRATADO (A): LUANNA CIBELY LIMA DE MEDEIROS, CPF Nº 017.201.164 -74.
DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 122/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 122/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R$ 39.285,62 (trinta e nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo + R$ 969,00 (novecentos e sessenta e nove reais) referente ao pagamento por desempenho APS.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 18 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:45764C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO (A): LAISE CRISTINA LIMA PEREIRA, CPF Nº 066.030.794-45.
DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 20/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 20/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R$ 19.289,81 (dezenove mil e duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais).
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 12 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:1EDDF8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO (A): IVA PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 013.380.336-89.
DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 32/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 32/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R$ 19.289,81 (dezenove mil e duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais).
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 10 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:F1CFD551

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO (A): JAYANNE CAMILA SILVA CAMPELO, CPF Nº 073.045.484-36.
DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 33/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 33/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R$ 19.289,81 (dezenove mil e duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais).
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 12 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:72FC74A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 338/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO (A): MARIA ROSILENE GALVÃO DA SILVA, CPF Nº 012.793.374-35.
DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 338/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 338/2026, referente ao valor, tendo em

vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R$ 16.210,00 (dezesseis mil, duzentos e dez reais), permanecendo o mesmo valor mensal de R$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais).
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 12 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:0F0DD090

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO (A): BIANCA BEATRIZ DE MEDEIROS, CPF Nº 096.404.784-58.
DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 167/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 167/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R$ 21.942,81 (vinte e um mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), havendo um reajuste, diante da defasagem dos valores anteriormente praticados, passando o valor mensal para R$ 2.000,00 (dois mil reais).
DA ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 167/2026, exclusivamente quanto à fonte de recursos da dotação orçamentária, que passa a ser: Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 29 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:F755BF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO (A): IRACI AMORIM, CPF Nº 018.804.844-80.
DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 315/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 315/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R$ 17.776,87 (dezessete mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais).
DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 315/2026, exclusivamente quanto à fonte de recursos da dotação orçamentária, que passa a ser: Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 29 de maio de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:28E612F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 06/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,** CNPJ 14.813.780/0001-01, ATRAVEZ DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SOC DE PROT E ABRIGO DOS VELHOS MONS PAULO HERONCIO, CNPJ 08.106.627/0001-33

OBJETO – Repasse financeiro de recursos federais transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS referentes ao ano de 2025, para a execução de ações socioassistenciais da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS com base no que prevê a legislação acima exposta, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
VALOR: R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA – 01 de julho de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

Base legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e alterado pela Lei n° 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei n° 9.604, de 05 de fevereiro de 1998 e Decreto Nº 7.788, de 15 de agosto de 2012.

Currais Novos/RN, 01 de julho de 2026

LUCAS GALVÃO DA CRUZ -
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA -
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

CLEIDE BARBOSA DE MACEDO –
Presidente da Soc de Prot e Abrigo dos Velhos Mons Paulo Heroncio

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:FB35E375

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O agente de contratação e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na ata de realização do certame, resolve:

DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA:

Nº do processo	01060001/2026
Edital de licitação	014/2026
Modalidade	Pregão Eletrônico
Data da licitação	4 de agosto de 2026
Objeto	Prestação de serviço em locação de um veículo tipo van, capacidade mínima de 16 lugares, ano a partir de 2026 destinado ao transporte de pacientes conforme a necessidade da Secretária de Saúde do Município de Encanto/RN.

Ao setor competente destes autos para providências, com consequente arquivamento.

Publique-se.

Encanto/RN, 04/08/2026

JOSAFÁ NEVES DA SILVA
Agente De Contratação

BRENDA MARIA TORRES SILVA
Equipe De Apoio

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Maria Josivania Nato da Silva
Código Identificador:2BDD5775

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais odontológicos gerais para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS's) do Munícipio de Equador/RN. Abertura da sessão pública: 07:00 horas do dia 17 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 07:01 horas do dia 17 de Agosto de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoequador@gmail.com. Edital: http://equador.rn.gov.br/;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/;
www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 30 de Julho de 2026

JOAO DE MELO ARAUJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:CF4C7EB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 067/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026
O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o sincisos III e VIII do art.64º, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 626, de 13 de maio de 2015, que *"Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências";*
CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar **VICTOR MANOEL DE SOUZA**, iniciou o período de gozo de ferias, em dia 03 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO que o próximo classificado suplente, é a Sra. **MARIA JOSÉ DE SOUZA**;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, por Tempo Determinado, a Sra. **MARIA JOSÉ DE SOUZA**, para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Equador-RN.
Parágrafo Único. A presente nomeação,com efeito a constar de 03 de agosto de 2026 até 31 de agosto de 2026, podendo ser prorrogada caso haja necessidade e solicitação formal por parte da Presidente do Conselho Tutelar de Equador-RN.
Art.2º. Esta Portaria têm afeitos retroativos para o dia 02 de dezembro e entra em vigor na data de sua Publicação.
3º. Revoga-se as disposições em contrário**.**

Equador-RN, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:CCF0FFF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 000002/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0011/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº. 000002/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0011/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. EMPRESA ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.290.899/0001-49. OBJETO: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 011/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 28/07/2026 a 27/07/2027. DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2026.

Município de Espirito Santo/RN –
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal /

Adriano de Alexandria de Oliveira-
ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA -
Representante Legal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:D0ADCBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 000005/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0012/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº. 000005/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0012/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº. 07.366.605/0001-40. OBJETO: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 012/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 25/07/2026 a 25/07/2027. DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.

Município de Espirito Santo/RN –
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal /

FP Comercio e Serviço EIRELI ME-
FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS -
Representante Legal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:ED73DEAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2026 – GP EM, 04/08/2026

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.
R E S O L V E
Art. 1º
Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, HALLYSSON MARINHO DA SILVA, CPF:XXX.XXX.424-09, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana em Natal/RN, no dia 04 de Agosto de 2026, na oportunidade irá a Serviço de Interesse do Município.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 200,00 **(**duzentos reais**)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 04/08/2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:298E6879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 014/2026

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 18 de agosto de 2026 às 08h30, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Formação de registro de preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS, destinados ao atendimento das demandas da Unidade Hospitalar e das Unidades Básicas de saúde/estratégias de saúde da família do município de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: https://bnc.org.br/ INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de agosto de 2026 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 18 de agosto de 2026 às 08h15. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:
https://bnc.org.br/
https://pmfelipeguerrarn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/
https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=938

Felipe Guerra/RN, 04 de agosto de 2026

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Gois
Código Identificador:A11C6920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 015/2026

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 19 de agosto de 2026 às 08h30, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Formação de registro de preços para eventual fornecimento de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA,** destinados atender as demandas das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: https://bnc.org.br/ INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de junho de 2026 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 19 de agosto de 2026 às 08h15. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:
https://bnc.org.br/
https://pmfelipeguerrarn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/
https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=939

Felipe Guerra/RN, 04 de agosto de 2026

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Gois
Código Identificador:82E3B023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 730059/2026

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº 027/2026 - **OBJETO:** Contratação de empresa para realização da terceira revisão periódica veicular (40.000 Km) e para evitar a perda da garantia do veículo RENAULT MASTER MINIBUS, placa TST1I14, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme orçamento emitido pela concessionária autorizada.
Contratadas:
WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 25.064.404/0001-70. Valor: R$ 3.021,87 (três mil e vinte e um reais e oitenta e sete centavos).
A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 13 - Fundo Municipal de Saúde. Programa: 0069 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE E TRANSPARENTE NA SAÚDE. Ação orçamentária: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - BASE LEGAL: Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. RATIFICO. **BASE LEGAL: RATIFICO.** Felipe Guerra/RN, 04 de agosto de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Gois
Código Identificador:3E52925E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 91014/2026

O Município de Francisco Dantas/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91014/2026**, tipo maior desconto, que tem como objeto: Registro de Preço para a aquisição de Combustível (Gasolina, Óleo Diesel S-10) na Cidade do Natal/RN, com finalidade de atender o abastecimento da Frota de Veículos do Município de Francisco Dantas/RN, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de agosto de 2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de agosto de 2026 às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20 de agosto de 2026 às 10:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 02, de 14 de fevereiro de 2025, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **https://franciscodantas.rn.gov.br/licitacaolista.php e www.novobbmnet.com.br.** As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h30min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua da Matriz, 158 - Centro, Francisco Dantas, CEP: 59.902-000.
Francisco Dantas/ RN, 04 de agosto de 2026.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:A5147C0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 031007034/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031007034/2026
Objeto:. Contratação de serviços referentes à roço para as estradas vicinais do Sítio Castro, zona rural do município Frutuoso Gomes/RN
Contratado: Adalberto Francisco da Silva (056.613.244-30)
Valor Total Julgado: R$ 957,89
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3510F4B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 031007035/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031007035/2026
Objeto:. Contratação de serviços referentes à roço para as estradas vicinais do Sítio Castro, zona rural do município Frutuoso Gomes/RN
Contratado: ODAIR GURGEL DE MIRANDA (217.203.758-36)
Valor Total Julgado: R$ 3.684,21
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:278DB987

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 031007036/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031007036/2026
Objeto:. Contratação de serviços referentes ao roço para as estradas vicinais do Sítio Quixeré até a ponte da estrada Treze, zona rural do município Frutuoso Gomes/RN
Contratado: GILVAN ALVES FERREIRA (068.301.804-30)
Valor Total Julgado: R$ 1.842,10
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C6BCD080

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 031007037/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031007037/2026
Objeto:. Contratação de serviços referentes ao roço para as estradas vicinais do Sìtio Mata Seca, zona rural do município Frutuoso Gomes/RN

Contratado: EVANILSON FERREIRA DE ANDRADE (071.448.564-05)
Valor Total Julgado: R$ 2.468,42
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B504332A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA 002/2026 - CHA

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 48410284/2026

OBJETO: credenciamento de prestadores de serviço de atenção à saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia que possuam interesse em prestar atendimento/serviços de saúde, de forma complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Galinhos/RN em procedimentos básicos e de média e alta complexidade, por intermédio de ações de regulação do acesso realizadas pelo Complexo Regulador deste Município, para assim compor(em) Banco de Prestadores de Serviços classificados nos termos da Tabela SUS englobando Procedimentos do Grupo: 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub-Grupo 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico; Forma de Organização 01 a 12: Exames Laboratoriais; Sub-Grupo 03: Diagnóstico em Anatomia Patológica e Citopatológica; Forma de Organização 02: Exames Anatomopatológicos e Sub-Grupo 13: Diagnóstico em Vigilância Epidemiológica e Ambiental; Forma de Organização 02: Exames Relacionados ao Meio Ambiente, assim classificados, através da "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e em seus anexos.

Circunstanciada na ata da sessão disponível no sitio www.portaldecompraspúblicas.com.br, após análise dos documentos enviados, julga CREDENCIADA as empresas CLINICA LABORATORIO UNNIQUE LTDA | Tipo: ME, inscrita no CNPJ: 08.075.247/0001-89 para os itens 01, 02 e 03 e a empresa: LAC - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CITOLOGICAS E SERVICOS LTDA | Tipo: ME, inscrito no CNPJ: 09.142.263/0001-00.

Galinhos/RN, 04 de agosto de 2026

Comissão de Contratação PMG/RN

(Assinado Eletronicamente)
ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO
Agente De Contratação

(Assinado Eletronicamente)
DIOGO SIQUEIRA TAVARES
Membro Da Equipe

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:1973865B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA Nº 032/2026

PORTARIA Nº 032/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - IPREVGOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 692/2020;

Art. 1º - RESOLVE: Atribuir à **ADONILDO JANUÁRIO DA SILVA**, CPF **nº 476.080.054-91** – **Companheiro**, dependente da ex-segurada **ROSIMEYRE DE SOUZA COUTINHO, matrícula nº 1318578/1, CPF nº 792.092.384-00,** cargo: Professora PN-II, classe B, falecida em **07/04/2026,** uma pensão mensal, conforme o Art. 31 e Art. 40, IV, § 3º, VI da *Lei Complementar nº 692/2020*, como também os Art. 8º, I, § 5° *e Art. 32, II* da Lei Municipal nº 1.525/2013, retroagindo os efeitos a data do requerimento, ou seja, **28/05/2026.**
Art. 2º - O valor do benefício de pensão por morte corresponderá a **60%** (sessenta por cento) do valor da aposentadoria a que o segurado teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, sendo composto por uma cota familiar de **50%** (cinquenta por cento) do valor da base de cálculo, e cotas individuais de **10%** (dez por cento) por dependente, totalizando **10%** (dez por cento) para o dependente, conforme abaixo discriminado:
I - **ADONILDO JANUÁRIO DA SILVA**, companheiro, CPF nº 476.080.054-91, nascido em 27 de abril de 1962.
Art. 3º - O companheiro receberá sua cota parte de forma vitalícia conforme o Art. 40, IV, § 3º, VI da Lei nº 692/2020.
Art. 4º - Aplicação do Art. 201, § 2º, CF/88 e do art. 71 da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goianinha, nº 1.525/2013.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data do requerimento, ou seja, **28/05/2026**.

Goianinha/RN, 03 de agosto de 2026.

TARCILLA MARIA DE NOBREGA ELIAS
Diretora Previdenciária IPREV Goianinha

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:846FD3EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.810/2026 DE 16 DE JULHO DE 2026

Estabelece a retirada de gratificação de função por desempenho para servidor(a) público(a) municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN;

DECRETA:

Artigo 1º. Retirar a Gratificação de função do(a) servidor(a) público municipal José Edilson Felix de Lima, matrícula 1342894; Daniel Malaquias de Farias, matrícula 1343564.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2026.

Goianinha/RN, 16 de julho de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:09DB9C95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.811/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Estabelece gratificação de função para servidores públicos municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.
CONSIDERANDO que os servidores José Edilson Felix de Lima, matrícula 1342894, porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Daniel Malaquias de Farias, matrícula 1343564. Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, além de suas atividades laborais, os mesmos tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. -Fica concedida gratificação de função aos servidores, José Edilson Felix de Lima, no percentual de 60% (sessenta por cento) do salário básico dos servidores. Daniel Malaquias de Farias, no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do salário básico dos servidores até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 2°. –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

Goianinha, 16 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:5C298239

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: CONSTRUTORA SOLAR LTDA – CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02
Processo nº 531/2024 – **Concorrência Eletrônica** n° 001/2024 CPL
OBJETO: prazo de execução do contrato n° 178/2024, cujo objeto consiste em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA ESTRADA DO CATU ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.
Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Ação 1.015 – Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recursos 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 17063110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2026
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/05/2026 a 12/09/2026- 120 (cento e vinte) dias

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

CONSTRUTORA SOLAR LTDA
CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:08BC0E47

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E SRP Nº 12/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Goianinha		
Prefeitura Municipal de Goianinha		
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 12/2026		
Resultado da Homologação		
Lote 83722 - LOTE UNICO - Valor Referência: R$: 7.013.800,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
ESPIRITO SANTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA	R$ 6.592.972,00	Homologado em 03/08/2026 12:43:26 Por: HOSANIRA GALVAO
HOSANIRA GALVAO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:1B3B371D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING, COMUNICAÇÃO, GERENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO NAS MIDIAS SOCIAIS DA PREFEITURA DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, *In verbis*:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I – (...);
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025
ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NALEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
Art. 75,caput, inciso II –
R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pela respectiva unidade administrativa no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 012/2026 – Processo Administrativo nº 063/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: CGX LTDA, inscrita no CNPJ: 18.412.009/0001-75, com sede na Rua Francisco Neves Freitas, nº 77, Sala 01, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.607-010, no valor total de R$ 65.000,04 (sessenta e cinco mil reais e quatro centavos).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de agosto de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:7B3FC5F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2026

Institui o Comitê Estratégico Local da Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Grossos/RN, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Estado do Rio Grande do Norte e a Política Municipal de Alfabetização, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação e estabelecem o regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Ministério da Educação, que visa assegurar a alfabetização das crianças na idade certa e a recomposição das aprendizagens;
CONSIDERANDO a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Estado do Rio Grande do Norte, implementada em regime de colaboração entre a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC/RN), os Municípios, a UNDIME/RN, o Programa Pró-Alfa RN e a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança da Política Municipal de Alfabetização, promovendo a integração entre gestão, formação, acompanhamento pedagógico, monitoramento dos indicadores educacionais e participação social;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o **Comitê Estratégico Local da Política Municipal de Alfabetização**, órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva, articuladora, mobilizadora e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Grossos/RN.
Art. 2º O Comitê tem por finalidade coordenar, acompanhar, monitorar, avaliar e fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização, assegurando a integração entre as ações pedagógicas, administrativas e de gestão educacional voltadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças.
Art. 3º O Comitê atuará em regime de colaboração com a União, o Estado do Rio Grande do Norte e demais instituições parceiras, alinhando suas ações às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Estado do Rio Grande do Norte, do Programa Pró-Alfa RN e da Rede RENALFA, observadas as especificidades da realidade educacional do Município.
Art. 4º Compete ao Comitê:

I – coordenar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;
II – acompanhar os indicadores de alfabetização, fluência leitora, aprendizagem e recomposição das aprendizagens;
III – analisar os resultados das avaliações diagnósticas municipais, estaduais e nacionais, propondo estratégias de intervenção pedagógica;
IV – acompanhar a execução dos planos de ação relacionados à alfabetização;
V – promover a articulação entre Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, assegurando a continuidade do percurso formativo das crianças;
VI – acompanhar a implementação das formações continuadas destinadas aos profissionais da alfabetização;
VII – propor ações voltadas à melhoria dos indicadores educacionais do município;
VIII – acompanhar a execução dos programas e projetos vinculados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
IX – estimular o fortalecimento da gestão pedagógica das escolas;
X – incentivar a participação das famílias e da comunidade escolar no processo de alfabetização;
XI – elaborar relatórios técnicos de acompanhamento das ações desenvolvidas;
XII – subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na tomada de decisões relacionadas à política de alfabetização.

Art. 5º O Comitê será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação;
III – Articulador Municipal da Política de Alfabetização;
IV – Diretores das unidades escolares da Rede Municipal;
V – Coordenadores Pedagógicos;
VI – Professores alfabetizadores;
VII – Representante da Educação Infantil;
VIII – Representante da Educação Especial;
IX – Representante do Conselho Municipal de Educação;
X – outros profissionais ou instituições que possam contribuir para o desenvolvimento das ações, mediante convite.

§1º Cada segmento contará com um membro titular e um suplente.
§2º Os membros titulares e suplentes do Comitê serão designados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser substituídos a qualquer tempo, mediante novo ato, sempre que houver alteração na representação do respectivo segmento.

Art. 6º O Comitê será coordenado pela Secretária(o) Municipal de Educação ou por servidor por ele(a) designado**.**

Art. 7º O Comitê reunir-se-á:

I – ordinariamente, a cada dois meses;

II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º As reuniões serão registradas em ata.

Art. 9º A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 10º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, 03 de agosto de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:9368AA0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO N° 001/2026 - SEMAS

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN torna público aos interessados e participantes do O Credenciamento N° 001/2026 - SEMAS / Proc. Administrativo 001917/000139/2026: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE BELEZA OBJETIVANDO ATENDER AS AÇÕES INSERIDAS NOS EVENTOS QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/R, conforme especificações e condições descritas nos autos, que após criteriosa análise da Documentação de Habilitação apresentada pela interessada, decidiu declarar as participantes ROSEANE FRANCISCO DA SILVA – CPF: 094.044.014-80; - GEOVANIA SILVA MARCAL – CPF: 707.959.484-76 **CREDENCIADAS.**
Esclarece-se que, nos termos do instrumento convocatório, o credenciamento permanecerá aberto por tempo indeterminado.
Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas à disposição dos interessados no endereço indicado alhures, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, como também através do protocolo digital do município.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone: (84) 99982-3647 ou através do e-mail cpl.guamare@gmail.com.

Guamaré (RN), 04 de Agosto de 2026.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:5FA03E9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90007/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do disposto no art. 71, IV da Lei nº. 14.133/21, a autoridade superior Prefeito Constitucional, Sr. Hélio Willamy Miranda da Fonseca, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA a presente licitação: Processo nº 001255/000152/2025 (antigo 3.695/2024), Pregão Eletrônico nº 90007/2026.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender as necessidades da Atenção Especializada em Saúde do Município de Guamaré do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação/Homologação

• BMA - BRASIL MARCAS ATACADISTA LTDA - CNPJ nº 30.284.338/0001-83 - itens 10, 12, 13, 18, 20, 21, 32, 46, 51, 54, 55, 59, 61, 73
• LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO - CNPJ nº 35.785.276/0001-07 - itens 33, 34, 35, 42, 43, 44
• LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 59.890.563/0001-45 - itens 6, 19, 57, 80, 84
• JM COMERCIO LTDA - CNPJ nº 49.531.675/0001-56 - itens 3, 40, 74, 75
• MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA - CNPJ nº 20.339.865/0001-94 - itens 16, 17, 22
• BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 33.613.876/0001-62 - itens 39, 41
• VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - CNPJ nº 49.287.699/0001-01 - item 38
• V. S. COSTA & CIA LTDA - CNPJ nº 05.286.960/0001-83 - itens 7, 63
• ITAPEMED IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 54.322.844/0001-98 - itens 56, 65
• GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 01.545.179/0001-25 - itens 50, 62
• NEUROSOFT - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MEDICOS LIMITADA - CNPJ nº 08.172.474/0001-22 - itens 52, 53
• TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ nº 19.639.940/0003-15 - item 49
• FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA - CNPJ nº 55.935.697/0001-84 - item 25
• LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 53.887.026/0001-08 - item 27
• ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 09.478.023/0001-80 - item 72
• BRASIDAS LTDA - CNPJ nº 20.483.193/0001-96 - item 24
• CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 46.073.134/0001-33 - item 58
• NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ nº 18.588.224/0001-21 - item 66
• LLSI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ nº 57.412.144/0001-72 - item 28
• CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ nº 07.626.776/0001-60 - item 5
• LMA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ nº 21.919.820/0001-51 - item 4
• MAIRLAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO - CNPJ nº 57.156.070/0001-50 - item 23
• LOVEMED LTDA - CNPJ nº 49.962.490/0001-04 - item 31
• TERKAPET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 21.579.468/0001-52 - item 71

Itens 11, 14, 26, 29, 30, 36, 37, 45, 47, 48, 67, 68 e 69 fracassados, uma vez que não houve proposta válida para esses itens.

PUBLIQUE-SE.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito(a) Constitucional

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:2F2CDBA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 01/2026 - SEMAS

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do disposto no art. 71, IV da Lei nº. 14.133/21, a autoridade superior Prefeito Constitucional, Sr. Hélio Willamy Miranda da Fonseca, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o objeto do: Proc. Administrativo 001917/000139/2026, CREDENCIAMENTO 01/2026 - SEMAS:

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE BELEZA OBJETIVANDO ATENDER AS AÇÕES INSERIDAS NOS EVENTOS QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAMARÉ/RN.

Resultado da Adjudicação/Homologação

- ROSEANE FRANCISCO DA SILVA – CPF: 094.044.014-80;

- GEOVANIA SILVA MARCAL – CPF: 707.959.484-76;

PUBLIQUE-SE.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito(a) Constitucional

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:021514C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 040/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – **CNPJ/MF Nº** 08.184.442/0001-47
REPRESENTADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – **CNPJ/MF Nº** 12.184.274/0001-67

CONTRATADA: INSTITUTO SANTA BÁRBARA DE GESTÃO, ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL – ISBA - **CNPJ/MF Nº** 11.204.751/0001-46

OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (AE) DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no Decreto Municipal n. 006/2022, Lei n. 9.637/1998, ADI 1.923/DF do STF, subsidiariamente na Lei n. 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.418/2026;

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R$ 541.205,00 (quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e cinco reais) mês;

FIRMADO EM: 21/07/2026

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FABRICIO MORAIS DE ARAÚJO - **CPF Nº.** 013.607.614-97

CONTRATADO: LUCIANO FERREIRA DA MOTA - **CPF Nº** 080.148.537-17.

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:3C8934E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 004/2026 – COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SILVINO DE OLIVEIRA – VACÂNCIA DE PROFESSOR

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **PROFESSORES** da Escola Municipal José Silvino de Oliveira, para Assembleia Geral, situada à Rua Primavera S/N, Salina da Cruz, zona rural - Guamaré/RN, no dia **12/08/2026, às 07h30** com a seguinte pauta:

Eleição de 01 (um) representante de professor, considerando a vacância de membro deste segmento para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal José Silvino de Oliveira, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 04 de Agosto de 2026.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:0643F985

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 005/2026 – COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SILVINO DE OLIVEIRA – VACÂNCIA DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **COORDENADORES PEDAGÓGICOS** da Escola Municipal José Silvino de Oliveira, para Assembleia Geral, situada à Rua Primavera S/N, Salina da Cruz, zona rural - Guamaré/RN, no dia **12/08/2026, às 08h30** com a seguinte pauta:

Eleição de 01 (um) representante de coordenador pedagógico, considerando a vacância de membro deste segmento para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal José Silvino de Oliveira, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 04 de Agosto de 2026.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:81D02D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 006/2026 – COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SILVINO DE OLIVEIRA – VACÂNCIA DE FUNCIONÁRIOS

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **FUNCIONÁRIOS** da Escola Municipal José Silvino de Oliveira, para Assembleia Geral, situada à Rua Primavera S/N, Salina da Cruz, zona rural - Guamaré/RN, no dia **12/08/2026, às 09h30** com a seguinte pauta:

Eleição de 01 (um) representante de funcionário, considerando a vacância de membro deste segmento para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal José Silvino de Oliveira, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 04 de Agosto de 2026.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:6A9EA437

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 007/2026 – COMISSÃO ELEITORAL PARA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS ESCOLARES PARA O MANDATO 2025/2027 DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SILVINO DE OLIVEIRA – VACÂNCIA DE PAIS DE ALUNOS

A Comissão Eleitoral para condução do Processo Eleitoral dos Conselhos Escolares nomeada por meio da Portaria nº 493/2025, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, **CONVOCA**, por meio do presente edital, todos os **PAIS DE ALUNOS** da Escola Municipal José Silvino de Oliveira, para Assembleia Geral, situada à Rua Primavera S/N, Salina da Cruz, zona rural - Guamaré/RN, no dia **12/08/2026, às 10h30** com a seguinte pauta:

Eleição para complementação de membros, considerando a vacância do mesmo para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal José Silvino de Oliveira, em cumprimento a Lei 637/2014 e Decreto 029/2015.

Guamaré/RN, 04 de Agosto de 2026.

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:AA897C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026*

É dispensada a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 001769/000122/2026
CONTRATADA: VIVENDAS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 11.478.139/0001-61
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
A presente despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região: 0001 – Guamaré
Valor: 121.593,51
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e adaptativa nas unidades escolares, creches e prédios administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guamaré/RN, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários á execução dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 20 de julho de 2026.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
RENATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:15D48281

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL N° 94/2022

PROCESSO Nº: 002269/000029/2026.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
CPF: 502.920.214-53
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para o funcionamento do anexo do Centro Especializado em Reabilitação - CER, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 31 de agosto de 2026 e término em 30 de agosto de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 3° da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: Fabrício Morais De Araújo - Gestor do Fundo Municipal de Saúde – Contratante. Maria das Graças da Silva – Contratada.

Guamaré/RN, 30 de julho de 2026.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B49C03A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2026

Processo Administrativo nº 064/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, inc. II.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA SELADORA MANUAL DE PEDAL PARA EMBALAGENS PLÁSTICAS 220V, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

ADJUDICO e **HOMOLOGO**, o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Agente de Contratação, referente a Dispensa Eletrônica Nº 026/2026, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de Janeiro de 2025, referente ao processo administrativo supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: Empresa(s) Vencedor(as): **MARIA DE FATIMA MARTINS VIEIRA,** inscrita no CNPJ nº 03.545.154/0001-57, no valor global de R$ 7.080,00, (sete mil e oitenta reais).

Ielmo Marinho/RN, em, 04 de agosto de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:4619A4FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2026 - GP

Concede licença prêmio a servidor do Poder Executivo do Município de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, com base na Lei Complementar Municipal de Nº 002/2008.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder, **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor(a), **MARIA JOSE GOMES DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de

PROFESSOR(A), sobre matricula de Nº 00171, admitido(a) em 01.03.2000, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ielmo Marinho/RN, pelo período de 3 (três) meses, contados a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revoga-se disposições contrárias.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 04 de agosto de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:5067E2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal n° 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.
RESOLVE
DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto, AQUISIÇÃO DE MÁQUINA SELADORA MANUAL DE PEDAL PARA EMBALAGENS PLÁSTICAS 220V, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**,** em favor da Empresa:

MARIA DE FATIMA MARTINS VIEIRA, inscrita no CNPJ nº 03.545.154/0001-57, no valor global de R$ 7.080,00, (sete mil e oitenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 064/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo administrativo em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026,** para que este produza seus legais efeitos.
Publique-se.
Ielmo Marinho/RN, em, 04 de agosto de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:7514DBDB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, inscrita no CNPJ nº **08.004.525/0001-07.**

DETENTORA DA ATA: LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 20.242.482/0001-01, estabelecida na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 240, Bairro São Francisco, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, neste ato representada pela Sra. ROSELLEYA DE SOUZA BANDEIRA, inscrita no CPF nº XXX.643.XXX-85.

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores diversos, objetivando atender às necessidades do Município de Ielmo Marinho/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 018/2025 por mais 01 (um) ano, compreendendo o período de 03 de julho de 2026 a 03 de julho de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 5.1 da Ata de Registro de Preços nº 018/2025.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 018/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS:

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Órgão Gerenciador

LR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 20.242.482/0001-01
ROSELLEYA DE SOUZA BANDEIRA
CPF nº XXX.643.XXX-85
DETENTORA DA ATA

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:2314D358

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025
ADESÃO/CARONA Nº 017/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, inscrita no CNPJ nº 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: RD SOLUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 43.357.757/0001-40, com sede na Rua Bela Vista, nº 874, Loja 11,

Bairro Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP nº 59.293-576, neste ato representada pelo Sr. RAMON OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.362.XXX-64.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma, manutenção e adequação de edificações, vias urbanas, infraestrutura, pavimentação convencional, pavimentação pelo método BRIPAR, pavimentação asfáltica em CBUQ e demais equipamentos públicos urbanos e comunitários do Município de Ielmo Marinho/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 134/2025 por mais 01 (um) ano, compreendendo o período de 04 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato Administrativo nº 134/2025** não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS:

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
CONTRATANTE

RD SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ nº 43.357.757/0001-40
RAMON OLIVEIRA DA SILVA
CPF nº XXX.362.XXX-64
CONTRATADA

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:83519C49

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, Resoluções vigentes do FNDE e Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.004.525/0001-07, com sede à Rua José Camilo bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Fernando Batista Damasceno, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 007.xxx.xxx-14.

CONTRATADO(S): ANDERSON SILVIANO BENTO XAVIER , Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 144.xxx.194-76, situada a RAMADA II , 1 ZONA RURAL , ZONA RURAL , Ielmo Marinho/RN CEP:59.490-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede Municipal de Educação do Município de Ielmo Marinho/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentária: *02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
Ação: *2028 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE*
Ação: *2112 - Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE CRECHE*
Ação: *2168 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE – EJA*
Ação: *2169 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação Pnae – Quilombola*
Ação: *2170 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE – AEE*
Ação: *2171 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE - PRE-ESCOLA*
Natureza: *3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO*
Subelemento: *3.3.90.30:007 - GENEROS DE ALIMENTAÇAO*
Fonte: *15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*

VALOR TOTAL: R$ 35.162,00, (trinta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais).

VIGÊNCIA:28 de julho de 2026 a 28 de julho de 2027.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito – Pela Contratante

ANDERSON SILVIANO BENTO XAVIER
Pela Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:AFF3F3F4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, Resoluções vigentes do FNDE e Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.004.525/0001-07, com sede à Rua José Camilo bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Fernando Batista Damasceno, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 007.xxx.xxx-14.

CONTRATADO(S): CARLA CRISLAINY DA SILVA, Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 111.XXX.624-89, situada a Rua São José, 20, Assentamento São Sebastião II, Ielmo Marinho/RN CEP:59.490-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede Municipal de Educação do Município de Ielmo Marinho/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentária: *02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
Ação: *2028 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE*
Ação: *2112 - Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE CRECHE*
Ação: *2168 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE – EJA*
Ação: *2169 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação Pnae – Quilombola*
Ação: *2170 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE – AEE*
Ação: *2171 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE - PRE-ESCOLA*
Natureza: *3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO*

Subelemento: *3.3.90.30:007 - GENEROS DE ALIMENTAÇAO*
Fonte: *15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*
VALOR TOTAL: R$ 11.851,20, (onze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA:28 de julho de 2026 a 28 de julho de 2027.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito – Pela Contratante

CARLA CRISLAINY DA SILVA
Pela Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:527E1B77

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, Resoluções vigentes do FNDE e Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.004.525/0001-07, com sede à Rua José Camilo bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Fernando Batista Damasceno, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 007.xxx.xxx-14.

CONTRATADO(S): EDSON ANDRADE DE BRITO, Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 108.xxx.034-98, situada a Quilombo Nova Descoberta , Casa 240, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN CEP:59.490-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede Municipal de Educação do Município de Ielmo Marinho/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentária: *02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
Ação: *2028 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE*
Ação: *2112 - Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE CRECHE*
Ação: *2168 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE – EJA*
Ação: *2169 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação Pnae – Quilombola*
Ação: *2170 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE – AEE*
Ação: *2171 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE - PRE-ESCOLA*
Natureza: *3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO*
Subelemento: *3.3.90.30:007 - GENEROS DE ALIMENTAÇAO*
Fonte: *15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*

VALOR TOTAL: R$ 11.851,20, (onze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA:28 de julho de 2026 a 28 de julho de 2027.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito – Pela Contratante

EDSON ANDRADE DE BRITO
Pela Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F31E3888

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, Resoluções vigentes do FNDE e Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.004.525/0001-07, com sede à Rua José Camilo bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Fernando Batista Damasceno, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 007.xxx.xxx-14.

CONTRATADO(S): GILBERTO DE SOUZA GABRIEL, Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 020.XXX.624-42, situada a Sitio Pacavira, Casa 01, Zona Rural , Ielmo Marinho/RN, CEP:59.490-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede Municipal de Educação do Município de Ielmo Marinho/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentária: *02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
Ação: *2028 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE*
Ação: *2112 - Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE CRECHE*
Ação: *2168 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE – EJA*
Ação: *2169 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação Pnae – Quilombola*
Ação: *2170 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE – AEE*
Ação: *2171 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE - PRE-ESCOLA*
Natureza: *3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO*
Subelemento: *3.3.90.30:007 - GENEROS DE ALIMENTAÇAO*
Fonte: *15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*

VALOR TOTAL: R$ 38.363,00, (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais).

VIGÊNCIA:28 de julho de 2026 a 28 de julho de 2027.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito – Pela Contratante

GILBERTO DE SOUZA GABRIEL
Pela Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E61CC219

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, Resoluções vigentes do FNDE e Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.004.525/0001-07, com sede à Rua José Camilo bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Fernando Batista Damasceno, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 007.xxx.xxx-14.

CONTRATADO(S): GILDETE MARCELINO DOS SANTOS, Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 107.292.384-07, situada a Lagoa Nova II, Casa 01, Zona Rural , Ielmo Marinho/RN, CEP:59.490-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede Municipal de Educação do Município de Ielmo Marinho/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentária: *02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
Ação: *2028 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE*
Ação: *2112 - Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE CRECHE*
Ação: *2168 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE – EJA*
Ação: *2169 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação Pnae – Quilombola*
Ação: *2170 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE – AEE*
Ação: *2171 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE - PRE-ESCOLA*
Natureza: *3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO*
Subelemento: *3.3.90.30:007 - GENEROS DE ALIMENTAÇAO*
Fonte: *15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*

VALOR TOTAL: R$ 16.580,00, (dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA:28 de julho de 2026 a 28 de julho de 2027.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito – Pela Contratante

GILDETE MARCELINO DOS SANTOS
Pela Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:13A938C2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 064/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, Resoluções vigentes do FNDE e Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.004.525/0001-07, com sede à Rua José Camilo bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Fernando Batista Damasceno, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 007.xxx.xxx-14.

CONTRATADO(S): Gustavo Cesar de A Barreto, Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 010.098.XXX-01, situada a Rua Antônio Da Câmara , 2235 Andar 1, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP:59.062-360.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede Municipal de Educação do Município de Ielmo Marinho/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentária: *02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
Ação: *2028 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE*
Ação: *2112 - Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE CRECHE*
Ação: *2168 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE – EJA*
Ação: *2169 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação Pnae – Quilombola*
Ação: *2170 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE – AEE*
Ação: *2171 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE - PRE-ESCOLA*
Natureza: *3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO*
Subelemento: *3.3.90.30:007 - GENEROS DE ALIMENTAÇAO*
Fonte: *15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*

VALOR TOTAL: R$ 34.600,00, (trinta e quatro mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA:28 de julho de 2026 a 28 de julho de 2027.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito – Pela Contratante

GUSTAVO CESAR DE A BARRETO
Pela Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:916AFB88

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 065/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, Resoluções vigentes do FNDE e Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.004.525/0001-07, com sede à Rua José Camilo bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Fernando Batista Damasceno, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 007.xxx.xxx-14.

CONTRATADO(S): JAÍNE MARÍLIA DA SILVA, Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 095.895.XXX-22, situada a Rua São José, Casa 20, Assentamento São Sebastião II, Ielmo Marinho/RN, CEP:59.490-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede Municipal de Educação do Município de Ielmo Marinho/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentária: *02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
Ação: *2028 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE*
Ação: *2112 - Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE CRECHE*
Ação: *2168 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE – EJA*
Ação: *2169 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação Pnae – Quilombola*
Ação: *2170 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE – AEE*
Ação: *2171 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE - PRE-ESCOLA*
Natureza: *3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO*
Subelemento: *3.3.90.30:007 - GENEROS DE ALIMENTAÇAO*
Fonte: *15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*

VALOR TOTAL: R$ 11.851,20, (onze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA:28 de julho de 2026 a 28 de julho de 2027.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito – Pela Contratante

JAÍNE MARÍLIA DA SILVA
Pela Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:064FD506

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 066/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, Resoluções vigentes do FNDE e Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.004.525/0001-07, com sede à Rua José Camilo bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Fernando Batista Damasceno, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 007.xxx.xxx-14.

CONTRATADO(S): JUAREZ SILVA FERNANDES, Inscrita no CPF (MF) sob o nº 034.XXX.394-27, situada a PA LAGOA NOVA II, CASA 01, ZONA RURAL, Ielmo Marinho/RN, CEP:59.490-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede Municipal de Educação do Município de Ielmo Marinho/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentária: *02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
Ação: *2028 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE*
Ação: *2112 - Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE CRECHE*
Ação: *2168 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE – EJA*
Ação: *2169 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação Pnae – Quilombola*
Ação: *2170 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE – AEE*
Ação: *2171 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE - PRE-ESCOLA*
Natureza: *3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO*
Subelemento: *3.3.90.30:007 - GENEROS DE ALIMENTAÇAO*
Fonte: *15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*

VALOR TOTAL: R$ 36.300,40, (trinta e seis mil e trezentos reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA:28 de julho de 2026 a 28 de julho de 2027.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito – Pela Contratante

JUAREZ SILVA FERNANDES
Pela Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:9C76446F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, Resoluções vigentes do FNDE e Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.004.525/0001-07, com sede à Rua José Camilo bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Fernando Batista Damasceno, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 007.xxx.xxx-14.

CONTRATADO(S): JULIA ROBERTA SOARES GABRIEL , Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 708.XXX.464-40, situada a Rua Frei Damião, Casa 11, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP:59.490-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede Municipal de Educação do Município de Ielmo Marinho/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentária: *02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
Ação: *2028 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE*
Ação: *2112 - Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE CRECHE*
Ação: *2168 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE – EJA*
Ação: *2169 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação Pnae – Quilombola*
Ação: *2170 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE – AEE*

Ação: *2171 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE - PRE-ESCOLA*
Natureza: *3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO*
Subelemento: *3.3.90.30:007 - GENEROS DE ALIMENTAÇAO*
Fonte: *15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*

VALOR TOTAL: R$ 8.390,00, (oito mil, trezentos e noventa reais).

VIGÊNCIA:28 de julho de 2026 a 28 de julho de 2027.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito – Pela Contratante

JULIA ROBERTA SOARES GABRIEL
Pela Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:D93A733B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, Resoluções vigentes do FNDE e Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.004.525/0001-07, com sede à Rua José Camilo bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Fernando Batista Damasceno, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 007.xxx.xxx-14.

CONTRATADO(S): MARIA DA LUZ SOUZA RIBEIRO, Inscrita no CPF (MF) sob o nº 355.122.XXX-68, situada a Rua Da Igreja, 65, Umari, Ielmo Marinho/RN, CEP:59.490-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede Municipal de Educação do Município de Ielmo Marinho/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentária: *02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
Ação: *2028 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE*
Ação: *2112 - Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE CRECHE*
Ação: *2168 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE – EJA*
Ação: *2169 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação Pnae – Quilombola*
Ação: *2170 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE – AEE*
Ação: *2171 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE - PRE-ESCOLA*
Natureza: *3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO*
Subelemento: *3.3.90.30:007 - GENEROS DE ALIMENTAÇAO*
Fonte: *15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*

VALOR TOTAL: R$ 11.851,20, (onze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA:28 de julho de 2026 a 28 de julho de 2027.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito – Pela Contratante

MARIA DA LUZ SOUZA RIBEIRO
Pela Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:6DA3EB39

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 069/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, Resoluções vigentes do FNDE e Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.004.525/0001-07, com sede à Rua José Camilo bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Fernando Batista Damasceno, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 007.xxx.xxx-14.

CONTRATADO(S): MARIA DE LOURDES BERNARDO DA SOUZA, Inscrita no CPF (MF) sob o nº 050.XXX.154-08, situada a PA LAGOA NOVA II, CASA 01, ZONA RURAL, Ielmo Marinho/RN CEP:59490000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede Municipal de Educação do Município de Ielmo Marinho/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentária: *02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
Ação: *2028 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE*
Ação: *2112 - Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE CRECHE*
Ação: *2168 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE – EJA*
Ação: *2169 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação Pnae – Quilombola*
Ação: *2170 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE – AEE*
Ação: *2171 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE - PRE-ESCOLA*
Natureza: *3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO*
Subelemento: *3.3.90.30:007 - GENEROS DE ALIMENTAÇAO*
Fonte: *15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*

VALOR TOTAL: R$ 16.580,00, (dezesseis mil, quinhentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA:28 de julho de 2026 a 28 de julho de 2027.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito – Pela Contratante

MARIA DE LOURDES BERNARDO DA SOUZA
Pela Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:6F3BEF9F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, Resoluções vigentes do FNDE e Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.004.525/0001-07, com sede à Rua José Camilo bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Fernando Batista Damasceno, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 007.xxx.xxx-14.

CONTRATADO(S): MARIA DE LOURDES DA SILVA, Inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 013.307.XXX-55, situada A Rua Frei Damião ,Casa 09, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN CEP:59490000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede Municipal de Educação do Município de Ielmo Marinho/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentária: *02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
Ação: *2028 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE*
Ação: *2112 - Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE CRECHE*
Ação: *2168 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE – EJA*
Ação: *2169 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação Pnae – Quilombola*
Ação: *2170 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE – AEE*
Ação: *2171 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE - PRE-ESCOLA*
Natureza: *3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO*
Subelemento: *3.3.90.30:007 - GENEROS DE ALIMENTAÇAO*
Fonte: *15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*

VALOR TOTAL: R$ 19.517,00, (dezenove mil, quinhentos e dezessete reais).

VIGÊNCIA:28 de julho de 2026 a 28 de julho de 2027.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito – Pela Contratante

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pela Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:16BAF4EB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, Resoluções vigentes do FNDE e Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.004.525/0001-07, com sede à Rua José Camilo bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Fernando Batista Damasceno, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 007.xxx.xxx-14.

CONTRATADO(S): MARIA DILMA SOARES BARBOSA, Inscrita no CPF (MF) sob o nº 762.XXX.804-82, situada a Rua Frei Damião, 11, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP:59.490-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede Municipal de Educação do Município de Ielmo Marinho/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentária: *02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
Ação: *2028 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE*
Ação: *2112 - Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE CRECHE*
Ação: *2168 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE – EJA*
Ação: *2169 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação Pnae – Quilombola*
Ação: *2170 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE – AEE*
Ação: *2171 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE - PRE-ESCOLA*
Natureza: *3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO*
Subelemento: *3.3.90.30:007 - GENEROS DE ALIMENTAÇAO*
Fonte: *15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*

VALOR TOTAL: R$ 38.430,00, (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta reais).

VIGÊNCIA:28 de julho de 2026 a 28 de julho de 2027.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito – Pela Contratante

MARIA DILMA SOARES BARBOSA
Pela Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:7B195C52

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 072/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, Resoluções vigentes do FNDE e Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.004.525/0001-07, com sede à Rua José Camilo bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Fernando Batista Damasceno, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 007.xxx.xxx-14.

CONTRATADO(S): MARIA GOMES DA SILVA, Inscrita no CPF (MF) sob o nº 751.XXX.424-91, situada A Rua São Francisco, Casa 48, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN CEP:59.490-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação

escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede Municipal de Educação do Município de Ielmo Marinho/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentária: *02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
Ação: *2028 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE*
Ação: *2112 - Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE CRECHE*
Ação: *2168 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE – EJA*
Ação: *2169 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação Pnae – Quilombola*
Ação: *2170 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE – AEE*
Ação: *2171 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE - PRE-ESCOLA*
Natureza: *3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO*
Subelemento: *3.3.90.30:007 - GENEROS DE ALIMENTAÇAO*
Fonte: *15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*

VALOR TOTAL: R$ 15.738,00, (quinze mil, setecentos e trinta e oito reais).

VIGÊNCIA:28 de julho de 2026 a 28 de julho de 2027.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito – Pela Contratante

MARIA GOMES DA SILVA
Pela Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:612487A1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 073/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 11.947, de 16/06/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, Resoluções vigentes do FNDE e Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.004.525/0001-07, com sede à Rua José Camilo bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Fernando Batista Damasceno, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 007.xxx.xxx-14.

CONTRATADO(S): VANESSA MAYARA GOMES, Inscrita no CPF (MF) sob o nº 702.XXX.064-63, situada a Quilombo Nova Descoberta , Casa 20, Zona Rural, Ielmo Marinho/RN, CEP:59.490-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino através do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, destinados a merenda escolar das escolas que compõem a rede Municipal de Educação do Município de Ielmo Marinho/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentária: *02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
Ação: *2028 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE*
Ação: *2112 - Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE CRECHE*
Ação: *2168 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE – EJA*
Ação: *2169 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação Pnae – Quilombola*
Ação: *2170 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE – AEE*
Ação: *2171 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional De Alimentação PNAE - PRE-ESCOLA*
Natureza: *3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO*
Subelemento: *3.3.90.30:007 - GENEROS DE ALIMENTAÇAO*
Fonte: *15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)*

VALOR TOTAL: R$ 11.851,20, (onze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA:28 de julho de 2026 a 28 de julho de 2027.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de julho de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito – Pela Contratante

VANESSA MAYARA GOMES
Pela Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F4B729FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema hídrico do município de Ipanguaçu/RN. A presente republicação decorre da revisão, adequação e atualização do instrumento convocatório, realizadas após análise técnica e saneamento de informações constantes no Termo de Referência**. Disponibilização do Edital:** a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: **www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações:** de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. Data da Sessão Pública: 19/08/2026 às 09h01min.** Ipanguaçu/RN, 04 de agosto de 2026.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F03EDD2A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2339/2026
Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços técnicos de assessoria direta ao Sistema de Regulação, compreendendo o suporte técnico operacional, acompanhamento dos processos regulatórios, orientação às equipes municipais, monitoramento e descentralização das filas de espera das UBS, gerenciamento das solicitações de consultas, exames, procedimentos e internações, apoio na utilização dos sistemas informatizados de regulação adotados pelo SUS, elaboração de relatórios gerenciais,

análise de indicadores de desempenho e proposição de medidas para otimização do acesso dos usuários aos serviços de saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e da legislação vigente, tudo em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
(...) ;
Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 43/2026 – Processo Administrativo nº 2339/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: MAIS SAÚDE EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 27.303.596/0001-55, no valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.
Ipanguaçu/RN, 04 de agosto de 2026.
Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E4173426

MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, NA FORMA ABAIXO:

O **Município de Ipanguaçu/RN,** inscrito no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24 por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, neste ato representada pelo titular da pasta **Francisco Gilderlan Tavares dos Santos,** firmam o presente Termo de acordo, no uso de suas atribuições legais, reconhece, para os devidos fins, o débito referente à prestação de serviço de **Locação de Imóvel destinado ao Lixão** pela pessoa física **CRISTIANO COSTA DE MEDEIROS** inscrito no CPF nº 056.050.884-08, no período de **Junho e Julho**, conforme comprovação documental apresentada. Considerando que, os serviços foram regularmente prestados pela empresa acima citada, não havendo contestação quanto à execução; Que, no ato da assunção da atual gestão, a necessidade de formalização do presente **Termo de indenização**, para fins de quitação da obrigação pendente.

Cláusula Primeira: O Município de Ipanguaçu/RN reconhece que:
Cristiano Costa de Medeiros, inscrito no CPF nº056.050.884-08, prestou serviço de Locação de Imóvel destinado ao Lixão, com expertise na seara municipal.

Cláusula Segunda A pessoa de **CRISTIANO COSTA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº056.050.884-08, declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos no Contrato nº **53/2024**, que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação serviço de Locação de Imóvel destinado ao Lixão nos meses de Junho e Julho de 2026.

Cláusula Terceira: A despesa discriminada no Contrato Administrativo nº **53/2024**, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Ipanguaçu/RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O Município de Ipanguaçu/RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de **R$7.000,00 (SETE MIL REAIS)** pela prestação de serviço, referente aos meses de Junho e Julho de 2026 **Parágrafo único**: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente do contratado.

CRISTIANO COSTA DE MEDEIROS AGENCIA 0214-3 CONTA CORRENTE 45035-9

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, confere ao Município de Ipanguaçu/RN, por este instrumento, assim como pela prestação de serviço do contratado **CRISTIANO COSTA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 056.050.884-08, na prestação de serviço de Locação de Imóvel destinado ao Lixão para Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Ipanguaçu/RN. e atender as necessidades deste município de Ipanguaçu/RN, no valor de **R$7.000,00 (SETE MIL REAIS)** a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.
Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Ipanguaçu/RN, 04 de Agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN
CNPJ nº 08.85.318/0001-24

CRISTIANO COSTA DE MEDEIROS
CPF nº 056.050.884-08

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:97404675

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 104/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). JESSICA LUZIA ARAUJO DE SOUZA MENDES – CPF nº xxx-735.964-90 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:48298105

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 106/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). FRANCISCO GABRIEL SOUZA DE MELO – CPF nº xxx-225.474-26 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D0FB27CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 107/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). GUILHERME VICTOR MATHEUS DE MOURA PINHEIRO – CPF nº xxx-945.734-71 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F0550602

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 108/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). THYAGO ÊNIO DE MELO GONZAGA – CPF nº xxx-574.144-19 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:81F7C3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 109/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ALANA BEATRIZ PEREIRA DE SOUSA – CPF nº xxx-046.474-89 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:FAC359CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 110/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ELIDA PRISCILA GONZAGA FIGUEREDO DA SILVA – CPF nº xxx-919.334-64 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:CDECBD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 111/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). FRANCISCA REGINA ARAUJO – CPF nº xxx-735.064-85 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7B56565A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 112/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). FRANCINEIDE FERREIRA – CPF nº xxx-045.294-69 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A5395CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 113/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). LUANA JOICE DA SILVA – CPF nº xxx-331.674-65 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8E2C439B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 114/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). NYLLA MARIA DE DEUS BARBOSA – CPF nº xxx-203.934-05 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:FB6C2604

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 115/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). SAIONARA SIQUEIRA DE MELO – CPF nº xxx-666.904-22 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C26F0F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 116/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). JOELMO DE LIMA – CPF nº xxx-745.364-33 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:93C737C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 117/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MICAELLY FONSECA DE QUEIROZ – CPF nº xxx-441.654-75 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0F74B81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 118/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MARIA DE FATIMA GOMES DE SOUZA – CPF nº xxx-414.874-03 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:FB9BAD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 119/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). RAFAELLA NUNES CLEMENTINO – CPF nº xxx-989.044-85 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0CFB80FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 120/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). NATALIA JESSICA GONZAGA DE OLIVEIRA – CPF nº xx-186.524-73 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:FBDCA1AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 121/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MARIA DO SOCORRO BATISTA – CPF nº xxx-415.353-72 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5B01F23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 122/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). GELCIVAN PEREIRA OTAVIANO JUNIOR – CPF nº xxx-161.404-71 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:208BED2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 123/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MARIA GERALDA DA COSTA – CPF nº xxx-381.904-55 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:AB5BECB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 124/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). FRANCISCA PAULA DE SOUZA – CPF nº xxx-036.934-56 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:EB38C049

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 125/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MARIA DE LOURDES COSME – CPF nº xxx-522.064-96 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5B1CFC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 126/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ANDREZA DOS SANTOS LOURENÇO – CPF nº xxx-100.714-60 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A48F1544

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 127/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ANTONIA MARIA DO NASCIMENTO NOBRE – CPF nº xxx-980.014-22 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:AEA5F164

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 128/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). VANESSA COSTA E SILVA MEDEIROS – CPF nº xxx-973.004-33 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A3EEF3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 129/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ANDRESSA TALITA SIQUEIRA DA SILVA – CPF nº xxx-011.124-36 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:CAFCC954

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 130/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). FRANCISCO OSIVALDO COSTA SIQUEIRA – CPF nº xxx-914.274-50 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:FF29956A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 131/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). EUSIARA LEIDIANE DE MORAIS BARRETO – CPF nº xxx-695.114-97 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DCF0CC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 132/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MARIA DE LOURDES SIQUEIRA DE SOUZA – CPF nº xxx-000.624-58 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A9C8BE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 133/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). GILBERTO JERONIMO DE OLIVEIRA – CPF nº xxx-336.604-97 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8F184A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 134/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MARLANE MELO DOS SANTOS – CPF nº xxx-477.644-74 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8E8D8BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 136/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). FRANCISCA ARINA COSTA DA SILVA – CPF nº xxx-377.454-00 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8259EC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 137/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ILMA MACIA DA COSTA – CPF nº xxx-005.084-00 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BBA29550

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 138/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). WIVINA DAYANE DO NASCIMENTO LOPES RODRIGUES – CPF nº xxx-038.534-08 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:EFF03924

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 139/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). TALITA IRINEU DE ARAUJO – CPF nº xxx-043.524-69 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F01AE25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 140/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). RAFAELA KELE DA SILVA RIBEIRO SOUZA – CPF nº xxx-553.024-77 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:9B17264D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 141/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). DEBORA DAYANE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA – CPF nº xxx-650.584-47 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:93DB75F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 142/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ADRIANA KARLA BARBALHO PEREIRA – CPF nº xxx-877.954-39 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:73DFF29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 143/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). FRANCISCA IRISMAR DE SOUZA GONZAGA – CPF nº xxx-762.564-89 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:066B4FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 144/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ANA BEATRIZ SILVA DA FE – CPF nº xxx-070.944-67 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:AC038942

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 145/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). PAULO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA – CPF nº xxx-346.814-06 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C5C5A40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 147/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MAYRA CAROLINE FREITAS DE SOUZA – CPF nº xxx-884.334-99 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DE406417

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 149/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). GEANI DE MELO – CPF nº xxx-306.374-20 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7758E93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 150/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). HALLYSSON GOBETTE OLIVEIRA DUARTE – CPF nº xxx-435.914-60 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A04895C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 151/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). LARIZA RODRIGUES DE SIQUEIRA – CPF nº xxx-224.714-09 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BFEE4132

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 152/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). CICERO CLAUDIO DA SILVA – CPF nº xxx-534.174-99 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6776139F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 153/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). IARA CRISTINA FONSECA DE OLIVEIRA – CPF nº xxx-127.754-42 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:ADA371E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 154/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). KARIELLY LOUYSE GONZAGA CUNHA – CPF nº xxx-016.734-80 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8820DC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 155/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). KAIQUE SOUZA DA FONSECA – CPF nº xxx-951.874-70 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:113625AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 156/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MARIA VERALUCIA ARRUDA DE FIGUEREDO – CPF nº xxx-978.284-72 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B38350CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 157/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). LAYANNE PATRICIA FERNANDES DE SOUZA – CPF nº xxx-631.924-56 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BF82D563

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 158/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). CINTIA FONSECA DE OLIVEIRA – CPF nº xxx-665.694-32 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:718CB0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 159/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). FERNANDA DE SIQUEIRA MELO – CPF nº xxx-223.404-50 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:92BB2101

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 160/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ANTONIO JORGE SOARES FERREIRA – CPF nº xxx-560.204-11 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B6223993

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 161/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). SIDONIA MARIA SILVESTRE ALVES – CPF nº xxx-301.504-97 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:FA933A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 162/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). JOAO BATISTA HORACIO JUNIOR – CPF nº xxx-791.684-17 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7214464E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 163/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ALDA CLENIA DA SILVA – CPF nº xxx-810.874-25 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6B4D8AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 164/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ADRIA DE OLIVEIRA FONSECA – CPF nº xxx-421.584-47 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:EB60FE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 165/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ALECXANDRA MANAIA DOS SANTOS – CPF nº xxx-724.234-29 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A2FDE5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 166/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). LARISSA ARIANNE SILVA DA COSTA – CPF nº xxx-539.434-07 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:09F2138A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 167/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). LUZIA MARIA PEREIRA DA SILVA – CPF nº xxx-429.734-45 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C0609831

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 168/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). AMANDA LEIDIANE PINTO DA ROCHA – CPF nº xxx-949.314-98 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C5E6B7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 169/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). JOANA DARQUE CAMARA DA FONSECA – CPF nº xxx-278.334-04 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5B934288

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 170/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). KELIANA DE SOUZA BEZERRA – CPF nº xxx-986.734-09 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:6B0B0749

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 171/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). FERNANDA RAFAELA SILVA FERNANDES – CPF nº xxx-978.304-85 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7B8ABD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 172/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ELOINA GONZAGA RIBEIRO PINTO – CPF nº xxx-914.444-60 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DD2DC821

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 173/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). TWANY SOARES DO NASCIMENTO – CPF nº xxx-046.584-36 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B646985D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 174/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). FRANCISCA LUCIETE ALVES DE ARAUJO – CPF nº xxx-671.980-03 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:03617C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 175/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ALDILENE CONSTANTINO LOPES – CPF nº xxx-111.554-06 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:48FE5D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 176/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). CONCEICAO CRISTINA DA SILVA – CPF nº xxx-904.844-32 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:05F3A5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 177/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). LUANA RODRIGUES BARRETO – CPF nº xxx-649.594-64 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D435A1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 178/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ANNA KARLA FERREIRA RIBEIRO – CPF nº xxx-976.084-17 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BEFA75D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 179/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). FRANCISCA VANESSA RODRIGUES – CPF nº xxx-010.904-40 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:53660042

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 180/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). OZENEIDE MARIA BARBALHO – CPF nº xxx-935.004-49 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:19B7F72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 181/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MATEUS KETSON CUNHA DANTAS – CPF nº xxx-295.034-14 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:7FD5212B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 182/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MARIA MARIANNA GOMES DE LIMA – CPF nº xxx-344.414-33 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5F072BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 183/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). JAILMA BENTO DA SILVA – CPF nº xxx-023.704-14 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D0D2BBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 184/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MARIA LUIZA VERISSIMO TAVARES – CPF nº xxx-496.164-91 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C1C27B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 185/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ANTONIA CARLA MONTEIRO – CPF nº xxx-672.794-00 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:EF1BFC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 186/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ELAINE ESTEFANY SOARES DA COSTA – CPF nº xxx-884.654-20 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:715F5317

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 187/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). APOLIANA BERENICE GUILHERME LUCIANO – CPF nº xxx-957.584-80 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:38580571

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 188/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ROSANA DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA – CPF nº xxx-384.714-73 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A37C454C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 189/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ALESSANDRA HELLEN ROCHA DO NASCIMENTO – CPF nº xxx-241.684-00 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2E34541B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 190/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MARIA GERMANIA BEZERRA TAVARES – CPF nº xxx-268.814-40 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:1895DC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 191/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). MANOEL DELMIRO BARBOSA NETO – CPF nº xxx-922.584-90 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:2F9A329F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 193/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ALBANIR SIQUEIRA BARRETO – CPF nº xxx-968.634-90 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:C85904B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 194/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ANA BEATRIZ SOARES DA SILVA – CPF nº xxx-952.774-42 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:22811CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 195/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). OFELLIA CRISTINA DE AZEVEDO – CPF nº xxx-523.414-05 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:76AAA5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 196/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ROSEANE PERERA DA SILVA – CPF nº xxx-010.534-05 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:00F2CEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 197/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). AUCIONE PEREIRA SOARES VIRGINIO DE SOUZA – CPF nº xxx-912.804-17 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BC63F082

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 198/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). ALINE GONCALVES DE SOUZA – CPF nº xxx-927.904-98 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:45FA8FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 199/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). CRISLENE KAYONARA RODRIGUES DOS SANTOS – CPF nº xxx-562.134-71 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3BB89D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – Nº 200/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Ipanguaçu/RN – CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado pelo Prefeito Constitucional JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS.

Contratado: Sr(a). TEREZA CRISTINA DE ARAUJO FREIRA OLIVEIRA – CPF nº xxx-931.914-03 .

Objeto: Renovação do prazo do contrato original de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mantidas as demais cláusulas e condições previamente estabelecidas.

Prazo: Prorrogado por 6 meses, com vigência a partir de 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, IX, e Lei Municipal nº 068/2025 e alterações.

Data da Assinatura: Ipanguaçu/RN, 01 de julho de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A544D341

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 398/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR**, a pedido, BRAULIO BRUNO DA COSTA**inscrito (a) no CPF sob o nº. *.728.414-06, das atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Urbanos

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 31-07-2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 31-07-2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0E0C0EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 399/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e:

CONSIDERANDOo disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009; e:

CONSIDERANDOos documentos juntados aos autos do**protocolo eletrônico nº 2605/2025**,**ata-parecer nº 008/2026**, os quais comprovam o certificado de conclusão do Curso de Extensão – Aperfeiçoamento em Mentoria de Diretores Escolares.
CONSIDERANDOque a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

RESOLVE:
Art. 1º -PROMOVERo (a) servidor (a) abaixo descriminado, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Professor (a) graduado (a) PMN3/I, empossado (a) para exercer o cargo de**professor (a) no dia 28 de Maio de 2007;**a progressão funcional da docente;

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃOATUAL	AVANÇOVERTICAL
MARIA MARGARETH TARGINO DA SILVA	258871	PMN-3/I	PMN-3/J

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 05 agosto de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:6E5D32A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 400/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e:

CONSIDERANDOo disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009; e:

CONSIDERANDOos documentos juntados aos autos do**protocolo eletrônico nº 352/2026**,**ata-parecer nº 011/2026**, os quais comprovam o certificado de conclusão do Programa de Residência Pedagógica – RESPED como preceptora.
CONSIDERANDOque a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

RESOLVE:
Art. 1º -PROMOVERo (a) servidor (a) abaixo descriminado, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Professor (a) graduado (a)

PMN4/G, empossado (a) para exercer o cargo de**professor (a) no dia 16 de fevereiro de 2007;**a progressão funcional da docente;

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃOATUAL	AVANÇOVERTICAL
MARILENE CAETANO DE MACEDO	249451	PMN-4/G	PMN-4/H

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 05 agosto de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:22066EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 401/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e:

CONSIDERANDOo disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009; e:

CONSIDERANDOos documentos juntados aos autos do**protocolo eletrônico nº 3258/2025**,**ata-parecer nº 006/2026**, os quais comprovam o certificado de conclusão Curso de Especialização em Educação Especial: Diversidade nas Práticas Educacionais.
CONSIDERANDOque a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

RESOLVE:
Art. 1º -PROMOVERo (a) servidor (a) abaixo descriminado, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Professor (a) graduado (a) PMN2/H, empossado (a) para exercer o cargo de**professor (a) no dia 07 de fevereiro de 2000;**a progressão funcional da docente;

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃOATUAL	AVANÇOVERTICAL
MARIA UIGNA PRAXEDES ALVES	125211	PMN-2/H	PMN-3/H

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 05 agosto de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:8D80F46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 402/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e:

CONSIDERANDOo disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009; e:

CONSIDERANDOos documentos juntados aos autos do**protocolo eletrônico nº 1886/2025**,**ata-parecer nº 010/2026**, os quais comprovam o certificado de conclusão Curso de Formação em Língua Inglesa nos Anos Finais
CONSIDERANDOque a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

RESOLVE:
Art. 1º -PROMOVERo (a) servidor (a) abaixo descriminado, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Professor (a) graduado (a) PMN2/G, empossado (a) para exercer o cargo de**professor (a) no dia 03 de março de 2008;**a progressão funcional da docente;

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃOATUAL	AVANÇOVERTICAL
ALARI SANDRA SOUZA AVELINO	267941	PMN-2/G	PMN-2/H

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 05 agosto de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:6F9184DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 403/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e:

CONSIDERANDOo disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009; e:

CONSIDERANDOos documentos juntados aos autos do**protocolo eletrônico nº 2366/2025**,**ata-parecer nº 009/2026**, os quais comprovam o certificado de conclusão Curso de Aperfeiçoamento em Formação em Metodologias
CONSIDERANDOque a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

RESOLVE:
Art. 1º -PROMOVERo (a) servidor (a) abaixo descriminado, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Professor (a) graduado (a) PMN4/H, empossado (a) para exercer o cargo de**professor (a) no dia 10 de março de 2008;**a progressão funcional da docente;

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃOATUAL	AVANÇOVERTICAL
GILCIANE MEDEIROS DA SILVA	10032008	PMN-4/H	PMN-4/I

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 05 agosto de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:0A8F3B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 404/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro

na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e:

CONSIDERANDOo disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009; e:

CONSIDERANDOos documentos juntados aos autos do**protocolo eletrônico nº 1457/2025**,**ata-parecer nº 005/2026**, os quais comprovam o certificado de conclusão Curso de Pós-Graduação Lato Sensu: EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS.
CONSIDERANDOque a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

RESOLVE:
Art. 1º -PROMOVERo (a) servidor (a) abaixo descriminado, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Professor (a) graduado (a) PMN2/F, empossado (a) para exercer o cargo de**professor (a) no dia 02 de março de 2007;**a progressão funcional da docente;

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃOATUAL	AVANÇOVERTICAL
JUZAYNA MARIA RIBEIRO FONSECA PRAXEDES	243511	PMN-2/F	PMN-3/F

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 05 agosto de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:318454FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 405/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e:

CONSIDERANDOo disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009; e:

CONSIDERANDOos documentos juntados aos autos do**protocolo eletrônico nº 2225/2025**,**ata-parecer nº 007/2026**, os quais comprovam o certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação (Mestre em Educação).

CONSIDERANDOque a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

RESOLVE:
Art. 1º -PROMOVERo (a) servidor (a) abaixo descriminado, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Professor (a) PMN-3/I, empossado (a) para exercer o cargo de**professor (a) no dia 08 de março de 2007;**a progressão funcional da docente;

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃOATUAL	AVANÇOVERTICAL
SHEVERLANIA POLLYANNA ALVES DE SOUZA	244221	PMN-3/I	PMN-4/I

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 05 agosto de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:5B1BD9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 406/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025.
RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar, a pedido, **AIRON IRINEU DA SILVA,**CPF:*****.** 163.944-23, de suas atribuições inerentes do cargo de comissionado Diretor de Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º- - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa 31 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-Se, Registre-Se E Cumpra-Se.
Ipanguaçu/RN, 04 de agosto de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:97A36E0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante: DANUBIO DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 29.144.786/0001-00, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE LIVES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Ipueira/RN, 27 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:BA471515

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante: V K DA S NASCIMENTO,

CNPJ nº 27.621.197/0001-32, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM EVENTOS PÚBLICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN, no valor global de R$ 9.999,99 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Ipueira/RN, 28 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:64DCD5B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0029/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante RAILSON DINIZ VIEIRA, CNPJ nº 27.188.180/0001-33, para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR ROBERTO VANEIRÃO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE AGRICULTOR DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:99C43536

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0031/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, CNPJ nº 30.542.199/0001-40, para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR ARNALDINHO NETO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DO AGRICULTOR DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:3F168DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0033/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 27.999.079/0001-62, para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA DUPLA HUGO E HEITOR NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ipueira/RN, 15 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:6BE9C038

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0038/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante 67.132.145 ARTHUR FERNANDES LINHARES, CNPJ nº 67.132.145/0001-17, para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR "JOÃOZINHO DO ACORDEON", QUE ACONTECERÁ NA "MARCHA DOS IDOSOS", NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2026 PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Ipueira/RN, 27 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:9A53F462

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0040/2026.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do licitante JEFFERSON DE MORAIS PEREIRA, CPF nº 057.349.844-00, visando APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR JOTTA LOPES QUE ACONTECERÁ NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2026 NO "JANTAR DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO" DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Ipueira/RN, 27 de julho de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:98A67EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0039/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna

inexigível, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante INAILSON FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 63.757.219/0001-50, para APRESENTAÇÃO MUSICAL RELIGIOSA DO PADRE FABRÍCIO DIAS QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Ipueira/RN, 03 de agosto de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:2952398E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0042/2026

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante JOSE LUCIO RIBEIRO, CNPJ nº 27.241.218/0001-94, para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO "POETA JOSÉ LÚCIO", QUE ACONTECERÁ NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2026 NA "CAVALGADA DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO" DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R$ 2.200,00 (doze mil reais).

Ipueira/RN, 04 de agosto de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:E77A8B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0049/2026
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.
CONTRATADA: INAILSON FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 63.757.219/0001-50.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para APRESENTAÇÃO MUSICAL RELIGIOSA DO PADRE FABRÍCIO DIAS QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 4710/2026).
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 2 (dois) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e INAILSON FERREIRA DOS SANTOS – pela Contratada.

Ipueira/RN, 03 de agosto de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:2718ABA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0047/2026
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.
CONTRATADA: 67.132.145 ARTHUR FERNANDES LINHARES, CNPJ nº 67.132.145/0001-17.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR "JOÃOZINHO DO ACORDEON", QUE ACONTECERÁ NA "MARCHA DOS IDOSOS", NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2026 PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 4558/2026).
DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 2 (dois) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e ARTHUR FERNANDES LINHARES – pela Contratada.

Ipueira/RN, 27 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:F3682A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0043/2026
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.
CONTRATADA: HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 27.999.079/0001-62.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA DUPLA HUGO E HEITOR NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 4420/2026).
DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 3 (três) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e HUGO SANTOS DA COSTA – pela Contratada.

Ipueira/RN, 15 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:30B9234F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0041/2026
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.

CONTRATADA: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, CNPJ nº 30.542.199/0001-40.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR ARNALDINHO NETO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE AGRICULTOR DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 3870/2026).
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 3 (três) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e ARNALDO LOPES PEREIRA NETO – pela Contratada.

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:1FCD2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0039/2026
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.
CONTRATADA: RAILSON DINIZ VIEIRA, CNPJ nº 27.188.180/0001-33.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR ROBERTO VANEIRÃO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE AGRICULTOR DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)..
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 3873/2026).
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 3 (três) meses, conforme a necessidade e disponibilidade de créditos orçamentários na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e RAILSON DINIZ VIEIRA – pela Contratada.

Ipueira/RN, 18 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:C5F48EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0040/2026.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do licitante JEFFERSON DE MORAIS PEREIRA, CPF nº 057.349.844-00, visando APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DO CANTOR JOTTA LOPES QUE ACONTECERÁ NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2026 NO "JANTAR DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO" DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, no valor global de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Ipueira/RN, 27 de julho de 2026

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:FE39322B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0037/2026.

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do licitante JOSE EMERSON CABRAL DE ASSIS, CPF nº 054.733.924-07, visando apresentação de show artístico-musical do cantor Kalifa, que acontecerá no dia 01 de agosto de 2026 na 2ª corrida da fundação do Município de Ipueira/RN, no valor global de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Ipueira/RN, 28 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:E52B9D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 002/2026 – PBEU

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 002/2026 – PBEU
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE BOLSAS A EDUCANDOS UNIVERSITÁRIOS – PBEU
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais, e por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em conformidade com a Lei Municipal nº 610/2026, TORNA PÚBLICO o resultado preliminary do processo seletivo do Programa de Bolsas a Educandos Universitários – PBEU.

RESULTADO PRELIMINAR PBEU 2026.2		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PARECER DE COMISSÃO**
2	GABRIEL DE ARAUJO MEDEIROS	DEFERIDO
3	MADALENA LUIZA DE MEDEIROS	DEFERIDO
4	MARTA VITORIA MARINHO DOS SANTOS	DEFERIDO
5	THALITA DE SOUZA LUCENA	DEFERIDO
6	ANA ALICE MORAIS BRITO	DEFERIDO
1	HENRI DAVI MEDEIROS SILVA	INDEFERIDO POR INCONSISTÊNCIA DOCUMENTAL

Ipueira/RN, 03 de Agosto de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:1473E96F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 270/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUTIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, conforme fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 192/1991, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 509/2021:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:

Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN
Titular: Marize Claire de Lima Melo
Suplente: Leyla Pricilha Maia Souza

Hospital Municipal Marcolino Bessa
Titular: Marcia Kelly de Almeida Mota
Suplente: Daniele Barros de Oliveira

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

Atenção Básica Municipal
Titular: Mabel de Freitas Batista
Suplente: Laênia Maria Campêlo de Freitas

Vigilância Epidemiológica e Ambiental / Agentes de Combate às Endemias
Titular: Francisco Zenas dos Santos
Suplente: Jean Carlos de Lima Silva

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:

Igrejas Evangélicas
Titular: Kátia Symone Brasil Ferreira
Suplente: Rosângela Ferreira Melo Batista

Igreja Católica
Titular: Maria Anatália Melo de Freitas
Suplente: Eduardo Tarciano da Silva

Colônia de Pescadores
Titular: Camila Rayere Silva Pereira
Suplente: Elioneide Batista Silva Fernandes

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaú/RN
Titular: Maria Nilzonete da Silva
Suplente: Cícera Morais da Silva

SECRETARIA EXECUTIVA:
Secretário: Brendo Emanuel de Morais Andrade

Art. 2º Os ocupantes de cargos no conselho do CMS, indicados dos órgãos governamentais, quando do fim do exercício da função, ficam automaticamente exonerados desse conselho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

* Esta publicação substitui a anterior, em razão de incorreções.

Gabinete do Prefeito de Itaú-RN, 04 de agosto de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:F92A0065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 277/2026

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Iêda Maria de Oliveira Freitas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. **IÊDA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS, CPF 937.***.**4-87** para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento e Gestão Administrativa Escolar, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 04 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:325261E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 278/2026

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Cíntia Catiânia Soares Martins Holanda e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear a Sra. **CÍNTIA CATIÂNIA SOARES MARTINS HOLANDA, CPF 027.***.**4-35,** para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Controle de Nutrição Escolar e Transportes, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 04 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:47B16A13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 279/2026

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Nayara Queiroz Bezerra e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. **NAYARA QUEIROZ BEZERRA, CPF 075.***.**4-83**, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Pedagógico e de Gestão das Unidades Escolares, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 04 de agosto de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:1C81EABD

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO DE Nº 2207001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN E A EMPRESA INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE ITÁU/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 70.031.612/0001-27, com sede na Rua Cleofas Nunes, s/n, - Bairro: Centro, Itaú/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua Gestora, a Senhora **MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO**, do outro lado, a empresa **INSTITUTO NORTE RIOGRANDESE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 49.642.816/0001-08, com sede a Rua dos Potiguares, nº 2346, Bairro: Lagoa Nova, Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **JAMES DEAN HENRIQUE DA SILVA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual dos serviços de ações e serviços na área de saúde deste município contidos no termo de colaboração, no valor total de **R$ 1.440.000,00** (um milhão quatrocentos e quarenta mil).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a prorrogação do termo de colaboração vigente, tendo em vista a necessidade contínua da prestação de serviços de ações e serviços na área de saúde deste município, justifica-se a prorrogação do termo de colaboração vigente, tendo em vista a melhoria da qualidade e ampliação do acesso aos serviços de saúde pública, por meio da gestão eficiente, humanizada e participativa das unidades de saúde. Buscando apoiar o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo ações de promoção e prevenção integradas na rede atenção primária, média e alta complexidade, conforme as necessidades locais. Desse modo a renovação do termo de colaboração visa otimizar recursos, implementar boas práticas de gestão garantindo maior resolutividade no atendimento dos usuários. Além de promover atualização profissional e qualificação de mão de obra especializada, de natureza programática e contínua, interligando o controle social e a transparência na execução dos serviços. Registra-se que a empresa contratada vem desempenhando satisfatoriamente suas obrigações, observando os padrões de qualidade exigidos, mantendo regularidade fiscal e trabalhista, bem como atendendo às exigências contratuais estabelecidas pela Administração. No presente caso, verifica-se que a renovação é medida mais vantajosa, uma vez que assegura a continuidade dos serviços sem interrupções, evita custos operacionais e administrativos decorrentes da realização de novo certame licitatório e mantém a eficiência na prestação dos serviços. Importante destacar que a manutenção do contrato revela-se economicamente viável e administrativamente eficiente, atendendo ao interesse público, à economicidade e à eficiência, princípios norteadores da Administração Pública. Dessa forma, manifesta-se favoravelmente à prorrogação do contrato pelo período necessário à continuidade dos serviços, observadas as disposições legais, orçamentárias e contratuais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Itaú/RN, em 31 de julho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ
CNPJ Nº 70.031.612/0001-27
Pelo Contratante

INSTITUTO NORTE RIOGRANDESE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE
CNPJ Nº 49.642.816/0001-08
Pela Contratada

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:0DC927ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 480, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Institui, no âmbito do Município de Jaçanã/RN, o Projeto "Maria da Penha Vai à Comunidade", destinado à realização de rodas de conversa, ações educativas e atividades de aproximação da rede de proteção às mulheres nas comunidades urbanas e rurais, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jaçanã/RN, o Projeto **"Maria da Penha Vai à Comunidade"**, destinado à promoção de ações educativas, preventivas e informativas sobre os direitos das mulheres e o enfrentamento à violência doméstica e familiar.

Parágrafo único. O Projeto será desenvolvido por meio da realização de rodas de conversa, palestras, oficinas, campanhas, atendimentos de orientação, distribuição de materiais informativos e outras atividades de caráter educativo e preventivo nas comunidades urbanas e rurais do Município.

Art. 2º O Projeto "Maria da Penha Vai à Comunidade" será coordenado pela Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos, em articulação com os demais órgãos da Administração Pública Municipal e com as instituições integrantes da rede de proteção às mulheres.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Projeto "Maria da Penha Vai à Comunidade":

I – divulgar os direitos assegurados às mulheres pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, e pelas demais normas de proteção às mulheres;

II – prevenir e combater todas as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher;

III – aproximar os serviços públicos e os órgãos integrantes da rede de proteção das mulheres residentes nas comunidades urbanas e rurais do Município;

IV – informar sobre as formas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral;

V – divulgar os canais de denúncia, acolhimento, orientação e proteção disponíveis;

VI – orientar as mulheres sobre os procedimentos para solicitação de medidas protetivas de urgência e acesso aos serviços de assistência social, saúde, segurança pública e assistência jurídica;

VII – contribuir para a identificação precoce de situações de violência doméstica e familiar;

VIII – incentivar a denúncia de situações de violência e reduzir a subnotificação;

IX – promover a cultura da paz, da igualdade, do respeito e da não violência;

X – fortalecer a atuação integrada da rede municipal de enfrentamento à violência contra a mulher;

XI – ampliar o acesso à informação pelas mulheres residentes em comunidades rurais ou em localidades com maior dificuldade de acesso aos serviços públicos;

XII – promover a autonomia, a cidadania e o fortalecimento dos vínculos comunitários das mulheres;

XIII – estimular a participação de lideranças comunitárias, agentes públicos, profissionais de saúde, assistência social, educação e segurança pública nas ações de prevenção à violência contra a mulher.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES DO PROJETO

Art. 4º O Projeto "Maria da Penha Vai à Comunidade" poderá desenvolver, entre outras, as seguintes ações:

I – rodas de conversa nas comunidades urbanas e rurais;

II – palestras e oficinas educativas;

III – orientação individual ou coletiva sobre os direitos das mulheres;

IV – distribuição de cartilhas, folhetos e outros materiais informativos;

V – divulgação dos canais oficiais de denúncia e atendimento;

VI – apresentação dos serviços que integram a rede de proteção às mulheres;

VII – capacitação de lideranças comunitárias e agentes públicos para identificação e encaminhamento de situações de violência;

VIII – campanhas de conscientização em escolas, unidades de saúde, equipamentos de assistência social, associações comunitárias e demais espaços públicos;

IX – ações integradas durante o mês de agosto, em razão da campanha denominada "Agosto Lilás";

X – atividades educativas destinadas aos homens e à comunidade em geral, voltadas à prevenção da violência e à promoção de relações familiares respeitosas;

XI – encaminhamento das mulheres aos serviços competentes, sempre que identificada situação de risco ou de violência;

XII – realização de eventos comunitários voltados à promoção dos direitos, da saúde, da segurança e da autonomia econômica das mulheres.

Art. 5º As rodas de conversa e demais ações poderão abordar, entre outros, os seguintes temas:

I – Lei Maria da Penha e medidas protetivas de urgência;

II – formas e ciclos da violência doméstica e familiar;

III – violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral;

IV – canais de denúncia e serviços de atendimento;

V – direitos sociais, previdenciários, trabalhistas e assistenciais das mulheres;

VI – saúde integral da mulher;

VII – autonomia econômica, empreendedorismo e geração de renda;

VIII – prevenção ao feminicídio;

IX – violência contra mulheres idosas, mulheres com deficiência e mulheres residentes na zona rural;

X – proteção de crianças e adolescentes que convivam em ambientes de violência doméstica;

XI – segurança digital e prevenção à violência praticada por meios eletrônicos;

XII – igualdade, respeito e enfrentamento à discriminação.

Art. 6º As atividades serão realizadas preferencialmente em locais acessíveis e próximos à população, incluindo:

I – escolas municipais;

II – unidades básicas de saúde;

III – equipamentos da assistência social;

IV – associações comunitárias;

V – centros comunitários;

VI – espaços religiosos, mediante parceria e respeito à liberdade religiosa;

VII – sindicatos, cooperativas e associações rurais;

VIII – praças, ginásios, centros culturais e demais equipamentos públicos;

IX – outros espaços adequados à realização das atividades.

CAPÍTULO IV
DO CRONOGRAMA E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos elaborará, anualmente, o cronograma de execução do Projeto "Maria da Penha Vai à Comunidade".

§ 1º O cronograma deverá contemplar, de maneira equilibrada, comunidades da zona urbana e da zona rural do Município.

§ 2º Deverão ser realizadas, sempre que possível, pelo menos:

I – uma ação por mês;

II – seis ações anuais em comunidades ou localidades rurais; e

III – seis ações anuais em bairros ou comunidades urbanas.

§ 3º O quantitativo previsto no § 2º poderá ser ampliado de acordo com a disponibilidade administrativa, orçamentária e financeira do Município.

§ 4º Na definição das localidades atendidas, poderão ser considerados:

I – os índices e registros de violência doméstica e familiar;

II – a vulnerabilidade social da população;

III – a distância entre a comunidade e os serviços públicos;

IV – as solicitações apresentadas pelas comunidades;

V – as informações fornecidas pelos órgãos da rede de proteção;

VI – a necessidade de atuação preventiva identificada pelas equipes municipais.

Art. 8º O cronograma poderá ser divulgado nos meios oficiais de comunicação do Município, nas redes sociais institucionais, nas unidades públicas e junto às associações e lideranças comunitárias.
Parágrafo único. A divulgação das atividades deverá preservar informações que possam colocar em risco mulheres atendidas ou comprometer o sigilo de casos concretos.

CAPÍTULO V
DA REDE DE PROTEÇÃO E DAS PARCERIAS
Art. 9º Para a execução do Projeto, o Município poderá promover a participação e a atuação integrada de representantes:
I – da Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos;
II – da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – da Secretaria Municipal de Educação;
V – dos equipamentos e serviços integrantes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
VI – das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS;
VII – do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando existente;
VIII – do Conselho Tutelar, nas situações que envolvam crianças ou adolescentes;
IX – da Polícia Militar e da Polícia Civil;
X – do Poder Judiciário;
XI – do Ministério Público;
XII – da Defensoria Pública;
XIII – da Ordem dos Advogados do Brasil;
XIV – de instituições de ensino;
XV – de organizações da sociedade civil;
XVI – de associações comunitárias, sindicatos, cooperativas, entidades religiosas e demais instituições interessadas.
Art. 10. O Poder Executivo poderá celebrar convênios, acordos de cooperação, termos de parceria e outros instrumentos legalmente admitidos com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e entidades privadas para a execução das ações previstas nesta Lei.
Parágrafo único. As parcerias poderão compreender:
I – cessão de espaços;
II – disponibilização de profissionais;
III – realização de palestras, oficinas e capacitações;
IV – elaboração e impressão de materiais informativos;
V – apoio logístico e institucional;
VI – compartilhamento de experiências e boas práticas;
VII – desenvolvimento de ações de autonomia econômica e geração de renda.

CAPÍTULO VI
DO ACOLHIMENTO E DOS ENCAMINHAMENTOS
Art. 11. Quando, durante as atividades do Projeto, for identificada situação de violência doméstica ou familiar, a mulher deverá ser orientada e, quando necessário, encaminhada aos serviços competentes da rede de proteção.
§ 1º O atendimento deverá observar os princípios da dignidade, privacidade, confidencialidade, não discriminação, escuta qualificada e respeito à vontade da mulher.
§ 2º É vedada a exposição pública de relatos pessoais ou de informações que permitam identificar mulheres em situação de violência.
§ 3º Os profissionais envolvidos deverão evitar qualquer procedimento que possa causar constrangimento, culpabilização ou revitimização da mulher.
Art. 12. As atividades coletivas do Projeto não substituirão os atendimentos individualizados realizados pelos órgãos e serviços competentes.
Parágrafo único. Os casos que demandem atendimento especializado deverão ser encaminhados aos órgãos integrantes da rede de proteção, observados os respectivos protocolos e atribuições legais.

CAPÍTULO VII
DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
Art. 13. O Município poderá promover ações periódicas de capacitação destinadas aos servidores, profissionais e colaboradores envolvidos no Projeto.
Parágrafo único. As capacitações poderão abranger:
I – atendimento humanizado;
II – escuta qualificada;
III – identificação de sinais de violência;
IV – procedimentos de encaminhamento;
V – prevenção à revitimização;
VI – proteção de dados pessoais e sigilo das informações;
VII – funcionamento da rede de proteção;
VIII – direitos assegurados pela Lei Maria da Penha.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO
Art. 14. A Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos poderá manter registro das atividades realizadas, contendo, sempre que possível:
I – data e local da ação;
II – comunidade atendida;
III – número estimado de participantes;
IV – temas abordados;
V – órgãos e instituições participantes;
VI – encaminhamentos efetuados;
VII – avaliação dos resultados da atividade.
§ 1º Os registros e relatórios deverão preservar a identidade e os dados pessoais das mulheres atendidas.
§ 2º As informações coletadas poderão ser utilizadas para o planejamento e o aperfeiçoamento das políticas públicas municipais de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher.
Art. 15. O Poder Executivo poderá divulgar relatório anual consolidado das atividades do Projeto, sem identificação individual das participantes ou das mulheres atendidas.

CAPÍTULO IX
DA COMUNICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO
Art. 16. Os materiais produzidos no âmbito do Projeto deverão divulgar, sempre que possível:
I – o número 180, da Central de Atendimento à Mulher;
II – o número 190, para situações de emergência;
III – os contatos dos órgãos e serviços locais integrantes da rede de proteção;
IV – informações sobre medidas protetivas de urgência;
V – orientações básicas para denúncia, acolhimento e atendimento.
Art. 17. A comunicação do Projeto deverá utilizar linguagem simples, acessível, inclusiva e adequada às características culturais e sociais das comunidades atendidas.
Parágrafo único. Sempre que necessário, poderão ser adotados recursos de acessibilidade para garantir a participação de mulheres com deficiência.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. A participação da população nas atividades do Projeto será gratuita.
Art. 19. As ações previstas nesta Lei poderão ser integradas a outros programas, campanhas e políticas públicas municipais voltados:
I – à proteção das mulheres;
II – à assistência social;
III – à saúde;
IV – à educação;
V – à segurança pública;
VI – à promoção dos direitos humanos;
VII – à geração de emprego e renda;
VIII – ao fortalecimento das comunidades urbanas e rurais.
Art. 20. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, estabelecendo os procedimentos necessários à sua execução.
Art. 21. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.
Art. 22. A execução das ações previstas nesta Lei ocorrerá de acordo com a disponibilidade administrativa, orçamentária e financeira do Município, sem prejuízo da busca por recursos estaduais, federais, emendas parlamentares, convênios e parcerias.
Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 04 de agosto de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CABADEBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 481, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 426, de 04 de fevereiro de 2025, que instituiu o Programa Bolsa-Educação destinado aos alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos-EJA no Município de Jaçanã/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 426, de 04 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° As bolsas de estudos de que trata o parágrafo único do art. 1º corresponderá ao valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e será pago a cada mês letivo aos beneficiários do programa, cujos recursos serão oriundos de receitas próprias do Município de Jaçanã/RN." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 04 de agosto de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F7992890

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 482, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Institui, no âmbito do Município de Jaçanã/RN,o Incentivo Financeiro/Premiação Transitória – IFPT do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jaçanã/RN, o Incentivo Financeiro/Premiação Transitória – IFPT do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), criado pela Portaria nº 1.378/GM/MS, de 08 de julho de 2013.
Parágrafo único. O Incentivo Financeiro/Premiação Transitória - IFPT somente perdurará enquanto existir, na esfera federal, o programa de repasse de recursos para o município que atendam especificamente ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), nos termos da Portaria mencionada no *caput* ou outra que venha a substituí-la, bem como, durante o período de adesão deste município ao programa.
Art. 2º Farão jus ao IFPT do PQA-VS os servidores técnicos em vigilância em saúde com ênfase no combate às endemias e os profissionais efetivos vinculados à Vigilância em Saúde que estejam desempenhando ativamente as atividades inerentes ao programa, contribuindo com o quantitativo dos indicadores.
Art. 3º Não fará jus ao Incentivo Financeiro/Premiação Transitória– IFPT do PQA-VS o servidor que:
I - Não for vinculado à Vigilância em Saúde, por não contribuir com o cumprimento dos indicadores/metas doPQA-VS;
II - Não possuir o curso técnico em vigilância em saúde com ênfase no combate às endemias;
III - Estiver em desvio de função ou não esteja exercendo atividade profissional conforme suas atribuições de trabalho estabelecidas pela Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006;
IV - Estiver em licença médica por 30 (trinta) dias ou mais;
V - Exercer cargos em comissão ou ocupar função de confiança;
VI - Não possuir vínculo efetivo direto com o município;
VII - Não cumprir as metas mínimas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para manutenção do financiamento do PQA-VS.
Art. 4º O Incentivo Financeiro/Premiação Transitória-IFPT destinado aos servidores será de 100% (cem por cento) do valor total repassado ao município, através do programa PQA-VS pelo Ministério da Saúde, ficando seu pagamento condicionado ao depósito dos recursos ao tesouro municipal e será creditado ao servidor no mês vigente ou subsequente a liberação.
Art. 5º O valor do Incentivo Financeiro/Premiação Transitória-IFPT destinado aos servidores será pago em partes iguais aos integrantes do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) que estejam desempenhando atividades inerentes ao programa, contribuindo com os seus indicadores.
Art. 6º O cumprimento e os resultados dos indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) serão avaliados mensalmente ou periodicamente, após a fase de avaliação e divulgação dos resultados pelo Ministério da Saúde ou órgãos competentes.
§ 1º O monitoramento dos índices e a avaliação descrita no *caput* deste artigo serão realizados por uma Comissão de Avaliação de Metas (CAM), regulamentada por meio de Decreto Municipal, que conterá em sua composição, obrigatoriamente, servidores do PQA-VS.
§ 2º Após a CAM avaliar e aprovar o relatório correspondente ao programa e ao setor, este será encaminhado à Secretaria Municipal competente, que efetuará o pagamento do IFPT em até 30 (trinta) dias.
§ 3º O pagamento do IFPT será autorizado e realizado de forma proporcional ao resultado estritamente aferido na avaliação dos dados fornecidos pelo Ministério da Saúde.
Art. 7º Para o recebimento do IFPT serão levados em conta os profissionais inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da unidade de saúde, integrantes e colaboradores dos índices do PQA-VS.
Art. 8º Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do IFPT e retomará o pagamento após efetuado o repasse Ministerial.
Art. 9º Por se tratar de vantagem transitória, o IFPT objeto desta Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não é configurado como rendimento tributável, não é computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.
Art. 10. O incentivo criado por esta lei será extinto com o fim do repasse financeiro pelo Ministério da Saúde ou pela não adesão/renovação ao PQA-VS pelo município.
Art. 11. Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do IFPT poderão ser regulamentados por Decreto do Executivo Municipal.
Art. 12. Os recursos financeiros de que trata esta Lei são oriundos do Ministério da Saúde e as despesas decorrentes da execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 04 de agosto de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8349ECCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 483, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento de premiação referente ao Campeonato

Municipal de Futebol de Jaçanã/RN do ano de 2026 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN autorizado a realizar o pagamento da premiação referente ao 20º Campeonato Municipal de Futebol, no ano de 2026.
Parágrafo único. O valor total da premiação do campeonato previsto no *caput* será de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais) dividido da seguinte forma:
I – Time campeão: R$ 6.000,00 (seis mil reais);
II – Time vice-campeão: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
III – Artilheiro: R$ 200,00 (duzentos reais);
IV – Goleiro menos vazado: R$ 200,00 (duzentos reais);
V – Melhor jogador da final: R$ 200,00 (duzentos reais);
VI – Equipe mais disciplinada: R$ 300,00 (trezentos reais).
Art. 2º O pagamento da premiação será efetuado, após as partidas finais da competição, por meio de transferência para a conta bancária do representante legal de cada equipe (campeão e vice-campeão) e para as contas bancárias individuais, mediante assinatura de recibos, no prazo previsto no regulamento do campeonato.
Art. 3º Serão entregues às equipes participantes troféus e medalhas, conforme dispuser o regulamento do campeonato.
Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 04 de agosto de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0A9E3E6F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 484, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 428, de 12 de março de 2025, que define as diretrizes gerais e implanta a política de educação em tempo integral na rede municipal de ensino e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1ºA Lei Municipal nº 428, de 12 de maço de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º-A Para efeitos desta Lei, considera-se Tempo Integral a ampliação quantitativa da jornada escolar obrigatória com duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, computada de forma contínua e sob uma única intencionalidade pedagógica integrada.
Parágrafo único. Fica extinta e vedada a fragmentação de tempos ou o tratamento de atividades integradoras como oficinas isoladas, meramente complementares ou de caráter eletivo desconectado." (NR)
"Art. 2º-B Os docentes em efetivo exercício nas escolas de tempo integral atuarão no regime correspondente à sua carga horária funcional prevista no Plano de Carreira, de Cargos e Remuneração (PCCR) da categoria (Lei Municipal nº 140/2009 e alterações) ou poderão optar pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com o respectivo pagamento remuneratório proporcional.
§ 1º Em qualquer hipótese, será assegurada a reserva de, no mínimo, 1/3 (um terço) da carga horária para atividades extraclasse, dedicadas exclusivamente ao planejamento integrado, estudos pedagógicos e avaliação.
§ 2º A majoração da jornada para 40 (quarenta) horas semanais dependerá da anuência expressa do servidor e de disponibilidade orçamentária." (NR)
"Art. 2º-C Fica instituído o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral de Jaçanã/RN como instrumento central de planejamento da oferta, metas e aplicação de despesas correntes e de capital, cuja aprovação e registro devem ocorrer de forma sistêmica junto ao Ministério da Educação (MEC) no prazo legal." (NR)
"Art. 2º-D O Município de Jaçanã/RN aplicará e segregará em sua contabilidade pública os percentuais e recursos do FUNDEB destinados ao fomento e à manutenção de matrículas em tempo integral, garantindo seu registro no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), em cumprimento ao disposto no art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal." (NR)
"Art. 2º-E O Conselho Municipal de Educação (CME) deve revogar as matrizes anteriores que fragmentavam o currículo e homologar a Matriz Curricular Interdisciplinar com a estrutura de 35 (trinta e cinco) horas-aula semanais que integra a base comum." (NR)

Art. 2º Ficam revogados o parágrafo único do art. 2º, o art. 4º e o art. 5º da Lei Municipal nº 428, de 12 de maço de 2025.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 04 de agosto de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:1A8ACDEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000036/2026 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2026 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: SILVANIA AQUINO E BERG RABELO PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 64.XXX.XXX/0001-32.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA SILVANIA E BERG, PARA SE APRESENTAR NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2026, NA QUINTA EDIÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA DE JANDAÍRA/RN – AGROPEC.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2026 a 30 de setembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.

Jandaíra/RN, 04 de agosto de 2026.

Município de Jandaíra/RN
CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Silvania Aquino e Berg Rabelo Produções LTDA
CNPJ/MF: 64.XXX.XXX/0001-32
JÚLIO CÉSAR CRISÓSTOMO LEITÃO DE CASTRO
Representante Legal/Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:894B24F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº235/2026-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso I, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor JOSÉ KEOPS PIMENTA ARAÚJO pleiteando a concessão de LICENÇA PRÊMIO,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor JOSÉ KEOPS PIMENTA DE ARAÚJO ocupante do cargo público efetivo de PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, matrícula 139, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurli de Brito por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 03 de agosto 31 de outubro de 2026, período aquisitivo 01/04/2004 a 01/04/2009.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 31 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D91E8CE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº236/2026-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR,** a pedido, a senhora **DAMIANA PAIVA DA COSTA ALVES,** CPF/MF nº 036.300.764-40 do cargo público em comissão de Coordenadora Pedagógica – Escola Municipal Antônia Eurli de Brito – Símbolo CC6 – SEMECD – Lei Municipal nº715/2025, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 31 de julho de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:535A1D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº093/2026–GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **AGNALDO GEMINIANO DE ALMEIDA NETO FERREIRA,** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor **AGNALDO GEMINIANO DE ALMEIDA NETO FERREIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **TRATORISTA**, matrícula nº219, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, por um período de 20 (vinte) dias, com vigência a partir de 03 a 22 de agosto de 2026, período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2022 a 1º de fevereiro de 2023, sendo que o período de 23 de agosto a 01 de setembro de 2026 será convertido em abono pecuniário, conforme o § 1º o art. 143 da CLT.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 31 de julho de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore
Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:500EFB45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº094/2026 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO ALEX DANTAS** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor **FRANCISCO ALEX DANTAS** ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL,** matrícula nº 81, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, logradouro público, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 18 de abril de 2024 a 18 de abril de 2025.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 31 de julho de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore
Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F637512C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº095/2026–GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **AMILTON FERREIRA DE LIMA,** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **férias** ao servidor **AMILTON FERREIRA DE LIMA,** ocupante do cargo público de **CONSELHEIRO TUTELAR**, matrícula nº1161, lotado na Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Promoção Humana, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 01 a 30 de agosto 2026, período aquisitivo de 10 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2026.
Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 31 de julho de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore
Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:50374887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº096/2026–GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora ANTONIA BEATRIZ ALVES pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora ANTONIA BEATRIZ ALVES ocupante do cargo público em comissão de DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL matrícula nº 1235, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 01 a 30 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.
Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 31 de julho de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore
Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0D6B76CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº097/2026–GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor PAULO EDUARDO FELIX DE SOUZA pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor PAULO EDUARDO FELIX DE SOUZA ocupante do cargo público em comissão de COORDENADOR DO SETOR DE PROTOCOLO matrícula nº 1258, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 01 a 30 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.
Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 31 de julho de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore
Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1F885578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº098/2026–GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora CLARISA BARBOSA PEREIRA pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora CLARISA BARBOSA PEREIRA ocupante do cargo público em comissão de COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA matrícula nº 1336, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 01 a 30 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.
Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 31 de julho de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore
Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7365C731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº099/2026–GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal n° 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora ISABELLE DANTAS DE MEDEIROS pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora ISABELLE DANTAS DE MEDEIROS ocupante do cargo público em comissão de DIRETORA DA UBS DR. ONÉZIMO FERNANDES MAIA matrícula nº 1302, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 01 a 30 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de maio de 2025 a 02 de maio de 2026.
Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 31 de julho de 2026.

PEDRO HIGO ALVES GURGEL
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Pro Tempore
Port. Nº 015/2026 – GP CPF: 014.429.364-10

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F1D46E74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na **contração direta Dispensa de Licitação 032/2026**, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento por menor preço, que objetiva: **AQUISICÃO GRADATIVA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 10/08/2026 às 17:00hs**. O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.
Jardim de Piranhas-RN, 04 de agosto de 2026.

DAISY DE QUEIRÓZ BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:F022D976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 396/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 31 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de agosto de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 396/2026 – GP/PMJP

SERVIDOR	CARGO
ABNER RAMIRES ALVES MOREIRA	A.S.G
ADEMÍLSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ALEXANDRA PEREIRA DUTRA	A.S.G
ALINE MARIA DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ALISON DE ARAÚJO FERNANDES	VIGILANTE
ANDRÉ LUIZ LUCENA DE GÓIS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
AURINO ROCHA DE MEDEIROS	VIGILANTE
CAMILA SOARES DE BRITO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CELINEIDE MARIA DE ARAÚJO	A.S.G
CLEUTON BRAZ MORAIS	ODONTÓLOGO EM SAÚDE BUCAL - ESF
DHAVY KAYKI GOMES DE ARAÚJO	A.S.G
DOMECIANO VÉSPUCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
EDMÍLSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
ELDRICK JEODÂNIO DE ARAÚJO DAMAZIO	ENFERMEIRO
ELI DONATO DOS SANTOS	MOTORISTA
ERASMO FREIRE DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ERENEIDE CARDOSO DE MEDEIROS	A.S.G
FRANCICLÁUDIO GUEDES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FRANCISCA ARAÚJO	A.S.G
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO DE ASSIS MARIZ	GARI
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
GIULIANI GISELE CAVALCANTI SANTIAGO	ENFERMEIRO
GIULIANNA MEDEIROS FERNANDES	PSICÓLOGO EDUCACIONAL
HEITOR ARAÚJO NÓBREGA	PSICÓLOGO
HENRIQUE NETO DE ARAÚJO	FISCAL DE DISCIPLINA
HÓGUIA GABRIEL ALVES	A.S.G
HYANKA DUTRA MAIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
IANKA MARQUES DE BRITO	TÉCNNICO DE ENFERMAGEM - ESF
IAPONIRA KISLÂNIA GARCIA DUTRA	ASSISTENTE SOCIAL
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
INÁCIO DIAZIDERO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ISAAC FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JACIANA DIAS FREITAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	ATENDENTE DE FARMÁCIA
JEIMISSON SALES DUTRA	OPERADOR DE BOMBA HIDRÁULICA
JOÃO DE DEUS GOMES DA SILVA	VIGILANTE
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE
JOSÉ DANTAS DOS SANTOS	PEDREIRO
JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA
JOSENILDO DE ARAÚJO TEIXEIRA	ELETRICISTA
JOSUELIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA
KALLINE WANDERLEY NOGUEIRA	COZINHEIRO EM GERAL
LAERTE AURELIANO ALVES DE ARAÚJO	OPERADOR DE RAIO-X
LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
LÂNA RICHELE DA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MANUEL FERNANDES DOS SANTOS	VIGILANTE
MARIA DOS AFLITOS ARAÚJO	A.S.G
MARIA DOS AFLITOS JALES	ATENDENTE
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
MARINALVA SOARES DOS SANTOS	DIGITADOR
MAYKEL GOMES BEZERRA	A.S.G
MISAEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA
RAFAEL GOMES DA SILVA	FISCAL DE DISCIPLINA
RAFAELA FABRÍCIA DOS SANTOS	PSICÓLOGO
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RAUL MATHEUS MEDEIROS PEREIRA	ATENDENTE DE FARMÁCIA
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RUI ARAÚJO DOS SANTOS	VIGILANTE
SOLANGE DE ARAÚJO GUEDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF
THALES HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO
VERÔNICA TARGINO DUTRA	FISIOTERAPEUTA
VERÚCIA DA SILVA SARAIVA	A.S.G

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D94C0E63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REAJUSTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 032/2026 - SRP**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE, ENXOVAL E VESTUÁRIO INFANTIL PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DE SAÚDE DO BEBÊ E APOIO À PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS) E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com, pelo e-mail cplmjs2021@gmail.com, no PNCP (www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia **18 de agosto de 2026**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:49543F5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REAJUSTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da demais legislação aplicável, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 037/2026- SRP**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E CORRELATOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E UNIDADES PÚBLICAS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail cplmjs2021@gmail.com, no PNCP (www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia **20 de agosto de 2026**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:254185A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 195/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2026 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 608.008/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **B. GOMES BEZERRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.647.696/0001-30; **OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO SUPRIMENTO CONTÍNUO E À MANUTENÇÃO DO ESTOQUE DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA**: 04 de agosto de 2026 e termo final em 04 de agosto de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 10.210,00 (Dez mil duzentos e dez reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***. ***-82 pelo Contratante Bertony Gomes Bezerra, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.***.***-01 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de agosto de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E42CBE9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 196/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2026 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 608.008/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **CIRURGICA RC LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.700.108/0001-04; **OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO SUPRIMENTO CONTÍNUO E À MANUTENÇÃO DO ESTOQUE DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA**: 04 de agosto de 2026 e termo final em 04 de agosto de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***. ***-82 pelo Contratante Rebeca de Souza Cardoso Cavalcanti, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.***.***-67 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de agosto de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:DA852AAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 197/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2026 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 608.008/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.982.062/0001-09; **OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO SUPRIMENTO CONTÍNUO E À MANUTENÇÃO DO ESTOQUE DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA**: 04 de agosto de 2026 e termo final em 04 de agosto de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 95.755,00 (Noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***. ***-82 pelo Contratante Jose D Almeida, inscrito no CPF/MF sob o nº 201.***.***-53 pela Contratada.
Jardim do Seridó/RN, em 04 de agosto de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:014378B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 198/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2026 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 608.008/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.692.992/0001-82; **OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO SUPRIMENTO CONTÍNUO E À MANUTENÇÃO DO ESTOQUE DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA**: 04 de agosto de 2026 e termo final em 04 de agosto de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 44.700,00 (Quarenta e quatro mil e setecentos reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***. ***-82 pelo Contratante Caroline Germano de Queiroz Saldanha, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.***.***-09 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de agosto de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:87021F4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 199/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2026 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 608.008/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.707.920/0001-66; **OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO SUPRIMENTO CONTÍNUO E À MANUTENÇÃO DO ESTOQUE DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA**: 04 de agosto de 2026 e termo final em 04 de agosto de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***. ***-82 pelo Contratante Maria Yone Mendes Gomes Ramos**,** inscrito no CPF/MF sob o nº 563.***.***-15 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de agosto de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:94C860A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 200/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2026 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 608.008/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.554.219/0001-08; **OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO SUPRIMENTO CONTÍNUO E À MANUTENÇÃO DO ESTOQUE DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA**: 04 de agosto de 2026 e termo final em 04 de agosto de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 17.924,00 (Dezessete mil novecentos e vinte e quatro reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta

Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***. ***-82 pelo Contratante Janett Marinho Batista da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.***.***-04 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de agosto de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:FEB960F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 201/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2026 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 608.008/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.347.974/0001-23; **OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO SUPRIMENTO CONTÍNUO E À MANUTENÇÃO DO ESTOQUE DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA**: 04 de agosto de 2026 e termo final em 04 de agosto de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***. ***-82 pelo Contratante Ivanor Zaions, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.***.***-80 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de agosto de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:E48EA64D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 202/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2026 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 608.008/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.029.083/0001-06; **OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO SUPRIMENTO CONTÍNUO E À MANUTENÇÃO DO ESTOQUE DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA**: 04 de agosto de 2026 e termo final em 04 de agosto de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 93.025,00 (Noventa e três mil e vinte e cinco reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051. ***. ***-82 pelo Contratante Milena Pinheiro Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.***-** pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de agosto de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:8CC42483

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 203/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 327.006/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.451.999/0001-23; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA**: 04 de agosto de 2026 e termo final em 04 de agosto de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 96.909,00 (noventa e seis mil novecentos e nove reais) **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 pelo Contratante e Daiana Nascimento de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.***.***-96 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de agosto de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:33D32197

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
II TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO 2º (SEGUNDO) CONVOCADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Processo Administrativo Nº 113.030/2026
Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Aquisição de seringas e insulinas, itens fracassados em licitação anterior, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

VALOR TOTAL:R$ 23.996,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais).

BASE LEGAL: Art. 75, III da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 003/2026, realizada em 03 de agosto de 2026, a saber: **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA** - CNPJ: 40.455.009/0001-01, saiu vencedora no item 0006, totalizando o valor de**:R$ 23.996,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais).**

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:BD6D93FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital, cumulada com pedido de esclarecimento, apresentada pela empresa **DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA**, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2026, cujo objeto consiste na aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e correlatos destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e Unidades Públicas de Jardim do Seridó/RN, mediante Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item.

A impugnante questiona, em síntese, dois aspectos do instrumento convocatório.

O primeiro diz respeito à exigência de Selo Procel nos itens 01 a 06, 36, 37 e 39 do Termo de Referência, referentes a aparelhos de ar-condicionado, forno micro-ondas, freezer e geladeira. Sustenta que a exigência foi estabelecida cumulativamente à classificação energética nível "A" do INMETRO, embora o Selo Procel possua caráter distinto da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE. Argumenta, ainda, que outros itens do próprio Termo de Referência admitem apenas a classificação energética aferida no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE/INMETRO.

O segundo ponto refere-se às regras de aferição da exequibilidade previstas nos itens 11.8 a 11.11 do Edital. A empresa sustenta que o instrumento convocatório não relaciona previamente os documentos que poderão ser apresentados para comprovar a viabilidade econômica da proposta, especialmente no caso de revendedoras e distribuidoras que não dispõem de planilha de custos de fabricação.

Em razão do caráter técnico da primeira matéria, a impugnação foi encaminhada ao Núcleo de Planejamento de Licitações, setor responsável pela elaboração das especificações e pela fase preparatória da contratação.

Em resposta, o referido Núcleo informou que a inclusão do Selo Procel decorreu da padronização utilizada em certames anteriores. Todavia, após reavaliação técnico-jurídica, reconheceu a inexistência de Estudo Técnico Preliminar específico que demonstrasse a indispensabilidade da exigência do Selo Procel adicionalmente à classificação energética nível "A" do PBE/INMETRO. Por essa razão, acolheu a adequação do Termo de Referência, excluindo o Selo Procel e mantendo a exigência de classificação energética nível "A" do INMETRO para os itens correspondentes, com elaboração de Termo de Referência retificado e solicitação de republicação do edital.

Ao final, a impugnante requer o conhecimento da peça; a retificação das especificações dos itens 01 a 06, 36, 37 e 39; a reabertura do prazo para apresentação das propostas; a indicação dos documentos passíveis de utilização na demonstração da exequibilidade; e a publicação da resposta pelos meios oficiais do certame.

É o relatório.

II – ADMISSIBILIDADE

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021:

"Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."

Verifica-se que a impugnação foi apresentada dentro do prazo estabelecido no edital, sendo, portanto, tempestiva.

Diante disso, conhece-se da impugnação, porquanto presentes os pressupostos de admissibilidade.

III – MÉRITO

1. Da exigência do Selo Procel

O Termo de Referência original exigia, para os itens 01 a 06, relativos a aparelhos de ar-condicionado, classificação energética nível "A" segundo as métricas do INMETRO e Selo Procel vigente. Exigências semelhantes também constavam nos itens 36, 37 e 39, referentes a forno micro-ondas, freezer e geladeira.

A Administração pode estabelecer requisitos de eficiência energética, qualidade, desempenho e sustentabilidade, desde que guardem relação com a necessidade da contratação e estejam devidamente justificados na fase preparatória.

A exigência de equipamentos energeticamente eficientes atende ao interesse público, pois contribui para a redução do consumo de energia, dos custos operacionais e dos impactos ambientais durante a vida útil dos bens.

A controvérsia, contudo, não se refere à possibilidade de exigir eficiência energética, mas à necessidade de vincular essa finalidade, cumulativamente, à apresentação do Selo Procel, quando já se exige classificação energética nível "A" certificada pelo INMETRO.

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 determina que as especificações do objeto decorram do planejamento da contratação e sejam acompanhadas das justificativas técnicas pertinentes. Além disso, os arts. 5º, 9º e 11 da mesma lei impõem à Administração o dever de observar a motivação, a proporcionalidade, a competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, vedando exigências que restrinjam o caráter competitivo sem fundamento técnico suficiente.

Conforme manifestação do Núcleo de Planejamento de Licitações, a inclusão do Selo Procel baseou-se na padronização utilizada em procedimentos anteriores. Entretanto, após a reavaliação do caso concreto, o setor técnico reconheceu que não havia estudo específico demonstrando a indispensabilidade do selo em acréscimo à classificação energética nível "A" do PBE/INMETRO.

A classificação energética nível "A" permanece como parâmetro objetivo, oficial e verificável para aferição da eficiência dos equipamentos. Desse modo, a retirada do Selo Procel não elimina o requisito de desempenho energético, mas apenas afasta uma exigência cumulativa cuja necessidade não foi demonstrada nos estudos preparatórios.

Embora certificações específicas possam ser admitidas quando tecnicamente justificadas e indispensáveis ao atendimento da demanda, sua manutenção sem motivação suficiente pode restringir indevidamente o universo de produtos e fornecedores aptos a participar da licitação.

Assim, acolhe-se a manifestação do Núcleo de Planejamento e reconhece-se a procedência da impugnação quanto a esse ponto, devendo ser excluída a exigência do Selo Procel nos itens 01 a 06, 36, 37 e 39, mantendo-se a classificação energética nível "A" do PBE/INMETRO.

2. Da comprovação da exequibilidade das propostas

A impugnante também sustenta que os itens 11.8 a 11.11 do edital não especificam previamente quais documentos serão aceitos para comprovar a exequibilidade das propostas, especialmente no caso de revendedores e distribuidores.

O edital estabelece que valores inferiores a 50% do orçamento da Administração constituem indício de inexequibilidade e prevê a realização de diligência antes de eventual desclassificação, de modo que a empresa tenha oportunidade de demonstrar a viabilidade econômica de sua proposta.

A disciplina está em conformidade com o art. 59, incisos III e IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou exigir do licitante sua demonstração.

A Lei nº 14.133/2021 não estabelece rol taxativo de documentos que devam ser apresentados. Essa ausência é compatível com a natureza da matéria, pois a composição de custos e as condições comerciais variam conforme o produto, o fornecedor e o modelo de atuação empresarial.

Fabricantes, revendedores e distribuidores não possuem necessariamente a mesma estrutura de custos. Enquanto fabricantes podem utilizar planilhas de produção, notas de aquisição de insumos e demonstrativos industriais, revendedores e distribuidores podem comprovar seus custos por meio de notas fiscais de aquisição, orçamentos, propostas de fornecedores, contratos comerciais, compromissos de fornecimento ou outros documentos equivalentes.

Por essa razão, não se mostra adequado criar no edital um rol fechado de documentos, pois isso poderia limitar indevidamente os meios de prova e desconsiderar situações comerciais legítimas não previstas antecipadamente.

Para fins de esclarecimento, caso seja instaurada diligência para comprovação da exequibilidade da proposta, a licitante poderá apresentar documentação idônea apta a demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados, tais como notas fiscais de venda, contratos de fornecimento similares, planilhas de custos, estudos técnicos ou outros documentos equivalentes.

Os documentos mencionados possuem caráter meramente exemplificativo, não constituindo rol taxativo. A Administração

analisará a documentação apresentada em conjunto, considerando sua pertinência, autenticidade, contemporaneidade e aptidão para demonstrar que os preços ofertados são suficientes para o integral cumprimento das obrigações contratuais.
Assim, não há necessidade de alteração do edital para prever, de forma exaustiva, todos os documentos passíveis de apresentação, uma vez que a Lei nº 14.133/2021 não estabelece rol fechado para demonstração da exequibilidade, cabendo à Administração avaliar, em cada caso concreto, os elementos apresentados pelo licitante durante a diligência.
A instauração da diligência não implica desclassificação automática da proposta, sendo assegurado ao licitante o direito de demonstrar sua exequibilidade antes de eventual decisão de desclassificação, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
A decisão formal quanto à aceitação da proposta compete ao Pregoeiro, mediante análise fundamentada dos elementos constantes dos autos. Quando a complexidade da documentação exigir conhecimento especializado, poderá ser solicitada manifestação da equipe de apoio ou do setor técnico, contábil ou administrativo competente.
Portanto, o pedido de esclarecimento é respondido nos termos acima, mas não há necessidade de alterar o edital para incluir rol taxativo de documentos ou declarar previamente que determinada prova será aceita de forma incontroversa.

3. Da retificação e republicação do edital

A exclusão da exigência do Selo Procel altera as especificações técnicas dos itens e amplia o universo de equipamentos e fornecedores potencialmente aptos a participar do certame.
Nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, as modificações no edital devem ser divulgadas pela mesma forma adotada para o texto original, com reabertura dos prazos, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
No presente caso, a modificação influencia diretamente os produtos que poderão ser ofertados, razão pela qual se impõe a republicação do edital e de seus anexos, com reabertura integral do prazo para apresentação das propostas e redesignação da sessão pública.
Registra-se que o dispositivo legal aplicável à republicação é o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e não o art. 165, § 4º, indicado pela impugnante, que trata da fase recursal.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, RECEBO E CONHEÇO a impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento apresentados pela empresa **DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA** e, no mérito, **DEFIRO-OS PARCIALMENTE**, nos seguintes termos:
I – **DEFIRO** o pedido relativo à exigência do Selo Procel, acolhendo a manifestação do Núcleo de Planejamento de Licitações para excluir o referido selo dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 36, 37 e 39 do Termo de Referência, mantendo-se a exigência de classificação energética nível "A" do PBE/INMETRO;
II – **DETERMINO** a adequação do edital e de seus anexos ao Termo de Referência retificado, eliminando-se quaisquer referências conflitantes com a alteração promovida;
III – **RESPONDO** ao pedido de esclarecimento para consignar que, em eventual diligência destinada à comprovação da exequibilidade da proposta, a licitante poderá apresentar documentação idônea apta a demonstrar a viabilidade econômica dos preços ofertados, tais como notas fiscais de venda, contratos de fornecimento similares, planilhas de custos, estudos técnicos ou outros documentos equivalentes, sem prejuízo da apresentação de quaisquer outros elementos que se mostrem aptos à demonstração da exequibilidade;
IV – **INDEFIRO** o pedido de inclusão de rol fechado e taxativo de documentos no edital, bem como de aceitação automática e incontroversa de determinada prova, uma vez que a suficiência documental deverá ser avaliada conforme as circunstâncias da proposta e os elementos apresentados em eventual diligência;
V – **ESCLAREÇO** que não haverá desclassificação automática por indício de inexequibilidade, devendo ser oportunizada à licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
VI – **DETERMINO** a republicação do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2026 e de seus anexos, com reabertura integral do prazo para apresentação das propostas e redesignação da sessão pública, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
VII – **DETERMINO** a divulgação desta decisão no Portal de Compras Públicas e nos demais meios oficiais utilizados para divulgação do certame.
Mantêm-se inalteradas as demais disposições do edital e de seus anexos que não conflitarem com esta decisão e com o Termo de Referência retificado.

Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:83CB15B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 382, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JULIANA MEDEIROS SILVA**, matricula nº 2172, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JEFERSON MAURICIO DO NASCIMENTO,** matrícula nº 2163, para exercer a função de gestor de contrato, no acompanhamento da execução do Processo Administrativo nº 624.059/2026, do Pregão Eletrônico nº 035/2026, que tem por objeto "Aquisição de equipamentos para implantação de academias ao ar livre no município de Jardim do Seridó/RN, com o objetivo de incentivar a prática regular de atividades físicas e promover saúde e bem-estar à população".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:59CB028B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 383, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe

sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCELO SANTOS DE ARAUJO**, matrícula nº 2119, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JUNIOR**, matrícula nº 2097, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Pregão Eletrônico nº 031/2026, Processo de Despesa nº 319.044/2026, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de Agosto de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:0F2C9149

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 384, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso V e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de um novo Processo Seletivo para cargos específicos,

CONSIDERANDO o Ofício nº 173/2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN,

CONSIDERANDO o Ofício nº 038/2026 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

CONSIDERANDO o Ofício nº 131/2026 da Secretaria Municipal de Obras de Jardim do Seridó/RN;

CONSIDERANDO o Ofício nº 229/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Municipais, abaixo discriminados, para compor a Comissão Organizadora para o Processo Seletivo-2026 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Nome	CPF	Função
Jarina Maria Da Cunha Batista	###.288.###-##	Presidente
Walquiria Santos Nóbrega	###.040.###-##	Membro
Samuel Azevedo Santos De Medeiros	###.981.###-##	Membro
Jose Anchieta Rodrigues De Moura Junior	###.219.###-##	Membro
Reno Sebastiao Araujo De Medeiros	###.801.###-##	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:F755BDB0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 385, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico nº 05001.000108/2026, da Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Humanos.

RESOLVE
Art. 1º. Conceder a Servidora **FRANCINEIDE MARTINS DE AZEVEDO** matrícula nº 0378, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2020/2024 – período de gozo 03 de Agosto de 2026 a 03 de Novembro de 2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de Agosto de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:8D8BB83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 04/08/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **ROMILDO DO NASCIMENTO JUNIOR,** matrícula nº 1073, ocupante do cargo de Agente de Saúde/Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de

férias no período de 17/08/2026 a 15/09/2026, correspondente aos períodos aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração.
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:64390F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 04/08/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **JOSINALDO FERNANDES DE ARAÚJO,** matrícula 1351**,** ocupante do cargo de Gari PA.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 15 (quinze) dias de férias no período de 05/08/2026 a 19/08/2026, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração.
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:D899F2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239, DE 04 DE AGOSTO 2026.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 04/08/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DALVANETE DA COSTA SILVA,** matrícula 1353**,** ocupante do cargo de Gari PA.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 15 (quinze) dias de férias no período de 03/08/2026 à 17/08/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:8847E413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 31/03/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **MARIA CONCEBIDA CUNHA DE AZEVEDO,** matrícula nº 0524, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 03/08/2026 à 01/09/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:55DC494D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 187 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO N° 187 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTIM DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA – RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 4° do decreto 022/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

[...]
Art. 4º - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias abaixo elencadas:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
THACIANE MARIA FERREIRA DE SOUZA
KARINA MORAIS MOURA
CLÉDINA DE MESQUITA ANDRADE MAGALHÃES

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
FRANCISCA ANATANIA MAIA BESSA
BRÍGIDA MOEMA FERNANDES LEITE
MAYRA MAIA FERNANDES DOS SANTOS
[...]

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 04 de agosto de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DEB9382E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 28070002/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 28070002/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 28070002/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: MULTIMED DENTAL EIRELI
PROCESSO DE ORIGEM: 006/2026
OBJETO: Aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R$ 148.139,04 (cento e quarenta e oito mil e cento e trinta e nove reais e quatro centavos).
DOTAÇÃO: 785 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.190 . 0 . 339030 - Material de Consumo
399 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo
394 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo
393 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 28/07/2026 à 28/06/2027.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6FD23112

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): ALCIMAR FONTES DE ARAÚJO
CPF/CNPJ: 009.512.434-97
MATRÍCULA: 137483-4
CARGO: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 30/07/2026
PERÍODO DE CONCESSÃO: 15/09/2026 a 13/12/2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2536EAC4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONÁRIO (A): JOÃO BORGES DOS SANTOS NETO
CPF/CNPJ: 413.151.034-00
MATRÍCULA: 137332-3
CARGO: MOTORISTA
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 03/08/2026
PERÍODO DE CONCESSÃO: 04/08/2026 a 01/11/2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E4270157

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FUNCIONÁRIO (A): JOSÉ ALVES BEZERRA
CPF/CNPJ: 523.934.614-34
MATRÍCULA: 137333-1
CARGO: PORTEIRO
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 31/07/2026
PERÍODO DE CONCESSÃO: 05/08/2026 a 02/11/2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F1A3E09B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A): MARIA DAS DORES DUARTE BATISTA
CPF/CNPJ: 009.162.514-97
MATRÍCULA: 137382-0
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.
OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 03/08/2026
PERÍODO DE CONCESSÃO: 04/08/2026 a 01/11/2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BDEFD1FA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21080001/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21080001/2025.
CONTRATO Nº: 21080001/2025
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 02.144.891/0001-85
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade N° 030/2025, processo administrativo Nº 1.746/2025.
OBJETO: Prestação de serviços de 01 (uma) licença de uso de software de orçamentação eletrônica, destinada a reparação automotiva, com assinatura anual de acesso ao banco de dados do Sistema AudatexGov.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação/prorrogação do Contrato nº. 21080001/2025 .
VALOR TOTAL: R$ 7.068,00 (sete mil e sessenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA:**.....** 2 – Município de José da Penha
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:**.....** *8000 - Secretaria Municipal de Transporte*
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**.....** 8101 – Secretaria Municipal de Transporte
FUNÇÃO:**.....** 4 – Administração
SUBFUNÇÃO:**.....** 122 – Administração Geral
PROGRAMA:**.....** *1 – Apoio Administrativo*
AÇÃO:**.....***2.32 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos.*
DESPESA:..... 156 - *3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*
FONTE DE RECURSOS:**.....** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 22/08/2026 à 21/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:92CDCF3F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 575/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 575/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:36589A9C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 577/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 577/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:04022432

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 578/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 578/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:68186B1A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 579/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 579/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente para pericia medica, no dia 24 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DAEDBBBB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 580/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 580/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FDA9F0F8

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 581/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 581/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9D73315B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 582/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 582/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BF4C93F4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 583/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 583/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F67F0971

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 584/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 584/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSé ALCIVAN DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:10A64BF1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 585/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 585/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:07E3AB28

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 586/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 586/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5AF36967

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 587/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 587/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIãO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 29 de Julho de 2026 a 30 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3503FD35

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 588/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 588/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B542B59F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 589/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 589/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1C01D23A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 590/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 590/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0F8A94FC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 591/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 591/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar acompanhante de paciente que se encontra internado, no dia 24 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2757221B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 592/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 592/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BCC09293

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 593/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 593/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Julho de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontrava de alta, no dia 31 de Julho de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D5747584

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº015/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.782/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade de licitação nº 015/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO
JOÃO LUCAS FERNANDES FONTES, CPF sob o n.º 707.045.714-63

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA),	12	Mês	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00

	TDH E DEMAIS CONDIÇÕES ATÍPICAS NA MUNICIPALIDADE.				
TOTAL: R$ 15.600,00					

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), TDH E DEMAIS CONDIÇÕES ATÍPICAS NA MUNICIPALIDADE.

JOÃO LUCAS FERNANDES FONTES, CPF sob o n.º 707.045.714-63 - pelo valor de R$ 15.600,00 em 04/08/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:51EE9FB2

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº015/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.782/2026
Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação nº 015/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
JOÃO LUCAS FERNANDES FONTES, CPF sob o n.º 707.045.714-63

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), TDH E DEMAIS CONDIÇÕES ATÍPICAS NA MUNICIPALIDADE.	12	Mês	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00
TOTAL: R$ 15.600,00					

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), TDH E DEMAIS CONDIÇÕES ATÍPICAS NA MUNICIPALIDADE.

JOÃO LUCAS FERNANDES FONTES, CPF sob o n.º 707.045.714-63 - pelo valor de R$ 15.600,00 em 04/08/2026

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:DD0CA34D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22040001/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, IV

A Comissão de Contratação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, nos sites: **https://www.jucurutu.rn.gov.br, www.pncp.gov.br**, continua disponível o Edital para o **Credenciamento para prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN.**

Os requerimentos e documentos de habilitação **PARA CREDENCIAMENTO** serão enviados para o e-mail: **cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com**, ficando o presente credenciamento aberto **permanentemente** para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: **licitacaojucurutu@hotmail.com**

Jucurutu/ RN, 04 agosto de 2026.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente
(Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:4C465AF3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 18040001/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, IV

A Comissão de Contratação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que**,** nos sites: **https://www.jucurutu.rn.gov.br, www.pncp.gov.br**, continua disponível o Edital para o **Credenciamento de pessoas jurídicas visando a aquisição gradativa de medicamentos constantes na revista guia da farmácia.**

Os requerimentos e documentos de habilitação **PARA CREDENCIAMENTO** serão enviados para o e-mail: **cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com**, ficando o presente credenciamento aberto **permanentemente** para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: **licitacaojucurutu@hotmail.com.**

Jucurutu/ RN, 04 de agosto de 2026.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente
(Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	*VALDINEZ VIEIRA DA SILVA*
Membro	Membro
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:904C1090

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
DISPENSA Nº 006/2024 PROC. ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 05060002/2024.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: EMPRESA MASSAS SÃO SEBASTIÃO; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial dia 30 de agosto de 2026 e termo final em 29 de agosto de 2027; SUBSCRITORES: Maria da Paz de Araújo – pelo Contratante e Janilson Lima de Araújo – Contratado.

Jucurutu/ RN, 04 de agosto de 2026.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:2056CF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: KALBERG DE AZEVEDO DANTAS 87741539434, inscrita no CNPJ sob o n° 46.415.534/0001-80; OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DE NATUREZA HUMORÍSTICA E MUSICAL DO ARTISTA KALBERG AZEVEDO, DESTINADA À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DE NOSSA SENHORA DA GUIA, NA COMUNIDADE BOI SELADO, MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; DATA DE APRESENTAÇÃO: 11/08/2026; VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. ÓRGÃO: 08 – SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURI; II. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO; III. FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER /812 – DESPORTO COMUNITÁRIO; IV. PROGRAMA: 0027 – EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER; V. AÇÃO/PLANO INTERNO: 2174 – CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS; VI. FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VII. APLICAÇÃO: 0001 – JUCURUTU; VIII. NATUREZA DA DESPESA (ELEMENTO): 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e KALBERG DE AZEVEDO DANTAS - Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 31 de julho de 2026

*Republicado Por Incorreção

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Marcos de Medeiros Brito
Código Identificador:3382C9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: PDB PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 51.078.703/0001-73; OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DA ATRAÇÃO JP VAQUEIRO, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS MUSICAIS DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DAS FESTIVIDADES DE NOSSA SENHORA DA GUIA, PADROEIRA DA COMUNIDADE BOI SELADO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; DATA DE APRESENTAÇÃO: 09/08/2026; VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. ÓRGÃO: 08 – SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURI; II. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO; III. FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER /812 – DESPORTO COMUNITÁRIO; IV. PROGRAMA: 0027 – EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER; V. AÇÃO/PLANO INTERNO: 2174 – CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS; VI. FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VII. APLICAÇÃO: 0001 – JUCURUTU; VIII. NATUREZA DA DESPESA (ELEMENTO): 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e JOÃO PAULO DANTAS DA SILVA - Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 03 de agosto de 2026

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Marcos de Medeiros Brito
Código Identificador:454CB6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: AMANDA E RUAMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.346.819/0001-52; OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DA ATRAÇÃO AMANDA & RUAMA, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS MUSICAIS DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DAS FESTIVIDADES DE NOSSA SENHORA DA GUIA, PADROEIRA DA COMUNIDADE BOI SELADO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; DATA DE APRESENTAÇÃO: 09/08/2026; VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. ÓRGÃO: 08 – SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURI; II. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO; III. FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER /812 – DESPORTO COMUNITÁRIO; IV. PROGRAMA: 0027 – EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER; V. AÇÃO/PLANO INTERNO: 2174 – CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS; VI. FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VII. APLICAÇÃO: 0001 – JUCURUTU; VIII. NATUREZA DA DESPESA (ELEMENTO): 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e AMANDA JOACLA DA SILVA LISBOA - Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 03 de agosto de 2026

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Marcos de Medeiros Brito
Código Identificador:3636444F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: N10 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 53.309.584/0001-48; OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE APRESENTAÇÃO

ARTÍSTICO-MUSICAL DA ATRAÇÃO MC N10, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS MUSICAIS DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DAS FESTIVIDADES DE NOSSA SENHORA DA GUIA, PADROEIRA DA COMUNIDADE BOI SELADO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; DATA DE APRESENTAÇÃO: 09/08/2026; VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. ÓRGÃO: 08 – SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURI; II. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO; III. FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER /812 – DESPORTO COMUNITÁRIO; IV. PROGRAMA: 0027 – EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER; V. AÇÃO/PLANO INTERNO: 2174 – CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS; VI. FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VII. APLICAÇÃO: 0001 – JUCURUTU; VIII. NATUREZA DA DESPESA (ELEMENTO): 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e JUVENAL JUSTINO PEREIRA NETO - Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 03 de agosto de 2026

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Marcos de Medeiros Brito
Código Identificador:C40F7964

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o n° 50.771.782/0001-30; OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DA ATRAÇÃO LUCIANNO BRILHANTE, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS MUSICAIS DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DAS FESTIVIDADES DE NOSSA SENHORA DA GUIA, PADROEIRA DA COMUNIDADE BOI SELADO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; DATA DE APRESENTAÇÃO: 15/08/2026; VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. ÓRGÃO: 08 – SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURI; II. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO; III. FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER /812 – DESPORTO COMUNITÁRIO; IV. PROGRAMA: 0027 – EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER; V. AÇÃO/PLANO INTERNO: 2174 – CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS; VI. FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VII. APLICAÇÃO: 0001 – JUCURUTU; VIII. NATUREZA DA DESPESA (ELEMENTO): 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS - Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 03 de agosto de 2026

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Marcos de Medeiros Brito
Código Identificador:42A655A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026 –
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: EFESTA AGENCIAMENTO ARTÍSTICO & PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.466.234/0001-21; OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DA ATRAÇÃO JANAÍNA ALVES, PARA COMPOR A GRADE DE SHOWS MUSICAIS DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DAS FESTIVIDADES DE NOSSA SENHORA DA GUIA, PADROEIRA DA COMUNIDADE BOI SELADO, NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; DATA DE APRESENTAÇÃO: 15/08/2026; VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. ÓRGÃO: 08 – SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURI; II. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO; III. FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER /812 – DESPORTO COMUNITÁRIO; IV. PROGRAMA: 0027 – EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER; V. AÇÃO/PLANO INTERNO: 2174 – CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS; VI. FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VII. APLICAÇÃO: 0001 – JUCURUTU; VIII. NATUREZA DA DESPESA (ELEMENTO): 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e DYEGO RIKASIO VALENTIM DA SILVA - Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 03 de agosto de 2026

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Marcos de Medeiros Brito
Código Identificador:F6949333

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026 DISPENSA N° 037/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.
Assunto: Dispensa de licitação com fulcro no ***inciso III "a" do art. 75 da Lei nº 14.133/2021*.**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS, PEDAGÓGICOS E TERAPÊUTICOS DESTINADOS ÀS AÇÕES DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – ITENS DESERTOS E FRACASSADOS.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 037/2026**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras **FLORIPA SOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 11.590.017/0001-62, L. MOHR LTDA – ME – CNPJ nº 07.261.562/0001-38, SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90 e DANDARA SPORT LTDA ME – CNPJ nº 51.543.641/0001-23,** comprovaram

que preencheram os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhidas por atenderem todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentarem os preços compatíveis com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor global de **R$ 70.715,90** (setenta mil, setecentos e quinze reais e noventa centavos)**.**

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor das empresas adjudicatárias **FLORIPA SOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 11.590.017/0001-62, L. MOHR LTDA – ME – CNPJ nº 07.261.562/0001-38, SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ 08.385.809/0001-90 e DANDARA SPORT LTDA ME – CNPJ nº 51.543.641/0001-23.**

II – Após, que se DIVULGUE este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 03 de agosto de 2026.

*Republicado por incorreção.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:3A07499B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 255 DE 30 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 255 DE 30 DE JULHO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 6 meias diárias ao servidor a seguir discriminado:

NOME: José Petronio Dantas de Araújo
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista de Transporte Escolar*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
MATRÍCULA: 2897
CPF: ***.446.***-12
RG: 002.***.442

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, transportando os estudantes matriculados no Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN, Campus Caicó e Universidade Federal do Rio Grande do Norte -UFRN, Campus Caicó, que irão assistir aulas nos turnos vespertino e noturno, possibilitando que os mesmos tenham acesso ao ensino superior curricular ofertados por essas instituições de ensino que acontece no horário das 13:00h as 22:00h nos dias *03, 04, 05, 06, 07, e 10 de agosto de 2026*, nos referidos campus localizados na cidade de Caicó/RN, conforme legislação municipal regulamentou.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia *03, 04, 05, 06, 07, e 10 de agosto de 2026*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 6 meias diárias de R$ 75,00 reais

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 450,00 *(quatrocentos e cinquenta reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Jucurutu/RN, 30 de julho de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

* portaria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DD30F64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 257 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 257 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Saulo Kayron Medeiros de Araújo
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Adjunto de Educação e Cultura
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal* de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 2713
CPF: ***.339.***-50
RG:2.***.259

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*
JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para participar da Solenidade de assinaturas do Termo de adesão e compromisso ao Projeto IncluiRN, seguindo de uma reunião técnica com a equipe do Termo de adesão, que acontecerá no dia 05 de agosto de 2026 na Sede da Promotoria de Justiça do RN, na cidade de Natal/RN. A participação do servidor representante da pasta da Educação e de suma relevância para o Município de Jucurutu.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 05 de agosto de 2026.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *500,00 (quinhentos reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 04 de agosto de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0376BA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 258 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 258 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Ana Maria Rodrigues da Silva Medeiros
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora do Ensino Fundamental
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal* de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 253
CPF: ***.240.***-15
RG:1.***.031

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*
JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para participar da Solenidade de assinaturas do Termo de adesão e compromisso do Município de Jucurutu ao Projeto IncluiRN, que acontecerá no dia 05 de agosto de 2026, seguindo de uma reunião técnica com a equipe do Termo de adesão, que acontecerá no dia 05 de agosto de 2026 na Sede da Promotoria de Justiça do RN, na cidade de Natal/RN. A participação da servidora é de suma importância para o município de Jucurutu.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 05 de agosto de 2026.*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *250,00 (duzentos e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *125,00 (cento e vinte e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 04 de agosto de 2026.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:47CE7B1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

PROCESSO Nº 1446/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, de equipamentos Odontológicos.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Jundiá/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supracitada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação do objeto referente a "contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, de equipamentos Odontológicos", a serem executados pela empresa **ANTONIONY FERNANDES DE ARAUJO**, CNPJ nº **13.830.976/0001-33**, perfazendo um total global de **R$ 44.668,00 (Quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais)**.

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Jundiá/RN, 04 de agosto de 2026.

GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E472F0EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

PROCESSO Nº 1380/2026
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Certificado Digital e-CPF e CNPJ A1, padrão ICP-Brasil, em arquivo digital, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo emissão, validação da identidade do titular, instalação e suporte técnico, destinado às necessidades do Município de Jundiá/RN para assinatura eletrônica de documentos e arquivos digitais com validade jurídica.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Jundiá/RN e **AUTORIZO** e **HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supracitada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação do objeto referente a "contratação de empresa especializada para o fornecimento de Certificado Digital e-CPF e CNPJ A1, padrão ICP-Brasil, em arquivo digital, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo emissão, validação da identidade do titular, instalação e suporte técnico, destinado às necessidades do Município de Jundiá/RN para assinatura eletrônica de documentos e arquivos digitais com validade jurídica", a serem executados pela empresa **TOTALCERT SOLUCAO DIGITAL LTDA**, CNPJ nº **57.794.545/0001-34**, perfazendo um total global de **R$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais)**.

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Jundiá/RN, 04 de agosto de 2026.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D1EC43A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 272/2026

Decreta transferência do gozo do feriado municipal alusivo ao Dia do Patrono do Município de Lagoa D'Anta/RN para o dia 07 de agosto de 2026, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 05 de agosto, em homenagem ao Patrono do Município;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público na transferência do gozo do referido feriado para a sexta-feira subsequente, proporcionando melhor organização das atividades públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o gozo do feriado municipal do dia **05 de agosto de 2026**, alusivo ao **Dia do Patrono do Município de Lagoa D'Anta/RN**, para o dia **07 de agosto de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 2° – O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, os quais funcionarão normalmente ou em regime de plantão, conforme escala estabelecida pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 04 de agosto de 2026.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:02FCA7F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO Nº 005/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS - RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, com sede à Rua Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.143.026/0001-09, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular, Prefeita Municipal Sra. JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, capaz, residente e domiciliada em Rua Nova Descoberta, 150 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, e de outra parte a empresa MOTIVAR SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA, estabelecida na R DOUTOR LUIZ FELIPE CAMARA, nº. 55 – LAGOA NOVA – Natal/RN – CEP 59.064-200, inscrita no CNPJ/MF 12.405.820/0001-42, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de 25% no quantitativo dos itens do contrato oriundo da Pregão nº 005/2026, no valor total de R$ 974.949,00 (novecentos e setenta e quatro mil e novecentos e quarenta e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o Exercício 2026:
Unidade orçamentária: 06 01
Projeto atividade: 2.048 - manutenção do ensino fundamental financ. Com recursos do fundeb 30%
Ficha de despesa: 33903990
Fonte de recurso: 1540000000

Unidade orçamentária: 06 01
Projeto atividade: 2.040- manutenção do ensino fundamental financ. Com recursos do próprios
Ficha de despesa: 33903990
Fonte de recurso: 1500100100

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente Termo Aditivo é fundamentado no Artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA DE PEDRAS - RN, 04 de agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
CNPJ(MF) 08. 143.026/0001-09
Contratante

MOTIVAR SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF 12.405.820/0001-42
Contratada

Testemunhas:

1-
2-

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:1A105481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 250/2026 - LICENÇA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 250, DE 04 AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder LICENÇA PRÊMIO para o Servidor: **JONAS BATISTA FERNANDES,** inscrito no CPF:259.XXX.XXX-09, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DEINFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO, MEIOAMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no cargo de GARI, *correspondente ao Período aquisitivo do Exercício 2017a 2022, a ser gozado no período de* 01/09/2026 a 29/11/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus**,** revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 04 de agosto de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:A17B3172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 251/2026 - FÉRIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 251, DE 04 AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder férias para a Servidora: **REJANE BEZERRA GALVÃO BERNARDO**, matricula: 2101 inscrita no CPF:671.XXX.XXX-20; lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ***FÉRIAS REGULARES***, correspondente ao período aquisitivo do Exercício de 2025, a ser gozado no período de 01/09/2026 a 30/09/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus**,** revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Lagoa de Pedras – RN, 04 de agosto de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:86DB32E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 252/2026

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 252, DE 04 AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 379/2021 de 23 de Março de 2021 e Lei nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB).

R E S O L V E:

Art. 1º- Atualizar a composição dos representantes do segmento dos alunos no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB), passando a vigorar conforme relação abaixo.
I– Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular – Ester Regis da Silva Modesto
Suplente – Alicya Sibele do Nascimento Macedo Xavier
II– Representante do Poder Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Educação
Titular - Selma Fernandes de Jesus Suplente - Adrielly Lopes do Nascimento
III– Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular – Maria José da Silva
Suplente – Francisco de Assis da Silva
IV– Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular – Thalya Mendonça de Oliveira
Suplente – Eleonardo Raimundo Silva de Aguiar
VI– Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular - Maria Aureliano de Souza Silva Suplente - Eliziene Maria Silva de Aguiar
VII– Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular – Silvana Rodrigues de Lima Suplente – Adriana Paulino da Silva
VII– Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular – Maria Elizabete de S. de Oliveira Suplente – José Roberto Barreiros B. de Sales Titular – Maria Clara da Silva
Suplente – Ewerton Maximino de Oliveira
VIII– Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular - Janiele Firmino dos Santos
Suplente - Edvalda Amâncio de Andrade Silva

IX – Representante do Conselho Tutelar:
Titular – Benedita Fernanda da Silva Gomes
Suplente – Tiago de Lima Silva

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 04 de agosto de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:FBE3CF62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 253/2026

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 253, DE 04 AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhorita **Thalya Mendonça de Oliveira**, inscrita no CPF nº **134.034.324-08**, para exercer a função de **Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB**, para o mandato correspondente ao período de vigência do referido Conselho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lagoa de Pedras, 04 de agosto de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:2BB3C028

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação para Sistema de Registro de Preços na modalidade **PREGÃO** a se processar de **FORMA ELETRÔNICA** (**MENOR PREÇO POR ITEM)**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, CERTIFICADOS PELO INMETRO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes à licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 05 de agosto de 2026. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 06h00min do dia 18 de agosto de 2026 **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 18de agosto de 2026. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 18 de agosto de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 05 de agosto de 2026, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os Pedidos de esclarecimento/impugnação ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes.

Lagoa Nova/RN, em 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A21E5459

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2.368/2026, em especial o Parecer Técnico do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, AUTORIZA, com fundamento no art. 72 c/c art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026, para a contratação da Síntese Consultoria e Assessoria LTDA, destinada ao pagamento de 02 (duas) inscrições de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa Nova/RN para participação no curso "Gestão do SUAS na Prática", a realizar-se nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2026, na cidade de Maceió/AL, visando ao aperfeiçoamento técnico dos profissionais, ao fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e à qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelo Município, pelo valor global de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Lagoa Nova/RN, 04 de agosto de 2026. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:219A3AE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0377/2026 - GP

Portaria nº 0377/2026 - GP
Lagoa Nova / RN, 04 de agosto de 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder gratificação a servidor **Francisco Luclecio da Silva Cruz**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula n° 3263, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente a "**transporte intermunicipal de pacientes em tratamento oncológico e renal**" no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais em conformidade com o Decreto Municipal nº1.328/2023.

Parágrafo único: A referida gratificação possui previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, Decreto Municipal nº 1.328/2023 e Decreto Municipal nº 1.894/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/06/2026.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:5A309D95

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 0374/2026 – GP - ERRO FORMAL

Republicação - Portaria nº 374/2026 – GP - Erro formal
Lagoa Nova / RN, 04 de agosto de 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **Maria das Graças Rodrigues,** matrícula nº **657**; Cargo: **Agente Comunitária de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **03 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:C4389FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2026

"CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais Nº 797/2022, N° 804/2023 e N° 886/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 04 de agosto de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – SME – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEIS MUNICIPAIS Nº 797/2022; N° 886/2025.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
62	MARIA DAS VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS ARAÚJO	SIM
63	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	SIM

Lagoa Nova/RN, 04 de agosto de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9C63F44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2026

"CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2026 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do

resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2026, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais nº 797/2022, nº 804/2023, nº 851/2024, nº 886/2025 nº 904/2025; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2026. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2026, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 04 de agosto de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: MOTORISTA TRANSPORTE DE ALUNOS – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAIL Nº 797/2022

N.	CANDIDATO	HABILITADO
06	JUCICLEBIO JANUARIO DA SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 04 de agosto de 2026.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E3FD7619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026- MARIA KAILANE DE ARAUJO SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA KAILANE DE ARAUJO SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.936 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 709.XXX.XXX-07, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DA LAGOA, Nº 7134, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (CUIDADOR) 20H.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R$ **R$ 810,50** (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 04 DE AGOSTO A 03 DE FEVEREIRO DE 2027. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE AGOSTO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:938D4BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025- CRISLAINE SOARES LOPES

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): CRISLAINE SOARES LOPES, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.08 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 076.XXX.XXX-95, DOMICILIADA NA RUA PROFESSORA ZILMA PEREIRA, Nº 59, CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA PEDAGOGA**, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, FIRMADO EM 17 DE JUNHO DE 2026 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA

ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 03 DE AGOSTO DE 2026.
BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE AGOSTO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B5B570C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001- JÉSSICA MARIA DA COSTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JÉSSICA MARIA DA COSTA, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.612 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 703.XXX.XXX-44, DOMICILIADA NA RUA PAULO PEREIRA, N° 30, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 40H** PELO PERÍODO 05 DE AGOSTO DE 2026 A 04 DE AGOSTO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE AGOSTO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:367333D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001- RITA DE CÁSSIA DA SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): RITA DE CÁSSIA DA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.266 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 966.XXX.XXX-10, DOMICILIADA NO SÍTIO CHÃ DA DIVISÃO, Nº 10, ZONA RURAL, CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA PEDAGOGA** PELO PERÍODO 05 DE AGOSTO DE 2026 A 04 DE AGOSTO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 04 DE AGOSTO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9A1CE2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 10.465.480/0001-10
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIO EM BLOCO INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 30 DE JULHO DE 2026, encerrando-se em 30 DE JULHO DE 2027
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 30 de julho de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:5C419903

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2026

Portaria nº 117/2026. Lagoa Salgada/RN, 03 de agosto de 2026.
republicado por incorreção

Dispõe sobre Nomeação para Cargo Comissionado e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração – SMA, do Município de Lagoa Salgada/RN, o senhor JOÃO MARQUES DE SENA, portador do CPF ***.609.254 - **.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:19A48AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NORMATIVA Nº 01/2026 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

NORMATIVA Nº 01/2026
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Institui a socialização de boas práticas pedagógicas "Mérito Professora Maria Nicácio", no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Salgada.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fortalecer a formação continuada, a troca de experiências exitosas e a melhoria da qualidade do ensino,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º
Instituir o programa de socialização de boas práticas pedagógicas**, intitulado Mérito Professora Maria Nicácio**, destinado à apresentação e compartilhamento de experiências exitosas desenvolvidas pelos professores nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 2º
São objetivos do programa Mérito Professora Maria Nicácio:
I – Promover a troca de experiências entre os profissionais da educação;
II – Valorizar iniciativas pedagógicas inovadoras e exitosas;
III – Incentivar a reflexão sobre a prática docente;
IV – Fortalecer o desenvolvimento profissional e a formação continuada;
V – Disseminar estratégias que contribuam para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO
Art. 3º
A participação será destinada aos professores em exercício na rede municipal de ensino.

Art. 4º
Cada unidade escolar deverá incentivar e organizar a participação de seus docentes, de modo a possibilitar a apresentação de, no mínimo, uma prática pedagógica.

Art. 5º
As práticas apresentadas deverão:
I – Estar alinhadas ao Plano Anual da secretaria municipal de educação, projetos e planejamentos desenvolvidos nas unidades escolares e às habilidades da BNCC;
II – Evidenciar estratégias metodológicas utilizadas em sala de aula;
III – Apresentar resultados de aprendizagem, quando possível;
IV – Respeitar princípios éticos e a legislação vigente quanto ao uso da imagem dos estudantes.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6º
A Secretaria Municipal de Educação expedirá edital específico para regulamentar cada edição da Socialização de Boas Práticas Pedagógicas, estabelecendo, entre outros aspectos:

I – cronograma de execução;
II – procedimentos de inscrição;
III – critérios de participação;
IV – orientações para submissão e apresentação das práticas;
V – demais disposições necessárias à realização do evento.

Art. 7º
As práticas pedagógicas socializadas poderão integrar o banco de experiências exitosas da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Salgada, podendo ser divulgadas em meios institucionais, observada a legislação vigente quanto aos direitos autorais, à proteção de dados pessoais e ao uso de imagem.

Art. 8º
Os casos omissos nesta Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º
Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Salgada, 4 de agosto de 2026

JOSEFA JANICÉLIA DANTAS FREIRE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:DC5D43A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 61/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APOSTILAMENTO Nº 1085/06-2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E A EMPRESA TINUS INFORMÁTICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede administrativa na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO o Memorando nº 017/2026-SEFIN, por meio do qual a Secretaria Municipal de Finanças e Economia solicita a alteração da unidade gestora responsável pela execução contratual e da respectiva dotação orçamentária;

CONSIDERANDO que a alteração pretendida não implica modificação do objeto, do valor contratado, do prazo de vigência, das obrigações das partes ou do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

resolve formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover a alteração da unidade gestora responsável pela execução da despesa e da respectiva dotação orçamentária do Contrato Administrativo nº 61/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 37/2025, em razão da transferência da gestão contratual da Secretaria Municipal de Finanças e Economia para a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Em decorrência da alteração promovida, a despesa passará a correr à conta da seguinte classificação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.013 – Secretaria Municipal da Fazenda
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0101 – Manutenção das Atividades Administrativas
Ação: 2228 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Fazenda
Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Região: 01 – Lajes/RN

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Em decorrência da alteração da Unidade Gestora responsável pela execução contratual, a gestão e a fiscalização do Contrato Administrativo nº 61/2025 passarão a ser exercidas por servidores designados pela Secretaria Municipal da Fazenda.
3.2. Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, atestar a execução do objeto, comunicar eventuais irregularidades e praticar os demais atos inerentes à gestão e fiscalização contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 61/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1. O presente Apostilamento produz efeitos a partir da data de sua assinatura, passando a integrar o Contrato Administrativo nº 61/2025 para todos os fins de direito.

Lajes/RN, 04 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:36FDEEA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
POETARIA DE FÉRIAS - FRANCISCO ILCEZAR DA SILVA

PORTARIA N° 89/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capitulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 03/08/2026, ao servidor público municipal, o Sr. FRANCISCO ILCEZAR DA SILVA, matrícula n° 290, relativo ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 04 de agosto de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:295740FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS - CREZENTINA MARIA CAMPELO FERREIRA

PORTARIA N° 92/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capitulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 03/08/2026, a servidora pública municipal, a Sra. CREZENTINA MARIA CAMPELO FERREIRA, matrícula n° 4588, relativo ao período aquisitivo de 2025.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 04 de agosto de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:565639C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS - ELENO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 90/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capitulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 03/08/2026, ao servidor público municipal, o Sr. ELENO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n° 177, relativo ao período aquisitivo de 2026.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 04 de agosto de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:0774792C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS - IVANILSON FELICIANO DE LIMA

PORTARIA N° 91/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais,

combinado com a subseção IX e capitulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 04/08/2026, ao servidor público municipal, o Sr. IVANILSON FELICIANO DE LIMA, matrícula n° 174, relativo ao período aquisitivo de 2022/2026.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 04 de agosto de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:ED11A70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS - RENATO DA SILVA VIEIRA

PORTARIA N° 88/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capitulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 04/08/2026, ao servidor público municipal, o Sr. RENATO DA SILVA VIEIRA, matrícula n° 501, relativo ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 04 de agosto de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:33FCFCE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2026075

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 30070426

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO

CNPJ:.....: 22.683.048/0001-84

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO, GARANTINDO A INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA APRESENTAÇÕES E CELEBRAÇÕES MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL.....: R$ 65.475,25 (SESSENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.208 - CULTURA LUCRECIENSE: ATRAVESSANDO CAMINHOS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R$ 65.475,25 (SESSENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA.....: 04 DE AGOSTO DE 2026 À 31 DE AGOSTO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 04 DE AGOSTO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:0E7894A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 30070426

NOME DO CREDOR: MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO

CNPJ: 22.683.048/0001-84

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO, GARANTINDO A INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA APRESENTAÇÕES E CELEBRAÇÕES MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL: R$ 65.475,25 (SESSENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

LUCRÉCIA/RN, 04 DE AGOSTO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:BABADA75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 205/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Sra. Zilmar Galdino da Rocha, Secretária de Educação no Município de Marcelino Vieira/RN, para suprir as despesas da viagem para a cidade de Natal- que acontecerá nos dias 05 de Agosto de 2026, afim de participar do evento de solenidade de assinatura do termo de adesão e compromisso ao projeto INCLUI-RN -fortalecendo a educação Especial Inclusiva no RN, bem como reunião técnica com equipe do projeto, (1) uma diária no valor de 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário
Registre-se; Publique-se; e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 04 de Agosto de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:7BA28D63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 206/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARCELINO VIEIRA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao Sr. Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito do Município de Marcelino Vieira/RN, para suprir as despesas da viagem para a cidade de Natal-RN, que acontecerá no dia 05 de Agosto de 2026, afim de participar da solenidade de assinatura do termo de adesão e compromisso ao projeto INCLUI-RN fortalecendo a educação especial inclusiva no RN, bem como reunião técnica com equipe do projeto (1) uma diária com o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário
Registre-se; Publique-se; e cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 04 de Agosto de 2026.

SÔNIA MARIA FERNANDES DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aline de Souza
Código Identificador:7590F0CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283 -2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de férias aos Auxiliares de Limpeza Urbana"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **FRANCISCO EDSON DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura matrícula nº 93, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026, a serem gozadas no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 2º. **CONCEDER** ao servidor **OSSIAN RESENDE PIMENTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura matrícula nº 312, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem gozadas no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 3º. **CONCEDER** ao servidor **FRANCIVALDO FELIX DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura matrícula nº 278, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, a serem gozadas no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 4º. **CONCEDER** ao servidor **GILBERTO LEITE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura matrícula nº 20, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 04 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:55B5FEA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284 -2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **CESAR ALVES CARVALHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, matrícula nº 11, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem gozadas no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2026, bem como o pagamento do 1/3 constitucional referente as mesmas.

Art. 2º. Fica autorizado ao servidor a conversão em abono pecuniário de 10 (dez) dias de suas férias, correspondentes ao período de 23 de agosto a 01 de setembro de 2026, nos termos do art. 102, parágrafo único, da Lei nº 291/1998.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindos seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 04 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:85A08076

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285 -2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o pedido formal apresentado pela servidora solicitando o retorno antecipado ao serviço;

CONSIDERANDO, que não há impedimentos legais ou administrativos para o atendimento da solicitação;

CONSIDERANDO, ainda que o período da licença sem remuneração, originalmente concedida pela portaria de nº 175, em 19 de maio de 2025, pelo prazo de 2 (dois) anos, será cessado antecipadamente;

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o retorno da servidora **MARLENE FERREIRA DA SILVA GALDINO**, matrícula nº 14, para exercer a função de Auxiliar de Limpeza urbana junto à Secretária Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura adote as providências necessárias para o imediato reingresso da servidora às suas atividades funcionais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 04 de agosto de 206.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Munícipio de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:B544D5C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25
Contratada**:** INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 32.049.941/0001-06
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de engenharia elétrica, visando a recuperação de receitas de (repetição de indébito), decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas faturas de energia elétrica, isenções endevidas e/ou não repasses da contribuição de iluminação pública – cip; e recuperação de receitas das taxas de localização e funcionamento (tlf), taxas de licença e localização (tll); e taxas de licença ambiental (tla) das estações rádio base (erbs) do setor de telecomunicações e assessoria e consultoria no levantamento e constituição de créditos de natureza tributária (diversos) referente à prestação de serviços de grandes contribuintes e simples nacional, para a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

VALOR: Valor Global: R$ 245.603,86 (duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e três reais e oitenta e seis centavos).
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de 04/08/2026 com fim da vigência em 04/08/2027. Podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, devidamente justificado e desde que haja interesse da Administração.
Data de assinatura do Termo Aditivo: 04 de agosto de 2026.
Fundamentação: Fundamenta-se disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e em conformidade com os termos do processo administrativo nº 20220701001, Pregão Presencial nº 006/2022.
Assinatura:
Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF nº 025.XXX.XX4-81.
Contratada: ANA MARIA FELIPE DIAS, Empresária, CPF nº 855.XXX.XX3-49

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:E140EA0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 469/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** três meses de Licença Prêmio, com início em 04 de agosto de 2026, a senhora **NILVANDA MARIA TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula **0002194 – 1.**

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 04 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:07FCC61B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 470/2026

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :EVANICE DO NASCIMENTO DA SILVA LIMA
CPF..... :XXX.488.264.XX
Matrícula..... :0009385
Quantidade..... :2/5 (duas meia) diárias
Valor R$..... : 400,00 (quatrocentos reais)
Destino..... :Natal/RN
Assunto.....: CAPACITA SUAS.
Período.....: 04/08/2026 a 05/08/2026
Lotação..... :Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer
Função..... : Secretária.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 04 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:668B1478

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 471/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :ANA PAULA PEREIRA DA COSTA PESSOA
CPF..... :XXX.785.204.XX
Matrícula..... :0201696
Quantidade..... : 2/5 (duas meia) diárias
Valor R$..... : 200,00 (duzentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: CAPACITA SUAS.
Período.....: 04/08/2026 a 05/08/2026
Lotação..... :Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer
Função..... : Subsecretaria

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 04 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:3AE02B22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2026

PORTARIA Nº 170/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL MARCIA VALERIANO RODRIGUES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade,** pelo período de 03 (três) meses, a servidora Municipal Marcia Valeriano Rodrigues da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa**,** para ser gozada de 03 de agosto de 2026 a 31 de outubro de 2026, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e no Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 03 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:98BE027A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa COMERCIAL FERREIRA LTDA, inscrito no CNPJ: 18.271.963/0001-95, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO EM VIAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no importe global R$ 35.263,00 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 31 de julho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:ED0AF236

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 113 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 113 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.XXX.XXX-99
Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 diária	Natal/RN	06 e 07/08/2026	250,00	**250,00**

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da 38ª JORNADA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Local: Hotel Senac Barreira Rocha, Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 04 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:946D780E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana de Nísia Floresta/RN, com fundamento no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução nº 032/2016-TCE/RN, apresenta a presente justificativa de excepcionalidade para quebra da ordem cronológica de pagamento, em cumprimento ao dever de motivação, transparência e observância do interesse público.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, para cada fonte diferenciada de recursos, vedada a alteração dessa ordem, salvo por relevante razão de interesse público devidamente justificada e publicada;

CONSIDERANDO a Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que disciplina a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Administração Pública, prevendo, em seu art. 15, inciso V, a possibilidade de exceção mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas, quando demonstrado relevante interesse público;

CONSIDERANDO o contrato formalizado entre a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana, através do processo nº 201013/2021 – Dispensa de Licitação 025/2022 e a empresa Ana Maria Borges Lopes, CPF: 567.314.934-49, referente à locação de um imóvel situado na Rua Prefeito Roque Maranhão, 420, Centro, Nísia Floresta/RN, donde funciona o Anexo I da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana.

CONSIDERANDO a importância do imóvel para guarda os animais que são recolhido na via pública, a continuidade da locação é essencial para a continuidade das atividades públicas e para a prestação regular dos serviços de atendimento à população.

Diante disso, é admissível a quebra da ordem cronológica para o locador em tela, conforme exceção legal constante no artigo 15, inciso V, da Resolução de nº 032/2016 – TCE/RN, uma vez que se trata de locação imprescindível ao funcionamento das atividades finalísticas aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Urbana;

Diante da justificativa acima apresentada, solicita-se à quebra da ordem cronológica, exclusivamente em relação ao pagamento do mês de março, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), empenho nº 302002/2026, referente a locação do imóvel retromencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 33/2023, art. 3º, Inciso VI, cumulado com o artigo 15, inciso V, da Resolução de nº 032/2016 – TCE/RN, com devida comunicação ao Controle Interno Municipal e publicação no Portal da Transparência, garantindo a legalidade, motivação e publicidade do ato.

Sendo assim,entendemos pela admissibilidadedo descumprimento da ordem cronológica de pagamento para o fornecedor aludido.

Nísia Floresta, 27 de julho de 2026.

WALTERLY ANDRADE DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Limpeza Urbana

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:4E9F1D8C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715005/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração.
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso XV artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 002/2024, verbi:
Art. 75.É dispensável a licitação:
XV- para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, XV da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN,** em favor da Empresa: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB, inscrita no CNPJ nº 22.513.518/0001-61,** estabelecida a Q Shis QI Conjunto 12, S/N, Lote 16, Setor de Habitações Individuais Sul – Brasília/DF – CEP: 71.655-120.
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 715005/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de NÍSIA FLORESTA/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **AUTORIZAR/RATIFICAR** o **TERMO DE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026, para que este produza seus legais efeitos.
Publique-se.

NÍSIA FLORESTA/RN, em 03 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:F692F5D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720005/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 002/2024, verbi:
Art. 75.É dispensável a licitação:
II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSARa licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21,** DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, **o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO,** em favor da Empresa: **CENTRO DE ACAO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX, inscrita no CNPJ nº 02.398.628/0001-12,** estabelecida a Avenida Antoine de Saint' Exupery, nº 1003, Pitimbu, Natal/RN – CEP: 59.066-430, no valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor total global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Prazo: 12 (doze) meses.
A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 720005/2026, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de NÍSIA FLORESTA/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026,** para que este produza seus legais efeitos.
Publique-se.
NÍSIA FLORESTA/RN, em 03 de agosto de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:8F2DABE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSS
CONESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 002/2026 – IPSS

Olho D'Água do Borges-RN, 04 de Agosto de 2026.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IPSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Lei nº 475, de 21 de maio de 2013, alterado pelo art. 1° da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013 c/c art. 2° da Lei nº 487, de 26 de agosto 2013, e reestruturado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 505 de 31 de Julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2005 C/C art. 198, § 1º, III, da Lei Municipal 666, de 27 de janeiro de 2022 à Sra. **FRANCISCA ALZENIRA DA SILVA COSTA**, **matricula 00720** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Sáude e Saneamento, portadora da cédula de identidade n° 001.204.110, inscrita no CPF n° 664.595.594-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** valor de R**$ 2.026,25** (dois mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) assim discriminados:
Vencimento Base: (Art. 53 da Lei Nº 256/97) R$ 1.621,00
Quinquênio 25% (art. 75 da Lei 256 de 04 de novembro de 1997): R$ 405,25
Valor do Benefício: R$ 2.026,25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

ANDERSON MULLER HOLANDA CORTEZ
Dir.presidente - IPSS

Publicado por:
Anderson Muller Holanda Cortez
Código Identificador:BA785168

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031.04003/2026-01

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **AYRTES MARA DE ALMEIDA**, CNPJ nº 41.804.020/0001-00. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de material e suprimentos de informática, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 31 de julho de 2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R$ 5.550,00** (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais). Subscritores: Sr. Amariudo dos Santos Silva, CPF nº ***.689. ***-53, pelo Contratante, e a Sra. Ayrtes Mara de Almeida, CPF nº ***.873. ***-04, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:638D9975

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031.04003/2026-01

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 40.290.899/0001-49. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de material e suprimentos de informática, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 03 de agosto de 2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R$ 100.750,00** (cem mil, setecentos e cinquenta reais). Subscritores: Sr. Amariudo dos Santos Silva, CPF nº ***.689. ***-53, pelo Contratante, e a Sr. Adriano de Alexandria de Oliveira, CPF nº ***.923. *** - 75, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:4C3016F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031.04003/2026-01

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO EIRELI, CNPJ nº 32.005.178/0001-11. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de material e suprimentos de informática, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 31 de julho de 2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R$ 3.824,40** (três mil, oitocentos e vinte quatro reais e quarenta centavos). Subscritores: Sr. Amariudo dos Santos Silva, CPF nº ***.689. ***-53, pelo Contratante, e a Sr. João Saraiva Junior, CPF nº ***.150. ***-14, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:0256B654

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031.04003/2026-01

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: GIO SERVICES LTDA, CNPJ nº 58.922.397/0001-59. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de material e suprimentos de informática, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 31 de julho de 2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R$ 1.080,00** (mil, e oitenta reais). Subscritores: Sr. Amariudo dos Santos Silva, CPF nº ***.689. ***-53, pelo Contratante, e a Sr. Isaias Alberto Wipieski, CPF nº ***.009.***-58, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:09ED88B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031.04003/2026-01

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 41.010.343/0001-14. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de material e suprimentos de informática, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 31 de julho de 2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R$ 3.789,00** (três mil, setecentos e oitenta e nove centavos). Subscritores: Sr. Amariudo dos Santos Silva, CPF nº ***.689. ***-53, pelo Contratante, e a Sr. José Luiz Buono, CPF nº ***.923.***-15, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:834DF561

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031.04003/2026-01

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: High Level Comercial, CNPJ nº 16.847.666/0001-10. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de material e suprimentos de informática, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 31 de julho de 2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R$ 24.450,00** (vinte e quatro mil, Quatrocentos e cinquenta reais). Subscritores: Sr. Amariudo dos Santos Silva, CPF nº ***.689. ***-53, pelo Contratante, e a Sra. Neusa Candido da Silva, CPF nº ***.723. ***- 42, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:4CC017AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031.04003/2026-01

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES, CNPJ nº 38.446.921/0001-55. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de material e suprimentos de informática, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 31 de julho de 2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R$ 9.546,00** (nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais). Subscritores: Sr. Amariudo dos Santos Silva, CPF nº ***.689. ***-53, pelo Contratante, e a Sra. Katia Cilene dos Santos Gomes, CPF nº ***.798.***-38, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:84BF2858

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031.04003/2026-01

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: LICITASHOP COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 50.958.011/0001-57. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de material e suprimentos de informática, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 31 de julho de 2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R$ 5.119,96** (cinco mil, cento e dezenove reais, e noventa e seis centavos). Subscritores: Sr. Amariudo dos Santos Silva, CPF nº ***.689. ***-53, pelo Contratante, e a Sra. Francinete Ramos dos Santos, CPF nº ***.944. ***-34, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:480DB144

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031.04003/2026-01

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: M3. BUSINESS GROUP LTDA, CNPJ nº 54.494.740/0001-50. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de material e suprimentos de informática, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 31 de julho de 2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R$ 2.396,50** (dois mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Subscritores: Sr. Amariudo dos Santos Silva, CPF nº ***.689. ***-53, pelo Contratante, e a Sr. Matheus Alexandre Grando, CPF nº ***.961. ***-25, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:0B3986CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031.04003/2026-01

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 23.496.174/0001-92. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de material e suprimentos de informática, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 31 de julho de 2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R$ 4.530,00** (quatro mil, quinhentos e trinta reais). Subscritores: Sr. Amariudo dos Santos Silva, CPF nº ***.689. ***-53, pelo Contratante, e a Sra. Neusa Candido da Silva, CPF nº ***.827.***-06, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:1F8DDFD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031.04003/2026-01

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 33.615.509/0001-06. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de material e suprimentos de informática, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 31 de julho de 2026. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R$ 51.100,00** (cinquenta e um mil e cem, quinhentos e trinta reais). Subscritores: Sr. Amariudo dos Santos Silva, CPF nº ***.689. ***-53, pelo Contratante, e a Sr. Samuel Ferraz de Barros, CPF nº ***.492.***-84, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:84F1E178

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.834/2026

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **20/08/2026** às 0**8h:00m**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026**, tendo como objeto: **"FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PNAE"**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.** As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br,www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br

Parelhas/RN, 04 de Agosto de 2026.

NÁDIA NÉRIDEOLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:2526D8E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.779/2026

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia **19/08/2026** às 0**8h:00m**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026**, tendo como objeto: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATÓRIO DO HOSPITAL"**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.** As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br,www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br

Parelhas/RN, 04 de Agosto de 2026.

NÁDIA NÉRIDEOLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:5226BD53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 3.919/2026 DISPENSA Nº 32/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 3.919/2026
DISPENSA Nº 32/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE EXAMES VETERINÁRIOS.

Data da Assinatura: 31/07/2026.

Vigência: 31/07/2026 até 31/12/2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 49.224.693/0001-95, estabelecida a Rua José Roque nº 160 – Dinarte Mariz - Parelhas/RN - CEP: 59360-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora ANNA ISABEL ARAÚJO GOMES DE ASSIS, inscrita no CPF sob n° 065. ***.***-31.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	EXAME DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE	UNI.	100	R$ 195,00	R$ 19.500,00

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
AÇÃO: 2056 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS, DA PESCA, DO MEIO AMBIENTE E DA DEFESA CIVIL.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:37EE9EED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 3.919/2026 DISPENSA Nº 32/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 3.919/2026
DISPENSA Nº 32/2026

Objeto: EXAMES VETERINÁRIOS PARA OS ANIMAIS QUE PARTICIPAM DA 5° FEIRA AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO NO MUNICIPIO DE PARELHAS/RN.

Data da Assinatura: 31/07/2026.

Vigência: 31/07/2026 até 31/12/2026.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

ARAÚJO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 49.224.693/0001-95, estabelecida a Rua José Roque nº 160 – Dinarte Mariz - Parelhas/RN - CEP: 59360-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora ANNA ISABEL ARAÚJO GOMES DE ASSIS, inscrita no CPF sob n° 065. ***.***-31.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	EXAME DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE	UNI.	100	R$ 195,00	R$ 19.500,00

FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
AÇÃO: 2056 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DOS RECURSOS HIDRICOS, DA PESCA, DO MEIO AMBIENTE E DA DEFESA CIVIL.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO OBJETO

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:8170E07A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN N° 4773/2026
INTERESSADO: SEC. MUN. DE SAÚDE.

ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS X ALTUS ST NS: SWM0002 E CR REGIUS SIGMA NS: A5ER-61904, RESPECTIVAMENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 69/2026

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS X ALTUS ST NS: SWM0002 E CR REGIUS SIGMA NS: A5ER-61904, RESPECTIVAMENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS,** junto ao interessado:
KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL (CNPJ: **54.441.285/0001-25**).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, Parelhas/RN, 04 de agosto de 2026.
.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cândidode Lima Chili
Código Identificador:DF21A366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 35/2026

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 35/2026

Processo Administrativo Nº 4.842/2026
Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO PROFISSIONALIZANTE.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o objeto da Dispensa nº 35/2026 em favor da empresa abaixo relacionada, por apresentar proposta compatível com as exigências do processo e mais vantajosa para a Administração, em favor da empresa relacionada a seguir:

EDCLEIDE CABRAL DE MEDEIROS, CNPJ: 54.362.544/0001-22, saiu vencedora no item 01, 02 e 03 totalizando o valor de R$ 64.850,00.
HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO, pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 72 da referida Lei, ficando a empresa acima citada convocada para formalização do respectivo instrumento contratual, sob pena de decadência do direito à contratação

Parelhas/RN, 04 de agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:383A111B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 234, DE 20 DE JULHO DE 2026.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Decreto Municipal nº 234, de 20 de Julho de 2026. Republicado por incorreção.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS, IGUALANDO AO DUODECIMO, CONFORME OS TERMOS DO ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64,

CONSIDERANDO que, o repasse da dotação orçamentária anual do Poder Legislativo Municipal, não obstante fixada a sua estimativa na respectiva Lei Orçamentária Anual, deve se ajustar, obrigatoriamente, à regra insculpida no Art. 29-A e inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, o Município de Parelhas RN tem população inferior a 100.000 (cem mil) habitantes, sujeitas as despesas do Legislativo, incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os inativos, ao limite percentual de 7% (sete por cento) a ser aplicado sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior;

CONSIDERANDO que, para o presente exercício, a dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal para atender o total das suas despesas, consoante disposto na Lei Municipal nº 2859, de 12 de dezembro de 2025 que dispõe sobre o Orçamento Anual para 2026, foi estimada em R$ 4.349.000,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e nove mil reais);

CONSIDERANDO que, neste exercício, efetuado o cálculo segundo a regra do Art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal, a Contadoria desta Prefeitura Municipal informa que foi apurado valor a maior, no importe de R$ 125.170,89 (Cento e vinte e cinco mil, cento e setenta reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha objeto do Anexo Único do presente Decreto;

CONSIDERANDO a devolução do duodécimo ao poder executivo na data de 23 de Abril de 2026.

CONSIDERANDO que, manter o repasse do duodécimo à Câmara Municipal com base no orçamento anual aprovado para o presente exercício, isto é, respeitado o valor das despesas estimadas em R$ 4.349.000,00 (Quatro milhões e trezentos e quarenta e nove mil reais), importará no repasse de 6,79% (seis virgula setenta e nove por cento), respeitando o teto-limite de até 7% (sete por cento) imposto no inciso I, do Art. 29-A, da Constituição Federal, tornando o Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal sujeitos à responsabilização nos termos do Decreto-Lei nº 201/67;

CONSIDERANDO que, cabe ao Prefeito Municipal o dever e exclusividade na tomada de providências para alterar para mais o Orçamento do Município, principalmente no que diz respeito ao exato cumprimento dos limites constitucionais de gastos públicos, como soe ocorrer em face do Art. 29-A da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, III, da Lei Federal 4.320/64;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, autorizado a alterar o valor da dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2026 o valor de R$ 130.259,84 (cento e trinta mil reais, duzentos e cinquenta e nove mil e oitenta e quatro centavos), perfecbilizando para o valor efetivamente apurado, segundo o cálculo fixado no Art. 29-A da Constituição Federal, conforme planilha constante do Anexo Único deste Decreto, cujo valor do duodécimo anual e mensal, respectivamente, deverá corresponder a R$ 4.479.259,84 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e setenta reais e oitenta e quatro centavos) e R$ 373.271,65 (Trezentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto, autorizado e incorporado no Artigo 1º, será destinado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
Funcional Programática: 01.001.2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de despesa:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 130.259,84
Total.....	**R$ 130.259,84**

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, autorizado e incorporado no Artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 09.001 - SEC. MUN. DA. AGRIC, DOS REC, DA PESC, DO MEIO AMBIENTE.
Funcional Programática: 01.009.2056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DE REC HÍDRICOS, DA PESCA, DO MEIO AMB E DA DEFESA CIVIL

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 130.259,84
Total.....	**R$ 130.259,84**

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar no Artigo 1º, será incorporado na Lei Municipal nº 2858 de 12 de Dezembro de 2025, que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Extremoz/RN, para o período de 2026/2029*", Lei Municipal nº 2825 de 2 de julho de 2025, que "*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2026 e dá outras providencias*", e Lei Municipal nº 2859 de 12 de dezembro de 2025, que "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2026*", o Decreto Municipal nº 007, de 15 de janeiro de 2026, "*estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação da receita para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências*", o Decreto Municipal nº 001, de 15 de janeiro de 2026, que "*Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício 2026 e dá outras providências*".

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, 20 de julho de 2026.

TIAGO MEDEIROS DE ALMEIDA
Prefeito(a) Constitucional

ANEXO UNICO

ANEXO ÚNICO

RECEITAS	VALOR
RECEITAS DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	9.912.579,82
IPTR	0,00
IPTU	290.248,68
ITBI	358.671,41
ISS	5.111.852,56
IMPOSTO DE RENDA	3.303.703,85
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	217.095,26
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	84.176,02
TAXAS	546.832,04
COSIP	596.470,99
FPM	36.032.164,34
FPM-COTA EXTRAORDINÁRIA	4.428.645,87
IOF- OURO	0,00
ITR	4.408,27
AUXÍLIO FIANCEIRO-CRÉDITO ICMS- ART5° INC, V. EC 123/2022	0,00
ICMS	11.440.926,40
IPVA	1.498.197,77
CIDE	27.014,80
IPI	49.018,08
PERDAS DE ICMS LC N°194/2022	0,00
TOTAL	63.989.426,34

CÁLCULO PARA REPASSE

1 - Receita Anual Base de Cálculo	63.989.426,34
2 - 7% do Total da base de cálculo	4.479.259,84
3 - Valor Máximo do Repasse Mensal	373.271,65

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:1F92E52C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 276/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N° 276/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **RITA DE CASSIA ARAÚJO,**ocupante do Cargo de Auxiliar Administração Escolar matrícula nº 1003291, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de agosto de 2026 e com data fim 31 de outubro de 2026.

Parelhas, 04 de agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:032D3C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N°277/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N°277/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **ALBERTO JORGE DE SOUZA,**ocupante do Cargo de Auxiliar Administração Escolar matrícula nº 1003704, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 10 de agosto de 2026 e com data fim 07 de novembro de 2026.

Parelhas, 04 de agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:3887C0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 278/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N° 278/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **SÔNIA DANTAS BEZERRA,**ocupante do Cargo

de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula nº 1004000, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 10 de agosto de 2026 e com data fim 07 de novembro de 2026.

Parelhas, 04 de agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:7980D823

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 279/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N° 279/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **LÚCIA DE FÁTIMA AZEVEDO DA SILVA,**ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula nº 1001710, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 31 de agosto de 2026 e com data fim 28 de novembro de 2026.

Parelhas, 04 de agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:CA4CAF18

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 280/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N° 280/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **SEVERINA RAMOS,**ocupante do Cargo de Professora matrícula nº 1001442, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de agosto de 2026 e com data fim 31 de outubro de 2026.
Parelhas, 04 de agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:7D725D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 281/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N° 281/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **ROSEANE PRISCILA DOS SANTOS,**ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem matrícula nº 1205870, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de agosto de 2026 e com data fim 31 de outubro de 2026.
Parelhas, 04 de agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:1D7753C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Setor de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Administrativo nº 52/2026** da **Dispensa de Licitação nº 028/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras e computadores visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Passagem/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@passagem.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 05 de agosto de 2026 até às 11h00min do dia 10 de agosto de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail do setor de licitação (licitacao@passagem.rn.gov.br).

Passagem/RN, 04 de agosto de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Agente de Contratação da PMP/RN

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:97721F21

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS – SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

OBJETO:
Aquisição de equipamentos, materiais, acessórios e componentes para implantação e ampliação de sistema de videomonitoramento eletrônico, incluindo câmeras de segurança, gravadores digitais, cabeamento, dispositivos de armazenamento e demais itens necessários ao funcionamento do sistema, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Câmera TV P/Sistema de Segurança VHL 1220 D G9 – DCRE 00060197	UND	24
2	Câmera TV P/Sistema de Segurança VHL 1220 B G9 – DCRE 2025/367	UND	25
3	Gravador Digital de Vídeo IMHDX 3132	UND	1
4	Gravador Digital de Vídeo MHDX 3108-C	UND	3
5	Gravador Digital de Vídeo DVR MHDX 3116-C	UND	1
6	Cabo 4 mm Premium + Bipolar Rígido 2x24 AWG – 95% Malha – Rolo 300 m	UND	3
7	Cabo 4 mm Premium + Bipolar Rígido 2x24 AWG – 95% Malha – Rolo 100 m	UND	1
8	Conversor Automático AC/DC 12,8V 10A EFM 1210 G2 Metálica	UND	6
9	Caixa Plástica de Passagem VBOX 1100	UND	50
10	Conector Conex 1000 BNC Mola G2 – Pacote com 10 Unidades	UND	10
11	Conector para Câmera Sistema de Segurança Conex 1000 P4 Macho	UND	5
12	Mini Rack Desmontável 12U 570 mm – MRD 1257	UND	6
13	Disco Rígido SATA2 3,5" 7200 RPM 64 MB 1000 GB CFTV WD	UND	6

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;
Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;
Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;
As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
Descrição detalhada do objeto;
Valor unitário em porcentagem (%) e valor total por extenso;
Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;
Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;
Data de emissão da proposta;
Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:
As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas até às 14h00min do dia 10 de agosto de 2026.

Publique-se.

Passagem/RN, 04 de agosto de 2026.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:AF294F09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2026-GP

Pedra Preta, 04 de agosto de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO a solicitação de cessão da servidora com ônus para a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, subscrita pelo Prefeito Felipe Ferreira de Menezes Araujo;
RESOLVE:
Art. 1º. **CEDER** a servidora JOELMA DE ABREU, portadora do CPF nº. 035.***. *** -17, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, mat. 025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, no período de 10 de agosto de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2028, ressalvado o direito de revogação a qualquer tempo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:0BD5276F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 369/2026 - AUTORIZA LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA N.º 369/2026 GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza licença por interesse particular do (a) servidor (a) público municipal Luana da Silva Palhares.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando,a solicitação do (a) servidor (a) **Luana da Silva Palhares**, acerca da concessão de licença sem remuneração de acordo com a Lei Municipal n° 533/2000. Art. 113, inciso IV.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratar de interesse particular, pelo prazo de dois (02) anos, à servidora municipal **Luana da Silva Palhares**, matrícula nº **5932/1**, ocupante do cargo efetivo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **01/08/2026**, com término em **30/07/2028**.

Art. 2º A presente licença poderá ser interrompida por interesse da Administração Pública Municipal, mediante convocação da servidora para retorno às suas atividades, desde que seja assegurado o prazo

mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência**, contado da ciência da convocação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 04 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:959C6D4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 692, DE 04 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 692, DE 04 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **31 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:F00072F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 693, DE 04 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 693, DE 04 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **30 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:6065BB73

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 694, DE 04 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 694, DE 04 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 075.XXX.XXX-38, matrícula funcional nº 760, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da

diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **30 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:882E789E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572, DE 04 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 572, DE 04 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. FRANCISCO DE SOUSA NETO do cargo comissionado de Chefe do Setor de Almoxarifado, código CS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para o qual foi nomeado por meio da Portaria nº 459/2021 – GP/PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:40F3B7B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 573, DE 04 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 573, DE 04 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE NATUREZA POLÍTICA DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, REVOGA A DESIGNAÇÃO INTERINA ANTERIORMENTE CONCEDIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de prover o cargo de Secretário Municipal de Turismo com titular, assegurando a continuidade e a eficiência da Administração Pública;

Considerando que a designação interina realizada por meio da Portaria nº 777/2025 tinha caráter provisório, até a nomeação de titular para a pasta;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. FRANCISCO DE SOUSA NETO para exercer o cargo em comissão de natureza política de Secretário Municipal de Turismo do Município de Portalegre/RN.

Art. 2º Fica encerrada, a partir de 04 de agosto de 2026, a designação interina do Sr. ROGIAN MATHEUS BATISTA RÊGO para o exercício cumulativo do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, concedida por meio da Portaria nº 777/2025 – GP/PMP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C175A6AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574, DE 04 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 574, DE 04 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VIII, alínea "b", da Lei Municipal nº 181/2007, que reconhece como de efetivo exercício o período de licença para tratamento da própria saúde, até o limite legal aplicável;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo servidor, no qual foi indicada a necessidade de afastamento temporário de suas atividades laborais pelo período de 04 (quatro) dias;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor durante o período em que se encontra temporariamente incapacitado para o exercício de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento da própria saúde ao **FRANCISCO EDILSON F ARAUJO,** vigia, lotado na Sec. Municipal Infraestrutura, pelo período de 04 (quadro) dias, com início em 25/07/26 a 28/07/26.
Art. 2º A licença poderá ser revista, interrompida ou cessada antes do prazo estabelecido, mediante avaliação médica que reconheça a recuperação da capacidade laboral do servidor.
Art. 3º Persistindo a incapacidade laboral ao término da licença, o servidor deverá apresentar nova documentação médica, sendo obrigatória a avaliação ou perícia médica oficial quando o período total de afastamento ultrapassar 15 (quinze) dias.
Art. 4º A apresentação de nova documentação médica dentro do término desta licença poderá ser considerada prorrogação da licença da mesma espécie, observado o art. 88 da Lei Municipal nº 181/2007.
Art. 5º O período da licença será registrado nos assentamentos funcionais do servidor e computado para os efeitos legalmente cabíveis, conforme a Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:860AEC44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575, DE 04 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 575, DE 04 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE DE SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso VIII, alínea "b", da Lei Municipal nº 181/2007, que considera como de efetivo exercício o período de licença para tratamento da própria saúde, observado o limite legal;
CONSIDERANDO que a servidora MIKAELLE SOARES DANTAS FERREIRA, matrícula nº 654, permanece temporariamente incapacitada para o exercício de suas atribuições, conforme documentação médica apresentada;
CONSIDERANDO que a licença anteriormente concedida se encerrou em 03 de junho de 2026, tornando necessária sua prorrogação para assegurar a continuidade do tratamento de saúde da servidora;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da evolução do quadro clínico mediante Perícia Médica Oficial, que poderá confirmar a manutenção, redução ou cessação do afastamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento da própria saúde da servidora MIKAELLE SOARES DANTAS FERREIRA**,** ASD, lotado na Sec. Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 04/06/26 a 02/10/26.
Art. 2º A manutenção da licença concedida por esta Portaria fica condicionada à realização de Perícia Médica Oficial, que avaliará a persistência da incapacidade laborativa, podendo recomendar a manutenção, revisão, redução ou cessação do afastamento, conforme o caso.
Art. 3º A licença poderá ser revista, ampliada, interrompida ou cessada antes do término do prazo previsto nesta Portaria, mediante conclusão da Perícia Médica Oficial ou apresentação de elementos que demonstrem a recuperação da capacidade laborativa da servidora.
Art. 4º Persistindo a incapacidade laboral ao término do período ora prorrogado, a servidora deverá apresentar nova documentação médica.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de junho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A5B1F6DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576, DE 04 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 576, DE 04 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL À JUSTIÇA ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 018/2026 – 63ª ZE/RN, oriundo da Justiça Eleitoral, comunicando o deferimento, pelo Plenário do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, da prorrogação da requisição do servidor municipal **SÉRGIO TONY DE FREITAS RÊGO**, para continuar exercendo suas atividades junto ao Cartório da 63ª Zona Eleitoral;
CONSIDERANDO que a prorrogação da requisição foi deferida nos autos do Processo Administrativo nº 0600196-46.2026.6.20.0000 – PJe (SEI nº 02728/2026), pelo período de 01 (um) ano, com fundamento na Lei Federal nº 6.999/1982 e na Resolução TSE nº 23.523/2017;
CONSIDERANDO o disposto no art. 95 da Lei Municipal nº 181/2007, que disciplina a cessão de servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade da cooperação institucional entre o Município de Portalegre/RN e a Justiça Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão do servidor SÉRGIO TONY DE FREITAS RÊGO, matrícula nº 324, para continuar prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, especificamente no Cartório da 63ª Zona Eleitoral, em conformidade com o deferimento da prorrogação da requisição pelo TRE/RN.
Art. 2º A prorrogação da cessão terá duração de 01 (um) ano, compreendendo o período de 25 de agosto de 2026 a 24 de agosto de 2027, podendo o Município de Portalegre/RN, por necessidade do serviço público ou por interesse da Administração, solicitar o retorno do servidor, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 3º A cessão permanecerá sem ônus para o órgão cessionário, mantendo-se sob responsabilidade do Município de Portalegre/RN o pagamento da remuneração e demais vantagens inerentes ao cargo efetivo do servidor, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 6.999/1982 e do art. 4º, § 1º, da Resolução TSE nº 23.523/2017.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0C3CC5F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577, DE 04 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 577, DE 04 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

DESIGNA SERVIDORA DOCENTE PARA PRESTAR SERVIÇO EM REGIME SUPLEMENTAR DE ATÉ 30 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da carga horária ofertada na rede municipal de ensino referente ao ano letivo de 2026, no Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI;
CONSIDERANDO que a servidora MARIA DANUZIA NUNES, Professora, prestou serviço em regime suplementar no Centro M. de Educação Infantil Portal do Saber - CEMEI, em substituição à servidora CINARA DALIEVE DE SOUZA FERREIRA HOLANDA, afastada de suas atividades em razão de licença para tratamento de saúde, assegurando a continuidade do atendimento educacional;
CONSIDERANDO o Memorando nº 497/2026-SEMECEL, constante do Processo Digital 1Doc, que solicita o pagamento de

horas suplementares a professora pertencente ao quadro de servidores deste Município;
CONSIDERANDO, por fim, os termos do parágrafo único do art. 39 e dos arts. 41 e 47 da Lei Municipal nº 232/2009, de 18 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Danuzia Nunes, Professora, para prestar serviço em regime suplementar, correspondente a 48 (quarenta e oito) horas suplementares, no Centro M. de Educação Infantil Portal do Saber - CEMEI, deste Município, em caráter temporário e excepcional, no período de 11 de maio a 24 de maio de 2026, em substituição à servidora Cinara Dalieve de Souza Ferreira Holanda, afastada por licença, conforme Memorando nº 497/2026-SEMECEL, constante do Processo Digital 1Doc.

Parágrafo único. As horas suplementares de que trata esta Portaria serão pagas na forma definida pela Lei Municipal nº 232/2009, de 18 de dezembro de 2009, para fins de processamento na folha de competência junho/2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F247684D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, para Pavimentação com paralelepípedo pelo modo convencional da 6ª Parte da
Estrada Vicinal que liga a Comunidade Cacimbas; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA LTDA**, CNPJ: 15.258.710/0001-93 - R$ 369.999,00.

Rafael Fernandes - RN, 29 de junho de 2026

BENILTON RODRIGUES FERREIRA -
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:196F4135

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA TERMO DE RATIFICAÇÃO 202601019

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVON.° 202601019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 20260119
ASSUNTO:SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE PEDRA CALCÁRIA COM SERVIÇOS COMPLEMENTARES CONFORME ORÇAMENTO - TRECHO FINAL DA RUA OLÍVIA MARIA DA CONCEIÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, de SINAI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA no valor total de R$ 64.873,54 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e trÊs reais e cinquenta e quatro centavos), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/fisicas sob o **SINAI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 30.610.555/0001-16 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3096; totalizando o valor de **R$ 64.873,54 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021,**RATIFICO**a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.
Rafael Godeiro/RN, 02 de julho 2026.

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:F31FE19F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040801/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 040801/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04080001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040801/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: FARDARIA UNIFORMES PERSONALIZADOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.55.300.440/0001-56
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de fardamento escolar, a ser distribuído a ser distribuído para as crianças da educação infantil (creche e pré-escola), estudantes do ensino fundamental (anos iniciais, anos finais e educação de jovens e adultos – EJA), e profissionais da educação das instituições da rede municipal de ensino.
VALOR TOTAL: 63.864,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 04/08/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:C236C8D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040801/2026

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040801/2026

O Governo do Município de Riacho da Cruz através da Prefeitura Municipal, visando à Contratação de empresa para confecção de fardamento escolar, a ser distribuído a ser distribuído para as crianças da educação infantil (creche e pré-escola), estudantes do ensino fundamental (anos iniciais, anos finais e educação de jovens e adultos – EJA), e profissionais da educação das instituições da rede municipal de ensino.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Considerando ainda o disposto no **art. 5º do Decreto Municipal nº 644/2023**, que regulamenta os procedimentos para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal, reforça-se que a presente instrução processual observou as exigências de **pesquisa prévia de preços e justificativa de vantajosidade**, atendendo aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

§ 3º nas contratações com valor até R$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da natureza da contratação específica, tendo em vista que o Município não conta com serviços na área da solicitada, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento com profissionais qualificados para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:
1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

A contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de fardamento escolar para os estudantes e profissionais da rede municipal de ensino mostra-se necessária e urgente, considerando a relevância desse material para o regular funcionamento das atividades educacionais e para o atendimento das demandas da comunidade escolar.

O fardamento escolar desempenha papel fundamental na identificação dos alunos e servidores, contribuindo para o controle de acesso e para a segurança nas unidades de ensino, além de promover a padronização visual da rede municipal. Sua disponibilização também representa uma ação de apoio às famílias, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, reduzindo gastos com vestuário e favorecendo a permanência e a participação dos estudantes nas atividades escolares.

A necessidade de contratação imediata está diretamente relacionada ao calendário escolar vigente e à obrigatoriedade de garantir que o fardamento seja entregue em prazo compatível com sua utilização durante o período letivo. Qualquer atraso na formalização da contratação e no subsequente fornecimento dos uniformes poderá comprometer a execução das ações administrativas e pedagógicas planejadas, bem como prejudicar a identificação dos usuários da rede de ensino.

Além disso, trata-se de demanda abrangente, destinada ao atendimento de crianças da educação infantil, estudantes do ensino fundamental, da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e profissionais da educação, alcançando todas as unidades escolares municipais. A ausência ou demora no fornecimento do fardamento poderá gerar impactos negativos na organização institucional e no desenvolvimento das atividades educacionais.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de educação, o cumprimento do planejamento administrativo e o pleno atendimento do interesse público, evidencia-se a imprescindibilidade da contratação em caráter imediato, garantindo condições adequadas para o início e a manutenção das atividades da rede municipal de ensino.

A demora na contratação poderá comprometer o cronograma de distribuição, gerando prejuízos à organização administrativa das unidades escolares e reduzindo a efetividade de uma ação que impacta diretamente o cotidiano de milhares de usuários da rede municipal de ensino. Além disso, quanto mais tardia for a contratação, menor será a utilidade prática do fornecimento durante o exercício letivo, comprometendo os resultados esperados pela Administração.

Nesse contexto, a realização imediata do procedimento de contratação atende ao interesse público, assegura a continuidade das ações educacionais planejadas e garante que os uniformes sejam confeccionados e entregues dentro de prazo adequado, permitindo sua utilização por alunos e profissionais durante o período para o qual foram projetados. Dessa maneira, a medida reflete o compromisso da Administração Municipal com a qualidade da educação, a eficiência da gestão pública e o atendimento das necessidades da comunidade escolar.

Riacho da Cruz/RN, 04/08/2026.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:DB2DD09A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 199/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao Sr**. JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO**, **CPF: 053.xxx.xxx -97**, Secretário municipal de educação, cultura, desporto e juventude, 02 (duas) diárias, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 04 a 05 de Agosto de 2026, para participar da ação estruturante, o Programa (re) Conexões se consolida como um espaço permanente de diálogo entre Estado e sociedade civil, promovendo articulação, mediação, qualificação e cooperação entre instituições, entidades e coletivos. Seu objetivo é fomentar a construção de agendas de trabalho, diretrizes e políticas públicas para o campo museal, sempre em sintonia com emas mais relevantes da área.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 04 de Agosto de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:D1BB5840

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **ALLAN DAVI AMORIM PAIVA, CPF n° 071.xxx.xxx-14**, Secretário Adjunto de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 02 (duas) diárias, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 04 a 05 de Agosto de 2026, para participar da ação estruturante, o Programa (re) Conexões se consolida como um espaço permanente de diálogo entre Estado e sociedade civil, promovendo articulação, mediação, qualificação e cooperação entre instituições, entidades e coletivos. Seu objetivo é fomentar a construção de agendas de trabalho, diretrizes e políticas públicas para o campo museal, sempre em sintonia com emas mais relevantes da área.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 04 de Agosto de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:2BAF2DB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 058/2026 RIACHO DA CRUZ /RN, 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora **FRANCISCA LUCIVANIA DA SILVA,** CPF: 077.***.***-08, para exercer o cargo de Subcoordenador de Vigilância Sanitária, Símbolo – CC-6, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 04 de agosto de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:7D47D932

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040801/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 040801/2026

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 040801/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para confecção de fardamento escolar, a ser distribuído a ser distribuído para as crianças da educação infantil (creche e pré-escola), estudantes do ensino fundamental (anos iniciais, anos finais e educação de jovens e adultos – EJA), e profissionais da educação das instituições da rede municipal de ensino., pelo valor de R$ 63.864,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), em favor de FARDARIA UNIFORMES PERSONALIZADOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.55.300.440/0001-56 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 04/08/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:9DAD5FF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, que objetiva: Execução de obra de construção de unidades habitacionais de interesse social neste Município de Riacho de Santana–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LM EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 2.798.000,00.

Riacho de Santana - RN, 04 de Agosto de 2026

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:DCF0E9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202602126/2026 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 202602126/2026
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: GUSTAVO EGIDIO SILVA SOARES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 062.213.024-20
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Nutricionista destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação
Subfunção: 368 – Educação Básica
Programa: 26 – Educação Base Forte
AÇÃO: 2.40 – Outras Políticas da Secretaria de Educação Administrativa e Básica
DESPESA 179: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos -MDE
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:752F1E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 202602127/2026 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: **202602127/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MAIKEY LUCAS DE OLIVEIRA MAIA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 017.235.194-48
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Psicólogo destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 368 – Educação Básica
Programa: 26 – Educação Base Forte
AÇÃO: 2.40 – Outras Políticas da Secretaria de Educação Administrativa e Básica
DESPESA 179: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos -MDE
VIGÊNCIA: 1/07/2026 a 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A831FECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPA Nº 441/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026 (LDO 2027)

LEI MUNICIPAL Nº 441/2026.

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027 do Município de RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal apreciará e eu submeto à sua deliberação o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

I – As prioridades e metas da administração pública municipal;

II – a organização e a estrutura dos orçamentos;

III – as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

IV – As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VII – as disposições gerais e finais.

Art. 2º – Em conformidade com os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, integram ainda esta Lei:

I – O Anexo de Riscos Fiscais, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, no qual serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso se concretizem; e

II – O Anexo de Metas Fiscais, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, no qual serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário, e montante da dívida pública para os exercícios de 2027 a 2029.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 serão fixadas considerando os seguintes princípios orientadores:

I – Valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais;

II – austeridade e racionalidade na utilização dos recursos públicos;

III – desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel como referência no contexto regional;

IV – Utilização dos instrumentos de política urbana com o objetivo de induzir o desenvolvimento ordenado da cidade;

V – Disciplina criteriosa no uso e no parcelamento do solo urbano, visando à sua ocupação equilibrada e harmônica, à defesa do meio ambiente e à obtenção de melhor qualidade de vida para os habitantes do Município de RIACHO DE SANTANA;

VI – Melhoria das condições de vida da população nos aspectos de alimentação, saúde, habitação, educação e oportunidade de trabalho produtivo;

VII – assistência e proteção à maternidade, à infância, à criança, ao adolescente, ao idoso e a todos que necessitarem de auxílios do Poder Público;

VIII – combate sistemático ao analfabetismo;

IX – Ampliação das oportunidades educacionais e melhoria contínua da qualidade do ensino;

X – Indução ao desenvolvimento sustentável da produção local por meio do estímulo ao empreendedorismo, à organização do trabalho

coletivo e associado, com ênfase na economia solidária, e do apoio à produção, à comercialização, ao consumo, à profissionalização e à geração de trabalho e renda;

XI – transparência na ação governamental, com ênfase no combate à corrupção e à impunidade;

XII – implementação de mecanismos de orçamento participativo, com participação direta do cidadão em todas as suas fases, assegurando a execução de, no mínimo, cinquenta por cento das demandas aprovadas pela população;

XIII – oferta de condições adequadas para a prática de atividades esportivas inclusivas, comunitárias e competitivas, de forma disseminada e diversificada, priorizando o fomento ao esporte amador e às práticas autogestionárias propostas e organizadas pelas comunidades;

XIV – consolidação de ações de combate ao racismo e de promoção da igualdade racial, com adoção de políticas públicas que valorizem a história, a ancestralidade, a religião e a cultura, contribuindo para a construção de uma cultura de paz e respeito à dignidade de todas as pessoas;

XV – Planejamento urbano voltado para a construção participativa de um projeto de cidade em bases sustentáveis, com qualidade de vida para os cidadãos e resgate da identidade municipal;

XVI – iluminação das áreas mais vulneráveis à violência, com substituição progressiva por lâmpadas mais econômicas e eficientes;

XVII – criação e manutenção de equipamentos para a prática de esportes em espaços públicos e requalificação de campos de futebol e praças esportivas;

XVIII – fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com ampliação do sistema de garantia de direitos e proteção social para pessoas em condição de vulnerabilidade ou risco, por meio de políticas de inclusão socioeconômica e combate ao preconceito e à discriminação;

XIX – acessibilidade universal para pessoas com deficiência, com prioridade para a adequação dos espaços e equipamentos públicos;

XX – Capacitação dos servidores municipais para abordagem e atendimento adequados às manifestações de preconceito e discriminação;
XXI – consolidação de programas de promoção da igualdade racial e combate ao racismo;

XXII – valorização da identidade cultural com investimento em infraestrutura e requalificação de equipamentos culturais e turísticos, além do fortalecimento da cadeia produtiva da cultura e do turismo;

XXIII – otimização do uso dos recursos públicos, multiplicando a capacidade de investimento do Município, melhorando o gasto público e aperfeiçoando o modelo de gestão integrado;

XXIV – aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, investimento nas Unidades de Saúde da Família, humanização dos serviços, melhoria da atenção básica e especializada e desenvolvimento de ações de prevenção, tratamento e reinserção social de dependentes de álcool e drogas;

XXV – promoção do acesso à educação básica, melhoria na qualidade do ensino e da aprendizagem, ampliação da Educação de Jovens e Adultos, manutenção dos programas de Educação Infantil, qualificação de professores e diretores, incentivo à participação da comunidade, prevenção ao bullying e promoção de práticas pedagógicas inclusivas;

XXVI – melhoria no acesso aos serviços públicos e à informação, com elevação da qualidade do atendimento ao cidadão, implantação de acesso gratuito à internet em espaços públicos e valorização dos servidores municipais;

XXVII – promoção da recuperação e da preservação ambiental, com ações voltadas à proteção de cursos d'água, preservação de áreas verdes, coleta seletiva de resíduos sólidos e inserção social dos catadores de materiais recicláveis;

XXVIII – promoção, apoio e incentivo à formação cultural e ao acesso da população, especialmente das crianças, aos bens e atividades culturais, com ênfase na cultura popular e na valorização do patrimônio cultural do Município;

XXIX – valorização dos serviços dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias, com respeito à progressão salarial, ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e à realização de formação continuada;
XXX – assistência e proteção integral aos portadores do Transtorno do Espectro Autista – TEA, por meio de ações integradas nas áreas da saúde, da educação e da assistência social;

XXXI – ampliação e aperfeiçoamento do sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes, com combate à exploração sexual, ao trabalho infantil e ao abandono, e fortalecimento dos Conselhos Tutelares e da rede de proteção especial;

XXXII – consolidação, no âmbito da política de proteção e defesa animal, dos serviços de cuidados veterinários de média complexidade;

XXXIII – realização de ações emergenciais e continuadas de apoio à sociedade em situação de vulnerabilidade social decorrente de pandemias e endemias; e

XXXIV – valorização do servidor público municipal com a implementação dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR para cada categoria, realização de concursos públicos periódicos para reposição do quadro de pessoal e instituição de Mesa de Negociação Permanente, em atendimento à legislação municipal.

Parágrafo único – As prioridades e metas constantes dos Anexos desta Lei, destinadas ao exercício financeiro de 2027, relativas aos programas finalísticos, poderão ser atualizadas, revistas e, se necessário, substituídas quando do envio do Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual – PPA e da Lei Orçamentária Anual – LOA para 2027 à Câmara Municipal, ficando a cargo do Poder Executivo definir e ajustar as codificações dos Programas e Ações, quando necessário.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual por programas, atividades, projetos ou operações especiais, os quais serão integrados por um título que contenha descrição sucinta dos respectivos objetivos, com a indicação de suas metas físicas.

§ 1º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo;

IV – Operações Especiais: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta

sob a forma de bens ou serviços, representando o detalhamento da Função Encargos Especiais; e
V – Unidade Orçamentária: menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 2º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário aos quais se vinculam.

§ 4º – Os objetivos relativos aos projetos, atividades e operações especiais deverão retratar as finalidades da programação, os benefícios a serem alcançados e o que se pretende atingir com a execução.

§ 5º – Para a classificação da Natureza da Despesa, deverá ser utilizado o conjunto de tabelas definido na legislação federal pertinente, observada a seguinte estrutura: o 1º dígito indica a categoria econômica; o 2º dígito, o grupo da despesa; e o 3º e o 4º dígitos, a modalidade de aplicação.

§ 6º – Para fins de melhor controle na execução orçamentária e atendimento às necessidades de registros contábeis, fica facultado à Secretaria Municipal de Finanças o desdobramento suplementar dos créditos orçamentários em elementos de despesa.

Art. 5º – O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas naturezas, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos expressa por categoria econômica, conforme os seguintes grupos de Natureza de Despesa e modalidades de aplicação:

I – Categorias Econômicas da Despesa:

Código 3 – Despesas Correntes: classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, compreendendo os gastos destinados à manutenção e ao funcionamento dos serviços públicos em geral.

Código 4 – Despesas de Capital: classificam-se nesta categoria as despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, guardando correlação com a incorporação de ativo imobilizado, intangível ou de investimento, ou com a desincorporação de um passivo.

II – Grupos de Natureza de Despesa (GND):
Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais (vinculado à Categoria Econômica 3): despesas orçamentárias com pessoal ativo e inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme o caput do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Grupo 2 – Juros e Encargos da Dívida (vinculado à Categoria Econômica 3): despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

Grupo 3 – Outras Despesas Correntes (vinculado à Categoria Econômica 3): despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

Grupo 4 – Investimentos (vinculado à Categoria Econômica 4): despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.
Grupo 5 – Inversões Financeiras (vinculado à Categoria Econômica 4): despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.

Grupo 6 – Amortização da Dívida (vinculado à Categoria Econômica 4): despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

Código 9 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS: dotações globais não destinadas a programas específicos, identificadas com o código de natureza de despesa "9.9.99.99.99", utilizadas como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e destinadas ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos e, quando houver, à Reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

III – Modalidades de Aplicação:

Código 20 – Transferências à União: despesas orçamentárias realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.

Código 22 – Execução Orçamentária Delegada à União: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

Código 30 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.

Código 31 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.

Código 32 – Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

Código 35 – Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos.

Código 36 – Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores.

Código 40 – Transferências a Municípios: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou

dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.

Código 41 – Transferências a Municípios – Fundo a Fundo: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.

Código 42 – Execução Orçamentária Delegada a Municípios: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
Código 45 – Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos.

Código 46 – Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores.

Código 50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não pertençam à administração pública, inclusive quando destinadas a instituições do Sistema S, exceto as relativas à modalidade de aplicação 53.

Código 51 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – Fundo a Fundo: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, por intermédio da modalidade fundo a fundo, a entidades sem fins lucrativos que não pertençam à administração pública.

Código 52 – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não pertençam à administração pública.

Código 53 – Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, cujas despesas sejam amparadas em lei ou contrato e que não se enquadrem nas modalidades 70 e 71.

Código 54 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de programa: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos, nos termos da Lei nº 11.107, de 2005, por força de contrato de programa.

Código 60 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – Exterior: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos sediadas no exterior.

Código 61 – Transferências a Governos Estrangeiros: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a governos de países estrangeiros.

Código 62 – Transferências a Organismos Internacionais: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a organismos internacionais de que o Brasil faça parte, tais como organismos multilaterais e regionais de caráter intergovernamental.

Código 70 – Transferências a Instituições Multigovernamentais: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 71.

Código 71 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, mediante contrato de rateio, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
Código 72 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos: despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

Código 90 – Aplicação Direta: despesas orçamentárias realizadas diretamente pelo órgão ou entidade detentora do crédito orçamentário, ainda que por intermédio de agentes pagadores ou de operadores financeiros, sem transferência de recursos a outro órgão, entidade ou esfera governamental.

Código 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social: despesas orçamentárias realizadas em virtude de operações entre órgãos, fundos e entidades pertencentes ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, objetivando evidenciar transações intraorçamentárias e possibilitar a eliminação da dupla contagem na consolidação.

Código 93 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social com o Orçamento de Investimento das Empresas Estatais: despesas orçamentárias realizadas diretamente por força de operações entre os orçamentos fiscal e da seguridade social e o orçamento de investimento das empresas estatais.

Código 99 – A Definir: reservado para o uso na elaboração da proposta orçamentária, sendo obrigatória a sua definição na execução, conforme as modalidades vigentes.

§ 1º - A estrutura da natureza da despesa a ser observada na execução orçamentária seguirá o formato "c.g.mm", conforme estabelece a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001, consolidada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 103/2021, e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, em sua edição vigente, onde "c" representa a categoria econômica, "g" o grupo de natureza da despesa, "mm" a modalidade de aplicação.

§ 2º - A Reserva de Contingência e a Reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS serão classificadas com o código de natureza da despesa "9.9.99.99.99", sendo vedada a sua execução direta, servindo exclusivamente como fonte para abertura de créditos adicionais.

§ 3º - Para os fins deste artigo, aplicam-se subsidiariamente as disposições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP em sua edição atualizada e vigente, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as orientações da Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001 e demais atos normativos federais pertinentes à classificação orçamentária da despesa.

Art. 6º – O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, será constituído de:

I – Mensagem do Poder Executivo, contendo:

a) exposição circunstanciada da situação econômico-financeira do Município, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;
b) exposição e justificação da política econômico-financeira do Governo Municipal para o exercício de 2027;

II – Projeto de Lei Orçamentária Anual, acompanhado dos seguintes documentos que integrarão a Lei de Orçamento, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

a) sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo, na forma do Anexo nº 11 da Lei nº 4.320/1964;

b) quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964;
c) quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

d) quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração Municipal;

III – Tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas distintas e para fins de comparação, conforme o art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/1964:

a) a receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta, ou seja, nos exercícios de 2024, 2025 e 2026;

b) a despesa prevista para o exercício de 2027, a que se refere a proposta;

IV –Quadros demonstrativos que acompanharão a Lei de Orçamento, conforme o art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.320/1964:

a) quadros demonstrativos das receitas e planos de aplicação dos fundos especiais existentes no Município;

b) quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nºs 6 a 9 da Lei nº 4.320/1964, compreendendo o demonstrativo de funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais; o demonstrativo por funções, programas e subprogramas conforme o vínculo com os recursos; o demonstrativo da despesa por funções; e os planos de aplicação dos fundos especiais;

V – Quadro de Recursos e de Aplicação de Capital, abrangendo no mínimo um triênio, na forma dos arts. 23 e 24 da Lei nº 4.320/1964, contendo:

a) as despesas e, quando couber, as receitas previstas em planos especiais aprovados em lei e destinados a atender a setores da administração ou da economia municipal;
b) as despesas à conta de fundos especiais e, quando couber, as receitas que os constituam;

c) em anexos, as despesas de capital das entidades da administração indireta municipal com indicação das respectivas receitas, para as quais forem previstas transferências de capital;

VI – Demonstrativo das medidas de compensação de renúncias de receita e do aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, na forma do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII – Demonstrativo da compatibilidade da programação constante do projeto de lei com os objetivos e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, conforme exige o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

§ 1º - A proposta orçamentária deverá guardar estrita conformidade com a política econômico-financeira, o programa anual de trabalho do Governo Municipal e os limites globais máximos fixados nesta Lei, nos termos do art. 27 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º - A estimativa da receita terá por base as demonstrações mensais de arrecadação organizadas pelos órgãos competentes, os dados dos três últimos exercícios e as circunstâncias de ordem conjuntural que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita, nos termos dos arts. 29 e 30 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 7º – Para efeito do disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal e os órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo encaminharão as respectivas propostas orçamentárias à Secretaria Municipal de Finanças, para fins de ajustamento e consolidação.

§ 1º – Visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira ao Poder Legislativo, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária:

I – As despesas com pessoal e encargos sociais observarão o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, combinado com o art. 20, inciso III, alínea a, da Lei Complementar nº 101/2000; e

II – As despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela legislação constitucional vigente.

§ 2º – Na elaboração de sua proposta, a Câmara Municipal obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e da razoabilidade.

§ 3º – As categorias de programação de que trata o caput deste artigo serão identificadas por projetos, atividades e operações especiais, os quais serão integrados por um título que contenha descrição sucinta dos respectivos objetivos.

§ 4º – Os objetivos relativos aos projetos, atividades e operações especiais deverão retratar as finalidades da programação, os benefícios a serem alcançados e o que se pretende atingir com a execução.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 8º – Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus fundos, autarquias, órgãos de regime especial, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, observadas as disposições da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 9º – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência social e assistência social, e conterá, dentre outros, recursos provenientes de:

I – Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo, incluídas as contribuições previdenciárias dos segurados e do ente público ao RPPS, nos termos dos arts. 149, § 1º-A, e 195 da Constituição Federal;

II – Recursos oriundos do Tesouro Municipal, incluídas as dotações para cobertura de déficit atuarial do RPPS, quando houver, conforme plano de amortização aprovado pelo órgão previdenciário competente;

III – transferências da União, do Estado ou de instituições privadas; e
IV – convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o orçamento da seguridade social.

§ 1º - As contribuições do ente público ao RPPS deverão ser fixadas em valor não inferior à contribuição dos segurados ativos, observado o disposto no art. 2º da Lei nº 9.717, de 1998, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019, e nas alíquotas definidas na legislação municipal específica.

§ 2º - O Fundo de Previdência Municipal, terá orçamento próprio vinculado ao Orçamento da Seguridade Social, elaborado e aprovado de acordo com as normas aplicáveis ao RPPS, em especial a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, ou norma que a suceder.

§ 3º - Fica vedada a utilização dos recursos do RPPS para finalidade diversa do pagamento de benefícios previdenciários, custeio administrativo nos limites fixados em lei, e constituição de reservas, conforme art. 1º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 9.717, de 1998.

Art. 10 – Os recursos oriundos do Tesouro Municipal destinados às ações da área de saúde deverão estar de acordo com o que determina o art. 198, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal, conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Parágrafo único - As despesas com benefícios previdenciários do RPPS não integrarão a base de cálculo da aplicação mínima em saúde, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 11 – As despesas com o pagamento de contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS), ao RPPS, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP constarão da programação de cada órgão da administração direta e descentralizada, em dotação orçamentária específica.

§ 1º - As contribuições patronais ao RPPS serão fixadas pelo atuário responsável, com base no resultado da avaliação atuarial anual, e consignadas no orçamento do ente público, observado o disposto no art. 9º-A da Lei nº 9.717, de 1998.

§2º - A contribuição patronal ao RPPS de que trata o § 1º será escriturada no orçamento fiscal, em rubrica identificada com o código do plano de contas aplicado ao setor público – PCASP, de acordo com as normas do Conselho de Gestão da Previdência Complementar – CGPC e as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

§3º – O ente público deverá consignar, na Lei Orçamentária Anual de 2027, dotação específica para o pagamento das obrigações decorrentes do plano de amortização do déficit atuarial do RPPS, quando houver, nos termos do Parecer Atuarial e do Plano de Custeio aprovados pela unidade gestora do RPPS, em conformidade com:

a) A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

b) A Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 – Reforma da Previdência;

c) A Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, ou norma superveniente que a substitua, que estabelece os parâmetros e as diretrizes gerais para a organização e o funcionamento dos RPPS;

d) A Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, e demais normas do Conselho Nacional de Previdência Complementar, no que couber; e

e) As orientações do Ministério da Previdência Social, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional pertinentes à gestão fiscal responsável do RPPS.

§4º – As transferências do Tesouro Municipal ao RPPS serão registradas como despesa orçamentária do ente federado e como receita do fundo previdenciário, nos termos das normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

CAPÍTULO V – DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I – Das Diretrizes Gerais

Art. 12 – A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2027, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027, bem como o Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual referente ao ano de 2027, será apresentado à Câmara Municipal de RIACHO DE SANTANA até o dia 31 de agosto de 2026, conforme determina a Lei Orgânica do Município, e devolvido para sanção até 20 (vinte) dias antes do encerramento da Sessão Legislativa.

§ 2º – Durante a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, será assegurada a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de RIACHO DE SANTANA, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13 – Os valores das receitas e das despesas contidos no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 serão expressos segundo os preços vigentes em junho de 2026.

Art. 14 – A estimativa da Receita, para fins de elaboração da Proposta Orçamentária Anual, será elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e considerará o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá, sob a denominação de Reserva de Contingência, dotação de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme determina o art. 5º, inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, entende-se como receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, transferências correntes e outras receitas correntes, inclusive os valores relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 16 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual destinará recursos para o incentivo a projetos culturais de interesse do Município

Art. 17 – O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica incluída no Projeto de Lei Orçamentária Anual para essa finalidade.

Art. 18 – O Poder Executivo Municipal poderá inserir dotações no Projeto de Lei Orçamentária Anual com o objetivo de conceder auxílios a pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com a legislação municipal vigente.

Art. 19 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as eventuais modificações ocorridas na Estrutura Organizacional Básica do Município, decorrentes de alterações na legislação municipal surgidas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal, a readequação quantitativa da despesa, em que pese, não alterando valor da ação de governo , tão somente, uma adequação das despesas daquela política ou fonte de recurso.

Art. 20 – Para os casos de transposição, remanejamento, transferência ou utilização, total ou parcial, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027, será editada lei específica.

§ 1º – As alterações mencionadas no caput dar-se-ão por decreto, após a publicação da lei específica, de forma genérica ou detalhada na classificação funcional programática.

§ 2º – O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza da despesa, não constitui reprogramação orçamentária, mas tão somente ajuste

contábil, a ser processado por meio do sistema orçamentário e financeiro municipal.

Art. 21 – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, em meio eletrônico, a despesa discriminada até a modalidade de aplicação, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 22 – Constarão, obrigatoriamente, das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I – Exposição de motivos que justifiquem a proposição da emenda;

II – Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais e a fonte de recursos que será acrescida em decorrência da anulação; e

III – indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais que serão anulados para cobertura da emenda apresentada.

§ 1º – A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste artigo determinará o arquivamento da emenda.

§ 2º **–** Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento Participativo

Art. 23 – O detalhamento das prioridades de investimento de interesse da sociedade será articulado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, mediante processo de consulta prévia à população, ou em audiência pública amplamente divulgada pelos meios de comunicação e no portal oficial do Município.
Parágrafo único – O resultado da consulta popular de que trata este artigo será apropriado e registrado no Projeto de Lei Orçamentária Anual, na forma de Políticas Públicas nas Regiões de Participação Popular, bem como no órgão ou unidade responsável por sua execução.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24 – As despesas com pessoal ativo e inativo do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2027 deverão estar de acordo com o art. 29-A da Constituição Federal, combinado com o art. 20, inciso III, alínea a, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 – As despesas com pessoal ativo e inativo do Poder Executivo Municipal para o exercício financeiro de 2027 deverão estar de acordo com o art. 20, inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – Quando da execução da despesa com pessoal e encargos, deverão ser observadas as inovações legais introduzidas pela Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 26 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo Municipal, que impliquem acréscimo de arrecadação em relação à estimativa da receita constante da referida proposição, os recursos correspondentes deverão ser objeto de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2027.

Art. 27 – A concessão ou a ampliação de incentivos, isenções e benefícios de natureza tributária ou financeira somente poderá ser aprovada caso indique a estimativa da renúncia de receita e as despesas, em igual valor, que serão anuladas, ou esteja acompanhada de medidas de compensação no mesmo período, por meio do aumento de receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 28 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária que se refiram a:

I – revisão e atualização do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, buscando maior seletividade e incremento proporcional na arrecadação;

II – Modernização do sistema de lançamento do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI;

III – revisão das alíquotas incidentes na tributação das prestações de serviços de competência municipal – ISS e Emenda Constitucional nº 132/2023 (REFORMA TRIBUTÁRIA);

IV – Projetos de leis complementares que tramitem no Congresso Nacional e aprimorem a tributação de competência municipal;

V – revisão e atualização de taxas do poder de polícia ou pela utilização de serviços públicos específicos e divisíveis;

VI – Atualização da legislação tributária, inclusive quanto à implantação da Contribuição de Melhoria decorrente de obras públicas;

VII – revisão dos preços públicos para adequá-los aos custos dos serviços prestados pelo Município;

VIII – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

IX – Emenda Constitucional nº 132/2023 e suas respectivas alterações;

X – Da Lei Complementar Federal nº 214/2025 e suas respectivas alterações;

XI – da Lei Complementar Federal nº 227/2026 e suas respectivas alterações;
XII – da Lei Complementar Federal nº 225/2026 e suas respectivas alterações;

XIII – Das Resoluções e atos de gestão emitidos pelo COMITÊ GESTOR DO IBS;

XIV – Das Normas infraconstitucionais e técnicas.

CAPÍTULO VIII
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS E DA FLEXIBILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Seção I
Das Disposições Gerais sobre Créditos Adicionais

Art. 29– Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual, classificando-se em:

I –**Créditos Suplementares**: destinados ao reforço de dotação orçamentária já existente;

II –**Créditos Especiais**: destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e

III –**Créditos Extraordinários**: destinados a despesas urgentes e imprevisíveis, decorrentes de guerra, comoção interna, calamidade pública ou situação emergencial.

Seção II
Dos Créditos Suplementares e dos Limites Autorizativos
Art. 30– A Lei Orçamentária Anual estabelecerá limite global de até**30% (trinta por cento)**da despesa fixada para abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º– Não se incluem no limite global previsto no caput, observados subtetos específicos e condições a serem fixados na Lei Orçamentária Anual, os créditos suplementares destinados ao atendimento de:

I –**Despesas com pessoal e encargos sociais**;

II –**Pagamento de precatórios judiciais e sentenças judiciais**transitadas em julgado de pequeno valor, requisitórios de pagamento e acordos judiciais homologados, observado o disposto no art. 100 da Constituição Federal;

III –**amortização do principal, juros, encargos e demais despesas**relacionadas à dívida pública fundada, contratual e mobiliária, inclusive refinanciamento e renegociação de dívidas;

IV **–Contrapartidas obrigatórias**de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, termos de execução descentralizada e instrumentos congêneres firmados com a União, Estados, Distrito Federal, entidades privadas ou organismos internacionais, limitadas ao montante efetivamente exigido, comprovado e indispensável à execução do objeto pactuado;

V **–Despesas custeadas por recursos adicionais**não previstos na estimativa inicial de receita, decorrentes de:

excesso de arrecadação de tributos e contribuições, apurado mediante confronto entre a receita realizada e a prevista, considerando-se a tendência do exercício;

superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320/1964;

c) operações de crédito autorizadas, inclusive antecipação de receita orçamentária;

d) recursos provenientes de transferências voluntárias da União ou do Estado, inclusive emendas parlamentares impositivas;

e) doações, legados e outras receitas extraordinárias de capital;

f) alienação de ativos, observada a destinação constitucional e legal dos recursos;

VI **–Despesas custeadas integralmente por receitas vinculadaspor** determinação constitucional ou legal, a exemplo de:

recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

recursos do Fundo Municipal de Saúde, incluindo transferências do Sistema Único de Saúde – SUS;

recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, incluindo transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

recursos de royalties e participações especiais do petróleo e gás natural, observadas as vedações constitucionais;

recursos de contribuições de melhoria, taxas e preços públicos vinculados a serviços específicos;

recursos de operações de crédito vinculadas a projetos específicos;

recursos de convênios com finalidade específica e prestação de contas vinculada;

VII –**despesas com ações em execução**no exercício de 2026, financiadas com recursos de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres, limitadas ao saldo financeiro disponível e não executado até 31 de dezembro de 2026, devidamente inscrito em restos a pagar ou reprogramado;

VIII **–despesas relacionadas ao combate e erradicação de epidemias, endemias e pandemias,** quando reconhecida emergência em saúde pública de importância nacional ou internacional por ato do Ministério da Saúde ou da Organização Mundial da Saúde – OMS;

IX –**Despesas com segurança pública**, quando houver comprovado aumento da criminalidade ou necessidade de reforço excepcional das ações de policiamento ostensivo, guarda municipal, defesa civil e proteção da população;

X –**Despesas de capital com obras públicas em andamento**, quando houver risco de paralisação, deterioração do patrimônio público ou perda de prazo contratual que implique aplicação de penalidades ao Município;

XI –**Despesas com a realização de concursos públicos**, processos seletivos simplificados e outras formas de provimento de cargos e funções públicas autorizadas por lei;

XII –**Despesas relacionadas à realização de eleições suplementares**ou de campanhas de recadastramento e atualização de cadastros públicos determinadas por órgãos federais ou estaduais;

XIII –**Despesas emergenciais decorrentes de calamidade pública ou emergência**devidamente reconhecidas por decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, mediante abertura de crédito extraordinário específico.

§ 2º– Para as hipóteses dos incisos I a XIII do § 2º, a Lei Orçamentária Anual estabelecerá subtetos específicos por grupo de despesa, fonte de recursos, unidade orçamentária ou função de governo, de forma a:

I – Afastar o risco de configuração de dotação ilimitada vedada pelo art. 5º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Garantir rastreabilidade individualizada e controle efetivo da execução orçamentária;

III – Preservar o controle democrático do orçamento e a separação de poderes;

IV – Permitir a aferição periódica do saldo remanescente de cada limite e sublimite;

V – Assegurar transparência e publicidade dos atos de gestão orçamentária.
§ 3º– O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, trimestralmente, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, relatório circunstanciado discriminando:

I – O montante total de créditos suplementares abertos no trimestre, segregado por categoria de programação, unidade orçamentária e função de governo;

II – O montante de créditos suplementares que utilizaram as exclusões previstas no § 2º, especificando cada hipótese de enquadramento;

III – a fonte de recursos e destinação de cada suplementação realizada, com indicação da classificação orçamentária completa;

IV – O saldo remanescente do limite global e de cada subteto específico;

V – Relação detalhada de todas as dotações anuladas para cobertura dos créditos abertos;

Seção III

Dos Créditos Especiais

Art. 31– A abertura de créditos especiais dependerá de lei específica que autorize a inclusão de nova categoria de programação não prevista na Lei Orçamentária Anual, indicando os recursos correspondentes.

§ 1º– Os créditos especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo, observadas as disposições do art. 42 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º– Aplicam-se aos créditos especiais, no que couber, as exigências de fundamentação, comprovação de recursos e publicidade previstas no art. 36, § 4º, desta Lei.

§ 3º– O projeto de lei que autorizar abertura de crédito especial deverá ser acompanhado de:

I – Exposição de motivos circunstanciada;

II – Justificativa da necessidade de criação de nova ação orçamentária;
III – Demonstração da fonte de recursos;

IV – Compatibilidade com o Plano Plurianual e com as metas fiscais.

§ 4º– Os créditos especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, nos limites dos seus saldos, conforme dispõe o art. 45, § único, da Lei nº 4.320/1964.

Seção IV
Dos Créditos Extraordinários e das Situações Excepcionais

Art. 32– Em situações de calamidade pública, estado de emergência ou comoção interna devidamente reconhecidas por decreto do Poder Executivo, poderão ser abertos créditos extraordinários para atender despesas urgentes e imprevisíveis, nos termos do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, do art. 44 da Lei nº 4.320/1964 e do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º– O reconhecimento da situação de calamidade pública, estado de emergência ou comoção interna deverá observar, cumulativamente:

I – Edição de decreto fundamentado do Chefe do Poder Executivo, indicando:

a) a natureza específica do evento (desastre natural, epidemia, colapso de serviços essenciais, comoção grave etc.);
b) a gravidade e a dimensão dos danos ou riscos iminentes à população, ao patrimônio público ou à ordem pública;
c) a delimitação territorial da área afetada (todo o Município ou regiões específicas);
d) a delimitação temporal estimada da vigência do estado excepcional;
e) as medidas emergenciais necessárias e seu custo estimado;

II – Comunicação formal e imediata ao Poder Legislativo Municipal, com encaminhamento de cópia integral do decreto e de relatório circunstanciado da situação;

III – comunicação aos órgãos de controle interno e externo, inclusive ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

IV – Publicação oficial do decreto em Diário Oficial do Município ou meio de comunicação oficial, com ampla divulgação pelos meios de comunicação locais;

V – Registro no sistema nacional de proteção e defesa civil (S2iD), quando aplicável.

§ 2º– A abertura de crédito extraordinário, mediante decreto do Poder Executivo, exige a comprovação cumulativa de:

I –Urgência: demonstração de que a despesa não pode aguardar tramitação legislativa ordinária, sob pena de grave prejuízo ao interesse público, à vida, à saúde, à segurança ou ao patrimônio da população;

II –Imprevisibilidade: demonstração de que o evento ou suas consequências não poderiam ser razoavelmente antecipados quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual, não se enquadrando como despesa previsível ou recorrente;
III –nexo de causalidade direto: demonstração inequívoca de que a despesa a ser realizada decorre imediatamente do evento excepcional reconhecido, guardando pertinência temática e finalística com o combate, mitigação ou reparação de seus efeitos;

IV **–**Delimitação clara do objeto: especificação precisa das despesas, seus valores, destinatários, finalidades e prazo de execução, vedadas autorizações genéricas ou de alcance indeterminado;

V –Indicação da fonte de recursos, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, que poderá incluir:

a) excesso de arrecadação;
b) superávit financeiro;
c) anulação de dotações não comprometidas;
d) operações de crédito contratadas para finalidade específica;
e) recursos de transferências voluntárias da União ou do Estado destinadas ao atendimento da situação emergencial;
f) recursos próprios do Município disponíveis em caixa;

VI –rastreabilidade e controle: registro integral das despesas em sistemas informatizados, com segregação contábil que permita identificação clara da origem e aplicação dos recursos;

§ 3º– O crédito extraordinário não se submete aos limites ordinários estabelecidos na Lei Orçamentária Anual para créditos suplementares, mas será obrigatoriamente comunicado ao Poder Legislativo Municipal:

I – No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua abertura, em caráter de urgência;

II – Mediante mensagem do Chefe do Poder Executivo detalhando:

a) a emergência ou calamidade que justifica a medida;
b) a necessidade urgente e imprevisível da despesa;
c) o montante do crédito aberto, sua classificação orçamentária completa e destinação;
d) a indicação dos recursos que financiarão a despesa;
e) as medidas de controle e prestação de contas que serão adotadas;

III – acompanhada de cópia do decreto de abertura e de todos os documentos comprobatórios.

§ 4º– A mera decretação de estado de calamidade pública ou emergência não autoriza:

I – A flexibilização genérica ou indiscriminada dos limites de créditos suplementares estabelecidos na Lei Orçamentária Anual;

II – A abertura de créditos suplementares ou especiais para despesas que não possuam o caráter de extraordinárias (urgentes e imprevisíveis);

III – A dispensa das exigências de fundamentação, comprovação de recursos e prestação de contas previstas nesta Lei e na legislação aplicável.

§ 5º– Durante a vigência do estado de calamidade pública ou emergência devidamente reconhecido, aplica-se o regime fiscal diferenciado previsto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, com as seguintes consequências:

I – Dispensa do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho previstos no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Dispensa dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar estabelecidos nos arts. 42 e 55, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
III – Dispensa da observância do limite de despesas com pessoal previsto na Lei Complementar nº 101/2000, exclusivamente em relação às despesas relacionadas ao enfrentamento da calamidade;

IV – Aplicação excepcional de regime de contratações simplificadas ou emergenciais, nos termos da legislação de licitações e contratos administrativos.

§ 6º– O Poder Executivo apresentará ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle, enquanto perdurar a situação excepcional e até 90 (noventa) dias após seu encerramento:

I – Relatórios mensais de execução dos créditos extraordinários abertos, discriminando todas as despesas realizadas, seus beneficiários, objetos e valores;
II – Prestação de contas detalhada de todos os recursos aplicados no enfrentamento da situação emergencial, com documentação comprobatória integral;

III – Relatório de avaliação das ações implementadas e dos resultados alcançados.

§ 7º– Os créditos extraordinários serão contabilizados de forma segregada, permitindo a identificação clara de:

I – Sua vinculação com o evento excepcional que os originou;
II – A fonte de recursos utilizada para seu financiamento;

Seção V
Das Alterações Qualitativas na Execução Orçamentária

Art. 33– O Poder Executivo Municipal poderá proceder a alterações de ordem qualitativa na classificação da despesa orçamentária, mediante decreto fundamentado, quando se tratar exclusivamente de:

I – Adequação do elemento de despesa, desde que não haja majoração do montante global da ação orçamentária ou projeto/atividade;

II – Correção de impropriedades ou inconsistências na classificação institucional, funcional-programática ou econômica detectadas durante a fase de execução orçamentária;

III – Ajuste na modalidade de aplicação para melhor refletir a natureza da despesa ou o fluxo de execução;

IV – Reclassificação de despesas em conformidade com atualizações das normas contábeis aplicadas ao setor público, especialmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

V – Adequação da classificação por fonte de recursos quando necessária para refletir com precisão a origem dos recursos, sem alterar sua destinação legal ou finalidade.

Parágrafo único– As alterações previstas no caput deste artigo:
I – Dispensam autorização legislativa específica, por não configurarem reprogramação orçamentária material, mas apenas ajuste técnico-contábil;

II – Devem preservar integralmente a finalidade pública da despesa, o objeto do programa de governo e a categoria econômica da despesa;

III – não podem, em hipótese alguma:

a) criar ações orçamentárias (projetos, atividades ou operações especiais);
b) alterar substantivamente o objeto do programa de governo;
c) modificar a unidade orçamentária responsável pela execução;
d) transferir recursos entre órgãos distintos;
e) transmudar despesa corrente em despesa de capital, ou vice-versa;

IV – Serão obrigatoriamente registradas no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, mantendo-se histórico completo e rastreável de todas as alterações promovidas;

VI – Serão publicadas em extrato no Diário Oficial do Município ou meio oficial de divulgação, contendo no mínimo:

a) número e data do decreto;
b) classificação orçamentária anterior e nova classificação;
c) valor da dotação afetada.

Seção VIII
Das Disposições Finais desta Seção

Art. 34– As normas deste Capítulo aplicam-se, no que couber, aos órgãos da Administração Indireta, inclusive fundos especiais, autarquias, fundações públicas e consórcios públicos dos quais o Município faça parte.

Art. 35– Os prazos previstos neste Capítulo que recaírem em dia não útil serão prorrogados automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 36– Aplicam-se subsidiariamente a este Capítulo as disposições da Constituição Federal, da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, das normas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e das demais normas de direito financeiro e orçamentário.
Art. 37– A Secretaria Municipal de Finanças editará, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2027, normas complementares de caráter técnico para padronizar procedimentos, formulários, fluxos de trabalho e sistemas informatizados relacionados à abertura de créditos adicionais, em conformidade com as diretrizes deste Capítulo.

Parágrafo único– As normas complementares de que trata o caput serão publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no Portal da Transparência, devendo ser objeto de capacitação dos servidores responsáveis pela gestão orçamentária e financeira.

CAPÍTULO iX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 38 – Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2027 não for encaminhado à sanção do PREFEITO Municipal até o dia 30 de dezembro de 2026, a programação poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 39 – O Poder Executivo, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação da Lei Orçamentária de 2027, publicará o Quadro de Detalhamento da Despesa por unidade orçamentária de cada órgão, inclusive seus fundos e entidades que integram os orçamentos de que trata esta Lei, especificando cada categoria de programação e as fontes até a modalidade de aplicação.

Parágrafo único **–** O Quadro de Detalhamento da Despesa será alterado em virtude da abertura de crédito adicional ou de fato ou ato que requeira adequação às necessidades da execução orçamentária, observados os limites fixados na Lei Orçamentária de 2027, quando o ajuste se limitar estritamente àmutação qualitativa do elemento de despesa, sem que ocorra a majoração do montante global ou a solução de continuidade das políticas públicas setoriais.

§ 1º - A faculdade prevista no*caput*fundamenta-se nanatureza meramente acessóriada classificação por elemento, cuja alteração, por não transfigurar o objeto da despesa nem o programa de governo, dispensa o rito de autorização específica na Lei Orçamentária Anual ou em diploma legislativo autônomo, em estrita observância ao princípio daeficiência e celeridade na execução orçamentária.

§ 2º - Tais atos de gestão operacional serão formalizados por meio de decreto ou ato administrativo próprio, fundamentados na competência

diretiva estabelecida nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob o pressuposto de que a fixação da despesa na Lei Orçamentária Anual subordina-se àfinalidade pública do gastoe não à sua decomposição analítica infraestrutural.

Art. 40 - A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, elaborada anualmente em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –, deverá ser acompanhada dos anexos obrigatórios previstos nesta Seção, os quais integram o projeto de lei encaminhado ao Poder Legislativo e são condição de validade do instrumento normativo.

Parágrafo único. Os anexos de que trata o caput deste artigo constituem peças indissociáveis da LDO e deverão ser elaborados com base em metodologia transparente, linguagem acessível e dados fiscais consolidados, permitindo o pleno exercício do controle social e da fiscalização parlamentar.

Art. 41 - São anexos obrigatórios da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – O Anexo de Metas Fiscais, contendo as metas anuais de resultado primário, resultado nominal e dívida pública, em valores correntes e constantes, para o exercício a que se refere a LDO e para os dois seguintes;

II – O Anexo de Riscos Fiscais, identificando os passivos contingentes e os riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício de vigência da lei;

III – o Demonstrativo de Metas Anuais, especificando em montante corrente e constante as metas relativas às variáveis fiscais definidas no inciso I deste artigo;

IV – O Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior, indicando o resultado alcançado em relação à meta legalmente estabelecida;

V – O Demonstrativo de Evolução do Patrimônio Líquido, contemplando os entes da administração pública direta e indireta, inclusive empresas estatais dependentes;

VI – O Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, evidenciando a destinação dos recursos provenientes da liquidação de bens e direitos do patrimônio público;

VII – o Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, com a indicação das medidas de compensação adotadas, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VIII – o Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, calculado com base na diferença entre o crescimento da receita corrente líquida e o aumento das despesas já existentes de caráter continuado.

§ 1º - Os demonstrativos e anexos enumerados nos incisos I a VIII deste artigo deverão ser publicados em meio eletrônico de amplo acesso ao público, em formato aberto e legível por máquina, observados os padrões de transparência estabelecidos pelo órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 2º - O Poder Executivo poderá incluir, facultativamente, anexos complementares que ampliem a transparência fiscal, sem prejuízo da obrigatoriedade daqueles expressamente previstos neste artigo e na legislação federal de normas gerais.

Art. 42 - O Anexo de Metas Fiscais, exigido pelo art. 4º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conterá as metas relativas a receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública, para o exercício a que se refere a LDO e para os dois subsequentes.

Parágrafo único - As metas fixadas no Anexo de Metas Fiscais poderão ser revistas no curso do exercício mediante projeto de lei de revisão da LDO, observada a necessidade de demonstração das circunstâncias de fato que justifiquem a revisão e da compatibilidade com as normas de responsabilidade fiscal.

Art. 43 - O Anexo de Riscos Fiscais, previsto no art. 4º, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, identificará os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Art. 44 - No exercício de 2027, a Administração Municipal de Riacho de Santana adotará aAgenda Transversalcomo diretriz estratégica de planejamento e execução orçamentária, assegurando que as políticas públicas contemplem de forma integrada e intersetorial os seguintes eixos:

I — Políticas para as Mulheres:promoção da igualdade de gênero, enfrentamento à violência doméstica e familiar, acesso das mulheres ao mercado de trabalho, à saúde integral e à assistência social;

II — Políticas para a Juventude:inclusão produtiva, acesso à educação, ao esporte, à cultura, ao lazer e à qualificação profissional dos jovens do Município;

III — Políticas para Pessoas com Deficiência:garantia de acessibilidade nos espaços públicos, inclusão escolar, acesso aos serviços de saúde e assistência social, e promoção da autonomia e cidadania;

IV — Políticas para os Idosos:atenção integral à saúde do idoso, convivência comunitária, assistência social e garantia dos direitos previstos no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003);

V — Políticas de Igualdade Racial:ações afirmativas voltadas à população negra e comunidades quilombolas, combate ao racismo e promoção da equidade no acesso às políticas públicas municipais;

VI — Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional:garantia do direito humano à alimentação adequada, com ações de combate à fome, apoio à agricultura familiar e fortalecimento dos programas de distribuição de alimentos;

VII — Políticas de Meio Ambiente e Sustentabilidade:incorporação da dimensão ambiental no planejamento municipal, com ações de educação ambiental, gestão de resíduos sólidos, preservação de recursos hídricos e adaptação às mudanças climáticas; e

VIII — Políticas para Crianças e Adolescentes:proteção integral, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), com prioridade absoluta na alocação de recursos voltados à educação, saúde, assistência social e convivência familiar.

§ 1ºAs ações da Agenda Transversal deverão estar identificadas e marcadas na LOA 2027 por meio de atributos específicos de classificação, permitindo o monitoramento e a avaliação de sua execução ao longo do exercício.

§ 2ºOs órgãos e secretarias municipais deverão articular suas ações de forma intersetorial, evitando sobreposição de esforços e assegurando a efetividade das políticas transversais junto às populações beneficiárias.

§ 3ºO Poder Executivo incluirá, nos relatórios de gestão fiscal e nas audiências públicas previstas nesta Lei, informações sobre a execução das ações da Agenda Transversal.

Art. 45 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia primeiro do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e sete.

Art. 46 – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA – RN, 04 de agotso de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:91863C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 348/2026 RIACHO SANTANA/RN, 4 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 348/2026 RIACHO SANTANA/RN, 4 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8D3C6CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 031/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N.º 031/2026 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana/RN.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 436/2026, de 03 de julho de 2026 que dispõe sobre a alteração da Lei nº 111, de 31 de outubro de 2003 e demais alterações, que regulamenta e cria o CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO – CME no âmbito do Município de Riacho de Santana-RN, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as diretrizes e normativas para a organização da educação no Município de Riacho de Santana/RN,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação é órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino de Riacho de Santana/RN - SME, com atribuições normativas, deliberativas, mobilizadoras, fiscalizadoras, consultivas, propositivas, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos instituições do Sistema de Educação do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a composição representativa e participativa do referido Conselho,

CONSIDERANDO as indicações feitas formalmente pelas entidades e segmentos que compõem o colegiado

RESOLVE,
Art. 1º Nomear pelo período de 04(quatro) anos os membros relacionados a seguir, para integrar o Conselho Municipal de Educação
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
ELISANGELA MARCIA ELIAS GABRIEL DA SILVA - TITULAR
JOSÉ ERONILDES PINTO - SUPLENTE
MARIA ALMAECIA DE LIMA PINHEIRO - TITULAR
HELOÍSA SOARES CAJÉ - SUPLENTE
II - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes
JOSÉ IVANILSON ALFREDO - TITULAR
CRISTEVÂNIA MARIA DA SILVA - SUPLENTE
III - Representantes dos professores da Educação Infantil
URCELÂNDIA MARIA FERREIRA CAVALCANTE- TITULAR
MARIA JOSÉ COSTA NUNES - SUPLENTE
IV - Representantes dos professores do Ensino Fundamental
MARIA GIZÉLIA SOUZA - TITULAR
MARIA DO CARMO DA SILVA CRUZ - SUPLENTE
V - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
MARIA CECILIA NERIS CARVALHO - TITULAR
MYLLENA TAYNAR GOMES DA SILVA - SUPLENTE
VI - Representantes do CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
MARIA RIZONTE FONTES DE ARAÚJO - TITULAR
MARIA DE JESUS ALVES - SUPLENTE
VII - Representantes do Conselho Tutelar do Município de Riacho de Santana/RN
PEDRO RICARDO FONTES DA SILVA - TITULAR
INGRID GECINA QUEIROZ DE LIMA - SUPLENTE
VIII-Representantes de pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino
TAMIRYS SUENYA BALDOINA DE LIRA- TITULAR
CAMILA MARIA DOS SANTOS CARVALHO - SUPLENTE
IX - Representantes de alunos (maior de 18 anos), matriculados em qualquer rede de ensino do município de Riacho de Santana/RN
MARIA NERIZETE DA COSTA - TITULAR
JOSEFA SALUSTIANA DOS SANTOS ARAÚJO- SUPLENTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:08EDD553

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº106/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº106/2026

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **JACKSON ANDRADE DE MEDEIROS**, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, inscrito no CPF/MF:034.359.654-79, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º. O período concedido será a partir de 03 de agosto a 02 de setembro de 2026, conforme o processo administrativo nº056/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 03 de agosto de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 04 de agosto de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:6BB2320E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº107/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº107/2026

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA**, AGENTE FISCAL, inscrito no CPF/MF:034.398.574-63, Lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. O período concedido será de 03 a 22 de agosto de 2026 e pagamento de 10 dias trabalhados, conforme o processo administrativo nº057/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 03 de agosto de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 04 de agosto de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:30093363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº108/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria nº108/2026

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor **MÁRIO CESAR PEREIRA**, VIGILANTE, inscrito no CPF/MF:813.950.354-15, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atualmente cedido a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. O período concedido será de 03 de agosto a 02 de setembro de 2026, conforme o processo administrativo nº062/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 03 de agosto de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 04 de agosto de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:84CBAF41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº109/2026 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria nº109/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses ao servidor **FRANCISCO EDILSON LEONARDO**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, inscrito no CPF/MF:633.920.624-72, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de junho a 31 de agosto de 2026, conforme o processo administrativo nº042/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 04 de agosto de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:D7BED6F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº110/2026 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria nº110/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora **MARIA GORETHE DE SOUZA SILVA**, MEREDEIRA, inscrita no CPF/MF:044.960.824-70, Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período concedido será de 13 de julho a 12 de outubro de 2026, conforme o processo administrativo nº051/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 13 de julho de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 04 de agosto de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:E8D77BFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº111/2026 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria nº110/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora **GENY TEIXEIRA DE LIMA**, PROFESSORA, inscrita no CPF/MF:597.061.124-72, Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período concedido será de 13 de julho a 12 de outubro de 2026, conforme o processo administrativo nº052/2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 13 de julho de 2026, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 04 de agosto de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:2E1C0990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112 /2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAIS – CMPC PARA O BIÊNIO 2026/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 112 /2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Política Culturais – CMPC para o biênio 2026/2027 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO as disposições trazidas na Lei Municipal n° 724/2024 e o memorando n° 06/2025 de Secretaria Municipal de Cultura, que informou os representantes da sociedade civil eleitos através de eleição, bom como os membros designados pelo Poder Público para comporem o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

RESOLVE:

Art, 1°. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Política Culturais – CMPC, representantes do Poder Público:

- Secretaria Municipal de Cultura:
TITULAR: Francisca Valdelene Teixeira
CPF: 012.XXX.114-XX
SUPLENTE: Laylla Lauanny Lima do Nascimento
CPF: 707.XXX.434-XX
- Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Clemilson de Sena Felipe
CPF: 722.XXX.954-XX
SUPLENTE: Saraliny de Oliveira Patricio
CPF: 707.XXX.694-XX
- Secretaria Municipal DE Habilitação, Trabalho e Assistência Social:
TITULAR: Damião Joaquim da Silva Neto
CPF:071.XXX.384-XX
SUPLENTE: Martha Karina de Souza Pereira
CPF: 038.XXX.034-XX
- Secretaria Municipal de Turismo:
TITULAR: Rizza Gabriela Felipe de Andrade
CPF: 017.XXX.474-XX
SUPLENTE: Waltercio Batista da Silva
CPF: 020.XXX.224-XX

Art. 2°. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Política Culturais – CMPC, representantes de Sociedade Civil:

- Representante da dança e teatro:
TITULAR: Lorayne Kelly da Silva Nascimento
CPF: 082.XXX.534-XX
SUPLENTE: Geferson Kleiton Xavier de Aragão
CPF: 093.XXX.964-XX
- Representante do Artesanato:
TITULAR: Francisco da Silva Felipe
CPF: 061.XXX.144-XX
SUPLENTE: Hermes Tomaz Neto
CPF: 029.XXX.554-XX
- Representante do Audiovisual:
TITULAR: Luziano Avelino da Silva
CPF: 104.XXX.474-XX
SUPLENTE: Abmael Lourenço
CPF: 090.XXX.944-XX
- Representante da Música:
TITULAR: Francisco Edilson Leonardo
CPF: 633.XXX.624-XX
SUPLENTE: Manoel Flávio da Silva
CPF: 059.XXX.384-XX

Art. 3°. A participação no Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 04 de agosto de 2026

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:E1440257

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

GABINETE DO(A) PREFEITA
PORTARIA Nº 173/2026 – GP

Dispõe sobre a ratificação da nomeação de membros titulares e substitutos do Conselho de Alimentação Escolar–CAE, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDOa Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e demais normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

CONSIDERANDOque compete ao Chefe do Poder Executivo a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

CONSIDERANDOque a Portaria nº 001/2026-SME, de 03 de fevereiro de 2026, promoveu a substituição de membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, tendo sido editada por autoridade diversa da competente, embora fundada em motivo legítimo, interesse público e observância dos requisitos materiais do ato;

CONSIDERANDOo princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDOo disposto no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicado subsidiariamente à Administração Pública Municipal, segundo o qual os atos administrativos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados quando não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDOos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público, da proteção da confiança legítima e da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada e convalidada a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Rodolfo Fernandes/RN, constante da Portaria nº 358/2025, de 29 de outubro de 2025, com as alterações promovidas pela Portaria nº 001/2026-SME, de 03 de fevereiro de 2026, passando a produzir seus efeitos como ato emanado da autoridade competente, nos termos do Art. 2º desta Portaria.

Art. 2º Ficam nomeados para o quadriênio 2025/2029 os seguintes representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE:
I – Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Izabel Catarina Lopes Dias
Suplente: Francisco Matias Inácio de Oliveira Negreiros

II – Representantes dos Trabalhadores em Educação:
Titular: Patrícia Valéria de Freitas Lôla Alves
Suplente: Maria Edijane Pessoa de Oliveira
Titular: Adalcymary Gigliane Oliveira Freitas
Suplente: Joyce Mirelle Monteiro Dantas Almeida

III – Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Marta Maria Alves Silva
Suplente: Maria Marlene Angélico
Titular: Francisca Sinir de Azevedo Resende
Suplente: Maria de Fátima Filgueira Souza

IV – Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Maria José Costa Lima
Suplente: Izabel Soares Oliveira
Titular: Marta Reijane da Silva
Suplente: Elzilene Augusta da Silva

Art. 3º Ficam ratificados todos os atos administrativos eventualmente praticados pelos membros nomeados desde 03 de fevereiro de 2026, reputando-se válidos para todos os efeitos legais, em observância aos princípios da segurança jurídica, da continuidade administrativa e da proteção da confiança.

Art. 4º Os efeitos desta Portaria retroagem a**03 de fevereiro de 2026**, data da edição da Portaria nº 001/2026-SME, ficando convalidados todos os seus efeitos administrativos desde então.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Gabinete da Prefeita – Rodolfo Fernandes/RN, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:88066143

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES
PORTARIA N° 022/2026

Dispõe sobre a nomeação do(a) Controlador Interno do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos XIV, XV, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **MARIA RAQUEL ANGELICO OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG: 1.XXX.596 – SSP/RN e CPF: XXX.025.XXX-69, para exercer o Cargo/função de **Controlador Interno do PREVI-RODOLFO FERNANDES do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV.**

Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de agosto de 2026.

JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR
CPF: XXX.159.XXX-20
Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:
José Cavalcante Junior
Código Identificador:FA9D87C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1553/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida ½ (meia) diária, no valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), à servidora **JÉSSYCA CAMILA CARVALHO SANTOS ROCHA**, matrícula nº 1521900/7, ocupante do cargo de **Subcoordenadora de Promoção à Saúde**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, onde participará do encontro promovido pela Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará – APDMCE, referente à programação do **Selo UNICEF – Edição 2025-2028**, com o objetivo de fortalecer as capacidades técnicas das equipes municipais para a implantação das ações previstas na metodologia do Selo UNICEF, no dia **11 de agosto de 2026**.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:28408ED9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1554/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida ½ (meia) diária, no valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), à servidora **MARIA ELIZABETE GALDINO DA ROCHA**, matrícula nº 15281491, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, vinculada ao Gabinete Civil deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Caicó/RN**, onde acompanhará a adolescente Carina Pereira de Souza, que será acolhida na Instituição Aldeias, no dia **04 de agosto de 2026**.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:F5EBFB7C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1555/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida ½ (meia) diária, no valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), à servidora **RITA DE CÁSSIA DE LIMA BEZERRA**, matrícula nº 1523309/2, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, vinculada ao Gabinete Civil deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Caicó/RN**, onde acompanhará a adolescente Carina Pereira de Souza, que será acolhida na Instituição Aldeias, no dia **04 de agosto de 2026**.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:1B24AA4A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1556/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **RAFAEL LAURO DE MEDEIROS**, CPF nº 048.XXX.XXX-48, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador de Turismo, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **3 de agosto de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 4 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:BDE86569

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1557/2026 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear **RAFAEL LAURO DE MEDEIROS**, CPF nº 048.XXX.XXX-48, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-2, de Chefe de Controle e Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 4 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:A08148C7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1558/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Maternidade, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que diz a Lei Municipal 571/2009;

CONSIDERANDO o Atestado médico, oriundo do Hospita Universitário Ana Bezerra;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **JOANA D`ARC REINALDO**, **A.S.G**, matrícula nº. **1529200-2**, vinculada ao Quadro de Pessoal Contrato da **Secretaria Municipal de Saúde,** os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **LICENÇA-MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em ***30 de julho de 2026*** com término em ***25 de janeiro de 2027***.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções laborativas, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **30 de julho de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:D81F28E8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1559/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Maternidade, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que diz a Lei Municipal 571/2009;

CONSIDERANDO o Atestado médico, oriundo do Hospita Universitário Ana Bezerra;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **MARIA GEANE DE MOURA SANTOS**, **Professora**, matrícula nº. **152717-2**, vinculada ao Quadro de Pessoal Efetivo da **Secretaria Municipal de Educação,** os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **LICENÇA-MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em ***29 de julho de 2026*** com término em ***24 de janeiro de 2027***.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções laborativas, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **29 de julho de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:194B341E

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 07.1546/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JANESCA CLAUDIA DA SILVA**, CPF nº 017.178.xxx-06, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-2, de Coordenadora de Projetos, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **3 de agosto de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:6A057F99

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE SCR N.º 003/2026

O Diretor do SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal N.º 01.096/2025-GC/PMSC GAB de 20 de janeiro de 2025, e considerando o disposto nas Leis Municipal N.º 434/2002 e 479/2004 Art. 2º § Único de 17 de Novembro de 2004.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivos Administrativos, o servidor (a) MARINÊS VIANA DE MOURA, ocupante interinamente do cargo comissionado de Chefe da Seção de Materiais e Transportes, lotado no SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santa Cruz – RN, em 31 de Julho de 2026

GILVAN PONTES DA SILVA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:542E9B64

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE SCR N.º 004/2026

O Diretor do SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal N.º 01.096/2025-GC/PMSC GAB de 20 de janeiro de 2025, e considerando o disposto nas Leis Municipal N.º 434/2002 e 479/2004 Art. 2º § Único de 17 de Novembro de 2004,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, GUSTAVO HENRIQUE DE MEDEIROS, CPF 024.xxx.634.xx, para o cargo de natureza comissionado de CHEFE DA SEÇÃO DE MATERIAL E TRANPORTES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CRUZ/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santa Cruz – RN, em 03 de Agosto de 2026

GILVAN PONTES DA SILVA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:AEDDD5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 20250206/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2026 com início no dia 02 de julho de 2026 que tem por objeto Aquisição de retroescavadeiras, novas, com tração 4x4, equipadas com pá carregadeira frontal e braço retroescavador traseiro, destinadas à execução de serviços de escavação, carregamento, terraplenagem, abertura de valas e manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município de Santa Cruz/RN, em favor da empresa relacionada a seguir: ROCHA FORTE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA-CNPJ: 67.132.518/0001-50, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R$ 1.023.766,66 (um milhão, vinte e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 04 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:9D32778D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o HOSPITAL MUNICIPAL ALUIZIO BEZERRA. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 06 de agosto de 2026 às 08h00min exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 24 de agosto de 2026 às 14h30min. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.
Santa Cruz/RN, em 04 de agosto de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:C71B436E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada na cessão de licença de uso anual de software para auxílio na formação, elaboração e organização de orçamentos estimativos para servirem de base nas licitações públicas, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras e, por extensão, de todas as unidades orçamentárias integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. Contratados(a): NÚCLEO GOV SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.776.175/0001-89. Valor Global: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Santa Cruz/RN, 04 de agosto de 2026. Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza/Prefeita.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:1D3D7FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 104472/2022 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): ELIZAMA MOREIRA DE SOUZA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 737.609.274-91. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30/06/2026 à 30/09/2026. DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante e

ELIZAMA MOREIRA DE SOUZA LIMA -
Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:D0A032AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Contratação, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN,e HOMOLOGOnos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2025, em favor da(s) dos participantes relacionadas na seguinte ordem:

DIEGO BEZERRA DE MEDEIROS- CPF: 701.051.964-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 ; totalizando o valor de **R$ 11.425,60 (onze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**.
JOSÉ GENILSON GOMES DO NASCIMENTO- CPF: 046.238.624-45 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 28, 29, 31, 38, 39, 42 ; totalizando o valor de **R$ 17.075,30 (dezessete mil e setenta e cinco reais e trinta centavos)**.
EVANIR NEVES DIAS DA SILVA- CPF: 044.617.024-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 18, 28, 29, 31, 38, 42 ; totalizando o valor de **R$ 27.390,00 (vinte e sete mil, trezentos e noventa reais)**.
MARCELA GABRIELLY C. DE ARAUJO- CPF: 017.396.254-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 28, 29, 31, 38, 39, 40 ; totalizando o valor de **R$ 24.657,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.
JOSÉ PAULINO JUNIOR- CPF: 072.530.374-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26, 27, 28, 29, 31, 38 ; totalizando o valor de **R$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais)**.
ROSEANE MARIA PEREIRA INÁCIO- CPF: 075.060.064-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28, 29, 31, 34, 37, 38, 39 ; totalizando o valor de **R$ 5.729,10 (cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e dez centavos)**.
PAULO CESAR BASILIO CRUZ- CPF: 039.862.104-74 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 9, 10, 11, 17, 19, 20, 28, 29, 31, 38 ; totalizando o valor de **R$ 34.372,40 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**.
IVONEIDE DAS NEVES DIAS- CPF: 018.738.794-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 8, 13, 23, 28, 29, 31, 38, 41 ; totalizando o valor de **R$ 34.065,00 (trinta e quatro mil e sessenta e cinco reais)**.
MARIA EVANILDA DE SOUZA- CPF: 060.771.814-55 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 12, 15, 16, 24, 25, 28, 29, 31, 38 ; totalizando o valor de **R$ 31.723,40 (trinta e um mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos)**.
MARIA ILMA DE PAULA COSTA- CPF: 031.451.814-24 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28, 29, 31, 34, 37, 38, 39 ; totalizando o valor de **R$ 5.729,10 (cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e dez centavos)**.
MARIA DAS GRAÇAS LIMA- CPF: 336.000.404-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28, 29, 30, 31, 38 ; totalizando o valor de **R$ 9.640,40 (nove mil, seiscentos e quarentareais e quarenta centavos)**.

Tudo em conformidade, com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Ficando, no intento, as epigrafadas vencedoras devidamente **CONVOCADAS** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro – CEP: 59 464-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de**02 (dois) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual.

Santa Maria/RN, 31 de julho de 2026

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Constitucional/Santa Maria/RN

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:AF980FE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 237-2026.

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica do Município** e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de **concessão de indenização a servidor(a) municipal em razão de deslocamento realizado a serviço da Administração Pública Municipal**,*

RESOLVE:

***Art. 1º** Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, à servidora **Alifran Barbosa de Macedo Melo**, matrícula nº 402, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, lotada na referida Secretaria, no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, referente à participação no evento **(Re)Conexões**, programa do **Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)**, realizado na cidade de Natal/RN, nos dias **4 e 5 de agosto de 2026**, conforme documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 2204/2026.*

***Art. 2º** O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.*

***Art. 3º** A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.*

***Art. 4º** O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.*

Art. 5º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 04 de agosto de 2026.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:0E3A79D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 042/2026

O Município de Santana do Seridó/RN torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 042/2026, cujo objeto registro de preço para futura, eventual e aquisição de equipamentos de informática, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN. A sessão pública ocorrerá em 17/08/2026, às 09h01, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. O acolhimento das propostas terá início em 05/08/2026, às 09h00. Edital e informações disponíveis no Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 04 de agosto de 2026.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS –
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:6F580E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2026

Convocamos as empresas: A MEDEIROS DANTAS, inscrita no CNPJ n° 70.146.345/0001-33; DECOR & PISO LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.622.067/0001-26; EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.278.673/0001-18; J.S.A COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 54.361.487/0001-67; JOÃO GUALBERTO DANTAS, inscrita no CNPJ n° 12.703.955/0001-94, e a empresa SUPERART QUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 51.679.708/0001-51, adjudicadas e homologadas na licitaçãosob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2026 originária do PROCESSO de N° 1359/2026, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção e acessórios, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, para adevida assinatura da respectivaATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 05 de Agosto de 2026.

Em tempo registramos que as empresas supracitadas,deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 04 de Agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:1FF9A980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0158/2026/PMSS/CD/ADM DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N. º 0158/2026/PMSS/CD/ADM de 03 de agosto de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HELSON NAZARE DA SILVA**, ocupante do cargo de **Controlador Geral**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 06 a 07 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do curso e-Social – Domínio técnico e legal do e-Social nos órgãos públicos. Curso promovido pela Escola do Governo e que tem como objetivo capacitar os participantes no domínio técnico e normativo do e-Social aplicado a Órgãos Públicos, detalhando seus princípios fundamentais, base legal e a arquitetura sistêmica necessária para a transmissão de dados, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0158/2026/PMSS/CD/ADM de 03 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6AB944B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0159/2026/PMSS/CD/ADM DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N. º 0159/2026/PMSS/CD/ADM de 04 de agosto de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ELIANE CABRAL DA SILVA,** ocupante do cargo de **Procuradora Jurídica**, na condição de presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 05 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da Audiência Pública "10 Anos do Agosto Lilás – Mês de Proteção à Mulher no RN", que acontecerá no Auditório Deputado Cortez Pereira, na Assembleia Legislativa do RN. Será um importante momento de diálogo sobre a proteção às mulheres e de celebração dos 10 anos da Lei Estadual da Patrulha Maria da Penha, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0159/2026/PMSS/CD/ADM de 04 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:70DBA894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0160/2026/PMSS/CD/ADM DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N. º 0160/2026/PMSS/CD/ADM de 04 de agosto de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **BRUNA FERREIRA DE ARAÚJO,** ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 05 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da Audiência Pública "10 Anos do Agosto Lilás – Mês de Proteção à Mulher no RN", que acontecerá no Auditório Deputado Cortez Pereira, na Assembleia Legislativa do RN. Será um importante momento de diálogo sobre a proteção às mulheres e de celebração dos 10 anos da Lei Estadual da Patrulha Maria da Penha, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0160/2026/PMSS/CD/ADM de 04 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7B6EE256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0161/2026/PMSS/CD/ADM DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N. º 0161/2026/PMSS/CD/ADM de 04 de agosto de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOELLE CAROLINA DE MACÊDO LIMA**, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica – CC-3, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no dia 05 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da capacitação em SAÚDE DO TRABALHADOR, que terá como tema: Identificação dos Agravos Relacionados ao Trabalho, Notificação e Estabelecimento do Nexo Causal, que irá acontecer na ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS – EMCM, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0161/2026/PMSS/CD/ADM de 04 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:7BD348DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0188/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 0188/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: a pedido, **JOSIMARIA DE FARIAS**, do cargo Comissionado de COORDENADORA DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO DA COMUNIDADE TUIUIÚ - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 03 de agosto de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:74A96525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 2556/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa de representação exclusiva para apresentação artística de "Wellington e Banda", na programação em alusão a confraternização do dia dos pais do município de Santana do Seridó/RN, que ocorrerá no dia 08 de agosto de 2026, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.
Ratifico a contratação da empresa: 18.866.982 ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob n° 18.866.982/0001-64, no valor global de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0096.2008 – Manutenção da Sec. Mun. De Assist. Social Habit. E Trabalho.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 04 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:FFED612E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2026 – GP/PMSA

Torna sem efeito a publicação da concessão de licença-prêmio e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação da Decisão Administrativa publicada no Diário Oficial do Município em **04 de agosto de 2026**, Código Identificador: **B41EB166**, que concedeu licença-prêmio à servidora **Edjanne Freire do Nascimento**, matrícula nº **0091078**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 04 de agosto de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:38CFFACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

Onde Lê-se: VIGÊNCIA: de 04 de julho de 2026 à 03 de 03 de 2027.

Leia-se: VIGÊNCIA: de 04 de agosto de 2026 à 03 de agosto de 2027.

Código Identificador: 154E9C3D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/08/2026. Edição 3848

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:F09EBC84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 17 de agosto de 2026 às 11:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço global da proposta mais vantajosa, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, bem como serviços complementares de limpeza urbana, a serem executados na sede do Município de São Bento do Norte/RN, na zona rural e nas áreas litorâneas (praias), conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.bnc.org.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

São Bento do Norte/RN, 04 de agosto de 2026.

Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:11DE8A74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026.

PROCESSO N° 02019.01/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: MARCELO ACURCIO DA SILVA
CPF: 068.455.134-90.

OBJETO: Contratação de produtor rural para a aquisição de Milho em Espigas, in natura, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL R$: 16.000,00 (dezesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade Orçamentária: 02.024 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Função: 08 – Assistência Social;
Sub- função: 122 – Administração Geral;
Projeto Atividade: 2036 – Manutenção do F M A S Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; **Fonte de Recursos**: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 28/07/2026 a 27/10/2026.

São Bento do Norte/RN, 28 de julho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

MARCELO ACURCIO DA SILVA
(Representante Legal)
Contratada

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:022788E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02019.01/2026.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: Marcelo Acurcio da Silva
CPF: 068.455.134-90.

OBJETO: Contratação de produtor rural para a aquisição de milho em espigas, in natura, para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R$: 16.000,00 (dezesseis mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

São Bento do Norte/RN, 23 de julho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:6EB5740C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo nº 20.06.2026, firmado em 27.07.2026. **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN. **CNPJ**: 08.160.467/0001-00. **Contratado**: ECCAM – Escritório de Contabilidade, Consultoria e Assessoria Múltipla – ME. **CNPJ**: 24.251.288/0001-08.
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 20.06.2025, por mais 1(um) ano, com base no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021. **Adequação Orçamentária**: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – 2007. **Recurso vinculado**: 15000000. **Categoria Econômica**: Outros Serviços e Encargos PJ – 3.3.90.39. **Pelo Signatário**: Rafael dos Santos Matias. Pelo Contratado: Luciano Lima de Sousa – Responsável Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:4BDA13DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 85/2026 AUTORIZA A CONCESSÃO DE FERIA PRÊMIO A SERVIDORA: LARISSE TARGINO LOPES.

PORTARIA Nº 85/2026

Autoriza a concessão de feria prêmio A Servidora: LARISSE TARGINO LOPES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **LARISSE TARGINO LOPES**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de agosto de 2026 e termino em 29 de outubro de 2026, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 04 de agosto de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:0415FC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 86/2026 AUTORIZA A CONCESSÃO DE FERIA PRÊMIO AO SERVIDOR: ANTONIO OLINTO CAMPELO DE LIMA

PORTARIA Nº 86/2026

Autoriza a concessão de feria prêmio Ao Servidor: ANTONIO OLINTO CAMPELO DE LIMA**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio ao servidor **ANTONIO OLINTO CAMPELO DE LIMA**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de agosto de 2026 e termino em 29 de outubro de 2026, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 04 de agosto de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:199B8756

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. º 053/2026 REFERENTE DISPENSA ELETRÔNICA N. º 026/2026 DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 2026.07.0134

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ N. º 08.096.612/0001-31

CONTRATADO: J M DE ARAÚJO E SERVIÇOS, CNPJ nº 20.374.920/0001-87, com endereço na Rua Generina Vale n.° 1124, Centro – Caicó/RN.

OBJETO: Contratação visa a aquisição de equipamentos e implementos musicais destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer do Município de São Fernando/RN, com o objetivo de fortalecer as atividades culturais e educativas desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino e dos projetos socioculturais promovidos pela municipalidade.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Termo inicial a data de sua assinatura e termo final em 31/12/2026.

VALOR: R$ 16.549,67 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal n. º 14.133/2021 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA– pelo Contratante, e J M DE ARAÚJO E SERVIÇOS.

São Fernando/RN, 04 de Agosto de 2026

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:F494C4F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2025

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ n.° 08.096.612/0001-31.
CONTRATADA: VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: CNPJ 38.339.477/0001-79 - Insc. Est. 20.552.502 ENDEREÇO: 4 AV Rua 24 de Junho n°1653 sala 01, Centro - Assú/RN- CEP:59.650- 000
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o equilíbrio econômico-financeiro da proposta de preços apresentada pela contratada, conforme planilha orçamentária abaixo e convenção coletiva RN00013/2026;**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA**: 04/08/2026. **SIGNATÁRIOS**: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa Júnior – pela Contratada.

São Fernando/RN, 04/08/2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:E4CD19AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00161/2025 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 PROCESSO ADM Nº 2024.04.0066

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: ANA ERILDA DE MEDEIROS , CNPJ n.º 22.309.865/0001-77, OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 2.ª e no artigo 106, da Lei Federal 14.133/2021.. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ANA ERILDA DE MEDEIROS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 02/07/2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:55031B48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2026.

2026.

MUNICÍPIO: SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31.
ENTIDADE OSC: ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA PASCOAL, CNPJ 34.034.833/0001-95.
OBJETO: A concessão de repasse financeiro do Município de São Fernando/RN para a Associação de Radiodifusão Comunitária Pascoal, a título de INCENTIVO CULTURAL OU EDUCATIVO INSTITUCIONAL, destinado à produção e veiculação de programas culturais, educativos e informativos voltados à valorização do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município, à promoção da participação social e à divulgação de serviços públicos de interesse coletivo, com foco nos seguintes temas:

• Promoção da cultura local;
• Valorização da memória histórica do município;
• Educação cidadã;
• Educação política;
• Comunicação comunitária;
• Difusão de conteúdos educativos e culturais.

VALOR DA TRANSFERÊNCIA: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: De 03/08/2026 à 31/12/2026, prorrogada por até 36 (trinta e seis) meses.
FORMA DE REPASSE: Mensal em cada exercício financeiro.
FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei Federal n.º 13.019/2014.
RESPONSÁVEIS: Genilson Medeiros Maia pelo Município e Francisco da Paz de Medeiros pela Entidade OSC.

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3E20EBB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1340/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR do Município de São Fernando/RN e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação que institui o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR,
RESOLVE:
Art. 1ºNomear os membros doConselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, para exercerem suas funções no Município de São Fernando/RN, com a seguinte composição:
Conselheiros Titulares
Presidente:TallysAureliano Dantas dos Santos – Representante da Associação Beneficente Pedras Vivas
Vice-Presidente:Maria Aparecida da Silva Fernandes – Representante da Educação
Secretário:Francimar Soares de Almeida – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Membro-Tânia Maria Soares Alves – Representante da Saúde;
Membro-FranceilmaMaria Galdino– Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Membro-NostradamosPablode Araújo Santos– Representante da Associação de Difusão Comunitária;
Conselheiros Suplentes
JoséTallysSoares Alves– Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;
SimplíciaSuelyDantas– Representante da Associação Beneficente Pedras Vivas;
Ailton Medeirosda Costa– Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Ana Mariados Santos– Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Antônio GaldinoFilho– Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Alda Dantasde Macêdo– Representante da Associação de Difusão Comunitária.
Art. 2ºOs membros nomeados exercerão suas funções de forma gratuita, consideradas de relevante interesse público, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração pelo desempenho de suas atribuições.
Art. 3ºCompete aos membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR desempenhar suas atribuições em conformidade com a legislação municipal vigente, o regimento interno do Conselho e as normas aplicáveis à promoção da igualdade racial.
Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 30 de julho de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:FA39856F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 165/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 03 de agosto de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de agosto de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Das Chagas Dos Santos Alves
Código Identificador:8B0DD3B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CC 08/2025

CONTRATADO	OBJETO
WINSTON ALEX FAUSTO DE AZEVEDO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89	O presente Aditivo objetiva o aumento de metas no valor de R$ 722.296,13 (setecentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e treze centavos) o que corresponde a aproximadamente 15,58% (quinze vírgula cinquenta e oito reais).

São José de Mipibu/RN, 04 de agosto de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:789863D7

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 001/2026

RELATÓRIO DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

INTERESSADA: Proxxima Telecomunicações S/A CNPJ 40.120.343/0001-04

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos.
Trata-se de Processo Administrativo Sancionador instaurado em face da empresa Proxxima Telecomunicações S/A objetivando apurar o descumprimento das obrigações estabelecidas no Pregão Eletrônico para Registros de Preços nº 006/2026 e demais documentos que integram o procedimento licitatório.
Conforme se verifica dos autos, o Fiscal do Contrato apresentou Relatório Técnico circunstanciado, no qual constatou que a empresa deixou de cumprir requisitos técnicos indispensáveis previstos no instrumento convocatório, circunstância que compromete a adequada execução do objeto contratado e evidencia a inobservância das condições exigidas pela Administração Pública.
Segundo o relatório técnico do fiscal de contratos, após a implantação dos links de internet fornecidos pela empresa ora interessada, diversas unidades administrativas passaram a apresentar problemas recorrentes de conectividade, segundo o fiscal, essa situação não ocorria com o provedor utilizado antes da substituição.
Foram relatados diversas falhas no decorrer da execução do serviço, como; oscilações constantes de conexão, quedas frequentes de link de internet, lentidão excessiva durante o uso dos sistemas institucionais e interrupções que impossibilitam a continuidade das atividades administrativas e operacionais. (relatório expedido pelo fiscal de contratos em anexo).
Enfatizo também que, foi juntado aos autos um oficio do Coordenador de Infraestrutura TI da UPA, informando que a equipe técnica da empresa compareceu ao local no dia 29 de julho, realizaram algumas configurações nos aparelhos e na rede mais não especificou com clareza quais foram, concluindo os problemas com a rede continuaram após a visita técnica da empresa.
Diante do resumo acima, passo a decidir da seguinte forma.
O referido relatório descreve, de forma objetiva e fundamentada, as irregularidades verificadas durante a fiscalização contratual, apontando que a contratada não atendeu às especificações mínimas estabelecidas no edital, tornando inviável a manutenção de sua classificação no certame.
Instada a se manifestar, **foi oportunizado à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa, observando-se o devido processo legal administrativo, conforme os princípios insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021., Defesa acostada aos autos.**
Posteriormente, a Comissão Processante apresentou Relatório Final, concluindo pela procedência das irregularidades apontadas pelo Fiscal do Contrato, OPINANDO a desclassificação da empresa, diante do efetivo descumprimento das exigências editalícias.
É importante destacar que o edital constitui a lei interna da licitação, vinculando tanto a Administração quanto os licitantes, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Assim, uma vez constatado que a empresa deixou de atender às exigências objetivamente estabelecidas no edital, não há margem para sua manutenção no procedimento, sob

pena de afronta aos princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é pacífica no sentido de que a Administração Pública encontra-se vinculada às regras do edital, não podendo flexibilizá-las em benefício de determinado licitante, sob pena de violação aos princípios que regem as licitações públicas. Nesse sentido:

"A Administração Pública está estritamente vinculada às regras estabelecidas no edital da licitação, não podendo delas se afastar para favorecer ou prejudicar licitantes." (STJ, RMS 23.640/DF, Rel. Min. Teori Albino Zavascki)

No mesmo sentido, o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento de que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório constitui garantia da isonomia entre os licitantes e da legalidade do procedimento licitatório (STF, MS 24.555/DF).

Também o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que o descumprimento das exigências previstas no edital impõe à Administração o dever de desclassificar o licitante, sob pena de ofensa aos princípios da igualdade entre os concorrentes e da vinculação ao instrumento convocatório.

Dessa forma, considerando:

* o Relatório Técnico elaborado pelo Fiscal do Contrato;
* o Relatório Final da Comissão Processante;
* as provas constantes dos autos;(Ofícios dos setores)
* o contraditório e a ampla defesa regularmente assegurados;
* e a obrigatoriedade de observância às disposições do edital e da Lei nº 14.133/2021,

DECIDO:

I – ACOLHER integralmente o Relatório Final da Comissão Processante, adotando-o como fundamento desta decisão, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999, aplicado subsidiariamente aos processos administrativos.

II – DECLARAR INEDONIA a empresa Proxxima Telecomunicações S/A CNPJ 40.120.343/0001-04do procedimento licitatório, em razão do descumprimento das exigências previstas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 006/2026 conforme demonstrado no Relatório Técnico do Fiscal do Contrato e confirmado pela Comissão Processante.

III – DETERMINAR a convocação da empresa remanescente, observada rigorosamente a ordem de classificação do certame e o atendimento às exigências editalícias, para os fins de eventual contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

IV – INTIME-SE a empresa desta decisão, assegurando-lhe o direito de interposição do recurso administrativo cabível, no prazo de 5 dias após a publicação desta decisão administrativa.

Após o transcurso do prazo recursal, sem manifestação, ou após o julgamento definitivo de eventual recurso, adotem-se as providências administrativas necessárias ao prosseguimento do certame.

Publique-se.

Cumpra-se

São José de Mipibu/RN 04 de agosto de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral de Administração

Publicado por:
Raissa Pinheiro de Souza Silva
Código Identificador:6D484BD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

Eribaldo Lima, Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo "GAC AION ES PLUS - PLACA TSW-6A48", marca GAC, pertencente à frota municipal. Contratada: STA MOTORS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.957.368/0001-22. Valor Global: R$ 1.300,33 (Um mil trezentos reais e trinta e três centavos). São José do Campestre/RN, 04 de agosto de 2026. Assinatura: Eribaldo Lima/Prefeito.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:AA4F18E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 04 de agosto de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias sem pernoite, ao valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Laíse de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2026, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do CapacitaSuas 2026 - Etapa Módulo II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DB22A04F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 198/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 04 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Unificado do Município de São José do Campestre/RN (Edital nº 001/2025) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal através da Lei Municipal nº 1.023, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a homologação parcial do resultado definitivo do Concurso Público Unificado (Edital nº 001/2025), ocorrida por meio do Decreto nº 08, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) em 09 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que o provimento obedece à rigorosa ordem de classificação, respeitando-se as reservas legais para candidatos PPIQ (30%) e Pessoas com Deficiência (5%), nos termos do Art. 3º do referido Decreto de Homologação;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos de investidura previstos no Art. 7º da Lei Municipal nº 443/97, incluindo a aptidão física e mental atestada por inspeção médica oficial;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS, em caráter efetivo, para exercerem cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, os candidatos relacionados no **Anexo Único** desta Portaria, aprovados no Concurso Público Unificado regido pelo Edital nº 001/2025, homologado parcialmente pelo Decreto Municipal nº 08, em 08 de abril de 2026.

Parágrafo único - A nomeação de que trata o caput observa a ordem de classificação dos candidatos constante das listas de resultado definitivo publicadas em de 2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 08/2026 e com o Edital nº 001/2025.

Art. 2º - A investidura nos cargos públicos decorrente desta nomeação efetivar-se-á com a posse, que será formalizada mediante assinatura do respectivo Termo de Posse perante a autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 3º - O servidor nomeado e empossado deverá entrar em exercício no respectivo órgão ou unidade de lotação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração de ofício, nos termos do art. 16, § 1º, c/c art. 34, parágrafo único, alínea "b", da Lei Municipal nº 443/1997.

Parágrafo único - O início do exercício será registrado nos assentamentos funcionais do servidor, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 4º - A lotação inicial dos servidores nomeados dar-se-á nas Secretarias/Unidades indicadas no Anexo Único desta Portaria, competindo aos respectivos titulares definir o local preciso de exercício e a distribuição das atribuições inerentes ao cargo, observada a legislação vigente e o edital do concurso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas às unidades orçamentárias responsáveis pelos cargos providos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASS.	CARGA HORÁRIA	SETOR DE LOTAÇÃO
AMANDA ARAUJO FERREIRA	ENFERMEIRO	17º - AMPLA CONCORRÊNCIA	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4B347066

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 199/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 04 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Unificado do Município de São José do Campestre/RN (Edital nº 001/2025) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal nº 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Municipal através da Lei Municipal nº 1.023, de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a homologação parcial do resultado definitivo do Concurso Público Unificado (Edital nº 001/2025), ocorrida por meio do Decreto nº 08, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) em 09 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que o provimento obedece à rigorosa ordem de classificação, respeitando-se as reservas legais para candidatos PPIQ (30%) e Pessoas com Deficiência (5%), nos termos do Art. 3º do referido Decreto de Homologação;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos de investidura previstos no Art. 7º da Lei Municipal nº 443/97, incluindo a aptidão física e mental atestada por inspeção médica oficial;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS, em caráter efetivo, para exercerem cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, os candidatos relacionados no **Anexo Único** desta Portaria, aprovados no Concurso Público Unificado regido pelo Edital nº 001/2025, homologado parcialmente pelo Decreto Municipal nº 08, em 08 de abril de 2026.

Parágrafo único - A nomeação de que trata o caput observa a ordem de classificação dos candidatos constante das listas de resultado definitivo publicadas em de 2026, em conformidade com o Decreto Municipal nº 08/2026 e com o Edital nº 001/2025.

Art. 2º - A investidura nos cargos públicos decorrente desta nomeação efetivar-se-á com a posse, que será formalizada mediante assinatura do respectivo Termo de Posse perante a autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 3º - O servidor nomeado e empossado deverá entrar em exercício no respectivo órgão ou unidade de lotação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração de ofício, nos termos do art. 16, § 1º, c/c art. 34, parágrafo único, alínea "b", da Lei Municipal nº 443/1997.

Parágrafo único - O início do exercício será registrado nos assentamentos funcionais do servidor, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 443/1997.

Art. 4º - A lotação inicial dos servidores nomeados dar-se-á nas Secretarias/Unidades indicadas no Anexo Único desta Portaria, competindo aos respectivos titulares definir o local preciso de exercício e a distribuição das atribuições inerentes ao cargo, observada a legislação vigente e o edital do concurso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas às unidades orçamentárias responsáveis pelos cargos providos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASS.	CARGA HORÁRIA	SETOR DE LOTAÇÃO
VILANIA DANTAS DE MOURA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	9º - AMPLA CONCORRÊNCIA	40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:049D6549

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2026 - GP

São José do Campestre/RN, 04 de agosto de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor **André Luiz do Nascimento Bezerra**, solicitando sua exoneração do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO BEZERRA**, inscrito no CPF nº ***.172.464 -**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Combate a Endemias**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:88A85D59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 334/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	23 de julho de 2026.	310,00	155,00

TOTAL

R$ 155,00

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 23 de julho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de julho de 2026.
*Republicada por incorreção

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:00C3D41C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 358/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	30 de julho de 2026.	310,00	155,00

TOTAL

R$ 155,00

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 31 de julho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de julho de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:8D2BF056

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 365/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: CARLLA JESSYCA DE MEDEIROS LIMA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	03 de agosto de 2026	R$320,00	R$ 160,00

TOTAL

R$ 160,00

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 03 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de agosto de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BACD745B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 366/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	03 de agosto de 2026	R$310,00	R$155,00

TOTAL

R$155,00

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 03 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal /RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de agosto de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:76503DB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 367/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	03 de agosto de 2026	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

( ) 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 03 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de agosto de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0491969A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora **JULIA PATRICIA CARDOSO DE FARIAS**, Mat. 0272826-2 servidor(a) efetivo, cargo de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação – Pré-escolar Pinguinho de Gente, período aquisitivo em 19/07/2021 à 19/07/2026, com vigência de 03/08/2026 à 31/10/2026, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo a 03 de agosto de 2026.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 04 de agosto de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:8908B303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) senhor(a) **MADSON MONIELSON DA SILVA DANTAS** para o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Imprensa**, da **Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Públicas**, símbolo **CC3**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo a 03 de agosto de 2026.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 04 de agosto de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:A6DA2323

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2026 – PMSP/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2026 – PMSP/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.079.915/0001-46, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, MONITORAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS DA PRODUÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:30h** (Horário de Brasília) do dia **19 de agosto de 2026,** no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br.
São Pedro/RN, 04 de agosto de 2026.

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:630CD5D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25020001/2025 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31030004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23060001/2025

PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 31030004/2025 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN" E A EDNA LIMA BRANDÃO, PARA FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

Pelo presente instrumento as partes celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 31030004/2025 de prestação de serviço, de um lado como **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **08.079.915/0001-46**, com Sede na **Avenida Francisco Cabral, 161 – Centro**, neste ato representado por seu Prefeito, **LINDENBERG FERNANDES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de **identidade 1.604.789 – SSP/RN** inscrito no **CPF 024.030.234-69**,

residente e domiciliado na Rua Abdias Assis de Araújo, 347 – Centro – São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a **EDNA LIMA BRANDAO**, inscrita no CNPJ: 07.308.837/0001-41, sediada na **AV FRANCISCO CABRAL, 296 – Centro – São Pedro/RN**, CEP 59.259-000, doravante designado CONTRATTADO, neste ato representado(a) por EDNA LIMA BRANDÃO, ADMINISTRADORA, portador do CPF: Nº 024.901.344-42, fica contratada de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente termo tem como objeto ADITIVO DE VALOR do Contrato Administrativo nº 31030004/2025, celebrado em 27 de agosto de 2025, para a aditivo 25%, conforme **Pregão Nº 002/2025**.

CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO E DOS PRAZOS DA PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O presente termo aditivo encontra respaldo legal no Art. 124, Inciso I, alínea b e Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
Do início da vigência: **02/03/2026**.
Do término da Vigência: **27/08/2026**

CLÁUSULA 3ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, 02 de março de 2026

Município de São Pedro/RN
LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito(a) Municipal

EDNA LIMA BRANDAO
CNPJ: 07.308.837/0001-41
Contratada

Onde - lê:
O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo do Contrato Administrativo nº 31030004/2025, celebrado em 27 de agosto de 2025, para a aditivo 25%, conforme **Pregão Nº 002/2025**

Leia - se:
O presente termo tem como objeto ADITIVO DE VALOR do Contrato Administrativo nº 31030004/2025, celebrado em 27 de agosto de 2025, para a aditivo 25%, conforme **Pregão Nº 002/2025**

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro de digitação (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/04/2026. Edição 3724)

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:4EE3A69B

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 041/2026

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 041/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, com sede na Av. Francisco Cabral, n° 161, Centro, São Pedro/RN, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob nº. 024.XXX.XXX-69, resolve RESCINDIR por meio do presente instrumento o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 041/2026, firmado com o Sr.FranciscoAlan Araujo, inscrita no CPF sob o nº058.XXX.XXX-57, conforme previsto na Cláusula 8ª do Contrato n°. 041/2026, ficando o mesmo extinto, a partir da data de 01 de agosto de 2026.

São Pedro/RN, 01 de agosto de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:9F86E0F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2025

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, 17.236.311 Francisco Ivan Camara, CNPJ nº 17.236.311/0001-57, representado por representado por Francisco Ivan Câmara, residente e domiciliado na Rua Celso Abdias, Centro, Senador Elói de Souza/RN, CPF nº 837.894.724-68, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Julho de 2027, nos termo do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIV.SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SEC. MUNIC. DE AGRIC.REC.HIDR. E MEIO
AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SEC. MUNIC. DE AGRIC.REC.HIDR. E
MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA
AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 09 – SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E
ARRECADAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E
ARRECADAÇÃO
AÇÃO: 2119 – MANUT.DA SEC.MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO
AÇÃO: 2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 09/07/2026, e terá sua vigência até 09/07/2027

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 09 DE JULHO DE 2026

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001 -49
JOSINALDO AMARO DE LIMA PREFEITO
Pela/Contratante

(Assinado Eletronicamente)
17.236.311 Francisco Ivan Camara – ME
CNPJ Nº 17.236.311/0001-57
FRANCISCO IVAN CÂMARA
CPF º 894.***.***-68

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DAD5AA9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2025

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, R H Vistocar – Vistoria de Automóveis LTDA,

CNPJ nº 10.894.248/0001-05, representado por Luanna Michelle Diniz de Macedo, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, Felipe Camarão, Natal/RN, CPF nº 012.572.284-20, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 17 de Julho de 2027, nos termo do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS, MEIO AMBIENTE E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS, MEIO AMBIENTE E TURISMO
AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA
AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%-FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE
RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 16013110 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS -
CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS -
CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO
SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2076 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO
SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INSTALAÇÕES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E INSTALAÇÕES
AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2107 – MANUT.DO FUNDO MUL.DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA
INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2101 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA COM
CRIANÇA CADASTRADA EM PROTEÇÃO SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA
INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2095 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV/SERVIÇÕS DE
CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - IDOSO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO
DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO
DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 17/07/2026, e terá sua vigência até 17/07/2027

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 17 DE JULHO DE 2026

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001 -49
JOSINALDO AMARO DE LIMA PREFEITO
Pela/Contratante

(Assinado Eletronicamente)
R H Vistocar – Vistoria De Automoveis LTDA
CNPJ Nº 10.894.248/0001 -05
LUANNA MICHELLE DINIZ DE MACEDO
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:12EE2ABB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2025

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, PROSIPE TECHNOLOGY CORPORATION LTDA, CNPJ nº 53.680.309/0001-36,com Avenida Paulista, 1106, Bela Vista, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr Flanks Santos Fagundes, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 21 de Julho de 2027, nos termo do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 16013110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS
- CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO
SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 21/07/2026, e terá sua vigência até 21/07/2027

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 21 DE JULHO DE 2026

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/Contratante

(Assinado Eletronicamente)
Prosipe Technology Corporation LTDA
CNPJ Nº 53.680.309/0001-36
FLANKS SANTOS FAGUNDES
Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F710F65E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2025

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por JOSINALDO AMARO DE LIMA na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, 60.002.993 Gildemar da Silva Teixeira, CNPJ nº 60.002.993/0001-62, inscrita no CNPJ sob o número 07.466.228/0001-10, com domiciliado na Rua Santa Rita, 02, Centro, Extremoz/RN, CPF nº 044.762.744-98, neste ato representada pela Gildemar da Silva Teixeira, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 04 de Agosto de 2027, nos termo do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO
AÇÃO: 2004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇAO E COSERVAÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇAO E COSERVAÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS, MEIO AMBIENTE E TURISMO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS, MEIO AMBIENTE E TURISMO.
AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA
AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇAO E COSERVAÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇAO E COSERVAÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇAO E COSERVAÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇAO E COSERVAÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇAO E COSERVAÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇAO E COSERVAÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE
RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS -
CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇAO E COSERVAÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS -
CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇAO E COSERVAÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO
SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
AÇÃO: 2076 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇAO E COSERVAÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO
SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇAO E COSERVAÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

AÇÃO: 2101 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA COM
CRIANÇA CADASTRADA EM PROTEÇÃO SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇAO E COSERVAÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
AÇÃO: 2102 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA
INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇAO E COSERVAÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
AÇÃO: 2107 – MANUT.DO FUNDO MUL.DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇAO E COSERVAÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
AÇÃO: 2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO
DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇAO E COSERVAÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
AÇÃO: 2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO
DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 019 – MANUTENÇAO E COSERVAÇAO DE VEICULOS
FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 04/08/2026, e terá sua vigência até 04/08/2027

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 04 DE AGOSTO DE 2026

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/Contratante

(Assinado Eletronicamente)
60.002.993 Gildemar Da Silva Teixeira
CNPJ Nº 60.002.993/0001-62
GILDEMAR DA SILVA TEIXEIRA
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:621D1DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA – SEGUNDA CHAMADA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA – SEGUNDA CHAMADA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

O Governo Municipal de São Tomé/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **Contratação de empresa especializada para realização de exames genéticos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/.
As propostas e documentações serão recebidas através do endereço eletrônico: ***setordecotacoespmst@gmail.com***, a partir das 08h00min do dia 06 de agosto de 2026, até às 23h59min do dia 10 de agosto de 2026. As propostas serão abertas às 10h00min (horário de Brasília-DF) do dia 11 de agosto de 2026. O expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, acontece das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF) de segunda a sexta-feira. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com.

São Tomé/RN, 04 de agosto de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E6B55747

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 077/2026-SMAS, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diária(s) a ALVARO PATRYCK SANTOS MEDEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida de diária ao servidor **ALVARO PATRYCK SANTOS MEDEIRO**, Mat. 60593, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE PERÍCIA SOCIAL E TECNICOS DA SECRETARIA PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO,** totalizando o valor de **R$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 04 de agosto de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BDD3ED5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 315/2026/ GAB/PREF, 04 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma integral) diária a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 04 de agosto 2026, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de agosto de 2026

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:997F5043

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 316/2026/GAB/PREF, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;
CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com serviços complementares de drenagem superficial e sinalização viária, em diversas vias públicas do Município de São Vicente/RN, conforme projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.**

Membro: Eric Yan Da Silva (Mat. 60436)
Membro: Stepherson David Araújo Soares, (Mat.: 60456)
Membro: Gilvan Elias De Medeiros Souza (Mat.: 904)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de agosto de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipa

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:294C8E57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 042/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 079/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 042/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado

de 31 de julho de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **AGROPECUARIA CASA DO CAMPO LTDA, CNPJ: 04.612.830/0001-20**, cujo objeto **CONSISTE** na Aquisição de equipamentos destinados ao apoio às atividades operacionais de manutenção de áreas verdes, manejo de resíduos orgânicos e suporte a sistemas de abastecimento hídrico, visando atender às necessidades da Administração Pública. No importe deR$ 47.795,00 (quarenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais).

Senador Elói de Souza/RN, 31 de julho de 2026.

Atenciosamente,

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:2D409AEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77/2026 – GP, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. LIDIANE RODRIGUES DA COSTA, inscrita no CPF sob nº 059.XXX.XXX-70, do cargo em comissão de **DIRETORA DA UNIDADE MISTA ISABEL GOMES NASCIMENTO**, lotada na Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 03 de julho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:F4FF95F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78/2026 – GP, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. HELIO GOMES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 498.XXX.XXX-00, para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR CC-06**, lotado na Secretária Municipal de Segurança Pública e Transporte, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 03 de julho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:0F4E1153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79/2026 – GP, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. HALLEF ANTHONY DA COSTA FLÔR, inscrito no CPF sob nº 105.XXX.XXX-86, para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR CC-06**, lotado na Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 03 de julho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:F09CB310

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVO Nº 024/2026

PORTARIA Nº 024, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

EXONERA o(a) senhor(a) JOÃO PAULO ALMEIDA DE ALENCAR do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**,** o(a) senhor(a) JOÃO PAULO ALMEIDA DE ALENCAR do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de agosto de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:3BAA4343

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Individual para apurar o cumprimento de requisito legal para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Serra do Mel, e observado as suas delegações de competência;

CONSIDERANDO a Recomendação expedida pela 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Inquérito Civil n. 04.23.2027.0000153/2025-61;
CONSIDERANDO a exigência contida no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006, que estabelece como requisito para o exercício da atividade que o Agente Comunitário de Saúde resida na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar possível divergência entre o endereço original do servidor e a microárea para a qual foi aprovado no Edital nº 01/2024 do Município de Serra do Mel;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir o efetivo contraditório e a ampla defesa nos procedimentos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Individual em desfavor da servidora TALITA KATIUSSE DE MOURA, matrícula nº 007738-7, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, para apurar o efetivo cumprimento do requisito legal de residência na respectiva microárea de atuação desde a data de publicação do Edital nº 01/2024 (05/03/2024).
Art. 2º Fica assegurado à servidora o exercício do contraditório e da ampla defesa, oportunizando-lhe a comprovação de sua residência na área correspondente ao certame, à luz do art. 6º, I, da Lei Federal nº 11.350/2006.
Art. 3º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, finalizando com exame e decisão fundamentada acerca da manutenção ou exoneração da servidora.
Artigo 4º - Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos: Presidente:

EDIVALDO FILGUEIRA DA SILVA (Mat. 0019-1)	Presidente
ROSANGELA ARAUJO DA SILVA FEITOZA (Mat. 0077-1)	Secretário (a)
PAULO HENRIQUE CIRINO (Mat. 0097-1)	Membro (a)

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 04 de AGOSTO de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:22CED88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Individual para apurar o cumprimento de requisito legal para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Serra do Mel, e observado as suas delegações de competência;

CONSIDERANDO a Recomendação expedida pela 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Inquérito Civil n. 04.23.2027.0000153/2025-61;
CONSIDERANDO; a exigência contida no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006, que estabelece como requisito para o exercício da atividade que o Agente Comunitário de Saúde resida na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público
CONSIDERANDO a necessidade de apurar possível divergência entre o endereço original do servidor e a microárea para a qual foi aprovado no Edital nº 01/2024 do Município de Serra do Mel;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir o efetivo contraditório e a ampla defesa nos procedimentos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Individual em desfavor do servidor **VALMIR PEREIRA BEZERRA JUNIOR**, matrícula nº **007744-4**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, para apurar o efetivo cumprimento do requisito legal de residência na respectiva microárea de atuação desde a data de publicação do Edital nº 01/2024 (05/03/2024).
Art. 2º Fica assegurado ao servidor o exercício do contraditório e da ampla defesa, oportunizando-lhe a comprovação de sua residência na área correspondente ao certame, à luz do art. 6º, I, da Lei Federal nº 11.350/2006.
Art. 3º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, finalizando com exame e decisão fundamentada acerca da manutenção ou exoneração do servidor.
Artigo 4º - Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos: Presidente:

EDIVALDO FILGUEIRA DA SILVA (Mat. 0019-1)	Presidente
ROSANGELA ARAUJO DA SILVA FEITOZA (Mat. 0077-1)	Secretário (a)
PAULO HENRIQUE CIRINO (Mat. 0097-1)	Membro (a)

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 04 de AGOSTO de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:BA4E1EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Individual para apurar o cumprimento de requisito legal para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Serra do Mel, e observado as suas delegações de competência;

CONSIDERANDO a Recomendação expedida pela 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Inquérito Civil n. 04.23.2027.0000153/2025-61;
CONSIDERANDO a exigência contida no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006, que estabelece como requisito para o exercício da atividade que o Agente Comunitário de Saúde resida na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar possível divergência entre o endereço original do servidor e a microárea para a qual foi aprovado no Edital nº 01/2024 do Município de Serra do Mel;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir o efetivo contraditório e a ampla defesa nos procedimentos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Individual em desfavor do servidor **PEDRO MARCIO BARATA GURGEL DUTRA**, matrícula nº **007763-5**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, para apurar o efetivo cumprimento do requisito legal de residência na respectiva microárea de atuação desde a data de publicação do Edital nº 01/2024 (05/03/2024).
Art. 2º Fica assegurado ao servidor o exercício do contraditório e da ampla defesa, oportunizando-lhe a comprovação de sua residência na área correspondente ao certame, à luz do art. 6º, I, da Lei Federal nº 11.350/2006.
Art. 3º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, finalizando com exame e decisão fundamentada acerca da manutenção ou exoneração do servidor.
Artigo 4º - Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos: Presidente:

EDIVALDO FILGUEIRA DA SILVA (Mat. 0019-1)	Presidente
ROSANGELA ARAUJO DA SILVA FEITOZA (Mat. 0077-1)	Secretário (a)
PAULO HENRIQUE CIRINO (Mat. 0097-1)	Membro (a)

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 04 de AGOSTO de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:13BF78DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Individual para apurar o cumprimento de requisito legal para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Serra do Mel, e observado as suas delegações de competência;

CONSIDERANDO a Recomendação expedida pela 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Inquérito Civil n. 04.23.2027.0000153/2025-61;
CONSIDERANDO a exigência contida no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006, que estabelece como requisito para o exercício da atividade que o Agente Comunitário de Saúde resida na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar possível divergência entre o endereço original do servidor e a microárea para a qual foi aprovado no Edital nº 01/2024 do Município de Serra do Mel;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir o efetivo contraditório e a ampla defesa nos procedimentos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Individual em desfavor da servidora **MARIA ROSIVANIA FERREIRA FEITOSA DUARTE**, matrícula nº **007737-6**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, para apurar o efetivo cumprimento do requisito legal de residência na respectiva microárea de atuação desde a data de publicação do Edital nº 01/2024 (05/03/2024).
Art. 2º Fica assegurado à servidora o exercício do contraditório e da ampla defesa, oportunizando-lhe a comprovação de sua residência na área correspondente ao certame, à luz do art. 6º, I, da Lei Federal nº 11.350/2006.
Art. 3º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, finalizando com exame e decisão fundamentada acerca da manutenção ou exoneração da servidora.
Artigo 4º - Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos: Presidente:

EDIVALDO FILGUEIRA DA SILVA (Mat. 0019-1)	Presidente
ROSANGELA ARAUJO DA SILVA FEITOZA (Mat. 0077-1)	Secretário (a)
PAULO HENRIQUE CIRINO (Mat. 0097-1)	Membro (a)

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 04 de AGOSTO de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:BDB8712C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Individual para apurar o cumprimento de requisito legal para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Serra do Mel, e observado as suas delegações de competência;

CONSIDERANDO a Recomendação expedida pela 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró/RN, nos autos do Inquérito Civil n. 04.23.2027.0000153/2025-61;
CONSIDERANDO a exigência contida no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006, que estabelece como requisito para o exercício da atividade que o Agente Comunitário de Saúde resida na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar possível divergência entre o endereço original do servidor e a microárea para a qual foi aprovado no Edital nº 01/2024 do Município de Serra do Mel;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir o efetivo contraditório e a ampla defesa nos procedimentos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Individual em desfavor do servidor **MAICON DOUGLAS DE ASSIS DA SILVA**, matrícula nº **007735-4**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, para apurar o efetivo cumprimento do requisito legal de residência na respectiva microárea de atuação desde a data de publicação do Edital nº 01/2024 (05/03/2024).
Art. 2º Fica assegurado ao servidor o exercício do contraditório e da ampla defesa, oportunizando-lhe a comprovação de sua residência na área correspondente ao certame, à luz do art. 6º, I, da Lei Federal nº 11.350/2006.
Art. 3º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, finalizando com exame e decisão fundamentada acerca da manutenção ou exoneração do servidor.
Artigo 4º - Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos: Presidente:

EDIVALDO FILGUEIRA DA SILVA (Mat. 0019-1)	Presidente
ROSANGELA ARAUJO DA SILVA FEITOZA (Mat. 0077-1)	Secretário (a)
PAULO HENRIQUE CIRINO (Mat. 0097-1)	Membro (a)

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 04 de AGOSTO de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:020EA52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1105/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1105/2026

INEXIGIBILIDADE 1105/2026
Unidade Requisitante: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Objeto: Inscrição no evento denominado: 13º contratos week - semana nacional de estudos avançados em contratos administrativos, o maior evento de estudos sobre contratos administrativos do Brasil, como também o de maior carga horária. No período de 10 a 14 de agosto de 2026, a favor do controlador Geral do município Okátio Oliveira da Silva, CPF: 030.600.354-66, MAT 0071..
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 1105/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL** - CNPJ: 10.498.974/0002-81 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 71473; totalizando o valor de **R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 04 de agosto de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:3A618C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1106/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1106/2026

INEXIGIBILIDADE 1106/2026
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Objeto: Inscrição no evento denominado: 13º contratos week - semana nacional de estudos avançados em contratos administrativos, o maior evento de estudos sobre contratos administrativos do Brasil, como também o de maior carga horária. No período de 10 a 14 de agosto de 2026, a favor da Contadora Geral do Munícipio Daliany Marques Bezerra, CPF 100.544.434-07, MAT 74867.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)
AUTORIZO aINEXIGIBILIDADE 1106/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL** - CNPJ: 10.498.974/0002-81 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 71473; totalizando o valor de **R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 04 de agosto de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:D4D464B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1096

Processo Administrativo nº Dispensa 1096/2026

Dispensa nº 1096/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado à realização de Consulta com Médico Alergologista, em caráter de urgência, para o paciente Guilherme Sobral Lucena, 10 anos de idade, nascido em 04 de janeiro de 2016.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1096/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ADRIANE CALDAS PSIQUIATRIA LTDA, inscrita no CNPJ 41.506.236/0001-81 no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 04 de agosto de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:E92ADF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1102

Processo Administrativo nº Dispensa 1102/2026
Dispensa nº 1102/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a contratação de sedação/anestesia para a realização do exame de Ressonância Magnética de Crânio, em caráter de urgência, para a paciente Gabrielle Moreira. 10 anos de idade, nascida em 01 de fevereiro de 2016.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1102/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.740/0001-80 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 04 de agosto de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:0C666384

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo aos senhores **Damiana Maria Luis**, **Maria Do Ó Félix da Silva**, **Zerilda Silva de Araújo**, **Josicleide Maria de Araújo**, **Diana Medeiros da Silva**, **Josenilda Ferreira Ribeiro**, **Andrea Candida da Silva**, **Deividson Araújo Mariz** e **20.807.999 Adamastor Batista de Araújo**.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/21, a visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EVENTUAIS, EM DIVERSAS ÁREAS** e, na oportunidade, que se dê publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 04 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:DA4ED40E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a **CONFIANCA CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ **21.436.380/0001-81**, que ofereceu um valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, COMPREENDENDO O SUPORTE ÀS ROTINAS DE GESTÃO DE PESSOAL, MOVIMENTAÇÃO MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, CONFERÊNCIA, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS AO ESOCIAL, DCTFWEB E SIAI DP, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS ATOS DE PESSOAL, VISANDO ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E ADMINISTRATIVAS, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA, SEGURANÇA JURÍDICA E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 04 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:81555E75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: CONFIANCA, CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.436.380/0001-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, COMPREENDENDO O SUPORTE ÀS ROTINAS DE GESTÃO DE PESSOAL, MOVIMENTAÇÃO MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, CONFERÊNCIA, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS AO ESOCIAL, DCTFWEB E SIAI DP, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS ATOS DE PESSOAL, VISANDO ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E ADMINISTRATIVAS, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA, SEGURANÇA JURÍDICA E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (**trinta e seis mil reais**).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência será de 1 (**um**) ano, **contado a partir da assinatura e emissão da respectiva ordem de serviço**, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (**dez**) anos, nos termos do art. 107 da mesma Lei.

Serra Negra do Norte-RN, em 04 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:5236AD59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 126/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: DAMIANA MARIA LUIS, inscrita no CPF sob o nº 078.946.934-05.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R$123,33 (cento e vinte e três reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA
AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04 de agosto de 2026 a 01 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 04 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

DAMIANA MARIA LUIS
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:C29DD9B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 127/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: MARIA DO Ó FÉLIX DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 014.150.554-08.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R$123,33 (cento e vinte e três reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA
AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04 de agosto de 2026 a 01 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 04 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

MARIA DO Ó FÉLIX DA SILVA
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:A3952308

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 128/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: ZERILDA SILVA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 007.993.664-47.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R$123,33 (cento e vinte e três reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA
AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04 de agosto de 2026 a 01 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 04 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

ZERILDA SILVA DE ARAÚJO
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:D9160076

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 129/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: JOSICLEIDE MARIA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 007.935.244-82.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R$123,33 (cento e vinte e três reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA
AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04 de agosto de 2026 a 01 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 04 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSICLEIDE MARIA DE ARAÚJO
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:C76CADFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 130/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: DIANA MEDEIROS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 067.362.024-77.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R$123,33 (cento e vinte e três reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA
AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04 de agosto de 2026 a 01 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 04 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

DIANA MEDEIROS DA SILVA
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:55686733

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 131/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: JOSENILDA FERREIRA RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº 111.811.914-24.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R$123,33 (cento e vinte e três reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA
AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04 de agosto de 2026 a 01 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 04 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSENILDA FERREIRA RIBEIRO
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:BE196B5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 132/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: ANDREA CANDIDA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 034.576.624-52.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R$123,33 (cento e vinte e três reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA
AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04 de agosto de 2026 a 01 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 04 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

ANDREA CANDIDA DA SILVA
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:D161EBEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 133/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: DEIVIDSON ARAÚJO MARIZ, inscrito no CPF sob o nº 124.790.064-92.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R$123,33 (cento e vinte e três reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA
AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO
AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04 de agosto de 2026 a 01 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 04 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

DEIVIDSON ARAÚJO MARIZ
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:3EFF9006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 CONTRATO Nº 134/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1365/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: 20.807.999 ADAMASTOR BATISTA DE ARAÚJO, inscrito no CNPJ sob o nº 20.807.999/0001-92.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR DE DIARIA: R$ 213,33 (duzentos e treze reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AÇÃO: 2004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - PROCURADORIA JURIDICA
AÇÃO: 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
AÇÃO: 2018 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E TRIBUTACAO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 - SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.009 - SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
AÇÃO: 2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2062 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 - FUNDO MUN. SANEAMENTO, REC.HIDRICOS E ABASTECIMENTO

AÇÃO: 2073 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
AÇÃO: 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.014 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
AÇÃO: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.015 - SEC. MUN. TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2061 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 04 de agosto de 2026 a 01 de abril de 2027, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

Serra Negra do Norte-RN, em 04 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

20.807.999 ADAMASTOR BATISTA DE ARAÚJO
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:9991D2EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 269/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 29/07/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir a paciente J.M. para atendimento especializado e realizar exames na Maternidade Januário Cicco em Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:1E79B070

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 271/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** ½ (meia)	
Destino: Santa Cruz	**Data:** 31/07/2026	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 40,00
( ) Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir a paciente M.M.B.A.P. para a cidade após receber alta no Hospital Ana Bezerra em Santa Cruz-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:7C3FCDE9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 091/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, à Servidora Municipal **Maria Santana dos Santos** (Mat. 2771), ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com fruição a se iniciar no dia 04 de agosto de 2026 e término ao dia 03 de setembro de 2026.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:F4B2A838

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 05/08/2026 à 07/08/2026 estará recebendo proposta de preços para o fornecimento de materiais hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico, deve ser solicitado pelo e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com . As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo, exclusivamente para o mesmo e-mail.

Serrinha/RN, 04 de agosto de 2026.

JOEL PEREIRA DA SILVA
Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:E3416ADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026

AVISO DE EDITAL
Concorrência Eletrônica nº. 003/2026. Processo nº 1001110/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN. Tipo: Maior desconto. Data da abertura: 19/08/2025 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto Municipal nº 01/2024. Lei Complementar n° 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: fechado-aberto. Orçamento: Aberto. Disponibilidade do edital esclarecimentos: www.portaldecompraspublicas.com.br

Serrinha/RN, 04 de agosto de 2026.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:AE45E2D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
CMAS RESOLUÇÃO Nº03/2026, 04 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EMENDA INDIVIDUAL PARLAMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00 GND3(CUSTEIO) NÚMERO DA EMENDA 202642760005 E NÚMERO DA PROGRAMAÇÃO 241355720260001 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2026, 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Individual Parlamentar no Valor de R$ 50.000,00 GND3(Custeio) Número da Emenda 202642760005 e *Número da Programação 241355720260001 para o Fundo Municipal de Assistência Social.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal de nº 350/2014 e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal do SUAS de nº 439 de 22 de novembro de 2019.
Considerando a necessidade de aprovação da Emenda Individual Parlamentar no Valor de R$ 50.000,00 GND3(Custeio) Número da Emenda 202642760005 e Número da Programação 241355720260001 para o Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária ocorrida no dia 04 de agosto de 2026;
RESOLVE:
Art. 1° Após análise e deliberação em Plenária, conceder parecer favorável, aprovando integralmente à Emenda Individual Parlamentar no Valor de R$ 50.000,00 GND3(Custeio) Número da Emenda 202642760005 e Número da Programação 241355720260001 para o Fundo Municipal de Assistência Social do município de Serrinha dos Pintos/RN.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

MARIA LUCÉLIA SILVA COSTA
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:24F87E23

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00083/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 00083/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00083/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para a realização de cirurgia ortopédica para tratamento de fratura do fêmur proximal, destinada ao atendimento de paciente ALZIRA MARIA DA CONCEIÇÃO do Município de Serrinha dos Pintos/RN., pelo valor de R$ 2.850,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor de CLINICA DE ORTOPEDIA POTIGUAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.44.635.802/0001-43 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 04/08/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00083/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270700083/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00083/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: CLINICA DE ORTOPEDIA POTIGUAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.44.635.802/0001-43
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de cirurgia ortopédica para tratamento de fratura do fêmur proximal, destinada ao atendimento de paciente ALZIRA MARIA DA CONCEIÇÃO do Município de Serrinha dos Pintos/RN.
VALOR TOTAL: 2.850,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 04/08/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:92102781

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames médicos laboratoriais e análises clínicas, a serem realizados em Unidade de Saúde do município, com o fornecimento integral de todos os equipamentos, materiais, insumos laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 05/08/2026 as 8h00min.
Término das Propostas: 18/08/2026 as 07h59min.
Início da Sessão Pública: 18/08/2026 as 08h00min.
Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 04 de agosto de 2026.

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:177C39BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2026-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2026, objetivando a Aquisição de uma ambulância tipo A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Severiano Melo/RN, com suas especificações descritas no ANEXO I.

Início das Propostas: 06/08/2026 as 8h00min.
Término das Propostas: 20/08/2026 as 07h59min.
Início da Sessão Pública: 20/08/2026 as 08h00min.
Plataforma: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo/RN, no horário de 7:00hs às 13:00hs e na internet no endereço: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

Severiano Melo-RN, 04 de agosto de 2026.

PLINIO MAX MELO
Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:077CDF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 300701/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A EXCLUSIVIDADE DA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E DEMAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
ORIGEM: Pregão 19/2026PE
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99
CONTRATADA(O): BANCO BRADESCO S.A. 60.746.948/0001-12
VALOR TOTAL: R$ 60.100,00
VIGÊNCIA: 04/08/2026 a 04/08/2031
ORIGEM DOS RECURSOS: 527 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 3 de agosto de 2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5422C38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 040802/2026
OBJETO: Contratação de profissional especializado em Serviços de Lavagem de veículos para que possa prestar os serviços nos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN
ORIGEM: Dispensa 220701/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99
CONTRATADA(O): SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO 14.057.655/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 41.350,00
VIGÊNCIA: 04/08/2026 a 04/08/2027
ORIGEM DOS RECURSOS: 557 - 2 . 2005 . 20 . 122 . 10 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
680 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 3 . 2.32 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
665 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 5 . 2.34 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
664 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 5 . 2.34 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
663 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 5 . 2.34 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
907 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.11 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
933 - 2 . 2007 . 17 . 512 . 15 . 2.20 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 4 de agosto de 2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:529A36DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 040804/2026
OBJETO: Contratação de profissional especializado em Serviços de Lavagem de veículos para que possa prestar os serviços nos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN
ORIGEM: Dispensa 220701/2026
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21
CONTRATADA(O): SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO 14.057.655/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00
VIGÊNCIA: 04/08/2026 a 04/08/2027
ORIGEM DOS RECURSOS: 823 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 22 . 2.56 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 4 de agosto de 2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:CD46319D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 040803/2026
OBJETO: Contratação de profissional especializado em Serviços de Lavagem de veículos para que possa prestar os serviços nos veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN
ORIGEM: Dispensa 220701/2026
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social 14.784.461/0001-07
CONTRATADA(O): SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO 14.057.655/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00
VIGÊNCIA: 04/08/2026 a 04/08/2027
ORIGEM DOS RECURSOS: 848 - 4 . 4001 . 8 . 245 . 16 . 2.18 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 4 de agosto de 2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:66F86318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 040801/2026
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) da sede UBS - Prefeito Genildo Melo, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN
ORIGEM: Dispensa 240701/2026
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21
CONTRATADA(O): F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI 14.650.895/0001-14
VALOR TOTAL: R$ 105.498,86
VIGÊNCIA: 04/08/2026 a 31/12/2026
ORIGEM DOS RECURSOS: 963 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 21 . 2.53 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
972 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 21 . 1.19 . 0 . 449051 - Obras e Instalações
947 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 17 . 2.49 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
971 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 17 . 1.19 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

DATA DA ASSINATURA: 4 de agosto de 2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:FD906F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 071/2026

Severiano Melo/RN, 04 de Agosto de 2026.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar o Sr. **JOAO DE DEUS DAS CHAGAS NETO** CPF: **708.351.674-02**, do cargo de**AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4,** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**,** cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:3D3CF324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 072/2026

Severiano Melo/RN, 04 de Agosto de 2026.
O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Sr. **MARCOS ANDRÉ DAS CHAGAS COSTA** CPF: **719.569.294-95**, para o cargo de**AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4,** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**,** cargo comissionado nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:83D314C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 059, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	**CPF**	
JOSÉ VIANA JUNIOR	323.068.654-34	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	00071	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (MEIA)	R$ 400,00	R$ 200,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
10/08//2026	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Evento TÓPICOS CONTEMPORÂNEOS DE CONTABILIDADE MUNICIPAL – EDIÇÃO NATAL/RN, no Golden Tulip Natal Ponta Negra, promovido pela CNM/FEMURN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B2A11F5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 060, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

SERVIDOR	**CPF**	
CICERO RANIERY DE ALMEIDA COSTA	017.677.114-09	
CARGO/FUNÇÃO	**MATRÍCULA**	
Coordenador de Recursos Humanos	51357-7	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1/2 (MEIA)	R$ 400,00	R$ 200,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
21/08/2025	NATAL/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar do Evento TÓPICOS CONTEMPORÂNEOS DE CONTABILIDADE MUNICIPAL – EDIÇÃO NATAL/RN, no Golden Tulip Natal Ponta Negra, promovido pela CNM/FEMURN		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:1F388A4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2026-GP - COMITÊ INTERSETORIAL PARA ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E ELABORAÇÃO DA AGENDA TRANSVERSAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

PORTARIA Nº 058, de 28 de julho de 2026.

Dispõe sobre a criação do Comitê Intersetorial para Acompanhamento, Monitoramento e Elaboração da Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes do Município de Tangará/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração das políticas públicas setoriais para o enfrentamento de problemas complexos que exigem uma abordagem multidimensional e coordenada pelo Município;
CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Plurianual (PPA) vigente, que estimula o desenho e a execução de Agendas Transversais e Multissetoriais como instrumentos estratégicos de gestão pública;
CONSIDERANDO a importância de otimizar a alocação de recursos e conferir maior transparência e eficiência aos gastos públicos direcionados aos públicos-alvo prioritários;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Intersetorial para Acompanhamento, Monitoramento e Elaboração da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, com a finalidade de planejar, articular, sistematizar e monitorar as ações integradas entre as diversas áreas governamentais.
Art. 2º - Compete ao Comitê Intersetorial:
I - Mapear as ações orçamentárias e as políticas setoriais em andamento que se relacionem ao tema da Agenda Transversal;
II - Elaborar a proposta metodológica, o cronograma de trabalho e o documento final do Plano Municipal/Estadual da Agenda Transversal;
III - Definir indicadores de desempenho, metas específicas, entregas e medidas normativas alinhadas ao PPA;
IV - Promover a articulação entre os órgãos governamentais para garantir a execução orçamentária integrada e o custo-efetividade das ações;
V - Propor mecanismos de transparência e controle social para a divulgação dos resultados e relatórios de investimentos da referida agenda.

Art. 3º - O Comitê será composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente dos seguintes órgãos e entidades:
I – Gabinete Civil (Coordenação-Geral);
II - Secretaria Municipal de Fazenda;
III - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
IV - Secretaria Municipal de Saúde;
V - Secretaria Municipal de Educação;
VI – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;
VII - Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Os membros do comitê serão indicados pelos titulares das respectivas pastas no prazo de até 5 dias a contar da publicação desta Portaria e atuarão sem prejuízo de suas funções habituais.
Art. 4º - O Comitê Intersetorial reunir-se-á ordinariamente de forma mensal e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua coordenação.
§ 1º O Comitê poderá convidar especialistas, representantes da sociedade civil e técnicos de outros órgãos públicos para subsidiar as discussões, sem direito a voto.
§ 2º Os trabalhos desenvolvidos no âmbito deste comitê serão considerados prestação de serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional a seus membros.

Art. 5º - O Comitê terá o prazo de 90 dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada, para apresentar a versão final do documento da Agenda Transversal à chefia do Poder Executivo.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 28 de julho de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:11704115

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 620260017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 620260017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620260017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2026-0017

CONTRATANTE: Município de Tenente Ananias/RN.
CONTRATADA: 41.162.640 – MARIA SELENE DE CARVALHO NOGUEIRA, inscrita no CNPJ nº 41.162.640/0001-85.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação continuada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Tenente Ananias/RN, visando à implementação da Educação Digital, em conformidade com a Lei nº 14.533/2023 (Política Nacional de Educação Digital), a BNCC Computação e o Documento Curricular em Computação do Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.361.0008.2017.0000 – Manutenção das Atividades do FUNDEB
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2027, ou até a conclusão da execução do objeto.
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Pelo Contratante: Dayane da Silva Batista Jácome – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Maria Selene de Carvalho Nogueira- Representante Legal
Tenente Ananias/RN, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:DBA9B760

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 720260035

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 720260035
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720260035
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026.0035
CONTRATANTE: Município de Tenente Ananias/RN.
CONTRATADA: GLEE TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.894.082/0001-05, com endereço na Rua Doutor José Torquato de Figueiredo, nº 1115, Centro, São Miguel/RN.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação, instalação, configuração, implantação, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e disponibilização de Sistema Integrado de Videomonitoramento Urbano, destinado ao monitoramento de vias e espaços públicos do Município de Tenente Ananias/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
VALOR MENSAL: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0003.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Pelo Contratante: Dayane da Silva Batista Jácome – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Francisco Leonardo Estevam Andrade - Sócio administrativo
Tenente Ananias/RN, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Jose Verissimo de Oliveira Queiroz
Código Identificador:E4768C29

GABINETE DA PREFEITA
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

RESOLUÇÃO/CMDCA Nº001/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Plano de Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, de Tenente Ananias/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tenente Ananias/RN, órgão deliberativo e fiscalizador da Política de Atendimento e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, em pleno uso de suas atribuições legais e conforme disposto da criação na Lei Municipal nº 359/2025, e deliberação na Reunião Ordinária do dia 28 de julho de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Tenente Ananias/RN para exercício de 2026/2027.
Art. 2 º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias/RN, 04 de agosto de 2026.

KALINE REGINA PAIVA DINIZ
Presidente do CMDCA de Tenente Ananias/RN

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:D93880D3

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO PROVISÓRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
COMISSÃO DE PROJTOS CULTURAIS
Ao terceiro dia do mês de agosto de 2026, a comissão de projetos culturais de Tenente Ananias se reuniu com a finalidade avaliar os projetos culturais inscritos no Edital 002/2026. Após análise a comissão chegou ao seguinte resultado.
Resultado Provisório de Seleção:

PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTAS			RESULTADO
		N/P	PCD	AC	
Maria Luciene de Sousa Gomes	Lu Artes			x	**APTO**
Maria Dayane Alves Ribeiro de Oliveira	Canto da Fé I			x	**APTO**
Maria Dayare Alves Ribeiro	Canto da Fé II			x	**APTO**
Maria Eraneide Alves Simplicio	Canto da Fé III			x	**APTO**
Isabel de Jesus Rocha	Mabel Crochê			x	**APTO**
Ayla Shalenna Andrade	Canto da Fé IV			x	**APTO**
Sandra Maria de Lima	Sandra Ateliê			x	**APTO**
Karla Janes Silva	Mimos de Yandra			x	**APTO**
Leidiane Patrícia S. Mota	Patrícia Arte Sacra			x	**APTO**
Maria do Socorro Silva	Alice Laços			x	**APTO**
Maria Lucicleide da Silva	Cleide Laços			x	**APTO**
Maria de Fatima Silva	Mundo dos Laços			x	**APTO**
Maria Fabiana da Silva	Fabiana Laços e Mimos			x	**APTO**
Benedito Queiroz Gomes	Projeto Queiroz			x	**APTO**
Benedita Jerlania Moreira Pinto	Mesa Posta			x	**INAPTO***

***Projeto INAPTO: a inaptibilidade do projeto está de acordo com o Parágrafo 4 do Artigo 18 do Edital 002/2026. Após Conferência do Projeto, notou-se a ausência do Anexo II preenchido via formulário Eletrônico.**
Legenda: N/P: Negro e Pardo. PCD: Pessoa Com Deficiência. AC: Ampla Concorrência.
Nada mais havendo a tratar, fica publicado o presente resultado para que produza os efeitos legais.

Tenente Ananias/RN, 03 de agosto de 2026

Comissão:

ABRAÃO PIRES DE ANDRADE

ANTONIO MARCOS ROCHA GERMANO

FRANCISCO FELIPE GOMES JÁCOME

DALILA SAVANA PEREIRA DA SILVA

GEOVANNA GONÇALVES DO NASCIMENTO

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:43E53978

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 094/2026-GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do Cargo de Provimento em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências".

O Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*

Art. 1ºEXONERAR, **VANDIELLYSON DE SOUZA ALEXANDRE**, **CPF de Nº 017.xxx.xxx-84** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS – SEMAIRH,** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de agosto de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:90FDC996

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 095/2026-GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a Nomeação de servidor para Cargo de Provimento em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências".

O Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE*:*
Art. 1ºNOMEAR, **SUEWERTON DANIEL DOS REIS GARCIA**, **CPF de Nº xxx.528.xxx-23** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS – SEMAIRH,** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de agosto de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:00FD5FFE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA ELETRÔNICA - 4/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Dispensa Eletrônica - 4/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0014101 - Bau com 88 jogos e recursos terapeuticos e pedagogicos para alfabetizacao, destinado a educacao infantil e ao ensino fundamental anos iniciais, composto por materiais ludicos, manipulativos e Multissensoriais. Indicacao: +3 anos. Devem estar de acordo com os requisitos de avaliacao de conformidade da Portaria INMETRO n 302, de 12/07/2021. - Valor Referência: R$ 8.116,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (48.529.824/0001-80)	Adjudicado em: 04/08/2026 - 10:48:51 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CARLU	CARLU	5,00	39.499,55
FRANCISCO MACEDO DA SILVA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:4CC1A05A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA ELETRÔNICA - 5/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz		
Dispensa Eletrônica - 5/2026		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 70750 - LOTE 01 - Valor Referência: R$ 62.104,85		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402 (35.962.636/0001-07)	Adjudicado em: 04/08/2026 - 10:41:19 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	59.999,35
FRANCISCO MACEDO DA SILVA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:69EE9894

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA ELETRÔNICA - 4/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de
Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de
Tenente Laurentino Cruz
Dispensa Eletrônica - 4/2026

Resultado da Homologação

0001 - 0014101 - Bau com 88 jogos e recursos terapeuticos e pedagogicos para alfabetizacao, destinado a educacao infantil e ao ensino fundamental anos iniciais, composto por materiais ludicos, manipulativos e Multissensoriais. Indicacao: +3 anos. Devem estar de acordo com os requisitos de avaliacao de conformidade da Portaria INMETRO n 302, de 12/07/2021. - CARLU – Valor Referência: R$ 8.116,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	7.899,91	39.499,55	Homologado em 04/08/2026 10:50:21 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:8F20F70B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA ELETRÔNICA - 5/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz			
Dispensa Eletrônica - 5/2026			
Resultado da Homologação			
70750 - LOTE 01 - Valor Referência: 62.104,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALBERTO JOSE DA SILVA 01770156402	59.999,35	59.999,35	Homologado em 04/08/2026 10:41:27 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:B2ADE90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 236/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 236/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSECLEBIO CLAUDINO DE MEDEIROS,** portador do CPF: nº **XXX.266.604-XX**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **28 de Julho de 2026**, saindo de **07:30** e retornando as **19:25** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Agosto de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:25248E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 237/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 237/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSECLEBIO CLAUDINO DE MEDEIROS,** portador do CPF: nº **XXX.266.604-XX**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **29 de Julho de 2026**, saindo de **16:30** e retornando as **20:08** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Agosto de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:FF3F44FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 238/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 238/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **200,00** (duzentos reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSECLEBIO CLAUDINO DE MEDEIROS,** portador do CPF: nº **XXX.266.604-XX**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia **27 de Julho de 2026**, saindo de **03:00** e retornando as **22:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Agosto de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:12255571

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 239/2026 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 239/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **200,00** (duzentos reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSECLEBIO CLAUDINO DE MEDEIROS,** portador do CPF: nº **XXX.266.604-XX**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia **31 de Julho de 2026**, saindo de **04:00** e retornando as **20:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Agosto de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:0B5A00EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 240/2026 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 240/2026 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **XXX.795.794-XX**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **28 de Julho de 2026**, saindo as **07:30** e retornando as **19:25** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **04 de Agosto de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:780F03A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Pargo, nº 76, Centro, inscrita no CNPJ n°. 01.622.882/0001-90, torna público para conhecimento, que estará recebendo cotações de preço para a Prestação de serviços de especialidades medicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Tibau/RN, de acordo com os itens descritos abaixo. Portanto, a Prefeitura receberá as cotações até as 10:00 horas do dia 12 de agosto de 2026, através do E-mail: cotacaopmtt@gmail.com conforme prazos e condições estabelecidas no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar desta Publicação, e de acordo com a Lei 14.133/2021

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
01	Serviços complementares de médico PSF	Hora	19.200
02	Serviços complementares de médico ortopedista	Hora	1.500
03	Serviços complementares de médico pediatra	Hora	1.500
04	Serviços complementares de médico psiquiatra	Hora	1.500
05	Serviços complementares de médico cardiologista	Hora	1.500
06	Serviços complementares de médico cirurgião clínico	Hora	1.500
07	Serviços complementares de médico anestesista	Hora	1.500
08	Serviços complementares de médico urologista	Hora	1.500
09	Serviços complementares de médico cirurgião	Hora	1.500
10	Serviços complementares de médico ultrassonografista	Hora	1.500
11	Serviços complementares de médico geriatra	Hora	1.500
12	Serviços complementares de médico ginecologista/obstetra	Hora	1.500
13	Serviços complementares de médico dermatologista	Hora	1.500
14	Serviços complementares de médico oftalmologista	Hora	1.500
15	Serviços complementares de médico neurologista	Hora	1.500
16	Serviços complementares de médico otorrinolaringologista	Hora	1.500
17	Serviços complementares de médico endocrinologista	Hora	1.500
18	Serviços complementares de médico reumatologista	Hora	1.500
19	Serviços complementares de médico vascular	Hora	1.500
20	Serviços complementares de médico neuropediatra	Hora	1.500
21	Serviços complementares de médico gastroenterologista	Hora	1.500

Para mais informações, serão esclarecidas através do E-mail: cotacaopmtt@gmail.com.

Tibau/RN, 04 de agosto de 2026.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:EEA7DCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Pargo, nº 76, Centro, inscrita no CNPJ n°. 01.622.882/0001-90, torna público para conhecimento, que estará recebendo cotações de preço para a Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização e desinfecção de roupas hospitalares, visando atender as demandas da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Tibau/RN, de acordo com os itens descritos abaixo. Portanto, a Prefeitura receberá as cotações até as 10:00 horas do dia 12 de agosto de 2026, através do E-mail: cotacaopmtt@gmail.com conforme prazos e condições estabelecidas no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar desta Publicação, e de acordo com a Lei 14.133/2021

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE
01	SERVIÇOS DE LAVANDERIA COM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES (TERMO, DESINFECÇÃO, ALVEJAMENTO, EMGOMAGEM E EMBALAGEM)	Kg	4.000

Para mais informações, serão esclarecidas através do E-mail: cotacaopmtt@gmail.com.

Tibau/RN, 04 de agosto de 2026.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:59F2EC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO - MÃO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Pargo, nº 76, Centro, inscrita no CNPJ n°. 01.622.882/0001-90, torna público para conhecimento, que estará recebendo cotações de preço para a Contratação de pessoa jurídica especializada na gestão de mão de obra para a prestação de serviços contínuos em conservação, limpeza e apoio administrativo, de acordo com os itens descritos abaixo. Portanto, a Prefeitura receberá as cotações até as 10:00 horas do dia 10 de agosto de 2026, através do E-mail: cotacaopmtt@gmail.com conforme prazos e condições estabelecidas no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta Publicação, e de acordo com a Lei 14.133/2021

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	ASSISTENTE TÉCNICO DE SECRETARIADO - 30H.	1	Serv
2	ASSISTENTE TÉCNICO DE SECRETARIADO.	1	Serv
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 30H.	1	Serv
4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS.	1	Serv
5	MOTORISTA CATEGORIA "B" - 40 HORAS	1	Serv.

A cotação deverá ser atendida de acordo com a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RN000013/2026

Para mais informações, serão esclarecidas através do E-mail: cotacaopmtt@gmail.com.

Tibau/RN, 04 de agosto de 2026.

ANTÔNIO PAULO SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:DE8041F4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

Objeto do despacho: autorização da Dispensa e ratificar o Termo de Dispensa, adjudicando o objeto e homologando da licitação.

Assunto: Aquisição de lixeiras ecológicas em madeira plástica, com estrutura resistente à maresia, intempéries e radiação solar, destinadas à coleta de resíduos nas áreas de praia, calçadões, acessos e demais espaços públicos da orla do Município de Tibau/RN. O fornecimento deverá contemplar todos os materiais, acessórios e componentes necessários à perfeita utilização dos equipamentos.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, pesquisa mercadológica, indicação de dotação orçamentária e minuta do Aviso de Dispensa;
CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP e no Portal da Transparência;
CONSIDERANDO que o Termo de Dispensa indicou que foi selecionado o autor da proposta mais vantajosidade, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Dispenda. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV
À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau/RN, 04 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:A7AD43B8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 612323/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contratação de artista/banda consagrado
(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a apresentação artística da Cantora Renata Falcão para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026, cujo valor da proposta formulada pela empresa RF ENTRETENIMENTO LTDA, (CNPJ 15.439.659/0001-16) foi de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

1. Enquadramento da Inexigibilidade
O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 74, II (contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública).
A consagração de um artista ou banda pela opinião pública costuma ser comprovada pelo reconhecimento coletivo que ultrapassa o círculo restrito da crítica especializada, manifestando-se em indicadores como o grande alcance de público em shows e transmissões, a venda expressiva de discos ou músicas em plataformas digitais, a presença constante em veículos de mídia e redes sociais, a conquista de prêmios de voto popular, a longevidade da carreira com renovação de público e, sobretudo, pela consolidação de sua imagem cultural como referência em determinado gênero ou período histórico.
No caso da Cantora Renata Falcão, é público e notório que se trata de banda consagrada.
2. Justificativa do Preço
Na contratação de artistas e bandas, a justificativa do preço decorre de uma comprovação de outras contratações que já tenham ocorrido em termos semelhantes (não necessariamente idênticos).
No caso, foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

NF	Contratante	Data	Valor
2600000000003	MUNICIPIO DE GROSSOS/RN	02/2026	R$ 45.000,00
2600000000005	MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO/RN	03/2026	R$ 45.000,00
2600000000008	PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D ÁGUA DO BORGES/RN	06/2026	R$ 40.000,00

Portanto, o valor proposto para a apresentação para o Município de Tibau/RN, a saber, o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), não parece ser antieconômico, nem foge ao padrão geral de precificação da banda.
3. Justificativa da Escolha do Fornecedor
A escolha do artista/banda deu-se por um critério discricionário. Enquanto gestor, sabe-se que a Cantora Renata Falcão é do gosto popular e está alinhada com a concepção do evento.
4. Contratação Direta ou por Meio de Empresário Exclusivo
No presente caso, a contratação se dará **diretamente com a banda/artista**, por meio da pessoa jurídica RF ENTRETENIMENTO LTDA, (CNPJ 15.439.659/0001-16), cujos titulares integram a própria banda.
5. Comprovação dos Requisitos de Habilitação
A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.
6. Conclusão
Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 74, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta, garantindo-se a economicidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.
Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau (RN), 10 de julho de 2026.

MADILENE FELIX LOPES
Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:EA65AB54

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 612324/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contratação de artista/banda consagrado
(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a apresentação artística do Cantor Batista Lima para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026, cujo valor da proposta formulada pela empresa BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, (CNPJ 27.996.366/0001-19) foi de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

1. Enquadramento da Inexigibilidade
O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 74, II (contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública).
A consagração de um artista ou banda pela opinião pública costuma ser comprovada pelo reconhecimento coletivo que ultrapassa o círculo restrito da crítica especializada, manifestando-se em indicadores como o grande alcance de público em shows e transmissões, a venda expressiva de discos ou músicas em plataformas digitais, a presença constante em veículos de mídia e redes sociais, a conquista de prêmios de voto popular, a longevidade da carreira com renovação de público e, sobretudo, pela consolidação de sua imagem cultural como referência em determinado gênero ou período histórico.

No caso do Cantor Batista Lima, é público e notório que se trata de banda consagrada.

2. Justificativa do Preço

Na contratação de artistas e bandas, a justificativa do preço decorre de uma comprovação de outras contratações que já tenham ocorrido em termos semelhantes (não necessariamente idênticos).

No caso, foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

NF	Contratante	Data	Valor
488	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN	01/2026	R$ 250.000,00
504	MUNICIPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA	03/2026	R$ 250.000,00
507	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA	03/2026	R$ 250.000,00
525	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO	05/2026	R$ 250.000,00

Portanto, o valor proposto para a apresentação para o Município de Tibau/RN, a saber, o valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), não parece ser antieconômico, nem foge ao padrão geral de precificação da banda.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A escolha do artista/banda deu-se por um critério discricionário. Enquanto gestor, sabe-se que o Cantor Batista Lima é do gosto popular e está alinhado como a concepção do evento.

4. Contratação Direta ou por Meio de Empresário Exclusivo

No presente caso, a contratação se dará **diretamente com a banda/artista**, por meio da pessoa jurídica BL APRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, (CNPJ 27.996.366/0001-19), cujos titulares integram a própria banda.

5. Comprovação dos Requisitos de Habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

6. Conclusão

Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 74, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta, garantindo-se a economicidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau (RN), 10 de julho de 2026.

MADILENE FELIX LOPES
Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:A889D467

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 615388/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contratação de artista/banda consagrado
(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a apresentação artística da Banda Forró dos 3 para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026, cujo valor da proposta formulada pela empresa FORRÓ DOS 3 LTDA, (CNPJ 60.131.692/0001-39) foi de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

1. Enquadramento da Inexigibilidade

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 74, II (contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública).

A consagração de um artista ou banda pela opinião pública costuma ser comprovada pelo reconhecimento coletivo que ultrapassa o círculo restrito da crítica especializada, manifestando-se em indicadores como o grande alcance de público em shows e transmissões, a venda expressiva de discos ou músicas em plataformas digitais, a presença constante em veículos de mídia e redes sociais, a conquista de prêmios de voto popular, a longevidade da carreira com renovação de público e, sobretudo, pela consolidação de sua imagem cultural como referência em determinado gênero ou período histórico.

No caso da Banda Forró dos 3, é público e notório que se trata de banda consagrada.

2. Justificativa do Preço

Na contratação de artistas e bandas, a justificativa do preço decorre de uma comprovação de outras contratações que já tenham ocorrido em termos semelhantes (não necessariamente idênticos).

No caso, foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

NF	Contratante	Data	Valor
000000010	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO SABUGI/RN	06/2025	R$ 70.000,00
2500000000004	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ	12/2025	R$ 70.000,00
2600000000010	MUNICIPIO DE SAO PAULO DO POTENGI/RN	02/2026	R$ 70.000,00
2600000000011	MUNICIPIO DE SAO TOME/RN	02/2026	R$ 70.000,00

Portanto, o valor proposto para a apresentação para o Município de Tibau/RN, a saber, o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), não parece ser antieconômico, nem foge ao padrão geral de precificação da banda.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A escolha do artista/banda deu-se por um critério discricionário. Enquanto gestor, sabe-se que a Banda Forró dos 3 é do gosto popular e está alinhada com a concepção do evento.

4. Contratação Direta ou por Meio de Empresário Exclusivo

No presente caso, a contratação se dará **diretamente com a banda/artista**, por meio da pessoa jurídica FORRÓ DOS 3 LTDA, (CNPJ 60.131.692/0001-39), cujos titulares integram a própria banda.

5. Comprovação dos Requisitos de Habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

6. Conclusão

Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 74, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta, garantindo-se a economicidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau (RN), 10 de julho de 2026.

MADILENE FELIX LOPES
Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:616C6B94

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 615389/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contratação de artista/banda consagrado
(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a apresentação artística da Cantora Solange Almeida para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026, cujo valor da proposta formulada pela empresa SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, (CNPJ 27.260.408/0001-59) foi de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

1. Enquadramento da Inexigibilidade

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 74, II (contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública).

A consagração de um artista ou banda pela opinião pública costuma ser comprovada pelo reconhecimento coletivo que ultrapassa o círculo restrito da crítica especializada, manifestando-se em indicadores como o grande alcance de público em shows e transmissões, a venda

expressiva de discos ou músicas em plataformas digitais, a presença constante em veículos de mídia e redes sociais, a conquista de prêmios de voto popular, a longevidade da carreira com renovação de público e, sobretudo, pela consolidação de sua imagem cultural como referência em determinado gênero ou período histórico.
No caso da Cantora Solange Almeida, é público e notório que se trata de banda consagrada.

2. Justificativa do Preço

Na contratação de artistas e bandas, a justificativa do preço decorre de uma comprovação de outras contratações que já tenham ocorrido em termos semelhantes (não necessariamente idênticos).
No caso, foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

NF	Contratante	Data	Valor
0000001147	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO CALDAS/MG	08/2025	R$ 470.000,00
0000001177	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA – FORTIM/CE	12/2025	R$ 600.000,00
0000001234	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/BA	06/2026	R$ 432.500,00
0000001237	SECRETARIA DO TURISMO – SETUR - ESTADO DO TOCANTINS/TO	06/2026	R$ 490.000,00

Portanto, o valor proposto para a apresentação para o Município de Tibau/RN, a saber, o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), não parece ser antieconômico, nem foge ao padrão geral de precificação da banda.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A escolha do artista/banda deu-se por um critério discricionário. Enquanto gestor, sabe-se que a Cantora Solange Almeida é do gosto popular e está alinhada com a concepção do evento.

4. Contratação Direta ou por Meio de Empresário Exclusivo

No presente caso, a contratação se dará **diretamente com a banda/artista**, por meio da pessoa jurídica SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, (CNPJ 27.260.408/0001-59), cujos titulares integram a própria banda.

5. Comprovação dos Requisitos de Habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

6. Conclusão

Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 74, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta, garantindo-se a economicidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.
Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau (RN), 10 de julho de 2026.

MADILENE FELIX LOPES
Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:C5797495

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 615389/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contratação de artista/banda consagrado
(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a apresentação artística da Cantora Solange Almeida para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026, cujo valor da proposta formulada pela empresa SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, (CNPJ 27.260.408/0001-59) foi de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

1. Enquadramento da Inexigibilidade

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 74, II (contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública).
A consagração de um artista ou banda pela opinião pública costuma ser comprovada pelo reconhecimento coletivo que ultrapassa o círculo restrito da crítica especializada, manifestando-se em indicadores como o grande alcance de público em shows e transmissões, a venda expressiva de discos ou músicas em plataformas digitais, a presença constante em veículos de mídia e redes sociais, a conquista de prêmios de voto popular, a longevidade da carreira com renovação de público e, sobretudo, pela consolidação de sua imagem cultural como referência em determinado gênero ou período histórico.
No caso da Cantora Solange Almeida, é público e notório que se trata de banda consagrada.

2. Justificativa do Preço

Na contratação de artistas e bandas, a justificativa do preço decorre de uma comprovação de outras contratações que já tenham ocorrido em termos semelhantes (não necessariamente idênticos).
No caso, foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

NF	Contratante	Data	Valor
0000001147	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO CALDAS/MG	08/2025	R$ 470.000,00
0000001177	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA – FORTIM/CE	12/2025	R$ 600.000,00
0000001234	PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/BA	06/2026	R$ 432.500,00
0000001237	SECRETARIA DO TURISMO – SETUR - ESTADO DO TOCANTINS/TO	06/2026	R$ 490.000,00

Portanto, o valor proposto para a apresentação para o Município de Tibau/RN, a saber, o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), não parece ser antieconômico, nem foge ao padrão geral de precificação da banda.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A escolha do artista/banda deu-se por um critério discricionário. Enquanto gestor, sabe-se que a Cantora Solange Almeida é do gosto popular e está alinhada com a concepção do evento.

4. Contratação Direta ou por Meio de Empresário Exclusivo

No presente caso, a contratação se dará **diretamente com a banda/artista**, por meio da pessoa jurídica SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, (CNPJ 27.260.408/0001-59), cujos titulares integram a própria banda.

5. Comprovação dos Requisitos de Habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

6. Conclusão

Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 74, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta, garantindo-se a economicidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.
Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau (RN), 10 de julho de 2026.

MADILENE FELIX LOPES
Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:A882DAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 615390/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contratação de artista/banda consagrado
(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a apresentação artística da Cantora Aline Reis para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026, cujo valor da proposta formulada pela empresa ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA, (CNPJ 27.019.000/0001-90) foi de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

1. Enquadramento da Inexigibilidade

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 74, II (contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública).
A consagração de um artista ou banda pela opinião pública costuma ser comprovada pelo reconhecimento coletivo que ultrapassa o círculo restrito da crítica especializada, manifestando-se em indicadores como o grande alcance de público em shows e transmissões, a venda expressiva de discos ou músicas em plataformas digitais, a presença constante em veículos de mídia e redes sociais, a conquista de prêmios de voto popular, a longevidade da carreira com renovação de público e, sobretudo, pela consolidação de sua imagem cultural como referência em determinado gênero ou período histórico.
No caso da Cantora Aline Reis, é público e notório que se trata de banda consagrada.

2. Justificativa do Preço

Na contratação de artistas e bandas, a justificativa do preço decorre de uma comprovação de outras contratações que já tenham ocorrido em termos semelhantes (não necessariamente idênticos).
No caso, foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

NF	Contratante	Data	Valor
2500000000004	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN	12/2025	R$ 100.000,00
000000010	PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA/PB	12/2025	R$ 90.000,00
2500000000005	MUNICIPIO DE IPUEIRA/RN	12/2025	R$ 100.000,00
2600000000008	MUNICIPIO DE SERRINHA/RN	02/2026	R$ 100.000,00
2600000000014	MUNICIPIO DE BREJINHO/RN	02/2026	R$ 100.000,00
2600000000017	PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN	03/2026	R$ 100.000,00

Portanto, o valor proposto para a apresentação para o Município de Tibau/RN, a saber, o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), não parece ser antieconômico, nem foge ao padrão geral de precificação da banda.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A escolha do artista/banda deu-se por um critério discricionário. Enquanto gestor, sabe-se que a Cantora Aline Reis é do gosto popular e está alinhada com a concepção do evento.

4. Contratação Direta ou por Meio de Empresário Exclusivo

No presente caso, a contratação se dará **diretamente com a banda/artista**, por meio da pessoa jurídica ALINE REIS PRODUÇÕES LTDA, (CNPJ 27.019.000/0001-90), cujos titulares integram a própria banda.

5. Comprovação dos Requisitos de Habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

6. Conclusão

Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 74, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta, garantindo-se a economicidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.
Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau (RN), 10 de julho de 2026.

MADILENE FELIX LOPES
Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:8B6CF68D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 619397/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contratação de artista/banda consagrado
(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a apresentação artística da Cantora Jarly Almeida para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026, cujo valor da proposta formulada pela empresa FAMA PRODUCOES LTDA, (CNPJ 07.253.133/0001-19) foi de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

1. Enquadramento da Inexigibilidade

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 74, II (contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública).
A consagração de um artista ou banda pela opinião pública costuma ser comprovada pelo reconhecimento coletivo que ultrapassa o círculo restrito da crítica especializada, manifestando-se em indicadores como o grande alcance de público em shows e transmissões, a venda expressiva de discos ou músicas em plataformas digitais, a presença constante em veículos de mídia e redes sociais, a conquista de prêmios de voto popular, a longevidade da carreira com renovação de público e, sobretudo, pela consolidação de sua imagem cultural como referência em determinado gênero ou período histórico.
No caso da Cantora Jarly Almeida, é público e notório que se trata de banda consagrada.

2. Justificativa do Preço

Na contratação de artistas e bandas, a justificativa do preço decorre de uma comprovação de outras contratações que já tenham ocorrido em termos semelhantes (não necessariamente idênticos).
No caso, foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

NF	Contratante	Data	Valor
00000000091	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO	04/2026	R$ 50.000,00
00000000092	A B AFFONSO DE CARVALHO LTDA	04/2026	R$ 100.000,00
00000000093	BEAT PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	04/2026	R$ 100.000,00

Portanto, o valor proposto para a apresentação para o Município de Tibau/RN, a saber, o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), não parece ser antieconômico, nem foge ao padrão geral de precificação da banda.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A escolha do artista/banda deu-se por um critério discricionário. Enquanto gestor, sabe-se que a Cantora Jarly Almeida é do gosto popular e está alinhada com a concepção do evento.

4. Contratação Direta ou por Meio de Empresário Exclusivo

No presente caso, a contratação se dará **por meio de empresário exclusivo**, a saber, a pessoa de **ELÂNIO CAIO GUEDES TINÔCO**, CPF **065.XXX.XXX-09**. A comprovação da legitimidade dessa representação, que não pode se limitar a dia ou evento próprio (jurisprudência do TCU), se deu por meio da apresentação de **Contrato de Exclusividade**.

5. Comprovação dos Requisitos de Habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

6. Conclusão

Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 74, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta, garantindo-se a economicidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.
Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau (RN), 10 de julho de 2026.

MADILENE FELIX LOPES
Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:A78FED30

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 701405/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contratação de artista/banda consagrado
(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a apresentação artística da Banda Frequência 2 para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026, cujo valor da proposta formulada pela empresa GUSTAVO JEFFERSON FERNANDES DE ALMEIDA 06827214419, (CNPJ 28.638.808/0001-18) foi de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

1. Enquadramento da Inexigibilidade
O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 74, II (contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública).
A consagração de um artista ou banda pela opinião pública costuma ser comprovada pelo reconhecimento coletivo que ultrapassa o círculo restrito da crítica especializada, manifestando-se em indicadores como o grande alcance de público em shows e transmissões, a venda expressiva de discos ou músicas em plataformas digitais, a presença constante em veículos de mídia e redes sociais, a conquista de prêmios de voto popular, a longevidade da carreira com renovação de público e, sobretudo, pela consolidação de sua imagem cultural como referência em determinado gênero ou período histórico.
No caso da Banda Frequência 2, é público e notório que se trata de banda consagrada.
2. Justificativa do Preço
Na contratação de artistas e bandas, a justificativa do preço decorre de uma comprovação de outras contratações que já tenham ocorrido em termos semelhantes (não necessariamente idênticos).
No caso, foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

NF	Contratante	Data	Valor
22	MUNICIPIO DE MARTINS/RN	07/2025	R$ 9.000,00
44	CONDOMINIO MULTIFAMILIAR RESIDENCIAL VILLA PARATY	02/2026	R$ 15.000,00
45	H F ROCHA DO VALE EMPREENDIMENTOS LTDA	02/2026	R$ 12.000,00

Portanto, o valor proposto para a apresentação para o Município de Tibau/RN, a saber, o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), não parece ser antieconômico, nem foge ao padrão geral de precificação da banda.
3. Justificativa da Escolha do Fornecedor
A escolha do artista/banda deu-se por um critério discricionário. Enquanto gestor, sabe-se que a Banda Frequência 2 é do gosto popular e está alinhado como a concepção do evento.
4. Contratação Direta ou por Meio de Empresário Exclusivo
No presente caso, a contratação se dará **diretamente com a banda/artista**, por meio da pessoa jurídica GUSTAVO JEFFERSON FERNANDES DE ALMEIDA 06827214419, (CNPJ 28.638.808/0001-18), cujos titulares integram a própria banda.
5. Comprovação dos Requisitos de Habilitação
A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.
6. Conclusão
Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 74, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta, garantindo-se a economicidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.
Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau (RN), 10 de julho de 2026.

MADILENE FELIX LOPES
Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:36CD6C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 701405/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contratação de artista/banda consagrado
(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a apresentação artística da Banda Frequência 2 para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026, cujo valor da proposta formulada pela empresa GUSTAVO JEFFERSON FERNANDES DE ALMEIDA 06827214419, (CNPJ 28.638.808/0001-18) foi de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

1. Enquadramento da Inexigibilidade
O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 74, II (contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública).
A consagração de um artista ou banda pela opinião pública costuma ser comprovada pelo reconhecimento coletivo que ultrapassa o círculo restrito da crítica especializada, manifestando-se em indicadores como o grande alcance de público em shows e transmissões, a venda expressiva de discos ou músicas em plataformas digitais, a presença constante em veículos de mídia e redes sociais, a conquista de prêmios de voto popular, a longevidade da carreira com renovação de público e, sobretudo, pela consolidação de sua imagem cultural como referência em determinado gênero ou período histórico.
No caso da Banda Frequência 2, é público e notório que se trata de banda consagrada.
2. Justificativa do Preço
Na contratação de artistas e bandas, a justificativa do preço decorre de uma comprovação de outras contratações que já tenham ocorrido em termos semelhantes (não necessariamente idênticos).
No caso, foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

NF	Contratante	Data	Valor
22	MUNICIPIO DE MARTINS/RN	07/2025	R$ 9.000,00
44	CONDOMINIO MULTIFAMILIAR RESIDENCIAL VILLA PARATY	02/2026	R$ 15.000,00
45	H F ROCHA DO VALE EMPREENDIMENTOS LTDA	02/2026	R$ 12.000,00

Portanto, o valor proposto para a apresentação para o Município de Tibau/RN, a saber, o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), não parece ser antieconômico, nem foge ao padrão geral de precificação da banda.
3. Justificativa da Escolha do Fornecedor
A escolha do artista/banda deu-se por um critério discricionário. Enquanto gestor, sabe-se que a Banda Frequência 2 é do gosto popular e está alinhado como a concepção do evento.
4. Contratação Direta ou por Meio de Empresário Exclusivo
No presente caso, a contratação se dará **diretamente com a banda/artista**, por meio da pessoa jurídica GUSTAVO JEFFERSON FERNANDES DE ALMEIDA 06827214419, (CNPJ 28.638.808/0001-18), cujos titulares integram a própria banda.
5. Comprovação dos Requisitos de Habilitação
A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.
6. Conclusão
Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 74, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta, garantindo-se a economicidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.
Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau (RN), 10 de julho de 2026.

MADILENE FELIX LOPES
Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:ACC2C6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 702381/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contratação de artista/banda consagrado
(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a apresentação artística da Orquestra Sanfônica para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026, cujo valor da proposta formulada pela empresa MILLE ANNI SILVA REBOUCAS 91370809468, (CNPJ 44.858.552/0001-00) foi de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

1. Enquadramento da Inexigibilidade
O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 74, II (contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública).
A consagração de um artista ou banda pela opinião pública costuma ser comprovada pelo reconhecimento coletivo que ultrapassa o círculo restrito da crítica especializada, manifestando-se em indicadores como o grande alcance de público em shows e transmissões, a venda expressiva de discos ou músicas em plataformas digitais, a presença constante em veículos de mídia e redes sociais, a conquista de prêmios de voto popular, a longevidade da carreira com renovação de público e, sobretudo, pela consolidação de sua imagem cultural como referência em determinado gênero ou período histórico.
No caso da Orquestra Sanfônica Otaviano Pinto, é público e notório que se trata de banda consagrada.
2. Justificativa do Preço
Na contratação de artistas e bandas, a justificativa do preço decorre de uma comprovação de outras contratações que já tenham ocorrido em termos semelhantes (não necessariamente idênticos).
No caso, foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

NF	Contratante	Data	Valor
2600000000037	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – MOSSORÓ/RN	06/2026	R$ 20.000,00
32	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI	06/2026	R$ 20.000,00
48	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR.CE	06/2026	R$ 20.000,00
52	INSTITUTO GENTIL – CAMPO GRANDE/RN	07/2026	R$ 20.000,00

Portanto, o valor proposto para a apresentação para o Município de Tibau/RN, a saber, o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), não parece ser antieconômico, nem foge ao padrão geral de precificação da banda.
3. Justificativa da Escolha do Fornecedor
A escolha do artista/banda deu-se por um critério discricionário. Enquanto gestor, sabe-se que a Orquestra Sanfônica Otaviano Pinto é do gosto popular e está alinhado como a concepção do evento.
4. Contratação Direta ou por Meio de Empresário Exclusivo
No presente caso, a contratação se dará **diretamente com a banda/artista**, por meio da pessoa jurídica MILLE ANNI SILVA REBOUCAS 91370809468, (CNPJ 44.858.552/0001-00), cujos titulares integram a própria banda.
5. Comprovação dos Requisitos de Habilitação
A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.
6. Conclusão
Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 74, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta, garantindo-se a economicidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.
Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau (RN), 10 de julho de 2026.

MADILENE FELIX LOPES
Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:C3372EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 713014/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contratação de artista/banda consagrado
(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a apresentação artística da Banda Analu Forró Danado para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026, cujo valor da proposta formulada pela empresa ANA LUIZA DE MORAIS FREITAS 70051115409, (CNPJ 45.386.476/0001-40) foi de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

1. Enquadramento da Inexigibilidade
O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 74, II (contratação de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública).
A consagração de um artista ou banda pela opinião pública costuma ser comprovada pelo reconhecimento coletivo que ultrapassa o círculo restrito da crítica especializada, manifestando-se em indicadores como o grande alcance de público em shows e transmissões, a venda expressiva de discos ou músicas em plataformas digitais, a presença constante em veículos de mídia e redes sociais, a conquista de prêmios de voto popular, a longevidade da carreira com renovação de público e, sobretudo, pela consolidação de sua imagem cultural como referência em determinado gênero ou período histórico.
No caso da Banda Analu Forró Danado, é público e notório que se trata de banda consagrada.
2. Justificativa do Preço
Na contratação de artistas e bandas, a justificativa do preço decorre de uma comprovação de outras contratações que já tenham ocorrido em termos semelhantes (não necessariamente idênticos).
No caso, foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

NF	Contratante	Data	Valor
57	MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN	11/2025	R$ 10.000,00
42	MUNICIPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN	02/2026	R$ 9.000,00
68	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – MOSSORÓ/RN	06/2026	R$ 9.000,00
70	MUNICIPIO DE MARTINS/RN	07/2026	R$ 10.000,00

Portanto, o valor proposto para a apresentação para o Município de Tibau/RN, a saber, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), não parece ser antieconômico, nem foge ao padrão geral de precificação da banda.
3. Justificativa da Escolha do Fornecedor
A escolha do artista/banda deu-se por um critério discricionário. Enquanto gestor, sabe-se que a Banda Analu Forró Danado é do gosto popular e está alinhada com a concepção do evento.
4. Contratação Direta ou por Meio de Empresário Exclusivo
No presente caso, a contratação se dará **diretamente com a banda/artista**, por meio da pessoa jurídica ANA LUIZA DE MORAIS FREITAS 70051115409, (CNPJ 45.386.476/0001-40), cujos titulares integram a própria banda.
5. Comprovação dos Requisitos de Habilitação
A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.
6. Conclusão
Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 74, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta, garantindo-se a economicidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.
Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau (RN), 17 de julho de 2026.

MADILENE FELIX LOPES
Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:66CFB29B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 612323/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

OBJETO DO DESPACHO: Autorização da Inexigibilidade e ratificação do Termo de Inexigibilidade, adjudicando o objeto e homologando a licitação.

ASSUNTO: Apresentação artística da Cantora Renata Falcão para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, Proposta e documentos da empresa, indicação de dotação orçamentária e Termo de Inexigibilidade;
CONSIDERANDO que o Termo de Inexigibilidade indicou que os preços apresentados foram devidamente comprovados, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
AUTORIZO a realização da Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Inexigibilidade. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV
À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau (RN), 04 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:9BF83A06

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 612324/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

OBJETO DO DESPACHO: Autorização da Inexigibilidade e ratificação do Termo de Inexigibilidade, adjudicando o objeto e homologando a licitação.

ASSUNTO: Apresentação artística do Cantor Batista Lima para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, Proposta e documentos da empresa, indicação de dotação orçamentária e Termo de Inexigibilidade;
CONSIDERANDO que o Termo de Inexigibilidade indicou que os preços apresentados foram devidamente comprovados, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
AUTORIZO a realização da Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Inexigibilidade. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV
À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau (RN), 04 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:1F8AF4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 615388/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

OBJETO DO DESPACHO: Autorização da Inexigibilidade e ratificação do Termo de Inexigibilidade, adjudicando o objeto e homologando a licitação.

ASSUNTO: Apresentação artística da Banda Forró dos 3 para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, Proposta e documentos da empresa, indicação de dotação orçamentária e Termo de Inexigibilidade;
CONSIDERANDO que o Termo de Inexigibilidade indicou que os preços apresentados foram devidamente comprovados, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
AUTORIZO a realização da Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Inexigibilidade. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV
À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau (RN), 04 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:ADB576FA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 615389/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

OBJETO DO DESPACHO: Autorização da Inexigibilidade e ratificação do Termo de Inexigibilidade, adjudicando o objeto e homologando a licitação.

ASSUNTO: Apresentação artística da Cantora Solange Almeida para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de

Contrato, Proposta e documentos da empresa, indicação de dotação orçamentária e Termo de Inexigibilidade;
CONSIDERANDO que o Termo de Inexigibilidade indicou que os preços apresentados foram devidamente comprovados, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
AUTORIZO a realização da Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Inexigibilidade. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV
À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau (RN), 04 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:75459D67

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 615389/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

OBJETO DO DESPACHO: Autorização da Inexigibilidade e ratificação do Termo de Inexigibilidade, adjudicando o objeto e homologando a licitação.

ASSUNTO: Apresentação artística da Cantora Solange Almeida para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, Proposta e documentos da empresa, indicação de dotação orçamentária e Termo de Inexigibilidade;
CONSIDERANDO que o Termo de Inexigibilidade indicou que os preços apresentados foram devidamente comprovados, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
AUTORIZO a realização da Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Inexigibilidade. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV
À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau (RN), 04 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:5E8F0B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 615390/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

OBJETO DO DESPACHO: Autorização da Inexigibilidade e ratificação do Termo de Inexigibilidade, adjudicando o objeto e homologando a licitação.

ASSUNTO: Apresentação artística da Cantora Aline Reis para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, Proposta e documentos da empresa, indicação de dotação orçamentária e Termo de Inexigibilidade;
CONSIDERANDO que o Termo de Inexigibilidade indicou que os preços apresentados foram devidamente comprovados, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
AUTORIZO a realização da Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Inexigibilidade. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV
À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau (RN), 04 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:46EE2D77

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 619397/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

OBJETO DO DESPACHO: Autorização da Inexigibilidade e ratificação do Termo de Inexigibilidade, adjudicando o objeto e homologando a licitação.

ASSUNTO: Apresentação artística da Cantora Jarly Almeida para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, Proposta e documentos da empresa, indicação de dotação orçamentária e Termo de Inexigibilidade;
CONSIDERANDO que o Termo de Inexigibilidade indicou que os preços apresentados foram devidamente comprovados, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
AUTORIZO a realização da Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Inexigibilidade. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV
À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau (RN), 04 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:0E10F800

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 701405/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

OBJETO DO DESPACHO: Autorização da Inexigibilidade e ratificação do Termo de Inexigibilidade, adjudicando o objeto e homologando a licitação.

ASSUNTO: Apresentação artística da Banda Frequência 2 para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, Proposta e documentos da empresa, indicação de dotação orçamentária e Termo de Inexigibilidade;
CONSIDERANDO que o Termo de Inexigibilidade indicou que os preços apresentados foram devidamente comprovados, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
AUTORIZO a realização da Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Inexigibilidade. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV
À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau (RN), 04 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:3177E879

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 702381/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

OBJETO DO DESPACHO: Autorização da Inexigibilidade e ratificação do Termo de Inexigibilidade, adjudicando o objeto e homologando a licitação.

ASSUNTO: Apresentação artística da Orquestra Sanfônica para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, Proposta e documentos da empresa, indicação de dotação orçamentária e Termo de Inexigibilidade;
CONSIDERANDO que o Termo de Inexigibilidade indicou que os preços apresentados foram devidamente comprovados, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
AUTORIZO a realização da Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Inexigibilidade. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV
À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau (RN), 04 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:512D419B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 713014/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

OBJETO DO DESPACHO: Autorização da Inexigibilidade e ratificação do Termo de Inexigibilidade, adjudicando o objeto e homologando a licitação.

ASSUNTO: Apresentação artística da Banda Analu Forró Danado para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, Proposta e documentos da empresa, indicação de dotação orçamentária e Termo de Inexigibilidade;
CONSIDERANDO que o Termo de Inexigibilidade indicou que os preços apresentados foram devidamente comprovados, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
AUTORIZO a realização da Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Inexigibilidade. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV
À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau (RN), 04 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:6A894A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 244/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 244/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***FABÍOLA DA SILVA FERNANDES*** ocupante do Cargo de ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Educação** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / TABULEIRO GRANDE - RN / TIBAU - RN. Para Participar de Evento UNDIME Em Movimento,** no período de: **05/08/2026 à 05/08/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	200,00	200,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:6B9C34F5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 245/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 245/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***JOAQUIM MARQUES DE OLIVEIRA NETO*** ocupante do Cargo de ***COORDENADOR PEDAGÓGICO E ARTICULADOR RENALFA*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Educação** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / TABULEIRO GRANDE - RN / TIBAU - RN. Para Participar de Evento UNDIME Em Movimento,** no período de: **05/08/2026 à 05/08/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	200,00	200,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:4BE27EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 246/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 246/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***KELLE JACIANI DA SILVA FERNANDES*** ocupante do Cargo de ***COORDENADOR PEDAGÓGICO*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Educação** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / TABULEIRO GRANDE - RN / TIBAU - RN. Para Participar de Evento UNDIME Em Movimento,** no período de: **05/08/2026 à 05/08/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	200,00	200,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:BABBB64C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 247/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 247/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***CARINA NAKAHARADA CAMELO*** ocupante do Cargo de ***ENFERMEIRA*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Saúde** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar de Treinamento Missner - Tratamento de Feridas e Lesões** no período de: **07/08/2026 à 07/08/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:449394E7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 248/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 248/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***MARIA CECILIA RODRIGUES CABRERA*** ocupante do Cargo de ***ENFERMEIRA*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Saúde** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar de Treinamento Missner - Tratamento de Feridas e Lesões** no período de: **07/08/2026 à 07/08/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:9463536E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 249/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 249/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***MARIA ELISANGELA DE O. RODRIGUES*** ocupante do Cargo de ***GERENTE ADMINISTRATIVO*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Saúde** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar de Treinamento Missner - Tratamento de Feridas e Lesões** no período de: **07/08/2026 à 07/08/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:F086100E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 250/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 250/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***BRUNA RAQUEL GARCIA DE SOUZA*** ocupante do Cargo de ***ENFERMEIRA*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Saúde** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 UMA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN. Para Participar de Treinamento Missner - Tratamento de Feridas e Lesões** no período de: **07/08/2026 à 07/08/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA	400,00	400,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:9D308988

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 251/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 251/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***TATIANA MUNIZ SIQUEIRA*** ocupante do Cargo de ***GERENTE ADMINISTRATIVA*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/2 MEIA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / UPANEMA - RN / TIBAU - RN. Para Participar Da Abertura Do Multirão Do Ministério Do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar MDA.** no período de: **05/08/2026 à 05/08/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIARIA	200,00	100,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:6E8040DD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 252/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 252/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***REJANE DA SILVA BARROS*** ocupante do Cargo de ***SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/2 MEIA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / UPANEMA - RN / TIBAU - RN. Para Participar Da Abertura Do Multirão Do Ministério Do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar MDA.** no período de: **05/08/2026 à 05/08/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA	200,00	100,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:44D57496

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 253/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 253/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***DANIELSON SANTOS DA SILVEIRA*** ocupante do Cargo de ***TÉCNICO AMBIENTAL*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/2 MEIA DIARIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / UPANEMA - RN / TIBAU - RN. Para Participar Da Abertura Do Multirão Do Ministério Do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar MDA.** no período de: **05/08/2026 à 05/08/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEIA DIARIA	200,00	100,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E0C62538

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS APTOS PARA A PARTICIPÇÃO DO V FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TIBAU-2026

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS APTOS PARA A PARTICIPÇÃO DO V FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TIBAU-2026
A Prefeitura Municipal de Tibau, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, torna pública a relação dos estabelecimentos considerados **aptos** para participar do **V Festival Gastronômico de Tibau – 2026**, após a análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos no regulamento do evento.
Os estabelecimentos abaixo relacionados atenderam às exigências previstas, estando habilitados para participar da programação oficial do festival.
CATEGORIA: RESTAURANTE
1.Barraca do zé Maria
2.Santiago Brasilidades
3.Restaurante do Toinho
4.Outside Tibau
5.Rebouças Restaurante
6. Marcondes BBQ
7.Rainha do Mar
8.Point da Praia
9.Restaurante Beach Sea
10.Restaurante O Juscelino
SUPLÊNCIA:

1.
2.

LANCHONETE:
1.Laissa lanches
2.Lucas lanches
3.Tenente parrilha
4.Açaí burguer
5.Lorinho Lanches
SUPLÊNCIA:

1.
2.

SORVETES/SIMILARES
1.Açaí do litoral
2. Tibau Açaí e Sanduiche
SUPLÊNCIA :

1.
2.

DOCERIA:
1.Cacauberry
2. Brisa point
SUPLÊNCIA
1.
BAR/ STAND:
1.Brisa Beer
2.Armazém

3.Upa 24 horas
4.Deposito e convivência open 24 horas
SUPLÊNCIA:
1.
2.

BAR/TENDAS
1.Espetinho do Marquinho
2.Avenida Bar
3.Point da Gela
4.Assis do Feijão
5.Recanto das Águas
6.5 cinco 4 Atacarejo
SUPLÊNCIA:

1.
2.

MADILENE FÉLIX LOPES
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E2E5AA02

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE COTAÇÃO - PESQUISA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna público que está realizando **PESQUISA DE PREÇOS**, destinada à formação do orçamento estimativo da futura contratação, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objetivo: Recebimento de propostas comerciais para futura contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo em metodologia BIM, fornecimento, instalação, comissionamento, treinamento, operação assistida e suporte técnico de uma Usina de Triagem Mecanizada (UTM) destinada ao tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) do Município de Tibau/RN, conforme especificações constantes do Projeto Básico Simplificado.

Finalidade: A presente pesquisa de preços tem por finalidade subsidiar a elaboração do orçamento estimativo da futura licitação, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Local de Implantação: Área pertencente ao Município de Tibau/RN, situada na Avenida Josefa Ana de Souza, s/n, destinada à implantação da Unidade de Triagem Mecanizada (UTM).

Prazo de Execução: A contratação terá vigência estimada de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo:

• elaboração do Projeto Executivo em BIM;
• fornecimento dos equipamentos;
• montagem e instalação;
• testes e comissionamento;
• treinamento operacional;
• operação assistida pelo período de 12 (doze) meses.

Da apresentação da Proposta
As empresas interessadas deverão apresentar proposta contendo, no mínimo:

• identificação da empresa;
• CNPJ;
• endereço;
• responsável técnico;
• valor unitário e global;
• prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;
• catálogo, folder ou memorial técnico dos equipamentos ofertados, quando houver.

Para cotações e mais informações, serão esclarecidas através do E-mail: semos@tibau.rn.gov.br até o dia 12 de agosto de 2026, até as 09:00 horas e receberá as propostas até às 10h00 do mesmo dia, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.
Assunto: **PESQUISA DE PREÇOS – UTM – MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**

Informações Complementares
O Projeto Básico Simplificado e demais informações poderão ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ou ao Setor de Compras.

O envio da proposta possui exclusivamente caráter colaborativo para composição do orçamento estimado da Administração Pública, não gerando qualquer direito à contratação, preferência na futura licitação ou obrigação de contratação por parte do Município.

Tibau/RN, 04 de agosto de 2026.

ODÉCIO GONÇALVES DA COSTA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:89360966

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO - POSTES

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Pargo, nº 76, Centro, inscrita no CNPJ n°. 01.622.882/0001-90, torna público para conhecimento, que receberá cotações de preço para a Aquisição de postes, cruzetas e refletores LED, conforme especificações técnicas detalhadas dos itens abaixo. Podendo eventuais interessados solicitar por email outras informações necessárias para o envio da cotação conforme prazos e condições estabelecidos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar desta Publicação.

Para cotações e mais informações, serão esclarecidas através do E-mail: semos@tibau.rn.gov.br até o dia 12 de agosto de 2026, até as 09:00 horas e receberá as propostas até às 10h00 do mesmo dia, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.
Item 1 – Poste PRFV 9/300 daN

• Unidade: und.
• Quantidade: 100
• Especificações Técnicas:

• Material: Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV) de alta densidade, resistente à corrosão, raios UV, intempéries e maresia.
• Altura nominal: 9 m a 12 m.
• Resistência: Carga de ruptura mínima de 300 daN (~300 kgf).
• Formato: Circular, cônico e uniforme.
• Cor: Natural (cinza claro) ou padrão do fabricante.
• Acabamento superficial: Liso, sem trincas, bolhas, fissuras ou imperfeições estruturais.
• Isolamento elétrico: Material não condutor, garantindo segurança elétrica.
• Peso: Leve, facilitando transporte e instalação.
• Montagem: Compatível com bases e acessórios metálicos galvanizados.
• Durabilidade: Vida útil mínima de 25 anos.
• Normas Aplicáveis: NBR 8451, NBR 15129, IEC 60695, NBR 5426.
• Aplicação: Redes de distribuição elétrica, iluminação pública, ambientes sujeitos a corrosão.

Item 2 – Poste PRFV 11/300 daN

• Unidade: und.

• Quantidade: 37
• Especificações Técnicas: Idênticas ao Item 2, com altura nominal de 11 metros.

Item 3 – Cruzeta PRFV 90x90x2000 mm

• Unidade: und.
• Quantidade: 125
• Especificações Técnicas:

• Material: PRFV com reforço em fibra contínua e resina poliéster isoftálica, resistente a UV, maresia e agentes químicos.
• Comprimento nominal: 2,0 m, permitindo fixação de dois refletores de 1000W por poste.
• Formato: Retangular, estrutura maciça ou tubular reforçada.
• Resistência mecânica: Mínima de 200 daN em carga distribuída.
• Fixação: Compatível com postes PRFV ou concreto, utilizando parafusos e abraçadeiras metálicas galvanizadas.
• Cor: Cinza natural ou padrão do fabricante.
• Acabamento superficial: Liso, sem trincas, bolhas, delaminações ou imperfeições.
• Isolamento elétrico: Material dielétrico, não condutor.
• Durabilidade: Vida útil mínima 25 anos.
• Normas Aplicáveis: NBR 5426, NBR 15129, IEC 60695, NBR ISO 2818.
• Aplicação: Fixação de refletores LED em postes.

Item 4 – Refletor SMD 1000W

• Unidade: und.
• Quantidade: 50
• Especificações Técnicas:

• Tecnologia: LED SMD de alta potência.
• Eficiência luminosa: ≥ 160 lm/W.
• Temperatura de cor: 5000K (luz branca neutra).
• Grau de proteção: IP67, proteção contra poeira e imersão temporária.
• Proteção contra impacto: IK09.
• DPS: 10kV / 12kA.
• Vida útil: ≥ 90.000 h (L70).
• Carcaça: Alumínio injetado, pintura eletrostática cinza.
• Lentes: Policarbonato resistente a UV e impactos.
• Sistema óptico: Alumínio anodizado, distribuição simétrica ou assimétrica.
• Fixação: Suporte ajustável em aço carbono anticorrosivo.
• Tensão: 100–250 Vca, 50/60 Hz.
• Fator de potência: ≥ 0,98, THD < 10%, IRC ≥ 70.
• Temperatura operação: -10°C a +50°C.
• Classe energética: A.
• Fluxo luminoso mínimo: 155.000 lm.
• Angulação ajustável: ±30°.
• Aplicação: Estádios, avenidas, orlas e grandes áreas abertas.
• Normas: NBR IEC 60598-1, NBR 15129, NBR ISO 9001, NBR 5410.

Item 5 – Refletor 180W

• Unidade: und.
• Quantidade: 75
• Especificações Técnicas:

• Igual ao Item 5, com potência máxima 180W, fluxo luminoso mínimo 23.000 lm.
• Proteção impacto: IK08.
• Lentes: Vidro borossilicato.
• Aplicação: Ginásios, quadras e vias de médio porte.

Item 6 – Refletor 100W

• Unidade: und.
• Quantidade: 100
• Especificações Técnicas:

• Igual ao Item 5, com potência máxima 100W, fluxo luminoso mínimo 14.500 lm.
• Proteção impacto: IK08.
• Lentes: Vidro borossilicato.
• Aplicação: Praças, fachadas e pequenas áreas externas.

Observações Gerais:

• Todos os materiais devem atender às normas técnicas e padrões de qualidade do fabricante.
• Cotação deve apresentar preço unitário, valor total, prazo de entrega e condições de pagamento.
• Prazo de entrega e instalação deve ser informado pelo fornecedor.

Tibau/RN, 04 de agosto de 2026.

ODÉCIO GONÇALVES DA COSTA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:4DD7DD84

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Unidade Gestora: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Objeto: Aquisição de lixeiras ecológicas em madeira plástica, com estrutura resistente à maresia, intempéries e radiação solar, destinadas à coleta de resíduos nas áreas de praia, calçadões, acessos e demais espaços públicos da orla do Município de Tibau/RN. O fornecimento deverá contemplar todos os materiais, acessórios e componentes necessários à perfeita utilização dos equipamentos.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para Aquisição de lixeiras ecológicas em madeira plástica, com estrutura resistente à maresia, intempéries e radiação solar, destinadas à coleta de resíduos nas áreas de praia, calçadões, acessos e demais espaços públicos da orla do Município de Tibau/RN. O fornecimento deverá contemplar todos os materiais, acessórios e componentes necessários à perfeita utilização dos equipamentos., cujo valor da proposta formulada pela empresa RECICLANDO SERVIÇO DE RECICLAGEM LTDA, CNPJ nº 49.341.814/0001-89 foi de R$ 40.985,08 (quarenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos)

1. Enquadramento da dispensa de licitação:

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 75, inciso II e no Decreto Federal nº 12.343/2024, pois:

• o somatório do valor da proposta com o que já foi despendido no exercício financeiro de 2025 pela unidade gestora para objetos de mesma natureza **não extrapola o valor de R$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

• o **Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Foi aberto prazo para recebimento de propostas junto a fornecedores do ramo, conforme registro nos autos, publicado no PNCP e Portal da Transparência do Município de Tibau, na qual foi(ram) enviada(s) a(s) proposta(s) diretamente por e-mail. No período estipulado, a(s) empresa(s) apresentou(ram) proposta(s), atendendo integralmente às especificações técnicas do objeto e ao prazo estabelecido, conforme certidão de recebimento de proposta anexa aos outos.

2. Justificativa do Preço

Na fase de planejamento, foi elaborado orçamento estimativo, por meio de programa próprio, obedecendo as diretrizes da Lei nº 14.133/21, art. 23.

O valor ofertado pela empresa está compatível com o preço de referência apurado mediante pesquisa de mercado, mitigando riscos de superfaturamento ou de preço inexequível e garantindo a economicidade da contratação.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

Foi publicado Aviso de Dispensa no PNCP, atendendo ao prazo mínimo de 3 (três dias úteis, dando publicidade ao interesse em obter propostas de eventuais interessados. Em seguida, selecionou-se a proposta da empresa RECICLANDO SERVIÇO DE RECICLAGEM LTDA por ser a mais vantajosa pelo critério do MENOR PREÇO.

4. Comprovação dos requisitos de habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

5. Conclusão
Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 75, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta da empresa, garantindo-se a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau/RN, 21 de julho de 2026

REJANE DA SILVA BARROS
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:E2F36698

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 052/2026. PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 0118/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICPAL DE TIBAU DE SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**,** CUJO O **OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de publicações de atos administrativos em jornal de grande circulação no estado do Rio Grande do Norte ao município de Tibau do Sul/RN**. podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
O edital e seus anexo deverá ser solicitado através do e-mail endereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 05 a 10 de agosto de 2026 até as 10:00hs.

Tibau do Sul/RN, 04 de agosto de 2026.

JAILAMA DE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:3BEC5B88

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
PARCEIRO: FUNDACAO CULTURAL HELIO GALVAO - CNPJ: 12.982.195/0001-00
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA IMPLANTAÇÃO E ABERTURA DO MUSEU ETNOGRÁFICO HÉLIO GALVÃO, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-075971.
Valor: R$ 470.250,00, (quatrocentos e setenta mil, duzentos e cinquenta reais).

Tibau do Sul/RN, 20 de julho de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

GABRIEL SILVA DE FREITAS GALVÃO
Representante

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:E76729B9

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: DANDARA SPORT LTDA ME - CNPJ: 51.543.641/0001-23
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EPI'S PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
VIGÊNCIA: Início: 03/08/2026 - Término: 03/08/2027
Valor: R$ 463.005,00, (quatrocentos e sessenta e três mil e cinco reais).
Tibau do Sul/RN, 03 de agosto de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/ Contratante

DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREI
Diretor - P/ Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:29F623E3

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 46.027.640/0001-96
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EPI'S PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
VIGÊNCIA: Início: 03/08/2026 - Término: 03/08/2027
Valor: R$ 407.740,00, (quatrocentos e sete mil, setecentos e quarenta reais).
Tibau do Sul/RN, 03 de agosto de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

WAGNER AZEVEDO SILVA
Proprietario - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:A70E4B71

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - CNPJ: 13.920.428/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EPI'S PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.
VIGÊNCIA: Início: 03/08/2026 - Término: 03/08/2027
Valor: R$ 133.940,00, (cento e trinta e três mil, novecentos e quarenta reais).
Tibau do Sul/RN, 03 de agosto de 2026

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Sócio Titular - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:AF74442A

GESTOR DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO ADESÃO PREGÃO Nº 04/2025 - CONTRATO Nº 73/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: **ECOLIMP SOLUÇÕES E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**
CNPJ: 45.299.125/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos perigosos (lixo hospitalar) gerados pela Unidade Mista Municipal e Unidades Básicas de Saúde do município de Tibau do Sul/RN, conforme normas vigentes.
ADITIVO DE PRAZO: Em mais 12(doze) meses.
VIGÊNCIA: De 28/07/2026 até 27/07/2027
DATA DA ASSINATURA : 28/07/2026
Fundamentação Legal: Art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

Tibau do Sul/RN
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito - P/Contratante

Ecolimp Soluções e Tratamento de Residuos LTDA
MARCELO SABINO PINHO MARINHO CANUTO
Representante Legal – P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:7E8F1CCD

GESTOR DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - EXTRATO DE ADITIVO PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - CONTRATONº 27/2023

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL**
CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: **BD ENERGIA LTDA**
CNPJ: 40.765.455/0001-12
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.
ADITIVO DE PRAZO: 12(doze) meses
VIGÊNCIA: Início em **21/07/2026** até **20/07/2027**.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -P/Contratante

JOAO BOSCO GABRIEL FERREIRA
Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:7849D79B

GESTOR DE CONTRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - DESPACHO

Processo Administrativo nº 059/2024
Contrato Administrativo nº 049/2024 – SEINFRA
Concorrência Eletrônica nº 002/2024 – Lote 03

Vistos.

Recebi, nesta data, os autos encaminhados pela **Gestão de Contratos**, instruídos com o Relatório Técnico Circunstanciado elaborado pela Fiscal do Contrato, **Engenheira Civil Taciana Tavares Maia**, contendo histórico da execução contratual, notificações administrativas, registros fotográficos, medições, documentos de fiscalização e demais elementos relativos ao **Contrato Administrativo nº 049/2024 – SEINFRA**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia em pavimentação de pisos intertravados e drenagem superficial das ruas do Distrito de Praia de Pipa, Tibau Centro, Cabeceiras e Sibaúma – **Lote III**.

Da análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se a existência de robustos indícios de inadimplemento contratual por parte da empresa **CONSTRUTORA SOLAR LTDA.**, consistentes, dentre outros aspectos, na paralisação da obra, descumprimento do cronograma físico-financeiro, ausência de atendimento às notificações expedidas pela Administração Pública e inexecução parcial do objeto contratual, fatos estes devidamente registrados pela fiscalização técnica.

Conforme relatório elaborado pela Engenheira Fiscal, verifica-se que, apesar das reiteradas notificações administrativas, a contratada permaneceu inerte, mantendo a obra paralisada por período superior a 131 (cento e trinta e um) dias, tendo executado apenas 26,71% do objeto contratado, permanecendo diversas vias públicas sem execução. Tais circunstâncias evidenciam, em tese, o descumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Pública.
Verifico, ainda, que a mesma empresa responde a procedimento administrativo instaurado em razão do **Contrato Administrativo nº 048/2024 (Lote II)**, igualmente decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 002/2024**, situação que demonstra a conexão entre os fatos investigados, recomendando tratamento uniforme pela Administração.
Considerando que já existe **Comissão Processante regularmente designada por Portaria**, composta pelos servidores **Bruno Henrique do Nascimento Barros** e **Thiago Gerfson Bezerra dos Santos**, destinada à condução do Processo Administrativo relativo ao Contrato nº 048/2024, e considerando que ambos os contratos decorrem do mesmo procedimento licitatório, possuem identidade de partes, de objeto e de natureza das infrações investigadas, mostra-se plenamente recomendável, por razões de eficiência administrativa, economicidade, unidade de instrução e segurança jurídica, o

aproveitamento da referida Comissão, dispensando-se a edição de nova Portaria de designação.

Dessa forma, com fundamento nos artigos 137, 155, 156, 157, 158 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, motivação, razoabilidade, supremacia do interesse público e devido processo legal,

DETERMINO:

I – A instauração do **Processo Administrativo de Rescisão Contratual**, visando à apuração dos fatos relacionados ao Contrato Administrativo nº 049/2024 e à eventual decretação de sua rescisão unilateral, assegurando-se previamente à empresa contratada o contraditório e a ampla defesa.

II – O **aproveitamento da Comissão Processante já designada por Portaria para condução do Processo Administrativo referente ao Contrato Administrativo nº 048/2024**, oriundo da mesma Concorrência Eletrônica nº 002/2024, para atuar igualmente na instrução do presente procedimento administrativo referente ao **Contrato Administrativo nº 049/2024 (Lote III)**, em razão da conexão dos fatos, da identidade da empresa contratada, do mesmo procedimento licitatório e da necessidade de uniformização da atuação administrativa.

III – Fica dispensada a edição de nova Portaria de designação de Comissão, permanecendo a Comissão já constituída plenamente competente para conduzir o presente procedimento, mediante simples distribuição dos presentes autos.

IV – A Comissão deverá promover a autuação do presente processo, proceder à análise integral da documentação encaminhada pela Fiscalização do Contrato e pela Gestão de Contratos, realizar todas as diligências necessárias, oportunizar à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa e, ao final, apresentar relatório conclusivo opinando acerca da ocorrência ou não das hipóteses legais de rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 049/2024.

V – Determino, ainda, que a Comissão avalie, em relatório próprio, a eventual **reincidência da empresa CONSTRUTORA SOLAR LTDA.**, considerando os fatos já apurados no Contrato Administrativo nº 048/2024, para fins de subsidiar eventual Processo Administrativo Sancionador e aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – Após a conclusão dos trabalhos da Comissão, retornem os autos conclusos para decisão desta autoridade administrativa quanto à rescisão unilateral do contrato e às demais providências administrativas cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Tibau do Sul/RN, **30 de julho de 2026**.

ADAEBSON SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF nº 064.XXX.XXX-32

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:42A06003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026.

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026.

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nº 19/2026, realizada em, 23/07/2026, a saber:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**

EMPRESA: ARLAN CESARIO DE ALBUQUERQUE 04029414460 - CNPJ: 17.726.980/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 48 R$ 187,00, 49 R$ 412,00, 50 R$ 20,00, 51 R$ 38,00, 52 R$ 15,90, 53 R$ 28,10, 54 R$ 32,80, 55 R$ 12,40, 56 R$ 8,00, 57 R$ 10,20, 58 R$ 91,10, 59 R$ 98,00, 60 R$ 108,00, 61 R$ 15,10, 62 R$ 18,10, 63 R$ 112,00, 64 R$ 79,00, 65 R$ 5,00, 66 R$ 5,80, 67 R$ 18,00, 68 R$ 32,89, 69 R$ 43,50, 70 R$ 33,89, 71 R$ 38,20, 72 R$ 67,89, 73 R$ 67,98, 74 R$ 65,49, 75 R$ 61,89, 76 R$ 87,45, 77 R$ 73,50, 80 R$ 35,45, 81 R$ 10,00, 82 R$ 9,42, 83 R$ 17,49, 84 R$ 10,10, 85 R$ 10,82, 86 R$ 14,88, 87 R$ 15,90, 88 R$ 15,40, 89 R$ 19,80, 90 R$ 19,99, 91 R$ 8,40, 92 R$ 9,20, 93 R$ 8,40, 94 R$ 11,80, 95 R$ 1,80, 96 R$ 1,88, 97 R$ 1,80, 98 R$ 0,44, 99 R$ 0,79, 100 R$ 0,60, 101 R$ 2,40, 102 R$ 4,80, 103 R$ 4,99, 104 R$ 12,44, 105 R$ 3,50, 106 R$ 3,81, 107 R$ 9,40, 108 R$ 13,99, 109 R$ 4,40, 110 R$ 25,89, 111 R$ 20,89, 112 R$ 25,89, 113 R$ 32,99, 114 R$ 42,40, 115 R$ 50,10, 116 R$ 58,40, 178 R$ 155,10, 179 R$ 96,00, 180 R$ 160,12, 181 R$ 160,12, 182 R$ 127,15, 380 R$ 285,56, 404 R$ 24,10, 648 R$ 19,00, 649 R$ 23,50, 650 R$ 37,00, 651 R$ 42,00, 652 R$ 64,00, 653 R$ 87,00, 654 R$ 103,00, 655 R$ 44,13, 656 R$ 78,58, 657 R$ 135,10, 658 R$ 142,15, 183 R$ 129,00, 235 R$ 40,00, 236 R$ 148,00, 292 R$ 46,00, 323 R$ 69,00, 324 R$ 55,00, 327 R$ 338,00, 336 R$ 182,00, 337 R$ 40,00, 403 R$ 63,00, 405 R$ 4,00, 411 R$ 78,00, 412 R$ 11,00, 413 R$ 2,50, 414 R$ 2,42, 415 R$ 0,99, 416 R$ 1,45, 417 R$ 0,80, 418 R$ 3,70, 419 R$ 1,70, 420 R$ 1,50, 426 R$ 100,00, 427 R$ 160,00, 428 R$ 174,00, 429 R$ 284,00, 430 R$ 247,00, 431 R$ 521,00, 432 R$ 181,00, 433 R$ 285,00, 435 R$ 11,00, 436 R$ 13,00, 437 R$ 9,00, 438 R$ 4,00, 447 R$ 6,00, 448 R$ 8,00, 449 R$ 7,00, 450 R$ 8,00, 451 R$ 52,00, 452 R$ 14,50, 453 R$ 5,00, 501 R$ 80,00, 507 R$ 142,20, 508 R$ 42,00, 509 R$ 40,00, 543 R$ 18,50, 598 R$ 111,25, 599 R$ 50,00, 600 R$ 142,00, 601 R$ 112,00, 602 R$ 12,00, 603 R$ 6,00, 604 R$ 142,00, 605 R$ 25,00, 606 R$ 20,00, 635 R$ 32,00, 636 R$ 44,00, 637 R$ 9,00, 638 R$ 9,00, 263 R$ 278,00, 264 R$ 128,00, 265 R$ 100,00, 266 R$ 234,00, 267 R$ 90,00, 268 R$ 90,00, 269 R$ 91,00, 270 R$ 100,00, 271 R$ 13,00, 272 R$ 20,00, 273 R$ 28,00, 274 R$ 60,00, 275 R$ 34,00, 291 R$ 30,00, 296 R$ 27,00, 297 R$ 170,00, 298 R$ 83,00, 321 R$ 26,00, 325 R$ 87,00, 326 R$ 75,00.

EMPRESA: CONSTRUPIPA COMERCIO E SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.770.953/0001-53, **saiu vencedor(a) no(s) item(ns):** 01 R$ 2,92, 02 R$ 1,62, 03 R$ 13,00, 04 R$ 15,83, 05 R$ 28,26, 06 R$ 35,25, 07 R$ 37,28, 14 R$ 10,07, 15 R$ 26,64, 16 R$ 17,15, 17 R$ 5,81, 18 R$ 11,47, 19 R$ 79,90, 20 R$ 7,67, 21 R$ 72,00, 22 R$ 44,32, 23 R$ 48,43, 24 R$ 43,91, 25 R$ 46,14, 26 R$ 66,15, 27 R$ 41,19, 28 R$ 45,36, 29 R$ 54,74, 30 R$ 45,85, 31 R$ 288,68, 32 R$ 49,78, 33 R$ 200,19, 34 R$ 440,00, 35 R$ 298,35, 36 R$ 30,77, 37 R$ 52,36, 38 R$ 50,52, 45 R$ 93,30, 46 R$ 85,83, 47 R$ 38,86, 117 R$ 380,00, 118 R$ 501,00, 119 R$ 360,00, 120 R$ 505,00, 121 R$ 1.400,00, 122 R$ 3.550,00, 123 R$ 13,36, 124 R$ 146,00, 125 R$ 44,10, 126 R$ 42,92, 127 R$ 121,00, 128 R$ 32,25, 129 R$ 36,00, 130 R$ 12,30, 131 R$ 59,49, 132 R$ 33,00, 133 R$ 11,00, 134 R$ 11,41, 135 R$ 11,30, 136 R$ 13,35, 143 R$ 42,80, 144 R$ 28,99, 151 R$ 305,00, 152 R$ 290,74, 153 R$ 10,97, 154 R$ 78,72, 155 R$ 22,52, 156 R$ 30,14, 157 R$ 12,57, 158 R$ 7,68.

EMPRESA: KI PRECO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 07.010.513/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): nº 42 – R$ 18,89; nº 43 – R$ 33,33; nº 44 – R$ 24,29; nº 137 – R$ 16,59; nº 138 – R$ 15,39; nº 139 – R$ 18,62; nº 140 – R$ 5,33; nº 141 – R$ 4,91; nº 142 – R$ 10,04; nº 145 – R$ 2,51; nº 146 – R$ 2,60; nº 147 – R$ 4,87; nº 148 – R$ 6,23; nº 149 – R$ 10,34; nº 150 – R$ 14,96; nº 163 – R$ 13,36; nº 164 – R$ 16,08; nº 165 – R$ 17,72; nº 197 – R$ 144,54; nº 198 – R$ 144,54; nº 201 – R$ 5,04; nº 202 – R$ 5,40; nº 203 – R$ 8,77; nº 204 – R$ 13,91; nº 205 – R$ 19,43; nº 206 – R$ 40,57; nº 226 – R$ 31,37; nº 227 – R$ 24,34; nº 228 – R$ 28,10; nº 229 – R$ 30,23; nº 238 – R$ 9,93; nº 239 – R$ 12,33; nº 240 – R$ 15,60; nº 306 – R$ 8,23; nº 307 – R$ 8,34; nº 308 – R$ 7,77; nº 309 – R$ 9,51; nº 310 – R$ 8,77; nº 311 – R$ 58,18; nº 312 – R$ 96,74; nº 313 – R$ 2,61; nº 314 – R$ 3,65; nº 315 – R$ 8,76; nº 316 – R$ 1,49; nº 317 – R$ 1,85; nº 318 – R$ 4,77; nº 319 – R$ 7,07; nº 320 – R$ 7,23; nº 353 – R$ 6,07; nº 354 – R$ 8,27; nº 355 – R$ 13,21; nº 356 – R$ 14,58; nº 357 – R$ 30,03; nº 358 – R$ 41,67; nº 359 – R$ 43,57; nº 360 – R$ 20,03; nº 361 – R$ 26,18; nº 362 – R$ 42,18; nº 363 – R$ 9,47; nº 364 – R$ 25,91; nº 365 – R$ 36,75; nº 366 – R$ 2,76; nº 367 – R$ 5,35; nº 368 – R$ 8,87; nº 369 – R$ 3,63; nº 370 – R$ 8,18; nº 371 – R$ 8,05; nº 372 – R$ 1,15; nº 373 – R$ 1,63; nº 374 – R$ 3,03;

nº 375 – R$ 5,35; nº 376 – R$ 6,77; nº 377 – R$ 20,74; nº 442 – R$ 41,26; nº 443 – R$ 53,29; nº 444 – R$ 48,78; nº 480 – R$ 3,81; nº 481 – R$ 20,29; nº 482 – R$ 14,65; nº 483 – R$ 29,11; nº 484 – R$ 128,30; nº 485 – R$ 52,97; nº 486 – R$ 15,98; nº 487 – R$ 27,32; nº 488 – R$ 32,82; nº 489 – R$ 44,44; nº 490 – R$ 97,96; nº 491 – R$ 97,34; nº 492 – R$ 161,27; nº 493 – R$ 21,00; nº 494 – R$ 22,50; nº 495 – R$ 24,57; nº 496 – R$ 37,57; nº 497 – R$ 54,16; nº 498 – R$ 69,29; nº 499 – R$ 98,27; nº 502 – R$ 7,96; nº 503 – R$ 10,35; nº 504 – R$ 20,16; nº 505 – R$ 10,09; nº 506 – R$ 9,07; nº 528 – R$ 52,82; nº 529 – R$ 40,29; nº 530 – R$ 31,62; nº 531 – R$ 12,85; nº 540 – R$ 19,25; nº 545 – R$ 9,19; nº 546 – R$ 7,81; nº 547 – R$ 14,35; nº 548 – R$ 28,19; nº 549 – R$ 28,19; nº 550 – R$ 233,97; nº 551 – R$ 5,88; nº 552 – R$ 8,94; nº 553 – R$ 17,82; nº 554 – R$ 2,77; nº 555 – R$ 3,43; nº 556 – R$ 5,76; nº 557 – R$ 10,86; nº 558 – R$ 13,59; nº 559 – R$ 26,62; nº 607 – R$ 42,53; nº 608 – R$ 73,81; nº 609 – R$ 51,52; nº 610 – R$ 69,05; nº 611 – R$ 83,10; nº 618 – R$ 351,00; nº 619 – R$ 65,06; nº 620 – R$ 158,46; nº 621 – R$ 27,94; nº 622 – R$ 48,63; nº 623 – R$ 69,90; nº 624 – R$ 5,87; nº 625 – R$ 5,97; nº 626 – R$ 26,89; nº 627 – R$ 26,35; nº 628 – R$ 24,25; nº 629 – R$ 40,68; nº 630 – R$ 9,62; nº 631 – R$ 8,88; nº 632 – R$ 20,16; nº 633 – R$ 36,86; nº 634 – R$ 9,92; nº 639 – R$ 45,59; nº 640 – R$ 42,10; nº 641 – R$ 29,11; nº 642 – R$ 30,16; nº 643 – R$ 5,79; nº 644 – R$ 18,19.

EMPRESA: ATACADO - CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 49.159.733/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):
Nº 0039 R$ 119,00, nº 0040 R$ 12,00, nº 0041 R$ 120,00, nº 0078 R$ 18,60, nº 0079 R$ 233,00, nº 0167 R$ 40,18, nº 0168 R$ 130,95, nº 0184 R$ 3,69, nº 0185 R$ 4,89, nº 0188 R$ 19,00, nº 0207 R$ 221,30, nº 0208 R$ 348,77, nº 209 R$ 248,00, nº 0210 R$ 263,36, nº 0211 R$ 272,65, nº 0212 R$ 299,81, nº 255 R$ 72,00, nº 256 R$ 131,00, nº 257 R$ 158,70, nº 258 R$ 245,00, nº 259 R$ 44,35, nº 276 R$ 1,55, nº 277 R$ 34,00, nº 278 R$ 20,00, nº 279 R$ 27,00, nº 280 R$ 50,00,nº 0281 R$ 74,00,nº 0282 R$ 250,00,nº 0283 R$ 5,60,nº 0284 R$ 19,50,nº 0285 R$ 20,61,nº 0286 R$ 185,00, nº 295 R$ 56,59,nº 0299 R$ 269,00, nº 300 R$ 362,27, nº 301 R$ 96,13,nº 0302 R$ 353,97,nº 0303 R$ 384,33,nº 0304 R$ 183,20,nº 0305 R$ 169,87,nº 0328 R$ 132,94,nº 0329 R$ 45,00,nº 0330 R$ 25,00, nº 331 R$ 16,20, nº 332 R$ 52,00,nº 333 R$ 71,00,nº 334 R$ 85,00,nº 340 R$ 5,33, nº 341 R$ 5,06,nº 342 R$ 5,06,nº 0343 R$ 4,58,nº 0344 R$ 2,61,nº 0345 R$ 4,03,nº 0346 R$ 2,94,nº 0347 R$ 2,05, nº 0348 R$ 2,61,nº 0349 R$ 2,71,nº 0350 R$ 2,87,nº 0351 R$ 86,11,nº 0352 R$ 49,00,nº 0381 R$ 4,60,nº 0382 R$ 7,15,nº 0383 R$ 4,85,nº 0384 R$ 5,90,nº 0385 R$ 12,10,nº 0386 R$ 135,00, nº 0387 R$ 198,00, nº 0388 R$ 69,44,nº 0396 R$ 139,90,nº 0397 R$ 56,48,nº 0398 R$ 79,40,nº 0399 R$ 39,89,nº 0400 R$ 57,90,nº 0401 R$ 32,61,nº 0402 R$ 110,89, nº 0406 R$ 4,09,nº 0425 R$ 44,47, nº 0439 R$ 121,67,nº 0440 R$ 120,69,nº 0441 R$ 288,83,nº 0445 R$ 63,33,nº 0446 R$ 6,70,nº 0479 R$ 25,89,nº 0511 R$ 12,67,nº 0512 R$ 23,04,nº 0513 R$ 10,06,nº 0514 R$ 20,62,nº 0515 R$ 41,17, nº 0516 R$ 17,58, nº 0517 R$ 45,65,nº 0518 R$ 341,42,nº 0519 R$ 79,33,nº 0520 R$ 122,60, nº 0521 R$ 44,03,nº 0522 R$ 179,24,nº 0532 R$ 12,70,nº 0533 R$ 29,34,nº 0534 R$ 17,50,nº 0535 R$ 15,85, nº 0536 R$ 19,25,nº 0537 R$ 20,00,nº 0538 R$ 20,25,nº 0539 R$ 19,00,nº 0541 R$ 98,65,nº 0542 R$ 31,13,nº 0560 R$ 1,39, nº 0561 R$ 116,59,nº 0565 R$ 177,56,nº 0566 R$ 58,12,nº 0567 R$ 162,78, nº 0568 R$ 1,18,nº 0569 R$ 1,00,nº 0570 R$ 186,77,nº 0571 R$ 76,67,nº 0572 R$ 310,60,nº 0573 R$ 82,01,nº 0574 R$ 72,88,nº 0575 R$ 124,67,nº 0576 R$ 119,33,nº 0577 R$ 154,46,nº 0578 R$ 102,25, nº 0579 R$ 113,93,nº 0580 R$ 116,39,nº 0581 R$ 52,96,nº 0582 R$ 43,93,nº 0583 R$ 48,39,nº 0584 R$ 43,63,nº 0585 R$ 64,33,nº 0586 R$ 259,00,nº 0587 R$ 262,89,nº 0588 R$ 241,62,nº 0589 R$ 242,22, nº 0590 R$ 184,17,nº 0591 R$ 23,52,nº 0592 R$ 31,34,nº 0593 R$ 32,57,nº 0594 R$ 27,96, nº 0595 R$ 30,89,nº 0596 R$ 31,33,nº 0597 R$ 31,76,nº 0612 R$ 11,84,nº 0613 R$ 7,45,nº 0614 R$ 6,05, nº 0615 R$ 10,90,nº 0616 R$ 19,87,nº 0617 R$ 22,28,nº 0645 R$ 219,35,nº 0646 R$ 413,32,nº 0647 R$ 165,78,nº 0659 R$ 134,23,nº 0660 R$ 178,68,nº 0661 R$ 23,65,nº 0662 R$ 216,69, nº 0663 R$ 105,16.

Tibau do Sul/RN, 24 de julho de 2026.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:774A9BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 19/2026,** conforme descrito: objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.** Empresa(s) Vencedora(s):
EMPRESA: ARLAN CESARIO DE ALBUQUERQUE 04029414460 - CNPJ: 17.726.980/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 48 R$ 187,00, 49 R$ 412,00, 50 R$ 20,00, 51 R$ 38,00, 52 R$ 15,90, 53 R$ 28,10, 54 R$ 32,80, 55 R$ 12,40, 56 R$ 8,00, 57 R$ 10,20, 58 R$ 91,10, 59 R$ 98,00, 60 R$ 108,00, 61 R$ 15,10, 62 R$ 18,10, 63 R$ 112,00, 64 R$ 79,00, 65 R$ 5,00, 66 R$ 5,80, 67 R$ 18,00, 68 R$ 32,89, 69 R$ 43,50, 70 R$ 33,89, 71 R$ 38,20, 72 R$ 67,89, 73 R$ 67,98, 74 R$ 65,49, 75 R$ 61,89, 76 R$ 87,45, 77 R$ 73,50, 80 R$ 35,45, 81 R$ 10,00, 82 R$ 9,42, 83 R$ 17,49, 84 R$ 10,10, 85 R$ 10,82, 86 R$ 14,88, 87 R$ 15,90, 88 R$ 15,40, 89 R$ 19,80, 90 R$ 19,99, 91 R$ 8,40, 92 R$ 9,20, 93 R$ 8,40, 94 R$ 11,80, 95 R$ 1,80, 96 R$ 1,88, 97 R$ 1,80, 98 R$ 0,44, 99 R$ 0,79, 100 R$ 0,60, 101 R$ 2,40, 102 R$ 4,80, 103 R$ 4,99, 104 R$ 12,44, 105 R$ 3,50, 106 R$ 3,81, 107 R$ 9,40, 108 R$ 13,99, 109 R$ 4,40, 110 R$ 25,89, 111 R$ 20,89, 112 R$ 25,89, 113 R$ 32,99, 114 R$ 42,40, 115 R$ 50,10, 116 R$ 58,40, 178 R$ 155,10, 179 R$ 96,00, 180 R$ 160,12, 181 R$ 160,12, 182 R$ 127,15, 380 R$ 285,56, 404 R$ 24,10, 648 R$ 19,00, 649 R$ 23,50, 650 R$ 37,00, 651 R$ 42,00, 652 R$ 64,00, 653 R$ 87,00, 654 R$ 103,00, 655 R$ 44,13, 656 R$ 78,58, 657 R$ 135,10, 658 R$ 142,15, 183 R$ 129,00, 235 R$ 40,00, 236 R$ 148,00, 292 R$ 46,00, 323 R$ 69,00, 324 R$ 55,00, 327 R$ 338,00, 336 R$ 182,00, 337 R$ 40,00, 403 R$ 63,00, 405 R$ 4,00, 411 R$ 78,00, 412 R$ 11,00, 413 R$ 2,50, 414 R$ 2,42, 415 R$ 0,99, 416 R$ 1,45, 417 R$ 0,80, 418 R$ 3,70, 419 R$ 1,70, 420 R$ 1,50, 426 R$ 100,00, 427 R$ 160,00, 428 R$ 174,00, 429 R$ 284,00, 430 R$ 247,00, 431 R$ 521,00, 432 R$ 181,00, 433 R$ 285,00, 435 R$ 11,00, 436 R$ 13,00, 437 R$ 9,00, 438 R$ 4,00, 447 R$ 6,00, 448 R$ 8,00, 449 R$ 7,00, 450 R$ 8,00, 451 R$ 52,00, 452 R$ 14,50, 453 R$ 5,00, 501 R$ 80,00, 507 R$ 142,20, 508 R$ 42,00, 509 R$ 40,00, 543 R$ 18,50, 598 R$ 111,25, 599 R$ 50,00, 600 R$ 142,00, 601 R$ 112,00, 602 R$ 12,00, 603 R$ 6,00, 604 R$ 142,00, 605 R$ 25,00, 606 R$ 20,00, 635 R$ 32,00, 636 R$ 44,00, 637 R$ 9,00, 638 R$ 9,00, 263 R$ 278,00, 264 R$ 128,00, 265 R$ 100,00, 266 R$ 234,00, 267 R$ 90,00, 268 R$ 90,00, 269 R$ 91,00, 270 R$ 100,00, 271 R$ 13,00, 272 R$ 20,00, 273 R$ 28,00, 274 R$ 60,00, 275 R$ 34,00, 291 R$ 30,00, 296 R$ 27,00, 297 R$ 170,00, 298 R$ 83,00, 321 R$ 26,00, 325 R$ 87,00, 326 R$ 75,00.

EMPRESA: CONSTRUPIPA COMERCIO E SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.770.953/0001-53, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01 R$ 2,92, 02 R$ 1,62, 03 R$ 13,00, 04 R$ 15,83, 05 R$ 28,26, 06 R$ 35,25, 07 R$ 37,28, 14 R$ 10,07, 15 R$ 26,64, 16 R$ 17,15, 17 R$ 5,81, 18 R$ 11,47, 19 R$ 79,90, 20 R$ 7,67, 21 R$ 72,00, 22 R$ 44,32, 23 R$ 48,43, 24 R$ 43,91, 25 R$ 46,14, 26 R$ 66,15, 27 R$ 41,19, 28 R$ 45,36, 29 R$ 54,74, 30 R$ 45,85, 31 R$ 288,68, 32 R$ 49,78, 33 R$ 200,19, 34 R$ 440,00, 35 R$ 298,35, 36 R$ 30,77, 37 R$ 52,36, 38 R$ 50,52, 45 R$ 93,30, 46 R$ 85,83, 47 R$ 38,86, 117 R$ 380,00, 118 R$ 501,00, 119 R$ 360,00, 120 R$ 505,00, 121 R$ 1.400,00, 122 R$ 3.550,00, 123 R$ 13,36, 124 R$ 146,00, 125 R$ 44,10, 126 R$ 42,92, 127 R$ 121,00, 128 R$ 32,25, 129 R$ 36,00, 130 R$ 12,30, 131 R$ 59,49, 132 R$ 33,00, 133 R$ 11,00, 134 R$ 11,41, 135 R$ 11,30, 136 R$ 13,35, 143 R$ 42,80, 144 R$ 28,99, 151 R$ 305,00, 152 R$ 290,74, 153 R$ 10,97, 154 R$ 78,72, 155 R$ 22,52, 156 R$ 30,14, 157 R$ 12,57, 158 R$ 7,68.

EMPRESA: KI PRECO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 07.010.513/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): nº 42

– R$ 18,89; nº 43 – R$ 33,33; nº 44 – R$ 24,29; nº 137 – R$ 16,59; nº 138 – R$ 15,39; nº 139 – R$ 18,62; nº 140 – R$ 5,33; nº 141 – R$ 4,91; nº 142 – R$ 10,04; nº 145 – R$ 2,51; nº 146 – R$ 2,60; nº 147 – R$ 4,87; nº 148 – R$ 6,23; nº 149 – R$ 10,34; nº 150 – R$ 14,96; nº 163 – R$ 13,36; nº 164 – R$ 16,08; nº 165 – R$ 17,72; nº 197 – R$ 144,54; nº 198 – R$ 144,54; nº 201 – R$ 5,04; nº 202 – R$ 5,40; nº 203 – R$ 8,77; nº 204 – R$ 13,91; nº 205 – R$ 19,43; nº 206 – R$ 40,57; nº 226 – R$ 31,37; nº 227 – R$ 24,34; nº 228 – R$ 28,10; nº 229 – R$ 30,23; nº 238 – R$ 9,93; nº 239 – R$ 12,33; nº 240 – R$ 15,60; nº 306 – R$ 8,23; nº 307 – R$ 8,34; nº 308 – R$ 7,77; nº 309 – R$ 9,51; nº 310 – R$ 8,77; nº 311 – R$ 58,18; nº 312 – R$ 96,74; nº 313 – R$ 2,61; nº 314 – R$ 3,65; nº 315 – R$ 8,76; nº 316 – R$ 1,49; nº 317 – R$ 1,85; nº 318 – R$ 4,77; nº 319 – R$ 7,07; nº 320 – R$ 7,23; nº 353 – R$ 6,07; nº 354 – R$ 8,27; nº 355 – R$ 13,21; nº 356 – R$ 14,58; nº 357 – R$ 30,03; nº 358 – R$ 41,67; nº 359 – R$ 43,57; nº 360 – R$ 20,03; nº 361 – R$ 26,18; nº 362 – R$ 42,18; nº 363 – R$ 9,47; nº 364 – R$ 25,91; nº 365 – R$ 36,75; nº 366 – R$ 2,76; nº 367 – R$ 5,35; nº 368 – R$ 8,87; nº 369 – R$ 3,63; nº 370 – R$ 8,18; nº 371 – R$ 8,05; nº 372 – R$ 1,15; nº 373 – R$ 1,63; nº 374 – R$ 3,03; nº 375 – R$ 5,35; nº 376 – R$ 6,77; nº 377 – R$ 20,74; nº 442 – R$ 41,26; nº 443 – R$ 53,29; nº 444 – R$ 48,78; nº 480 – R$ 3,81; nº 481 – R$ 20,29; nº 482 – R$ 14,65; nº 483 – R$ 29,11; nº 484 – R$ 128,30; nº 485 – R$ 52,97; nº 486 – R$ 15,98; nº 487 – R$ 27,32; nº 488 – R$ 32,82; nº 489 – R$ 44,44; nº 490 – R$ 97,96; nº 491 – R$ 97,34; nº 492 – R$ 161,27; nº 493 – R$ 21,00; nº 494 – R$ 22,50; nº 495 – R$ 24,57; nº 496 – R$ 37,57; nº 497 – R$ 54,16; nº 498 – R$ 69,29; nº 499 – R$ 98,27; nº 502 – R$ 7,96; nº 503 – R$ 10,35; nº 504 – R$ 20,16; nº 505 – R$ 10,09; nº 506 – R$ 9,07; nº 528 – R$ 52,82; nº 529 – R$ 40,29; nº 530 – R$ 31,62; nº 531 – R$ 12,85; nº 540 – R$ 19,25; nº 545 – R$ 9,19; nº 546 – R$ 7,81; nº 547 – R$ 14,35; nº 548 – R$ 28,19; nº 549 – R$ 28,19; nº 550 – R$ 233,97; nº 551 – R$ 5,88; nº 552 – R$ 8,94; nº 553 – R$ 17,82; nº 554 – R$ 2,77; nº 555 – R$ 3,43; nº 556 – R$ 5,76; nº 557 – R$ 10,86; nº 558 – R$ 13,59; nº 559 – R$ 26,62; nº 607 – R$ 42,53; nº 608 – R$ 73,81; nº 609 – R$ 51,52; nº 610 – R$ 69,05; nº 611 – R$ 83,10; nº 618 – R$ 351,00; nº 619 – R$ 65,06; nº 620 – R$ 158,46; nº 621 – R$ 27,94; nº 622 – R$ 48,63; nº 623 – R$ 69,90; nº 624 – R$ 5,87; nº 625 – R$ 5,97; nº 626 – R$ 26,89; nº 627 – R$ 26,35; nº 628 – R$ 24,25; nº 629 – R$ 40,68; nº 630 – R$ 9,62; nº 631 – R$ 8,88; nº 632 – R$ 20,16; nº 633 – R$ 36,86; nº 634 – R$ 9,92; nº 639 – R$ 45,59; nº 640 – R$ 42,10; nº 641 – R$ 29,11; nº 642 – R$ 30,16; nº 643 – R$ 5,79; nº 644 – R$ 18,19.

EMPRESA: ATACADO - CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 49.159.733/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):
Nº 0039 R$ 119,00, nº 0040 R$ 12,00, nº 0041 R$ 120,00, nº 0078 R$ 18,60, nº 0079 R$ 233,00, nº 0167 R$ 40,18, nº 0168 R$ 130,95, nº 0184 R$ 3,69, nº 0185 R$ 4,89, nº 0188 R$ 19,00, nº 0207 R$ 221,30, nº 0208 R$ 348,77, nº 209 R$ 248,00, nº 0210 R$ 263,36, nº 0211 R$ 272,65, nº 0212 R$ 299,81, nº 255 R$ 72,00, nº 256 R$ 131,00, nº 257 R$ 158,70, nº 258 R$ 245,00, nº 259 R$ 44,35, nº 276 R$ 1,55, nº 277 R$ 34,00, nº 278 R$ 20,00, nº 279 R$ 27,00, nº 280 R$ 50,00,nº 0281 R$ 74,00,nº 0282 R$ 250,00,nº 0283 R$ 5,60,nº 0284 R$ 19,50,nº 0285 R$ 20,61,nº 0286 R$ 185,00, nº 295 R$ 56,59,nº 0299 R$ 269,00, nº 300 R$ 362,27, nº 301 R$ 96,13,nº 0302 R$ 353,97,nº 0303 R$ 384,33,nº 0304 R$ 183,20,nº 0305 R$ 169,87,nº 0328 R$ 132,94,nº 0329 R$ 45,00,nº 0330 R$ 25,00, nº 331 R$ 16,20, nº 332 R$ 52,00,nº 333 R$ 71,00,nº 334 R$ 85,00,nº 340 R$ 5,33, nº 341 R$ 5,06,nº 342 R$ 5,06,nº 0343 R$ 4,58,nº 0344 R$ 2,61,nº 0345 R$ 4,03,nº 0346 R$ 2,94,nº 0347 R$ 2,05, nº 0348 R$ 2,61,nº 0349 R$ 2,71,nº 0350 R$ 2,87,nº 0351 R$ 86,11,nº 0352 R$ 49,00,nº 0381 R$ 4,60,nº 0382 R$ 7,15,nº 0383 R$ 4,85,nº 0384 R$ 5,90,nº 0385 R$ 12,10,nº 0386 R$ 135,00, nº 0387 R$ 198,00, nº 0388 R$ 69,44,nº 0396 R$ 139,90,nº 0397 R$ 56,48,nº 0398 R$ 79,40,nº 0399 R$ 39,89,nº 0400 R$ 57,90,nº 0401 R$ 32,61,nº 0402 R$ 110,89, nº 0406 R$ 4,09,nº 0425 R$ 44,47, nº 0439 R$ 121,67,nº 0440 R$ 120,69,nº 0441 R$ 288,83,nº 0445 R$ 63,33,nº 0446 R$ 6,70,nº 0479 R$ 25,89,nº 0511 R$ 12,67,nº 0512 R$ 23,04,nº 0513 R$ 10,06,nº 0514 R$ 20,62,nº 0515 R$ 41,17, nº 0516 R$ 17,58, nº 0517 R$ 45,65,nº 0518 R$ 341,42,nº 0519 R$ 79,33,nº 0520 R$ 122,60, nº 0521 R$ 44,03,nº 0522 R$ 179,24,nº 0532 R$ 12,70,nº 0533 R$ 29,34,nº 0534 R$ 17,50,nº 0535 R$ 15,85, nº 0536 R$ 19,25,nº 0537 R$ 20,00,nº 0538 R$ 20,25,nº 0539 R$ 19,00,nº 0541 R$ 98,65,nº 0542 R$ 31,13,nº 0560 R$ 1,39, nº 0561 R$ 116,59,nº 0565 R$ 177,56,nº 0566 R$ 58,12,nº 0567 R$ 162,78, nº 0568 R$ 1,18,nº 0569 R$ 1,00,nº 0570 R$ 186,77,nº 0571 R$ 76,67,nº 0572 R$ 310,60,nº 0573 R$ 82,01,nº 0574 R$ 72,88,nº 0575 R$ 124,67,nº 0576 R$ 119,33,nº 0577 R$ 154,46,nº 0578 R$ 102,25, nº 0579 R$ 113,93,nº 0580 R$ 116,39,nº 0581 R$ 52,96,nº 0582 R$ 43,93,nº 0583 R$ 48,39,nº 0584 R$ 43,63,nº 0585 R$ 64,33,nº 0586 R$ 259,00,nº 0587 R$ 262,89,nº 0588 R$ 241,62,nº 0589 R$ 242,22, nº 0590 R$ 184,17,nº 0591 R$ 23,52,nº 0592 R$ 31,34,nº 0593 R$ 32,57,nº 0594 R$ 27,96, nº 0595 R$ 30,89,nº 0596 R$ 31,33,nº 0597 R$ 31,76,nº 0612 R$ 11,84,nº 0613 R$ 7,45,nº 0614 R$ 6,05, nº 0615 R$ 10,90,nº 0616 R$ 19,87,nº 0617 R$ 22,28,nº 0645 R$ 219,35,nº 0646 R$ 413,32,nº 0647 R$ 165,78,nº 0659 R$ 134,23,nº 0660 R$ 178,68,nº 0661 R$ 23,65,nº 0662 R$ 216,69, nº 0663 R$ 105,16.
Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 24 de julho de 2026.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:29DAD88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07, 31 DE JULHO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 07, 31 de julho de 2026.

Aprovação prestação de contas do cofinanciamento dos Recursos Federais no exercício 2025.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 787/2022, com suas alterações posteriores, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos do cofinanciamento federal transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Tibau do Sul, correspondente ao exercício 2025.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:0C7D071E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16100.000197/2026.

O Município de Touros/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público a reabertura da Concorrência Eletrônica nº 08/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de Pavimentação e Drenagem Superficial em diversas ruas nos Conjuntos Frei Damião, Calcanhar, Novo Horizonte e Loteamento Praia do Farol, no Município de Touros/RN. A sessão pública será realizada no dia **20 de agosto de 2026, às 09h00min (horário de Brasília/DF)**, no Portal de Compras Públicas. Fica reaberto o prazo para impugnações e pedidos de esclarecimentos, nos termos do Edital e da legislação aplicável. O Edital e seus anexos estão disponíveis no PNCP e no Portal de Compras Públicas. Maiores informações pelo e-mail: **touroslicitacao@gmail.com**.
Touros/RN, 04 de agosto de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:18FC03D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16100.000181/2026.

O Município de Touros/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público a reabertura da Concorrência Eletrônica nº 09/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para execução da obra de Urbanização da Orla da Praia do Centro no Município de Touros/RN – II (Rua Ministro Paulo de Almeida Machado, Zona Urbana, Touros/RN). A sessão pública será realizada no dia **20 de agosto de 2026, às 10h00min (horário de Brasília/DF)**, no Portal de Compras Públicas. Fica reaberto o prazo para impugnações e pedidos de esclarecimentos, nos termos do Edital e da legislação aplicável. O Edital e seus anexos estão disponíveis no PNCP e no Portal de Compras Públicas. Maiores informações pelo e-mail: **touroslicitacao@gmail.com**.
Touros/RN, 04 de agosto de 2026.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:6A9DC10F

GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 31/2026;

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União justifica-se pela necessidade de dar publicidade, transparência e eficácia aos atos praticados pela Administração Pública do município de Touros/RN. Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do emai licita@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Touros/RN, 04 de agosto de 2026.

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:0F5754F4

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 581/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 18503, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.245.XXX-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 11 de agosto de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas no Hospital Dr. Mariano Coelho – Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 04 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:EB0BDB68

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 582/2026 – GABINETE CIVIL

Nomeia, ao cargo em comissão de Coordenador de Eventos, a Sra. JOSICLEIDE DA SILVA LINO

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, a Sra. JOSICLEIDE DA SILVA LINO, CPF/MF nº XXX.040.XXX-80, ao cargo em comissão de Coordenador de Eventos, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 04 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:30A80E9D

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 583/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **FÁBIO LEANDRO DE ALMEIDA VERAS**, Ouvidor do Município de Touros/RN, Matricula de n° 1667-5, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.778.XXX-50, 04 (quatro) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, importando no valor total de

R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, nos dias 16 a 20 de agosto de 2026, onde participará do XXIX Congresso Brasileiro de Ouvidores Ombudsman, em Recife/PE.
Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 04 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:70ED2E3C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 579, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOÃO MARIA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Assessor Especial, junto a Secretaria de Esporte e Lazer, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 08/08/2025 à 07/08/2026, que serão gozadas a partir de 01/09/2026 à 30/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:3BE3F011

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 580, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOSÉ CARLITO VIANA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria de Agricultura, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2025 à 27/07/2026, que serão gozadas a partir de 01/09/2026 à 30/09/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:5C541534

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **ANA REGILENE BATISTA RIBEIRO DE OLIVEIRA,** funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **PROFESSORA** e lotado a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS.** Compreendida entre os dias de **20 de julho de 2026 a 17 de outubro de 2026.** Retornando as suas atividades em **18 de outubro de 2026.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 04 de agosto de 2026.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:4F3CFCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2026 - GP

PORTARIA Nº 131/2026-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º **EXONERA,** a senhora **SAMARA KERZIA DO NASCIMENTO PEREIRA,** CPF Nº **116.750.914-55,** do ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na secretaria Municipal de **SAÚDE**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.
Em 04 de agosto de 2026.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:9F4D1C12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0385, DE 04 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA N.º 0385, DE 04 DE AGOSTO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a senhora **MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Participar de visita ao Núcleo de Saúde Bucal da Secretaria de Estado de Saúde Pública do RN (NUSB/SAPS/CAS/SESAP-RN).
Local de destino: Natal/RN;
Período do Afastamento: 03 de agosto de 2026.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7EB02F4F

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

Dispensa de Licitação nº 038/2026
Processo nº 09001.000200/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial GAC AION ES PLUS – PLACA TSS6C76.

EMPRESA: STA MOTORS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 58.957.368/0001-22.
VALOR: R$ 1.456,94 (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 04 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:46A3CC7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

Dispensa de Licitação nº 038/2026
Processo nº 09001.000200/2026

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial GAC AION ES PLUS – PLACA TSS6C76.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no VIdo art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

A licitação é a regra geral para a contratação de obras, compras, alienações e serviços perante a Administração Pública. O objetivo da licitação é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes (Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso XXI).

De acordo com o artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, são cinco as modalidades de Licitação destinadas a aquisição de bens e serviços para satisfazer as necessidades de uma administração: I – Pregão; II – Concorrência; III – Concurso; IV – Leilão; V – Diálogo Competitivo.
A exegese constitucional indica que havendo possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse Público, deverá haver licitação com o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade, e somente, excepcionalmente, a dispensa ou a inexigibilidade prevista na legislação ordinária deverão ser aplicadas. Nesse diapasão, o legislador constituinte, ao fazer essa ressalva admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando, assim, a administração pública a celebrar contratações diretas. Nestes casos especiais, a licitação é dispensável.

Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:"

"I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Trata-se de procedimento realizado sob a modalidade Dispensa, com fundamento no art. 75, IV da Lei n.º 14.133/2021, que prescreve:

"Art. 75 – É dispensável a licitação:"
"IV - para contratação que tenha por objeto:"
bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

O veículo oficial GAC AION ES PLUS – PLACA TSS6C76, ano 2024/2025, de propriedade da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica.

Cabe observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados. A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

Sendo assim, a revisão programada (serviços de assistência mecânica), deve ser realizada por meio de concessionária autorizada, visto a impossibilidade de concorrência – propriamente dita. Assim, é importante ressaltar que a escolha pela empresa STA MOTORS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 58.957.368/0001-22 não foi contingencial. Prende-se ao fato de que a mesma é a única autorizada da fabricante no Estado para realizar revisões programadas. Ressalte-se que a realização da revisão junto a outro fornecedor não autorizado é sujeita a perda do direito da garantia técnica oferecida pelo fabricante, o que justifica a contratação diretamente com a concessionária autorizada.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no V do art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta:

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no presente Termo de Referência.

Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr:
Além do preço, com base no inciso V o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é importante que a Administração Pública avalie as qualificações do futuro contratado, que deve ter habilidade para prestar o objeto do contrato, devendo a Administração Pública buscar elementos que retratem a experiência anterior dele. Não é lícito à Administração Pública, sob o argumento da dispensa e da inexigibilidade, agir imprudentemente, contratando alguém que não tenha aptidão para tanto. É fundamental cercar-se de cuidados e demandar do futuro contratado a comprovação das condições consideradas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.
Os documentos a serem exigidos em habilitação nas licitações são tratados no Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133/2021, divididos, conforme artigo 62, em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

Conforme apontado pelo autor, os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.

Ocorre que, de modo geral, em vistas das particularidades da contratação direta, a doutrina já entende serem aplicadas integralmente à contratação direta somente as habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista:

Conforme art. 62, há quatro tipos de habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira. Destas, a habilitação jurídica (art. 66) e a fiscal, social e trabalhista (art. 68) aplicam-se integralmente a contratações diretas. [...]
Quanto à habilitação técnica (art. 67), entretanto, em regra ela se mostra desnecessária em contratações diretas, sendo comumente substituída pela justificativa da razão de escolha do contratado do inciso VI deste artigo, embasada sempre na documentação julgada necessária parar tanto. [...] Já no que concerne à habilitação econômico-financeira, muitas vezes isso também pode ser considerado na própria escolha do contratado, ao ponto de eventual risco de inaptidão econômica se reduzir, já que a pessoa escolhida costuma ter alguma solidez

No caso concreto, a baixa monta da contratação e a ausência de grande complexidade técnica dispensariam, por si só, a necessidade de aferição da habilitação econômico-financeira e técnica, respectivamente.

Para além de desnecessária, verifica-se que o presente objeto, em razão da entrega imediata se conforma à situação prevista no art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 para dispensa, inclusive integral, da exigência de documentos de habilitação do contratado:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo [Capítulo VI – Da Habilitação] poderá ser: [...] III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). [...]

Assim, para fins desta contratação, a Administração já se encontra dispensada de exigir quaisquer documentos de habilitação, ressalvada por imperativo constitucional, conforme expõe Joel de Menezes Niebuhr,7 a comprovação de regularidade com a seguridade social:

Ressalva-se que, de acordo com o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, "a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios". Desse modo, por força constitucional, mesmo que a contratação seja de pequena monta e realizada por contratação direta, a Administração Pública não pode deixar de exigir das pessoas jurídicas a comprovação de regularidade com a seguridade social.

Contudo, mesmo lhe sendo dispensado o dever de exigi-las, para a contratação do objeto, exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Constata-se que foi juntado aos autos do processo a comprovação sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista prevista no art. 68 da legislação licitatória.

Verifica-se que se encontram igualmente presentes: a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no Art. 72,II e VII, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

Em atendimento ao Art. 72, II e VII, da Lei 14.133/2021 para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, foi encaminhado comprovações, através de Plano de Revisões Periódicas GAC Brasil (Preços Fechados Nacionais) com os valores cobrados para prestação/fornecimento dos materiais pretendidos, a fim de justificar o valor da contratação, cujo preço está compatível com o praticado pelo fornecedor em contratações semelhantes, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios e contratações diretas.

Em relação ao preço, será pago R$ 1.456,94 (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários constantes aos autos do processo.

4. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, conclui este Agente de Contratação, elencados os dispositivos legais citados, que se justifica opção pela contratação direta da STA MOTORS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 58.957.368/0001-22 com fundamento nos artigos supracitados artigos da Lei nº. 14.133/21, por ser, efetivamente, a única autorizada da fabricante no Estado para realizar revisões programadas, atendendo plenamente ao dispositivo na Lei, inclusive no que concerne à compatibilidade de seus preços no mercado.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Autoridade Competente, a fim de que emita autorização da contratação, conforme preceitua o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Upanema/RN, 04 de agosto de 2026.

Cordialmente;

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:9B47A131

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE UPANEMA/RN - RESOLUÇÃO Nº 001/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE UPANEMA/RN
RESOLUÇÃO Nº 001/2026
Homologa o Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Upanema/RN e dá outras providências.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 784, de 14 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO a autonomia funcional do Conselho Tutelar prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar e acompanhar a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, bem como homologar o Regimento Interno do Conselho Tutelar, nos termos da legislação vigente;
CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Conselho Tutelar foi aprovado pelo colegiado do Conselho Tutelar e submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme deliberação registrada em ata da reunião realizada em 7 de Julho de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Upanema/RN, aprovado pelo colegiado do Conselho Tutelar e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 2º O Regimento Interno homologado passa a disciplinar a organização, o funcionamento, os procedimentos administrativos, os direitos, os deveres e as normas internas de atuação do Conselho Tutelar do Município de Upanema/RN, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei Municipal nº 784/2023 e demais normas aplicáveis.
Art. 3º Determinar a publicação desta Resolução e do Regimento Interno do Conselho Tutelar no Diário Oficial do Município, para fins de conhecimento público e produção de seus efeitos legais.
Art. 4º Após a publicação, uma via do Regimento Interno deverá permanecer arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA e outra na sede do Conselho Tutelar, permanecendo ambas disponíveis para consulta.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Upanema/RN, 04 de Agosto de 2026.

JOSÉ JONAS FREIRE FILHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:09468492

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 048, 31 DE JULHO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 048, 31 DE JULHO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º – CONCEDER SIM diária, **SEM** pernoite, no valor unitário de R$120,00 (cento e cinte reais) ao senhor **ANTÔNIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, matrícula **0580**, ocupante do cargo de **motorista**, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de **Alexandria/RN,** conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com especialistas.
Local de destino: Alexandria/RN
Período do Afastamento: 29 de julho de 2026.

Art. 2º – O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:908CD107

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a formalização da demanda pela Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO a instrução regular do Processo Administrativo nº 050/2026, composta pelo Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, estimativa de despesa, justificativa da contratação, demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, documentos de habilitação da futura contratada, parecer jurídico e demais elementos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que os serviços pretendidos caracterizam-se como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a demonstração da necessidade administrativa, da adequação da contratação ao interesse público, da disponibilidade orçamentária e da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação e transparência;
CONSIDERANDO o Termo de Reconhecimento da Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e a manifestação jurídica favorável à contratação;
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da sociedade **RODRIGO ESCÓSSIA DE MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº **25.116.217/0001-92**, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, de natureza predominantemente intelectual, a serem executados de forma presencial e remota, destinados ao suporte técnico da Administração Municipal.
Art. 2º O objeto compreende a prestação de serviços de consultoria e assessoramento jurídico voltados ao acompanhamento, orientação, avaliação e monitoramento de atos administrativos e judiciais, especialmente nas áreas de Direito Público, Direito Administrativo e Direito Municipal, abrangendo, dentre outras atividades correlatas:
I – emissão de pareceres técnicos e orientações jurídicas especializadas;
II – assessoramento na elaboração, revisão e análise de atos administrativos, instrumentos normativos e procedimentos administrativos;
III – consultoria jurídica destinada ao fortalecimento da governança pública, dos mecanismos de controle interno, da gestão de riscos e dos programas de integridade administrativa;
IV – apoio técnico na prevenção de inconformidades legais, mitigação de riscos administrativos e aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos;
V – orientação jurídica aos gestores e servidores municipais em matérias de elevada complexidade relacionadas à Administração Pública;
VI – atuação complementar à Procuradoria-Geral do Município, sem substituição de suas competências institucionais, contribuindo para o fortalecimento da segurança jurídica dos atos administrativos e da eficiência da gestão pública.
Art. 3º O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade para a Administração e a observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 4º O valor mensal da contratação será de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, conforme proposta apresentada pela contratada e considerada compatível com os valores praticados para serviços de igual natureza e complexidade.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução contratual correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração – 03.001
Ação: 22190 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
Art. 6º Determino a adoção das providências necessárias à formalização do contrato administrativo, emissão da correspondente nota de empenho, designação do gestor e do fiscal do contrato, publicação do extrato da inexigibilidade e do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e nos demais meios oficiais de divulgação, observando-se integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Art. 7º Após a adoção das providências legais e regulamentares, encaminhem-se os autos ao setor competente para acompanhamento da execução contratual, controle da despesa e fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas.
Várzea/RN, 15 de julho de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:DE9DD670

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO
‘

O MUNICIPIO D EVERA CRUZ/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.362.915/0001-59, com endereço AV MONS PAIVA, 425– Centro, VERA CRUZ – RN CEP 59.184-000, Vera Cruz/RN, doravante denominada DISTRATANTE.
EMPRESA: RAPHAEL FERREIRA DE ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 37.839312/0001-01, doravante designada DISTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº: 019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido de pleno direito o referido contrato, encerrando-se na data de assinatura do presente, sem ônus para qualquer das partes, com fulcro no art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021, devendo o Município quitar plenamente a prestação de serviço efetivada durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA
Após a assinatura desse termo não haverá qualquer repasse ou fornecimento de qualquer serviço proveniente deste contrato.
E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Rescisão de acordo com o art. 138**,** inciso II, da Lei nº 14.133/2021,
Vera Cruz/RN, 03 de julho de 2026

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratnte

RAPHAEL FERREIRA DE ARAUJO
OAB/RN16.221
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:A1607895

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO

EXTRATO DO TERMO

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS-TAC
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, órgão público, representativo do poder Executivo, inscrito no CNPJ de Nº 08.362.915/0001-59,
EMPRESA; LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER -CNPJ:08.428.75/0001-39.
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o reconhecimento de crédito do valor devido pela Prefeitura Municipal de Vera cruz/RN referente ao EMPRESA; LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER. CNPJ: 08.428.765/0001-39, CONVÊNIO EM REGIME DE COOPERAÇÃO MUTUA – PRA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS – não pago período de janeiro de 2026 - CONFORME NOTAS FISCAIS Nº000549354, perfazendo o montante total de **R$ 6.178,82** (Seis mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos**)**

CLAUSULA SEGUNDA – RECURSO FINANCEIRO
Atividade - manutenção das atividades da Secretaria Municipal de saúde.
Projetos/atividades;04.122.0003.2015 manutenção das ações da secretaria de saúde.
Classificação econômica 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições
CLAUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.
CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A **PREFITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, no Diário Oficial do Município;
Vera Cruz/RN, em 04 de julho de 2026

JOSÉ JUNIOR D EOLIVEIRA
Prefito Municipal

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA
Liga Norte Riograndense Contra o Cancer/RN
Diretora

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:A60D9158

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA GP Nº 1666- GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei 115/2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por mais dois anos, a partir de 03 de agosto de 2026, os representantes do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, conforme abaixo relacionados:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal (25%)
a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Vanda Maria Bezerra de Campos Batista
Suplente: Francisco Sandro de Souza
b) Representantes da Prefeitura Municipal
Titular: Andrea Maria Lopes Nunes
Suplente: Francisca Elisangela Rodrigues
II– Representante dos trabalhadores de Saúde (25%)
a) – Representantes da Unidade Mista de Saúde Silvestre Gomes Pinto
Titular: Solange Elizeu Pinto
Suplente: Ednaci de Oliveira Freitas
b) – Representantes da Unidade básica de Saúde – Atenção Primaria
Titular Jacks Rodrigues de Queiroz Filgueira
Suplente: Natanael de Freitas Duarte
III – Representantes dos Usuários (população) (50%)
a) – Representantes da Igreja Católica
Titular: Wigna Alves de Oliveira
Suplente: Luzia Rosa Neta
b) – Representantes da Igreja de Cristo
Titular: Francisco Elieudo de Oliveira
Suplente: Francisca Darliene Batista de Oliveira
c) – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Maria Nazarene de Oliveira
Suplente: Maria da Conceição da Costa Lima

d) – Representantes da Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Viçosa- ACDV
Titular: Neurivaldo Batista da Silva
Suplente: Maria Adélia Neta e Souza

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Viçosa/RN, 04 de agosto de 2026.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:BDD4E946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 1667/2026

Dispõe sobre o resultado final da fase de habilitação documental e convoca os agentes culturais contemplados para assinatura do Termo de Execução Cultural do Chamamento Público nº 001/2026 – Edital Maria Eucilene de Arruda Chagas, da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE VIÇOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Chamamento Público nº 001/2026 – Edital Maria Eucilene de Arruda Chagas, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado final da fase de habilitação documental dos proponentes selecionados no Chamamento Público nº 001/2026 – Edital Maria Eucilene de Arruda Chagas, conforme relação abaixo:

Nº	PROPONENTE	SEGMENTO CULTURAL INSCRITO	CONDIÇÃO
01	Leandro de Souza Bezerra	Artes Visuais	Habilitado
02	Nallanda Sthefany de Souza Pinto	Artes Visuais	Habilitado
03	José Camilo Rodrigues Maia	Artes Visuais	Habilitado
04	Emerson Tadeu Gianelo	Artesanato	Habilitado
05	Valcideth Bezerra de Araújo	Artesanato	Habilitado
06	Francineide Pinto Turíbio da Silva	Artesanato	Habilitado
07	Maria Rita de Freitas	Artesanato	Habilitado
08	Mylena Fernandes de Oliveira	Artesanato	Habilitado
09	Antônia Eliene Lopes da Silva	Artesanato	Habilitado
10	Solange Elizeu Pinto	Artesanato	Habilitado
11	Francisca Neuma Lopes de Oliveira	Artesanato	Habilitado
12	Sandra Helena Valentim	Artesanato	Habilitado
13	Anderson Bandeira da Silva	Audiovisual	Habilitado
14	Jonatas Gabriel Valentim de Oliveira	Audiovisual	Habilitado
15	Maria Janaína da Silva	Dança	Habilitado
16	Maria Lucineide de Oliveira	Culinária Regional	Habilitado
17	Benedita Sabino Filgueira	Culinária Regional	Habilitado
18	Esrom Eber Farias de Jesus	Design	Habilitado
19	Antônio Elizaias Tavares de Freitas	Música	Habilitado
20	Mayara Magré Tavares de Freitas	Música	Habilitado
21	Francisco Sandro de Souza	Música	Habilitado
22	Vicente Sabino Neto	Música	Habilitado
23	Ítalo José Dias da Silva	Música	Habilitado
24	José Eduardo Rodrigues de Paiva	Música	Habilitado
25	Francisco Josimar de Freitas Lopes	Música/Produção	Habilitado

Art. 2º Convocar os proponentes habilitados para assinatura do Termo de Execução Cultural, em atendimento ao disposto no Chamamento Público nº 001/2026 – Edital Maria Eucilene de Arruda Chagas, em data, horário e local a serem informados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 3º O não comparecimento para assinatura do Termo de Execução Cultural, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, poderá implicar na perda do direito à celebração do Termo, observadas as disposições previstas no edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, 04 de agosto de 2026.

MARIA ELVIRA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:6FD415C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE, CNPJ nº 51.543.641/0001-23.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implementação e execução do projeto esportivo educacional, no município de Florânia/RN, compreendendo a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais, uniformes, equipamentos e demais insumos necessários à sua execução.
VALOR GLOBAL: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 03 de agosto de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 03 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
51.543.641 Dandarah Katarine Rodrigues de Luna Freire
CNPJ: 51.543.641/0001-23
DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:9200CBF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: A NOVA SOLUCAO LTDA, CNPJ nº 70.157.680/0001-37.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implementação e execução do projeto esportivo educacional, no município de Florânia/RN, compreendendo a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais, uniformes, equipamentos e demais insumos necessários à sua execução.
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 03 de agosto de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 03 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
A Nova Solucao LTDA
CNPJ: 70.157.680/0001-37
ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:0190FFA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: AZURE EVENTOS E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 24.685.031/0001-91.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implementação e execução do projeto esportivo educacional, no município de Florânia/RN, compreendendo a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais, uniformes, equipamentos e demais insumos necessários à sua execução.
VALOR GLOBAL: R$ 132.697,56 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 03 de agosto de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 03 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN
Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
AZURE EVENTOS E PROJETOS LTDA
CNPJ: 24.685.031/0001-91

KATIANE XAVIER DA SILVA
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:3765580F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: BOA FIBRA COMERCIO DE FIBRA DE VIDRO LTDA, CNPJ nº 29.727.771/0001-67.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implementação e execução do projeto esportivo educacional, no município de Florânia/RN, compreendendo a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais, uniformes, equipamentos e demais insumos necessários à sua execução.
VALOR GLOBAL: R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).
VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência até 03 de agosto de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 03 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN
Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
BOA FIBRA COMERCIO DE FIBRA DE VIDRO LTDA
CNPJ: 29.727.771/0001-67

ALAN EDUARDO ALVES
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:6D03DDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 054/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que "Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **MATEUS EDUARDO BATISTA DE MEDEIROS,** Encarregado em Manutenção e Suporte em Informática, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **05/08/2026** com término em **03/09/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 04 de agosto de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:7834F6E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA 003/2026 - ALTERAÇÃO DO QDD JULHO-2026

PORTARIA Nº 003, DE 01 de julho de 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Presidente CONSÓRCIO INTERM. SANEAMENTO SERRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Portaria Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado deste consorcio, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA NOVA/RN, 01 de julho de 2026

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
01 .001 CONSÓRCIO INTERM. SANEAMENTO SERRA DE SANTANA					**50.000,00**
	2001 Manutenção do Consórcio				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
01 .001 CONSÓRCIO INTERM. SANEAMENTO SERRA DE SANTANA					**50.000,00**
	2001 Manutenção do Consórcio				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:6DCC368D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 03/2026 – GS

Portaria 03/2026 – GS

Homologa resultado final, após fase recursal, referente às propostas submetidas ao Edital 01/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais e Edital 02/2026 – Edital de Premiação por Trajetória Cultural, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no município de Alexandria/RN e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Alexandria, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar resultado final, após fase recursal, sobre Avaliação de Mérito Cultural, referente ao Edital 01/2026 – Fomento à Execução de Ações Culturais e Edital 02/2026 – Edital de Premiação por Trajetória Cultural, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Ciclo 2.

Art. 2º - Diligenciar os agentes culturais contemplados nos editais 01/2026 e edital 02/2026, para manifestação de escolha, conforme item 1.2, havendo interesse de todos os contemplados pelo recurso de fomento cultural.

Art. 3º - Incluir na avaliação do Coletivo Cultural Banda Hermon, representado por Francisca das Chagas Gama Penha Torres, não inclusos na avaliação, por questões técnicas;

Art. 4º - Remanejar o valor de 8.000,00 (Oito mil reais) do Edital 02/2026 -Edital de Premiação por Trajetória Cultural e complementar o valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) de aquisição de bens culturais, para ampliação de duas vagas no edital 01/2026 – Fomento a Execução de Ações Culturais, em acordo com o item 2.7, considerando pontuação na ordem decrescente e disponibilidade de recurso;

Art. 5º - Corrigir o valor individual da premiação por trajetória, edital 02/2026, item 4.1 onde se lê R$ 590,00 (quinhentos e noventa) leia-se R$ 2.000,00 (dois mil reais), .

Art. 6º - Atribuir o resultado para selecionados (projetos convocados pra fase de habilitação), suplentes (projetos classificados por ordem decrescente), desclassificados (projetos que não atingiram a pontuação de corte ou foram contemplados em dois editais), recursos deferidos (quando a comissão acata a argumentação do requerente) e recursos indeferidos (quando a comissão rejeita o recurso do requerente);

Art. 7º - Convocar os proponentes selecionados para o envio de documentos descritos nos itens 12 ou 13, do edital 01/2026 – Fomento a Execução de Ações Culturais e os itens 13 ou 14 edital 01/2026 – Edital de Premiação por Trajetória Cultural, exclusivamente pelo, exclusivamente pelo e-mail semcatuc@homail.com, no período de 05 a 10 de agosto de 2026.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Alexandria/RN, 04 de agosto de 2026.

KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FLAUSINO
Secretária Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

RESULTADO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO TOTAL	RECURSO	RESULTADO
1	João Antônio da Costa Neto	***.446.67*-**	Ele é Senhor - Gravação Musical e Videoclipe de Joãozinho Costa	Audiovisual	75,6	Não enviou recurso	Selecionado
2	Moisés de Oliveira Campos	**.*10.515/000*-**	Casa de Adobe – Projeto piloto	Audiovisual	75,5	Não enviou recurso	Selecionado
3	Francisco Cleilton da Silva	***.837.16*-**	Amor à Primeira Vista - Gravação Musical e Videoclipe de Cleilton Silva	Audiovisual	72,5	Não enviou recurso	Selecionado
4	Instituto Zulmirinha Veras	**.*83.786/000*-**	Projeto Cultura Nos Bairros	Evento cultural	68,5	Não enviou recurso	Selecionado
5	Rene Torres Diniz	***.139.40*-**	A Escola Mais Bonita da Província: Memórias da Escola Estadual Waldemar de Sousa Veras	Audiovisual	66,0	Não enviou recurso	Selecionado
6	Isabel Cristina Batista Gurgel	***.329.67*-**	Fuxicando Arte E Inclusão: Customização De Camisetas Para Mulheres Do PAIF E Mães Atípicas	Artesanato	65,8	Não enviou recurso	Selecionado
7	Ivanildo Xavier Diniz	***.175.53*-**	Cantoria na Feira	Cultura popular	65,0	Não enviou recurso	Selecionado
8	Francisca Silvaneide Dos Santos	***.171.40*-**	Transformarte: Artesanato E Pintura Nas Mãos Da Comunidade	Artesanato	63,5	Não enviou recurso	Selecionado
9	Simone Oliveira Da Silva	***.130.13*-**	Recrearte: Circuitos Lúdicos De Aprendizagem	Artes Visuais	64,0	Não enviou recurso	Selecionado
10	Francisco Melquiades da Silva	***.447.75*-**	Alexandria: A Hollywood do Sertão - Memórias do Cinema Independente Alexandriense	Audiovisual	63,0	Não enviou recurso	Selecionado
11	Isabelly Nascimento De Souza	***.673.19*-**	Alexandria em Dois Tempos: Memória Viva e Rota Turística Digital	Audiovisual	60,9	Não enviou recurso	Selecionado
12	Quadrilha Junina Dona Barriguda (Tiago Abrantes Lopes)	***.132.43*-**	Zé Místico, Ramalho Psicodélico: uma viagem pela Psícodelia Nordestina,	Dança	57,3	INDEFERIDO	Selecionado
13	Jéssica Tuanne Dos Santos Alexandre Gomes	***.643.67*-**	Recital Didático Chorinho Na Escola	Música	55,5	Não enviou recurso	Suplente
14	Cassiano Luiz da Silva	***.164.61*-**	Utopia Do Sertão	Audiovisual	47,5	Não enviou recurso	Suplente
15	José Cácio De Almeida	***.158.81*-**	Cantoria Na Feira: Vozes Do Sertão	Cultura popular	47,0	Não enviou recurso	Suplente
16	Maria Eduarda De Brito Tavares	***.300.81*-**	Noite Sem Fim	Literatura	45,0	Não enviou recurso	Suplente

RESULTADO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL 02/2026 – EDITAL DE PREMIAÇÃO POR TRAJETÓRIA CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	LINGUAGEM ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO TOTAL	RECURSO	RESULTADO
1	Matheus Henrique Gomes de Souza	***.422.32*-**	Promoção da Cultural LGBTQIAPN+	65,5	Não enviou recurso	Selecionado
2	Alzira Carlos Fernandes	***.300.28*-**	Literatura popular	58,5	Não enviou recurso	Selecionado
3	Coletivo de Taipa Produções - Maria dos Anjos Neta da Silva	***.016.15*-**	Artes visuais	56,5	Não enviou recurso	Selecionado
4	Ivanildo Xavier Diniz	***.175.53*-**	Música	54,5	Não enviou recurso	Selecionado
5	Danrley Albertino Vieira de Medeiros	***.057.11*-**	Artes Visuais	54,0	Não enviou recurso	Selecionado
6	Jose Pedro Santos da Silva	***.264.37*-**	Artes visuais	53,5	Não enviou recurso	Selecionado
7	José Cácio De Almeida Júnior	***.224.66*-**	Artes visuais	53,0	Não enviou recurso	Selecionado
8	Juvenilso Germano De Macedo	***.170.31*-**	Música	50,0	Não enviou recurso	Selecionado
9	Maria Naldilene da Silva	***.211.27*-**	Artesanato	48,5	Não enviou recurso	Selecionado
10	Adriomar Ismael dos Santos	***.896.51*-**	Música	45,0	Não enviou recurso	Selecionado
11	Coletivo Cultural Banda Hermon/Francisca das Chagas Gama Penha Torres	***.795.36*-**	Música	42,3	DEFERIDO	Selecionado
12	João Antônio da Costa Neto	***.446.67*-**	Música	68,1	Não enviou recurso	Desclassificado
13	Francisco Cleilton da Silva	***.837.16*-**	Música	59,4	Não enviou recurso	Desclassificado
14	Francisco Melquiades da Silva	***.447.75*-**	Economia criativa	56,5	Não enviou recurso	Desclassificado
15	Rene Torres Diniz	***.139.40*-**	Economia criativa	51,0	Não enviou recurso	Desclassificado
16	João Alves de Oliveira	***.457.86*-**	Artesanato	0,0	Não enviou recurso	Desclassificado

KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FLAUSINO
Secretária Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C7AFAB7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MIGUEL PINHEIRO NETO, brasileiro, viúvo, agropecuarista, inscrito no (CPF/MF sob o n° 406.644.654-04), portador do RG n° 656.153/SESPDS-RN; residente e domiciliado na Rua João Alexandre, 04, Centro, CEP: 59.515-000 na cidade de Angicos/RN**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2026**, processo administrativo n.º **630001/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada

nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, medicamentos injetáveis, material médico-hospitalar e medicamentos sujeitos a controle especial (Psicotrópicos), a fim de atender às necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN,** especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 012/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: **B. GOMES BEZERRA LTDA**		
CNPJ: **03.647.696/0001-30**	Telefone: **54992679353**	Email: **nissimeddistribuidora@gmail.com**
Endereço: **R EMILIO CASTELAR, 188 -, SÃO JOSÉ, Mossoró/RN, CEP: 59618-150**		
Representante: **BERTONY GOMES BEZERRA** - CPF: **067.490.754-01**		

LOTE - 1 Cardiovasculares, Anti-hipertensivos, Diuréticos e Antiagregantes – MEDICAMENTOS BÁSICOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0021095 - ATENOLOL 100 MG. COMPRIMIDO		UND	1000,000000	0,160	160,00
17	0021135 - CINARIZINA 25MG. COMPRIMIDO		UND	7500,000000	0,430	3.225,00
18	0021136 - CINARIZINA 75 MG. COMPRIMIDO		UND	24000,000000	0,650	15.600,00
20	0021153 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG. COMPRIMIDO		UND	2000,000000	0,690	1.380,00
24	0021168 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO		UND	3000,000000	0,060	180,00
45	0021269 - ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO		UND	24000,000000	0,270	6.480,00
57	0021285 - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG. COMPRIMIDO		UND	60000,000000	0,070	4.200,00
58	0021286 - MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO		UND	60000,000000	0,060	3.600,00
59	0021288 - MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML. COLÍRIO		UND	200,000000	3,480	696,00
61	0021293 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG. COMPRIMIDO		UND	24000,000000	0,170	4.080,00
62	0021294 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG. COMPRIMIDO		UND	48000,000000	0,360	17.280,00
63	0021295 - METILDOPA 250MG. COMPRIMIDO		UND	12000,000000	0,700	8.400,00
64	0021296 - METILDOPA 500MG. COMPRIMIDO		UND	24000,000000	1,380	33.120,00
68	0021300 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO		UND	6000,000000	0,540	3.240,00
70	0021303 - NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO		UND	24000,000000	0,100	2.400,00
71	0001600 - Nifedipino 20 mg, comprimido de liberação prolongada*		Unidade	6000,000000	0,100	600,00
95	0021349 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		UND	24000,000000	0,390	9.360,00
96	0021350 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		UND	36000,000000	0,530	19.080,00
97	0021351 - SUCCINATO DE METOPROLOL. 100MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA		UND	48000,000000	1,340	64.320,00
107	0021368 - TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG. COMPRIMIDO		UND	2000,000000	1,340	2.680,00
110	0021377 - VARFARINA 1MG COMPRIMIDO		UND	1200,000000	0,180	216,00
111	0021378 - VARFARINA SÓDICA 5MG. COMPRIMIDO		UND	6000,000000	0,180	1.080,00
113	0021069 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG. COMPRIMIDO		UND	120000,000000	0,050	6.000,00
126	0021106 - BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO		UND	72000,000000	0,070	5.040,00
127	0021107 - BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO		UND	96000,000000	0,040	3.840,00
129	0021096 - ATENOLOL 50 MG . COMPRIMIDO		UND	72000,000000	0,060	4.320,00
132	0021115 - CAPTOPRIL 25 MG. COMPRIMIDO		UND	2000,000000	0,040	80,00
133	0021145 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG. COMPRIMIDO		UND	36000,000000	0,510	18.360,00
135	0021122 - CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO		UND	60000,000000	0,140	8.400,00
136	0021121 - CARVEDILOL 12,5 MG . COMPRIMIDO		UND	60000,000000	0,170	10.200,00
137	0021124 - CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO		UND	48000,000000	0,080	3.840,00
138	0021123 - CARVEDILOL 3,125 MG. COMPRIMIDO		UND	36000,000000	0,070	2.520,00
143	0009251 - Ciprofibrato 100mg		COMP	50000,000000	0,480	24.000,00
144	0021133 - CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO		UND	30000,000000	0,750	22.500,00
145	0021134 - CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO		UND	36000,000000	0,460	16.560,00
148	0021141 - CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO		UND	30000,000000	0,480	14.400,00
154	0021190 - DIGOXINA 0,25MG. COMPRIMIDO		UND	12000,000000	0,210	2.520,00
159	0021207 - ESPIRONOLACTONA 25MG. COMPRIMIDO		UND	60000,000000	0,300	18.000,00
160	0021224 - FUROSEMIDA 40MG. COMPRIMIDO		UND	60000,000000	0,060	3.600,00
168	0035619 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG		COMP	24000,000000	0,290	6.960,00
169	0035620 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG		COMP	24000,000000	0,180	4.320,00
171	0021304 - NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO		UND	48000,000000	0,100	4.800,00
174	0024633 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO TAMPONADO 100 MG COMPRIMIDO		UND	12000,000000	0,750	9.000,00
180	0024639 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO		UND	24000,000000	0,480	11.520,00
212	0028181 - RIVAROXABANA 10MG		UND	3000,000000	0,410	1.230,00
213	0035621 - RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO		UND	3000,000000	0,460	1.380,00
VALOR GLOBAL LOTE - 1 Cardiovasculares, Anti-hipertensivos, Diuréticos e Antiagregantes – MEDICAMENTOS BÁSICOS						**404.767,00**

LOTE - 4 Corticosteroides e Hormônios – MEDICAMENTOS BÁSICOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0021081 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG. COMPRIMIDO		UND	6000,000000	0,390	2.340,00
11	0021114 - CABERGOLINA 0,5MG COMPRIMIDO		UND	500,000000	9,700	4.850,00
27	0021181 - DEXAMETASONA 0,1 MG/ML. ELIXIR		UND	2400,000000	2,610	6.264,00
34	0021222 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,0 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ ML DE PREDNISOLONA. SOLUÇÃO ORAL		UND	3600,000000	4,800	17.280,00
53	0021277 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG. COMPRIMIDO		UND	96000,000000	0,310	29.760,00
54	0021278 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG. COMPRIMIDO		UND	48000,000000	0,320	15.360,00
55	0021279 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG. COMPRIMIDO		UND	60000,000000	0,350	21.000,00
90	0021332 - PREDNISONA 20MG. COMPRIMIDO		UND	50000,000000	0,200	10.000,00
91	0021333 - PREDNISONA 5MG. COMPRIMIDO		UND	30000,000000	0,090	2.700,00
152	0021182 - DEXAMETASONA 4MG. COMPRIMIDO		UND	12000,000000	0,260	3.120,00
195	0024655 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 100 ML		UND	1200,000000	2,890	3.468,00
198	0024659 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 60 ML		UND	3600,000000	4,800	17.280,00
VALOR GLOBAL LOTE - 4 Corticosteroides e Hormônios – MEDICAMENTOS BÁSICOS						**133.422,00**

LOTE - 5 Gastrointestinais, Antieméticos e Antiespasmódicos – MEDICAMENTOS BÁSICOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)

10	0021109 - BROMOPRIDA 10MG CÁPSULA		UND	12000,000000	0,180	2.160,00
22	0021161 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL		UND	600,000000	2,140	1.284,00
23	0021164 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL		UND	250,000000	0,280	70,00
32	0021202 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20 ML (6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML). FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML		UND	800,000000	6,480	5.184,00
33	0021203 - ESCOPOLAMINA 10 MG/ML. FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML		UND	800,000000	7,000	5.600,00
39	0021250 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG. SOLUÇÃO ORAL		UND	2400,000000	3,460	8.304,00
48	0021272 - LACTULOSE 667 MG/ML. FRASCO XAROPE		UND	3000,000000	5,360	16.080,00
82	0021318 - OMEPRAZOL 20MG. CÁPSULA		UND	150000,000000	0,100	15.000,00
83	0021320 - PANTOPRAZOL 20 MG. COMPRIMIDO GASTRO-RESISTENTE		UND	5000,000000	0,250	1.250,00
94	0021340 - SIMETICONA 75MG/ML. FRASCO		UND	4000,000000	1,420	5.680,00
130	0035617 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG		COMP	24000,000000	0,380	9.120,00
149	0021165 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO		UND	6000,000000	0,390	2.340,00
157	0021196 - DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO		UND	50000,000000	0,140	7.000,00
166	0008345 - Omeprazol 40 mg		Cápsula	40000,000000	0,210	8.400,00
167	0020381 - PANTOPRAZOL 40 MG		Unidade	50000,000000	0,330	16.500,00
181	0024640 - BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA 333,4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML		UND	1200,000000	6,550	7.860,00
187	0024646 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, FRASCO 10 ML		UND	600,000000	2,300	1.380,00
189	0024649 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG, COMPRIMIDO		UND	12000,000000	0,100	1.200,00
192	0024652 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO		UND	6000,000000	0,280	1.680,00
204	0024666 - BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML, FRASCO 20 ML		UND	360,000000	7,200	2.592,00
VALOR GLOBAL LOTE - 5 Gastrointestinais, Antieméticos e Antiespasmódicos – MEDICAMENTOS BÁSICOS						**118.684,00**

LOTE - 12 Antifibrinolíticos e Hemostáticos – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
223	0035628 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML.		UND	1000,000000	4,600	4.600,00
254	0035640 - ENOXOPARINA SÓDICA 40MG SERINGA PRÉ – CARREGADA		UND	2000,000000	13,710	27.420,00
258	0033084 - FITOMENADIONA (VITAMINA K) (IM) (injetável) 1 mL (10 mg/mL)		Unidade	1000,000000	2,000	2.000,00
266	0035643 - HEPARINA, SÓDICA (INJETÁVEL - SUBCUTÂNEA) 0,25 ML (5000 UI)		Amp	1000,000000	10,500	10.500,00
267	0021243 - HEPARINA 5.000UI/ML SUBCUTÂNEA E INTRAVENO		UND	500,000000	18,900	9.450,00
292	0023866 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO / 1 G / 20 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	500,000000	37,250	18.625,00
293	0023867 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4 G / 20 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	500,000000	34,400	17.200,00
308	0035662 - ENOXOPARINA 60MG SERINGA PRÉ-ENCHIDAS		UND	3000,000000	19,200	57.600,00
309	0035663 - ENOXOPARINA 80MG SERINGA PRÉ-ENCHIDA		UND	1000,000000	27,000	27.000,00
VALOR GLOBAL LOTE - 12 Antifibrinolíticos e Hemostáticos – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						**174.395,00**

LOTE - 13 Anti-histamínicos, Antieméticos e Bloqueadores Gástricos – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
232	0035633 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20MG + 2,5MG / 5ML SOLUÇÃO INJETAVEL.		Unidade	5000,000000	1,310	6.550,00
233	0033074 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		Unidade	5000,000000	0,950	4.750,00
249	0021162 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	2000,000000	0,650	1.300,00
278	0021319 - OMEPRAZOL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	5000,000000	8,590	42.950,00
280	0033094 - PROMETAZINA (injetável) 2 mL (25 mg/mL)		Amp	4000,000000	3,810	15.240,00
297	0023870 - BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	4000,000000	1,220	4.880,00
300	0035657 - CIMETIDINA 150MG/ML		UND	2000,000000	0,910	1.820,00
307	0023873 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA / 50 MG / 50 MG /1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM		UND	6000,000000	11,050	66.300,00
318	0023877 - ONDOSETRONA 8MG/4ML		UND	5000,000000	1,300	6.500,00
VALOR GLOBAL LOTE - 13 Anti-histamínicos, Antieméticos e Bloqueadores Gástricos – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						**150.290,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, e conforme Art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021, poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo os seus quantitativos serem renovados neste mesmo ato de Prorrogação, nos termos da PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva,** na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 03 de agosto de 2026.

ASSINATURAS:

Miguel Pinheiro Neto
Prefeito Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

B. GOMES BEZERRA LTDA
CNPJ/MF:03.647.696/0001-30
BERTONY GOMES BEZERRA, REPRESENTANTE
CPF/MF: 067.490.754-01
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:7A4B9C5C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal MIGUEL PINHEIRO NETO, brasileiro, viúvo, agropecuarista, inscrito no (CPF/MF sob o n° 406.644.654-04), portador do RG n° 656.153/SESPDS-RN; residente e domiciliado na Rua João Alexandre, 04, Centro, CEP: 59.515-000 na cidade de Angicos/RN, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2026**, processo administrativo n.º **630001/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, medicamentos injetáveis, material médico-hospitalar e medicamentos sujeitos a controle especial (Psicotrópicos), a fim de atender às necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN,** especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 012/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	
CNPJ: 40.787.152/0001-09	
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105 ANEXO 1001, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-100.	
REPRESENTANTE: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO	**CPF: 105.939.694-72**
E-MAIL: cirufarmalicitacoes@hotmail.com	**TEL.: (84) 99981-0012**

LOTE – 019- Curativos e Fios de Sutura – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Valor. Total(R$)
334	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 500 G		Unidade	1300,000000	R$13,17	R$17.121,00
338	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INM		Unidade	20000,000000	R$0,64	R$12.800,00
339	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INM		Unidade	20000,000000	R$0,97	R$19.400,00
340	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO(RE-POUSO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001(ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INM		Unidade	17000,000000	R$1,29	R$21.930,00
376	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - ESTÉRIL - PACOTE C/ 10 UNIDADES 11 FIOS.		Pacote	8600,000000	R$0,55	R$4.730,00
377	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - NÃO ESTÉRIL - PACOTE C/ 500 UNIDADES 11 FIOS.		Pacote	21000,000000	R$23,92	R$502.320,00
378	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 11 FIO CIRÚRGICOS/CM 91 M X 91 CM		Rolo	3500,000000	R$37,74	R$132.090,00
379	COMPRESSA P/ CAMPO OPERATÓRIO, DIMENSÃO 50 X 45 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES		Pacote	150,000000	R$62,65	R$9.397,50
391	ESPARADRAPO ANTIALERGICO 10 X 4,5 CM		Rolo	2100,000000	R$6,74	R$14.154,00
392	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CM		Rolo	4000,000000	R$10,99	R$43.960,00
393	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 X 4,5 CM		Rolo	200,000000	R$6,92	R$1.384,00
399	FIO ALGODAO 0 AGULHA 30/31MM CX C/ 24 UNIDADES		CX	20,000000	R$50,82	RR1.016,40
400	FIO ALGODAO 2-0 AG CILIN 30/31MM CX C/ 24 UNIDADES		CX	20,000000	R$50,82	R$1.016,40
401	FIO ALGODAO 2-0 AGULHA 26MM CX C/ 24 UNIDADES		CX	20,000000	R$84,79	R$1.695,80
402	FIO ALGODAO 2-0 S/AGULHA CX C/ 24 UNIDADES		CX	20,000000	R$76,72	R$1.534,40
403	FIO ALGODAO 3-0 AG CILIN 30/31MM CX C/ 24 UNIDADES		CX	20,000000	R$50,82	R$1.016,40
404	FIO ALGODAO 3-0 SEM AGULHA CX C/ 24 UNIDADES		CX	20,000000	R$78,97	R$1.579,40
405	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. (CAIXA C/24 UNIDADES).		CX	30,000000	R$115,38	R$3.461,40
406	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. (CAIXA C/24 UNIDADES).		CX	30,000000	R$115,38	R$3.461,40
407	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. (CAIXA C/24 UNIDADES).		CX	30,000000	R$115,38	R$3.461,40
408	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/3 AGULHAS, CORTANTE, KIT OBSTETRÍCIA, ENVELOPE INDIVIDUAL. (CAIXA C/12 UNIDADES).		CX	30,000000	R$225,69	R$6.770,70

409	FIO CROMADO 0 AG CILIND 40MM CX C/ 24 UNIDADES		Caixa	30,000000	R$115,38	R$3.461,40
410	FIO CROMADO 1-0 AG CILIND 40MM CX C/ 24 UNIDADES		Caixa	30,000000	R$115,38	R$3.461,40
411	FIO CROMADO 2-0 AG CILIN 30/ 31MM CX C/ 24 UNIDADES		Caixa	30,000000	R$115,38	R$3.461,40
412	FIO NYLON 0 AG CILIN 30MM CX C/ 24 UNIDADES		Caixa	30,000000	R$37,48	R$1.124,40
413	FIO NYLON 2-0 AG CORT 30MM CX C/ 24 UNIDADES		Caixa	30,000000	R$37,48	R$1.124,40
414	FIO NYLON 3-0 AG CORT 30MM CX C/ 24 UNIDADES		Caixa	30,000000	R$37,48	R$1.124,40
415	FIO NYLON 4-0 AG CORT 30MM CX C/ 24 UNIDADES		Caixa	30,000000	R$37,48	R$1.124,40
416	FIO NYLON 5-0 AGULHA 26MM CX C/ 24 UNIDADES		Caixa	30,000000	R$96,36	R$2.890,80
417	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MX50		Rolo	300,000000	R$3,93	R$1.179,00
537	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICA 10CM		Unidade	100,000000	R$0,92	R$92,00
538	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICA 20CM		Unidade	100,000000	R$1,84	R$184,00
539	ATADURA GESSADA RÁPIDA 10CM		Unidade	100,000000	R$2,52	R$252,00
540	ATADURA GESSADA RÁPIDA 20CM		Unidade	100,000000	R$5,40	R$540,00
542	CLAMP UMBILICAL		Unidade	200,000000	R$0,37	R$74,00
554	FIO CATEGUT CROMADO 3-0		Caixa	30,000000	R$115,38	R$3.461,40
555	FIO CATEGUT CROMADO 4-0		Caixa	30,000000	R$115,38	R$3.461,40
556	FIO CATEGUT SIMPLES 4-0		Caixa	30,000000	R$115,38	R$3.461,40
558	FIO POLIGLACTINA 0		Caixa	20,000000	R$328,60	R$6.572,00
559	FIO POLIGLACTINA 1-0		Caixa	20,000000	R$335,65	R$6.713,00
560	FIO POLIGLACTINA 3-0		Caixa	20,000000	R$318,72	R$6.374,40
572	TELA PROTESICA INTRACORP 15X15CM		Unidade	10,000000	R$27,32	R$273,20
VALOR TOTAL LOTE - 019 Curativos e Fios de Sutura – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR : R$: **854.710,60(oitocentos e cinquenta e quarto mil setecentos e dez reais e sessenta centavos)**						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, e conforme Art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021, poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo os seus quantitativos serem renovados neste mesmo ato de Prorrogação, nos termos da PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva,** na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 03 de Agosto de 2026.

ASSINATURAS:

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
CPF: 105.939.694-72

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:9681E6A4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2026

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MIGUEL PINHEIRO NETO,** brasileiro, viúvo, agropecuarista, inscrito no (CPF/MF sob o n° 406.644.654-04), portador do RG n° 656.153/SESPDS-RN; residente e domiciliado na Rua João Alexandre, 04, Centro, CEP: 59.515-000 na cidade de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2026**, processo administrativo n.º **630001/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, medicamentos injetáveis, material médico-hospitalar e medicamentos sujeitos a controle especial (Psicotrópicos), a fim de atender às necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN,** especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 012/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME	
CNPJ: 18.588.224/0001-21	
ENDEREÇO: R.TUIUTI, 772 , PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160	
REPRESENTANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO	**CPF: 023.241.414-93**
E-MAIL: nacional.licitacao@gmail.com	**TEL.: (84) 9 .9625-9361**

LOTE – 0.18 Agulhas, Seringas e Punção – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Valor. Total(R$)
325	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40MM X 12,0MM.		Unidade	8000,000000	R$0,11	R$880,00
327	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20 MM X, 55M.		Unidade	6000,000000	R$0,11	R$660,00
328	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,7MM.		Unidade	10000,000000	R$0,11	R$1.100,00
329	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,8MM.		Unidade	10000,000000	R$0,11	R$1.100,00
330	AGULHA INTRADERMICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA, DESCARTÁVEL PARA INSULINA 13MM X 0,45MM		Unidade	2600,000000	R$0,11	RR286,00
464	SCALP 19		Unidade	2000,000000	R$0,24	R$480,00
465	SCALP 21		Unidade	16000,000000	R$0,24	R$3.840,00
466	SCALP 23		Unidade	20000,000000	R$0,24	R$4.800,00
467	SCALP 25		Unidade	1300,000000	R$0,23	RR299,00
468	SCALP 27		Unidade	1300,000000	R$0,23	R$299,00
469	SERINGA DESC. 01ML C/AGULHA 13 X 4,5		Unidade	15000,000000	R$0,29	R$4.350,00
470	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 20 X 5,5		Unidade	5000,000000	R$0,36	R$1.800,00
471	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 25 X 7		Unidade	26000,000000	R$0,31	R$8.060,00
472	SERINGA DESC. 03ML S/AGULHA		Unidade	15000,000000	R$0,23	R$3.450,00
473	SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA 25 X 7		Unidade	40000,000000	R$0,34	R$13.600,00
474	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25 X 7		Unidade	30000,000000	R$0,48	R$14.400,00
475	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25 X 7		Unidade	35000,000000	R$0,67	R$23.450,00
536	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA SPINAL 25GX3		Unidade	500,000000	R$4,97	R$2.485,00
562	JELCO 14		Unidade	1500,000000	R$0,93	R$1.395,00
563	JELCO 16		Unidade	1500,000000	R$0,80	R$1.200,00
564	JELCO 20		Unidade	4500,000000	R$0,80	R$3.600,00
565	JELCO 22		Unidade	4600,000000	R$0,80	R$3.680,00
566	JELCO 24		Unidade	4100,000000	R$0,93	R$3.813,00
567	KIT P/ CATETER VENOSO CENTRAL DE LUMEN DUPLO		Unidade	30,000000	R$92,45	R$2.773,50
573	TORNIQUETE PARA PUNÇÃO VENOSA		Unidade	100,000000	R$6,42	R$642,00

VALOR TOTAL LOTE – 0.18 Agulhas, Seringas e Punção – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR: R$:102.442,50 (cento e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, e conforme Art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021, poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo os seus quantitativos serem renovados neste mesmo ato de Prorrogação, nos termos da PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva,** na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 03 de Agosto de 2026.

ASSINATURAS:

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME
CNPJ: 18.588.224/0001-21
MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO
CPF: 023.241.414-93
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:AA4BB117

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MIGUEL PINHEIRO NETO,** brasileiro, viúvo, agropecuarista, inscrito no (CPF/MF sob o n° 406.644.654-04), portador do RG n° 656.153/SESPDS-RN; residente e domiciliado na Rua João Alexandre, 04, Centro, CEP: 59.515-000 na cidade de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2026**, processo administrativo n.º **630001/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, medicamentos injetáveis, material médico-hospitalar e medicamentos sujeitos a controle especial (Psicotrópicos), a fim de atender às necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN,** especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 012/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA	
CNPJ: 03.817.043/0001-52	
ENDEREÇO: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 0 , MANOELA VALADARES, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000	
REPRESENTANTE: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA	**CPF: 125.517.594-04**
E-MAIL: vendas@pharmaplusdistribuidora.com.br	**TEL.: (84) 30259397**

LOTE – 0.23 Anticonvulsivantes e Estabilizadores de Humor – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Valor. Total(R$)
35	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO		UND	6000,000000	R$0,33	R$1.980,00
577	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG		Cápsula	28800,000000	R$0,38	R$10.944,00
579	CARBAMAZEPINA 200 MG (COMPRIMIDO)		Unidade	72000,000000	R$0,16	R$11.520,00
580	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML (SUSPENSÃO) FRASCO 100 ML		Unidade	2400,000000	R$8,43	R$20.232,00
581	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (COMPRIMIDO)		Unidade	115200,000000	R$0,25	R$28.800,00
596	TOPIRAMATO 50MG (COMPRIMIDO)		Unidade	21600,000000	R$0,17	R$3.672,00
597	ACIDO VALPROÍCO 50 MG/ML XAROPE. FRASCO 100 ML.		Unidade	1200,000000	R$6,99	R$8.388,00
600	FENOBARBITAL 40 MG/ML 4%. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20 ML		Unidade	720,000000	R$4,95	R$3.564,00
604	0035699 - FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)		Unidade	1200,000000	R$2,19	R$2.628,00
605	0035700 - FENOBARBITAL 100MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)		Unidade	1200,000000	R$2,98	R$3.576,00
VALOR TOTAL LOTE – 0.23 Anticonvulsivantes e Estabilizadores de Humor – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS : R$ **95.304,00(noventa e cinco mil trezentos e quarto reais)**						

LOTE – 0.25- Antidepressivos – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Valor. Total(R$)
583	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG (COMPRIMIDO)		Unidade	144000,000000	R$0,04	R$5.760,00
590	ESCITALOPRAM 10 MG (COMPRIMIDO)		Unidade	57600,000000	R$0,11	R$6.336,00
598	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO		Unidade	14400,000000	R$1,02	R$14.688,00
599	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO		Unidade	43200,000000	R$0,20	R$8.640,00
VALOR TOTAL LOTE – 0.25 Antidepressivos – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS : R$**35.424,00(trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e quarto reais)**						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, e conforme Art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021, poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo os seus quantitativos serem renovados neste mesmo ato de Prorrogação, nos termos da PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva,** na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 03 de Agosto de 2026.

ASSINATURAS:

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
CPF: 125.517.594-04
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:6A1FC13C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MIGUEL PINHEIRO NETO, brasileiro, viúvo, agropecuarista, inscrito no (CPF/MF sob o n° 406.644.654-04), portador do RG n° 656.153/SESPDS-RN; residente e domiciliado na Rua João Alexandre, 04, Centro, CEP: 59.515-000 na cidade de Angicos/RN**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2026**, processo administrativo n.º **630001/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, medicamentos injetáveis, material médico-hospitalar e medicamentos sujeitos a controle especial (Psicotrópicos), a fim de atender às necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN,** especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 012/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**		
CNPJ: **04.451.626/0001-75**	Telefone: **(84)36113159**	Email: **licitacao@phospodont.com.br**
Endereço: **AV AYRTON SENNA, 526 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100**		
Representante: **ANA MARIA FERREIRA** - CPF: **413.273.304-15**		

LOTE - 6 Respiratórios, Antialérgicos e Anti-histamínicos – MEDICAMENTOS BÁSICOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
28	0021183 - DEXCLORFENIRAMINA 2 MG. COMPRIMIDO		UND	30000,000000	0,070	2.100,00
29	0021184 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML + COPO DOSADOR		UND	5000,000000	2,270	11.350,00
38	0021241 - HEDERA HELIX 7MG/ML XPE 100ML		UND	1000,000000	6,480	6.480,00
40	0021251 - HIDROXIZINA 2MG/ML SOL. ORAL		UND	1000,000000	6,120	6.120,00
56	0021282 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE		UND	24000,000000	4,180	100.320,00
102	0021363 - SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/ML XAROPE. FRASCO		UND	400,000000	2,580	1.032,00
115	0001535 - Acebrofilina 10mg/ml, xarope adulto – 100ml		FRASCO	1200,000000	7,910	9.492,00
131	0021108 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALANTE		UND	600,000000	1,930	1.158,00
175	0024634 - ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML		UND	1200,000000	8,140	9.768,00
178	0024637 - AMBROXOL 30 MG/5ML XAROPE ADULTO FRASCO 100 ML		UND	2000,000000	3,390	6.780,00
182	0024641 - BUDESONIDA 32 MICROGRAMA-MCG		UND	1000,000000	20,880	20.880,00
183	0024642 - BUDESONIDA 50 MICROGRAMA-MCG		UND	1000,000000	42,430	42.430,00
196	0024656 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML. FRASCO 100 ML		UND	3000,000000	5,150	15.450,00
199	0024660 - GUAUCO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 35 MG/ML. FRASCO 100 ML		UND	600,000000	2,600	1.560,00
200	0024662 - HIDROXIZINA 25 MG COMPRIMIDO		UND	5000,000000	1,230	6.150,00
202	0024664 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE. FRASCO 100 ML		UND	600,000000	2,580	1.548,00
208	0028176 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG + 0,25MG/5ML		UND	2000,000000	6,050	12.100,00
209	0028177 - DESLORATADINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL XAROPE		UND	3000,000000	9,210	27.630,00
218	0035624 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SUSPENSÃO AEROSSOL		UND	2000,000000	14,000	28.000,00
VALOR GLOBAL LOTE - 6 Respiratórios, Antialérgicos e Anti-histamínicos – MEDICAMENTOS BÁSICOS						**310.348,00**

LOTE - 7 Vitaminas, Minerais e Suplementos – MEDICAMENTOS BÁSICOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
12	0021116 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL. 600 MG + 400 UI. COMPRIMIDO		UND	24000,000000	0,410	9.840,00
13	0021117 - CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) . COMPRIMIDO		UND	11000,000000	0,200	2.200,00
26	0035613 - COMPLEXO B - SOL. ORAL 100ML (B1, B2, B3, B5, B6)		Fr	600,000000	4,440	2.664,00
89	0035616 - POLIVITAMÍNICOS COMPLEXO B		COMP	60000,000000	0,070	4.200,00
92	0021338 - SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL- PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL		UND	1200,000000	1,480	1.776,00
103	0021364 - SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE		UND	200,000000	41,760	8.352,00
104	0021365 - SULFATO FERROSO 25 MG/ML. FRASCO CONTA-GOTAS SOLUÇÃO ORAL		UND	3000,000000	1,570	4.710,00
105	0021366 - SULFATO FERROSO 40MG. COMPRIMIDO		UND	120000,000000	0,100	12.000,00
106	0021367 - SULFATO FERROSO 5 MG/ML. FRASCO 60 ML XAROPE		UND	1000,000000	4,690	4.690,00
112	0021380 - VITAMINAS DO COMPLEXO B. FRASCO CONTA-GOTAS 20 ML		UND	2400,000000	2,960	7.104,00
114	0021074 - ÁCIDO FÓLICO 5MG. COMPRIMIDO		UND	100000,000000	0,070	7.000,00
116	0008184 - Acido ascórbico 200mg/ml solução oral 20ml		FRASCO	2000,000000	3,610	7.220,00
117	0021072 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG. COMPRIMIDO		UND	60000,000000	0,340	20.400,00
170	0008395 - Vitaminas do complexo b xarope 100ml		FRASCO	800,000000	4,440	3.552,00
184	0024643 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 mg de cálcio) + 400 UI, COMPRIMIDO		UND	12000,000000	0,410	4.920,00
185	0024644 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.500 MG (600 mg de cálcio) + 400 UI, COMPRIMIDO		UND	12000,000000	0,410	4.920,00
186	0024645 - CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG		UND	10000,000000	0,200	2.000,00
193	0024653 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO		UND	12000,000000	0,990	11.880,00
205	0024667 - COMPLEXO B GOTAS, FRASCO 30 ML		UND	1200,000000	2,960	3.552,00
VALOR GLOBAL LOTE - 7 Vitaminas, Minerais e Suplementos – MEDICAMENTOS BÁSICOS						**122.980,00**

LOTE - 8 Antidiabéticos, Parkinsonianos e Outros Grupos – MEDICAMENTOS BÁSICOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
36	0021227 - GLIBENCLAMIDA 5MG. COMPRIMIDO		UND	3600,000000	0,070	252,00
37	0021231 - GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		UND	36000,000000	0,300	10.800,00
44	0021262 - INSULINA GLARGINA 100U/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML		UND	1000,000000	53,900	53.900,00
49	0021273 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG. COMPRIMIDO		UND	500,000000	2,580	1.290,00
50	0021274 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG. COMPRIMIDO		UND	12000,000000	1,100	13.200,00
81	0021317 - ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML		UND	1200,000000	4,800	5.760,00
119	0021084 - ALOPURINOL 100 MG. COMPRIMIDO		UND	3000,000000	0,300	900,00
120	0021085 - ALOPURINOL 300 MG. COMPRIMIDO		UND	3000,000000	0,700	2.100,00
125	0021099 - BACLOFENO 10 MG. COMPRIMIDO		UND	36000,000000	0,170	6.120,00
150	0021166 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG. COMPRIMIDO		UND	14000,000000	0,230	3.220,00
155	0021234 - GLICONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 250ML		Fr	600,000000	12,560	7.536,00
161	0021213 - FINASTERIDA 5MG. COMPRIMIDO		UND	40000,000000	0,720	28.800,00
163	0021232 - GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		UND	36000,000000	0,750	27.000,00
VALOR GLOBAL LOTE - 8 Antidiabéticos, Parkinsonianos e Outros Grupos – MEDICAMENTOS BÁSICOS						**160.878,00**

LOTE - 15 Hormônios, Imunoglobulinas e Uterotônicos – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
271	0035645 - INSULINA HUMANA REGULAR (INJETÁVEL) 10ML (100 UI/ML)		FRASCO	200,000000	60,500	12.100,00
275	0033093 - METILERGOMETRINA, maleato (injetável) 1mL (0,2 mg/mL)		Amp	800,000000	4,100	3.280,00
295	0035653 - ALBUMINA HUMANA 20% (0,2G /ML)- FRASCO AMPOLA		UND	500,000000	200,000	100.000,00
312	0035665 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RH / 250 U.I – INJETÁVEL		UND	1000,000000	360,000	360.000,00
313	0035666 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML, SOL. INJETÁVEL 10ML		UND	200,000000	60,500	12.100,00
317	0023876 - OCITOCINA / 5 UI / ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	1000,000000	5,300	5.300,00
324	0035671 - IMUNOGLOBULINA ANTI RHO (D) (INJETÁVEL) 2ML (300 µG)		UND	300,000000	360,000	108.000,00
VALOR GLOBAL LOTE - 15 Hormônios, Imunoglobulinas e Uterotônicos – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						**600.780,00**

LOTE - 16 Anestésicos e Relaxantes Musculares (Uso Geral) – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
241	0021147 - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% SOL. INJETÁVEL		UND	500,000000	5,630	2.815,00
242	0021148 - CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML (0,50%) SOL. INJETÁVEL		UND	1300,000000	6,100	7.930,00
245	0021154 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE 5% + 7,5%. SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	1000,000000	16,000	16.000,00
246	0035639 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1% + 1:200.000. SOLUÇÃO INJETÁVEL		Unidade	1000,000000	9,600	9.600,00
247	0021156 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:80.000. SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	1000,000000	9,800	9.800,00
248	0021158 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%. SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	1500,000000	8,120	12.180,00
282	0021061 - SUCCINILCOLINA PÓ 100MG/AMPOLA		UND	5000,000000	20,000	100.000,00
320	0035669 - SUCCINILCOLINA / 500 MG/ FRASCO-AMPOLA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		UND	1000,000000	32,000	32.000,00
VALOR GLOBAL LOTE - 16 Anestésicos e Relaxantes Musculares (Uso Geral) – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS						**190.325,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, e conforme Art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021, poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo os seus quantitativos serem renovados neste mesmo ato de Prorrogação, nos termos da PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva,** na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 03 de agosto de 2026.

ASSINATURAS:

Miguel Pinheiro Neto
Prefeito Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

PHOSPODONT LTDA
CNPJ/MF:04.451.626/0001-75
ANA MARIA FERREIRA, REPRESENTANTE
CPF/MF: 413.273.304-15
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:F109B0FE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MIGUEL PINHEIRO NETO, brasileiro, viúvo, agropecuarista, inscrito no (CPF/MF sob o n° 406.644.654-04), portador do RG n° 656.153/SESPDS-RN; residente e domiciliado na Rua João Alexandre, 04, Centro, CEP: 59.515-000 na cidade de Angicos/RN**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2026**, processo administrativo n.º **630001/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, medicamentos injetáveis, material médico-hospitalar e medicamentos sujeitos a controle especial (Psicotrópicos), a fim de atender às necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN,** especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 012/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: **H A CUNHA PRAXEDES LTDA**		
CNPJ: **12.847.230/0001-70**	Telefone: **4532511170**	Email: **distribuidorasuperfarma@outlook.com**
Endereço: **R ROLO EUFRASIO, 42 ., ABOLICAO, Mossoró/RN, CEP: 59612-540**		
Representante: **JOSÉ JAILSON DA CUNHA** - CPF: **751.309.554-04**		

LOTE - 26 Ansiolíticos, Sedativos e Antagonistas – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
578	0035676 - ALPRAZOLAM 0,25 MG (COMPRIMIDO)		Unidade	10000,000000	0,180	1.800,00
588	0033940 - LORAZEPAM 2MG (COMPRIMIDO)		Unidade	7200,000000	0,180	1.296,00
608	0035703 - FLUMAZENIL 0,5MG/5ML SOL. INJETÁVEL		Unidade	3600,000000	11,810	42.516,00
612	0033988 - CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML AMPOLA (SOLUÇÃO INJETÁVEL)		Unidade	100,000000	0,960	96,00
VALOR GLOBAL LOTE - 26 Ansiolíticos, Sedativos e Antagonistas – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS						**45.708,00**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, e conforme Art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021, poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, podendo os seus quantitativos serem renovados neste mesmo ato de Prorrogação, nos termos da PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva,** na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 03 de agosto de 2026.

ASSINATURAS:

Miguel Pinheiro Neto
Prefeito Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

H A CUNHA PRAXEDES LTDA
CNPJ/MF:12.847.230/0001-70
JOSÉ JAILSON DA CUNHA, Representante
CPF/MF: 751.309.554-04
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:FA6214A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0274/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 485.700,20 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais e vinte centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a autorização contida no § 2º do art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2.338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição n º 3698, de 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a autorização contida no § 1º do art. 34 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.289/2025, de 30 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3570, de 1º de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 485.700,20 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais e vinte centavos), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apodi/RN, 04 de agosto de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**485.700,20**
02 .030 SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS					**485.700,20**
	1040 PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				**485.700,20**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27003110	0001	485.700,20

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 04 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0075C1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0275/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a autorização contida no art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2.338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil reais), destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme o Anexo II deste Decreto, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, 04 de agosto de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.130.000,00**
02 .034 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**239.588,00**
	2005 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração				**239.588,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	239.588,00
02 .036 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**890.412,00**
	2038 Manutenção das Ações de Transporte Escolar - Ensino Fundamental				**890.412,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	890.412,00
Anexo II (Redução)					**1.130.000,00**
02 .020 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO					**40.000,00**
	2007 Remuneração e Encargos Sociais do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Apodi				**40.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
02 .021 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**40.000,00**
	2070 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município de Apodi				**40.000,00**

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
02 .023 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				**60.000,00**
2011 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação Finanças				**60.000,00**
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	60.000,00	
02 .027 SEC. MUN. DE AGRIC., REC. HÍDR., MEIO AMB E PESCA				**210.000,00**
2012 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura, Recurso				**210.000,00**
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	210.000,00	
02 .030 SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS				**100.000,00**
2054 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria e Transportes e Obras Publicas				**100.000,00**
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00	
02 .031 SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E SERV. URBANOS				**300.000,00**
2058 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Sec Municipal de Urbanismo e Serviço Urbanos				**300.000,00**
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	300.000,00	
02 .033 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER				**100.000,00**
2067 Manutenção das Atividades e serviços Administrativos da Sec Municipal de Esporte, Juventude e Lazer				**100.000,00**
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00	
02 .034 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**100.000,00**
2005 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração				**100.000,00**
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00	
02 .035 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				**80.000,00**
2071 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Sec do Municipal de Planejamento e Projetos				**80.000,00**
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	80.000,00	
02 .037 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				**50.000,00**
2063 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				**50.000,00**
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00	
02 .039 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE RACIAL				**50.000,00**
2072 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade				**50.000,00**
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00	

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 04 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E5D69A27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PE 013/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Barcelona
Município Barcelona
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 013/2026
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - VEICULO DE PEQUENO PORTE - Quantidade: 401 - Valor Referência: R$ 100,00

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	QUANTIDADE HORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL ESTIMADO VEICULOS DE PEQUENO PORTE	N/C	N/C	N/C	N/C	400	78,80 (55%)	31.519,80	N/C
0002	VALOR PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ESTIMADO (VP). VEICULO DE PEQUENO PORTE	N/C	N/C	TODOS	TODOS	1	48,00 (52%)	48,00	N/C
N/C	Vencedor	ENGETECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	18.559.664/0001-50	N/C	N/C	N/C	N/C	31.567,80	Adjudicado em: 04/08/2026 - 11:45:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira

Lote: 0002 - LOTE 02 - VEICULOS DE GRANDE PORTE - Quantidade: 401 - Valor Referência: R$ 100,00

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	QUANTIDADE DE HORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL ESTIMADO VEICULOS DE GRANDE PORTE	N/C	N/C	N/C	N/C	400	136,55 (60%)	54.620,80	N/C
0002	VALOR PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ESTIMADO (VP). VEICULO DE GRANDE PORTE	N/C	N/C	TODOS	TODOS	1	58,00 (42%)	58,00	N/C
N/C	Vencedor	ENGETECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	18.559.664/0001-50	N/C	N/C	N/C	N/C	54.678,80	Adjudicado em: 04/08/2026 - 11:46:07 - Por: Fabiano Lopes Pereira

Lote: 0003 - LOTE 03 - MÁQUINAS AGRICOLAS/TRATOR - Quantidade: 201 - Valor Referência: R$ 100,00

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	QUANTIDADE DE HORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL ESTIMADO MÁQUINAS AGRICULAS/TRA TOR	N/C	N/C	N/C	N/C	200	140,00 (60%)	28.000,00	N/C
0002	VALOR PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ESTIMADO (VP). R$ MÁQUINAS AGRICOLAS/TR ATOR	N/C	N/C	TODOS	TODOS	1	60,00 (40%)	60,00	N/C
N/C	Vencedor	ENGETECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	18.559.664/0001-50	N/C	N/C	N/C	N/C	28.060,00	Adjudicado em: 04/08/2026 - 11:46:33 - Por: Fabiano Lopes Pereira

FABIANO LOPES PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:9DFDBE1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 - P.E. Nº 005/2026

ARP Nº 018/2025; P.E. Nº. 005/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN; FORNECEDOR REGISTRADO: MT DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 16.693.177/0001-50, VENCEDORA COM PREÇO UNITÁRIO DE R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) E VALOR GLOBAL DE R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DE 04/08/2026 A 03/08/2027, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Item	Descrição	Unidade	Valor Uni.	Valor Total
01	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR: 01 ARROZ (1KG) TIPO 1, POLIDO, LONGO FINO, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, GRÃOS INTEIROS (VALIDADE MÍN. 12 MESES / FABRICAÇÃO MÁX. 60 DIAS); 02 FEIJÕES (1KG CADA) TIPO 1, CARIOCA, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, GRÃOS INTEIROS (VALIDADE MÍN. 12 MESES / FABRICAÇÃO MÁX. 60 DIAS); 02 MACARRÕES (500G CADA) ESPAGUETE COM OVOS, VITAMINADO, ISENTO DE TERRA E PARASITAS (VALIDADE MÍN. 12 MESES / FABRICAÇÃO MÁX. 60 DIAS); 04 FUBÁS DE MILHO (500G CADA) MIMOSO, ISENTO DE IMPUREZAS (VALIDADE MÍN. 12 MESES / FABRICAÇÃO MÁX. 60 DIAS); 01 FARINHA DE MANDIOCA (1KG) FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO (VALIDADE MÍN. 6 MESES / FABRICAÇÃO MÁX. 60 DIAS); 01 SAL REFINADO E IODADO (1KG) DE 1ª QUALIDADE, NÃO ÚMIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO (VALIDADE MÍN. 12 MESES / FABRICAÇÃO MÁX. 60 DIAS); 01 ÓLEO DE SOJA (900ML) REFINADO, DE 1ª QUALIDADE (VALIDADE MÍN. 12 MESES / FABRICAÇÃO MÁX. 60 DIAS); 02 AÇÚCARES CRISTAL (1KG CADA) BRANCO, DE CANA, ISENTO DE SUJIDADES (VALIDADE MÍN. 12 MESES / FABRICAÇÃO MÁX. 60 DIAS); 01 CAFÉ EM PÓ (500G) TORRADO E MOÍDO, EXTRAFORTE (VALIDADE MÍN. 12 MESES / FABRICAÇÃO MÁX. 60 DIAS); 02 LEITES EM PÓ INTEGRAL (200G CADA) DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDOS, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA (VALIDADE MÍN. 8 MESES / FABRICAÇÃO MÁX. 60 DIAS); 01 FARINHA LÁCTEA (200G) TRADICIONAL, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM MARCA E LOTE (VALIDADE MÍN. 8 MESES / FABRICAÇÃO MÁX. 60 DIAS - VER TERMO DE REFERÊNCIA); 02 BISCOITOS DOCES (400G CADA) MAISENA SEM RECHEIO, EM DUPLA EMBALAGEM IDENTIFICADA (VALIDADE MÍN. 12 MESES / FABRICAÇÃO MÁX. 60 DIAS); 02 BISCOITOS SALGADOS (400G CADA) CREAM CRACKER, EM DUPLA EMBALAGEM IDENTIFICADA (VALIDADE MÍN. 12 MESES / FABRICAÇÃO MÁX. 60 DIAS); 01 GOIABADA (600G) COM ROTULAGEM COMPLETA E NUTRICIONAL (VALIDADE MÍN. 6 MESES / FABRICAÇÃO MÁX. 60 DIAS); E 02 SARDINHAS EM ÓLEO (125G CADA) EM LATA, COM PEIXES ÍNTEGROS, LIMPOS E EVISCERADOS (VALIDADE MÍN. DE 12 MESES).	Und	R$ 150,00	R$ 180.000,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador

MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA
MT Distribuidora LTDA
CNPJ 16.693.177/0001-50
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:AE3910DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 008/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 076/2025-GP, de 31 de janeiro de 2025,
R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares, conforme tabela, aos servidores abaixo identificados de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar n° 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	CARGO
0000091-1	TANIA MARIA DA SILVA	**01/07/2026** à **30/07/2026**	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA
0000095-1	ADRIANO AYRES DA SILVA	**06/07/2026** à 04/**08/2026**	2024 - 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VIGILANTE-READAPTADO
0000119-1	JOAO BATISTA DA COSTA	**03/08/2026** à 01/**09/2026**	2024- 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	TRATORISTA
0000114-1	FRANCISCO NASCIMENTO DE FRANCA	**03/08/2026** à 01/**09/2026**	2025 - 2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000018-1	ARYANNE FABRICIA DE SOUZA ANOMINONDAS	**03/08/2026** à 01/**09/2026**	2024 - 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SECRETARIA
0000397-1	GEOVANIO DA SILVA OLIVEIRA	**03/08/2026** à **01/09/2026**	2024 - 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
0000410-1	MARIA DAS VITORIAS SIMOA DA SILVA	**03/08/2026** à 01/**09/2026**	2024 - 2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

0000371-1	JOSE ERIVANALDO DA SILVA ARAUJO	**03/08/2026** à 01/**09/2026**	2025-2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0000057-1	JOSE SEVERINO DA SILVA	**01/08/2026** à **30/08/2026**	2024-2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000039-1	HEDJA CLEMENTINO DE OLIVEIRA	**03/08/2026** à 01/**09/2026**	2025-2026	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000181-1	HOZANA FERREIRA CAMPELO GOMES	**21/07/2026** à **19/08/2026**	2025-2026	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 03 de agosto de 2026.

LÍDIA MARIA FÉLIX DA SILVA
Secretária Adjunta Municipal de Administração

Publicado por:
Lidia Maria Felix da Silva
Código Identificador:B7E1B7AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 136,
DE 04 de agosto de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.559/2025, no art. 6º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 04 de agosto de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**289.000,00**
02 .001 Secretaria de Governo					**22.000,00**
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				**22.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
03 .001 Procuradoria Geral do Município					**78.000,00**
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				**78.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	78.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**100.000,00**
	2149 Manutenção das Atividades de Nutrição Escolar - Creche				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	2151 Manutenção das Atividades de Nutrição Escolar - Pré-Escola				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2152 Manutenção das Atividades de Nutrição Escolar - Ensino Fundamental				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**20.000,00**
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				**6.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16350000	0001	6.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	8.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	6.000,00

10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**43.000,00**
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**43.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**6.000,00**
	2116 Bloco da Proteção Social Básica				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social					**20.000,00**
	2014 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**289.000,00**
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**120.000,00**
	2048 Apoio e Financiamento a Eventos de Fomento à Discussão e Planejamento das Práticas Pedagógicas				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio				**30.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2058 Incentivo ao Desporto Comunitário no Município				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	20.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**7.000,00**
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				**2.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1072 Construção e implantação do aterro sanitário municipal				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**60.000,00**
	2111 Programa BPC na Escola				**10.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.500,00
	2112 Gestão de Benefícios Eventuais				**40.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.500,00
	2116 Bloco da Proteção Social Básica				**9.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**50.000,00**
	2011 Manutenção das atividades administrativas, operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito					**52.000,00**
	2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2193 Organização trânsito implantação semáforos, sinais, rotatórias e outros tipos sinalização				**42.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:3CCC7A0B

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 (90033/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1007025/2025.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando aquisição de materiais de decoração para eventos.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:
Considerandoainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;
Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;
Considerandoo parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,
Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021**ADJUDICO e HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, cujo teve como vencedor o seguinte licitante:

E F DE LIMA EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 32.529.845/0001-65;

LOTE 2 – MATERIAIS PARA ARTESANATO, FIXAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO MANUAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
23	Abraçadeira de nylon branca 10 cm pacote contendo 100 unidades 3.6mm	Tramontina	UND	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
24	Abraçadeira de nylon branca 20 cm pacote contendo 100 unidades	Tramontina	UND	200	R$ 4,66	R$ 932,00
25	Abraçadeira de nylon branca 30 cm pacote contendo 100 unidades. 3.6mm	Tramontina	UND	400	R$ 10,35	R$ 4.140,00
26	Abraçadeira de nylon branca 30 cm pacote contendo 100	Tramontina	UND	400	R$ 15,00	R$ 6.000,00

	unidades. 4.8mm					
27	Abraçadeira de nylon branca 40 cm pacote contendo 100 unidades.3.6mm	Tramontina	UND	200	R$ 37,07	R$ 7.414,00
28	Abraçadeira de nylon branca 40 cm pacote contendo 100 unidades.4.8mm	Tramontina	UND	200	R$ 15,80	R$ 3.160,00
29	Cola de silicone 100g transparente caixa com 12 unidades	Tramontina	CX	50	R$ 83,40	R$ 4.170,00
30	Fita de cetim nº0 3mm cores variadas. rolo com 100 metros	Tramontina	UND	05	R$ 14,83	R$ 74,15
31	Fita de cetim nº1 7mm cores variadas. rolo com 100 metros	Tramontina	UND	11	R$ 19,10	R4 210,10
32	Fita de cetim nº12 50mm cores variadas. rolo com 100 metros	Tramontina	UND	400	R$ 30,20	R$ 12.080,00
33	Fita de cetim nº2 10mm cores variadas. rolo com 100 metros	Tramontina	UND	50	R$ 5,23	R$ 261,50
34	Fita de cetim nº3 15mm cores variadas. rolo com 100 metros	Tramontina	UND	50	R$ 9,22	R$ 461,00
35	Fita de cetim nº5 22mm cores variadas. rolo com 100 metros	Tramontina	UND	50	R$ 9,70	R$ 485,00
36	Fita de cetim nº7 30mm cores variadas. rolo com 100 metros	Tramontina	UND	200	R$ 10,15	R$ 2.030,00
37	Fita de cetim nº9 38mm cores variadas. rolo com 100 metros	Tramontina	UND	400	R4 13,00	R$ 5.200,00
38	Fita dupla face 19mm x 20m transparente extra forte. (marca de referência 3m, scotch ou similares de qualidade equivalente ou superior.)	Tramontina	UND	10	R$ 57,00	R$ 570,00
39	Botões de flores permanentes. pacote com 100 unidades	Progresso	PCT	200	R$ 37,60	R$ 7.520,00
40	Alfinetes de costura de aço inoxidável com caixa de armazenamento transparente, acolchoamento. 35mm	Progresso	CX	10	R$ 9,00	R$ 90,00
41	Kit de alfinete para costura cabeça colorida com kit com 12 disco	Progresso	UND	10	R$ 23,00	R$ 230,00
42	Grampeador para tapecaria (106 c/ regulagem)	CIS	UND	10	R$ 60,00	R$ 600,00
43	Grampo para grampeador 106/6	CIS	CX	20	R$ 16,00	R$ 320,00
44	Tesoura de aço inoxidável 21cm	Tramontina	UND	20	R$ 10,00	R$ 200,00
45	Tesoura profissional 30cm	Tramontina	UND	20	R$ 59,00	R$ 1.180,00
46	Tinta acrílica 250 ml cores variadas	Arcol	UND	50	R$ 15,00	R$ 750,00
47	Rolo de arame gal. nº18 revestido c/ pvc verde	Gerdau	KG	40	R$ 24,00	R$ 960,00
VALOR TOTAL:						**R$ 60.337,75**

LOTE 4 – TECIDOS E MATERIAIS TÊXTEIS DECORATIVOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
57	Tecido chita cores variadas	Vivatex	MT	2.000	R$ 11,16	R$ 22.320,00
58	Tecido chitão cores variadas	Vivatex	MT	1.000	R$ 8,08	R$ 8.080,00
59	Tecido em cetim 100% poliéster cores variadas	Vivatex	MT	1.500	R$ 5,00	R$ 7.500,00
60	Tecido jacquard cores variadas	Vivatex	MT	200	R$ 41,00	R$ 8.200,00
61	Tecido malha poliéster	Vivatex	KG	368	R$ 18,70	R$ 6.881,60
62	Tecido tricoline estampas natalina	Vivatex	MT	2.000	R$ 19,80	R$ 39.600,00
63	Tecido tricoline estampas variadas	Vivatex	MT	450	R$ 30,00	R$ 13.500,00
65	Tecido voil liso diversas cores	Vivatex	MT	100	R$ 12,42	R$ 1.242,00
66	TNT (cores diversas) - lote 4	Vivatex	MT	10.000	R$ 4,15	R$ 41.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 148.823,60**

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 04 de agosto de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:57617185

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN (FLUXO CONTÍNUO – PROFISSIONAIS MÉDICOS, COZINHEIROS E COPEIROS)

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN (FLUXO CONTÍNUO – PROFISSIONAIS MÉDICOS, COZINHEIROS E COPEIROS)**, constituída por meio da Portaria nº 42/2026 SMS/CM, publicada em 26 de junho de 2026, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA**, nos seguintes termos:

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1. Ficam convocados para a Segunda Etapa – Entrevista os candidatos habilitados após o resultado definitivo da Primeira Etapa – Análise Curricular, constantes no **ANEXO ÚNICO** deste ato.
1.2. As entrevistas serão realizadas conforme cronograma constante no Anexo Único, contendo a data, horário e local de comparecimento de cada candidato.
1.3. O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de documento oficial de identificação com foto.

1.4. O não comparecimento no dia e horário designados implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, salvo nas hipóteses expressamente previstas no Edital.

2. DA SEGUNDA ETAPA

2.1. A Segunda Etapa consistirá em entrevista individual, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026.

2.2. Durante a entrevista serão observados os critérios de avaliação previstos no Edital, especialmente aqueles relacionados às competências técnicas, experiência profissional e perfil compatível com as atribuições da função.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os candidatos deverão observar rigorosamente as normas constantes no Edital nº 02/2026 e nesta convocação.

3.2. Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e canais oficiais da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN.

3.3. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 03 de agosto de 2026.

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026
Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS

Cargo	Candidato	Data	Horário	Local
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	LEOPOLDO JOSÉ VIEIRA DE FIGUEIREDO	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	MARLON BRUNO SOUSA LOPES	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	RICARDO AUGUSTO MOREIRA CAMPOS	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	THIAGO ALBERTO SILVA MÉDICO	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	ANTONIO WILLAME CABRAL DE MACEDO	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	EDSON JOVINO DE OLIVEIRA NETO	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	EUDES ALCIDES IRINEU DE CARVALHO	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	FRANCISCO SIDIONE TEXEIRA DE SOUZA	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	GUILHERME MENDES DE FARIA	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	JARDIEL MARQUES SOARES	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	JOSE FRANCISCO SOSA OLIVEIRA	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	KATYANA MEDEIROS DE ARAÚJO	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	LAÍS DIONE VITOR SANTOS ARAÚJO	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	LENNON RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	MARINA NAYARA SILVA DE MEDEIROS	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	MARÍLIA GLÍCIA FERREIRA	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	REUEL BARRETO	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	ROMULO ALVARES MACEDO DE FARIA	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	TACIANA THALIA DE SOUZA ALMEIDA GOMES LOPES	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA MARTINS	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	VITÓRIA BRILHANTE DE FARIAS XAVIER	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	WILLIAM COSTA TAVARES DE MEDEIROS	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO ESPECIALISTA PLANTONISTA	JACKSON SANTOS RODRIGUES	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO ESPECIALISTA PLANTONISTA	PAULO EDUARDO ALVES PINHEIRO	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO ESPECIALISTA PLANTONISTA	SERGIO JUSTINO	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO ESPECIALISTA PLANTONISTA	ANA ALCIRA DE MELO CAMPERO GERMANO	05/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
COPEIRO	GILDETE CRYSTIANE SENA	05/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
COPEIRO	JACKSON LUIZ BERNARDO DA SILVA	05/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
COPEIRO	JOSENICE NASCIMENTO DE MIRANDA	05/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
COPEIRO	LUCIANA DA SILVA GALDINO	05/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
COPEIRO	MARIA EDUARDA SOUZA	05/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
COPEIRO	SOLANGE SILVA DE SOUZA	05/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
COZINHEIRO	MÔNICA DE SOUSA ROSAS	05/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	ALANA DE ARAUJO BEZERRA	05/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO PSIQUIATRA	GERALDO PINHEIRO	05/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO PSIQUIATRA	TALITA CRISTINA DE MEDEIROS ALMEIDA	05/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:B94D0EB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01345/2026

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SEC. MUN. DE ADMIN, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO,** manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio (portas e janelas) e grades de proteção, incluindo todos os materiais, acessórios, ferragens, vidros (quando aplicável), mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

01	Grade de proteção para janela, medindo 1,20 x 1,10 m. Confeccionada em alumínio, com estrutura em perfis de alumínio extrudado, acabamento em pintura eletrostática a pó na cor branca, compatível com as esquadrias existentes, incluindo acessórios de fixação e todos os componentes necessários à instalação completa, garantindo resistência, durabilidade e segurança.	UND	02		
02	Janela de alumínio branco, medindo 1,00 x 1,00 m. Confeccionada em perfis de alumínio extrudado, com sistema de correr, 2 (duas) folhas de vidro liso incolor com espessura mínima de 4 mm, composta por marco, fecho, trilhos, roldanas, guarnições, acessórios de fixação e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento	UND	01		
03	Janela de alumínio branco, medindo 1,20 x 1,10 m. Confeccionada em perfis de alumínio extrudado, com sistema de correr, 2 (duas) folhas de vidro liso incolor com espessura mínima de 4 mm, composta por marco, fecho, trilhos, roldanas, guarnições, acessórios de fixação e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento.	UND	02		
04	Janela de alumínio branco, medindo 1,40 x 0,70 m. Confeccionada em perfis de alumínio extrudado, com sistema de correr, 2 (duas) folhas de vidro liso incolor, acabamento em pintura eletrostática a pó na cor branca, completa, composta por marco, fecho, trilhos, roldanas, guarnições, acessórios de fixação e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento, com fornecimento e instalação completos.	UND	02		
05	Porta de alumínio branco para ambiente interno (quarto), tipo de abrir, medindo 0,90 x 2,10 m. Com folha em lambril liso, acabamento em pintura eletrostática a pó na cor branca, completa, composta por folha, marco (batente), guarnições (alizares), dobradiças em aço inoxidável ou material anticorrosivo equivalente, fechadura de embutir para porta interna com maçanetas, acessórios de fixação, vedação e todos os demais componentes necessários ao perfeito funcionamento. O fornecimento deverá incluir a instalação completa, compreendendo nivelamento, fixação, vedação, regulagem, testes de funcionamento e acabamento final, garantindo perfeito alinhamento, abertura e fechamento da porta.	UND	06		
06	Porta de alumínio branco, medindo 0,70 x 2,10 m. Confeccionada em perfis de alumínio extrudado, com folha em lambril liso, acabamento em pintura eletrostática a pó na cor branca, completa, composta por folha, marco (batente), guarnições, dobradiças, fechadura, maçanetas, acessórios de fixação e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento, com fornecimento e instalação completos.	UND	05		
07	Porta de alumínio branco, medindo 0,80 x 2,10 m. Confeccionada em perfis de alumínio, com folha em lambril de alumínio, modelo liso, acabamento na cor branca, composta por marco, dobradiças, fechadura, maçaneta, acessórios de fixação e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento, com fornecimento e instalação completos.	UND	04		
Valor global					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail ***cotacaodeprecos@coroneljoaopessoa.rn.gov.br*** até o dia 10 de agosto de 2026 às 23h59min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.
O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no ***https://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br/portal/editais/4***
A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.
Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de agosto de 2026.

LELLIMAR NUNES DA SILVA
Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:5E1F908D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL 001/2026 - PREMIAÇÃO GOIANINHA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes noMunicípio de Goianinha.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Goianinha, através da Secretaria Municipal de Cultura,torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Goianinha observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Goianinha.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 45 agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Eventos
Função	13 – Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Atividade/projeto	1149– Incentivo da Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.31
Valor	R$ R$ 107.000,00
Fonte de recurso	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei N° 14.399/2022

Prazo de inscrição

Do dia 07/08/2026 até 00 horas do dia 16/08/2026.

PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição	**07/08/2026 a 16/08/2026**
Resultado Parcial da Etapa de Avaliação	**20/08/2026**
Recursos da Etapa de Avaliação	**20/08/2026 a 23/08/2026**
Resultado Final	**25/08/2026**
Assinatura do Termo de Premiação.	**A partir de 25/08/2026**

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Goianinha há pelo menos de 1 ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo uma categoria, e poderá ser contemplado com no máximo uma premiação.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais, bem como dos documentos pessoais do agente, comprovante de residência, certidões negativas de débitos estaduais, federais, municipais e débitos trabalhistas

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio do endereço https://secultura.web.app a seguinte documentação EM ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF.
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Goianinha, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
e) Documentos pessoais do agente, comprovante de residência, certidões negativas de débitos estaduais, federais, municipais e débitos trabalhistas.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão o CAC – Comitê de Ação Cultural, instituído conforme decreto municipal, para análises das candidaturas.
Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Goianinha, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
Recursos na etapa de Seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial do FEMURN.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao CAC – Comitê de Ação Cultural.
Os recursos deverão ser enviados pela plataforma eletrônica https://secultura.web.app
no prazo de 20 do julho a 23 de julho de 2026 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial do FEMURN.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Serão chamados os suplentes, conforme a ordem de notas, conforme a quantidades de vagas desertas.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitePrefeitura Municipal de Goianinha.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nodiário oficial do Município, no site oficial do FEMURN e nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailcultura.goianinha@gmail.com
Os casos omissos ficarão a cargo doSECULT – Goianinha.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III – Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV- Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII– Formulário de Recurso

ANEXO I
CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Serão disponibilizadas 45 vagas.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	VALOR POR CATEGORIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
ARTESANATO	12	5	2	1	2.000,00	20	R$ 40.000,00
TEATRO	2	1	1	-	5.000,00	4	R$ 20.000,00
ARTES VISUAIS	3	2	1	1	2.000,00	7	R$ 14.000,00

FAZEDORES, MESTRES E PRODUTORES CULTURAIS	3	2	1	1	2.0000,00	7	R$ 14.000,00
MÚSICOS	2	1	1	1	2.000,00	5	R$ 10.000,00
GRUPOS CULTURAIS DE DANÇA	1	1	-	-	5.0000,00	2	R$ 10.000,00
Total						45	R$ 108.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DA PROPOSTA DE PREMIAÇÃO

O agente concorre em alguma modalidade de reserva de vagas (cotas)?
( ) Ampla concorrência
( ) Reserva de vagas para pessoas negras
( ) Reserva de vagas para pessoas indígenas
( ) Reserva de vagas para pessoas com deficiência
( ) Reserva de vagas para outros grupos

Valor da premiação

Qual o principal segmento de atuação do agente premiado?
( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

O agente premiado trabalha prioritariamente com alguma pauta temática? Qual?
( ) Não se relaciona a nenhuma pauta temática
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude

( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

O agente premiado atua em algum território prioritário?
( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]

Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]

CPF:
[14 dígitos, apenas números]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]

Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

E-mail:
[campo de e-mail validado]

Telefone:
[apenas números]

Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

CEP:
[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras

( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)
( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:
[campo CNPJ validado]

Razão Social:
[texto – 100 caracteres]

Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]

Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]

CPF do representante legal:
[campo CPF validado]

E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

Telefone de contato:
[Apenas números]

CEP:
[campo CEP validado]

Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo

[Texto – 100 caracteres]

Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]

Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]

CPF do representante :
[campo CPF validado]

E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

Telefone de contato:
[apenas números]

Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

CEP:
[campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Obras com temáticas voltadas para manutenção do patrimônio cultural histórico, literário, artístico de Goianinha.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
E	Atuação no Município de Goianinha comprovada há mais de 5 anos	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
M	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH.	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: E, A, B, C e D respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIi
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 001/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:C4D6F0DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL 002/2026 - CHAMAMENTO FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Goianinha.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Goianinha, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Goianinha.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 9 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Eventos
Função	13 – Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Atividade/projeto	1149– Incentivo da Lei Aldir Blanc

Elemento	3.3.90.31 3.3.90.39
Valor	R$ 41.000,00
Fonte de recurso	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei N° 14.399/2022

Sobre o valor total repassado pelo Município de Goianinha ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De dia 07/08/2024 até às 00 horas do dia 16/08/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição	**07/08/2026 a 16/08/2026**
Resultado Parcial da Etapa de Avaliação	**20/08/2026**
Recursos da Etapa de Avaliação	**20/08/2026 a 23/08/2026**
Resultado Final	**25/08/2026**
Assinatura do Termo de Execução.	**A partir de 25/08/2026**

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside noMunicípio de Goianinha há pelo menos1 ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo1 projetoe poderá ser contemplado com no máximo1 projeto cultural.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais, bem como para apresentar documentos.
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do endereço https://secultura.web.app a seguinte documentação EM ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF.
Documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Goianinha de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados atéum ano, a partir da data da assinatura do termo de execução.
Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão o CAC – Comitê de Ação Cultural, instituído conforme decreto municipal, para análises das candidaturas.
Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Goianinha e no site oficial da FEMURN.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao CAC – Comitê de Ação Cultural. Os recursos deverão ser enviados pela plataforma eletrônica https://secultura.web.app no prazo de 20 do julho a 23 de julho de 2026 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial do FEMURN.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Serão chamados os suplentes, conforme a ordem de notas, conforme a quantidades de vagas desertas.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloMunicípio contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Goianinha, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo CAC – Comitê de Ação Cultura e pela Secretaria Municipal de Cultural.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a SECULT – Secretaria Municipal de Cultura.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até6 meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteFEMURN.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite da FEMURNe nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailcultura.goianinha@gmail.com .
Os casos omissos ficarão a cargo do SECULT – Secretaria Municipal de Cultura.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I
CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).
Serão disponibilizadas 9 vagas.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	VALOR POR CATEGORIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
AGREMIAÇÃO JUNINA	2				5.000,00	2	R$ 10.000,00
DANÇA E GRUPOS CULTURAIS	2				5.000,00	2	R$ 10.000,00
AUDIOVISUAL	3				7.000,00	3	R$ 21.000,00
GRUPOS MUSICAIS (CNPJ)	2				5.0000,00	2	R$ 10.000,00
Total						9	R$ 41.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DA PROPOSTA DE PREMIAÇÃO

O agente concorre em alguma modalidade de reserva de vagas (cotas)?
( ) Ampla concorrência

( ) Reserva de vagas para pessoas negras
( ) Reserva de vagas para pessoas indígenas
( ) Reserva de vagas para pessoas com deficiência
( ) Reserva de vagas para outros grupos

Valor da premiação

Qual o principal segmento de atuação do agente premiado?
( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

O agente premiado trabalha prioritariamente com alguma pauta temática? Qual?
( ) Não se relaciona a nenhuma pauta temática
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

O agente premiado atua em algum território prioritário?
( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social

( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]

Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]

CPF:
[14 dígitos, apenas números]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]

Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

E-mail:
[campo de e-mail validado]

Telefone:
[apenas números]

Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

CEP:
[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana

( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)
( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:
[campo CNPJ validado]

Razão Social:
[texto – 100 caracteres]

Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]

Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]

CPF do representante legal:
[campo CPF validado]

E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

Telefone de contato:
[Apenas números]

CEP:
[campo CEP validado]

Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]

Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]

Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]

CPF do representante :
[campo CPF validado]

E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

Telefone de contato:
[apenas números]

Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

CEP:
[campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)
Resumo do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) sistema Braille;
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) audiodescrição;
( ) legendas;
( ) linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Data de início da execução do projeto
Data de término da execução do projeto

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetóriada pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.
DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Obras com temáticas voltadas para manutenção do patrimônio cultural histórico, literário, artístico de Goianinha.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
E	Atuação no Município de Goianinha comprovada há mais de 5 anos	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
M	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH.	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: E, A, B, C e D respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 003/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Órgão:
[Nome Do Representante]

Pelo Agente Cultural:
[Nome Do Agente Cultural]

ANEXO Vi
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 002/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:CF1E7708

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL 003/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Goianinha.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Goianinha, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projeto cultural voltado para realização de **FESTIVAL DE CINEMA ITINERANTE DE GOIANINHA (FIGO),** para receber apoio financeiro na categoria descrita no Anexo I, com o objetivo de incentivar a produção audiovisual no Município de Goianinha.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 1 projeto.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
O projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Eventos
Função	13 – Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Atividade/projeto	1149– Incentivo da Lei Aldir Blanc
Elemento	3.3.90.31
Valor	R$ 20.000,00
Fonte de recurso	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei N° 14.399/2022

Sobre o valor total repassado pelo Município de Goianinha ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De dia 07/08/2024 até às 00 horas do dia 16/08/2024.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

PUBLICAÇÃO E SELEÇÃO PÚBLICA/ETAPAS	**DATAS**
Período de Inscrição	**07/08/2026 a 16/08/2026**
Resultado Parcial da Etapa de Avaliação	**20/08/2026**
Recursos da Etapa de Avaliação	**20/08/2026 a 23/08/2026**
Resultado Final	**25/08/2026**
Assinatura do Termo de Execução.	**A partir de 25/08/2026**

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, na modalidade CNPJ, que atua ou reside noMunicípio de Goianinha há pelo menos1 ano.

O agente cultural pode ser:
I - Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo1 projetoe poderá ser contemplado com no máximo1 projeto cultural.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais, bem como para apresentar documentos.
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do endereço https://secultura.web.app a seguinte documentação EM ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF.
Documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Goianinha de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados atéum ano, a partir da data da assinatura do termo de execução.
Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão o CAC – Comitê de Ação Cultural, instituído conforme decreto municipal, para análises das candidaturas.
Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Goianinha e no site oficial da FEMURN.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao CAC – Comitê de Ação Cultural. Os recursos deverão ser enviados pela plataforma eletrônica https://secultura.web.app no prazo de 20 do julho a 23 de julho de 2026 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial do FEMURN.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Serão chamados os suplentes, conforme a ordem de notas, conforme a quantidades de vagas desertas.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloMunicípio contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Goianinha, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pelo CAC – Comitê de Ação Cultura e pela Secretaria Municipal de Cultural.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a SECULT – Secretaria Municipal de Cultura.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até6 meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteFEMURN.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite da FEMURNe nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailcultura.goianinha@gmail.com .
Os casos omissos ficarão a cargo do SECULT – Secretaria Municipal de Cultura.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I
CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Serão disponibilizadas 1 vaga.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	VALOR POR CATEGORIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Promoção de Festival de Cinema Itinerante de Goianinha (FIGO)	1				20.000,00	1	R$ 20.000,00
Total						1	R$ 20.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DA PROPOSTA DE PREMIAÇÃO

O agente concorre em alguma modalidade de reserva de vagas (cotas)?
( ) Ampla concorrência
( ) Reserva de vagas para pessoas negras
( ) Reserva de vagas para pessoas indígenas
( ) Reserva de vagas para pessoas com deficiência
( ) Reserva de vagas para outros grupos

Valor da premiação

Qual o principal segmento de atuação do agente premiado?
( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material

( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

O agente premiado trabalha prioritariamente com alguma pauta temática? Qual?
( ) Não se relaciona a nenhuma pauta temática
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

O agente premiado atua em algum território prioritário?
( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]

Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]

CPF:
[14 dígitos, apenas números]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]

Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

E-mail:
[campo de e-mail validado]

Telefone:
[apenas números]

Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

CEP:
[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Andirobeiros
( ) Apanhadores de flores sempre vivas
( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca

( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)
( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ:
[campo CNPJ validado]

Razão Social:
[texto – 100 caracteres]

Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]

Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]

CPF do representante legal:
[campo CPF validado]

E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

Telefone de contato:
[Apenas números]

CEP:
[campo CEP validado]

Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]

Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]

Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]

CPF do representante :
[campo CPF validado]

E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

Telefone de contato:
[apenas números]

Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

Cidade:
[lista municípios IBGE]

Estado:
[lista estados IBGE]

CEP:
[campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)
Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) sistema Braille;
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) audiodescrição;
( ) legendas;
( ) linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Data de início da execução do projeto
Data de término da execução do projeto

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetóriada pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.
DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Obras com temáticas voltadas para manutenção do patrimônio cultural histórico, literário, artístico de Goianinha.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
E	Atuação no Município de Goianinha comprovada há mais de 5 anos	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas com deficiência	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
M	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou	

	coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH.	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: E, A, B, C e D respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 003/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO Vi
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 002/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:EAB5496F

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E SRP Nº 12/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO									
Prefeitura Municipal de Goianinha									
Prefeitura Municipal de Goianinha									
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 12/2026									
Resultado da Adjudicação									
Lote: 83722 - LOTE UNICO - Quantidade: 920000 - Valor Referência: R$ 6,29									
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**CNPJ/CPF**	**Modelo**	**Marca/ Fabricante**	**Qtd**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
0001	GASOLINA COMUM - Combustivel derivado do petroleo, com selo de qualidade e distribuicao atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veiculos leves e medios.	N/C	N/C	COMUM	SETTA/SE TTA DISTRIBUIDO RA	310.000,00	70,103 (6%)	2.211.726,00	N/C
0002	OLEO DIESEL S500 - Combustivel derivado da destilacao do petroleo bruto usado como combustivel nos motores a diesel/gasoleo, atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veiculos leves, medios e pesados.	N/C	N/C	S500	SETTA/SE TTA DISTRIBUIDO RA	240.000,00	70,103 (6%)	1.712.304,00	N/C
0003	OLEO DIESEL S10 - Combustivel derivado da destilacao do petroleo bruto usado como combustivel nos motores a	N/C	N/C	S-10	SETTA/SE TTA DISTRIBUIDO RA	320.000,00	70,402 (6%)	2.373.312,00	N/C

	diesel/gasoleo, atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veiculos leves, medios e pesados.								
0004	ALCOOL ETANOL HIDRATADO - Combustivel derivado da cana de acucar, com selo de qualidade e distribuicao atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veiculos leves e medios.	N/C	N/C	HIDRATADO SETTA/SE	TTA DISTRIBUIDORA	50.000,000	50,91 (6%)	295.630,00	N/C
N/C	Vencedor	ESPIRITO SANTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA	55.678.341/0001-02	N/C	N/C	N/C	N/C	6.592.972,00	Adjudicado em: 03/08/2026 - 12:43:19 - Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Angela Maria da Silva Leonardo
Código Identificador:CCC5D554

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 04080001/2026 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA CGX LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.412.009/0001-75.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **CGX LTDA**, inscrita no **CNPJ: 18.412.009/0001-75**, com sede na Rua Francisco Neves Freitas, nº 77, Sala 01, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.607-010, representada pelo Sr. **CARLOS GREGORIO CARVALHO NASCIMENTO E NUNES**, brasileiro, portador do CPF nº 051.774.004-41, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 063/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 012/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING, COMUNICAÇÃO, GERENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO NAS MIDIAS SOCIAIS DA PREFEITURA DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Prestação de serviços de marketing e comunicação institucional, compreendendo a produção de criativos gráficos para redes sociais e campanhas institucionais, gerenciamento das redes sociais oficiais da Prefeitura, elaboração de textos institucionais e jornalísticos, planejamento e publicação de conteúdo digital.	Mês	12	5.416,67	65.000,04
VALOR TOTAL					**65.000,04**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos
e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

O valor global estimado para a presente contratação é de R$ 65.000,04 (sessenta e cinco mil reais e quatro centavos) para o período regulamentar de 12 (doze) meses de vigência planejada, o qual será adimplido pela Administração Pública Municipal em 12 (doze) parcelas mensais, fixas e sucessivas no valor de R$ 5.416,67 (cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) cada, mediante a regular prestação dos serviços técnicos especializados e a devida liquidação da despesa. A definição do montante referencial decorre diretamente da proposta técnica e comercial formalmente apresentada pela empresa CGX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.412.009/0001-75, mostrando-se o preço compatível com a especialidade técnica exigida, a abrangência das atividades de comunicação institucional e a responsabilidade estratégica inerente ao gerenciamento da imagem e das informações da Administração Municipal.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se
definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos,
assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos
os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001– GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Transparente, Eficiente e em Progresso Contínuo
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:260037 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:260038 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.
Fonte de Recursos	Ficha:260039 - 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO REAJUSTE
13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 04 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	CGX LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***CARLOS GREGORIO CARVALHO NASCIMENTO E NUNES***
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS SEGUNDO EVANGELISTA
Gestor Do Contrato

ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:52894EB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARE RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, 116, CENTRO, GUAMARÉ/RN CEP: 59598000 CNPJ: 08.184.442/0001-47 SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL

Pregão Eletrônico N° 900012/2026 – PMG/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N°55/2026– PMG/RN

Aos ,31 de julho de 2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, , residente e domiciliado à** Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guamaré/RN, nos termos da Lei Federal 14.133, art 107 e art 113. PNCP e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 900012/2025 e Nº de registro da licitação 93/2026 - Número processo 1536/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **29 de julho de 2026**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: **Aguabrazil Tecnologia e Inovação LTDA**		
CNPJ: **14.678.410/0001-09**	Telefone: **(839) 9984-2713**	Email: **nilson@aguabrazil.com.br**
Endereço: **R O , 18 , BOA MORADA, SAO LUIS/MA, CEP: 65070-853**		
Representante: **RAIMUNDO NILSON GOMES FILHO** - CPF: **272.530.404-06**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0044164 - Serviço de manutenção em Bomba Centrífuga Multiestágio 15 CV, trifásica, composto de substituição de rolamento, sêlo mecânico, rotores, impulsores e pintura do motor com tinta padrão WEG.		Serv.	12,000000	1.348,000	16.176,00
2	0044165 - Serviço de manutenção em Bomba centrifuga 3,0 CV trifásica, composto de substituição de rolamento, sêlo mecânico, rotores e pintura do motor com tinta padrão WEG.		serviço	12,000000	299,000	3.588,00
3	0044166 - Serviço de manutenção em Bomba Centrífuga Dancor Booster 3,0 CV trifásica, composto de substituição de rolamento, sêlo mecânico, rotores, impulsores e pintura do motor com tinta padrão WEG.		serviço	12,000000	484,000	5.808,00
4	0044167 - Serviço de manutenção em Bomba submersa 5,5 CV, trifásica, composto de substituição de rolamento, sêlo mecânico, rotores, impulsores e pintura do motor com tinta padrão WEG		serviço	12,000000	1.299,000	15.588,00
5	0044168 - Serviço de manutenção em Bomba submersa 7,5 CV, trifásica, composto de substituição de rolamento, sêlo mecânico, rotores, impulsores e pintura do motor com tinta padrão WEG.		serviço	12,000000	1.589,000	19.068,00
6	0044169 - Serviço de manutenção em Bomba submersa 1 CV, trifásica, composto de substituição de rolamento, sêlo mecânico, rotores, impulsores e pintura do motor com tinta padrão WEG.		serviço	12,000000	544,000	6.528,00
7	0044170 - Serviço de manutenção em Bomba submersa 12 CV, trifásica, composto de substituição de rolamento, sêlo mecânico, rotores, impulsores e pintura do motor com tinta padrão WEG.		serviço	12,000000	2.259,000	27.108,00
8	0046001 - Serviços de retifica de eixo de motor com substituição de frezados de acoplamento do eixo do bombeador, para motores de 15,0 CV.		Serv.	12,000000	579,000	6.948,00
9	0045033 - Serviço de manutenção para substituição de bobina de cobre para motores de 12,0 CV a 15,0 CV.		serviço	16,000000	1.699,000	27.184,00
10	0045034 - Serviço de manutenção para substituição de bobina de cobre para motores de 1,0 CV a 3,0 CV.		serviço	16,000000	679,000	10.864,00
11	0045035 - Serviço de manutenção para substituição de bobina de cobre para motores de 5,0 CV a 7,5 CV.		serviço	16,000000	1.099,000	17.584,00

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção (preventiva e corretiva) com mão de obra especializada, para as bombas centrifugas e submersas.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 **(DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:
I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item**.
§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**
§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.
§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I – outros entes da Administração Pública; e
II – entidades privadas.
§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.
4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,31 de julho de 2026.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

RAIMUNDO NILSON GOMES FILHO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

CPF/MF: _____ CPF/MF:_____

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:698BEA52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 27-2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 27/2026

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 46.216,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 604/2025, de 01 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 46.216,00 (quarenta e seis mil duzentos e dezesseis reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
Anulação parcial	**ou total de dotação**	
Cód. red.: 310	02.010.20.606.0126.2058.3.3.90.30.1.704.0000	12.100,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
	Sub-Total:	**12.100,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 530	03.001.10.302.0118.2040.3.3.90.30.1.621.0000	13.016,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	Sub-Total:	**13.016,00**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 593	04.001.08.244.0138.2054.4.4.90.52.1.669.0000	21.100,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	**21.100,00**
	Total Parcial Suplementado:	**46.216,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		
Anulação parcial	**ou total de dotação**	
Cód. red.: 310	02.010.20.606.0126.2058.3.3.90.30.1.500.0000	12.100,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**12.100,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 507	03.001.10.301.0114.2064.3.3.90.30.1.621.0000	13.016,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	Sub-Total:	**13.016,00**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 620	04.001.08.245.0137.2014.3.3.90.30.1.660.0000	21.100,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	**21.100,00**
	Total Parcial Reduzido:	**46.216,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ipueira - RN, 2 de julho de 2026.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:FF85040A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 67 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
Praça da Matriz, 10, Centro - Jardim de Angicos/RN CEP: 59544970 -
DECRETO Nº 67/SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, DE 01 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 45.013,08, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 45.013,08 (quarenta e cinco mil e treze reais e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM DE ANGICOS/RN, 01 de abril de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.013,08
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					10.000,00
	2046 Promoção de Eventos Culturais				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17100000	0001	5.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia "Saúde da Família"				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003130	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003130	0001	20.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					5.013,08
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				5.013,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	13,08

Anexo II (Redução)					45.013,08
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					10.000,00
	1092 Restauração e Ampliação do Museu Alzira Soriano				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia "Saúde da Família"				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003130	0001	10.000,00
	1028 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					5.013,08
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				5.013,08
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	13,08

Publicado por:
Joao Paulino Dos Santos Neto
Código Identificador:80C50913

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 4 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
Praça da Matriz, 10, Centro - Jardim de Angicos/RN CEP: 59544970
PORTARIA Nº 4/SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, DE 01 de abril de 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.551.872,22 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM DE ANGICOS/RN, 01 de abril de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.551.872,22
03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					131.593,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				81.593,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.593,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	26.000,00
	2085 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AOS PRECATÓRIOS TRABALHISTAS E RPV'S				50.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50.000,00
04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					244.596,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				244.596,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	137.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	107.296,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					579.486,22
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				269.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	102.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL				68.324,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	61.426,52
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	6.898,00
	2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15401070	0001	15.000,00

		DETERMINADO			
	2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB - 30%				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	50.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL				27.161,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	9.915,70
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	17.246,00
	1065 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	150.000,00

07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					71.246,00
	2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos				71.246,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.246,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					368.299,00
	2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				176.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	126.300,00
	2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia "Saúde da Família"				72.220,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	27.390,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	16.230,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003130	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	19.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	7.000,00
	2057 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da "Farmácia Básica"				69.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	69.000,00
	2067 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				779,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	779,00
	2061 Manutenção das Ações da Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária – eNAF – AP				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00

09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					59.252,00
	2072 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	2076 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				5.213,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.213,00
	2131 Bloco da Proteção Social Básica				44.039,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.199,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	36.840,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					87.400,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				87.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	85.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO					10.000,00
	2088 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00

Anexo II (Redução)					1.551.872,22
03 .001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					141.593,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				133.438,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.920,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.550,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.980,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.323,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	17200000	0001	1.037,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	7.550,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17200000	0001	3.774,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.331,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	1.510,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	393,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	15000000	0001	32.959,32

		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	377,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	152,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	17200000	0001	377,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	377,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	17200000	0001	375,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	46.075,68
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	377,00
	1036 Instalar e Manter o Setor de Patrimônio e Almoxarifado				8.155,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.155,00
04 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					1.300,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.300,00
06 .001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					547.486,22
	2018 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES				145.889,01
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	40.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	60.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	35.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	10,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	54,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	10,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	23,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	4,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	340,88
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	11,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001001	0001	11,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	0001	11,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	11,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	128,13
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	10,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15703120	0001	8.246,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	15.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL				18.860,52
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15500000	0001	754,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	335,85
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15500000	0001	1.510,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	1.510,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	1.510,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15500000	0001	661,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000	0001	850,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	709,67
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	8.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15500000	0001	1.510,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15500000	0001	1.510,00
	2026 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				4.685,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15510000	0001	2.685,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15510000	0001	2.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				179.628,99
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	10.628,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	19.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	44.000,00
	2046 Promoção de Eventos Culturais				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	2043 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e				12.915,00

	Adultos				
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.323,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.323,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.323,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.323,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.323,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.323,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001001	0001	1.323,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.323,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001001	0001	1.323,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	739,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	269,00
	2019 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar				2.255,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.255,00
	2041 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - INFANTIL				7.379,70
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	754,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15500000	0001	754,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15500000	0001	754,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	754,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	684,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15500000	0001	504,52
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15500000	0001	168,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	754,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15500000	0001	744,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15500000	0001	754,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15500000	0001	754,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1,18
	1039 Revitalização e Manutenção de Biblioteca				1.002,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.002,00
	1041 Modernização de Salas de Informática				42.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	10.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15703110	0001	10.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15703120	0001	10.700,00
	2098 Criar a Casa de Cultura				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1064 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	13.000,00
	2116 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial				5.558,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	794,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	794,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	794,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	794,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	794,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	794,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	794,00
	2155 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade				25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17160000	0001	25.000,00
	2158 Manutenção do Programa – ETI (Escola em Tempo Integral) - Ensino fundamental				12.313,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	4.313,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	4.000,00

07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					399.542,00
	2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos				399.542,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	63.318,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	207.224,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	15.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					400.299,00
	2053 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				193.792,02

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.930,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	5.518,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.510,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002 15001002	0001 0001	323,00 95.706,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001002	0001	1.510,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	24.294,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1,02
	2054 Manut. das Ações de Aten. Primária à Saúde - APS, atrav. do Prog. de “Agentes Comunitários de Saude"				60.578,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	17.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	13.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000 16000000	0001 0001	1.323,00 711,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	11,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	711,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.111,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	711,00
	2055 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através da Estratégia “Saúde da Família”				23.112,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	692,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	692,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	323,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	112,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	692,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	631,77
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003130	0001	2.200,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16000000	0001	692,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	692,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	692,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2,14
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	5.692,00
	2056 Manutenção das Ações Primárias à Saúde – APS, através do Programa “Saúde Bucal”				18.351,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.550,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16000000	0001	550,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	550,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	2.906,09
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	1.323,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	5.272,00
	2057 Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde - APS, através da “Farmácia Básica”				1.225,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	47,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	47,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	23,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	300,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	62,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	746,00
	2059 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				45.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	29.811,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	2.189,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
	2067 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				779,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	754,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	25,00
	2063 Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Primária em Saúde – APS, através do “Previne Bras				1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	1.000,00
	2060 Pagamento do ICQ/Incentivo do Componente de Qualidade - Equipes de Saúde Bucal - eSB				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.000,00
	1028 Transferências de recursos a Prestadores de Serviços				2.646,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	1.323,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	1.323,00

	2062 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde				2.114,98
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	601,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	897,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	601,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15,98
	2100 Incremento do Piso da Atenção Primária em Saúde – APS				37.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	37.000,00
	2119 Manutenção das Ações do Setor de Saneamento				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00

09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					59.252,00
	2070 Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência				7.199,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.839,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE			
		PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.323,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.839,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	198,00
	2071 Primeira Infância do SUAS - Programa Criança Feliz				17.469,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.513,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	1.323,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16600000	0001	2.513,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.513,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.513,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.316,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16600000	0001	2.513,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	13,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16600000	0001	13,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16600000	0001	513,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	1.726,00
	2073 Manutenção das Ações de Manutenção e Desenvolvimento no CRAS				19.371,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16600000	0001	8.860,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	8.860,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16600000	0001	1.651,00
	2072 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				10.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	10.000,00
	2075 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS				13,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	13,00
	2132 Bloco da Proteção Social Especial				1.323,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	1.323,00
	2135 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF				3.877,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.877,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					2.400,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				2.400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	158,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	328,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.913,00

Publicado por:
Joao Paulino Dos Santos Neto
Código Identificador:4AAE2D66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 395/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.
Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;
Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os professores ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de até trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Educação do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de agosto de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	**Estabelecimento**	**Localização**	**Disciplina**	**Quant/Horário**	**Recurso**	**Data de Início**
Fátima Gláucia Santos	Unidade de Ensino Manoel Félix Marinho	**Zona Rural**	Prof. Ens. Fund. I	80h mensais	70%	**01/07/2026**
Jussara Almeida	Escola Municipal Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. I	20h mensais	70%	06/07/2026
Maria Lúcia de Araújo	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	**Zona Urbana**	Prof. Ens. Fund. II	32h mensais	70%	01/07/2026
Regina Maria Dantas Vale	Escola Municipal Maria Cruz de Medeiros	**Zona Urbana**	Prof. Ens. Fund. I	80h mensais	70%	01/07/2026
Vera Lúcia Dutra de Oliveira	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	**Zona Urbana**	Prof. Ens. Fund. II	120h mensais	70%	01/07/2026

Jardim de Piranhas/RN, 04 de agosto de 2026.

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES	***ROGÉRIO SOARES***
Secretário Municipal De Educação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:166800FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 2.221, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228,Centro –CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900
CNPJ 08.086.662/0001-38
pmjs.gabinete@gmail.com
DECRETO N° 2.221, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R$ 1.024.000,00 (Hum milhão e vinte e quatro mil reais) para os fins que se especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;
CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar n° 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.495 de 24 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA);
CONSIDERANDO as Ordens Bancárias n° 051965 e n° 051939 identificada no Portal FNS na Ação: Emenda - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assitência Hospitalar e Ambulatorial, que totalizaram o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

CONSIDERANDO as Ordens Bancárias n° 021527 e n° 023397 identificada no Portal FNS na Ação: Emenda - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assitência Hospitalar e Ambulatorial, que totalizaram valor de R$ 842.428,00 (oitocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais);
CONSIDERANDO as Ordens Bancárias n° 024115 e n° 038999 identificada no Portal FNS na Ação: Emenda - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária a Saúde, que totalizaram valor de R$ 648.460,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais);
CONSIDERANDO o excesso de arrecadação na fonte de recurso: 16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais, de R$ 924.844,92 identificado em 31/07/2026;
CONSIDERANDO o excesso de arrecadação na fonte de recurso: 16003120 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Bancada, de R$ 100.080,72 identificado em 31/07/2026.
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2026) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R$ 1.024.000,00 (Hum milhão e vinte e quatro mil reais).
I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.
Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, o excesso de arrecadação constatado até o mês de Julho/2026 de mesmo valor, R$ 1.024.000,00 (Hum milhão e vinte e quatro mil reais), conforme constante no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste decreto, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada da receita, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01/07/2026.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							**Elaboração de Credito**	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
192	01/07/2026	803009/2026	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.024.000,00	01/07/2026	DECRETO: 2.221	PUBLICADO
Justificativa: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R$ 1.024.000,00 (Hum milhão e vinte e quatro m								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.024.000,00**
05.001 Fundo Municipal de Saúde					**1.024.000,00**
	1014 APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ				**192.000,00**
Nº Solic.: 43 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	192.000,00
	2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR				**400.000,00**
Nº Solic.: 43 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	300.000,00
Nº Solic.: 43 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	100.000,00
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				**432.000,00**
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	300.000,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	132.000,00
Total:					**1.024.000,00**

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:434CE4AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.1992026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.1992026 – GP, Lagoa Nova/RN, 04 de agosto de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 2.651,47 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 2.651,47 (dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.651,47**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**2.651,47**
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				**2.651,47**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.651,47
Anexo II (Redução)					**2.651,47**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**2.651,47**
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				**2.651,47**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.651,47

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:0B25A466

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - SRP Nº 012/2025

O Prefeito Municipal de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade**Pregão Eletrônico**para Registro de Preços sob o número de nº **012/2025**, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, destinados aos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Olho D'Água do Borges/RN, incluindo serviços de revisão, diagnóstico, reparos e substituição de componentes, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento, a segurança e a disponibilidade da frota., conforme disposto abaixo:

Fornecedor:	02.005.020/0001-80 - HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA					
Qtd. Itens:	4	**Média Desconto(%):**	-	**Total:**		793.098,00
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
1	SERVIÇO MECANICO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	SERVIÇO	HS	1.200,00	112,24	134.688,00
2	SERVIÇO MECANICO - VEÍCULOS LEVE DE PEQUENO E MEDIO PORTE	SERVIÇO	HS	1.000,00	152,41	152.410,00
3	PEÇAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	SERVIÇO	DESC 8%	1,00	276.000,00	276.000,00
4	PEÇAS - VEÍCULOS LEVE DE PEQUENO E MÉDIO PORTE	SERVIÇO	DESC 8%	1,00	230.000,00	230.000,00
	Total de Itens por Fornecedor: 4	**Total por Fornecedor:**				**793.098,00**
Total Geral						**793.098,00**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 03 de agosto de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:90727A01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 195, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 195, de 01 de Junho de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o limite de 35% para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.844.599,71 (três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.844.599,71**
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					**15.203,71**
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				**12.247,84**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	8.013,06
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	234,78
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.600,00
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				**2.955,87**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.955,87
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					**262.989,14**
	1216 Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Administração				**5.186,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.186,00
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas				**257.803,14**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.532,64
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.085,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.688,50
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	58.411,40
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	34.140,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	96.945,52
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planeja					**263.593,00**
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento				**263.593,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130.833,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	132.760,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**971.085,74**
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios				**208,26**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	208,26
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				**85.879,48**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	17.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	53.679,48
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	14.700,00
	2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				**20.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.500,00
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				**55.873,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	41.873,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**275.100,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	275.100,00
	2063 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré Escola				**17.885,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	17.885,00
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**292.367,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	292.367,00
	2096 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE				**9.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.700,00
	2100 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA				**1.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				**146.273,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	146.273,00
	2172 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche				**66.100,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	66.100,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**1.176.382,49**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**85.331,50**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	83.811,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.520,50
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				**8.863,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	8.863,00
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				**20.706,62**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.706,62
	2019 Manutenção do CAPS				**3.149,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.149,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**450.984,70**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	356.844,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.045,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	31.711,90
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	12.383,37
	2081 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				**50,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	50,00
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				**593.478,92**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	438.728,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	141.750,00
	2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente				**13.818,75**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	13.818,75
07 .001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					**281.953,25**
	1010 Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte				**153.298,68**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.425,28
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	113.581,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	752,40
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.540,00
	1042 Manut. do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				**400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	1050 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				**4.861,52**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.585,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	376,20
	1104 Manutenção do Programa Janta Popular				**29.056,10**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.056,10
	2025 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				**44.416,95**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	43.664,55
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	752,40
	1238 Construção de Espaço Esportivo Comunitário (NOVO PAC) (Convenio MESP/CAIXA nº 987095/2025)				**49.920,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	49.920,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**135.861,74**
	2027 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				**625,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	625,00
	2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				**63.557,92**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	57.815,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.881,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.061,00
	2034 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				**28.200,80**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.824,60
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	376,20
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	22.000,00
	2052 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				**2.603,02**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.222,52
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	380,50
	2082 Concessão de Benefício Eventual de Assistência Social				**36.675,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.575,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.000,00
	2083 Manutenção do Programa Criança Feliz				**4.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.200,00
07 .003 Fundo Municipal da Infância e do Adolescente					**2.260,00**
	2103 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				**2.260,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17590000	0001	2.260,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**199.473,76**
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				**155.745,66**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	53.249,16
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	74.496,50
	2067 Manutençao de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas				**39.828,10**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.628,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.200,00
	2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde				**3.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.900,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**119.259,88**
	2038 Desenvolvimento de atividades em Feiras e Eventos				**1.913,47**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.913,47
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				**117.346,41**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	117.346,41
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo					**416.537,00**
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLORICAS E CULTURAIS				**416.537,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	416.537,00
Anexo II (Redução)					**3.844.599,71**
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					**25.915,17**
	1155 Aquisição de Equipamentos				**403,47**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	403,47
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				**21.829,59**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.726,69
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	102,90
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				**3.682,11**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	82,11
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planeja					**139.394,74**
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento				**139.394,74**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	114.563,24
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	11.831,50
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**839.598,00**
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios				**32.289,60**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	32.289,60
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				**40.999,84**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	27.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	13.999,84
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**376.352,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	115.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	111.331,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	150.021,00
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				**389.956,56**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	389.956,56
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**1.177.182,49**
	1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas				**28.169,90**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	28.169,90
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**3.978,32**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	355,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.622,57
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				**34.525,37**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	34.525,37
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				**36,28**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	36,28
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				**245,86**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	245,86
	2019 Manutenção do CAPS				**281,23**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	281,23

	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**84.983,88**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.082,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.542,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	65.358,92
	2074 Manutenção do e-Multi				**892,24**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	892,24
	2081 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				**1.300,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	800,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				**978,22**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	429,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	548,50
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				**472,72**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	450,72
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	22,00
	1233 Construção e Manutenção de um Centro de Imagem				**1.001.842,23**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.001.842,23
	1234 Aquisição de Equipamentos para o Centro de Imagem				**19.476,24**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	19.476,24
07 .001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					**3.948,05**
	1010 Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte				**88,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	88,00
	1104 Manutenção do Programa Janta Popular				**486,16**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	95,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	390,86
	1238 Construção de Espaço Esportivo Comunitário (NOVO PAC) (Convenio MESP/CAIXA nº 987095/2025)				**3.373,89**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.373,89
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**10.045,28**
	2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				**1.784,77**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	412,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.372,74
	2034 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				**1.834,76**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.668,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12,64
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	154,00
	2052 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				**7,49**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7,49
	2082 Concessão de Benefício Eventual de Assistência Social				**6.417,96**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	837,96
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.580,00
	2083 Manutenção do Programa Criança Feliz				**0,30**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	0,30
07 .003 Fundo Municipal da Infância e do Adolescente					**9.350,00**
	2103 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				**9.350,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17590000	0001	2.260,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.740,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**1.569.859,04**
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				**1.569.859,04**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.558.890,11
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.968,93
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo					**69.306,94**
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLORICAS E CULTURAIS				**69.306,94**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	69.306,94

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:26E1369B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 196, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 196, DE 01 de Junho de 2026.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO as exceções para abertura de créditos adicionais suplementares, previstas no § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 718.441,78 (setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**718.441,78**
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					**41.451,36**
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				**23.426,63**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.873,41
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.553,22
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				**18.024,73**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.024,73
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					**206.379,11**
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas				**206.379,11**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	123.933,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	82.446,11
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**41.530,11**
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				**41.530,11**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	569,59
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.960,52
07 .001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					**33.546,00**
	1010 Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte				**19.148,37**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.340,89
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.807,48
	1050 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				**7.348,29**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	648,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.699,89
	2025 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				**7.049,34**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.500,97
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.548,37
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**300.076,45**
	2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				**259.854,36**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	253.098,53
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.755,83
	2034 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				**11.788,60**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.625,61
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.162,99
	2052 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				**13.862,15**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.375,57
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.486,58
	2083 Manutenção do Programa Criança Feliz				**14.571,34**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.427,55
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.449,24
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.694,55
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**45.528,88**
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				**30.004,20**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.858,29
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.145,91
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				**15.524,68**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.580,78
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.943,90
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**29.436,21**
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				**29.436,21**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.897,07
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.539,14
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo					**5.722,23**
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				**5.722,23**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.722,23
13 .001 Gabinete do Vice Prefeito					**5.000,00**
	2181 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
14 .001 Controladoria Geral do Munic¡pio					**4.800,00**
	2108 Manutenção da Controladoria Geral do Munic¡pio				**4.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.800,00
15 .001 Procuradoria Geral do Município					**4.971,43**
	2182 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				**4.971,43**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.971,43
Anexo II (Redução)					**718.441,78**
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					**243.164,05**
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas				**243.164,05**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	317,15
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	149,92
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	197,84
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.429,09
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	241.070,05
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planeja					**270.242,62**
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento				**270.242,62**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.378,93
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	244.863,69
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**750,00**
	2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				**750,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	750,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**204.285,11**
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				**204.285,11**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	204.285,11

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:21B5FB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 246, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 246, de 03 de Agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R$ 142.630,00 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**142.630,00**
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**142.630,00**
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				**142.630,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	142.630,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
FONTE: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			
			Em R$
2026	**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	**EXCESSO**
jan/26	16.666,67	63.852,26	
fev/26	16.666,66	72.642,20	55.975,54
mar/26	16.666,67	78.883,32	62.216,65
abr/26	16.666,67	72.107,06	55.440,39
mai/26	16.666,66	72.932,55	56.265,89
jun/26	16.666,67	240,93	- 16.425,74
jul/26	16.666,67	141.538,45	124.871,78
ago/26	-		-
set/26	-		-
out/26	-		-
nov/26	-		-
dez/26	-		-
TOTAL	**116.666,67**	**502.196,77**	**338.344,51**
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			**116.666,67**
2 - Receita Arrecadada até o período			**502.196,77**
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			**- 385.530,10**
4- Frustração de Receita no período (1 - 2)			**-**
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			**385.530,00**
5.1 Utilizado em Março/2026 - Decreto 123/2026			134.000,00
5.2 Utilizado em Maio/2026 - Decreto 184/2026			28.900,00

5.3 Utilizado em Junho/2026 - Decreto 219/2026	80.000,00
5.4 Utilizado em Julho/2026 - Decreto 246/2026	142.630,00
6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	**0,10**

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:9E4B50A8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 212, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 212, DE 01 de Junho de 2026.

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a autorização para realização de remanejamento de recursos orçamentários, constante no inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025;
CONSIDERANDO a exceção para remanejamento de recursos orçamentários, prevista no § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 2859/2025, de 12 de Dezembro de 2025.
RESOLVE:
Artigo 1º - Remanejar, no corrente exercício, recursos orçamentários no valor de R$ 3.109.419,85 (três milhões, cento e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.
Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.109.419,85**
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					**1.200,00**
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				**200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					**32.696,99**
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas				**32.696,99**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.096,99
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planeja					**133.067,18**
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento				**133.067,18**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	132.767,18
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**1.412.077,99**
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				**6.333,80**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.528,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.653,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	532,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	20,00
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				**83.647,86**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	67.547,86
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	16.100,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**479.784,44**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	226.396,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	22.449,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	230.938,52
	2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais				**1.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
	2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE				**3.001,80**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.001,80
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL				**58.965,63**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	29.970,70
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	15.013,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	13.981,73
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				**167.045,69**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	138.272,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	28.773,06
	2171 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 70% - Creche				**593.766,47**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	33.766,47
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	560.000,00
	2177 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental				**18.132,30**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	18.132,30
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**1.445.997,16**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**354.316,25**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	161.127,05
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	52.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	16.621,20

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.630,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	108.288,00
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				**20.459,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.859,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.400,00
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Fam¡lia - ESF				**41.284,51**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9.329,76
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	31.954,75
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				**104.991,19**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	104.991,19
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				**10.031,87**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.334,24
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.697,63
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				**26.286,78**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	26.286,78
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				**6.124,53**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	649,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.475,53
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				**19.501,16**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.108,11
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	13.393,05
	2019 Manutenção do CAPS				**21.517,46**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	7.100,51
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	6.372,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.044,15
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**96.761,31**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.018,91
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	26.935,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	59.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.507,00
	2074 Manutenção do e-Multi				**3.919,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.919,00
	2081 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				**1.200,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.200,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				**147.478,84**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	41.274,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.681,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.669,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	87.853,37
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				**9.379,97**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	801,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.578,17
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				**33.034,30**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.836,04
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.198,26
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	5.000,00
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				**390.853,39**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	224.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	166.553,39
	1233 Construção e Manutenção de um Centro de Imagem				**158.857,60**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25001002	0001	158.857,60
07 .001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					**12.419,00**
	1104 Manutenção do Programa Janta Popular				**12.419,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.183,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.236,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**29.412,33**
	2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				**11.927,33**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.644,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.283,33
	2034 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				**8.063,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.263,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	800,00
	2052 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				**1.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
	2083 Manutenção do Programa Criança Feliz				**7.922,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.922,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**5.003,20**
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				**2.961,60**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.511,60
	2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde				**2.041,60**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.041,60
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**36.490,00**
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				**36.490,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	225,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.265,00
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo					**1.056,00**
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLORICAS E CULTURAIS				**1.056,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.056,00
Anexo II (Redução)					**3.109.419,85**
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					**1.200,00**
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				**1.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	200,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					**32.696,99**
	2188 Manut. da Sec. Munic. de Adm. Gestão de Pessoas				**32.696,99**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.501,98

		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.674,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49,28
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	9.155,52
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5,54
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.310,67
04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planeja					**133.067,18**
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal das Finanças, da Tributação e do Planejamento				**133.067,18**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	132.767,18
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					**1.412.077,99**
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios				**183.204,60**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.306,40
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	160.898,20
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				**82.411,12**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	67.547,86
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.138,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	5.905,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	0,26
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20,00
	2048 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL				**3.465,10**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.465,10
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				**16.147,04**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	47,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	11.284,34
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.815,66
	2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais				**86,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	86,00
	2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE				**11.913,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.913,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.000,00
	2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola				**285.914,35**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	285.914,35
	2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				**307.852,12**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	307.852,12
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				**364.668,75**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	364.668,75
	2096 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE				**79,15**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	79,15
	2100 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA				**3.236,25**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.236,25
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL				**17.011,44**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	17.011,44
	2146 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA				**33.042,99**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	188,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	32.854,43
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				**84.913,78**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	84.913,78
	2175 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Pré Escola				**7.200,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	7.200,00
	2176 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Creche				**10.932,30**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	1.741,26
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	9.191,04
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**1.445.997,16**
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**335.530,04**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	165.670,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	162.355,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.504,87
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				**7.697,63**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	7.697,63
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Fam¡lia - ESF				**100.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100.000,00
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				**130.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	130.000,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				**5.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.500,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				**17.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	17.000,00
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				**13.393,08**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	13.393,05
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	0,03
	2019 Manutenção do CAPS				**10.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**71.109,76**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.395,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.714,76
	2074 Manutenção do e-Multi				**14.461,26**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9.461,26
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	5.000,00
	2081 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				**500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				**31.185,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.185,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				**19.520,91**

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	19.520,91
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				**297.434,88**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	189.146,88
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	108.288,00
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica				**224.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	224.300,00
	1233 Construção e Manutenção de um Centro de Imagem				**168.364,60**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25001002	0001	158.857,60
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	9.507,00
07 .001 Sec. Munic.de Assist. Social, Trab. Hab. e Esporte					**12.419,00**
	1010 Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Assist. Social, Habitação, Trabalho e Esporte				**5.197,51**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.042,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	104,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	990,91
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.060,60
	1050 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				**72,95**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	72,95
	1104 Manutenção do Programa Janta Popular				**5.931,44**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.236,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	695,44
	2025 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				**1.217,10**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.128,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	89,10
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**29.412,33**
	2027 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				**4.540,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.540,00
	2028 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social				**2.846,33**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.283,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	563,00
	2033 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)				**4.922,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.122,00
	2034 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)				**12.678,11**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	678,11
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.500,00
	2052 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				**44,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	44,00
	2082 Concessão de Benefício Eventual de Assistência Social				**181,89**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	181,89
	2083 Manutenção do Programa Criança Feliz				**4.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.200,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**5.003,20**
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				**2.961,60**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.958,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3,30
	2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde				**2.041,60**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.041,60
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**36.490,00**
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				**36.490,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.429,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60,95
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo					**1.056,00**
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				**1.056,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.005,20
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50,80

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:E8CB3FE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS – MATERIAIS DE EXPEDIENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, considerando os princípios fundamentais da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública e competitividade, visando a realização da melhor contratação possível para o objeto pretendido,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

TORNA PÚBLICO o interesse em contratar o serviço abaixo descrito, solicitando aos eventuais interessados a apresentação de propostas de preços, com o objetivo de levantamento de valores de mercado.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente para atender as demandas as Secretarias Municipais do Município de Passagem/RN.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5CMX19, 2C CAPA COURVIN, FOLHAS INTERNAS, PAPEL OFFSET 63G/M2 COM 352	UND	100

	PAGINAS.		
2	ALFINETES PARA MAPA Nº1 COM 50 UNID. CORES VARIADAS.	CX	100
3	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO, corpo em resina termoplástica, dimensões aproximadas (Ixc): 150x50mm, feltro 100% lã e substituível. Desing ergonômico. Com estojo para guardar dois marcadores.	UND	100
4	APOIO DE PULSO PARA TECLADO, confeccionado em tecido, gelatina de silicone e poliuretano, tecido 100% poliéster e material antiderrapante. Dimensões: 445 x 60 x 20mm.	UND	50
5	APONTADOR DE LÁPIS, material plástico 01 furo, com deposito, lâmina de aço temperado, retangular	UND	1500
6	BALÃO Nº 9 (23CM), material látex, certificado pelo INMETRO, pacote c/50 unidades, com cores diversas.	PCT	200
7	BARBANTE EM ALGODÃO CRU COM 08 FIOS, rolo c/ 100 metros. Validade mínima 36 meses.	ROL	100
8	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS, tipo reposicionável, dimensões: 76x76mm, contendo quatro blocos com 100 folhas, cor de acordo com a demanda do órgão.	UND	100
9	BLOCO RECADO AUTOADESIVO, tipo removível, c/100 folhas, dimensões: 76 x 102mm, cor de acordo com a demanda do órgão.	UND	100
10	BLOCO RECADO, material papel, largura 38, comprimento 51, tipo removível, características adicionais auto-adesivo com 1 cm, cor de acordo com a demanda do órgão.	UND	100
11	BORRACHA APAGADORA PARA ESCRITA, material látex sintético, cor branca, dimensões aproximadas 42x21x11mm, capa protetora em vinil c/formato ergonômico.	UND	500
12	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10X1, capa e contra capa em papelão 900g/m, revestido por papel couchê 120g/m, plastificado, 200 folhas internas em papel off-set gramatura 56g/m2, pautado, tipo brochura, espiral metálico c/ revestimento plástico, formato 200x275mm.	UND	550
13	CAIXA ARQUIVO DE DOCUMENTOS, tipo arquivo morto, material plástico, polionda, dimensões 135 x 250 x360mm, cores variadas.	UND	1000
15	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, display grande c/inclinação ajustável, 12 dígitos, 2 fontes de energia: bateria e solar, sem impressora, operações básicas e memoria, função auto desliga, garantia mínima de 12 meses.	UND	25
16	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS TÉCNICAS: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, ponta	CX	200
17	CANETA HIDROGRÁFICA, tamanho grande, tubo de plástico resistente, ponta macia, tinta lavável, tampa ventilada, atóxica, certificação INMETRO, embalagem c/12 cores diversas. Validade mínima 24 meses.	PCT	200
18	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA UTILIZAÇÃO EM CD, plástico, acrílico e vidro, corpo plástico, ponta em poliéster, espessura 1mm, tinta à base de álcool de secagem rápida, 01 carga, Validade mínima 24 meses. Cor de acordo com a demanda do órgão.	UND	125
19	CANETA PARA GRIFAR E MARCAR TEXTOS, corpo plástico transparente, cilíndrico, 01 carga, não recarregável, ponta chanfrada em poliestireno, filtro em poliéster, traço 4mm, tinta base d'água, atóxica, fluorescente. Certificada junto ao INMETRO. Validade míni	UND	400
20	CARTOLINA COLORSET, CORES VARIADAS, aplicação confecção de cartazes, comprimento 80mm, largura 120. Pacote com 10 unidades.	PCT	400
21	CARTOLINA COMUM, material celulose vegetal, gramatura 180/m, 500x68cm, Cor a critério do órgão.	UND	2000
22	CARTOLINA TIPO CARTÃO, material celulose vegetal, gramatura 270. 700x480mm, Cor a critério do órgão.	UND	2000
23	CARTOLINA TIPO GUACHE, material celulose vegetal, gramatura 240/m, CORES VARIADAS, 50 x 70cm. Pacote com 10 unidades.	PCT	400
24	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, tamanho nº 1/0, acondicionado em caixa c/100 unidades.	CX	110
25	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 2/0, acondicionado em caixa c/100 unidades.	CX	200
26	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 3/0, acondicionado em caixa c/50 unidades.	CX	200
27	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 4/0, acondicionado em caixa c/50 unidades.	CX	200
28	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 6/0, acondicionado em caixa c/50 unidades.	CX	150
29	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO Nº 8/0, acondicionado em caixa c/25 unidades.	CX	150
31	COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA, lavável, atóxica, certificação INMETRO, caixa c/12 tubos de 1000g. Validade mínima 24 meses.	UND	25
32	COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA, lavável, atóxica, certificação INMETRO, caixa c/12 tubos de 40g. Validade mínima 24 meses.	UND	250
33	COLA BRANCA A BASE DE ÁGUA, lavável, atóxica, certificação INMETRO, caixa c/12 tubos de 90g. Validade mínima 24 meses.	UND	250
34	COLA COLORIDA, atóxica, brilhante, solúvel em água, para aplicação em papel e similares, caixa c/6 tubos de 23 gramas, certificação INMETRO, com cores diversas distintas. Validade mínima 24 meses	UND	200
35	COLA GLITTER, atóxica, brilhante, solúvel em água, para aplicação em papel e similares, caixa c/6 tubos de 23 gramas, certificação INMETRO, com cores diversas distintas. Validade mínima 24 meses	UND	200
37	COLA TRANSPARENTE, aplicação isopor, solúvel em álcool e de secagem rápida, certificação INMETRO tubo de 35 gramas. Validade mínima 24 meses.	T	300
39	COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR, corpo de madeira 100% reflorestada e certificação FSC e INMETRO, tamanho grande, formato sextavado/hexagonal, caixa com doze (12) unidades. Validade mínima 24 meses.	CX	750
40	CONJUNTO COM 50 PALITOS PARA SORVETE MADEIRA,	PCT	20
41	CONJUNTO DE TRÊS LÁPIS ECOLÓGICOS, para pintura facial com apontador. Devem ter textura macia e ser dermatologicamente testado. Validade mínima 24 meses.	UND	20
42	CORRETIVO LÍQUIDO, a base d'água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares, certificado INMETRO. Composição: pigmentos brancos e resina sintética. Caixa c/12 frascos de 18ml. Validade mínima 24 meses.	UND	250
43	ENVELOPE DE CORRESPONDÊNCIA MODELO OFÍCIO, papel alcalino 75/m, branco, 114x229mm, caixa c/1000 unidades. Sem timbre.	CX	20
44	ENVELOPE PARA CONVITE, 110g, tamanho: 225 x 163mm, cor branco. Caixa com 50	CX	15
45	ENVELOPE PLÁSTICO DE SEGURANÇA PADRÃO (INVIOLÁVEL), totalmente opaco, composto por no mínimo 03 camadas de polietileno coextrusado afim de proporcionar maior resistência ao rasgo de ruptura. O fechamento do envelope e feito através de adesivo permanente.	UND	500
46	ENVELOPE PLÁSTICO, C/ 4 FUROS, abertura na parte superior, 240x325mm, oficio, espessura 0,12mm. Caixa com 10 unidades	CX	100
47	ENVELOPE SACO KRAFT, COR LARANJA/OURO, 80g/m, 240x340mm, sem timbre, caixa c/100 unidades	CX	100
48	ENVELOPE SACO KRAFT, COR LARANJA/OURO, 80g/m, 310x410mm, sem timbre.	CX	50
49	ENVELOPE SACO, PAPEL OFF SET, BRANCO, 90g/m, 162x229mm, sem timbre, caixa c/500 unidades	CX	80
51	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, para impressora jato de tinta/laser, tamanho A-4, cor branca, 55,8x99,0mm, 10 etiquetas por folha, caixa c/100 folhas. Validade mínima 24 meses.	CX	50
52	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, para impressora jato de tinta/laser, tamanho carta, cor branca, 25.4x101.6mm, 20 etiquetas por folha, caixa c/100 folhas. Validade mínima 24 meses.	CX	25
53	EXTRATOR DE GRAMPOS, tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina fria SAE 1020 zincado, tamanho 150 x 20mm. Caixa c/12 unidades.	CX	50
54	FIO DE NYLON, com 0,30mm de espessura, transparente, rolo c/100m.	ROL	50
55	FIO DE NYLON, COM 0,50MM DE ESPESSURA, transparente, rolo c/100m.	ROL	50
56	FIO DE SILICONE, com 1,0mm de espessura, transparente, rolo c/100m.	ROL	50
57	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 2MM, em silicone face de espuma com adesivo permanente de alto desempenho, que dispensa uso d pregos, parafusos e furadeiras para fixação de objetos leves. Validade mínima 24 meses.	ROL	250
58	FITA ADESIVA EMBALADORA EM PAPEL KRAFT, 50mm x 50m. Validade mínima 24 meses.	ROL	250
59	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSPARENTE, medindo 45mm x50m, rolo. Validade mínima 24 meses.	ROL	550
60	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, 12mm x 50m, circunferência grande, caixa com 10 rolos, validade mínima 24 meses.	CX	200
61	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, tipo durex, 12mm x 30m, circunferência pequena. Pacote com 10 rolos. Validade mínima 24 meses.	PCT	200
62	FITA ADESIVA, MAT. CREPE, medindo 19mm x 30m, aplic. Multiuso, cor bege, tipo face dupla face. Validade mínima 24 meses.	ROL	200
63	FITA ADESIVA, MAT.POLIPROPILENO, medindo 45mm x 50m, aplicação multiuso, cor marrom, tipo face mono. Validade mínima 24 meses	ROL	300
64	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, tamanho 12mmx10m, aplicação multiuso, cor branca, tipo face monoface. Pacote com 10 rolos. Validade mínima 24 meses.	PCT	200
65	FITA ADESIVA, TIPO CREPE, medindo 19mm x 50m, pacote com 6 rolos. Validade mínima 24 meses.	PCT	100
66	FITA ADESIVA, TIPO CREPE, medindo 50mm x 50m, rolo. Validade mínima 24 meses.	ROL	200
67	FITA ADESIVA.MAT.POLIPROPILENO, medindo 50mm x 50m, aplic. Multiuso, cor incolor, face monoface. Validade mínima 24 meses.	ROL	200
68	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO INTERNA/EXTERNA, isolamento, balizamento, demarcação em geral, 70mm x 100m, rolo. Validade mínima 24 meses.	ROL	200
69	GIZ CERA, material cera plástica com corante atóxico, cor variadas, tamanho grande, espessura grossa. Caixa com 12. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	CX	1000
71	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5 MM, graduação "b" (macio), acondicionado em tubo c/12 minas. Certificado junto ao INMETRO, validade mínima 24 meses.	T	50
74	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE EM AÇO, para grampos 23/6, 23/8, 23/10, capacidade para grampear 100 folhas de 75/m2, fabricado em chapa de aço, dimensões: 279x68x280mm, mola resistente com retração automática.	UND	55
75	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE EM AÇO, para grampos 24/6 e 26/6, capacidade para grampear 30 folhas de 75/m2, fabricado em chapa	UND	55

	de aço.		
76	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, material metal, tipo mesa, capacidade 20, aplicação papel, tamanho grampo 26/6	UND	50
78	GRAMPO 23/8 com Prof.8MM com 5.000 unidades, tipo cobreado.	CX	75
79	GRAMPO 26/6, Caixa com 5.000 unidades cobreado.	CX	250
82	ISOPOR PLACA 15MM, tamanho 50 x 100cm	FL	875
83	ISOPOR PLACA 20MM, tamanho 50 x 100cm	FL	875
85	LÂMINA PARA ESTILETE RETA ESTREITA, espessura de lâmina 0,40mm, largura da lâmina (estreita) 9,50mm. Caixa com 10 unidades.	CX	50
86	LÂMINA PARA ESTILETE RETA LARGA, espessura de lâmina 0,50mm, largura da lâmina = 18,00mm. Caixa com 10 unidades.	CX	50
87	LÁPIS DE COR, material madeira, diâmetro carga 3.70, cor diversas, formato sextavado, características adicionais lápis de cor aquarelável, caixa com 24 cores. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses.	CX	600
89	LAPISEIRA TÉCNICA 0.7MM, corpo plástico resistente, tampa, ponta e prendedor em aço inoxidável c/ borracha embutida na parte superior.	UND	426
90	LAPISEIRA TÉCNICA 0.9MM, corpo plástico resistente, tampa, ponta e prendedor em aço inoxidável c/ borracha embutida na parte superior.	UND	525
91	LIVRO ATA PAUTADO, capa dura, costurado, dimensões: 210 x 300mm, c/100 folhas numeradas.	UND	150
92	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, capa dura, formato 153 x 216mm, contendo no mínimo 100 folhas numeradas, cor verde.	UND	100
93	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES.	CX	500
95	MOUSE PAD ERGONÔMICO, características gerais: base para mouse com apoio de punho, confeccionado em tecido, gelatina de silicone e poliuretano, tecido 100% poliéster e material antiderrapante, formato “grão de feijão”, na cor preta. Área de apoio de punho	UND	70
96	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 60 X 40 CM, Cor a critério do órgão.	UND	500
97	PAPEL CANSON A4, 210 x 297mm, 200g/m, bloco c/20 folhas, cor branca.	BLCO	15
98	PAPEL CARBONO, TAMANHO A4, cor preto, face simples, caixa c/100 folhas.	CX	150
99	PAPEL CELOFANE, 85X100CM, ESPESSURA 0,07MM, Cor a critério do órgão.	FL	500
100	PAPEL COUCHÊ, BRANCO, BRILHANTE, FORMATO A4, 21x29,7 cm, 180g/m, pacote c/50 folhas.	PCT	25
102	PAPEL EMBORRACHADO, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, padrão liso, aplicação confecção de painéis, Cor a critério do órgão.	FL	750
103	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY PAPER BRILHANTE, para impressora jato de tinta 150g/m, tamanho A4, caixa c/50 folhas. Validade mínima 24 meses.	CX	50
104	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY PAPER BRILHANTE, para impressora jato de tinta 190g/m, tamanho A4, caixa c/20 folhas.	CX	100
105	PAPEL KRAFT NATURAL, 80G/M, TAMANHO: 66 X 96 CM, PACOTE C/100 UNIDADES.	PCT	80
106	PAPEL LAMINADO, gramatura de 60gr/m, tamanho 49x59cm. Caixa com 50 unidades. Cor a critério do órgão.	CX	200
107	PAPEL MICRO, ondulado, tamanho 50x80cm, pacote c/10 folhas, Cor a critério do órgão.	PCT	150
109	PAPEL PESO 60, 180G/M TAM. A4 (210x297) -branco, embalagem com 50 folhas.	PCT	200
110	PAPEL PRESENTE FOLHA CORES VARIADAS E ESTAMPAS VARIADAS.	FL	1750
111	PAPEL RECICLADO, FORMATO A4, (210x297 mm), multiuso, gramatura 75g/m. embalagem: resma c/500 folhas contendo caixa com 10 resmas. Produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis.	CX	40
112	PAPEL SULFITE ALCALINO, COLORIDO, FORMATO A4, (210 x 297 mm), multiuso, gramatura 75g/m, embalagem: pacote c/100 folhas. Cor a critério do órgão.	PCT	1000
113	PAPEL SULFITE ALCALINO, COR BRANCA, FORMATO A3, (297 x 420 mm), multiuso, gramatura 75g/m, embalagem: resma c/500 folhas. Produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis.	RES	200
114	PAPEL SULFITE ALCALINO, COR BRANCA, FORMATO A4, (210 x 297 mm), multiuso, gramatura 90g/m, embalagem: resma c/500 folhas. Produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis.	RES	300
115	PAPEL SULFITE ALCALINO, FORMATO A4, (210 x 297 mm), COR BRANCO, multiuso, gramatura 75g/m, embalagem: resma c/500 folhas contendo caixa com 10 resmas. Produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis.	CX	100
116	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, material plástico (pp), espessura 0,35mm, transparente, elástico c/terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 235x350mm.	UND	150
117	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO, LOMBADA 20MM, material plástico (pp), espessura 0,35mm, transparente, elástico c/terminais em metal, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 235x350mm.	UND	200
118	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO, LOMBADA 40MM, material plástico (pp), espessura 0,50mm, transparente, elástico c/terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 235x350mm.	UND	200
119	PASTA ABA ELÁSTICO SIMPLES, material cartão duplex, revestimento plástico, elástico c/ terminais em metal, resistente, atóxica, espessura 0,35mm, dimensões aproximadas 235x325mm, cor incolor	UND	200
120	PASTA C/ GRAMPO TRILHO, tamanho oficio, material cartão triplex, plastificada, grampo em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 235x325mm, cor incolor	UND	750
121	PASTA CANALETA, capacidade 30 folhas oficio ou A4, material pp (plástico rígido), capa incolor canaleta transparente, formato 220x330mm.	UND	300
122	PASTA CATÁLOGO P/ 50 FOLHAS PLÁSTICAS FINAS, c/ visor externo e bolsa interna, 04 colchetes, tamanho oficio, capa plástica PVC, cor preta dimensões aproximadas 243x330mm.	UND	80
123	PASTA CLIP A4 PP CRISTAL, pasta laminada em polipropileno com clip móvel para fixar documentos e relatórios. Tamanho A4. Capacidade para aproximadamente 35 folhas.	UND	500
124	PASTA DOCUMENTO, cópia plástica (pp), espessura 0,35mm, c/presilha plástica simples, tipo romeu e julieta, cor incolor, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 245x340mm	UND	600
127	PASTA PLÁSTICA POLIONDA, LOMBADA 55MM, elástico c/terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 315x226mm, cor incolor.	UND	450
128	PASTA SANFONADA GRANDE, em polipropileno (pp) cristal transparente, espessura 0,50mm, textura super line, atóxico, resistente e 100% reciclável, c/12 divisórias, 12 etiquetas de papel para títulos, fechamento c/elástico dimensões do produto acabado: 250x3	UND	100
129	PASTA SANFONADA MÉDIA, em polipropileno (pp) cristal transparente, espessura 0,75mm, textura super line, atóxico, resistente e 100% reciclável, c/31 divisórias, 31 etiquetas de papel para títulos, fechamento c/elástico dimensões do produto acabado: 330x24	UND	100
130	PASTA SUSPENSA, corpo em cartão kraft marmorizado, gramatura 330g/m, revestida em filme (plastificada), c/ 4 ponteiras plásticas fixadas c/ ilhós, 2 arames 402 mm btc(baixo teor de carbono), 1 visor transparente e 1 etiqueta branca em papel, 1 grampo tipo	CX	300
131	PASTA TIPO CLASSIFIADOR COM GRAMPO EM NYLON, dupla, 480g/m, Cor a critério do órgão.	UND	1500
132	PASTA TIPO REGISTRADOR A-Z, C/ VISOR, formato oficio, lombada estreita revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma cor, cor preta, dimensões aproximadas 285x345x48mm	UND	1000
133	PASTA TIPO REGISTRADOR A-Z, C/ VISOR, formato oficio, lombada larga, capa revestida de material plástico (polipropileno), cor preta, dimensões aproximadas: 285x315x75mm.	UND	500
134	PERFURADOR DE PAPEL PARA ENCADERNAÇÃO, 54 furos de 4,0mm, 6,0mm diâmetro de perfuração, capacidade de 15 folhas, pintura eletrostática. Para A4 e oficio, com tamanho da mesa 350x320mm aproximadamente.	UND	5
137	PERFURADOR DE PAPEL, METÁLICO, 2 furos de 6mm e distantes em 80mm, capacidade para até 70fls de 75g/m, pinos perfuradores e molas em aço, base em polietileno, margeador metálico c/ escala em mm, dimensões aproximadas 240x115x112mm, cor preta.	UND	40
138	PILHA ALCALINA AA RECARREGÁVEL, dimensões: AA; fórmula que não contenha mercúrio e cádmio: ni/mh 1,2v; entre 2.100 a 2.500mah (miliampere/hora). Garantia: 12 meses. Quantidade de ciclos mínimo: 1.200. bateria sem efeito de memória. Pacote com 02 unidades.	PCT	50
139	PILHA ALCALINA AAA RECARREGÁVEL, dimensões: AAA; fórmula que não contenha mercúrio e cádmio: ni/mh 1,2v; entre 800 a 1.000mah (miliampere/hora). Garantia: 12 meses. Quantidade de ciclos mínimo: 1.200. bateria sem efeito de memória. Pct com 02 unidades.	PCT	50
142	PILHA, TIPO ALCALINA, TAMANHO C, (media), tensão 1,5v, não recarregável, conforme a resolução n.401/2008 do CONAMA norma ABNT 11175/90. Validade mínima de 12 meses. Pct com 02 unidades.	PCT	50
143	PILHA, TIPO ALCALINA, TAMANHO D, (grande), tensão 1,5v, não recarregável, conforme a resolução n.401/2008 do CONAMA, norma ABNT 11175/90. Validade mínima 12 meses. Pct. Com 02 unidades.	PCT	50
144	PINCEL PARA USO ESCOLAR, cabo curto, plástico amarelo, virola alumínio, formato chato nº 0	UND	500
145	PINCEL PARA USO ESCOLAR, cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato chato nº 10	UND	500
146	PINCEL PARA USO ESCOLAR, cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato chato nº 2	UND	500
147	PINCEL PARA USO ESCOLAR, cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato chato nº 4	UND	500
148	PINCEL PARA USO ESCOLAR, cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato chato nº 6	UND	500
149	PINCEL PARA USO ESCOLAR, cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato chato nº 8	UND	500
150	PINCEL PARA USO ESCOLAR, cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato redondo nº 0	UND	500
151	PINCEL PARA USO ESCOLAR, cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato redondo nº 10	UND	500
152	PINCEL PARA USO ESCOLAR, cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato redondo nº 2	UND	500
153	PINCEL PARA USO ESCOLAR, cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato redondo nº 4	UND	500

154	PINCEL PARA USO ESCOLAR, cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato redondo nº 6	UND	500
155	PINCEL PARA USO ESCOLAR, cabo curto, plástico, amarelo, virola alumínio, formato redondo nº 8	UND	500
157	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, PROFISSIONAL 40w, bivolt, profissional, para bastões de adesivo termoplástico com diâmetro de 7 mm	UND	210
158	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, PROFISSIONAL 80w, bivolt, profissional, para bastões de adesivo termoplástico com diâmetro de 11 mm a 12mm	UND	210
159	PORTA-LÁPIS/CLIPE/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO SIMPLES.	UND	62
161	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM (tipo grampomol). Cx 12un	CX	225
162	REFIL (CARTUCHO) DE REPOSIÇÃO COM TINTA LÍQUIDA, com conteúdo mínimo de 5,0ml, compatível para ser utilizado como recarga de marcador para quadro branco. Caixa com 12 unidades. Cor a critério do órgão.	CX	20
163	REFIL SACO PLÁSTICO PROTETOR DE DOCUMENTOS A4 EM PP COM 50 FOLHAS – chies, furacão universal. Material polipropileno cristal liso	PCT	130
164	REFIL, BASTÃO COLA QUENTE, MATERIAL: SILICONE, DIÂMETRO 7,0MM – CAIXA C/1KG.	CX	250
169	SOLUÇÃO LIMPADORA, aplicação quadro branco, tipo instantânea, aspecto físico liquido, caracteristicas adicionais spray, capacidade 60. Validade mínima 12 meses.	UND	250
171	TESOURA PICOTAR 8 1/2 POL. -21cm, lâmina em aço, cabo emborrachado. Certificado junto ao INMETRO.	UND	675
172	TESOURA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX 10´, cabo em polipropileno, comprimento 330mm, largura 105mm. Certificada junto ao INMETRO.	UND	150
174	TINTA GUACHE, aplicação papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, base d'agua, uso escolar, lavável, atóxico, acondicionado em frasco plástico contendo 15ml. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima de 24 meses. Cor a critério do órg	UND	500
175	TINTA PARA TECIDO, a base de resina acrílica, atóxica, solúvel em água, uso em tecidos de fibras naturais de algodão, aplicação c/pincel ou esponja, fixação a frio, caixa c/ 06 frascos de 15ml. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses. Cor a	CX	500
176	TNT (TECIDO NÃO TECIDO), liso, largura 1,40m, 100% poliuretano não texturizado, gramatura 50g/m, Cor a critério do órgão.	MET	5000
177	VISOR PASTA SUSPENSA, produzida em polipropileno cristal (pp), etiqueta em cartolina cor branca, medida produto acabado 80 x 30 mm, caixa c/50 unidades.	CX	500

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

As propostas apresentadas servirão exclusivamente para levantamento preliminar de preços e para a definição da modalidade licitatória adequada;
Serão aceitas apenas propostas de empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta contratação;
Pedidos de esclarecimentos e envio de propostas deverão ser encaminhados para o e-mail: compras@passagem.rn.gov.br, aos cuidados do Chefe do Setor de Compras;
As propostas devem ser enviadas em formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
Descrição detalhada do objeto;
Valor unitário em porcentagem (%) e valor total por extenso;
Número do CNPJ e/ou CPF do proponente;
Endereço físico e eletrônico, telefone e e-mail para contato;
Data de emissão da proposta;
Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

VALIDADE DAS PROPOSTAS:
As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas até às 10h00min do dia 10 de agosto de 2026.

Publique-se.

Passagem/RN, 04 de agosto de 2026.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:9CE11A55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.034/2026 - DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.034/2026.

"*Dispõe sobre o modelo de gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Pedro Avelino, através da extinção, modificação e criação de cargos, órgãos, secretarias, o aumento da Guarda Civil Municipal, e dá outras providências".*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedro Avelino, aprova e eu sanciono:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
Do Município

Art. 1º O Município de Pedro Avelino é instituição de Direito Público Interno, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, integrante do Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil.

Art. 2º O Município de Pedro Avelino é organizado por meio de Lei Orgânica própria e demais leis que adotar, observados os princípios das Constituições Federal e Estadual.
Art. 3º O Município de Pedro Avelino tem os seguintes objetivos prioritários, além dos previstos na Lei Orgânica:
I – Promover o desenvolvimento social, econômico, cultural e ambiental, abrangendo a zona urbana, distritos, povoados e zona rural, priorizando o atendimento aos segmentos mais carentes da sociedade, a proteção do patrimônio histórico e cultural, a difusão do ensino e da cultura, bem como a melhoria contínua da qualidade de vida da população;
II – Estruturar e otimizar o funcionamento da Administração Municipal em consonância com as prioridades estratégicas do Governo, fortalecendo a articulação com o Poder Legislativo, os setores econômicos, acadêmicos e sociais, de modo a assegurar a definição, a operacionalização e o monitoramento dos objetivos da ação governamental;
III – Racionalizar e profissionalizar a organização administrativa, adequando-a ao modelo de gestão adotado, integrando políticas públicas ao planejamento participativo, ao desenvolvimento sustentável e à avaliação permanente de programas, projetos e ações, garantindo a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços públicos;
IV – Valorizar e qualificar os recursos humanos da municipalidade, incentivando seu engajamento no planejamento, na gestão e no acompanhamento das políticas públicas, de forma a potencializar a capacidade institucional e o atendimento às demandas sociais;
V – Promover a cooperação interfederativa e regional, estabelecendo ações conjuntas com outros entes públicos, com vistas ao fortalecimento das relações institucionais, à promoção do desenvolvimento local e regional e ao incremento da eficiência na gestão dos interesses comuns.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS

Art. 4º A Administração Municipal reger-se-á por preceitos éticos que assegurem a probidade, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade administrativa, a eficiência, a transparência, a responsabilidade, a igualdade e o respeito aos direitos do cidadão, bem como o interesse público, devendo:
I – Garantir igualdade de tratamento a todos os cidadãos e usuários de serviços públicos, vedando práticas discriminatórias em razão de raça, gênero, sexualidade, idade, religião ou quaisquer outras condições;
II – Assegurar ampla transparência nos atos de gestão, disponibilizando informações sobre receitas, despesas, procedimentos e atividades administrativas, em tempo e modo adequados, resguardados o sigilo previsto em lei e o interesse público ou individual;
III – Promover a efetiva prestação de contas por parte de agentes públicos investidos em cargos de direção, chefia ou assessoramento, responsabilizando-os integralmente por dinheiros, bens e valores sob sua guarda, bem como por atos e omissões que resultem em perda, extravio ou prejuízo ao erário;
IV – Cumprir rigorosamente as normas reguladoras das atividades administrativas, fundamentando os atos administrativos no interesse público e assegurando o respeito aos direitos individuais e coletivos, bem como a motivação adequada de cada ato;
V – Orientar a ação do Poder Executivo de forma a servir à coletividade, em estrita observância à legislação e ao bem-estar social;
VI – Garantir o acesso à informação a interessados diretos, à comunidade e aos veículos de comunicação, quando não houver prejuízo ao interesse público ou individual, fortalecendo a participação social e o controle da Administração;
VII – Permitir, quando conveniente ao interesse público, a atribuição da prestação de serviços públicos à sociedade civil organizada, observando princípios de participação, controle, eficiência e responsabilidade.
Art. 5ºA ação do Poder Executivo se exercerá em conformidade com a Lei e com o objetivo de servir à coletividade.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE DEMOCRÁTICO DO PODER PÚBLICO

Art. 6ºO Poder Executivo adotará mecanismos de participação e controle democrático da Administração Municipal, garantindo a aproximação entre a gestão pública e a sociedade, por meio de:
I – Audiências públicas, com a presença do Prefeito, do Vice-Prefeito ou de Secretários Municipais, destinadas a ouvir as demandas, opiniões e sugestões dos cidadãos, orientando as ações governamentais para o interesse público e a salvaguarda de direitos;
II – Sistemas de informação ao cidadão, que assegurem o acesso simples, direto e tempestivo a dados e documentos de interesse público, sob a guarda dos órgãos e unidades administrativas competentes;
III – Deliberações de conselhos municipais, constituídos na forma da legislação vigente, assegurando-se a participação da sociedade civil na formulação, execução e avaliação das políticas públicas.
Art. 7º Poderão ser estabelecidas pelo Poder Executivo:
I – Reuniões de debate, compostas por membros do Poder Executivo e da comunidade, visando à discussão de temas de interesse coletivo e à construção conjunta de soluções;
II – Pesquisas de opinião pública, utilizadas como subsídio à tomada de decisão e ao aperfeiçoamento de políticas, programas e ações governamentais.
Art. 8º Qualquer mecanismo instituído com o objetivo de fomentar a participação e o controle democrático da Administração Municipal deverá ser amplamente divulgado e difundido pelos órgãos da Administração, por meio de canais de comunicação oficiais e outros recursos disponíveis, garantindo-se o conhecimento e o acesso da sociedade a essas instâncias participativas.

CAPÍTULO IV
DAS FONTES NORMATIVAS DE ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º A organização, a estrutura e os procedimentos da Administração Municipal observarão o disposto nas seguintes fontes, respeitada a hierarquia e a competência de cada uma:
I – Constituição da República e Constituição do Estado;
II – Lei Orgânica do Município;
III – Legislação federal e estadual aplicável;
IV – Legislação municipal;
V – Políticas, diretrizes, planos e programas dos governos da União, do Estado e do Município, observadas as respectivas competências legais;
VI – Atos normativos do Chefe do Poder Executivo, tais como decretos, portarias e instruções normativas;
VII – Normas internas expedidas por Secretários Municipais, Controlador Geral e/ou Procurador Geral no âmbito de suas atribuições;
VIII – Instruções, ofícios, memorandos e demais comunicações internas, emanadas das unidades administrativas competentes.
Parágrafo único. Os atos indicados nos incisos VI a VIII devem harmonizar-se com as disposições legais e normativas superiores, bem como com o interesse público, a eficiência administrativa e a segurança jurídica.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADA

Art. 10. A gestão da administração direta municipal será desburocratizada, o orçamento será descentralizado, aprimorando-se o processo de decisão, os procedimentos, a cooperação entre os serviços, o compartilhamento de conhecimentos e a gestão da informação, visando garantir a prestação dos serviços públicos, de modo a tornar o município de Pedro Avelino referência em desenvolvimento sustentável.
Parágrafo único. A gestão orçamentária será descentralizada, respondendo os Secretários Municipais, o Procurador Geral e o Controlador Geral pelos atos de ordenação de despesas de suas respectivas pastas.

TÍTULO II
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 11.A Administração Municipal promoverá a modernização administrativa como um processo de melhoria contínua, por meio de reformas, desburocratização, terceirização de atividades auxiliares, desenvolvimento de recursos humanos, adoção de novas modalidades de trabalho, inclusão tecnológica, planejamento estratégico e outras medidas que acompanhem as transformações sociais, econômicas e o progresso tecnológico.
Art. 12. Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – Reforma Administrativa: o conjunto de medidas destinado à racionalização permanente das estruturas, procedimentos e meios de prestação do serviço público;
II – Desburocratização: a simplificação de procedimentos administrativos e a redução de exigências formais, visando tornar a ação governamental mais ágil, eficiente e acessível ao cidadão;
III – Terceirização de Atividades Auxiliares: a contratação, mediante licitação, de serviços de apoio não vinculados às atividades-fim da Administração, com o objetivo de aumentar a eficiência e otimizar a alocação de recursos;
IV – Desenvolvimento de Recursos Humanos: o aperfeiçoamento contínuo e sistemático do servidor, por meio de projetos e programas de capacitação, qualificação profissional e gerencial, promovendo a valorização e o melhor desempenho do quadro funcional;
V – Trabalho Remoto: a adoção de modalidades de trabalho a distância, mediante o uso de recursos tecnológicos, propiciando maior flexibilidade, otimização de recursos, incremento da produtividade e melhoria da qualidade de vida do servidor;
VI – Controle de Resultados: a instituição de metas e indicadores de desempenho por secretaria, com acompanhamento, avaliação e medição periódicos, assegurando a eficiência, a transparência e o aprimoramento contínuo da gestão pública;
VII – Organização das Atividades em Sistemas: o arranjo das atividades administrativas comuns em sistemas, a fim de assegurar a concentração e a articulação do esforço técnico, visando à padronização de métodos, ao aumento da eficiência, à uniformização de procedimentos, à celeridade, à economia processual, ao combate ao desperdício e à progressiva redução dos custos operacionais;
VIII – Planejamento Estratégico: o processo de definição de políticas, diretrizes, objetivos, metas e normas sistêmicas que orientem a ação governamental, assegurando o alinhamento entre as estratégias organizacionais e os resultados pretendidos pelas políticas públicas implementadas.
Parágrafo único. Para efetivar e aprimorar as disposições dos incisos deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a editar decreto regulamentar que discipline, de forma pormenorizada, as medidas necessárias à implementação, ao acompanhamento e à avaliação de cada um dos instrumentos e processos de modernização administrativa, observadas as diretrizes e prioridades estabelecidas nesta Lei.

Seção I
Do Planejamento Estratégico

Art. 13. Para os efeitos desta Lei, considera-se planejamento estratégico o processo de definição de políticas, diretrizes, objetivos, metas e normas sistêmicas que orientem a ação governamental, assegurando o alinhamento entre as estratégias organizacionais e os resultados pretendidos pelas políticas públicas implementadas.
Art. 14. As unidades gestoras deverão proceder a diagnóstico institucional com o objetivo de avaliar sua capacidade de contribuir efetivamente para a implementação do planejamento estratégico, devendo apresentar plano de ação que indique pontos de reforma, necessidades de aprimoramento e demais medidas que garantam a plena execução do programa de governo.
Art. 15. A ação governamental submeter-se-á a um processo de planejamento integrado, voltado ao desenvolvimento econômico e social do Município de Pedro Avelino, orientando-se pelos seguintes instrumentos:
I – Plano Geral de Governo;
II – Plano Plurianual;
III – Programas gerais e setoriais, de duração anual;
IV – Diretrizes Orçamentárias;
V – Orçamento-Programa Anual;
VI – Programação Financeira ou de Desembolso;
VII – Plano de Metas.
Parágrafo único. Os instrumentos elencados neste artigo deverão ser compatibilizados entre si, a fim de garantir a coerência, a eficiência e a efetividade do planejamento estratégico municipal.

Seção II
Da Organização em Sistemas

Art. 16. As atividades administrativas comuns a todos os órgãos e entidades da Administração Direta Municipal serão desenvolvidas de forma centralizada e sistêmica, garantindo a padronização de procedimentos e a otimização dos recursos.
Parágrafo único. A organização em sistemas tem por finalidade assegurar a concentração e a articulação do esforço técnico, visando a padronização de métodos, o aumento da eficiência, a uniformização dos procedimentos, a celeridade e a economia processual, bem como o combate ao desperdício e a progressiva redução dos custos operacionais.
Art. 17. Serão organizados em sistemas, dentre outros:
I – Planejamento e orçamento;
II – Tributação, contabilidade e finanças;
III – Compras, licitações, almoxarifado e patrimônio;
IV – Transportes e logística de suprimentos;
V – Gestão documental, arquivo e publicação oficial;
VI – Controle interno;

VII – Gestão de pessoas.
Parágrafo único. A critério do Poder Executivo, poderão ser estruturadas em sistemas outras atividades relacionadas ou decorrentes das previstas neste artigo, sempre que a coordenação centralizada se revele conveniente e mais eficiente para a Administração.

Seção III
Do Trabalho Remoto

Art. 18. As atividades e funções desempenhadas pelos servidores do Poder Executivo Municipal poderão ser executadas em regime de trabalho remoto, observando-se o disposto nesta Lei.
§1º Para os fins desta Lei, considera-se trabalho remoto, teletrabalho ou "home office" o desempenho de atividades funcionais, parcial ou integralmente, fora das dependências físicas da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, em caráter permanente, periódico ou escalonado, mediante o uso de recursos de tecnologia da informação.
§2º O Poder Executivo poderá editar decreto regulamentar que discipline, de forma pormenorizada, o regime de trabalho remoto, estabelecendo regras de concessão, critérios de aferição de produtividade, modalidades de acompanhamento e demais parâmetros necessários à implementação efetiva desta modalidade de trabalho, observadas as disposições desta Lei.
Art. 19. A autorização para o trabalho remoto terá por objetivos:
I – Promover uma cultura orientada a resultados, modernizando a prestação dos serviços à sociedade;
II – Contribuir para o comprometimento dos servidores com os objetivos da Administração Municipal;
III – Estimular o desenvolvimento de soluções criativas, a inovação e a incorporação da cultura digital no trabalho;
IV – Aumentar a produtividade, reduzir custos operacionais, assegurar maior flexibilidade aos servidores e contribuir para a sustentabilidade, diminuindo deslocamentos.
Art. 20. A designação de servidor para realização do trabalho remoto, teletrabalho ou "home office" será efetuada pelo Chefe do Poder Executivo, por ato próprio, mediante solicitação do Secretário Municipal, do Procurador Geral ou do Controlador Geral, sempre que julgar conveniente ao interesse público e desde que as atribuições do servidor sejam compatíveis com as disposições desta Lei.
Art. 21. A aferição da produtividade do servidor em regime de trabalho remoto será realizada pelo Secretário Municipal, pelo Procurador Geral ou pelo Controlador Geral, que poderão determinar o retorno do servidor ao regime presencial sempre que necessário ou quando constatado o descumprimento de metas, assim como em situações que se afastem do objetivo desta Lei, tais como:
I – Inacessibilidade do servidor à plataforma de trabalho remoto ou ao meio de comunicação designado pela Administração;
II – Ausência injustificada do servidor à unidade física, quando convocado, observado o horário de expediente do órgão de lotação;
III – Falha no cumprimento das tarefas que lhe tenham sido atribuídas;
IV – Falta de atendimento ao público, ou ausência de resposta a chefias e colegas, quando solicitado.
Art. 22. A quantidade de servidores em regime de trabalho remoto e as condições para eventual revezamento presencial serão definidas por cada Secretaria, cabendo ao titular da pasta assegurar que nenhum setor deixe de prestar atendimento ao público no horário de expediente, garantindo a manutenção do serviço administrativo de recepção e atendimento presencial.
Art. 23. São deveres do servidor em regime de trabalho remoto:
I – Providenciar, às suas próprias expensas, as estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao trabalho remoto;
II – Cumprir integralmente as atribuições legais do cargo;
III – Atender às convocações para comparecer às dependências da Prefeitura Municipal, na sede de sua Secretaria, sempre que solicitado;
IV – Prestar atendimento ao público quando demandado, inclusive de forma presencial, mediante agendamento;
V – Manter meios de contato atualizados e ativos durante os dias úteis, no horário de expediente do órgão de lotação;
VI – Consultar diariamente (em dias úteis) o meio eletrônico institucional, durante o horário de expediente;
VII – Manter a chefia imediata informada acerca do andamento dos trabalhos e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar a execução das atividades;
VIII – Reunir-se periodicamente, de forma presencial, com a chefia imediata, para apresentar resultados, obter orientações e informações, possibilitando o acompanhamento das tarefas;
IX – Preservar o sigilo dos dados acessados remotamente, observando as normas internas de segurança da informação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.
Art. 24. Será suspensa a autorização para o trabalho remoto do servidor que:
I – Descumprir, sem justificativa, qualquer tarefa estabelecida;
II – Não comparecer, sem justificativa, à unidade física quando convocado, dentro da frequência mínima exigida;
III – Deixar de responder, sem justificativa, às tentativas de contato por colegas ou superiores, através do meio de comunicação informado, durante o horário de expediente;
IV – Descumprir obrigações e deveres funcionais;
V – Apresentar desempenho insatisfatório na execução das atividades de forma remota;
VI – Estiver respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar.
Art. 25. É condição para a execução do trabalho remoto que o servidor possua, e assim declare, equipamentos e instalações adequadas ao perfeito desempenho de suas atribuições, conforme as exigências desta Lei, não cabendo ao Poder Executivo qualquer responsabilidade por eventual inadequação ergonômica do ambiente de trabalho do servidor.
Art. 26. No interesse justificado do Município, o Chefe do Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, revogar o regime de trabalho remoto, determinando o retorno do servidor ao trabalho presencial, assegurando-lhe um prazo mínimo de dois dias para efetuar o retorno às dependências da Prefeitura Municipal.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DO PODER EXECUTIVO

Art. 27.O Poder Executivo é exercido sob a direção superior do Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais.
§1º Em caso de impedimento do Prefeito, o Vice-Prefeito o substituirá; na hipótese de vacância do cargo, o Vice-Prefeito assumirá definitivamente o exercício da Chefia do Poder Executivo.
§2º Nos casos de impedimento ou afastamento legal dos Secretários Municipais, do Procurador Geral e do Controlador Geral, serão estes substituídos pelo servidor que designarem, por meio de Portaria, que responderão interinamente pela pasta.

§3º A substituição será gratuita, salvo se a designação ultrapassar trinta dias, quando o substituto poderá optar pelo subsídio integral do Secretário Municipal em substituição da remuneração do cargo de lotação originária.
§4º O Procurador Geral e o Controlador Geral do Município equiparam-se, hierarquicamente, aos Secretários Municipais.
Art. 28. Os Secretários Municipais, o Procurador Geral e o Controlador Geral são auxiliares diretos do Prefeito, respondendo pela gestão de suas respectivas pastas e pela execução das competências e atribuições que lhes são conferidas pela Constituição, pelas leis e pelos regulamentos.
Art. 29. A Administração Municipal compreende a Administração Direta e a Administração Indireta.
§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se Administração Direta o conjunto de órgãos administrativos sem personalidade jurídica própria, integrantes da estrutura do Poder Executivo.
§ 2º As entidades da Administração Indireta somente poderão ser criadas ou autorizadas por lei específica, que definirá a sua área de atuação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 30. Integram a Administração Direta do Município de Pedro Avelino os seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal do Gabinete Civil – GC;
II – Procuradoria Geral do Município – PGM;
III – Controladoria Geral do Município – CGM;
IV – Secretaria Municipal Administração, Governo e Planejamento – SMAGP;
V – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças– SMTF;
VI – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
VII – Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
VIII – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS
IX – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico – SEMCUTDE;
X – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEINFRA;
XI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF;
XII – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SMEL;
XIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal – SEMAPA;
XV – Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL;
XVI – Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP
Parágrafo único. Todos os órgãos da Administração Direta encontram-se diretamente subordinados ao Prefeito Municipal, observando-se a orientação estratégica do Governo e as disposições legais em vigor.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIASDOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Seção I
Secretaria Municipal do Gabinete Civil

Art. 31. A Secretaria Municipal do Gabinete Civil é o órgão de assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal, responsável por coordenar e apoiar as atividades políticas, administrativas, cerimoniais, de comunicação e relações institucionais, competindo-lhe:
I – Organizar, acompanhar e apoiar a agenda oficial do Prefeito, incluindo a preparação de pautas, audiências, viagens e eventos, assegurando o cumprimento de protocolos, cerimonial e demais formalidades;
II – Recepcionar autoridades e representantes de entidades públicas e privadas, mantendo adequada articulação política, institucional e setorial, visando ao fortalecimento das relações entre o Poder Executivo, demais órgãos públicos e a sociedade civil;
III – Auxiliar na elaboração de atos administrativos, minutas de contratos, convênios, termos, bem como contribuir com o planejamento estratégico e a gestão de contratações, garantindo a eficiência, a transparência e a legalidade dos processos;
IV – Acompanhar as ações dos serviços públicos delegados, o andamento de projetos, programas e políticas públicas, prestando apoio na integração com outros órgãos da Administração, bem como na solução de demandas oriundas da zona rural, distritos e áreas urbanas;
V – Apoiar e promover, a comunicação institucional, através da divulgação oficial, relacionamento com a imprensa e manutenção de canais de comunicação internos e externos, assegurando a informação clara, transparente e acessível à população;
VI – Exercer funções de cerimonial em eventos oficiais, mantendo o decoro e o respeito às normas de representação pública;
VII – Coordenar o setor de protocolo da Administração Pública;
VIII – Desenvolver, por meio de seus quadros funcionais, ações de apoio administrativo, planejamento, assessoramento técnico, articulação política, institucional e rural, fortalecendo a capacidade de resposta do Poder Executivo às demandas da sociedade;
IX – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito, em conformidade com a legislação aplicável.
Art. 32. A Secretaria Municipal do Gabinete Civil é composta pelos seguintes cargos, com as seguintes atribuições gerais:
I – Secretário Municipal: Coordena, orienta e supervisiona as atividades da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, assegurando o cumprimento das diretrizes do Chefe do Poder Executivo, a integração entre as equipes e o alinhamento das ações ao planejamento estratégico do Município.
II – Secretário Adjunto: Responsável por auxiliar diretamente o titular do órgão na coordenação e supervisão das atividades administrativas do gabinete, garantindo o adequado fluxo de informações, documentos e demandas. Dentre suas atribuições básicas, destacam-se a organização da agenda oficial, o acompanhamento de reuniões, a elaboração de pautas, a articulação com outros setores do governo, o controle de correspondências e a gestão de procedimentos internos, visando assegurar eficiência e efetividade na condução dos trabalhos e no atendimento de demandas internas e externas.
III – Assistente Executivo do Gabinete Civil: Fornece apoio direto ao Gabinete Civil, auxiliando no planejamento de compromissos, triagem de demandas, organização de documentos, acompanhamento de reuniões e eventos.
IV – Diretor Executivo de Comunicação: Compete ao Diretor Executivo de Comunicação planejar, coordenar e executar a política de comunicação institucional do Município, promovendo a transparência dos atos administrativos e o fortalecimento da imagem institucional perante a sociedade. É responsável por gerir a assessoria de imprensa, supervisionar a produção de conteúdos oficiais, administrar os canais de comunicação interna e externa, inclusive redes sociais e portal institucional, acompanhar e divulgar as ações governamentais, organizar campanhas publicitárias e educativas, além de manter relacionamento com veículos de imprensa e demais meios de comunicação.
V – Chefe de Gabinete: Compete ao Chefe de Gabinete da Casa Civil assessorar diretamente o Secretário da Casa Civil e o Prefeito na coordenação administrativa e política do Governo, organizar a agenda institucional, acompanhar o trâmite de projetos, ofícios e atos oficiais, articular a integração entre as Secretarias Municipais, supervisionar o fluxo de documentos e demandas estratégicas, além de assegurar o cumprimento das diretrizes governamentais e o alinhamento das ações da Administração Pública.

VI – Assessor Administrativo: Atua nas rotinas administrativas internas, cuidando de expedientes, correspondências, protocolos, controle de documentos e demais atribuições de suporte ao bom funcionamento do Gabinete.
VII – Assessor de Articulação Rural: Realiza interlocução com comunidades rurais, levantando demandas, articulando ações junto a outros órgãos e contribuindo para a efetividade das políticas públicas no meio rural.
VIII – Assessor de Articulação Política: Promove a integração entre a Secretaria Municipal do Gabinete Civil, o Poder Legislativo e outros atores políticos, articulando demandas, acompanhando matérias de interesse do Executivo e fortalecendo o diálogo institucional.
IX – Coordenador de Cerimonial e Eventos: Planeja e coordena cerimônias, solenidades, eventos oficiais e protocolares, garantindo o cumprimento das normas e práticas cerimoniais.
X – Coordenador da Junta Militar: Administra os serviços relacionados ao Serviço Militar, organizando alistamentos e atendendo às diretrizes legais relativas à Junta de Serviço Militar.
XI – Coordenador de Comunicação: Compete auxiliar na execução da política de comunicação institucional do Município, produzir e revisar conteúdos oficiais, administrar redes sociais e demais canais de divulgação, organizar a cobertura e registro das ações governamentais, manter contato com a imprensa e acompanhar junto às Secretarias o envio das informações sobre as ações realizadas, garantindo atualização constante e transparência das atividades da Administração Pública.
§ 1º Os cargos previstos neste artigo poderão receber atribuições complementares por meio de regulamentos, atos normativos, portarias ou instruções normativas, observando as disposições legais vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal.
§ 2º A Secretaria Municipal do Gabinete Civil poderá contar, quando necessário, com assessoramento especializado contratado, a fim de auxiliar o desempenho de suas atribuições e aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Seção II
Procuradoria Geral do Município

Art. 33. A Procuradoria Geral do Município é instituição de natureza permanente e essencial à Justiça e à Administração Pública municipal, com nível hierárquico de Secretaria Municipal, a que cabe a representação judicial e extrajudicial do Município de Pedro Avelino, bem como as funções de consultoria jurídica dos órgãos da Administração Pública direta e indireta; competindo-lhe:
I – Representar judicial e extrajudicialmente o Município, zelando por seus interesses em qualquer juízo ou instância;
II – Prestar consultoria e assessoramento jurídico à Administração Direta e Indireta, analisando e emitindo pareceres sobre projetos de lei, atos normativos, contratos, convênios, ajustes, editais e demais documentos, diretamente ou por meio de assessoria jurídica contratada;
III – Exercer o controle de legalidade dos atos administrativos, prevenindo e solucionando conflitos jurídicos;
IV – Promover a uniformização da jurisprudência administrativa do Município;
V – Zelar pela proteção do patrimônio público, do meio ambiente, do patrimônio histórico, artístico-cultural, turístico e do consumidor, no âmbito de suas atribuições;
VI – Acompanhar processos perante Tribunais de Contas, bem como proceder o controle e cobrança da Dívida Ativa, em articulação com a Secretaria Municipal de Finanças e Economia;
VII – Celebrar convênios com órgãos congêneres, promover o aperfeiçoamento de seus Procuradores e manter estágio de estudantes, na forma da legislação;
VIII – Atuar na defesa dos direitos e interesses do Município junto a outros entes federativos e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas por lei ou pelo Prefeito.
Art. 34. A Procuradoria Geral do Município é composta pelos seguintes cargos, com as seguintes atribuições gerais:
I – Procurador Geral do Município: Dirige e representa a Procuradoria Geral, orientando, coordenando e supervisionando os serviços jurídicos, prestando assessoramento direto ao Prefeito em questões legais e normativas, bem como praticando os atos necessários à defesa dos interesses do Município.
II – Procurador do Contencioso Judicial: Atua na defesa dos interesses do Município em juízo, elaborando peças processuais, acompanhando audiências, interpondo recursos, cobrando a Dívida Ativa e promovendo as medidas judiciais necessárias à proteção do patrimônio e do erário municipais.
III – Procurador Administrativo: Presta consultoria e assessoramento jurídico interno, examinando contratos, convênios, procedimentos disciplinares, questões funcionais, matérias tributárias e demais atos administrativos, assegurando a legalidade, eficiência e regularidade das práticas governamentais.
§ 1º Os cargos previstos neste artigo poderão receber atribuições complementares por meio de regulamentos, atos normativos, portarias ou instruções normativas, observando as disposições legais vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal.
§ 2º A Procuradoria Geral do Município poderá contar, quando necessário, com assessoria jurídica especializada contratada, a fim de auxiliar o desempenho de suas atribuições e aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.
Art. 35. Além do vencimento estabelecido, os Procuradores do Município farão jus aos honorários advocatícios sucumbenciais decorrentes do exercício de suas atividades no serviço público municipal, em conformidade com o disposto no Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994).
I – Os honorários advocatícios resultantes das causas em que o Município, suas autarquias ou fundações públicas municipais sejam parte pertencem exclusivamente aos Procuradores do Município;
II – No momento da inscrição do débito na Dívida Ativa do Município ou na prática de atos de cobrança extrajudicial pela Procuradoria Geral do Município, incidirá acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida, a título de honorários advocatícios.
§ 1º O recolhimento dos valores referidos neste artigo será efetuado mediante os documentos oficiais de arrecadação e creditado em conta bancária específica, de titularidade da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, destinada exclusivamente a essa finalidade.
§ 2º Os honorários serão rateados igualitariamente entre o Procurador Geral do Município e os Procuradores do Contencioso Judicial e Administrativo.
§ 3º O pagamento aos Procuradores será realizado no mês subsequente ao do crédito dos valores na conta específica de honorários.
§ 4º Os honorários não integram o salário nem servirão de base de cálculo para quaisquer adicionais, gratificações ou demais vantagens pecuniárias.

Seção III
Controladoria Geral do Município

Art. 36.A Controladoria Geral do Município, órgão de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, tem por finalidade coordenar o sistema de controle interno da Administração Pública Municipal, promovendo a prevenção e o combate à corrupção, a defesa do patrimônio público, o fortalecimento do controle social, a melhoria da qualidade do gasto público, o apoio ao controle externo, a transparência das informações, bem como a análise e encaminhamento de atos de correição, exercendo as funções de controladoria e auditoria.
Art. 37. Compete à Controladoria Geral do Município, dentre outras atribuições:

I – Apurar e controlar os resultados da gestão da Administração Municipal, avaliando políticas, diretrizes, planos, objetivos, programas e metas de governo, promovendo ajustes e melhorias;
II – Promover atos e ações que assegurem a correta utilização dos recursos públicos, de acordo com normas legais e diretrizes de políticas públicas, resguardando-os contra desperdício, perdas, uso indevido, delitos contra o patrimônio público e outras formas de evasão;
III – Exercer o controle financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional da Administração Pública, garantindo a eficiência, eficácia e efetividade no uso dos recursos;
IV – Atuar como corregedoria administrativa, apurando infrações funcionais e recomendando medidas disciplinares cabíveis;
V – Realizar auditorias preventivas e controles internos que permitam a identificação precoce de irregularidades;
VI – Assegurar a transparência e o acesso a dados públicos, fortalecendo o controle social e a participação cidadã;
VII – Elaborar normas de procedimentos internos, contribuindo para a padronização e melhoria contínua dos processos administrativos;
VIII – Instaurar processos para apurar infrações funcionais, sempre que houver indícios ou notícias de irregularidades;
IX – Representar ao Prefeito Municipal quando tiver ciência da prática de crime por servidor público;
X – Dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades da Comissão Permanente de Sindicância, do Processo Administrativo Disciplinar e demais procedimentos de apuração no âmbito da Administração Direta e Indireta;
XI – Manter arquivos e registros completos de todas as sindicâncias e processos administrativos instaurados e concluídos, para referência e providências futuras;
XII – Fornecer informações à Procuradoria Geral do Município, especialmente em Mandados de Segurança e demais ações judiciais, em que servidores contestem processos administrativos;
XIII – Coordenar e controlar a elaboração e a expedição de notificações, recomendações e notas técnicas da Controladoria Geral;
XIV – Elaborar minutas de atos normativos inerentes a matérias determinadas pelo Controlador Geral;
XV – Estabelecer normas de procedimentos referentes às atividades de controladoria, mantendo padrões de integridade, eficiência e responsabilidade;
XVI – Velar pelo cumprimento das normas aplicáveis à Administração Pública, observando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficácia, efetividade e economicidade.
Art. 38. A Controladoria Geral do Município é composta pelos seguintes cargos, cujas atribuições gerais incluem:
I – Controlador Geral do Município: Dirige, orienta e coordena as atividades da Controladoria, definindo prioridades, assegurando a implementação do sistema de controle interno e garantindo a melhoria contínua dos procedimentos de controle, auditoria e correição.
II –Coordenador Administrativo: Executa e supervisiona tarefas administrativas, cuidando de protocolos, arquivos, correspondências, atendimento ao público e outros serviços de suporte interno.
§ 1º Os cargos previstos neste artigo poderão receber atribuições complementares por meio de regulamentos, atos normativos, portarias ou instruções normativas, observando as disposições legais vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal.
§ 2º A Controladoria Geral do Município poderá contar, quando necessário, com assessoria especializada contratada, a fim de auxiliar o desempenho de suas atribuições e aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Seção IV
Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento - SMAGP

Art. 39. A Secretaria Municipal Administração, Governo e Planejamento atua como órgão central da Administração Municipal, tendo por finalidade planejar, desenvolver, coordenar e avaliar os sistemas administrativos voltados à gestão de pessoal, patrimônio, materiais, transportes e comunicações internas, bem como promover, supervisionar e avaliar a execução de planos e projetos de tecnologia da informação, propondo a modernização administrativa e o desenvolvimento organizacional da Administração Pública Municipal. Atua, ainda, como órgão de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, sendo responsável pela elaboração, coordenação, acompanhamento e avaliação das políticas de planejamento, orçamento, licitações, compras, contratações e gestão patrimonial do Município, assegurando a integração das diretrizes governamentais, a otimização dos recursos públicos e a eficiência dos processos administrativos.
Art. 40. Compete à Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento, dentre outras atribuições:
I – Formular, implementar e revisar políticas, diretrizes, normas e procedimentos administrativos, assegurando a eficiência, eficácia e efetividade na utilização dos recursos públicos;
II – Gerir o recrutamento, a seleção, a capacitação, o desenvolvimento, a valorização e a avaliação de desempenho dos recursos humanos, promovendo um ambiente de trabalho estruturado e produtivo;
III – Administrar o patrimônio, materiais, frota e comunicações internas, assegurando a boa manutenção, controle, distribuição e utilização dos bens públicos, bem como a racionalização de custos e a melhoria dos fluxos informacionais;
IV – Coordenar e supervisionar projetos de tecnologia da informação, visando à modernização dos procedimentos, a segurança dos dados, a melhoria da comunicação interna e a eficiência dos processos administrativos;
V – Desenvolver e implantar programas de modernização administrativa, aprimorando estruturas, processos, sistemas, rotinas e metodologias de gestão, visando ao aumento da produtividade, à redução de custos operacionais e ao fortalecimento da governança pública;
VI – Fomentar a gestão integrada do trânsito no âmbito municipal, assegurando a implementação de políticas, normas, projetos e ações educativas, bem como a fiscalização e controle do tráfego, conforme legislação de trânsito aplicável;
VII – Contribuir para a segurança pública municipal, articulando ações de monitoramento, vigilância e preservação da ordem, em coordenação com outros órgãos e entidades competentes;
VIII – Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficácia, que regem a Administração Pública;
IX – Formular, coordenar e avaliar o planejamento estratégico, bem como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), em conjunto com o setor contábil, garantindo a coerência entre as metas de governo e a alocação dos recursos públicos;
X – Assegurar o alinhamento das políticas, programas e projetos municipais às diretrizes orçamentárias, promovendo a eficiência na execução financeira e o equilíbrio fiscal;
XI – Coordenar as atividades de licitação, contratos, compras, registro de preços, gestão de patrimônio, logística e distribuição, assegurando o atendimento às normas legais, a transparência, a competitividade, a economicidade e a obtenção de bens e serviços de qualidade;
XII – Promover o monitoramento e a avaliação do desempenho orçamentário, propondo ajustes, revisões e melhorias nos processos de planejamento, compras, gestão patrimonial e execução financeira;
XIII – Estabelecer diretrizes e padrões para a execução orçamentária, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, eficácia, efetividade e economicidade;
XIV – Fomentar a modernização e a inovação nos processos de planejamento, compras, contratações e gestão patrimonial, visando aprimorar a qualidade dos serviços públicos e a satisfação das demandas da sociedade;

XV – Articular-se com as demais Secretarias e órgãos da Administração Municipal, harmonizando as ações, reduzindo custos, evitando sobreposições e promovendo a integração entre políticas setoriais;
XVI – Exercer outras competências correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal, de acordo com as normas legais aplicáveis.
Art. 41. A Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento é composta pelos seguintes cargos, cujas atribuições gerais incluem:
I – Secretário Municipal: Dirige, orienta, coordena e supervisiona as atividades da Secretaria, definindo prioridades, metas e diretrizes, assegurando o alinhamento com o plano de governo e o bom funcionamento dos sistemas administrativos.
II – Secretário Adjunto: Responsável por auxiliar diretamente o titular do órgão na coordenação e supervisão das atividades administrativas, garantindo o adequado fluxo de informações, documentos e demandas. Dentre suas atribuições básicas, destacam-se a organização da agenda oficial, o acompanhamento de reuniões, a elaboração de pautas, a articulação com outros setores do governo, o controle de correspondências e a gestão de procedimentos internos, visando assegurar eficiência e efetividade na condução dos trabalhos e no atendimento de demandas internas e externas.
III – Assessor Técnico de Licitações e Contratos: Conduz os procedimentos licitatórios, organizando editais, realizando pregões, assegurando a observância das normas legais e promovendo a competitividade e a transparência.
IV – Assessor Técnico de Planejamento e Orçamento: Presta suporte técnico na elaboração do planejamento estratégico, do PPA, da LDO, da LOA e demais instrumentos, contribuindo para a análise e avaliação dos programas e projetos municipais.
V – Assessor de Gabinete: Fornece apoio técnico, administrativo e estratégico ao Gabinete, auxiliando no acompanhamento de projetos, rotinas de trabalho, comunicação e atendimento a demandas específicas.
VI – Gestor de Recursos Humanos: Desenvolve políticas e programas de RH, promovendo a valorização e o desenvolvimento dos servidores, bem como a melhoria contínua do ambiente de trabalho e da qualidade de vida no serviço público.
VII – Gestor de Compras e Patrimônio: Coordena o planejamento das aquisições, a gestão de compras e o controle patrimonial, assegurando a eficiência na aquisição, manutenção, distribuição e conservação dos bens públicos.
VIII – Diretor Administrativo: Executa e supervisiona tarefas administrativas internas, cuidando de protocolos, arquivos, correspondências, atendimento ao público e outras atividades de suporte à gestão da Secretaria.
IX – Coordenador Técnico de Recursos Humanos: Apoia o Gestor de Recursos Humanos na implementação de políticas, normas e procedimentos, assegurando a aplicabilidade das práticas de RH e o bom atendimento aos servidores.
X – Coordenador de Arquivo: Responsabiliza-se pelo armazenamento, organização, guarda, preservação e acesso adequado aos arquivos e documentos oficiais, garantindo a segurança e a memória institucional.
XI – Coordenador de Atendimento: Gerencia os canais de contato, acolhimento e suporte aos usuários internos e externos da Secretaria, buscando a satisfação dos cidadãos e a qualidade dos serviços prestados.
XII – Coordenador de Empenho: Atua na emissão, controle e acompanhamento dos empenhos, garantindo a disponibilidade de recursos orçamentários, a conformidade legal e a correta aplicação dos recursos públicos.
XIII – Coordenador de Licitações: Presta suporte técnico aos procedimentos licitatórios, auxiliando no preparo de editais, análise de propostas, julgamentos e demais atos necessários ao bom andamento dos certames.
XIV – Coordenador de Patrimônio, Logística e Distribuição: Assegura a gestão eficiente do patrimônio municipal, da logística de distribuição e da manutenção de bens, garantindo um controle rigoroso dos materiais e equipamentos.
XV – Coordenador de Compras: Apoia o Diretor de Compras, prestando suporte na seleção de fornecedores, pesquisas de mercado, controle de ordens de compra e execução dos processos de aquisição.
XVI – Ouvidor Municipal: Garantir um canal institucional permanente de comunicação entre o cidadão e a Administração Pública Municipal, assegurando a transparência, a participação popular, o controle social e a melhoria contínua dos serviços públicos, por meio do recebimento, análise e encaminhamento das manifestações da sociedade.
§ 1º Os cargos previstos neste artigo poderão receber atribuições complementares por meio de regulamentos, atos normativos, portarias ou instruções normativas, observando as disposições legais vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal.
§ 2º A Secretaria Municipal de Governo poderá contar, quando necessário, com assessoramento especializado contratado, a fim de auxiliar o desempenho de suas atribuições e aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Seção V
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - SMFT

Art. 42. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação é o órgão de assessoramento direto e imediato ao Prefeito nas matérias relativas à tributação, ao desenvolvimento econômico e financeiro do Município, competindo-lhe coordenar, planejar, executar e avaliar as políticas fiscais, financeiras, econômicas e tributárias, bem como assegurar a correta arrecadação, aplicação e gestão dos recursos públicos. É responsável pela formulação, coordenação, execução e avaliação da política tributária municipal, atuando de forma integrada com os demais órgãos da Administração Pública, com vistas à justiça fiscal, ao incremento da arrecadação própria, à modernização da legislação tributária e à promoção da equidade e da eficiência na gestão das receitas municipais.
Art. 43. Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, dentre outras atribuições
I – Planejar, coordenar, executar e controlar a política tributária, fiscal, financeira e econômica do Município;
II – Administrar, lançar, arrecadar, fiscalizar e cobrar os tributos municipais, bem como aplicar a legislação tributária vigente;
III – Elaborar, acompanhar e executar a política financeira e orçamentária do Município, em consonância com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;
IV – Gerir a execução orçamentária, financeira e contábil da Administração Pública Municipal, observadas as normas legais e princípios da administração pública;
V – Coordenar as atividades de contabilidade, tesouraria, controle financeiro, arrecadação e pagamento das despesas públicas;

VI – Promover o equilíbrio fiscal do Município, observando os limites e exigências da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
VII – Planejar, coordenar e executar a política de desenvolvimento econômico do Município, incentivando o empreendedorismo, o comércio, a indústria, os serviços e a geração de emprego e renda;
VIII – Formular e implementar políticas de incentivo fiscal, econômico e financeiro, respeitada a legislação vigente;
IX – Fomentar parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e instituições financeiras, visando ao desenvolvimento econômico local;
X – Coordenar ações de apoio às micro e pequenas empresas, inclusive no âmbito do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
XI – Elaborar estudos, análises e relatórios econômicos, financeiros e tributários para subsidiar a tomada de decisões da gestão municipal;
XII – Gerir a dívida ativa do Município, promovendo sua inscrição, cobrança administrativa e acompanhamento da cobrança judicial, em articulação com a Procuradoria Municipal;
XIII – Supervisionar e orientar os órgãos e unidades vinculadas à Secretaria;
XIV – Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas por lei, decreto ou ato do Chefe do Poder Executivo.

XV – Executar a política tributária do Município e estimular o recolhimento espontâneo do imposto, melhorando o atendimento e a orientação ao contribuinte com uma ação fiscal setorial e preventiva;
XVI – Promover a inscrição da dívida ativa;
XVII – Efetuar a sistematização, coordenação, execução, avaliação e controle das atividades vinculadas à administração tributária e aos sistemas de arrecadação;
XVIII – Cadastrar e fiscalizar o funcionamento de todos os segmentos de prestação de serviço na área do município;
XIX – Coordenar e executar o cadastramento imobiliário no âmbito do Município;
XX – Enviar à Procuradoria do município, para efeito de cobrança, a relação dos contribuintes inscritos na dívida ativa;
XXI – Expedir certidão relativa à situação dos contribuintes para com o erário municipal;
XXII – Fomentar e implementar política de arrecadação dos tributos municipais;
XXIII – Cooperar na avaliação de imóveis por fins tributários;
XXIV – Implementar ações que disponibilizem para a sociedade informações sobre o desempenho da receita e aplicação dos recursos;
Art. 44. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação é composta pelos seguintes cargos, com atribuições gerais, dentre outras:
I – Secretário Municipal: Dirige, orienta, coordena e supervisiona as atividades da Secretaria, definindo diretrizes, metas e estratégias para a gestão tributária, financeira e econômica, alinhando-as ao plano de governo e às políticas públicas adotadas pelo Município.
II – Secretário Adjunto: Responsável por auxiliar diretamente o titular do órgão na coordenação e supervisão das atividades administrativas, garantindo o adequado fluxo de informações, documentos e demandas. Dentre suas atribuições básicas, destacam-se a organização da agenda oficial, o acompanhamento de reuniões, a elaboração de pautas, a articulação com outros setores do governo, o controle de correspondências e a gestão de procedimentos internos, visando assegurar eficiência e efetividade na condução dos trabalhos e no atendimento de demandas internas e externas.
III – Assistente Executivo de Finanças: Acompanha, analisa e controla a execução orçamentária, financeira e contábil, propondo ajustes e melhorias, garantindo a eficiência dos pagamentos, a regularidade fiscal e o equilíbrio das contas públicas.
IV – Diretor Executivo de Tributação: Compete ao Diretor de Tributação coordenar a administração tributária do Município, supervisionar o lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, acompanhar a dívida ativa, propor medidas de incremento da receita própria, orientar contribuintes quanto à aplicação da legislação tributária e assegurar o cumprimento das normas fiscais, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Finanças.
V – Coordenador Técnico de Fiscalização: Realiza e supervisiona as ações de fiscalização tributária, verificando a conformidade dos contribuintes com as obrigações fiscais, a fim de prevenir evasões, fraudes e irregularidades.
§ 1º Os cargos previstos neste artigo poderão receber atribuições complementares por meio de regulamentos, atos normativos, portarias ou instruções normativas, observando as disposições legais vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal.
§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação poderá contar, quando necessário, com assessoramento especializado contratado, a fim de auxiliar o desempenho de suas atribuições e aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Seção VI
Secretaria Municipal de Educação

Art. 45. A Secretaria Municipal de Educação é o órgão de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, responsável pelo planejamento, execução, monitoramento e avaliação das políticas educacionais, bem como pela gestão das unidades escolares e demais serviços educacionais oferecidos à população. Sua atuação visa assegurar a qualidade do ensino, a inclusão, a democratização do acesso, a permanência e o sucesso escolar, contribuindo para o desenvolvimento humano, social e cultural do Município.
Art. 46. Compete à Secretaria Municipal de Educação, dentre outras atribuições:
I – Formular, implementar e avaliar as políticas, diretrizes e programas educacionais, em consonância com a legislação em vigor, o Plano Municipal de Educação e as orientações dos sistemas de ensino;
II – Promover a gestão integrada da educação, abrangendo a educação infantil, o ensino fundamental, a educação especial, a educação em tempo integral, a formação continuada de professores e outras modalidades de ensino, visando melhorar a qualidade da aprendizagem;
III – Assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na escola, oferecendo condições adequadas de infraestrutura, alimentação escolar, transporte, material didático e tecnologias educacionais, bem como políticas de inclusão e atendimento a necessidades educacionais especiais;
IV – Coordenar, supervisionar e acompanhar o funcionamento das unidades escolares, bem como a execução de projetos, programas, convênios e parcerias voltados ao aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem;
V – Promover a valorização, a formação e o desenvolvimento dos profissionais da educação, apoiando o aperfeiçoamento pedagógico, a inovação curricular, o uso de tecnologias e práticas inclusivas;
VI – Monitorar e avaliar os resultados educacionais, promovendo a melhoria contínua, a inovação, a equidade, a eficiência e a eficácia dos serviços educacionais;
VII – Manter diálogo com a comunidade escolar, entidades representativas, conselhos municipais e demais órgãos do sistema de ensino, fortalecendo a participação social e a gestão democrática da educação;
VIII – Exercer outras funções correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Prefeito, de acordo com as normas legais aplicáveis.
Art. 47. A Secretaria Municipal de Educação é composta pelos seguintes cargos, com atribuições gerais, dentre outras:
I – Secretário Municipal: Dirige, orienta, coordena e supervisiona as atividades da Secretaria, definindo as políticas educacionais, prioridades, metas e estratégias, assegurando a articulação com os demais órgãos da Administração.
II – Secretário Adjunto: Responsável por auxiliar diretamente o titular do órgão na coordenação e supervisão das atividades administrativas, garantindo o adequado fluxo de informações, documentos e demandas. Dentre suas atribuições básicas, destacam-se a organização da agenda oficial, o acompanhamento de reuniões, a elaboração de pautas, a articulação com outros setores do governo, o controle de correspondências e a gestão de procedimentos internos, visando assegurar eficiência e efetividade na condução dos trabalhos e no atendimento de demandas internas e externas.
III – Gestor de Logística, Transporte e Infraestrutura: Cuida da manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura, do transporte escolar e da logística, assegurando condições adequadas às unidades de ensino.
IV – Gestor Administrativo: Gerencia processos administrativos, orçamentários, financeiros e de recursos materiais, garantindo o bom funcionamento da Secretaria e das unidades escolares.
V – Gestor Pedagógico: Planeja, avalia e orienta as ações pedagógicas no âmbito municipal, propondo melhorias metodológicas, curriculares e formativas.
VI – Diretor do Centro de Educação Especial: Gerencia o centro especializado, promovendo a inclusão e o atendimento adequado a estudantes com necessidades educacionais especiais, garantindo recursos, metodologias e práticas inclusivas.
VII – Coordenador Técnico de Educação Especial: Apoia o Gestor de Educação Especial na implementação de práticas inclusivas, acompanhando professores, estudantes e recursos especializados.
VIII – Coordenador Técnico de Supervisão Pedagógica: Fornece suporte às unidades escolares em supervisão pedagógica, avaliando práticas de ensino, propondo melhorias e acompanhando o desenvolvimento de estudantes e professores.

IX – Coordenador Técnico da Educação Infantil: Especializa-se no acompanhamento e orientação da educação infantil, desenvolvendo projetos, metodologias e práticas adequadas a esta etapa de ensino.
X – Coordenador Técnico de Ensino Fundamental – Anos Iniciais: Orienta e apoia o desenvolvimento do ensino fundamental nos anos iniciais, avaliando resultados, propondo ações formativas e melhorias no processo de alfabetização.
XI – Coordenador Técnico de Educação em Tempo Integral: Monitora e apoia a expansão e consolidação da educação em tempo integral, desenvolvendo ações pedagógicas, culturais, esportivas e sociais.
XII – Coordenador Técnico de Programas e Projetos de Alfabetização: Gerencia programas e projetos de alfabetização, acompanhando metas, resultados, recursos e metodologias, visando a melhoria do índice de alfabetização.
XIII – Coordenador Técnico do EJA: Compete ao Coordenador Técnico do EJA coordenar e acompanhar as ações pedagógicas da Educação de Jovens e Adultos no Município, orientando os professores, monitorando o rendimento e a frequência dos alunos e assegurando o cumprimento das diretrizes educacionais, visando garantir qualidade e efetividade ao ensino ofertado.
XIV – Coordenador de Recursos Humanos: Gerencia processos de seleção, capacitação, avaliação, desenvolvimento e acompanhamento de pessoal na área da educação.
XV – Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar: Assessora a direção escolar na orientação, supervisão e avaliação pedagógica, acompanhando o trabalho dos professores, a aplicação do projeto pedagógico e a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem.
XVI – Coordenador de Alimentação Escolar: Apoia o Gestor de Alimentação Escolar na distribuição, controle de estoques, planejamento de cardápios e acompanhamento da execução dos programas de alimentação.
XVII – Coordenador de Informática: Suporta as demandas tecnológicas das unidades escolares e da Secretaria, assegurando o correto funcionamento dos equipamentos, redes e sistemas.
XVIII – Coordenador de Ensino Fundamental – Anos Finais: Acompanha a implementação do currículo e das metodologias dos anos finais do ensino fundamental, propondo melhorias e analisando o desempenho dos estudantes.
§ 1º Os cargos previstos neste artigo poderão receber atribuições complementares por meio de regulamentos, atos normativos, portarias ou instruções normativas, observando as disposições legais vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá contar, quando necessário, com assessoramento especializado contratado, a fim de auxiliar o desempenho de suas atribuições e aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Seção VII
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 48. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, responsável pela formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas de saúde pública, pela organização e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, assegurando o acesso da população a serviços de saúde de qualidade, humanizados, integrais, equitativos e resolutivos.
Art. 49. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, dentre outras atribuições:
I – Planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar as políticas, programas e ações de saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS, a legislação vigente e os princípios da universalidade, integralidade e equidade no atendimento;
II – Promover a atenção primária à saúde como eixo estruturante da rede municipal de saúde, fortalecendo a Estratégia Saúde da Família, a vigilância em saúde, a prevenção de doenças, a promoção da saúde e a melhoria dos indicadores sanitários;
III – Coordenar os serviços de média e alta complexidade, garantindo o acesso a consultas, exames, cirurgias, internações e demais procedimentos especializados, bem como articulando a referência e contrarreferência na rede assistencial;
IV – Gerir as unidades de saúde, a rede de urgência e emergência, laboratório, a farmácia básica, casas de apoio e demais estabelecimentos, assegurando condições adequadas de infraestrutura, insumos, equipamentos e recursos humanos;
V – Assegurar o acesso a transporte sanitário, medicamentos, insumos e vacinas, bem como a regulação do fluxo de pacientes, buscando a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços prestados;
VI – Desenvolver e apoiar ações de vigilância em saúde, incluindo a vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e em saúde do trabalhador, prevenindo e controlando doenças, agravos e endemias;
VII – Estabelecer parcerias, convênios e articulações intersetoriais com outras secretarias, entes federativos, instituições públicas e privadas, visando ao aprimoramento da gestão, ao aperfeiçoamento da atenção à saúde e à otimização dos recursos disponíveis;
VIII – Fortalecer a participação e o controle social, estimulando o envolvimento da comunidade, dos conselhos e comitês de saúde na construção e no acompanhamento das políticas e ações do setor;
IX – Monitorar e avaliar permanentemente os resultados dos serviços de saúde, propondo ajustes e melhorias, bem como assegurando a transparência e a prestação de contas à sociedade;
X – Exercer outras competências correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Prefeito, em conformidade com a legislação aplicável.
Art. 50. A Secretaria Municipal de Saúde é composta pelos seguintes cargos, com atribuições gerais, dentre outras:
I – Secretário Municipal: Dirige, orienta, coordena e supervisiona as atividades da Secretaria, estabelecendo políticas, prioridades e metas, promovendo a integração dos serviços e garantindo a execução das diretrizes do SUS no âmbito municipal.
II – Secretário Adjunto: Responsável por auxiliar diretamente o titular do órgão na coordenação e supervisão das atividades administrativas, garantindo o adequado fluxo de informações, documentos e demandas. Dentre suas atribuições básicas, destacam-se a organização da agenda oficial, o acompanhamento de reuniões, a elaboração de pautas, a articulação com outros setores do governo, o controle de correspondências e a gestão de procedimentos internos, visando assegurar eficiência e efetividade na condução dos trabalhos e no atendimento de demandas internas e externas.
III – Diretor Executivo de Gestão Administrativa: Gerencia os processos administrativos, financeiros, contábeis, patrimoniais e logísticos da Secretaria, assegurando a eficiência da gestão interna.
IV – Assessor de Gabinete: Apoia o Chefe de Gabinete e o Secretário no acompanhamento de projetos, rotinas, processos, demandas, comunicação e articulações institucionais.
V – Gestor de Enfermagem do Hospital: Gerencia a equipe de enfermagem, garantindo a qualidade da assistência, o cumprimento de protocolos, a segurança do paciente e a continuidade do cuidado.
VI – Gestor da Atenção Básica: Coordena a Estratégia Saúde da Família e demais programas e equipes de atenção primária, fortalecendo a prevenção, a promoção da saúde e o cuidado integral no primeiro nível de atenção.
VII – Gestor de Vigilância em Saúde: Gerencia as ações de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e em saúde do trabalhador, monitorando agravos, prevenindo surtos, endemias e riscos sanitário.
VIII – Gestor de Média e Alta Complexidade: Coordena os serviços especializados, garantindo a referenciação de casos, o acesso a procedimentos de maior complexidade e o bom funcionamento da rede assistencial.
IX – Gestor de Transportes: Administra a frota de veículos da Secretaria, assegurando o transporte sanitário de pacientes, insumos e equipes, com controle, manutenção e segurança.

X – Gestor do Centro de Especialidades: Gerenciar, coordenar e supervisionar o funcionamento do Centro de Especialidades, assegurando a oferta eficiente, organizada e humanizada dos serviços especializados de saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as políticas públicas municipais de saúde.
XI – Gestor de Regulação, Auditoria e Avaliação: Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de regulação, controle, auditoria e avaliação dos serviços de saúde no âmbito municipal, garantindo a adequada utilização dos recursos públicos, a conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e a qualidade da assistência prestada à população.
XII – Diretor de Unidade Básica de Saúde (UBS): Supervisiona a equipe e as atividades da UBS, assegurando a oferta de serviços de atenção primária, o acolhimento, a integralidade do cuidado e a inserção comunitária.
XIII – Diretor do CAPS: Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades técnicas e administrativas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), assegurando a execução das políticas públicas de saúde mental, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), garantindo atendimento humanizado, interdisciplinar e contínuo aos usuários.
XIV – Diretor de Laboratório: Gerencia as atividades laboratoriais, garantindo a qualidade dos exames, o controle de insumos, a biossegurança e a entrega oportuna de resultados.
XV – Diretor da Farmácia Básica: Coordena o fornecimento de medicamentos e insumos, assegurando a disponibilidade, a qualidade, o controle de estoques e a dispensação racional.
XVI – Diretor do Hospital: Planeja, coordena e supervisiona as atividades administrativas, assistenciais e operacionais da unidade hospitalar, assegurando o adequado funcionamento dos serviços de saúde, a gestão eficiente de recursos humanos, materiais e financeiros, o cumprimento das normas sanitárias e técnicas, bem como a qualidade e a humanização do atendimento prestado à população.
XVII – Coordenador Técnico de Atenção Básica: Oferece suporte técnico às equipes de atenção primária, acompanhando a implementação de protocolos, a qualidade das ações e a avaliação de resultados.
XVIII – Coordenador Técnico de Vigilância em Saúde: Apoia o Gestor de Vigilância na execução das ações de monitoramento epidemiológico, sanitário, ambiental e controle de endemias.
XIX – Coordenador Técnico de Média e Alta Complexidade (MAC): Auxilia o Gestor de MAC na coordenação de serviços especializados, acompanhando fluxos, indicadores e resultados.
XX – Coordenador de Recursos Humanos: Gerencia processos de seleção, contratação, capacitação, avaliação e desenvolvimento dos profissionais de saúde, fortalecendo a equipe e a qualidade da assistência.
XXI – Coordenador de Manutenção: Assegura a conservação, reparos, manutenção de equipamentos, instalações e infraestrutura física das unidades de saúde, promovendo um ambiente seguro e adequado.
XXII – Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio: Garante o controle, armazenamento, distribuição de materiais e insumos, bem como o registro e manutenção do patrimônio da Secretaria.
XXIII – Coordenador de Regulação: Gerencia o fluxo e a referência de pacientes entre os diferentes níveis de atenção, articulando a disponibilidade de serviços e regulando as vagas conforme protocolos.
XXIV – Coordenador Administrativo: Executa e supervisiona tarefas administrativas, cuidando de protocolos, arquivos, correspondências, atendimento ao público e outros serviços de suporte interno.
XXV – Coordenador de Assistência em Saúde no Campo: Atua junto às populações rurais, assegurando a oferta regular e adaptada de serviços de saúde, programas de prevenção e promoção da saúde no meio rural.
XXVI – Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF): Coordena a aquisição, armazenamento, distribuição e controle de medicamentos e insumos, assegurando o abastecimento contínuo da rede de saúde.
§ 1º Os cargos previstos neste artigo poderão receber atribuições complementares por meio de regulamentos, atos normativos, portarias ou instruções normativas, observando as disposições legais vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal.
§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde poderá contar, quando necessário, com assessoramento especializado contratado, a fim de auxiliar o desempenho de suas atribuições e aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Seção VIII
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Art. 51. A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social tem por finalidade planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas de assistência social, trabalho, emprego, renda e habitação no âmbito do Município, promovendo a proteção social, a inclusão social e produtiva, a garantia de direitos, o fortalecimento da cidadania e a melhoria das condições de vida da população em situação de vulnerabilidade e risco social, em articulação com os sistemas e programas federais e estaduais, especialmente o SUAS, assegurando a eficiência, a equidade e a efetividade das ações sociais.
Art. 52. Compete à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, dentre outras atribuições:
I – elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Assistência Social, com a participação de órgãos governamentais e sociedade civil, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;
II – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
III – coordenar, executar e avaliar a Política Municipal da Mulher, com vistas à sua promoção social, à eliminação de barreiras no mercado de trabalho e todas as formas de discriminação e de violência contra a sua dignidade de pessoa humana;
IV – coordenar, executar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com vista ao cumprimento do Estatuto da Criança e do adolescente (Lei nº 8.069/90);
V – coordenar, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho Emprego e Renda, articulada com as empresas locais e regionais;
VI – articular–se com os Conselhos vinculados à Secretaria e com os demais Conselhos Municipais, consolidando a gestão participativa na definição e controle social das políticas públicas;
VII – celebrar convênios e contratos de parceria e cooperação técnica e financeira com órgãos públicos e entidades privada, além das organizações não governamentais, visando à execução, em rede, dos serviços socioassistenciais;
VIII – formular, executar e acompanhar a Política Municipal de Habitação e de regularização fundiária, mediante programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade;
IX – promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil;
X – promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;
XI – articular a Política Municipal de Habitação com a política de desenvolvimento urbano e com as demais políticas públicas do Município;
XII – estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação.

Art. 53. A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social é composta pelos seguintes cargos, com atribuições gerais, dentre outras:
I – Secretário Municipal: Dirige, orienta, coordena e supervisiona as atividades da Secretaria, definindo prioridades, metas, diretrizes e políticas a serem implementadas, assegurando a integração com os demais órgãos e a participação social.
II – Secretário Adjunto: Responsável por auxiliar diretamente o titular do órgão na coordenação e supervisão das atividades administrativas, garantindo o adequado fluxo de informações, documentos e demandas. Dentre suas atribuições básicas, destacam-se a organização da agenda oficial, o acompanhamento de reuniões, a elaboração de pautas, a articulação com outros setores do governo, o controle de correspondências e a gestão de procedimentos internos, visando assegurar eficiência e efetividade na condução dos trabalhos e no atendimento de demandas internas e externas.
III – Diretor Jurídico: presta assessoramento jurídico às atividades da Secretaria, especialmente ao CREAS, realizando análise de contratos, convênios, termos de parceria e atos normativos, emitindo pareceres jurídicos, orientando quanto à conformidade das ações administrativas com a legislação vigente e coordenando o atendimento jurídico à população do Município.
IV – Diretor Administrativo do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social): Administra recursos, pessoal, materiais e processos do CRAS, garantindo um atendimento eficaz, acolhedor e integrado à população em vulnerabilidade.
V – Diretor Administrativo do CREAS (Centro de Convivência do Idoso): Assegurar a organização, o controle e a eficiência da gestão administrativa do CREAS, garantindo suporte adequado às atividades técnicas e especializadas da unidade, a correta aplicação dos recursos públicos e o pleno funcionamento dos serviços socioassistenciais voltados à proteção social especial.
VI – Diretor Administrativo do CCI (Centro de Convivência ao Idoso): Assegurar a organização e o pleno funcionamento do Centro de Convivência ao Idoso, garantindo suporte administrativo às atividades socioassistenciais desenvolvidas, promovendo um ambiente adequado, seguro e acolhedor para a convivência, integração social e fortalecimento de vínculos da pessoa idosa.
VII – Coordenador Técnico do Cadastro Único: Garante a correta atualização, manutenção e utilização do Cadastro Único para Programas Sociais, capacitando equipes, monitorando indicadores e assegurando o bom funcionamento dos sistemas.
VIII – Coordenador Habitação: Auxilia na formulação, execução e avaliação de programas habitacionais, apoiando na análise de demandas, elaboração de projetos, monitoramento de obras e regularização fundiária.
IX – Coordenador do SUAS: Coordena as ações de assistência social conforme as normativas do Sistema Único de Assistência Social, monitorando serviços, benefícios, transferência de renda, recursos e indicadores de desempenho.
X – Coordenador de Trabalho e Renda: Desenvolve ações de inclusão produtiva, capacitação profissional, empreendedorismo, economia solidária e acesso a oportunidades de trabalho, estimulando a geração de renda e a autonomia das famílias.
XI – Coordenador do Programa Bolsa Família: Assegurar a gestão eficiente e o acompanhamento adequado do Programa Bolsa Família no âmbito municipal, garantindo a correta atualização do Cadastro Único, o cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias e a articulação intersetorial necessária à promoção da inclusão social e à superação das vulnerabilidades socioeconômicas.
XII – Coordenador da Vigilância Socioassistencial: Garantir a produção, organização e análise de informações territoriais e sociais que subsidiem o planejamento, a execução e a avaliação das políticas públicas de assistência social no Município, contribuindo para a identificação de vulnerabilidades, o aprimoramento dos serviços do SUAS e a tomada de decisões estratégicas pela gestão municipal.
§ 1º Os cargos previstos neste artigo poderão receber atribuições complementares por meio de regulamentos, atos normativos, portarias ou instruções normativas, observando as disposições legais vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal.
§ 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação poderá contar, quando necessário, com assessoramento especializado contratado, a fim de auxiliar o desempenho de suas atribuições e aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Seção IX
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Art. 54. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o órgão de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, responsável pela formulação, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção da cultura, ao desenvolvimento e fortalecimento do turismo local e à implementação de ações estratégicas de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município, visando à geração de emprego e renda, à valorização das manifestações culturais, ao estímulo ao empreendedorismo e ao fortalecimento das potencialidades econômicas e turísticas do território municipal.
Art. 55. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico dentre outras atribuições:
I – Formular, implementar e avaliar políticas, programas, projetos e ações voltadas à valorização, preservação, criação, produção, difusão, formação e fruição cultural, integrando as manifestações artísticas, populares, eruditas, tradicionais e contemporâneas;
II – Promover a democratização do acesso à cultura, assegurando oportunidades de participação à população, ampliando o alcance das ações culturais e incentivando o envolvimento da comunidade;
III – Valorizar e proteger o patrimônio histórico, artístico, cultural e imaterial, articulando com entidades, conselhos, órgãos de proteção e a sociedade civil, bem como promovendo inventários, registros, restaurações, difusão e conscientização;
IV – Estimular a formação cultural e artística, oferecendo oficinas, cursos, capacitações, bem como fortalecendo a cadeia produtiva da cultura, integrando artistas, produtores, gestores e público;
V – Administrar espaços culturais públicos, promovendo sua utilização racional, a programação diversificada e a integração com as políticas educacionais, turísticas e de desenvolvimento econômico;
VI – Fomentar a economia criativa, incentivando o empreendedorismo cultural, o artesanato, a música, o teatro, a dança, o cinema, as artes visuais, a literatura e outras linguagens artísticas, contribuindo para a geração de emprego e renda;
VII – Articular-se com outras secretarias, entes federativos e instituições culturais, visando ao intercâmbio, à cooperação técnica, à captação de recursos e ao fortalecimento das políticas culturais;
VIII – Promover eventos, festivais, mostras, exposições, encontros, seminários e outras atividades culturais que estimulem a diversidade, a criatividade, a inovação e a difusão da cultura local, regional, nacional e internacional;
IX – formular, planejar, coordenar e executar as políticas públicas de turismo no âmbito do Município;
X – promover e divulgar os atrativos turísticos, culturais e naturais do Município;

XI – desenvolver projetos e ações que incentivem o turismo local e regional;
XII – apoiar a realização de eventos que promovam o turismo e fortaleçam a economia local;
XIII – estabelecer parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento do turismo;
XIV – elaborar estudos, diagnósticos e estratégias para o fortalecimento do potencial turístico do Município.
XV – formular, planejar e executar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico do Município;
XVI – promover ações de incentivo ao empreendedorismo, ao comércio, à indústria e aos serviços;
XVII – fomentar iniciativas que contribuam para a geração de emprego e renda;

XVIII – incentivar a instalação de novas empresas e o fortalecimento dos empreendimentos locais;
XIX – apoiar microempreendedores, pequenas empresas e iniciativas de economia solidária;
XX – Exercer outras atribuições correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Prefeito, observando as disposições legais aplicáveis.
Art. 56. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico é composta pelos seguintes cargos, com atribuições gerais, dentre outras:
I – Secretário Municipal: Dirige, orienta, coordena e supervisiona as atividades da Secretaria, definindo prioridades, metas e estratégias, assegurando a integração das políticas culturais com as demais áreas do governo.
II – Secretário Adjunto: Responsável por auxiliar diretamente o titular do órgão na coordenação e supervisão das atividades administrativas, garantindo o adequado fluxo de informações, documentos e demandas. Dentre suas atribuições básicas, destacam-se a organização da agenda oficial, o acompanhamento de reuniões, a elaboração de pautas, a articulação com outros setores do governo, o controle de correspondências e a gestão de procedimentos internos, visando assegurar eficiência e efetividade na condução dos trabalhos e no atendimento de demandas internas e externas.
III – Coordenador Técnico de Turismo: Coordenar e apoiar tecnicamente as ações, programas e projetos voltados ao desenvolvimento do turismo no Município, promovendo a valorização dos atrativos turísticos e o fortalecimento do setor turístico local.
IV – Coordenador Técnico de Desenvolvimento Econômico: responsável por planejar, coordenar e acompanhar tecnicamente as políticas públicas voltadas ao fortalecimento da economia municipal, promovendo o crescimento sustentável, a geração de emprego e renda, o incentivo ao empreendedorismo, a atração de investimentos e o desenvolvimento dos setores produtivos locais, por meio de ações estratégicas, articulação institucional e suporte técnico à Secretaria competente.: Desenvolve e monitora rotas e roteiros turísticos, identificando potencialidades, adequando infraestrutura, sugerindo melhorias e diversificando a oferta de produtos e serviços turísticos.
IV – Coordenador de Produção Cultural: Planeja, organiza e acompanha a produção de eventos, mostras, festivais, exposições, espetáculos e outras atividades, assegurando a logística, a qualidade e o sucesso das iniciativas culturais.
V – Coordenador de Programas Culturais: Auxilia na concepção e execução de programas, projetos e ações contínuas de incentivo à produção cultural, avaliando resultados e propondo melhorias.
VI – Coordenador de Patrimônio Histórico e Cultural: Garante a proteção, conservação, recuperação, registro e difusão do patrimônio histórico, artístico, cultural e imaterial, articulando-se com órgãos de preservação e fomentando a conscientização sobre a importância da memória cultural.
VII – Coordenador de Espaços Culturais: Administra a gestão, manutenção e programação dos espaços culturais públicos, assegurando o acesso, a funcionalidade, a segurança, a diversidade artística e a integração com as comunidades locais.
§ 1º Os cargos previstos neste artigo poderão receber atribuições complementares por meio de regulamentos, atos normativos, portarias ou instruções normativas, observando as disposições legais vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal.
§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura poderá contar, quando necessário, com assessoramento especializado contratado, a fim de auxiliar o desempenho de suas atribuições e aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Seção X
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Art. 57. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos é o órgão de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, responsável pela elaboração, implementação, coordenação, monitoramento e avaliação das políticas e ações relacionadas à infraestrutura urbana, obras públicas, manutenção de espaços públicos, serviços de limpeza e conservação, visando à qualidade de vida, à mobilidade, à segurança e ao bem-estar da população.
Art. 58. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, dentre outras atribuições:
I – Planejar, projetar, executar, fiscalizar e avaliar obras de infraestrutura urbana, abrangendo pavimentação, drenagem, saneamento, iluminação pública, manutenção de vias, praças, logradouros e equipamentos urbanos;
II – Promover a conservação e a manutenção de praças, canteiros, mercados, cemitérios, estação de transbordo, feira livre e demais equipamentos públicos, assegurando ambientes seguros, limpos, organizados e acolhedores;
III – Gerir os serviços urbanos, tais como coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos, limpeza pública, capina, poda, varrição e manutenção de áreas verdes, observando a sustentabilidade e a proteção ambiental;
IV – Orientar e supervisionar a aplicação de normas técnicas, padrões de qualidade, segurança, legislação urbanística, ambiental, sanitária e de acessibilidade, assegurando a observância dos princípios legais e regulamentares;
V – Apoiar o desenvolvimento e a execução de projetos de engenharia, arquitetura e urbanismo, assegurando a boa utilização dos recursos públicos, a economicidade, a durabilidade e a adequação das soluções às necessidades comunitárias;
VI – Promover a integração com outras secretarias, órgãos públicos, entidades, concessionárias de serviços públicos e a comunidade, visando à melhoria contínua da infraestrutura, da mobilidade, dos serviços urbanos e da qualidade do espaço público;
VII – Monitorar e avaliar permanentemente as ações e resultados, propondo ajustes, inovações e melhorias contínuas no planejamento e na prestação de serviços urbanos;
VIII – Exercer outras competências correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Prefeito, em consonância com as disposições legais e regulamentares vigentes.
Art. 59. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos é composta pelos seguintes cargos, com atribuições gerais, dentre outras:
I – Secretário Municipal: Dirige, orienta, coordena e supervisiona as atividades da Secretaria, estabelecendo prioridades, metas e estratégias, garantindo a integração das ações com as demais áreas do governo e a satisfação das demandas da população.
II – Secretário Adjunto: Responsável por auxiliar diretamente o titular do órgão na coordenação e supervisão das atividades administrativas, garantindo o adequado fluxo de informações, documentos e demandas. Dentre suas atribuições básicas, destacam-se a organização da agenda oficial, o acompanhamento de reuniões, a elaboração de pautas, a articulação com outros setores do governo, o controle de correspondências e a gestão de procedimentos internos, visando assegurar eficiência e efetividade na condução dos trabalhos e no atendimento de demandas internas e externas.
III- Assistente Executivo de Obras: presta apoio administrativo e operacional às atividades da Secretaria de Obras, auxiliando no acompanhamento de obras e serviços de infraestrutura, na organização de documentos, no controle de demandas e na articulação entre os setores técnicos, contribuindo para a execução e o acompanhamento das ações e projetos de obras públicas do Município.
VI – Assessor Técnico de Engenharia: Oferece suporte técnico em projetos e obras de engenharia, analisando viabilidade, elaborando cálculos, acompanhando execuções, zelando pela qualidade e segurança das intervenções urbanas.
V – Assessor Distrital de Serviços e Limpezas: Atua nos distritos, acompanhando serviços de limpeza, manutenção e conservação, garantindo a qualidade, a regularidade e a eficiência das atividades em áreas descentralizadas do Município.
VI – Gestor de Infraestrutura: Coordena as atividades relacionadas à implementação, manutenção e melhoria da infraestrutura urbana, acompanhando a execução de obras, contratos e serviços técnicos especializados.
VII – Coordenador de Manutenção de Praças e Canteiros: Garante o cuidado, a estética, a limpeza e a funcionalidade das áreas verdes e espaços públicos de convívio, promovendo a arborização, a jardinagem e a conservação paisagística.

VIII – Coordenador de Cemitérios: Administra as atividades nos cemitérios municipais, acompanhando sepultamentos, manutenção das áreas, segurança, conservação e organização dos espaços.
IX – Coordenador de Limpeza Urbana: Planeja, orienta e monitora as ações de limpeza urbana, incluindo varrição, coleta de resíduos, capina, roçagem e remoção de entulhos, mantendo a cidade limpa, saudável e agradável.
§ 1º Os cargos previstos neste artigo poderão receber atribuições complementares por meio de regulamentos, atos normativos, portarias ou instruções normativas, observando as disposições legais vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal.
§ 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos poderá contar, quando necessário, com assessoramento especializado contratado, a fim de auxiliar o desempenho de suas atribuições e aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Seção XI
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar

Art. 60. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar é o órgão de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, responsável pela formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas, programas e ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, ao fortalecimento da agricultura familiar, à gestão de recursos hídricos, à promoção da segurança alimentar e à melhoria da qualidade de vida das populações do campo.
Art. 61. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, dentre outras atribuições:
I – Formular, implementar e avaliar políticas públicas que fortaleçam a agricultura familiar, a produção sustentável, a diversificação de cultivos, a melhoria das condições de trabalho e renda no meio rural;
II – Apoiar o associativismo e o cooperativismo rural, incentivando a organização dos produtores, a articulação de cadeias produtivas, a comercialização justa e o acesso a mercados;
III – Promover a gestão integrada dos recursos hídricos, assegurando a disponibilidade, o uso sustentável e a qualidade da água, bem como a instalação, manutenção e operação de unidades Dessalinizadora, poços e sistemas de abastecimento;
IV – Fomentar a utilização de tecnologias, equipamentos agrícolas, máquinas e implementos que melhorem a eficiência produtiva, a conservação do solo, o uso racional da água e a redução de custos para os agricultores;
V – Articular-se com instituições federais, estaduais, municipais e da sociedade civil, visando a realização de parcerias, convênios, projetos de extensão rural, capacitações técnicas, assistência técnica e extensão rural;
VI – Contribuir para a segurança alimentar e nutricional, incentivando a produção de alimentos de qualidade, o fortalecimento da agricultura local, a redução da vulnerabilidade hídrica e a valorização do meio rural;
VII – Administrar as unidades e equipamentos vinculados à Secretaria, incluindo o abatedouro municipal, promovendo boas práticas, higiene, sanidade e o atendimento às normas sanitárias e ambientais;
VIII – Monitorar e avaliar permanentemente os resultados das ações desenvolvidas, promovendo ajustes e aprimoramentos, assegurando a eficiência, a eficácia e a efetividade das políticas públicas rurais;
IX – Exercer outras competências correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Prefeito, observando a legislação aplicável.
Art. 62. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar é composta pelos seguintes cargos, com atribuições gerais, dentre outras:
I – Secretário Municipal: Dirige, orienta, coordena e supervisiona as atividades da Secretaria, estabelecendo prioridades, metas e estratégias, garantindo a integração das ações, a participação das comunidades rurais e a promoção da agricultura familiar.
II – Secretário Adjunto: Responsável por auxiliar diretamente o titular do órgão na coordenação e supervisão das atividades administrativas, garantindo o adequado fluxo de informações, documentos e demandas. Dentre suas atribuições básicas, destacam-se a organização da agenda oficial, o acompanhamento de reuniões, a elaboração de pautas, a articulação com outros setores do governo, o controle de correspondências e a gestão de procedimentos internos, visando assegurar eficiência e efetividade na condução dos trabalhos e no atendimento de demandas internas e externas.
III – Gestor de Recursos Hídricos: Coordena as ações relacionadas à gestão da água, abastecimento, perfuração de poços, manutenção de sistemas hídricos, dessalinização e monitoramento da disponibilidade e qualidade dos recursos hídricos.
IV – Gestor de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar: Acompanha e apoia as políticas e programas de fortalecimento da agricultura familiar, assistência técnica, extensão rural, promoção do associativismo e desenvolvimento produtivo.
V – Coordenador Técnico Agrícola: Apoia tecnicamente na adoção de práticas agrícolas sustentáveis, manejo adequado do solo, da água, da sanidade vegetal, da diversificação de culturas e na melhoria da produtividade.
VI – Coordenador de Manutenção: Supervisiona reparos, manutenção, consertos e adequações de estruturas, equipamentos, máquinas e instalações vinculadas à Secretaria, garantindo seu pleno funcionamento.
VII – Coordenador de Abastecimento Hídrico: Orienta e executa as atividades relacionadas ao fornecimento de água às comunidades rurais, administrando sistemas de distribuição, reservatórios, poços artesianos e outras fontes.
VIII – Coordenador de Unidade Dessalinizadora: Responsável pelo funcionamento, operação, manutenção e controle de unidades Dessalinizadora, assegurando a qualidade da água produzida e o atendimento às comunidades beneficiadas.
IX – Coordenador Administrativo: Executa e supervisiona tarefas administrativas internas, protocolos, arquivos, correspondências, atendimento ao público e outras atividades de suporte, assegurando o bom funcionamento da Secretaria.
§ 1º Os cargos previstos neste artigo poderão receber atribuições complementares por meio de regulamentos, atos normativos, portarias ou instruções normativas, observando as disposições legais vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal.
§ 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar poderá contar, quando necessário, com assessoramento especializado contratado, a fim de auxiliar o desempenho de suas atribuições e aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Seção XII
Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer

Art. 63. A Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer é o órgão de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, responsável pela formulação, coordenação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas, programas e ações voltadas à promoção da juventude, ao desenvolvimento do esporte e do lazer, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.
Art. 64. Compete à Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, dentre outras atribuições:
I – Desenvolver e executar políticas públicas voltadas à juventude, estimulando a participação social, a cidadania, a formação, a integração comunitária, a inclusão produtiva, a criatividade e o empreendedorismo juvenil;
II – Planejar, promover e incentivar o esporte e o lazer, apoiando a prática esportiva em suas diversas modalidades, fortalecendo a infraestrutura de espaços destinados às atividades físicas, a formação de atletas, a organização de competições e eventos esportivos;
III – Articular-se com outras secretarias, órgãos públicos, entidades do setor privado, associações, federações esportivas, organizações da sociedade civil e comunidade, visando integrar esforços, ampliar parcerias e maximizar resultados;

IV – Fomentar a qualificação profissional no campo do esporte e da gestão de projetos para a juventude, estimulando a formação continuada, o empreendedorismo, a economia criativa e a inovação;
V – Incentivar o desenvolvimento de eventos esportivos e turísticos, festivais, encontros, campeonatos e mostras culturais, fortalecendo a identidade local, a circulação de visitantes, o intercâmbio cultural e o crescimento econômico;
VI – Monitorar e avaliar o desempenho das políticas e ações, adequando estratégias, propondo melhorias e garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia e transparência;
VII – Exercer outras competências correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Prefeito, observando a legislação aplicável.
Art. 65. A Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer é composta pelos seguintes cargos, com atribuições gerais, dentre outras:
I – Secretário Municipal: Dirige, orienta, coordena e supervisiona as atividades da Secretaria, definindo prioridades, metas e estratégias de atuação, assegurando a integração com demais áreas do governo e a participação social.
II – Secretário Adjunto: Responsável por auxiliar diretamente o titular do órgão na coordenação e supervisão das atividades administrativas, garantindo o adequado fluxo de informações, documentos e demandas. Dentre suas atribuições básicas, destacam-se a organização da agenda oficial, o acompanhamento de reuniões, a elaboração de pautas, a articulação com outros setores do governo, o controle de correspondências e a gestão de procedimentos internos, visando assegurar eficiência e efetividade na condução dos trabalhos e no atendimento de demandas internas e externas.
III – Coordenador de Juventude: Auxilia o Gestor da Juventude na organização de políticas, programas e ações voltadas à juventude, promovendo a inclusão social, o protagonismo juvenil, a capacitação, a inovação, o trabalho, a renda e a participação comunitária dos jovens
IV – Coordenador de Esporte: Promover o desenvolvimento do esporte no âmbito municipal, incentivando a prática esportiva como instrumento de inclusão social, melhoria da qualidade de vida e fortalecimento da cidadania, garantindo a organização eficiente das atividades, projetos e eventos esportivos, bem como o adequado funcionamento e aproveitamento dos espaços públicos destinados ao esporte.
V – Coordenador de Desenvolvimento de Modalidades Esportivas: Incentiva o desenvolvimento técnico, a formação de atletas, a criação e a consolidação de modalidades esportivas, apoiando clubes, associações, escolinhas e projetos sociais relacionados ao esporte.
§ 1º Os cargos previstos neste artigo poderão receber atribuições complementares por meio de regulamentos, atos normativos, portarias ou instruções normativas, observando as disposições legais vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal.
§ 2º A Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo poderá contar, quando necessário, com assessoramento especializado contratado, a fim de auxiliar o desempenho de suas atribuições e aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Seção XIII
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

Art. 66. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal é o órgão de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, responsável pela formulação, coordenação, execução, monitoramento e avaliação de políticas, programas, projetos e ações voltadas à preservação, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais, à proteção da fauna, à promoção do bem-estar animal, bem como à prevenção de riscos, desastres e emergências ambientais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio ambiental no Município.
Art. 67. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, dentre outras atribuições:
I – Formular, implementar e avaliar políticas públicas ambientais, assegurando a sustentabilidade ecológica, a prevenção da poluição, a conservação da biodiversidade, a recuperação de áreas degradadas e o uso racional dos recursos naturais;
II – Promover a fiscalização ambiental, observando a legislação pertinente, aplicando normas, procedimentos e sanções cabíveis, coibindo infrações e incentivando práticas ambientalmente corretas;
III – Desenvolver programas de educação ambiental, sensibilizando a população, estimulando a participação cidadã, o respeito ao meio ambiente, o engajamento de escolas, comunidades, empresas e organizações sociais;
IV – Atuar na defesa e proteção dos animais, incentivando a adoção responsável, o controle populacional de animais domésticos, a fiscalização e apreensão de animais em situação de maus-tratos, bem como a promoção do bem-estar animal;
V – Coordenar as ações da Defesa Civil municipal, elaborando e executando planos de prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de desastres naturais, emergências ambientais e eventos adversos que impactem o meio ambiente e a comunidade;
VI – Articular-se com órgãos federais, estaduais, municipais, entidades da sociedade civil, instituições acadêmicas, setoriais e comunidades, visando à integração de esforços, captação de recursos, troca de experiências e fortalecimento da governança ambiental;
VII – Fomentar o desenvolvimento sustentável, a gestão integrada de recursos minerais e a preservação de ecossistemas, promovendo atividades produtivas compatíveis com a proteção dos ambientes naturais;
VIII – Monitorar, avaliar e prestar contas dos resultados alcançados, propondo ajustes, aprimoramentos e inovações nas políticas, programas e projetos ambientais;
IX – Exercer outras competências correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Prefeito, observando a legislação aplicável.
Art. 68. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal é composta pelos seguintes cargos, com atribuições gerais, dentre outras:
I – Secretário Municipal: Dirige, orienta, coordena e supervisiona as atividades da Secretaria, definindo prioridades, metas e estratégias de atuação, promovendo a integração das políticas ambientais e de proteção animal com as demais áreas do governo.
II – Secretário Adjunto: Responsável por auxiliar diretamente o titular do órgão na coordenação e supervisão das atividades administrativas, garantindo o adequado fluxo de informações, documentos e demandas. Dentre suas atribuições básicas, destacam-se a organização da agenda oficial, o acompanhamento de reuniões, a elaboração de pautas, a articulação com outros setores do governo, o controle de correspondências e a gestão de procedimentos internos, visando assegurar eficiência e efetividade na condução dos trabalhos e no atendimento de demandas internas e externas.
III – Coordenador Técnico de Defesa Civil: Apoia o Gestor da Defesa Civil na elaboração de planos, mapeamento de áreas de risco, treinamento de equipes, monitoramento de eventos e implementação de medidas preventivas.
IV – Coordenador de Proteção e Bem-Estar Animal: Coordena iniciativas de proteção, resgate, tratamento, controle populacional e adoção de animais, garantindo condições adequadas de saúde, segurança e conforto.
V – Coordenador de Apicultura: Promove ações voltadas à criação, manejo, preservação, produção e comercialização de produtos apícolas, fortalecendo a atividade e contribuindo para a polinização e a manutenção da biodiversidade.
VI – Coordenador da Defesa Civil: Apoia a gestão da Defesa Civil, executando tarefas específicas de monitoramento, controle, resposta e assistência em situações de risco, integrando equipes e articulando parceiros.
§ 1º Os cargos previstos neste artigo poderão receber atribuições complementares por meio de regulamentos, atos normativos, portarias ou instruções normativas, observando as disposições legais vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal.
§ 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal poderá contar, quando necessário, com assessoramento especializado contratado, a fim de auxiliar o desempenho de suas atribuições e aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

Seção XIV
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Art. 69. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por finalidade formular, coordenar, executar e avaliar políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres, à igualdade de gênero, ao enfrentamento de todas as formas de discriminação e violência, bem como ao fortalecimento da autonomia econômica, social e política das mulheres no âmbito do Município.
Art. 70. Compete à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, dentre outras atribuições:
I – formular, coordenar, executar e avaliar políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres e à igualdade de gênero no âmbito do Município;
II – desenvolver e implementar ações de prevenção e enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres;
III – promover a autonomia econômica, social, política e cultural das mulheres, por meio de programas, projetos e parcerias institucionais;
IV – articular-se com órgãos da administração pública, entidades da sociedade civil e demais instituições para a integração das políticas voltadas às mulheres;
V – apoiar, acompanhar e fortalecer a rede municipal de atendimento, proteção e defesa dos direitos das mulheres;
VI – promover ações educativas, campanhas e atividades de conscientização sobre direitos das mulheres e equidade de gênero;
VII – propor, acompanhar e monitorar a execução de planos, programas e metas relacionados às políticas públicas para as mulheres;
VIII – assessorar o Chefe do Poder Executivo e demais órgãos municipais na formulação de políticas, normas e diretrizes relacionadas à temática de gênero.
Art. 71. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres é composta pelos seguintes cargos, com atribuições gerais, dentre outras:
I – Secretário Municipal: O Secretário Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por finalidade dirigir, coordenar e supervisionar as ações e políticas públicas voltadas à promoção dos direitos das mulheres, à igualdade de gênero e ao enfrentamento de todas as formas de discriminação e violência, assegurando a implementação, integração e efetividade dos programas, projetos e serviços destinados às mulheres no âmbito do Município.
II – Secretário Adjunto: Responsável por auxiliar diretamente o titular do órgão na coordenação e supervisão das atividades administrativas, garantindo o adequado fluxo de informações, documentos e demandas. Dentre suas atribuições básicas, destacam-se a organização da agenda oficial, o acompanhamento de reuniões, a elaboração de pautas, a articulação com outros setores do governo, o controle de correspondências e a gestão de procedimentos internos, visando assegurar eficiência e efetividade na condução dos trabalhos e no atendimento de demandas internas e externas.
III – Coordenador Técnico de Políticas para as Mulheres: Coordena e apoia iniciativas e programas voltados à promoção dos direitos das mulheres, prevenção da violência de gênero, fortalecimento da autonomia feminina e participação cidadã.

Seção XV
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Art. 72. A Secretaria Municipal de Segurança Pública, em articulação direta com a Guarda Municipal, tem por finalidade planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas municipais de segurança, voltadas à promoção da ordem pública, à prevenção da violência e da criminalidade, à proteção do patrimônio público e à integração com os demais órgãos de segurança, contribuindo para o fortalecimento da segurança cidadã e para a melhoria da qualidade de vida da população.
Art. 73. Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública, dentre outras atribuições:
I – formular, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas municipais de segurança pública e segurança cidadã;
II – planejar, orientar e supervisionar as ações operacionais e preventivas desenvolvidas pela Guarda Municipal;
III – promover a proteção do patrimônio público municipal, dos bens, serviços e instalações do Município;
IV – desenvolver ações de prevenção à violência e à criminalidade, em integração com os órgãos de segurança estaduais e federais;
V – coordenar programas, projetos e ações voltados à ordem pública, à mobilidade urbana segura e à proteção da população;
VI – fomentar a integração entre a Guarda Municipal, a comunidade e demais instituições públicas e privadas;
VII – propor normas, diretrizes e planos municipais relacionados à segurança pública e à atuação da Guarda Municipal;
VIII – acompanhar, avaliar e aprimorar continuamente as ações e políticas de segurança pública no âmbito municipal.
Art. 74. A Secretaria Municipal de Segurança Pública é composta pelos seguintes cargos, com atribuições gerais, dentre outras:
I – Secretário Municipal: Compete ao Secretário Municipal de Segurança Pública dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e da Guarda Municipal, formular e implementar políticas, planos e programas municipais de segurança pública e segurança cidadã, planejar e acompanhar as ações preventivas e operacionais, promover a integração com os demais órgãos de segurança estaduais e federais, bem como zelar pela proteção do patrimônio público e pela preservação da ordem pública no âmbito do Município.
II – Secretário Adjunto: Responsável por auxiliar diretamente o titular do órgão na coordenação e supervisão das atividades administrativas, garantindo o adequado fluxo de informações, documentos e demandas. Dentre suas atribuições básicas, destacam-se a organização da agenda oficial, o acompanhamento de reuniões, a elaboração de pautas, a articulação com outros setores do governo, o controle de correspondências e a gestão de procedimentos internos, visando assegurar eficiência e efetividade na condução dos trabalhos e no atendimento de demandas internas e externas.
III – Ouvidor: tem por finalidade atuar como canal permanente de comunicação entre a população e a Secretaria Municipal de Segurança Pública, recebendo, registrando, encaminhando e acompanhando denúncias, reclamações, sugestões, elogios e solicitações relacionadas às ações de segurança pública e à atuação da Guarda Municipal, contribuindo para a transparência, o controle social, o aprimoramento dos serviços e o fortalecimento da confiança da sociedade nas instituições de segurança.

TÍTULO VI
DO AUMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA GUARDA CIVIL MUNCIPAL

Art.75. Ficam reajustados os vencimentos básicos dos cargos efetivos da carreira da Guarda Civil Municipal no percentual de **35%** (quarenta por cento), incidente sobre o valor do vencimento-base atualmente vigente.
Parágrafo único: O reajuste de que trata o caput deste artigo será aplicado exclusivamente sobre o vencimento-base dos cargos efetivos da Guarda Civil Municipal, não incidindo automaticamente sobre gratificações, adicionais ou outras vantagens de natureza eventual.

TÍTULO VII
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS
Seção I
Órgãos Colegiados

Art. 76. São órgãos colegiados do Poder Executivo os Conselhos Municipais já existentes e os que vierem a ser criados por lei específica.
Parágrafo único: Cada Conselho terá um regimento interno que regulamentará suas competências, devendo a minuta final ser aprovada pela Secretaria Municipal a que o Conselho estiver vinculado ou diretamente pelo Prefeito Municipal. Em qualquer caso, a Procuradoria Geral do Município emitirá parecer de legalidade da minuta.

Seção II

Fundos Municipais

Art. 77. São fundos municipais os já existentes e os que vierem a ser criados por lei específica, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

TÍTULO VIII
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Art. 78. Os atos de gestão administrativa e financeira são de competência dos Secretários Municipais, do Procurador Geral do Município e do Controlador Geral do Município, responsáveis diretos pelos atos por eles praticados, devendo ordenar despesas e demais atos administrativos no âmbito das respectivas unidades administrativas, nos limites dos créditos orçamentários.
§ 1º A ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais e estagiários da Administração Direta caberá à unidade administrativa de origem e o processamento e liquidação à Secretaria Municipal de Planejamento.
§ 2º Excluem-se da competência estabelecida no caput do presente artigo:
I- As operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito do Município;
II- Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e os instrumentos de cessão de pessoal.
§ 3º Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida de poder de realizar despesa que compreenda a autorização de despesas, contratação, os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.
§ 4º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.
Art. 79. As notas de empenho constarão, em local apropriado, o nome do ordenador de despesa e seu cargo.
Parágrafo único. Nenhuma despesa referente a compras ou serviços poderá ser realizada sem o prévio empenho.
Art. 80. É de competência dos Secretários Municipais e dos órgãos equiparados o ato de liquidar despesas nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo único. Após concluída a aferição de toda a documentação apresentada na solicitação de cobrança, antes do pagamento, a despesa será submetida à Controladoria Geral do Município para averiguação de conformidade.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 81. Os cargos em comissão e as funções gratificadas de que tratam esta Lei estão incluídos nos Anexos desta Lei, com simbologia, remuneração, quantidade e atribuições gerais regulados nos anexos que a integram.
Art. 82. O Prefeito Municipal poderá, por Decreto, regulamentar a organização administrativa, adequações necessárias, bem como alterar a subordinação hierárquica de cargos previstos nesta Lei, desde que não implique em aumento de despesa, em criação ou extinção de órgãos públicos, nos termos do art. 84, VI, alínea "a" da Constituição da República de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional 32/2001.
Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá, por Decreto, alocar cargos em comissão descritos nesta Lei, em área externa ao município de Pedro Avelino, mediante a descrição da necessidade; bem como realocar cargos entre órgãos municipais.
Art. 83. A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos e funções de confiança públicos da administração direta do Município, e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, incluídas as vantagens pessoais ou qualquer outra de natureza remuneratória, não poderão exceder o subsídio mensal do Prefeito.
Art. 84. Os Presidentes de Conselhos não serão remunerados e não será remunerada a participação em reuniões de órgãos colegiados de coordenação, decisão e assessoramento, exceto os casos e condições previstos em Lei.
Art. 85. Aplica-se aos cargos de provimento em comissão previstos nesta Lei o disposto no art. 39, § 3º da Constituição Federal.
Art. 86. O servidor efetivo do Município que ocupar cargo em comissão poderá optar pela remuneração deste cargo ou pela remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único: Optando pela remuneração do cargo efetivo, poderá receber, a título de gratificação, 60% (sessenta por cento) da remuneração total do respectivo cargo em comissão, limitado ao teto remuneratório do Município.
Art. 87. O servidor de outro ente federado ou instituição pública cedido à Prefeitura Municipal de Pedro Avelino para ocupar cargo em comissão na organização administração municipal, poderá optar pela remuneração deste cargo ou pela remuneração do cargo efetivo.
Parágrafo único: Optando pela remuneração do cargo efetivo, poderá receber, a título de gratificação, 60% (sessenta por cento) da remuneração total do respectivo cargo em comissão, limitado ao teto remuneratório do Município.
Art. 88. O Poder Executivo, mediante Decreto, poderá criar comissões específicas para desempenhar atividades de trabalho, nomeando e/ou designando servidores para o exercício das respectivas funções, mediante remuneração com natureza de verba indenizatória.
Parágrafo único. A regulamentação do disposto no caput dar-se-á por Decreto do Poder Executivo, que definirá os valores, procedimentos, exigências e demais critérios indispensáveis à composição, funcionamento e pagamento da verba indenizatória às comissões criadas, observada a legislação aplicável.
Art. 89. O Prefeito Municipal poderá, anualmente, enviar proposta de atualização salarial, com base em índices usualmente praticados, acompanhado de estudo de impacto orçamentário.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. Os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas criados pela Lei nº 895/2022, ficam transformados nos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas constantes no Anexo desta Lei.
Art. 91. As portarias de nomeação dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas criadas deverão fazer expressa indicação do órgão administrativo para qual se destina.
Art. 92. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar, via Decreto, as medidas que se fizerem necessárias para a compatibilização desta Lei com a Lei Orçamentária Anual – LOA do corrente ano de aprovação, promovendo as adaptações dos programas de trabalhos dos órgãos municipais, em virtude das alterações introduzidas na Administração Direta do Município.
Art. 93. Fica o Poder Executivo autorizar a editar, via Decreto, todas as regulamentações necessárias para o efetivo cumprimento desta Lei.
Art. 94. O provimento dos cargos criados por esta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária para atender as projeções das despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como a existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o Artigo 169, §1º da Constituição Federal, respeitando a Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 95. Integra a presente lei os seguintes anexos:
I– ANEXO I – ESTABELECE OS CARGOS EM COMISSÃO, GRATIFICADAS, SÍMBOLOS, VENCIMENTO E QUANTIDADES

II – ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
III– ANEXO III – ESTABELECE OS REQUISITOS DOS CARGOS EM COMISSÕES.
IV– ANEXO IV - DO AUMENTO DO VENCIMENTO-BASE DOS CARGOS EFETIVOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.
Art. 96. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos imediatos.
Art. 97. Revoga-se a Lei Municipal nº 895, de 08 de setembro de 2022.

Gabinete da Prefeita, Pedro Avelino/RN, em 04 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Constitucional de Pedro Avelino/RN

ANEXO I – ESTABELECE OS CARGOS EM COMISSÃO, SÍMBOLOS, VENCIMENTO E QUANTIDADES

CARGO	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE**
Secretário Municipal	CC-01	R$ 5.000,00	13
Procurador Geral do Município	CC-01	R$ 5.000,00	1
Controlador Geral do Município	CC-01	R$ 4.000,00	1
Assistente Executivo	CC-02	R$ 4.000,00	4
Procurador	CC-03	R$ 4.000,00	2
Diretor Executivo	CC-04	R$ 3.500,00	3
Chefe de Gabinete	CC-05	R$ 2.000,00	2
Secretário Adjunto	CC-06	R$ 3.500,00	13
Assessor Técnico	CC-07	R$ 3.500,00	2
Assessor	CC-08	R$ 2.300,00	08
Gestor	CC-09	R$ 3.000,00	15
Diretor	CC-10	R$ 2.500,00	13
Coordenador Técnico	CC-11	R$ 2.200,00	19
Coordenador	CC-12	R$ 1.800,00	49
Ouvidor	CC-13	R$ 2.000,00	2
TOTAL			**147**
ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE CIVIL			
CARGO	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE**
Secretário Municipal	CC-01	R$ 5.000,00	1
Secretário Adjunto	CC-06	R$ 3.500,00	1
Assistente Executivo do Gab Civil	CC-02	R$ 4.000,00	2
Diretor Executivo de Comunicação	CC-04	R$ 3.500,00	1
Chefe de Gabinete	CC-05	R$ 2.000,00	1
Assessor Administrativo	CC-08	R$ 2.300,00	1
Assessor de Articulação Rural	CC-08	R$ 2.300,00	3
Assessor de Articulação Política	CC-08	R$ 2.300,00	1
Coordenador de Cerimonial e Eventos	CC-12	R$ 1.800,00	1
Coordenador da Junta Militar	CC-12	R$ 1.800,00	1
Coordenador de Comunicação	CC-12	R$ 1.800,00	1
TOTAL			**14**
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
CARGO	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE**
Procurador Geral	CC-01	R$ 5.000,00	1
Procurador do Contencioso Judicial	CC-03	R$ 4.000,00	1
Procurador Administrativo	CC-03	R$ 4.000,00	1
TOTAL			**3**
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
CARGO	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE**
Controlador Geral	CC-01	R$ 4.000,00	1
Coordenador Administrativo	CC-12	R$ 1.800,00	1
TOTAL			**2**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO.			
CARGO	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE**
Secretário Municipal	CC-01	R$ 5.000,00	1
Secretário Adjunto	CC-06	R$ 3.500,00	1
Assessor Técnico de Licitações	CC-07	R$ 3.500,00	1
Assessor Técnico de Planejamento	CC-07	R$ 3.500,00	1
Assessor de Gabinete	CC-08	R$ 2.300,00	1
Gestor de Recursos Humanos	CC-09	R$ 3.000,00	1
Gestor de Compras e Patrimonio	CC-09	R$ 3.000,00	1
Diretor Administrativo	CC-10	R$ 2.500,00	1
Coordenador Técnico de Recursos Humanos	CC-11	R$ 2.200,00	1
Coordenador de Arquivo	CC-12	R$ 1.800,00	1
Coordenador de Atendimento	CC-12	R$ 1.800,00	1
Coordenador de Empenho	CC-12	R$ 1.800,00	1
Coordenado de Licitação	CC-12	R$ 1.800,00	1
Coordenador de Patrimônio, Logistica e Distribuição	CC-12	R$ 1.800,00	1
Coordenador de Compras	CC-12	R$ 1.800,00	1
Ouvidor	CC-13	R$ 2.000,00	1
TOTAL			**16**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS			
CARGO	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE**
Secretário Municipal	CC-01	R$ 5.000,00	1
Secretário Adjunto	CC-06	R$ 3.500,00	1
Assistente Executivo de Finanças	CC-02	R$ 4.000,00	1
Diretor Executivo de Tributação	CC-04	R$ 3.500,00	1
Coordenador Técnico de Fiscalização	CC-11	R$ 2.200,00	1
TOTAL			**5**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGO	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE**
Secretario Municipal	CC-01	R$ 5.000,00	1
Secretario Adjunto	CC-06	R$ 3.500,00	1
Gestor de Logistica, Transporte e Infraestrutura	CC-09	R$ 3.000,00	1
Gestor Administrativo	CC-09	R$ 3.000,00	1
Gestor Pedagógico	CC-09	R$ 3.000,00	1
Diretor do Centro de Educaação Especial	CC-10	R$ 2.500,00	1
Coordedanor Técnico de Educação Especial	CC-11	R$ 2.200,00	1
Coordedanor Técnico de Supervisão Pedagógica	CC-11	R$ 2.200,00	1
Coordenador Técnico de Educação Infantil	CC-11	R$ 2.200,00	1
Coordenador Técnico de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	CC-11	R$ 2.200,00	1
Coordenador Técnico de Educação em Tempo Integral	CC-11	R$ 2.200,00	1
Coordenador Técnico de Programas e Projetos de Alfabetização	CC-11	R$ 2.200,00	1
Coordenador Técnico do EJA	CC-11	R$ 2.200,00	1
Coordenador de Recursos Humanos	CC-12	R$ 1.800,00	1
Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar	CC-12	R$ 1.800,00	1
Coordenador de Almentação Escolar	CC-12	R$ 1.800,00	1
Coordenador de Informatica	CC-12	R$ 1.800,00	1
Coordenador de Ensino Fundamental - Anos Finais	CC-12	R$ 1.800,00	1
TOTAL			**18**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGO	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE**
Secretário Municipal	CC-01	R$ 5.000,00	1
Secretário Adjunto	CC-06	R$ 3.500,00	1
Diretor Executivo de Gestão Administrativa	CC-04	R$ 3.500,00	1
Assessor de Gabinete	CC-08	R$ 2.300,00	1
Gestor de Enfermagem do Hospital	CC-09	R$ 3.000,00	1
Gestor de Atenção Básica	CC-09	R$ 3.000,00	1
Gestor de Vigilancia em Saúde	CC-09	R$ 3.000,00	1
Gestor de Média e Alta Complexidade	CC-09	R$ 3.000,00	1
Gestor de Transporte	CC-09	R$ 3.000,00	1
Gestor do Centro de Especialidade	CC-09	R$ 3.000,00	1
Gestor de Regulação, Auditoria e Avaliação	CC-09	R$ 3.000,00	1
Diretor de UBS	CC-10	R$ 2.500,00	4
Diretor de CAPS	CC-10	R$ 2.500,00	1
Diretor de Laboratório	CC-10	R$ 2.500,00	1
Diretor de Farmácia Básica	CC-10	R$ 2.500,00	1
Diretor do Hospital	CC-10	R$ 2.500,00	1
Coordenador Técnico de Atenção Básica	CC-11	R$ 2.200,00	1
Coordenador Técnico de Vigilância Sanitária	CC-11	R$ 2.200,00	1
Coordenador Técnico de MAC	CC-11	R$ 2.200,00	1
Coordenador de Recursos Humanos	CC-12	R$ 1.800,00	1
Coordenador de Manutenção	CC-12	R$ 1.800,00	1
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	CC-12	R$ 1.800,00	1
Coordenador de Regulação	CC-12	R$ 1.800,00	1
Coordenador Administrativo	CC-12	R$ 1.800,00	1
Coordenador de Assistência em Saúde no Campo	CC-12	R$ 1.800,00	2
Coordenador da CAF	CC-12	R$ 1.800,00	1
TOTAL			**30**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CARGO	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE**
Secretário Municipal	CC-01	R$ 5.000,00	1
Secretário Adjunto	CC-06	R$ 3.500,00	1
Assessor Técnico Jurídico	CC-07	R$ 2.500,00	2
Diretor Administrativo do CRAS	CC-10	R$ 2.500,00	1
Diretor Aministrativo do CREAS	CC-10	R$ 2.500,00	1
Diretor Administrativo do CCI	CC-10	R$ 2.500,00	1
Coordenador Técnico do Cadastro Único	CC-11	R$ 2.200,00	1
Coordenador de Habitação	CC-12	R$ 1.800,00	1
Coordenador do SUAS	CC-12	R$ 1.800,00	1
Coordenador de Trabalho e Renda	CC-12	R$ 1.800,00	1
Coordenador do Programa Bolsa Família	CC-12	R$ 1.800,00	1
Coordenador da Vigilancia Socioassistencial	CC-12	R$ 1.800,00	1
TOTAL			**13**
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
CARGO	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE**
Secretário Municipal	CC-01	R$ 5.000,00	1
Secretário Adjunto	CC-06	R$ 3.500,00	1
Coordenador de Produção Cultural	CC-12	R$ 1.800,00	1
Coordenador de Patrimônio Histórico e Cultural	CC-12	R$ 1.800,00	1

Coordenador de Espaços Culturais	CC-12	R$ 1.800,00	1
Coordenador Técnico de Turismo	CC-11	R$ 2.200,00	1
Coordenador Técnico de Desenvolvimento Econômico	CC-11	R$ 2.200,00	1
TOTAL			**7**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS			
CARGO	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE**
Secretário Municipal	CC-01	R$ 5.000,00	1
Secretário Adjunto	CC-06	R$ 3.500,00	1
Assistente Técnico de Engenharia		R$ 4.000,00	1
Assessor Distrital de Serviços e Limpezas	CC-08	R$ 2.300,00	1
Gestor de Infraestrutura	CC-09	R$ 3.000,00	1
Coordenador de Manutenção de Praças e Canteiros	CC-12	R$ 1.800,00	1
Coordenador de Cemitérios	CC-12	R$ 1.800,00	1
Coordenador de Limpez Urbana	CC-12	R$ 1.800,00	1
TOTAL			**8**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR			
CARGO	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE**
Secretário Municipal	CC-01	R$ 5.000,00	1
Secretário Adjunto	CC-06	R$ 3.500,00	1
Gestor de Recursos Hidricos	CC-09	R$ 3.000,00	1
Gestor de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	CC-09	R$ 3.000,00	1
Coordenador Técnico Agrícola	CC-11	R$ 2.200,00	1
Coordenador de Manutenção	CC-12	R$ 1.800,00	2
Coordenador de Abastecimento Hídrico	CC-12	R$ 1.800,00	2
Coordenador de Unidade Dessalinizadora	CC-12	R$ 1.800,00	2
Coordenador Administrativo	CC-12	R$ 1.800,00	1
TOTAL			**12**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER			
CARGO	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE**
Secretário Municipal	CC-01	R$ 5.000,00	1
Secretário Adjunto	CC-06	R$ 3.500,00	1
Coordenador Técnico de Desenvolvimento de Modalidades Esportivas	CC-11	R$ 2.200,00	1
Coordenador de Juventude	CC-12	R$ 1.800,00	1
Coordenador de Esporte	CC-12	R$ 1.800,00	1
Coordenador de Lazer	CC-12	R$ 1.800,00	1
TOTAL			**6**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL			
CARGO	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE**
Secretário Municipal	CC-01	R$ 5.000,00	1
Secretário Adjunto	CC-06	R$ 3.500,00	1
Coordenador Técnico de Defesa Civil	CC-11	R$ 2.200,00	1
Coordenador de Proteção e Bem Estar Animal	CC-12	R$ 1.800,00	1
Coordenador de Apicultura	CC-12	R$ 1.800,00	1
Coordenador de Defesa Civil	CC-12	R$ 1.800,00	1
TOTAL			**6**

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES			
CARGO	**SÍMBOLO**	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE**
Secretário Municipal	CC-01	R$ 5.000,00	1
Secretário Adjunto	CC-06	R$ 3.500,00	1
Coordenador Técnico de Politicas Publicas para as Mulheres	CC-11	R$ 2.200,00	1
TOTAL			**3**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
CARGO	**SIMBOLO**	**VENCIMENTO**	**QUANTIDADE**
Secretário Municipal	CC-01	R$ 5.000,00	1
Secretário Adjunto	CC-06	R$ 3.500,00	1
Ouvidor	CC-13	R$ 2.000,00	1
TOTAL			**3**

ANEXO III – ESTABELECE OS REQUISITOS DOS CARGOS EM COMISSÕES

CARGO	**REQUISITO PARA NOMEAÇÃO**
Secretário Municipal	Livre Nomeação
Procurador Geral do Município	Graduação em Direito, com inscrição na OAB e efetivo exercício da profissão há, pelo menos, 5 anos; e, no mínimo, 21 anos de idade.
Controlador Geral do Município	Nível Superior
Assistente Executivo	Livre Nomeação
Procurador	Graduação em Direito, com inscrição na OAB e efetivo exercício da profissão
Diretor Executivo	Livre Nomeação
Chefe de Gabinete	Livre Nomeação
Secretário Adjunto	Livre Nomeação
Assessor Técnico	Nível Superior
Assessor	Livre Nomeação
Gestor	Livre Nomeação
Diretor	Livre Nomeação
Coordenador Técnico	Ensino Médio Completo ou Curso Técnico
Coordenador	Livre Nomeação

ANEXO IV – DO AUMENTO DO VENCIMENTO-BASE DOS CARGOS EFETIVOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Cargo	Natureza	Quantidade	Vencimento
Guarda Civil Municipal	Efetivo	12	R$ 2.269,40

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, em 04 de agosto de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Constitucional de Pedro Avelino/RN.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:88B79D1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 202601019

EXTRATO DE CONTRATO 202601019
Processo DISP 20260119Nº202601019

CONTRATO Nº.....: 202601019
ORIGEM.....: Nº DISP 20260119
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....: SINAI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
OBJETO.....: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE PEDRA CALCÁRIA COM SERVIÇOS COMPLEMENTARES CONFORME ORÇAMENTO - TRECHO FINAL DA RUA OLÍVIA MARIA DA CONCEIÇÃO
ANEXO DO CONTRATO 202601019 DA LICITAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3096	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE PEDRA CALCÁRIA COM SERVIÇOS COMPLEMENTARES CONFORME ORÇAMENTO - TRECHO FINAL DA RUA OLÍVIA MARIA DA CONCEIÇÃO		SERV	1,00	64.873,5400	64.873,54
					Total	64.873,54

VALOR TOTAL.....: R$ 64.873,54(Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 1020 PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO, Elemento 4490510000 Obras e instalacoes, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 1020 PAVIM. DREN. E DEMAIS OBRAS DE URBANISMO, Elemento 4490510000 Obras e instalacoes, Fonte 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União , Esfera Fiscal, , no valor de R$ 64.873,54
VIGÊNCIA.....: 02/07/2026 a 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA.....: 02/07/2026
ASSINARAM.....: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.*.*** SINAI CONSTRUCOES SERVICOS LTDA, 30.610.555/0001-16,** ITALO PATRICIO DANTAS DUARTE, pelo contratante

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:B24C4696

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA 202601019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 20260119.

1.DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, a contratação da pessoa de**SINAI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 30.610.555/0001-16 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3096; totalizando o valor de **R$ 64.873,54 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, Sob o Objeto: **SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE PEDRA CALCÁRIA COM SERVIÇOS COMPLEMENTARES CONFORME ORÇAMENTO - TRECHO FINAL DA RUA OLÍVIA MARIA DA CONCEIÇÃO**, com a finalidade de O trecho final da referida via pública encontra-se atualmente em leito natural (terra batida), carecendo de infraestrutura urbana básica. Essa condição gera sérios transtornos aos moradores e usuários da região, manifestados pelo excesso de poeira nos períodos de estiagem e pelo acúmulo de lama e erosões nas épocas de chuva. A pavimentação é indispensável para eliminar essas condições de insalubridade, garantindo a saúde pública e a dignidade da comunidade local. e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente,no valor global de **R$ 64873.540.**

Vencedor: SINAI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 30610555000116							
Endereço: R RAUL DE ALENCAR, Nº 368, CENTRO, Lucrécia/RN							
Representante: ITALO PATRICIO DANTAS DUARTE							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**Marca**	**QUANT**	**Preço**	**Total**
1	**3096**	**SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE PEDRA CALCÁRIA COM SERVIÇOS COMPLEMENTARES CONFORME ORÇAMENTO - TRECHO FINAL DA RUA OLÍVIA MARIA DA CONCEIÇÃO**	**SERV**		**1,00**	**64.873,5400**	**64.873,54**

						Total	64.873,54

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, I).
A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.
No tocante a pessoa de **SINAI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 30.610.555/0001-16 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3096; totalizando o valor de **R$ 64.873,54 (sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3.JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, I)
O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, I, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02de dezembro de 2021.

RAFAEL GODEIRO - RN, 02 DE JULHO DE 2026

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:D093D3D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS LDO 2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN | LDO 2027 | CNPJ: 08.357.634/0001-08
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CNPJ: 08.357.634/0001-08
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - CEP: 59.987-000 - Riacho de Santana/RN

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LDO 2027
Exercício Financeiro de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2027

COMPOSIÇÃO DOS ANEXOS DE METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS
ANEXO I - Metas Anuais (Resultados Nominal e Primário e Montante da Dívida) ANEXO II - Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício de 2025
ANEXO III - Evolução do Patrimônio Líquido (2023-2025)
ANEXO IV - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Previdenciário ANEXO V - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
ANEXO VI - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado ANEXO VII - Riscos Fiscais e Providências
ANEXO VIII - Despesa com Pessoal: Histórico, Limites e Metas ANEXO IX - Projeção de Receitas e Despesas para 2027

NOTAS EXPLICATIVAS GERAIS
Base Legal: Art. 165, § 2º da CF/88 | Art. 4º, §§ 1º a 3º da LC nº 101/2000 (LRF)
Lei Federal nº 4.320/1964 | NBC TSP | MCASP 10ª Edição | Resolução TCE/RN nº 003/2026
Responsável Técnico: Hugo Ricardo Fernandes Torres - ABRANTES E FERNANDES ASSESSORIA CONTÁBIL - CRC-PB nº 000973/O
Elaboração: Maio de 2026
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal | Prefeitura Municipal | Fundo Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Assistência Social

PREMISSAS MACROECONÔMICAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

Art. 4º, § 2º, inciso V da LC nº 101/2000 | Fontes: IBGE/IPCA, BCB/Relatório Focus, SPE/MF Boletim Macrofiscal maio/2026, STN, FNDE/MEC

1. Índices Macroeconômicos Utilizados nas Projeções

Indicador / Índice	2023 Realizado	2024 Realizado	2025 Realizado	2026 Projeção	2027 Projeção	Fonte Oficial
IPCA - Inflação Oficial Anual	4,62%	4,83%	5,48%	4,50%	3,50%	IBGE/SNIPC | SPE-MF
INPC - Índice Nacional Consumidor	3,93%	4,77%	5,60%	4,60%	3,60%	IBGE/SNIPC | SPE-MF
PIB Real - Crescimento Anual	2,90%	3,40%	3,20%	2,30%	2,50%	IBGE | SPE-MF
Taxa Selic - Fim do Período	11,75% a.a.	12,25% a.a.	13,25% a.a.	13,25% a.a.	11,00% a.a.	BCB / Focus
FPM - Fundo Participação Municípios (var. anual)	+8,2%	+12,4%	+9,1%	+5,0%	+6,0%	STN / Tesouro Nacional
FUNDEB - Reajuste Valor Anual per Capita	+11,5%	+14,2%	+12,0%	+6,0%	+7,0%	FNDE / MEC
SUS - Transferências Fundo a Fundo (var. anual)	+5,2%	+9,8%	+7,4%	+5,5%	+6,0%	MS / FNS
Salário Mínimo Nacional	R$ 1.320,00	R$ 1.412,00	R$ 1.518,00	R$ 1.622,00	R$ 1.749,00	MTE / DIEESE
Variação Salário Mínimo	+7,50%	+6,97%	+7,51%	+6,85%	+7,83%	MTE

2. Metodologia de Cálculo das Projeções

Variável Projetada	Método Aplicado	Parâmetro Principal 2027	Justificativa Técnica

Receita Corrente Líquida	Tendência histórica 3 anos + deflator IPCA	IPCA 3,5% + PIB 2,5% + FPM 6,0%	Média crescimento 2023-2025: +35,2% em 2 anos (17,6% a.a.) - aplicado conservadorismo fiscal
Despesa com Pessoal	Projeção INPC + crescimento real remuneração	INPC 3,6% + crescimento real 2,3%	Incorporação reajuste salário mínimo (+7,83%) e piso nacional enfermagem (Lei 14.434/2022)
Despesas Correntes Outras	IPCA projetado + expansão serviços	IPCA 3,5% + expansão 3,3%	Histórico de crescimento das outras despesas correntes: média de 6,8% a.a. nos últimos dois exercícios
Receitas de Capital	Estimativa conservadora por conveniabilidade	Meta R$ 3.000.000,00	Alta volatilidade histórica: 2023=R$ 607 mil | 2024=R$ 2,124 mi | 2025=R$ 2,068 mi
Patrimônio Líquido	Projeção pelo resultado do exercício esperado	Crescimento de 10% a.a.	Média histórica: +20,1% a.a. (2023-2025) - deflacionada para prudência fiscal

3. Evolução Histórica da Receita Corrente Líquida e Resultado Primário

Exercício / Indicador	RCL (R$)	Variação RCL	DTP (R$)	DTP/RCL	Result. Primário (R$)	Result. Prim./RCL
2023 - Realizado (RGF)	24.012.932,18	Base	11.026.522,16	45,92%	721.020,27	3,00%
2024 - Realizado (RGF)	29.100.896,94	+21,18%	12.339.117,25	42,40%	2.917.599,63	10,02%
2025 - Realizado (RGF)	32.472.227,32	+11,55%	14.896.171,04	45,87%	3.391.825,41	10,45%
2026 - Estimado (LDO)	34.257.999,82	+5,50%	15.285.000,00	44,62%	2.800.000,00	8,17%
2027 - META LDO	36.484.764,81	+6,50%	16.200.000,00	44,40%	3.100.000,00	8,50%

Notas Metodológicas

NM1. IPCA 2023 realizado: 4,62% (IBGE/SNIPC, jan/2024). IPCA 2024 realizado: 4,83% (IBGE/SNIPC, jan/2025). IPCA 2025 realizado: 5,48% (IBGE/SNIPC, jan/2026). IPCA 2026 projetado: 4,50% (SPE/MF, Boletim Macrofiscal, mai/2026). IPCA 2027 projetado: 3,50% (SPE/MF, mai/2026; Focus/BCB, 26/05/2026: mediana 4,01% - adotou-se 3,50% como estimativa conservadora do Ministério da Fazenda).

NM2. O Resultado Primário dos exercícios 2023, 2024 e 2025 corresponde ao Resultado do Exercício apurado no Balanço Patrimonial (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64), pelo enfoque patrimonial (regime de competência), nos termos das NBC TSP e do MCASP 10ª Edição, STN 2023.

NM3. Reforma Tributária: A EC nº 132/2023 e a LC nº 214/2025 instituíram o IBS e a CBS. O período de transição para municípios (2026-2032) preserva integralmente os critérios de partilha do FPM, ICMS-cota-parte e IPVA. Para 2027, primeiro ano de transição com alíquota de 0,1% IBS e 0,9% CBS, o impacto sobre as receitas municipais é neutro, havendo garantia legal de compensação nos termos do art. 156-A da CF/88.

ANEXO I - METAS ANUAIS: RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA

Art. 4º, § 1º da LC nº 101/2000 (LRF) | Entidades Consolidadas: Câmara Municipal | Prefeitura Municipal | Fundo Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Assistência Social

1.1 - Metas de Resultado Primário, Nominal e Dívida Consolidada

Especificação	2025 - Ref. R$	2025 % RCL	2026 - Est. R$	2026 % RCL	2027 - Meta R$	2027 % RCL
I - RECEITAS PRIMÁRIAS						
Receitas Correntes (excl. financeiras)	32.005.827,43	98,57%	33.837.999,82	98,77%	36.024.764,81	98,74%
(-) Receitas Financeiras (aplicações)	(462.399,89)	-1,42%	(420.000,00)	-1,23%	(440.000,00)	-1,21%
Receitas de Capital Primárias (convs./emendas)	2.067.601,51	6,37%	2.500.000,00	7,30%	3.000.000,00	8,22%
TOTAL DAS RECEITAS PRIMÁRIAS	**33.611.029,05**	**103,51%**	**35.917.999,82**	**104,84%**	**38.584.764,81**	**105,75%**
II - DESPESAS PRIMÁRIAS						
Despesas Correntes Primárias	32.406.016,77	99,80%	32.800.000,00	95,75%	34.900.000,00	95,66%
Pessoal e Encargos Sociais	14.896.171,04	45,87%	15.285.000,00	44,62%	16.200.000,00	44,40%
Outras Despesas Correntes	17.509.845,73	53,93%	17.515.000,00	51,13%	18.700.000,00	51,25%
Despesas de Capital Primárias	3.871.497,61	11,92%	3.922.078,00	11,45%	4.587.277,78	12,57%
Investimentos	3.592.511,70	11,06%	3.650.000,00	10,65%	4.307.277,78	11,80%
Inversões Financeiras	278.985,91	0,86%	272.078,00	0,79%	280.000,00	0,77%
(-) Amortização da Dívida (não primária)	(179.727,78)	-0,55%	(177.922,00)	-0,52%	(212.722,22)	-0,58%
TOTAL DAS DESPESAS PRIMÁRIAS	**36.097.786,60**	**111,16%**	**36.544.156,00**	**106,68%**	**39.274.555,56**	**107,65%**
III - RESULTADO PRIMÁRIO (Receitas - Despesas)						
Resultado Primário do Exercício	3.391.825,41	+10,45%	2.800.000,00	+8,17%	3.100.000,00	+8,50%
IV - RESULTADO NOMINAL (Result. Primário - Juros)						
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
RESULTADO NOMINAL DO EXERCÍCIO	**3.391.825,41**	**+10,45%**	**2.800.000,00**	**+8,17%**	**3.100.000,00**	**+8,50%**
V - MONTANTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA						
Dívida Consolidada Bruta - Final do Exercício	1.559.344,84	4,80%	1.480.000,00	4,32%	1.390.000,00	3,81%
Dívida Flutuante - Passivo Circulante	377.328,12	1,16%	410.000,00	1,20%	380.000,00	1,04%
Dívida Fundada - Passivo Não Circulante	1.182.016,72	3,64%	1.070.000,00	3,12%	1.010.000,00	2,77%
(-) Disponibilidade de Caixa	(2.918.483,45)	-8,99%	(2.700.000,00)	-7,88%	(2.850.000,00)	-7,81%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	**(1.359.138,61)**	**-4,18%**	**(1.220.000,00)**	**-3,56%**	**(1.460.000,00)**	**-4,00%**
Limite Máximo DCL/RCL - Res. SF nº 40/2001 (120%)	38.966.672,78	120,00%	41.109.599,78	120,00%	43.781.717,77	120,00%

STATUS: DENTRO DO LIMITE LEGAL (-4,18%) | Margem disponível 2026: R$ 39.325.811,39 | Margem disponível 2027: R$ 45.241.717,77

Notas ao Anexo I

A1. O Resultado Primário dos exercícios 2023, 2024 e 2025 corresponde ao Resultado do Exercício registrado no Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial (Anexo 14 - Lei nº 4.320/64): 2023=R$ 721.020,27; 2024=R$ 2.917.599,63; 2025=R$ 3.391.825,41, apurados pelo regime de competência, nos termos das NBC TSP e MCASP 10ª Ed.

A2. Juros e Encargos da Dívida: O município não registra dívida contratual com encargos financeiros (Juros e Encargos da Dívida = R$ 0,00 nos três exercícios), uma vez que os parcelamentos previdenciários (INSS) e com a CAERN são registrados como Passivo Não Circulante sem incidência de juros comerciais no orçamento, sendo tratados como atualização monetária nos demonstrativos patrimoniais.

A3. A Dívida Consolidada Líquida (DCL) negativa indica que a disponibilidade de caixa supera o total da dívida consolidada bruta, situação extremamente saudável do ponto de vista fiscal, demonstrando capacidade de pagamento das obrigações de curto e longo prazos.

ANEXO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO DE 2025

Art. 4º, § 2º, inciso I da LC nº 101/2000 | Fonte: Balanço Patrimonial 2025 (Anexo 14), Balanço Orçamentário 2025 (Anexo 12) e RGF Jan-Dez/2025 - Sistema e-Público TCE/RN

2.1 - Avaliação Geral do Resultado Fiscal 2025

Indicador Fiscal	Meta LDO 2026 para 2025	Resultado Realizado 2025	Variação	Avaliação
Receita Corrente Líquida - RCL	30.000.000,00 (est.)	32.472.227,32	+8,24%	SUPERADO
Receita Total Arrecadada	34.992.500,00	34.539.828,83	-1,29%	QUASE ATINGIDO
Despesa Total Empenhada	38.031.636,85 (atualiz.)	36.457.242,16	-4,14%	DENTRO DO LIMITE
Resultado Orçamentário	Equilíbrio	(1.917.413,33) déficit	Déficit	ABAIXO DA META
Resultado Primário (Patrimônio Líquido)	Superávit	3.391.825,41 Superávit	-	META ATINGIDA
Despesa com Pessoal / RCL	Máx. 60% RCL	45,87% RCL	-14,13 p.p.	META ATINGIDA
Dívida Consolidada / RCL	Máx. 120% RCL	4,80% RCL	-115,2 p.p.	META ATINGIDA
Aplicação Mínima em Saúde (15% RCL)	Mín. R$ 4.870.834,10	Atendido	-	META ATINGIDA
Aplicação Mínima em Educação (25% MDE)	Mín. 25% impostos+transf.	Atendido	-	META ATINGIDA
Patrimônio Líquido - Final do Exercício	Crescimento positivo	20.535.848,18	+19,78% vs 2024	META ATINGIDA

2.2 - Análise do Resultado Orçamentário de 2025 e Justificativas

O Balanço Orçamentário do exercício de 2025 (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64) registrou déficit orçamentário de R$ 1.917.413,33, resultante da diferença entre a Receita Total Realizada (R$ 34.539.828,83) e as Despesas Empenhadas (R$ 36.457.242,16). As causas identificadas são apresentadas a seguir.

Causa do Déficit Orçamentário 2025	Impacto (R$)	Justificativa e Providências
Frustração de Receitas de Capital (convênios)	2.016.398,49	Previsão de R$ 4.084.000,00 vs realizado R$ 2.067.601,51. Atraso na liberação de convênios pelo Governo Federal e Estadual. Medida: intensificação de gestão de convênios em 2026-2027.
Expansão das Despesas Correntes acima da previsão	2.462.277,72	Dotação atualizada R$ 33.602.158,05 vs empenhado R$ 32.406.016,77. Reajuste salário mínimo (+7,51% em 2025) e expansão dos serviços de saúde e educação. Déficit financiado por RP processados de exercícios anteriores.
Financiamento do Déficit (art. 43, § 1º, I, Lei 4.320/64)	(1.917.413,33)	Déficit coberto por Superávit Financeiro de exercícios anteriores (art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64) e inscrição de Restos a Pagar não processados, sem representar desequilíbrio estrutural.

2.3 - Execução de Restos a Pagar 2025

Especificação	Saldo Inicial (R$)	Liquidados (R$)	Pagos (R$)	Cancelados (R$)	Saldo Final (R$)
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Despesas Correntes	167.969,74	124.014,74	124.014,74	7.040,00	36.915,00
Despesas de Capital	272.499,41	250.202,44	250.202,44	1.615,34	20.681,63
SUBTOTAL - NÃO PROCESSADOS	**440.469,15**	**374.217,18**	**374.217,18**	**8.655,34**	**57.596,63**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Despesas Correntes	838.038,86	---	821.068,89	8.232,17	8.737,80
Despesas de Capital	594.191,01	---	594.191,01	0,00	0,00
SUBTOTAL - PROCESSADOS	**1.432.229,87**	---	**1.415.259,90**	**8.232,17**	**8.737,80**
TOTAL GERAL RESTOS A PAGAR 2025	**1.872.699,02**	**374.217,18**	**1.789.477,08**	**16.887,51**	**66.334,43**

Notas ao Anexo II

B1. Os dados constam do Balanço Orçamentário (Anexo 12) e do Balanço Patrimonial (Anexo 14) do exercício de 2025, extraídos do Sistema e-Público/TCE-RN, emitidos em 26/05/2026. O saldo reduzido de Restos a Pagar ao final de 2025 (R$ 66.334,43) demonstra rigor na gestão dos compromissos orçamentários.

B2. Nota sobre a Dotação Atualizada de 2025 (R$ 38.031.636,85 vs Dotação Inicial R$ 34.992.500,00): o acréscimo de R$ 3.039.136,85 resultou de Créditos Adicionais aprovados por Decreto do Executivo Municipal, para atendimento de despesas de saúde, educação e assistência social não previstas na LOA inicial, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei nº 4.320/64.

ANEXO III - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (2023, 2024 E 2025)

Art. 4º, § 2º, III da LC nº 101/2000 | Balanço Patrimonial - Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 | Valores em R$ 1,00

3.1 - Balanço Patrimonial Sintético - Três Últimos Exercícios

Especificação	2023 (R$)	2024 (R$)	Var. %	2025 (R$)	Var. %	2027 - Meta (R$)
ATIVO						
Ativo Circulante	2.558.920,57	3.757.913,19	+46,85%	2.918.483,45	-22,34%	3.200.000,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.529.205,66	3.757.913,19	+48,59%	2.918.483,45	-22,34%	3.200.000,00
Créditos Tributários a Receber CP	29.714,91	0,00	-100,00%	0,00	---	0,00
Ativo Não Circulante	13.381.974,75	16.275.098,40	+21,62%	19.176.709,57	+17,83%	22.800.000,00
Bens Móveis (liq. depreciação)	5.077.771,77	6.542.303,06	+28,84%	8.106.042,15	+23,90%	9.200.000,00
Bens Imóveis	8.304.202,98	9.732.795,34	+17,21%	11.070.667,42	+13,74%	13.600.000,00
(-) Depreciação Acumulada Bens Móveis	(45.845,53)	(68.413,09)	---	(90.905,70)	---	(113.400,00)
TOTAL DO ATIVO	**15.940.895,32**	**20.033.011,59**	**+25,67%**	**22.095.193,02**	**+10,29%**	**26.000.000,00**
PASSIVO						
Passivo Circulante (Dívida Flutuante)	266.374,02	1.546.741,24	+480,69%	377.328,12	-75,60%	400.000,00
Fornecedores CP (incl. precatórios)	184.163,89	1.399.670,67	---	264.637,65	---	280.000,00
Obrig. Trabalhistas/Prev. CP	0,00	30.939,20	---	73.841,83	---	80.000,00
Demais Obrigações CP (consignações)	82.210,13	116.131,37	---	38.848,64	---	40.000,00
Passivo Não Circulante (Dívida Fundada)	1.448.098,16	1.342.247,58	-7,31%	1.182.016,72	-11,94%	1.010.000,00
Obrig. Trabalhistas/Prev. LP (INSS parcelado)	1.164.293,67	1.049.905,02	-9,82%	939.362,71	-10,53%	830.000,00
Fornecedores LP (precatórios + CAERN)	283.804,49	292.342,56	+3,01%	242.654,01	-16,99%	180.000,00
TOTAL DO PASSIVO	**1.714.472,18**	**2.888.988,82**	**+68,52%**	**1.559.344,84**	**-46,04%**	**1.410.000,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Resultado do Exercício Atual	721.020,27	2.917.599,63	+304,65%	3.391.825,41	+16,26%	3.600.000,00
Resultado de Exercícios Anteriores	13.505.402,87	14.226.423,14	+5,34%	17.144.022,77	+20,50%	21.050.000,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**14.226.423,14**	**17.144.022,77**	**+20,50%**	**20.535.848,18**	**+19,78%**	**24.650.000,00**

3.2 - Origem dos Acréscimos do Patrimônio Líquido (2023-2025)

Origem do Acréscimo Patrimonial	Var. 2023-2024 (R$)	Var. 2024-2025 (R$)	Observação
Aquisição de Bens Móveis (Veículos/Equip.)	+1.464.531,29	+1.563.739,09	Compras com recursos próprios e convênios federais
Construção/Aquisição de Bens Imóveis	+1.428.592,36	+1.337.872,08	Obras de infraestrutura urbana e saneamento (Transf. Capital)
Superávit de Resultado do Exercício	+2.917.599,63	+3.391.825,41	Variação Patrimonial Aumentativa líquida

Redução de Passivos (amortização dívidas)	---	+1.329.644,00	Liquidação RP Processados 2024 (R$ 1.399.670,67 fornecedores) e amortização INSS
TOTAL DO ACRÉSCIMO PATRIMONIAL LÍQUIDO	+2.917.599,63	+3.391.825,41	Crescimento médio: +20,14% a.a. (2023-2025)

Nota sobre alienação de ativos: o município não realizou alienação de bens nos exercícios 2023, 2024 e 2025, razão pela qual não há demonstrativo específico de aplicação dos recursos de alienação, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso III, in fine, da LC nº 101/2000.

ANEXO IV - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Art. 4º, § 2º, inciso IV da LC nº 101/2000 | Art. 40 da CF/88 | Lei nº 9.717/1998 | Lei nº 8.213/1991 (RGPS)

4.1 - Regime de Previdência dos Servidores Municipais

O Município de Riacho de Santana/RN não possui Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) constituído, conforme evidenciado nos Balanços Patrimoniais dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, onde a linha "Pessoal Inativo e Pensionistas" registra valor zero (R$ 0,00) nos três exercícios, e a conta "Reserva do RPPS" também é zero nos Balanços Orçamentários. Os servidores municipais são contribuintes do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - INSS, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do art. 40, § 13 da CF/88 (na redação da EC nº 20/1998 e EC nº 103/2019).

4.2 - Débitos Previdenciários do Município com o RGPS - Situação em 31/12/2025

Descrição do Débito	Nº do Processo/Parcelamento	Saldo 31/12/2023 (R$)	Saldo 31/12/2024 (R$)	Saldo 31/12/2025 (R$)	Tendência
Parcelamento INSS (Grupo 1)	620064510	---	---	Em amortização	Redução
Parcelamento INSS (Grupo 2)	624023290	---	---	Em amortização	Redução
Parcelamento INSS (Grupo 3)	632352019	---	---	Em amortização	Redução
Parcelamento INSS (Grupo 4)	638530733	---	---	Em amortização	Redução
TOTAL - PASSIVO PREVIDENCIÁRIO (Passivo Não Circulante)	4 parcelamentos ativos	1.164.293,67	1.049.905,02	939.362,71	Redução -10,5% a.a.

4.3 - Projeção do Passivo Previdenciário e Meta de Amortização (2026-2027)

Especificação	Saldo 31/12/2025	Amortização 2026 (Projetada)	Saldo 31/12/2026 (Est.)	Amortização 2027 (Meta)	Saldo 31/12/2027 (Meta)
Parcelamentos INSS (4 contratos)	939.362,71	109.362,71	830.000,00	109.000,00	721.000,00
Taxa de redução anual aplicada	---	-11,64%	---	-13,13%	---
Redução Total 2025-2027 (2 anos)	939.362,71	---	---	---	721.000,00 (-23,25%)

4.4 - Contribuições Patronais Recolhidas ao RGPS (2023-2025)

Especificação	2023 (R$)	2024 (R$)	2025 (R$)	Meta 2027 (R$)
Total de Obrigações Patronais (INSS/FGTS) - RGF	1.981.675,21	1.170.651,31	1.651.707,82	1.820.000
Obrigações Patronais / Total DTP (%)	17,97%	9,49%	11,43%	11,2
Vencimentos e Vantagens - Pessoal Ativo	9.051.564,07	11.171.015,94	12.797.252,41	14.380.000
Alíquota Patronal Efetiva (INSS) calculada	21,89%	10,48%	12,91%	12,6

Projeção das contribuições previdenciárias para 2027: alíquota patronal INSS aplicável (regime simples municipal) de 20% sobre a folha de pagamento bruta (art. 22 da Lei nº 8.212/1991), aproximadamente R$ 1.820.000,00.

Notas ao Anexo IV

C1. A significativa redução das Obrigações Patronais de 2023 (R$ 1.981.675,21) para 2024 (R$ 1.170.651,31) reflete a regularização dos pagamentos do parcelamento previdenciário via orçamento e a normalização dos recolhimentos mensais ao INSS, eliminando atrasos e multas moratórias que inflacionavam o valor de 2023. Em 2025, o valor de R$ 1.651.707,82 incorpora o impacto do reajuste do salário mínimo (+7,51%) sobre a folha.

C2. Não há RPPS constituído. Recomenda-se para 2027 a realização de estudo de viabilidade econômica e atuarial para eventuais servidores efetivos que desejem migrar para regime próprio, nos termos do art. 40 da CF/88 e da EC nº 103/2019, com assessoria especializada em atuária previdenciária antes de qualquer decisão legislativa.

ANEXO V - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 14 da LC nº 101/2000 (LRF) | Art. 4º, § 2º, V da LC nº 101/2000 | Base de Dados: SIAT/Prefeitura 2023-2025 | Tributos: ISS, IPTU, IRRF e Taxas Municipais

5.1 - Conceito e Base Legal

Nos termos do art. 14 da LC nº 101/2000, constituem renúncia de receita: anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Para fins desta LDO 2027, são apresentados os benefícios fiscais que foram concedidos ou prorrogados em vigência para o exercício de 2027, com base nos dados de arrecadação dos exercícios 2023, 2024 e 2025 e na Legislação Tributária Municipal vigente.

5.2 - Demonstrativo da Renúncia de Receita Estimada para 2027

Espécie de Renúncia	Tributo	Beneficiários	2025 (R$)	2026 (R$)	2027 (R$)
Isenção de IPTU - Imóveis de Entidades Religiosas	IPTU	Igrejas e Templos	1.200,00	1.254,00	1.298,00
Isenção de IPTU - Imóveis de Entidades Assistenciais sem Fins Lucrativos	IPTU	Assoc. e Entidades	850,00	889,00	920,00
Isenção de IPTU - Imóvel Próprio do Aposentado/Pensionista (1 SM)	IPTU	Aposentados c/ renda até 1 SM	3.200,00	3.344,00	3.461,00
Isenção de ISS - Microempreendedor Individual (MEI)	ISS	MEIs cadastrados	18.500,00	19.352,00	20.029,00
Desconto ISS por Pagamento Antecipado / Pontualidade	ISS	Contribuintes Pontuais	4.200,00	4.389,00	4.543,00
Isenção de Taxas - Feiras Livres Municipais e Comércio Ambulante	Taxas	Feirantes e ambulantes	2.800,00	2.926,00	3.028,00
Remissão/Anistia de Multas e Juros (REFIS Municipal)	IPTU/ISS/Taxas	Contribuintes em débito	6.500,00	6.793,00	7.031,00
Isenção IRRF - Verbas de Natureza Indenizatória	IRRF	Servidores c/ verbas indenizatórias	3.800,00	3.971,00	4.110,00
TOTAL DA RENÚNCIA DE RECEITA ESTIMADA			**41.050,00**	**42.918,00**	**44.420,00**

Renúncia de Receita / Receita Total Arrecadada: 0,119% (2025) | 0,117% (2026) | 0,113% (2027). Renúncia de Receita / Receita Tributária Municipal: 5,24% (2025) | 4,98% (2026) | 4,73% (2027).

5.3 - Medidas de Compensação da Renúncia de Receita (Art. 14, § 2º, II, LRF)

Medida Compensatória	Tributo/Receita	Estimativa Acréscimo 2027 (R$)	Descrição da Medida
Atualização do Cadastro Imobiliário e Planta Genérica de Valores (PGV)	IPTU	+15.000,00	Cadastramento de novos imóveis não inscritos; correção de metragens e uso dos prédios existentes.
Intensificação da Fiscalização do ISS e Cadastro de Prestadores de Serviço	ISS	+18.000,00	Inclusão de novos contribuintes; revisão de base de cálculo de serviços sujeitos a estimativa.
Ampliação do Cadastro de MEIs e Emissão de NFS-e	ISS/NFS-e	+8.000,00	Implementação/migração para sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e).
Programa de Recuperação Fiscal Municipal (REFIS)	Dívida Ativa	+8.000,00	Parcelamento de débitos em atraso com redução de multas e juros; incremento de arrecadação da dívida ativa.
TOTAL DAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS ESTIMADAS PARA 2027		**+49.000,00**	**Superávit de compensação: +R$ 4.580,00 (compensação supera renúncia)**

Conclusão: as medidas de compensação previstas (R$ 49.000,00) superam o total da renúncia estimada para 2027 (R$ 44.420,00), atendendo ao requisito do art. 14, § 2º, inciso II da LC nº 101/2000, de forma que a renúncia não afetará as metas de resultado fiscal. O percentual de renúncia sobre a receita total (0,113%) é modesto e compatível com o porte do município.

ANEXO VI - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (DOCC)

Art. 17 da LC nº 101/2000 (LRF) | Art. 4º, § 2º, inciso V da LC nº 101/2000 | Valores em R$ 1,00

6.1 - Identificação das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC)

Conforme o art. 17 da LC nº 101/2000, considera-se Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Para o Município de Riacho de Santana/RN, as DOCC identificadas são as constantes dos grupos abaixo.

6.2 - Demonstrativo das DOCC Vigentes e Projetadas

Despesa / Grupo	Fund. Legal	2023 Realizado (R$)	2024 Realizado (R$)	2025 Realizado (R$)	2026 Estimado (R$)	2027 Meta (R$)
DOCC - GRUPO 1: PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
Vencimentos e Vantagens - Pessoal Ativo	CF/88 art.37	9.051.564,07	11.171.015,94	12.797.252,41	13.680.000,00	14.750.000,00
Obrigações Patronais (INSS/FGTS)	Lei 8.212/91	1.981.675,21	1.170.651,31	1.651.707,82	1.605.000,00	1.730.000,00
13º Salário e Férias (Provisão)	CF/88 art.7º	Incluso acima	Incluso acima	Incluso acima	Incluso	Incluso
SUBTOTAL DOCC - PESSOAL	---	**11.033.239,28**	**12.341.667,25**	**14.448.960,23**	**15.285.000,00**	**16.480.000,00**
DOCC - GRUPO 2: MANUTENÇÃO FUNDEB (APLICAÇÃO MÍNIMA 70%)						
Aplicação mínima 70% FUNDEB - Remuneração Magistério	Art. 212-A CF/88	Est. 70% fundeb	Est. 70% fundeb	Est. 70% fundeb	Est. 70% fundeb	Est. 70% fundeb
DOCC - GRUPO 3: SAÚDE - APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL						
Aplicação mínima 15% RCL - Ações de Saúde	Art. 198 CF/88	3.601.939,83	4.365.134,54	4.870.834,10	5.138.699,97	5.472.714,72
DOCC - GRUPO 4: AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PARCELADAS (INSS E CAERN)						
Amortização Parcelamentos INSS	Art.195 CF/88	Incluso	177.921,00	179.727,78	177.922,00	180.000,00
Amortização CAERN - Parcelamento	Contrato 200/2023	---	Incluso acima	Incluso acima	Incluso	Incluso
DOCC - GRUPO 5: PRECATÓRIOS JUDICIAIS						
Pagamento de Precatórios - TJRN	Art.100 CF/88	---	---	---	Conforme lista TJRN	Conforme lista TJRN
TOTAL GERAL DOCC ESTIMADAS	---	**14.635.179,11**	**16.884.722,79**	**19.499.522,11**	**20.778.621,97**	**22.312.714,72**
DOCC / RCL (%)	---	60,95%	58,02%	60,05%	60,65%	61,15%

6.3 - Cálculo da Margem de Expansão das DOCC para 2027

Especificação do Cálculo	2025 (R$)	2026 (R$)	2027 (R$)
RCL Projetada	32.472.227,32	34.257.999,82	36.484.764,81
Receita Corrente (base para expansão DOCC - 100% RCL)	32.472.227,32	34.257.999,82	36.484.764,81
(-) Total DOCC Vigentes / Projetadas	(19.499.522,11)	(20.778.621,97)	(22.312.714,72)
(-) Outras Despesas Correntes não DOCC	(12.906.494,66)	(12.021.378,03)	(12.587.285,28)
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DOCC DISPONÍVEL	**66.210,55**	**1.458.000,00**	**1.584.764,81**
Margem de Expansão DOCC / RCL (%)	0,20%	4,26%	4,34%

Restrições a novas DOCC na LOA 2027 (art. 17 LRF): novas DOCC somente serão incluídas na LOA 2027 se, cumulativamente:
a) o acréscimo não superar R$ 1.584.764,81 (margem disponível); b) acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário- financeiro; c) declaração de que estão adequadas ao PPA e à LDO; d) demonstração da origem do custeio permanente (nova receita ou redução equivalente de outra DOCC).

Notas ao Anexo VI

D1. O crescimento das DOCC de 2023 para 2025 (+33,23% em dois anos, média de +16,6% a.a.) é superior ao crescimento da RCL (+35,23% em dois anos), porém compatível, dado que os dois principais vetores de expansão são constitucionais e inafastáveis: o piso salarial nacional do magistério (Lei nº 11.738/2008, reajustado anualmente pelo INPC) e a remuneração dos servidores vinculada ao salário mínimo nacional.

D2. A margem de expansão para 2027 (R$ 1.584.764,81 ou 4,34% da RCL projetada) permite a criação de novas despesas obrigatórias de caráter continuado de pequeno porte, desde que observadas todas as condições do art. 17 da LC nº 101/2000, com a respectiva fonte de custeio identificada.

D3. Qualquer ato normativo do Poder Executivo Municipal que crie nova DOCC ou expanda as existentes no exercício de 2027 deverá ser acompanhado obrigatoriamente de: (i) estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos três primeiros exercícios de vigência; (ii) demonstrativo de que não afetará as metas de resultado fiscal estabelecidas nesta LDO; (iii) indicação da fonte de custeio permanente, conforme art. 17, §§ 1º e 2º da LRF, sob pena de nulidade do ato, nos termos do art. 17, § 4º da mesma Lei.

ANEXO VII - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 4º, § 3º da LC nº 101/2000 (LRF) | Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) - STN | Resolução TCE/RN nº 003/2026

7.1 - Riscos Orçamentários

Risco Identificado	Tipo	Prob.	Impacto Estimado (R$)	Descrição e Providências
Frustração de Receitas de Capital (convênios e emendas parlamentares)	Orçamentário	Média-Alta	1.500.000,00	Histórico: 2023 realizado 8,2% da previsão de capital; 2025 realizado 50,6% da previsão. Alta volatilidade estrutural. Providências: corte proporcional das despesas de investimento não vinculadas; manutenção de Reserva de Contingência de R$ 200.000,00; intensificação da gestão de convênios junto à União e Estado.
Queda na arrecadação do FPM por redução da atividade econômica nacional	Orçamentário	Baixa	800.000,00	O FPM representa aprox. 50% da receita corrente. Queda de 1% no PIB nacional pode reduzir o FPM em até 2,5%. Providências: limitação de empenho (art. 9º LRF); revisão do cronograma de desembolso; priorização das despesas obrigatórias.
Expansão não prevista de despesas com saúde (surtos, pandemias, liminares judiciais)	Orçamentário	Média	600.000,00	Crescimento histórico das transferências SUS e obrigações com medicamentos de alto custo. Providências: Reserva de Contingência; articulação com SESDEC-RN e CONASEMS; monitoramento mensal das liminares judiciais de saúde.
Redução não prevista das Transferências Estaduais (ICMS-cota, IPVA)	Orçamentário	Média	400.000,00	Transferências Estaduais reduziram 5,7% de 2024 para 2025. Período de transição da Reforma Tributária pode gerar volatilidade. Providências: monitoramento mensal via SICONFI; limitação proporcional de empenhos de custeio não obrigatório.
Impactos da Reforma Tributária (EC 132/2023 | LC 214/2025) na transição ISS/IBS	Tributário	Baixa	150.000,00	Primeiro ano de transição do IBS (0,1%) em 2027. Garantia constitucional de compensação de ISS durante a transição (2026-2032). Providências: acompanhamento da regulamentação do Comitê Gestor do IBS; assessoria jurídica tributária especializada; revisão do Código Tributário Municipal.

7.2 - Passivos Contingentes (Riscos da Dívida)

Passivo Contingente	Natureza	Valor (R$)	Prob. Realização	Descrição e Providências
Precatórios TJRN - Créditos Alimentares	Judicial Alim.	116.552,80	Alta (obr. const.)	Proc. 3465/2022, 3507/2022, 5908/2022, 1024/2023. Prioridade constitucional art. 100, §§ 1º e 2º da CF/88. Dotação mínima obrigatória na LOA 2027 nos termos do ADCT art. 97 (mín. 2% das RCL após deduções).
Precatórios TJRN - Crédito Comum	Judicial Comum	10.315,11	Alta	Proc. 2086/2022. Ordem cronológica de apresentação (art. 100, caput, CF/88). Inclusão na lista de pagamento em ordem cronológica.
Precatórios 2024 TJRN - Créditos Alimentares (exerc. 2024)	Judicial Alim.	26.660,19	Alta	Proc. 4986/2023. Listagem SIGPRE-Público/TJRN.
Parcelamento CAERN - Companhia de Água e Esgotos do RN	Financeiro	138.172,04	Alta (parcelado)	Contrato 200/2023. Saldo em dez/2024: R$ 138.172,04. Manutenção das parcelas em dia para evitar rescisão do contrato de parcelamento.
Parcelamentos INSS - Receita Federal do Brasil (4 processos)	Previdenciário	939.362,71	Alta (parcelado)	Processos nº 620064510, 624023290, 632352019, 638530733. Saldo em 31/12/2025: R$ 939.362,71. Redução anual média de 10,5%. Meta 2027: R$ 721.000,00.
Demandas Judiciais Trabalhistas em Curso (estimativa)	Judicial Trabalhista	180.000,00	Possível (30%)	Estimativa baseada em série histórica de condenações trabalhistas de municípios de porte similar. Contingenciamento de R$ 54.000,00 (30%) na Reserva de Contingência.
TOTAL DOS PASSIVOS CONTINGENTES IDENTIFICADOS		**1.411.062,85**	**Alta/Média**	**Reserva de Contingência LOA 2027: R$ 200.000,00 (cobertura de 14,17% do total)**

7.3 - Riscos Financeiros

Risco Financeiro	Impacto	Descrição, Evidência Histórica e Medidas de Mitigação
Déficit Financeiro por Fonte de Recursos	Moderado	Evidência: em 2025, o município apresentou déficit financeiro consolidado de R$ 69.372,17, concentrado nas fontes Rec. não vinculados de Impostos (-R$ 748.073,42) e Outros Rec. não Vinculados (-R$ 642.009,60), parcialmente compensados por superávit em fontes vinculadas. Medidas: contingenciamento de empenhos nas fontes deficitárias; ampliação da arrecadação própria; monitoramento mensal por fonte de recursos.
Redução de Rendimento das Aplicações Financeiras por queda da Selic	Baixo	Receita Patrimonial: 2023=R$ 216.927,13; 2024=R$ 325.640,05; 2025=R$ 462.499,89. Projeção 2027: R$ 440.000,00, considerando Selic em queda para 11% a.a. até dez/2027. Medidas: diversificação entre Títulos Públicos (Selic) e CDBs de grandes bancos; rebalanceamento trimestral da carteira.
Risco Financeiro	**Impacto**	**Descrição, Evidência Histórica e Medidas de Mitigação**
Pressão inflacionária sobre contratos de serviços (limpeza, vigilância, manutenção)	Baixo-Médio	Contratos plurianuais de serviços continuados sofrem reajuste anual pelo INPC (projetado 3,6% para 2027). O crescimento das Outras Despesas Correntes foi de +17,2% em 2025. Medidas: revisão anual dos contratos com cláusulas de reajuste claras (art. 17 da Lei nº 14.133/2021); licitação antecipada; cláusulas de reajuste vinculadas ao INPC/IPCA com teto máximo.

Notas ao Anexo VII

E1. Os riscos foram classificados pela metodologia de probabilidade e impacto (Matriz de Riscos), adotada no Manual de Demonstrativos Fiscais da STN: Probabilidade Alta (superior a 60% de ocorrência), Média (entre 30% e 60%) e Baixa (inferior a 30%). O impacto financeiro foi estimado com base nos dados históricos dos três últimos exercícios.

E2. Os precatórios são devidos constitucionalmente (art. 100 da CF/88) e não podem ser ignorados ou postergados sem geração de sequestro de rendas públicas pelo TJRN. O município deve incluir dotação mínima de pagamento de precatórios na LOA 2027, nos termos do ADCT art. 97, com base na listagem oficial do Portal SIGPRE-Público/TJRN.

ANEXO VIII - DESPESA COM PESSOAL: HISTÓRICO, LIMITES E METAS

Arts. 18 a 23 da LC nº 101/2000 | RGF Anexo 1 (art. 55, I, a) | Resolução TCE/RN nº 003/2026 | Sistema e-Público: Emissões 26/05/2026

8.1 - Demonstrativo Histórico da Despesa Total com Pessoal (DTP) - 2023 a 2025

Especificação (RGF - Anexo 1)	2023 (R$)	% RCL	2024 (R$)	% RCL	2025 (R$)	% RCL
Despesa Bruta com Pessoal (I)	11.033.239,28	45,95%	12.341.667,25	42,41%	14.448.960,23	44,50%
Pessoal Ativo - Vencimentos e Vantagens	9.051.564,07	37,69%	11.171.015,94	38,38%	12.797.252,41	39,41%
Obrigações Patronais	1.981.675,21	8,25%	1.170.651,31	4,02%	1.651.707,82	5,09%
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(-) Despesas Não Computadas - art. 19 LRF (II)	6.717,12	0,03%	2.550,00	0,01%	0,00	0,00%
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**11.026.522,16**	**45,92%**	**12.339.117,25**	**42,40%**	**14.448.960,23**	**44,50%**
Inscritos em RPNP (b)	0,00	---	0,00	---	447.210,81	1,38%
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**11.026.522,16**	**45,92%**	**12.339.117,25**	**42,40%**	**14.896.171,04**	**45,87%**
Receita Corrente Líquida (RCL) Ajustada	24.012.932,18	---	29.100.896,94	---	32.472.227,32	---

8.2 - Apuração dos Limites Legais (2023-2025) - RGF

Limite Legal	Referência (%)	2023 (R$)	2024 (R$)	2025 (R$)	Base Legal
LIMITE MÁXIMO DE PESSOAL	60,00% RCL	14.407.759,31	17.460.538,16	19.483.336,39	Art. 20, III, b LRF
Limite Prudencial	57,00% RCL	13.687.371,34	16.587.511,25	18.509.169,57	Art. 22, pu LRF
Limite de Alerta	54,00% RCL	12.966.983,38	15.714.484,34	17.535.002,75	Art. 59, § 1º, II LRF
DTP Apurado	---	11.026.522,16	12.339.117,25	14.896.171,04	---
Percentual Apurado	---	45,92%	42,40%	45,87%	DENTRO DO LIMITE
Margem Disponível para Limite Máximo	---	3.381.237,15	5.121.420,91	4.587.165,35	---

8.3 - Projeção e Meta da Despesa com Pessoal para 2026 e 2027

Especificação	2025 (Base)	2026 (Estimativa)	2027 (Meta LDO)	Var. 2025-2027
RCL Projetada	32.472.227,32	34.257.999,82	36.484.764,81	+12,36%
DTP Projetada	14.896.171,04	15.285.000,00	16.200.000,00	+8,75%
DTP / RCL (%)	45,87%	44,62%	44,40%	Redução de 1,47 p.p.
Limite Máximo 60% RCL	19.483.336,39	20.554.799,89	21.890.858,89	---
MARGEM DISPONÍVEL PARA PESSOAL	**4.587.165,35**	**5.269.799,89**	**5.690.858,89**	**CRESCENTE**
Taxa de crescimento DTP prevista	---	+2,61% (2026)	+5,99% (2027)	INPC 2027: 3,6%

Notas ao Anexo VIII

F1. Os dados do RGF Anexo 1 foram extraídos do Sistema e-Público do TCE/RN: 2023 emitido em 26/05/2026 (chave 1856-0752-681); 2024 emitido em 26/05/2026 (chave 1400-2862-893); 2025 emitido em 26/05/2026 (chave 1603-2073-776).

F2. O crescimento de R$ 447.210,81 nos Inscritos em Restos a Pagar Não Processados de pessoal em 2025 refere-se ao 13º salário (dezembro/2025) liquidado e inscrito em RP para pagamento em janeiro/2026, prática regular e não configuradora de excesso de limite, nos termos da Nota Técnica STN nº 02/2020.

F3. Meta LDO 2027: a Despesa Total com Pessoal não deverá superar 46% da RCL em nenhum quadrimestre de 2027, mantendo margem confortável de 14 pontos percentuais abaixo do Limite Máximo de 60% (art. 20, III, b da LRF). Acréscimos de DTP somente serão admitidos se acompanhados de demonstrativo de adequação ao limite e de fonte de custeio permanente (art. 17 da LC nº 101/2000).

ANEXO IX - PROJEÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027

Art. 12, § 1º da LC nº 101/2000 | Lei nº 4.320/64, arts. 2º, 3º e 4º | Entidades Consolidadas: Câmara | Prefeitura | FMS | FMAS

Especificação	2025 Realizado (R$)	Fator de Projeção	2027 Proposta LOA (R$)	Part. % 2027
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
RECEITAS CORRENTES	**32.472.227,32**	**+12,4%**	**36.484.764,81**	**92,45%**
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	782.856,71	+20,1%	940.000,00	2,38%
Impostos (ISS, IPTU, IRRF)	782.856,71	+20,1%	940.000,00	2,38%
Receita Patrimonial	466.399,89	-5,7%	440.000,00	1,11%
Valores Mobiliários (Aplic. Financeiras)	462.499,89	---	438.000,00	1,11%
Receita de Serviços	18.580,31	+18,4%	22.000,00	0,06%
Transferências Correntes	30.891.774,43	+12,5%	34.762.000,00	88,10%
da União e Entidades (FPM/SUS/CIDE/FNAS)	23.121.402,84	+13,5%	26.242.542,22	66,49%
dos Estados e DF (ICMS-cota, IPVA)	2.294.524,77	+6,8%	2.450.000,00	6,21%
de Outras Inst. Públicas (FUNDEB)	5.375.846,82	+11,6%	5.999.457,78	15,20%
de Inst. Privadas	100.000,00	+70,0%	70.000,00	0,18%
Outras Receitas Correntes	312.615,98	+2,5%	320.764,81	0,81%
RECEITAS DE CAPITAL	**2.067.601,51**	**+45,1%**	**3.000.000,00**	**7,60%**
Transferências de Capital (União)	1.866.000,00	+34,0%	2.500.000,00	6,34%
Transferências de Capital (Estados)	0,00	---	200.000,00	0,51%
Outras Receitas de Capital	201.601,51	---	300.000,00	0,76%
TOTAL DAS RECEITAS	**34.539.828,83**	**+14,2%**	**39.484.764,81**	**100%**
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
DESPESAS CORRENTES	**32.406.016,77**	**+7,7%**	**34.900.000,00**	**88,39%**
Pessoal e Encargos Sociais	14.896.171,04	+8,8%	16.200.000,00	41,03%
Vencimentos e Vantagens (Pessoal Ativo)	12.797.252,41	+12,2%	14.358.000,00	36,37%
Obrigações Patronais	1.651.707,82	+10,2%	1.820.000,00	4,61%
Outras Despesas Correntes	17.509.845,73	+6,8%	18.700.000,00	47,36%
Saúde (mínimo 15% RCL)	4.870.834,10	+12,4%	5.472.714,72	13,86%
DESPESAS DE CAPITAL	**4.051.225,39**	**+18,5%**	**4.800.000,00**	**12,16%**
Investimentos	3.592.511,70	+19,9%	4.307.277,78	10,91%
Obras e Instalações	Maior parte	---	3.000.000,00	7,60%
Equipamentos e Material Permanente	Parte menor	---	1.307.277,78	3,31%
Inversões Financeiras	278.985,91	-71,4%	80.000,00	0,20%
Amortização da Dívida (INSS + CAERN)	179.727,78	+18,5%	212.722,22	0,54%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	---	200.000,00	0,51%
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**36.457.242,16**	**+8,6%**	**39.700.000,00**	**100%**
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (Rec. - Desp. Empenh.)	**(1.917.413,33)**	**---**	**(215.235,19)**	**---**
Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores (cobertura do déficit)	---	---	215.235,19	---

Notas ao Anexo IX

G1. A projeção de receita para 2027 foi elaborada nos termos do art. 12, § 1º da LC nº 101/2000, com base na tendência dos três últimos exercícios ajustada pelos índices macroeconômicos oficiais, obedecendo ao princípio da prudência fiscal (NBC TSP EC, § 2.7), evitando superestimação das receitas.

G2. O leve déficit orçamentário projetado (R$ 215.235,19) será coberto por Superávit Financeiro acumulado (art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64). Não há vedação legal para déficits orçamentários de pequena magnitude quando cobertos por superávit financeiro, desde que não comprometam as metas de resultado primário.

G3. Aplicações Mínimas Constitucionais na LOA 2027: a) Saúde: mínimo de R$ 5.472.714,72 (15% da RCL projetada), nos termos do art. 198, § 2º, III, da CF/88; b) Educação/MDE: mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos e transferências (art. 212 da CF/88); c) FUNDEB: mínimo de 70% para remuneração dos profissionais da educação básica em exercício (art. 212-A da CF/88).

NOTAS EXPLICATIVAS GERAIS - FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E LEGAL

Nota 1 - Contexto Institucional e Abrangência

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN, pessoa jurídica de direito público interno (CNPJ 08.357.634/0001-08), elabora os presentes Anexos de Metas e Riscos Fiscais que integram o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 (LDO 2027), em cumprimento ao art. 165, § 2º da Constituição Federal de 1988 e ao art. 4º, §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. As demonstrações consolidam as seguintes entidades: Câmara Municipal de Riacho de Santana, Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Fundo Municipal de Saúde (FMS) e Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). Foram eliminados os valores intraorçamentários para evitar dupla contagem, nos termos do MCASP 10ª Ed.

Nota 2 - Base Legal Completa
a) Constituição Federal de 1988: arts. 100 (precatórios), 150, VI (imunidades tributárias), 165, § 2º (LDO), 167 (vedações), 198, § 2º, III (saúde), 212 (educação/MDE) e 212-A (FUNDEB) - na redação da EC nº 108/2020.
b) Lei Complementar nº 101/2000 (LRF): arts. 4º (conteúdo da LDO), 9º (limitação de empenho), 12 (estimativa de receita), 14 (renúncia de receita), 17 (despesa de caráter continuado), 18 a 23 (despesa com pessoal), 30 (endividamento), 43 (alienação de ativos) e 55 (RGF). Atualizada pela LC nº 224/2025 (publicada em 26/12/2025).
c) Lei Federal nº 4.320/1964: arts. 2º, 3º, 8º, 35, 40 a 46 (créditos adicionais), 85, 99, 100, 101, 102 (Balanço Orçamentário - Anexo 12) e 105 (Balanço Patrimonial - Anexo 14).
d) NBC TSP e MCASP: Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo CFC, em especial NBC TSP 07 (Ativo Imobilizado, de 22/09/2017), NBC TSP 11 e NBC TSP EC (Estrutura Conceitual). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª Edição, STN/SOF, 2023.
e) Resolução do Senado Federal nº 40/2001: limites de endividamento consolidado (120% da RCL).
f) Resolução TCE/RN nº 003/2026, de 04 de fevereiro de 2026: dispõe sobre a organização, composição e a forma de envio das prestações de contas anuais de governo do Poder Executivo dos Municípios ao TCE/RN.
g) Reforma Tributária: EC nº 132/2023 e LC nº 214/2025 (IBS/CBS - regulamentação). Período de transição 2026-2032 com garantias de repasses municipais. Portaria Comitê Gestor IBS nº 001/2026 (regulamentação das alíquotas de transição).
h) Legislação Complementar: Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB), Lei nº 14.434/2022 (piso enfermagem), LC nº 187/2021 (SUAS), Lei nº 8.212/1991 (custeio previdenciário), Lei nº 14.133/2021 (NLLC).

Nota 3 - Considerações sobre a Reforma Tributária para 2027
Em 2027, inicia-se o período de transição plena da Reforma Tributária com a vigência do IBS (alíquota 0,1% sobre operações com bens e serviços) e da CBS (0,9%), conforme calendário previsto na LC nº 214/2025. Para o Município de Riacho de Santana/RN, os impactos diretos são:
I - Receitas de ISS: o ISS continuará sendo cobrado normalmente em 2027, pois a extinção completa do ISS ocorre somente em 2033. A alíquota municipal do IBS de 0,1% é adicional ao ISS, gerando acréscimo marginal de arrecadação tributária estimado em R$ 25.000,00 para o exercício.
II - Repasses do FPM e ICMS-Cota: as regras constitucionais de repartição do FPM e do ICMS-cota-parte são mantidas integralmente durante toda a transição (2026-2032), com garantia mínima de repasse equivalente ao exercício anterior corrigido pelo IPCA, nos termos do art. 156-A, §§ 7º a 9º da CF/88, na redação da EC nº 132/2023.
III - Código Tributário Municipal (CTM): recomenda-se a revisão do CTM em 2026 para incorporar as disposições da LC nº 214/2025 referentes ao IBS e a adaptação dos procedimentos de fiscalização e arrecadação, sob pena de perda de competência tributária após 2033.

Nota 4 - Limitações das Estimativas e Critérios de Elaboração
As projeções constantes dos presentes Anexos foram elaboradas com base nas melhores estimativas disponíveis em maio/2026 e poderão ser revisadas por ocasião da elaboração da LOA 2027, em face de eventuais alterações nas políticas de transferências intergovernamentais, na legislação federal aplicável e no cenário macroeconômico. As estimativas observam o princípio constitucional do equilíbrio entre receitas e despesas (art. 167 da CF/88) e os critérios de prudência fiscal previstos no art. 4º, § 1º da LC nº 101/2000, não podendo ser utilizadas como base exclusiva para decisões de gestão sem a devida atualização pelo órgão de contabilidade municipal ao longo do exercício de 2027.

DECLARAÇÕES E AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Declaração do Responsável Técnico-Contábil
Declaro, para todos os fins de direito, que os presentes Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais foram elaborados com base nas demonstrações contábeis extraídas do Sistema e-Público do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), autenticadas pelas seguintes chaves: Balanço Patrimonial 2023 (chave 1502-6144-258) | Balanço Orçamentário 2023 (chave 1874-0583-859) | RGF Jan-Dez/2023 (chave 1856-0752-681) | Balanço Patrimonial 2024 (chave 1723-7019-439)
| Balanço Orçamentário 2024 (chave 1837-9579-965) | RGF Jan-Dez/2024 (chave 1400-2862-893) | Balanço Patrimonial 2025 (chave 1423-2554-869) | Balanço Orçamentário 2025 (chave 1789-5810-813) | RGF Jan-Dez/2025 (chave 1603-2073-776), todos emitidos em 26/05/2026, conforme previsto no art. 4º, §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101/2000.
Declaro ainda que os índices macroeconômicos utilizados (IPCA, INPC, PIB, Selic, Salário Mínimo, FPM e FUNDEB) foram extraídos de fontes oficiais (IBGE/SNIPC, BCB/Relatório Focus, SPE/MF Boletim Macrofiscal de maio/2026, STN e FNDE/MEC), sendo as projeções elaboradas com observância ao princípio da prudência fiscal e à melhor estimativa disponível na data de elaboração destes documentos.

Declaração do Chefe do Poder Executivo Municipal
Declaro que os presentes Anexos de Metas Fiscais (art. 4º, § 1º da LC nº 101/2000) e de Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º da LC nº 101/2000) foram elaborados em conformidade com a legislação vigente, expressam adequadamente a situação fiscal do Município de Riacho de Santana/RN e serão submetidos ao Poder Legislativo Municipal como parte integrante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal de 1988.

Índice Resumido dos Anexos

Anexo	Denominação	Base Legal	Status
Premissas	Premissas Macroeconômicas e Metodologia	Art. 4º, § 2º, V LRF	Elaborado
I	Metas Anuais (Result. Primário, Nominal e Dívida)	Art. 4º, §§ 1º e 2º, I LRF	Elaborado
II	Avaliação do Cumprimento das Metas 2025	Art. 4º, § 2º, I LRF	Elaborado
III	Evolução do Patrimônio Líquido 2023-2025	Art. 4º, § 2º, III LRF	Elaborado
IV	Avaliação Atuarial e Previdenciária (RGPS)	Art. 4º, § 2º, IV LRF	Elaborado
V	Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	Art. 14 LRF	Elaborado
VI	Margem de Expansão das DOCC	Art. 17 LRF	Elaborado
VII	Riscos Fiscais e Providências	Art. 4º, § 3º LRF	Elaborado
VIII	Despesa com Pessoal: Histórico, Limites e Metas	Arts. 18 a 23 LRF	Elaborado
IX	Projeção de Receitas e Despesas para 2027	Art. 12, § 1º LRF	Elaborado
NE	Notas Explicativas Gerais	MCASP 10ª Ed. | NBC TSP	Elaborado

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN CPF: 069.355.334-06

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES
Responsável Técnico-Contábil
Abrantes e Fernandes Assessoria Contábil - CRC-PB nº 000973/O

Riacho de Santana/RN, Maio de 2026

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7A05360A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

Processo Administrativo nº 20250206/2026
OBJETO: Aquisição de retroescavadeiras, novas, com tração 4x4, equipadas com pá carregadeira frontal e braço retroescavador traseiro, destinadas à execução de serviços de escavação, carregamento, terraplenagem, abertura de valas e manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **ROCHA FORTE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**		
CNPJ: **67.132.518/0001-50**	Telefone: **62999557606**	Email: **LICITAROCHAFORTE@GMAIL.COM**
Endereço: **AV RAVENA, ESQUINA C/ RUA TURIM, 267 QUADRACP16 LOTE 16 CASA 05, LOT CELINA PARK, Goiânia/GO, CEP: 74373-170**		
Representante: **WELDER PEREIRA DA SILVA** - CPF: **991.379.411-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0049271 - RETROESCAVADEIRA — MÁQUINA NOVA, COM CARACTERÍSTICAS E DISPOSITIVOS DE ACORDO COM AS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. MOTOR DIESEL COM CILINDRADA MÍNIMA DE 4,4 LITROS, TURBOALIMENTADO, MECÂNICO E PÓS-ARREFECIDO, COM POTÊNCIA LÍQUIDA NOMINAL MÍNIMA DE 65 KW A 2.200 RPM, POTÊNCIA LÍQUIDA DE PICO MÍNIMA DE 66 KW E TORQUE LÍQUIDO DE PICO MÍNIMO DE 383 N·M, ATENDENDO AOS PADRÕES DE EMISSÃO MAR-1 OU SUPERIORES. TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS (4X4); PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000 KG; PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO PADRÃO MÍNIMA DE 4.277 MM. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA DO EIXO FRONTAL (4WD) MÍNIMA DE 12.000 KG E DO EIXO TRASEIRO MÍNIMA DE 13.000 KG. TRANSMISSÃO DO TIPO POWER SHUTTLE SINCRONIZADA, COM NO MÍNIMO 4 MARCHAS À FRENTE E 4 À RÉ, INCLUINDO CONVERSOR DE TORQUE, E VELOCIDADE MÁXIMA DE DESLOCAMENTO DE NO MÍNIMO 38 KM/H. SISTEMA HIDRÁULICO DE CENTRO FECHADO COM DETECÇÃO DE CARGA (LOAD SENSING), COM BOMBA DE PISTÃO AXIAL DE FLUXO VARIÁVEL, VAZÃO MÍNIMA DE 132 L/MIN E PRESSÃO DO SISTEMA DE NO MÍNIMO 23.000 KPA. COMPARTIMENTO DO OPERADOR COM ESTRUTURA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA E PAINEL DE INDICADORES COMPLETO, COM ALERTAS DE MANUTENÇÃO PARA FILTRO DE AR E SEPARADOR DE ÁGUA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 160 LITROS; SISTEMA HIDRÁULICO TOTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 95 LITROS; SISTEMA DE ARREFECIMENTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18,5 LITROS. CAÇAMBA DE CARREGADEIRA DE USO GERAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,76 M³; CAÇAMBA DE RETROESCAVADEIRA COM LARGURA MÍNIMA DE 610 MM; CONTRAPESO COM MASSA MÍNIMA DE 115 KG; ALTERNADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 A; BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 880 CCA.	Caterpillar Cat	Unidade	2,000000	511.883,330	1.023.766,66

Importa a presente em R$ **1.023.766,66 (um milhão, vinte e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.
VIGÊNCIA: **04 de agosto de 2027**.

SANTA CRUZ/RN, **04 de agosto de 2026**.

ASSINATURAS: **FORNECEDOR: ROCHA FORTE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA. CNPJ de Nº 67.132.518/0001-50, WELDER PEREIRA DA SILVA, CPF 991.379.411-00, cargo Representante, endereço AV RAVENA, ESQUINA C/ RUA TURIM, número 267, Bairro LOT CELINA PARK, Cidade Goiânia, CEP 74373-170, ESTADO GO.**

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:38D245E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sediada à Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, Torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 05/08/2026 – 08:00 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 14/08/2026 – 23:59 (horário de Brasília).

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 19/08/2026 – 09:01 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 19/08/2026 – 09:00 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é **o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
A licitação terá sua disputa tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.

DO REGISTRO DE PREÇOS:
As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar deste pregão EXCLUSIVAMENTE as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no portal de compras públicas.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped
4.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do item que estiver disputando, e em caso de ser os dois itens, será levado em consideração o somatório.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
O atestado de capacidade técnica deverá vir acompanhado da nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica apresentada, sendo vedado a apresentação de recibos (TCU. Acórdão 519/2025 – Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler).

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
Certidão de Registro da empresa e do Responsável Técnico no CREA, com habilitação em engenharia mecânica, de produção ou civil, com indicação expressa do nome do Responsável Técnico e respectivo registro.
Catálogo técnico impresso ou digital dos equipamentos ofertados, com especificações técnicas detalhadas, dimensões, imagens e normas de fabricação.
10.8 Declaração de que os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas mínimas deste Termo de Referência, assinada pelo representante legal.
Demais condições expressas no Termo de Referência (Anexo I).

DO CADASTRO DE RESERVA:
Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.
A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

DO CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
Não poderão disputar esta licitação:

Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão **pública**.

Conforme o Art. 58. Da lei nº 14.133 de 2021, no momento da apresentação da proposta será exigida a comprovação do recolhimento de quantia 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
A exigência de garantia de proposta visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas, desestimular a participação de licitantes que não tenham real interesse na contratação e proteger a Administração Pública contra desistências injustificadas;
A garantia da proposta, exigida, poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021: I – Caução em dinheiro; II – Seguro Garantia; III – Fiança Bancária.
A garantia da proposta será exigida para validade até, no mínimo, 60 (sessenta) dias após a data da sessão pública da licitação, podendo ser devolvida após a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços pelo licitante vencedor.
No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:
O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:
A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 (um real).**
O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO:
Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.
Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Caso o **Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la**, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO:
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.
A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.
Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:
A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1°, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.
A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:
O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Santana do Matos/RN.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta da ARP;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV – Dados da Empresa.

Santana do Matos/RN, 04 de agosto de 2026

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Ordenador de Despesa

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1590/2026

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

1.1 Objeto: Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, para eventual e futura aquisição de equipamentos para implantação de Academia ao Ar Livre, com fornecimento e instalação inclusos, destinados a praças e espaços públicos do Município de Santana do Matos/RN, conforme especificações e quantitativos máximos constantes neste Termo de Referência.
1.2 Modalidade: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (SRP), na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 (SRP) e demais normas complementares.
1.3 Natureza do Objeto: Fornecimento de bens materiais permanentes com serviço de instalação incluso.
1.4 Classificação Orçamentária: Material Permanente – Equipamentos Esportivos ao Ar Livre – Elemento de Despesa 44.90.52.00.
1.5 Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023; Decreto Federal nº 7.892/2013 (SRP, no que couber); Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; IN SEGES/ME nº 65/2021 e demais normas complementares.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência de padronizar os equipamentos adquiridos pelo Município, possibilitando contratações parceladas de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade de implantação gradativa das academias em diferentes pontos da cidade, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
2.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.3 O quantitativo previsto neste Termo de Referência é estimado e não vinculante. O Município não se obriga a adquirir a totalidade dos itens registrados, podendo a contratação ser realizada de forma parcelada, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.
2.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal (carona), desde que haja anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 Os preços registrados serão periodicamente revisados nos termos da legislação vigente, sendo possível o reequilíbrio econômico-financeiro, alteração ou cancelamento do registro, conforme o caso.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamentos para Academia ao Ar Livre justifica-se pela necessidade de promover saúde pública, bem-estar e qualidade de vida da população do Município de Santana do Matos/RN, por meio da implantação de estrutura de lazer e prática de atividade física em espaços públicos, de acesso gratuito e democrático, alinhada às seguintes diretrizes:

Estímulo à prática regular de atividade física pela população, em especial idosos, adultos e jovens, contribuindo para a saúde preventiva;
Redução de custos com saúde pública mediante prevenção de doenças crônicas não transmissíveis e combate ao sedentarismo;
Promoção de inclusão social com acesso gratuito e democrático a equipamentos de ginástica em praças e parques públicos;
Melhoria da qualidade de vida e valorização dos espaços públicos municipais;
Atendimento às diretrizes do Programa Academia da Saúde do Ministério da Saúde e às políticas municipais de esporte, lazer e saúde preventiva;
Cumprimento do Projeto de Atividade nº 1170 – Implantação das Academias Populares – do Programa 0023 – Esporte em Ação: Saúde, Lazer e Cidadania.

Os equipamentos serão instalados em praças e parques públicos indicados pela Secretaria Municipal competente, garantindo fácil acesso e alcance ao maior número possível de cidadãos.

4. RELAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS ITENS

A tabela a seguir apresenta os itens a serem registrados em Ata de Registro de Preços. Os quantitativos são estimativos máximos, não gerando obrigação de aquisição total:

Item	Descrição do Equipamento	Qtde	Und.	Valor Unit. Est. (R$)	Valor Total Est. (R$)
01	Multi Exercitador 6 Funções	7	Un	R$ 7.400,00	R$ 51.800,00
02	Pressão de Pernas Duplo (Leg Press)	7	Un	R$ 3.800,00	R$ 26.600,00
03	Simulador de Remo Duplo	7	Un	R$ 3.200,00	R$ 22.400,00
04	Rotação Diagonal Dupla	7	Un	R$ 3.500,00	R$ 24.500,00
05	Esqui Duplo	7	Un	R$ 4.500,00	R$ 31.500,00
06	Simulador de Caminhada Duplo	7	Un	R$ 3.800,00	R$ 26.600,00
07	Surf Duplo	7	Un	R$ 3.600,00	R$ 25.200,00
08	Placa de Identificação/Instrução	7	Un	R$ 800,00	R$ 5.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA:					**R$ 214.200,00**

Nota: Os valores acima são estimativas de referência apuradas mediante pesquisa de preços de mercado, conforme exigência do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A memória de cálculo completa consta na Seção 17 deste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DOS EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos deverão ser fabricados em aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo (fosfatização) e pintura eletrostática a pó de alta durabilidade, em resina poliéster 100% virgem. As peças móveis deverão possuir rolamentos blindados duplos (tipo ZZ ou 2RS). Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, sem recondicionamento, e conformes às normas ABNT NBR 16779/2019 e ABNT NBR 16071/2012.
A seguir, as especificações técnicas mínimas de cada item, com imagem meramente ilustrativa do tipo de equipamento exigido:
ITEM 01 – MULTI EXERCITADOR 6 FUNÇÕES
Quantidade: 07 (sete) unidades

	Funções / Exercícios: Rotação (Twist) Exercitador de pernas (adução/abdução) Barra alta giratória (pull-up) Paralela (tríceps e ombros) Puxador de costas Barra de elevação / flexão **Especificações Técnicas:** Estrutura em tubos de aço carbono de alta resistência: Ø4", Ø2", Ø1¼", Ø1" e tubo quadrado 50x50 mm; Espessura mínima das paredes dos tubos: 2,00 mm; Orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e peças móveis blindadas em chapa nº 14; Eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ), zincados; Soldagem: Processo MIG com cordão contínuo; Pintura: tratamento por fosfatização e aplicação de tinta eletrostática a pó – resina poliéster de alta resistência à meteorização, UV e corrosão; Componentes plásticos injetados em polipropileno virgem; Parafusos e porcas em aço zincado grau 8.8; Fixação: chumbador com flange em chapa Ø mín. 230 mm x 3/16", parafusos de ancoragem; Adesivo refletivo destrutivo 3M com grupos musculares, instruções e dados do fabricante; Capacidade mínima: 01 usuário por função (estrutura multifunction). **Dimensões Mínimas:** Altura: mín. 2.300 mm Largura: mín. 1.800 mm Comprimento: mín. 1.900 mm Peso: aprox. 83 kg **Músculos Trabalhados:** Abdominais, oblíquos, lombar, quadríceps, isquiotibiais, glúteos, dorsais, bíceps, tríceps e ombros. **Observações:** Equipamento ideal para espaços que necessitem de múltiplas funções em aparelho único, otimizando área e custo.

ITEM 02 – PRESSÃO DE PERNAS DUPLO (LEG PRESS)
Quantidade: 07 (sete) unidades

5	**Funções / Exercícios:** Pressão de pernas bilateral (leg press) Fortalecimento de quadríceps e isquiotibiais Permite uso simultâneo por 02 usuários **Especificações Técnicas:** Estrutura em tubos de aço carbono: Ø2½", Ø2", Ø¾" e chapa 3/16", espessura mín. 2,00 mm; Orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e partes móveis blindadas em chapa nº 14; Eixos maciços e usinados com rolamentos duplos (Tipo ZZ) zincados em preto;

	Soldagem: Processo MIG com cordão contínuo; Pintura: fosfatização + tinta eletrostática a pó resina poliéster, alta resistência UV e corrosão; Componentes em polipropileno virgem e PVC flexível (pisantes e apoios); Parafusos e porcas em aço zincado; Plaqueta metálica com indicação dos músculos trabalhados e instruções de uso; Capacidade mínima: 02 usuários simultaneamente. **Dimensões Mínimas:** Altura: mín. 1.215 mm Largura: mín. 1.938 mm Profundidade: mín. 358 mm Peso: aprox. 31 kg **Músculos Trabalhados:** Quadríceps, isquiotibiais, glúteos e panturrilhas. **Observações:** Equipamento de baixo impacto, indicado para idosos e iniciantes na prática de exercícios físicos.

ITEM 03 – SIMULADOR DE REMO DUPLO
Quantidade: 07 (sete) unidades

	Funções / Exercícios: Simulação do movimento de remo sentado Trabalho combinado de membros superiores e inferiores Uso simultâneo por 02 usuários **Especificações Técnicas:** Estrutura em tubos de aço carbono de alta resistência: Ø2½", Ø1½", Ø1¼", Ø1", Ø¾" e chapa 3/16", espessura mín. 2,00 mm; Orifícios tubulares blindados em chapa nº 14 nas extremidades superiores, inferiores e partes móveis; Eixos maciços usinados com rolamentos duplos (Tipo ZZ) – insensível à penetração de água; Soldagem: Processo MIG; Pintura: tratamento superficial especial para método eletrostático epóxi com resinas de poliéster de alta resistência à meteorização; Componentes em polipropileno virgem e PVC flexível; Parafusos em aço zincado; Assento ergonômico com revestimento antiderrapante; Cabo de resistência ajustável ou mola de aço inox encapsulada; Plaqueta indicativa com grupos musculares e instruções de uso. **Dimensões Mínimas:** Altura: mín. 946 mm Largura: mín. 755 mm Profundidade: mín. 1.003 mm Peso: aprox. 15 kg (por módulo) **Músculos Trabalhados:** Dorsais, bíceps, deltoides, abdominais, lombar, quadríceps e isquiotibiais. **Observações:** Exercício aeróbico e de força combinados; excelente para reabilitação e condicionamento cardiorrespiratório.

ITEM 04 – ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA
Quantidade: 07 (sete) unidades

	Funções / Exercícios: Rotação do tronco no plano diagonal Trabalho de flexão lateral e rotação simultânea Uso simultâneo por 02 usuários **Especificações Técnicas:** Estrutura em tubos de aço carbono: mín. Ø3½"x3,75 mm; Ø2"x2 mm; Ø1½"x1,50 mm; Ø1"x1,50 mm; Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm) para haste principal; Chapas de aço carbono mín. 4,75 mm para reforço estrutural e 1,90 mm para apoio de pé; Pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), com tratamento superficial a base de fosfato; Película protetiva de resina de poliéster termoendurável colorida – sistema de deposição de pó eletrostático; Soldagem: Processo MIG; Chumbador com flange mín. 230 mm x 3/16", corte a laser, com parafusos de fixação zincados mín. 5/8"x1¼" e arruelas zincadas; Hastes de ferro maciço trefilado mín. Ø3/8"; Tampão embutido interno em plástico injetado mín. 3½" com acabamento esférico; Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado; Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação. **Dimensões Mínimas:** Altura: mín. 1.400 mm Largura: mín. 1.500 mm Profundidade: mín. 800 mm Peso: aprox. 45 kg **Músculos Trabalhados:** Oblíquos, abdominais, lombar, glúteos e região lateral do tronco. **Observações:** Aparelho de dupla função: rotação e inclinação diagonal, promovendo maior ativação do core.

ITEM 05 – ESQUI DUPLO
Quantidade: 07 (sete) unidades

	Funções / Exercícios: Simulação do movimento de esqui nórdico Exercício aeróbico de baixo impacto Uso simultâneo por 02 usuários **Especificações Técnicas:** Estrutura em tubos de aço carbono de alta resistência: Ø2½", Ø2", Ø1¼", chapa U 50x25 mm, espessura mín. 2,00 mm, e tubo 50x30x1,50 mm; Orifícios tubulares blindados em chapa nº 14 nas extremidades superiores, inferiores e partes móveis; Eixos maciços usinados com rolamentos duplos (Tipo ZZ); Soldagem: Processo MIG; Pintura: tratamento especial de superfície para método eletrostático epóxi com resinas de poliéster de alta resistência à meteorização; Componentes em polipropileno virgem e PVC flexível; Parafusos em aço zincado; Plataformas deslizantes (esquis) revestidas em borracha antiderrapante; Barra de apoio central em aço inox ou aço galvanizado; Plaqueta com indicação dos músculos e instruções. **Dimensões Mínimas:** Altura: mín. 1.323 mm Largura: mín. 1.556 mm Profundidade: mín. 1.285 mm Peso: aprox. 57 kg Área de uso: aprox. 1,999 m² **Músculos Trabalhados:** Quadríceps, isquiotibiais, glúteos, abdutores, adutores e lombar. **Observações:** Ideal para condicionamento aeróbico, equilíbrio e fortalecimento de membros inferiores com movimento pendular.

ITEM 06 – SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO
Quantidade: 07 (sete) unidades

	Funções / Exercícios:

	Simulação do movimento de caminhada Exercício aeróbico de baixo impacto articular Uso simultâneo por 02 usuários **Especificações Técnicas:** Estrutura em tubos de aço carbono de alta resistência: Ø2½", Ø2" e Ø1¼", espessura mín. 2,00 mm; Orifícios tubulares blindados em chapa nº 14 nas extremidades superiores, inferiores e partes móveis; Eixos maciços usinados com rolamentos duplos (Tipo ZZ) – impermeáveis à penetração de água; Soldagem: Processo MIG; Pintura: tratamento eletrostático epóxi com resinas de poliéster de alta resistência à meteorização; Componentes em polipropileno virgem; Parafusos em aço zincado; Pedais com superfície antiderrapante em borracha vulcanizada ou polipropileno texturizado; Movimento pendular suave com amortecimento por mola de aço inox ou eixo rolamentado; Plaqueta com indicação dos músculos e instruções de uso. **Dimensões Mínimas:** Altura: mín. 1.077 mm Largura: mín. 1.727 mm Profundidade: mín. 522 mm Peso: aprox. 47 kg Área de uso: aprox. 0,901 m² **Músculos Trabalhados:** Quadríceps, isquiotibiais, glúteos, panturrilhas e lombar. **Observações:** Excelente para idosos e pessoas em reabilitação, por simular a caminhada com proteção articular e baixo impacto.

ITEM 07 – SURF DUPLO (BALANÇO/SURF)
Quantidade: 07 (sete) unidades

	Funções / Exercícios: Simulação do equilíbrio do surfe Treinamento proprioceptivo e de equilíbrio Uso simultâneo por 02 usuários **Especificações Técnicas:** Estrutura em tubos de aço carbono de alta resistência: Ø3½"x3,00 mm (tubo principal), Ø1½"x2,65 mm, Ø1⅛"x1,90 mm, Ø1"x1,90 mm (tubos secundários); Soldagem: Processo MIG; Tratamento de superfície por fosfatização; Tinta eletrostática a pó com poliéster resistente ao tempo e a reações climáticas; Adesivos com indicação dos músculos trabalhados; Base de fixação em chapa cortada a laser mín. Ø180 mm, espessura 3/16", presa com 04 parafusos sextavados de ¾", arruelas e porcas parloc zincados; Rolamentos 6205 com dupla blindagem; Plataformas (pranchas) revestidas em borracha antiderrapante; Eixo de rotação central com pino maciço usinado; Capacidade mínima de 02 usuários simultaneamente. **Dimensões Mínimas:** Altura: mín. 800 mm Largura: mín. 1.400 mm Profundidade: mín. 1.200 mm Peso: aprox. 38 kg **Músculos Trabalhados:** Glúteos, abdutores, adutores, quadríceps, isquiotibiais, core (abdominais e lombar) e músculos estabilizadores do tornozelo. **Observações:** Equipamento de alta eficácia para treinamento de equilíbrio, coordenação motora e fortalecimento de membros inferiores.

ITEM 08 – PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / INSTRUÇÃO
Quantidade: 07 (sete) unidades

	Funções / Exercícios: Identificação visual do equipamento Instruções de uso correto Indicação dos grupos musculares trabalhados Informações de segurança e avisos **Especificações Técnicas:** Fabricada com tubo de aço carbono mín. Ø3"x1,50 mm e Ø2"x1,50 mm; Chapa de aço carbono mín. 0,90 mm para face da placa e 4,75 mm para reforço; Tratamento superficial a base de fosfato; Película protetiva de resina de poliéster termoendurável colorida – deposição por pó eletrostático; Soldagem: Processo MIG; Parafusos zincados e arruelas fixadoras; Enterramento/fixação mín. 37 cm abaixo do concreto; Tampão embutido externo em metal Ø3"; Adesivação frente e verso com película resistente a UV e intempéries; Dimensões mínimas da face informativa: 600 mm x 450 mm; Conteúdo obrigatório: nome do aparelho, ilustração do exercício, músculos trabalhados, orientações de segurança, restrições de uso e logotipo do município. **Dimensões Mínimas:** Altura total: mín. 1.500 mm Largura da face: mín. 600 mm Profundidade de fundação: mín. 370 mm Peso: aprox. 8 kg **Músculos Trabalhados:** N/A – Placa informativa e educativa. **Observações:** Cada placa deverá ser específica ao equipamento ao qual está associada, contendo informações claras para o usuário.

ITEM 01 – MULTI EXERCITADOR 6 FUNÇÕES | Qtde: 07 unidades	
Função/Exercícios	1) Rotação (Twist); 2) Exercitador de pernas (adução/abdução); 3) Barra alta giratória (pull-up); 4) Paralela (tríceps e ombros); 5) Puxador de costas; 6) Barra de elevação/flexão.
Capacidade	01 usuário por função, possibilitando uso simultâneo de múltiplas funções por usuários distintos. Carga mínima por posição: 150 kg.
Estrutura	Tubos de aço carbono SAE 1020 de alta resistência: Ø4", Ø2", Ø1¼", Ø1" e tubo quadrado 50x50 mm. Espessura mínima das paredes dos tubos: 2,00 mm.
Orifícios/Blindagem	Extremidades superiores, inferiores e peças móveis blindadas em chapa nº 14, tornando o equipamento insensível à penetração de água.
Eixos e Rolamentos	Eixos maciços usinados e rolamentos de esferas blindados tipo 2RS ou ZZ com lubrificação permanente, série 6000 ou superior.
Soldagem	Processo MIG com cordão contínuo; sem emendas frágeis ou pontos de corrosão.
Pintura/Tratamento	Fosfatização (banho de fosfato de zinco) + tinta eletrostática a pó 100% resina poliéster, espessura mínima 60 microns, resistência UV e anticorrosiva. Resistência à névoa salina (Salt Spray): mín. 800 horas (ABNT NBR 8094).
Componentes	Plásticos injetados em polipropileno virgem com proteção UV; manípulos e apoios em borracha com proteção UV; esferas em ABS injetado.
Fixação	Chumbador com flange em chapa de aço carbono Ø mín. 230 mm x 3/16", corte a laser, com parafusos de ancoragem zincados classe 8.8 e porcas autobloqueantes (nyloc ou parlock).
Adesivação	Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação, frente e verso, com grupos musculares trabalhados, instruções de uso, dados do fabricante e contato de assistência técnica.
Dimensões mínimas	Altura: 2.300 mm | Largura: 1.800 mm | Comprimento: 1.900 mm | Peso aprox.: 83 kg.
Músculos trabalhados	Abdominais, oblíquos, lombar, quadríceps, isquiotibiais, glúteos, dorsais, bíceps, tríceps e ombros.
Normas	ABNT NBR 16779/2019 (equipamentos para academias ao ar livre); ABNT NBR 16071/2012 (segurança de equipamentos de playground, no que couber).

Observação	Equipamento ideal para otimização de área e custo em locais públicos, possibilitando múltiplas funções em aparelho único.

ITEM 02 – PRESSÃO DE PERNAS DUPLO (LEG PRESS) | Qtde: 07 unidades	
Função/Exercícios	Pressão bilateral de pernas (leg press); fortalecimento de quadríceps, isquiotibiais e glúteos; uso simultâneo por 02 usuários.
Capacidade	02 usuários simultaneamente, com carga mínima de 150 kg por posição de uso.
Estrutura	Tubos de aço carbono SAE 1020: Ø2½", Ø2", Ø¾" e chapa 3/16". Espessura mínima das paredes: 2,00 mm.
Orifícios/Blindagem	Extremidades superiores, inferiores e partes móveis blindadas em chapa nº 14.
Eixos e Rolamentos	Eixos maciços usinados com rolamentos duplos (Tipo ZZ), zincados em preto.
Soldagem	Processo MIG com cordão contínuo.
Pintura/Tratamento	Fosfatização + tinta eletrostática a pó 100% resina poliéster, mín. 60 microns; resistência à névoa salina (Salt Spray): mín. 800 horas (ABNT NBR 8094).
Componentes	Pisantes e apoios dos pés em polipropileno virgem e PVC flexível; banco anatômico estampado em aço SAE 1020, isento de estofamento, com superfície antiderrapante.
Fixação	Tipo cadeirinha (estrutura enterrada em concreto) ou chumbadores parabolts sobre piso de concreto fck mín. 20 MPa, com dimensionamento do fabricante.
Adesivação	Plaqueta metálica (alumínio ou aço) indicando músculos trabalhados, instruções de uso e dados do fabricante.
Dimensões mínimas	Altura: 1.215 mm | Largura: 1.938 mm | Profundidade: 358 mm | Peso aprox.: 31 kg.
Músculos trabalhados	Quadríceps, isquiotibiais, glúteos e panturrilhas.
Normas	ABNT NBR 16779/2019.
Observação	Equipamento de baixo impacto articular; indicado para idosos, gestantes e iniciantes. Excelente para condicionamento dos membros inferiores sem sobrecarga na coluna.

ITEM 03 – SIMULADOR DE REMO DUPLO | Qtde: 07 unidades	
Função/Exercícios	Simulação do movimento de remo sentado; trabalho combinado aeróbico e de força em membros superiores e inferiores; uso simultâneo por 02 usuários.
Capacidade	02 usuários simultaneamente, com carga mínima de 150 kg por posição.
Estrutura	Tubos de aço carbono SAE 1020: Ø2½", Ø1½", Ø1¼", Ø1", Ø¾" e chapa 3/16". Espessura mínima: 2,00 mm.
Orifícios/Blindagem	Extremidades e partes móveis blindadas em chapa nº 14, impermeáveis à água.
Eixos e Rolamentos	Eixos maciços usinados com rolamentos duplos (Tipo ZZ ou 2RS).
Soldagem	Processo MIG com cordão contínuo.
Pintura/Tratamento	Fosfatização + tinta eletrostática epóxi/poliéster, mín. 60 microns; resistência à névoa salina: mín. 800 horas (ABNT NBR 8094).
Componentes	Assento ergonômico com revestimento antiderrapante; cabo de resistência ajustável ou mola de aço inox encapsulada; apoios dos pés em polipropileno virgem e PVC flexível.
Fixação	Chumbadores parabolts sobre piso de concreto fck mín. 20 MPa ou conforme projeto do fabricante.
Adesivação	Plaqueta indicativa com grupos musculares, instruções de uso e dados do fabricante.
Dimensões mínimas	Altura: 946 mm | Largura: 755 mm | Profundidade: 1.003 mm | Peso aprox.: 15 kg (por módulo).
Músculos trabalhados	Dorsais, bíceps, deltoides, abdominais, lombar, quadríceps e isquiotibiais.
Normas	ABNT NBR 16779/2019.
Observação	Exercício aeróbico e de força combinados; excelente para condicionamento cardiorrespiratório e reabilitação funcional.

ITEM 04 – ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA | Qtde: 07 unidades	
Função/Exercícios	Rotação do tronco no plano diagonal; flexão lateral e rotação simultânea (trabalho de core); uso simultâneo por 02 usuários.
Capacidade	02 usuários simultaneamente, carga mínima de 150 kg por posição.
Estrutura	Tubos de aço carbono SAE 1020: Ø3½"x3,75 mm; Ø2"x2 mm; Ø1½"x1,50 mm; Ø1"x1,50 mm. Tubo trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm) para haste principal. Chapas de aço carbono mín. 4,75 mm (reforço) e 1,90 mm (apoio).
Eixos e Rolamentos	Pinos maciços e rolamentos duplos (Tipo ZZ ou 2RS), com tratamento superficial a base de fosfato.
Soldagem	Processo MIG com cordão contínuo.
Pintura/Tratamento	Fosfatização + tinta eletrostática poliéster termoendurável, mín. 60 microns; resistência Salt Spray mín. 800 horas.
Componentes	Hastes de ferro maciço trefilado mín. Ø3/8"; tampão embutido em plástico injetado mín. 3½" com acabamento esférico; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado; proteção UV.
Fixação	Chumbador com flange mín. 230 mm x 3/16", corte a laser, com parafusos zincados mín. 5/8"x1¼" e arruelas zincadas.
Adesivação	Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com grupos musculares e instruções de uso.
Dimensões mínimas	Altura: 1.400 mm | Largura: 1.500 mm | Profundidade: 800 mm | Peso aprox.: 45 kg.
Músculos trabalhados	Oblíquos, abdominais, lombar, glúteos e região lateral do tronco (core).
Normas	ABNT NBR 16779/2019.
Observação	Aparelho de dupla ação (rotação + inclinação diagonal), promovendo maior ativação do core e da estabilidade postural.

ITEM 05 – ESQUI DUPLO | Qtde: 07 unidades	
Função/Exercícios	Simulação do movimento de esqui nórdico; exercício aeróbico de baixo impacto; fortalecimento de membros inferiores e tronco; uso simultâneo por 02 usuários.
Capacidade	02 usuários simultaneamente, carga mínima de 150 kg por posição.
Estrutura	Tubos de aço carbono SAE 1020: Ø2½", Ø2", Ø1¼", chapa U 50x25 mm. Espessura mín. 2,00 mm; tubo adicional 50x30x1,50 mm.
Orifícios/Blindagem	Extremidades superiores, inferiores e partes móveis blindadas em chapa nº 14.
Eixos e Rolamentos	Eixos maciços usinados com rolamentos duplos (Tipo ZZ ou 2RS).
Soldagem	Processo MIG com cordão contínuo.
Pintura/Tratamento	Fosfatização + tinta eletrostática epóxi/poliéster, mín. 60 microns; resistência Salt Spray: mín. 800 horas (ABNT NBR 8094).
Componentes	Plataformas deslizantes (esquis) revestidas em borracha antiderrapante vulcanizada; barra de apoio central em aço inox ou aço galvanizado; componentes em polipropileno virgem e PVC flexível.
Fixação	Chumbadores parabolts sobre piso de concreto fck mín. 20 MPa, conforme projeto do fabricante.
Adesivação	Plaqueta metálica com indicação dos músculos trabalhados e instruções de uso.
Dimensões mínimas	Altura: 1.323 mm | Largura: 1.556 mm | Profundidade: 1.285 mm | Peso aprox.: 57 kg | Área de uso: aprox. 1,999 m².
Músculos trabalhados	Quadríceps, isquiotibiais, glúteos, abdutores, adutores e lombar.
Normas	ABNT NBR 16779/2019.
Observação	Ideal para condicionamento aeróbico, equilíbrio e fortalecimento de membros inferiores com movimento pendular de baixo impacto articular.

ITEM 06 – SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO | Qtde: 07 unidades	
Função/Exercícios	Simulação do movimento de caminhada (elíptico natural); exercício aeróbico de baixo impacto articular; uso simultâneo por 02 usuários.
Capacidade	02 usuários simultaneamente, carga mínima de 150 kg por posição.
Estrutura	Tubos de aço carbono SAE 1020: Ø2½", Ø2" e Ø1¼". Espessura mínima das paredes: 2,00 mm.
Orifícios/Blindagem	Extremidades superiores, inferiores e partes móveis blindadas em chapa nº 14, impermeáveis à penetração de água.
Eixos e Rolamentos	Eixos maciços usinados com rolamentos duplos (Tipo ZZ ou 2RS).
Soldagem	Processo MIG com cordão contínuo.
Pintura/Tratamento	Fosfatização + tinta eletrostática epóxi/poliéster, mín. 60 microns; resistência Salt Spray: mín. 800 horas (ABNT NBR 8094).
Componentes	Pedais com superfície antiderrapante em borracha vulcanizada ou polipropileno texturizado; movimento pendular suave com amortecimento por mola de aço inox ou eixo rolamentado; componentes em polipropileno virgem.
Fixação	Chumbadores parabolts sobre piso de concreto fck mín. 20 MPa, conforme projeto do fabricante.
Adesivação	Plaqueta metálica com indicação dos músculos trabalhados, instruções de uso e dados do fabricante.
Dimensões mínimas	Altura: 1.077 mm | Largura: 1.727 mm | Profundidade: 522 mm | Peso aprox.: 47 kg | Área de uso: aprox. 0,901 m².
Músculos trabalhados	Quadríceps, isquiotibiais, glúteos, panturrilhas e lombar.
Normas	ABNT NBR 16779/2019.
Observação	Excelente para idosos e pessoas em reabilitação; simula a caminhada com proteção articular e baixo impacto. Indicado para programas de saúde preventiva.

ITEM 07 – SURF DUPLO (BALANÇO/SURF) | Qtde: 07 unidades

Função/Exercícios	Simulação do equilíbrio do surfe; treinamento proprioceptivo e de equilíbrio; fortalecimento de membros inferiores e core; uso simultâneo por 02 usuários.
Capacidade	02 usuários simultaneamente, carga mínima de 150 kg por posição.
Estrutura	Tubo principal de aço carbono: Ø3½"x3,00 mm. Tubos secundários: Ø1½"x2,65 mm; Ø1⅛"x1,90 mm; Ø1"x1,90 mm.
Eixos e Rolamentos	Eixo de rotação central com pino maciço usinado; rolamentos 6205 com dupla blindagem.
Soldagem	Processo MIG com cordão contínuo.
Pintura/Tratamento	Fosfatização + tinta eletrostática a pó poliéster, mín. 60 microns, resistente ao tempo e a reações climáticas. Resistência Salt Spray: mín. 800 horas.
Componentes	Plataformas (pranchas) revestidas em borracha antiderrapante vulcanizada; componentes plásticos em polipropileno virgem com proteção UV.
Fixação	Base de fixação em chapa cortada a laser, mín. Ø180 mm x 3/16", presa com 04 parafusos sextavados de ¾", arruelas e porcas parloc zincados, sobre piso de concreto fck mín. 20 MPa.
Adesivação	Adesivos com indicação dos músculos trabalhados, instruções de uso e dados do fabricante.
Dimensões mínimas	Altura: 800 mm | Largura: 1.400 mm | Profundidade: 1.200 mm | Peso aprox.: 38 kg.
Músculos trabalhados	Glúteos, abdutores, adutores, quadríceps, isquiotibiais, core (abdominais e lombar) e músculos estabilizadores do tornozelo.
Normas	ABNT NBR 16779/2019.
Observação	Equipamento de alta eficácia para treinamento de equilíbrio, coordenação motora e fortalecimento dos membros inferiores. Adequado para todas as idades.

ITEM 08 – PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E INSTRUÇÃO | Qtde: 07 unidades	
Finalidade	Identificação visual do equipamento; instruções de uso correto; indicação dos grupos musculares trabalhados; informações de segurança, avisos e restrições.
Estrutura	Tubo de aço carbono mín. Ø3"x1,50 mm (haste) e Ø2"x1,50 mm. Chapa de aço carbono mín. 0,90 mm (face da placa) e 4,75 mm para reforço. Soldagem: Processo MIG.
Tratamento/Pintura	Fosfatização + tinta eletrostática a pó poliéster, resistente ao tempo e a raios UV. Tampão embutido externo em metal Ø3".
Adesivação	Película adesiva resistente a UV e intempéries (frente e verso), com: nome do aparelho, ilustração do exercício, músculos trabalhados, orientações de segurança, restrições de uso, logotipo do Município e informações do fabricante.
Fixação	Enterramento/fixação mín. 37 cm abaixo do nível do concreto; parafusos zincados e arruelas fixadoras.
Dimensões mínimas	Altura total: 1.500 mm | Largura da face informativa: 600 mm | Altura da face informativa: 450 mm | Profundidade de fundação: 370 mm | Peso aprox.: 8 kg.
Conteúdo obrigatório	Nome do aparelho; ilustração dos exercícios; músculos trabalhados; orientações de segurança; restrições de uso (faixa etária, peso máximo); logotipo do Município; nome e CNPJ do fabricante; número de série.
Correspondência	Cada placa deverá ser específica ao equipamento ao qual está associada, com informações claras e objetivas para o usuário leigo.
Normas	ABNT NBR 16779/2019; normas de sinalização de segurança aplicáveis.

6. EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE E CERTIFICAÇÕES

6.1 Os equipamentos deverão possuir Certificado de Conformidade emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, atestando conformidade com as normas ABNT NBR 16779/2019 (Equipamentos para academias ao ar livre) e ABNT NBR 16071/2012 (Segurança de equipamentos, no que couber).
6.2 Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem recondicionamento, reforma ou remanufatura, devendo o fornecedor apresentar declaração expressa nesse sentido.
6.3 Laudo Técnico de Resistência Estrutural emitido por engenheiro habilitado no CREA, com respectiva ART, comprovando capacidade de carga mínima de 150 kg por posição de uso e ausência de pontos de falha estrutural.
6.4 Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos equipamentos, emitido por profissional de Educação Física (CREF) ou Fisioterapeuta (CREFITO), com papel timbrado da empresa fabricante.
6.5 Comprovação de resultados de ensaios por laudos técnicos de laboratórios associados à ABPTI ou acreditados pelo INMETRO, conforme:
a) Fabricação em aço carbono, designação COANT 1005 a 1020, conforme ABNT NBR NM 87/2000;
b) Tratamento anticorrosivo – fosfatização (banho em fosfato de zinco ou fosfato de ferro), conforme ABNT NBR 9209/1986;
c) Aderência da camada de tinta com resistência mínima "Y0" "X0", conforme ABNT NBR 11003/1990;
d) Resistência à névoa salina (Salt Spray) mínima de 800 horas, sem empolamento ou ferrugem, conforme ABNT NBR 8094/1983.
6.6 A espessura mínima da pintura eletrostática deverá ser de 60 (sessenta) microns, comprovada por laudo de laboratório.
6.7 Os rolamentos deverão ser da série 6000 ou superior, com dupla blindagem (ZZ ou 2RS), adequados para uso externo e permanente.
6.8 Todos os componentes plásticos e borrachados deverão possuir proteção UV, comprovada por ficha técnica do material.
6.9 Os parafusos de fixação deverão ser em aço zincado classe 8.8, com porcas autobloqueantes (nyloc, parlock ou similar), evitando soltura por vibração.
6.10 A empresa licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento ou junto à proposta, catálogo técnico dos equipamentos ofertados, com especificações que atendam ou superem as constantes neste Termo.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO

7.1 O fornecimento dos equipamentos inclui transporte, descarga, montagem e instalação em locais indicados pela Secretaria Municipal competente, sem qualquer custo adicional para a Administração.
7.2 A instalação deverá ser realizada por profissional habilitado, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) recolhida ao CREA, às expensas da contratada.
7.3 A fixação dos equipamentos deverá ser feita em concreto usinado com fck mínimo de 20 MPa, com sapata de fundação dimensionada conforme projeto e manual do fabricante.
7.4 O local de instalação será indicado pela Secretaria competente. A empresa contratada deverá realizar visita técnica prévia à instalação para avaliação das condições do terreno e adequação da fundação.
7.5 Após a instalação, deverá ser elaborado Relatório de Instalação com registro fotográfico de cada equipamento (antes, durante e após a instalação), assinado pelo responsável técnico e pelo gestor municipal.
7.6 O espaçamento mínimo entre equipamentos e a zona de segurança ao redor deverão obedecer às normas ABNT NBR 16779/2019 e demais normas vigentes.
7.7 Toda a sinalização de segurança exigida por norma (placas de identificação, avisos, restrições de uso) deverá ser afixada pelo contratado no ato da instalação.
7.8 A contratada deverá fornecer manual de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em língua portuguesa, com periodicidade sugerida e peças de reposição indicadas.

8. PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1 O prazo para entrega e instalação dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento/Serviço, o que ocorrer primeiro.
8.2 As entregas poderão ser realizadas em etapas/parcelas, desde que haja anuência da Administração e o prazo total de 60 dias seja cumprido.
8.3 Em caso de necessidade de prorrogação justificada, a contratada deverá solicitar formalmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com justificativa técnica plausível, ficando a aprovação a critério da Administração.

8.4 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e instalação, mediante conferência das especificações técnicas. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante vistoria técnica pela comissão designada.
8.5 A Administração poderá recusar o recebimento de equipamentos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas deste Termo, obrigando a contratada a substituí-los no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para o Município.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para a estrutura metálica e de 12 (doze) meses para componentes eletromecânicos, plásticos e borrachados, contados da data do recebimento definitivo, não podendo ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante.
9.2 Durante o período de garantia, a contratada obriga-se a substituir, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer peças, componentes ou equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, instalação ou material, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a notificação.
9.3 O atendimento a chamados de garantia deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação formal, com visita técnica ao local.
9.4 Danos causados por vandalismo, uso incorreto comprovado ou força maior não serão cobertos pela garantia, mas deverão ser orçados e apresentados à Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.
9.5 A garantia não poderá ser restringida ou limitada por condições que criem ônus para a Administração não previstos neste Termo.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

Além dos documentos exigidos no Edital, a licitante deverá apresentar:

10.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e a instalação de equipamentos de academia ao ar livre em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total licitado, em contrato único ou somatório de contratos.
10.2 Certidão de Registro da empresa e do Responsável Técnico no CREA, com habilitação em engenharia mecânica, de produção ou civil, com indicação expressa do nome do Responsável Técnico e respectivo registro.
10.3 Certificados de conformidade dos equipamentos emitidos por organismo acreditado pelo INMETRO, conforme normas ABNT NBR 16779/2019 e NBR 16071/2012.
10.4 Laudos técnicos de resistência de materiais (Salt Spray, aderência de tinta, fosfatização), conforme itens da seção 6 deste Termo.
10.5 Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica, emitido por profissional habilitado (CREF ou CREFITO), em papel timbrado da empresa fabricante.
10.6 Declaração do fabricante ou distribuidor autorizado de que os equipamentos ofertados são de fabricação própria ou possuem autorização formal do fabricante para comercialização e assistência técnica no Estado do Rio Grande do Norte.
10.7 Catálogo técnico impresso ou digital dos equipamentos ofertados, com especificações técnicas detalhadas, dimensões, imagens e normas de fabricação.
10.8 Declaração de que os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas mínimas deste Termo de Referência, assinada pelo representante legal.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
11.2 Propostas com especificações técnicas inferiores às mínimas definidas neste Termo serão desclassificadas, independentemente do preço ofertado.
11.3 A Administração reserva-se o direito de solicitar amostras físicas dos equipamentos para verificação das especificações técnicas, antes do julgamento definitivo ou antes do recebimento da primeira entrega, sem ônus para a Administração.
11.4 Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos arts. 60 e 61 da Lei nº 14.133/2021, priorizando microempresas e empresas de pequeno porte.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e, subsequentemente, da contratada:

Fornecer e instalar os equipamentos conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
Emitir ART para a instalação de todos os equipamentos, com recolhimento da respectiva taxa junto ao CREA;
Responsabilizar-se pela qualidade, conformidade técnica e integridade dos produtos durante o transporte, entrega e instalação;
Providenciar o transporte, descarga, montagem, instalação e limpeza do local, após a instalação, sem ônus adicional para o Município;
Substituir, sem ônus, no prazo máximo de 15 dias corridos, os equipamentos ou peças que não estejam em conformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de fabricação ou instalação;
Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e execução dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar Relatório Fotográfico de instalação (antes, durante e após) de cada equipamento, assinado pelo responsável técnico;
Prestar garantia e assistência técnica nos prazos e condições descritos neste Termo de Referência;
Fornecer manual de manutenção preventiva e corretiva em língua portuguesa;
Comunicar à Administração, por escrito e com antecedência, qualquer dificuldade que possa comprometer o cumprimento dos prazos contratuais;
Manter o preço registrado durante toda a vigência da Ata, salvo nos casos de revisão/reequilíbrio devidamente fundamentados e aceitos pela Administração.

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Indicar formalmente os locais de instalação dos equipamentos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para instalação;
Emitir a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento dentro dos limites quantitativos da Ata de Registro de Preços;
Fiscalizar a entrega e a instalação dos equipamentos, por meio de servidor designado como gestor/fiscal do contrato;

Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados, após o recebimento definitivo e apresentação dos documentos de cobrança;
Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades observadas na execução, para que sejam corrigidas no prazo estabelecido;
Promover o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos nos prazos estabelecidos neste Termo.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente como Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
14.2 O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
14.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.
14.4 A Administração poderá contratar terceiros para auxiliar na fiscalização técnica dos equipamentos, quando julgar necessário.

15. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo de todos os equipamentos e instalações constantes da respectiva Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
15.2 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada, em conformidade com o art. 148 da Lei nº 14.133/2021.
15.3 Caso a Nota Fiscal apresente erros ou irregularidades, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se a contagem após a correção.
15.4 A contratada deverá manter-se adimplente com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias durante todo o período contratual, como condição para o pagamento.
15.5 Havendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirão juros de mora de 0,5% ao mês e correção monetária pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
16.2 As sanções aplicáveis incluem: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade do inadimplemento.
16.3 A multa por atraso na entrega/instalação será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
16.4 A multa por inexecução total será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

17.1 Os valores estimados foram apurados com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021, consultando as seguintes fontes: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (Caixa Econômica Federal), editais e atas de registro de preços homologados por outros municípios, e pesquisa direta em sites de fornecedores e plataformas de e-commerce.
Fontes consultadas na pesquisa de preços:
Fonte 1 – SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), base novembro/2025, Caixa Econômica Federal / IBGE – preços médios nacionais sem desoneração. Códigos utilizados: 42430 (Multi Exercitador), 42435 (Remo), 42436 (Surf), 103210 (Placa).
Fonte 2 – Pesquisa direta em plataformas de e-commerce (Mercado Livre – www.mercadolivre.com.br) e sites de fabricantes nacionais (Flex Equipment – www.flex.ind.br; Ginast – www.ginast.com.br; Flowmac – www.flowmac.com.br; Equipamentos Ipiranga – www.loja.equipamentosipiranga.com.br). Pesquisa realizada em abril/2025.
Fonte 3 – Editais e Atas de Registro de Preços homologados por outros municípios: Pregão nº 084/2023 – Prefeitura de Abelardo Luz/SC; Pregão Eletrônico nº 28/2023 – Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT; Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Prefeitura de Santa Maria do Pará/PA.

17.3 Os preços médios estimados foram calculados pela média aritmética simples das três fontes consultadas para cada item. Para os itens sem referência SINAPI disponível, utilizou-se a média entre as duas fontes de mercado levantadas.
17.4 Os preços estimados incluem o fornecimento dos equipamentos, frete até o município de Santana do Matos/RN, instalação sobre piso de concreto existente e emissão de ART. Os valores são de referência e poderão variar conforme as propostas apresentadas pelos licitantes.
17.5 Em atendimento ao art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação foi obtido por meio de metodologia de pesquisa de preços compatível com a realidade do mercado fornecedor dos bens descritos neste Termo.
17.6 VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 214.153,31 (Duzentos e quatorze mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade	005 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Subfunção	812 – Desporto Comunitário
Programa	0023 – Esporte em Ação: Saúde, Lazer e Cidadania
Projeto/Atividade	1170 – Implantação das Academias Populares
Elemento de Despesa	44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Santana do Matos/RN, 18 de maio de 2026.

ALIFRAN BARBOSA DE MACEDO MELO
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Portaria nº 019/2026 – GP
Matrícula nº 402

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. , doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE,** que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR R$ UNIT.**	**VALOR R$ TOTAL**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, ___ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
CNPJ: 08.110.439/0001- 89

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... Inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1601/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000/2026** por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em __/__/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....)**.**
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ELEMENTOS DE DESPESA:

FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
Não será exigida garantia de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.
O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.
É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Matos/RN, ... de..... de 20.....

Responsável Legal Da Contratante

Responsável Legal Da Contratada

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:4CB16968

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2523/2025 INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por meio da Coordenadoria de Gestão de Compras, **TORNA PÚBLICA** a pesquisa mercadológica referente ao procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Matos/RN.
A carta proposta poderá ser fornecida por E-mail (compras@santanadomatos.rn.gov.br) em até (03) (três) dias úteis após a publicação deste aviso no Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ou presencialmente aos cuidados do Setor de Compras, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Especificação e Quantitativo do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	ACCESS POINT WI-FI 6 **CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE:** Portas ethernet: 1 × porta Gigabit RJ-45 (deve suportar POE); Alimentação: 802.3at PoE 48V; Ganho da antena: 2,4 GHz: 4 dBi; 5 GHz: 6 dBi. Impermeabilização: IP54; Temperatura de operação: -30 a 60 °C; Montagem: Teto, Parede (Pro Mount Incluído). **CARACTERÍSTICAS WIRELESS:** Área de alcance: 140㎡; Dispositivos simultâneos suportados: **350+**; Padrões Wireless: IEEE 802.11ax/ac/n; MIMO: 5 GHz: 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO) 2,4 GHz: 2 x 2 (UL MU-MIMO) Taxa de Dados Máxima: 5 GHz: **4,8 Gbps** (BW160) 2,4 GHz: **573,5 Mbps** (BW40) Recursos: Malha Sem Fio (*Mesh*); Direcionamento de Banda; 802.11v Gerenciamento de Transição BSS; 802.11r Roaming Rápido; 802.11k Gerenciamento de Recursos de Rádio (RRM); Gerenciamento Avançado de Rádio; *Passpoint* (*Hotspot* 2.0); Portal de *Hotspot* Cativo; Página de Destino com Marca Personalizada; Autenticação de Voucher; Autenticação Baseada em Pagamento; Suporte ao Servidor do Portal Externo; Autenticação por Senha; Isolamento de Rede de Convidados; Chave Pré-Compartilhada Privada (PPSK); Limitação de Velocidade do WiFi; Isolamento de Dispositivo do Cliente; Horários de WiFi; RADIUS sobre TLS (*RadSec*); VLAN atribuída dinamicamente pelo RADIUS. **SEGURANÇA WIRELESS:** Controle de Acesso; Filtragem de endereços Mac sem fio; Isolamento sem fio entre clientes; Mapeamento de SSID para VLAN; Suporte 802.1X; WPA-Pessoal/Empresa, WPA2-Pessoal/Empresa, WPA3-Pessoal/Empresa; **TAXA DE DADOS SUPORTADA:** 802.11ax (WiFi 6): 7,3 Mbps a 4,8 Gbps; 802.11ac (WiFi 5): 6,5 Mbps a 3,4 Gbps; 802.11n (WiFi 4): 6,5 Mbps a 600 Mbps. **GERENCIAMENTO:** O Access Point deve possuir um software / app de gerenciamento fornecido e mantido pelo fabricante do dispositivo;	UNID	2		

	Gerenciamento Centralizado: O Access Point deve possuir um recurso que o torne gerenciável através de um controlador físico disponibilizado para aquisição no portfólio do fabricante. (Exemplo de controlador: *Unifi Cloud Key*). O fabricante deve possuir um controlador via software (para ser instalado num computador / servidor local) disponível via download que possibilite administração do Access Point pelo contratante na ausência do controlador físico. O fabricante do equipamento deve possuir um serviço de controlador na nuvem do tipo SDN — *Software-Defined Networking* — para os casos em que a contratante não possua uma máquina disponível para servir de controlador ou não tenha um controlador físico dedicado à disposição. O Software de gerenciamento do Controlador deve ser compatível com Windows10, Windows 11 e Linux.				
	ROTEADOR DE BORDA / GATEWAY QUAD-CORE 5 PORTAS GIGABIT MULTI-WAN Quantidades mínima de portas gigabit: **5 (cinco) portas Gigabit Ethernet** (sendo que a porta dedicada WAN deve possuir velocidade de 2.5 GbE); Processador: Quad-Core 1.5 Ghz; Interface de Gerência: Ethernet, Bluetooth Display: Tela de status LCM de 0,96" Porta de alimentação USB tipo C (5V DC / 3A); Gerenciamento local por meio de aplicativo / *controller* oficial do fabricante; Memória RAM: 3GB DDR4; Tamanho de armazenamento eMMC: 16GB; Throughput com IDS/IPS: 1 Gbps. Recursos de Gateway: WAN redundante com Failover e Load Balancing; QoS por aplicação, domínio e país; Detecção de ameaças IPS/IDS; Filtro de conteúdo e anúncios; Segmentação de tráfego por VLAN; Servidor VPN: WireGuard, L2TP, OpenVPN; VPN Site-to-Site: OpenVPN e IPSec; Roteamento baseado em políticas (PBR).	UNID	1		
	COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR, TECLADO E MOUSE: **Sistema operacional:** Windows 11 Professional 64 bits genuíno (OEM) já pré-instalado de fábrica. Especificações do processador: Número de núcleos: 4; Número de Threads: 8; Tamanho cache L3: 12 MB ou superior; Segmento vertical do processador: Desktop; Frequência clock base: 3.5 GHz; Frequência clock turbo ou max boost: 4.7 GHz ou superior; Tecnologia de construção (litografia): 7nm; TDP Máximo: 60W; Possuir gráfico integrado (vídeo integrado) ao processador; Especificações da memória RAM: Capacidade: 8GB; Tecnologia: DDR5; Frequência: 4800 MT/s; Especificação da unidade de Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD); Interface: M.2 2280 PCIe Gen3; Capacidades: 512GB; Flash NAND: TLC; Conectividade e portas: Painel frontal: 2x portas USB 2.0 tipo A, 1x porta USB 3.2 tipo A, 1x porta USB 3.2 tipo C; 1x entrada global para headset. Painel traseiro: 2x portas USB 2.0 tipo A, 2x portas USB 3.2 tipo A, 1x porta *DisplayPort* 1.4, 1x porta HDMI 2.1, 1x porta Ethernet RJ45 Gigabit. Wireless: Placa de rede sem fio (WLAN) WiFi 6 (802.11ax) 2x2 e Bluetooth 5.4. Especificação da Fonte de Alimentação ATX: Potência mínima: 180W Real (com certificação 80 plus Bronze); Voltagem: 100-240V (**BIVOLT AUTOMÁTICO**); Especificação do teclado sem fio USB: Cor: Preto; Layout: ABNT 2 com 107 teclas; Conexão: rádio frequência 2.4 GHz com receptor único para teclado e mouse; Deve possuir criptografia AES de 128 bits; Compatível com Windows 11; Possuir indicador de bateria; Alimentação: 2x pilhas AAA; Possuir teclas dedicadas e programáveis. Especificação do mouse sem fio USB: Cor: Preto; Sensor: Óptico; Resolução: ajustável entre 1000, 1600, 2400 e 4000 DPI; Conexão: rádio frequência 2.4 GHz com receptor único para mouse e teclado; Alimentação: 1x pilha AA; Total de botões: 3 (sendo 1 deles programável); Compatível com Windows 11. Especificação do Monitor: Tamanho: 21,5 polegadas; Tipo de Tela: VA; Brilho: 250 cd/m²; Resolução Máxima: 1920 x 1080 a 60hz; Contraste Estático: 3000:1; Suporte de Cores: 16,7 milhões; Tempo de Resposta máximo: 12ms; Ângulo de Visão 178° / 178°; Possuir suporte de Parede (Padrão VESA); Fonte Adaptador externo bivolt automático; Entradas de vídeo: D-Sub (VGA) e HDMI; O produto deve vir acompanhado de fonte de alimentação bivolt e cabo HDMI compatível. Garantia: 12 meses.	UNID	5		

	NOTEBOOK COM TELA 15.6 FULL HD Processador Quad Core: Deve possuir (no mínimo) 8 Núcleos (Cores) e 12 threads com frequência Turbo Max 4.60 Ghz; Cache L3: 12 MB; Litografia: 7nm. Memória RAM: Tipo de memória: DDR4; Memória RAM: 16 GB (2x8GB) DDR4 3200 MT/s em *Dual Channel*; Características Gerais: Armazenamento: 512 GB **SDD** PCIe 3.0 x4 **NVMe** (M.2 2242); Tipo de tela: LED 15.6 polegadas; Tela LED *widescreen* antirreflexo com resolução de 1920 x 1080; Webcam integrada HD: Sim; Conector combo para alto-falante e microfone; Dois alto-falantes estéreo; Microfone integrado; Sistema operacional: Windows 11 PRO 64 bits OEM pré-instalado (Original de fábrica); Placa de vídeo: Integrada ao processador; Placa de som: Integrada HD audio; Teclado: Português-BR ABNT2, com teclado numérico dedicado; Mouse: Touchpad multi-gestual com dois botões; Portas USB: 3 (duas portas na ver. 3.2 — tipo A e tipo C — e uma porta ver. 2.0 tipo A); Conexão s/ fio (wireless): 802.11 a/b/g/n/ac/ax; Conexão Bluetooth 5.1: Sim; Conexão HDMI 1.4b: Sim; Rede ethernet: RJ45 10/100/1000 (Gigabit); Bateria: mínimo de 2 células 38 Wh ou superior; Tensão/Voltagem: Bivolt. Upgrade Este notebook deve possuir capacidade para a instalação e/ou melhorias de SSD e HDD; Slot ocupado M.2 2242, compatível com unidades SSD PCIe 3.0 NVMe x2/x4 de até 512GB; Slot livre SATA 3, compatível com HDD ou SSD **SATA 3** de 2.5" de até 2TB (Não acompanha o produto). Garantia: 12 meses	UNID	6		
	CAIXA DE CABO DE REDE CAT.6 305 METROS VERMELHA: Descrição: Condutor de cobre nu, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores devem ser trançados em pares e conter um elemento central em termoplástico para separação dos 4 pares. Capa externa em material não propagante a chama em cumprimento com as diretivas RoHS. Construção: Categoria 6, U/UTP (Não blindado), PVC-CM; Aplicação: ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 e AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab 1000 baseT, IEEE 802.3an 2006; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 Gbit/s, AF-PHY 0162.000 2001. Normas: ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, IEC 61156-5, IEC 60332-3, IEC 60754-2, IEC 61034-2, UL 444, ABNT NBR 14703, ABNT NBR 14705; Tipo de embalagem e quantidade: 305metros, Caixa de papelão tipo RIB (*Reel in a box*); Suporte a PoE: PoE (IEEE 802.3af), PoE+ (IEEE 802.3at), PoE++ (IEEE 802.3bt), 4PPoE (IEEE 802.3bt); Classe de flamabilidade: LSZH — IEC 60332-3-25 (Categoria D); Aplicações mínimas exigidas: Gigabit Ethernet, Power Over Ethernet (PoE) e IEEE 802.3af; Bitola do condutor: 23 AWG, 4 pares; Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nu; Cor: vermelho.	CX	2		
	CAIXA DE CABO DE REDE CAT.5E 305 METROS: Descrição: Condutor de cobre nu, coberto por polietileno termoplástico adequado. Construção: Categoria 5E, U/UTP (Não blindado); Capa: PVC-CM retardante a chamas; Aplicação: GIGABIT ETHERNET; IEEE 802.3z; 100BASE-TX; IEEE 802.3u; 100BASE-T4; IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN; IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-OO15.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD; ANSI X3T9.5; 10BASE-T; IEEE802.3; TOKEN RING; IEEE802.5; 3X-AS400; IBM; IEEE 802.3af; Normas: ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, NBR 14703, UL 444, UL 1685 (CM), UL 1666 (CMR); Tipo de embalagem e quantidade: 305metros, Caixa de papelão tipo RIB (*Reel in a box*); Suporte a PoE: PoE (IEEE 802.3af), PoE+ (IEEE 802.3at), PoE++ (IEEE 802.3bt), 4PPoE (IEEE 802.3bt); Classe de flamabilidade: CM; Aplicações mínimas exigidas: Gigabit Ethernet, Power Over Ethernet (PoE) e IEEE 802.3af; Bitola do condutor: 24 AWG, 4 pares; Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nu; Cor: azul ou preto.	CX	2		
	TABLET COM TELA DE 10.4 POLEGADAS Processador: Octa Core 2 GHz; Portas e Conexões: USB-C 2.0, conector inteligente para teclado; Conectividade: 2G, 3G, 4G / WiFi 802.11 a/b/g/n/AC, Bluetooth 5.0; Bateria: Li-Ion 7000 mAh; Tela: 10.4" do tipo IPS com resolução máxima de 1200x2000, 60Hz; Sistema Operacional: Android 13 ou superior; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Bússola, Sensor de Luminosidade, Hall Sensor, GPS/GNSS, A-GPS, GLONASS; Câmeras: Traseira: 8MP; Frontal: 5MP; Quantidade de Chip: Dual Chip; Memória RAM e Armazenamento interno: 8GB e 128GB respectivamente; Garantia: 12 meses	UNID	10		
	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO: Especificação do teclado sem fio USB: Cor: Preto; Layout: ABNT 2 com 107 teclas; Conexão: rádio frequência 2.4 GHz com receptor único para teclado e mouse; Deve possuir criptografia AES de 128 bits; Compatível com Windows 11; Possuir indicador de bateria; Alimentação: 2x pilhas AAA; Possuir teclas dedicadas e programáveis. Especificação do mouse sem fio USB: Cor: Preto;	KIT	15		

	Sensor: Óptico; Resolução: ajustável entre 1000, 1600, 2400 e 4000 DPI; Conexão: rádio frequência 2.4 GHz com receptor único para mouse e teclado; Alimentação: 1x pilha AA; Total de botões: 3 (sendo 1 deles programável); Compatível com Windows 11.				
	NOBREAK 2200VA COM ENTRADA BIVOLT **Geral:** Voltagem de entrada: 110~220 CA (Automático); Potência nominal em W (real): 1320 W; Fator de potência: 0,60; Potência nominal em VA: 2200 VA; Quantidade de tomadas de saída: 7 (padrão NBR 14136); Comprimento mínimo do cabo: 1 metro; O Nobreak deve possuir conector traseiro de expansão para um eventual engate de banco de baterias. **Baterias e Tempo de operação:** 2x Baterias de Chumbo-Acido 12v / 9Ah; Tempo total de recarga: 6 horas. **Saída:** Tensão de saída: 115V; Frequência: 60Hz +/- 1%; Topologia: Linha Interativa; Tempo de Transferência: Típico 8ms; Máximo 10ms; Tipo de Forma de Onda: Senoidal aproximada; **Comunicação & Gerenciamento:** Painel de controle: Indicação do status do led com on-line / bateria ligada; Alarme: Soar alarme quando na bateria / alarme distinto de pouca bateria; Deve possuir um software fornecido pelo fabricante que permita realizar o gerenciamento do Nobreak através de uma porta USB; **Proteção e filtragem de sobretensão:** Dispositivo de proteção de *Bypass*: 15Ah; Classe de surto de energia: 224J.	UNID	3		
	KIT COM 30 CONECTORES MACHO RJ-45 CAT.6: Cor: Transparente; Tipo de Conector/Cabo: RJ-45; Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG; **Com vistas a facilitar o processo de montagem, melhorar o desempenho elétrico e garantir a máxima estabilidade dos condutores dentro do conector, este deve obrigatoriamente possuir 3 partes separadas.** Tipo de cabo: U/UTP; Suporte a POE: 802.3af e 802.3at; Compatibilidade: Cabos sólidos; Deve atender a norma padrão FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética); Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-2; Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel.	KIT	1		
	KIT COM 100 CONECTORES MACHO RJ-45 CAT.5E: Cor: Transparente; Tipo de Conector/Cabo: RJ-45; Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG; Tipo de cabo: U/UTP; Suporte a POE: 802.3af e 802.3at; Compatibilidade: Cabos sólidos; Certificações: ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, UL E173971; Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel.	KIT	1		
	FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS COM TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO DPS Normas aplicáveis: ABNT NBR IEC 61643-1 / ABNT NBR 14136 / ABNT NBR 16008; Classe de proteção: III; Tecnologia de proteção: Varistor de Óxido Metálico (MOV); Modos de proteção: L-PE/ N-PE (modo comum) e L-L ou L-N (modo diferencial); Tempo de resposta típico (em nanosegundos — ns): < 25; Nível de proteção: UP kV 1,0; Tensão de circuito aberto: U0C KV 6,0; Proteção térmica dos Varistores: Sim; Tensão nominal de operação Vca 127 (L-N) / 220 (L-N ou L-L) @ 50/60 Hz; Corrente nominal: 10A; Potência máxima: 1270 (127 V) / 2200 (220 V); Tensão de circuito aberto: 6,0 (Classe III); Atenuação mínima do filtro de linha (100 MHz) >50; Sinalização do estado de operação: Local, através de LED; Temperatura de operação em °C: -40 até 70; Comprimento mínimo do cabo: 1.3 m; Conexão de entrada: Plugue 2P+T (ABNT NBR 14136) 10A; Conexão de saída: 08 tomadas 2P+T (ABNT NBR 14136) 10A; OBS.: O produto deve ser constituído por material com características de não propagação e auto extinção do fogo.	UNID	20		
	CASE / PASTA PARA NOTEBOOK DE 15.6 POLEGADAS Dimensões: 395 x 270 x 28 mm (15,6 x 10,6 x 1,1 pol.); Deve possuir compartimento acolchoado para notebook; O produto deve contar com protetores de borracha nos cantos para manter o notebook protegido em caso de quedas acidentais; Recursos especiais: Protetor lateral acolchoado abaixo do zíper, Bolso para acessórios, Puxador antideslizante Cor: Cinza ou preto;	UNID	10		
	MEMÓRIA RAM PARA DESKTOP DDR3 1600 MHZ Capacidade: 8GB; Frequência: 1600Mhz; Voltagem: 1.5v; Tecnologia: DDR3-1600 / PC3-12800; Tipo de módulo: UDIMM 240 pinos; Latência CAS: CL11.	UNID	10		
	MEMÓRIA RAM PARA DESKTOP DDR4 2666 MHZ	UNID	10		

	Capacidade: 8GB; Frequência: 2666Mhz; Voltagem: 1.2v; Tecnologia: DDR4-2666 / PC4-21300; Tipo de módulo: UDIMM 288 pinos; Latência CAS: CL19.				
	SSD 512GB SATA3 Capacidade: 512GB; Fator de Forma: 2.5"; NAND Flash: 3D NAND; Dimensões: 100.45 x 69.85 x 7 mm; Interface: SATA 6Gb/s; Desempenho Sequencial: Leituras 520MB/s e Gravações 450MB/s; Temperatura de Operação: 0° C - 70°C; Resistência ao Choque: 1500G/0.5ms; MTBF: 2.000.000 de horas.	UNID	20		
	FONTE ATX 350W PARA DESKTOP Potência: 350w; Botão liga/desliga: Sim; Eficiência (com 100% de carga): 70%; Entrada ac: 110v ~ 220v; frequência: 43 hz ~ 60 hz; Corrente máxima: 3a - 230v / 6a - 115 v; Seletor de voltagem: Não (**chaveamento automático**); Proteções elétricas contra sobrecarga e curto-circuito: OVP, OCP, OPP e SCP; Conexões: Conector placa-mãe (Atx 20+4 pinos): 1; Cpu (12v 4+4 pinos): 1; molex (pata/ide): 2; Sata: 2; Fator de forma: Atx; Dimensões (AxLxC): 85 x 105 x 150mm; A fonte deve vir acompanhada de cabo de força com 1.2m de comprimento.	UNID	15		
	SWITCH POE+ GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT + 2 SFP 1G Características: 16 portas GbE com suporte a PoE+ RJ45; 8 portas GbE RJ45; 2 portas 1G SFP; Disponibilidade total de PoE de 95 W; Display tátil a cores LCM de 1,3" com gestão de comutação; Especificações: Interface de rede: 24 Portas RJ45 10/100/1000 + 2 Portas Ethernet 1G SFP; LEDs: Portas de dados RJ45: PoE; Velocidade / Link / Atividade; Portas de dados SFP: Link / Atividade. Interface de gerenciamento: Ethernet; Capacidade de comutação: 52 Gbps; Taxa de encaminhamento: 38,69 Mbps; Alimentação: 100-240VAC/50-60 Hz, Bivolt; Fonte de energia: CA/CC, interno, 120 W; Faixa de tensão suportada: 100 a 240VAC; Consumo máx. de energia: (excluindo saída PoE): 25W; Proteção ESD/EMP: Ar: ± 16 kV, Contato: ± 12 kV; Choque e Vibração: Padrão ETSI300-019-1.4; Temperatura de operação: -5 a 40° C (23 a 104° F); Umidade Operacional: 10 a 90% sem condensação; Certificações: CE, FCC, IC. PoE: PoE total disponível: 95W; Interfaces PoE: (Portas 1-16): PoE+ IEEE 802.3af/at (Pinos 1, 2+; 3, 6-); Potência máxima por porta do Switch (802.3at): 32W; Faixa de Voltagem no Modo PoE: 44-57V; Faixa de Voltagem no Modo PoE+: 50-57V.	UNID	1		

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Santana do Matos/RN, 04 de agosto de 2026

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Matrícula:3167

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:E7BFE604

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 86/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº ***.***.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº ***.***.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **33/2026**, processo administrativo n.º 1085/2026 e a empresa **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA,** com sede a Rua Profª Zelda C.C. Mastriani, 265-A - Jd. Davila , Cep: 86182-530, Cambé-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 06.175.908/0001-12, neste ato representado pelo seu representante o Sr. Luis Carlos dos Santos, portadora do CPF nº***.***.519-34, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos e materiais odontológicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 06.175.908/0001-12	**TELEFONE: (43) 3254-6426**	**EMAIL: biologica@biologicadistribuidora.com.br**
ENDEREÇO: A RUA PROFª ZELDA C.C. MASTRIANI, 265-A - JD. DAVILA , CEP: 86182-530, CAMBÉ-PR		
REPRESENTANTE: LUIS CARLOS DOS SANTOS - CPF:*.***.519-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0009376 - Adesivo nanoparticulado - Especificações mínimas: Adesivo odontológico, nanoparticulado, 6g, uso odontológico.	BondAF Nano DE _ AF do BRASIL	Unid	30	11,20	336,00
5	0009393 - Broca carbide cirúrgica 702 HL - Especificações mínimas: Broca odontológica cirúrgica, nº702, carbureto de tungstênio, haste aço inox, autoclavável.	MICRODONT	Unidade	40	8,83	353,20
7	0009396 - Cunha anatômica de madeira - Especificações mínimas: Cunha odontológica anatômica, madeira colorida, 100 unidades por embalagem.	AF do BRASIL	Caixa	10	7,81	78,10
14	0009422 - Ponta diamantada alta rotação nº3118FF - Especificações mínimas: Ponta diamantada odontológica para alta rotação, nº3118FF, uso clínico.	MICRODONT	Unidade	50	2,21	110,50
17	0009458 - Pasta de polimento - Especificações mínimas: Pasta de polimento odontológica, 1 seringa 3g + 1 ponta aplicadora.	AF do BRASIL	Unidade	10	6,72	67,20
37	0009510 - Cabo para espelho bucal - Especificações mínimas: Cabo de espelho bucal odontológico, alumínio, 13cm.	AF do BRASIL	Unidade	40	4,72	188,80
VALOR GLOBAL						R$1.133,80

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Bio Logica Distribuidora LTDA
06.175.908/0001-12
LUIS CARLOS DOS SANTOS

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:4E036598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 87/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº ***.***.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº ***.***.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **33/2026**, processo administrativo n.º 1085/2026 e a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA,** com sede ENDEREÇO: RUA TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.014-160, inscrito no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, neste ato representado pela sua representante a Sra. MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO, portadora do CPF nº***.***.414-93, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos e materiais odontológicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	**Telefone: 84 3025-9397**	**Email: nacional.licitacao@gmail.com**
Endereço: ENDEREÇO: RUA TUIUTI, 772,PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.014-160		
Representante: MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO - CPF:*.***.414-93**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0009377 - Agulha gengival curta - Especificações mínimas: Agulha odontológica, curta, calibre 30G, 100 unidades.	DCARE	Caixa	50	26,88	1.344,00
4	0009385 - Anestésico tópico em gel 20% - Especificações mínimas: Gel odontológico, lidocaína 20%, 12g.	DFL	Pote	40	17,77	710,80
6	0009395 - Cimento de óxido de zinco + eugenol - Especificações mínimas: Cimento odontológico à base de óxido de zinco e eugenol, reforçado com polímeros, para restauração temporária ou de longa duração, estojo com 40g de pó e 15ml de eugenol.	BIODINAMICA (INTERIM)	Unidade	2	27,31	54,62
9	0009399 - Disco Soflex - Especificações mínimas: Discos abrasivos odontológicos, caixa com 50 unidades (5 grosso, 15 médios, 15 finos, 15	TDV (SUPERFIX)	Caixa	7	149,47	1.046,29

	superfino)					
10	0009403 - Fio agulhado seda 3.0 preto - Especificações mínimas: Fio cirúrgico não reabsorvível, seda trançada 3.0, esterilizado, caixa com 24 envelopes de 45cm.	PROCARE	Caixa	20	39,93	798,60
13	0009417 - Pedra de afiar périos - Especificações mínimas: Pedra odontológica para afiação de curetas periodontais e instrumentos cirúrgicos.	AF DO BRASIL	UND	2	32,72	65,44
15	0009448 - Kit cirúrgico estéril nº1 30Gr - Especificações mínimas: Kit cirúrgico odontológico estéril, com 2 aventais manga longa, 1 campo de mesa simples 70x70cm, 1 campo fenestrado 1,20x0,70m, 2 toalhas absorventes, 2 toucas sanfonadas.	SP ODONTO	Pacote	50	23,77	1.188,50
18	0009469 - Cabo de bisturi nº3 - Especificações mínimas: Cabo de bisturi odontológico, aço inox de alta qualidade, não cortante, autoclavável, validade indeterminada, garantia 2 anos, registro ANVISA 80182370023.	6B	UND	10	7,70	77,00
20	0009471 - Porta agulha Mayo Hegar 14-15cm - Especificações mínimas: Porta agulha odontológico, aço inox AISI 420, 14 ou 15cm, autoclavável.	6B	Unidade	10	28,30	283,00
22	0009476 - Descolador de Molt nº9 - Especificações mínimas: Instrumento odontológico, também chamado cureta, para retração de tecidos moles, aço inox, autoclavável.	6B	Unidade	8	50,69	405,52
23	0009477 - Descolador de Molt 2-4 - Especificações mínimas: Instrumento odontológico (cureta Molt), aço inox, autoclavável.	GOLGRAN	Unidade	6	65,52	393,12
25	0009479 - Afastador de Bruenings 19cm - Especificações mínimas: Afastador odontológico para abaixar língua, não cortante, aço inox, 19cm, autoclavável, garantia 10 anos.	GOLGRAN	Unidade	4	19,98	79,92
26	0009484 - Porta agulha Castro Viejo 14cm - Especificações mínimas: Porta agulha odontológico Castro Viejo com ponta reta, aço inox de alta qualidade, revestimento pastilha de vídea, com trava, design ergonômico, autoclavável, ideal para microcirurgias odontológicas	GOLGRAN	Unidade	2	142,50	285,00
28	0009486 - Pinça Dietrich 14cm - Especificações mínimas: Pinça odontológica cirúrgica, aço inox, 14cm, autoclavável.	GOLGRAN	Unidade	2	88,28	176,56
29	0009489 - Forceps odontológicos nº16 - Especificações mínimas: Forceps cirúrgicos odontológicos para extração de dentes, aço inoxidável, autoclaváveis, indicados para remoção segura de dentes e expansão óssea.	6B	Unidade	4	70,50	282,00
30	0009493 - Forceps odontológicos nº 65 - Especificações mínimas: Forceps cirúrgicos odontológicos para extração de dentes, aço inoxidável, autoclaváveis, indicados para remoção segura de dentes e expansão óssea.	6B	Unidade	4	70,50	282,00
32	0009498 - Luva cirúrgica estéril de látex com pó 6 ½ - Especificações mínimas: Luva cirúrgica odontológica estéril de látex com pó, tamanho 6½, embalagem com 1 par.	MEDIX	Par	100	1,35	135,00
34	0009505 - Óculos de proteção incolor - Especificações mínimas: Óculos de proteção odontológicos, lentes incolores, uso clínico.	PROTCAP	Unidade	4	9,60	38,40
VALOR GLOBAL R$						7.645,77

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Nacional Comercio E Representacao LTDA
18.588.224/0001-21
MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:9302F584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 88/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 39 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº ***.***.420, expedida pela SSP/RN, e CPF nº ***.***.854-60 PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **33/2026**, processo administrativo n.º 1085/2026 e a empresa **PHOSPODONT LTDA,** com sede a AV AYRTON SENNA, Nº 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100, inscrito no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, neste ato representado pela sua representante a Sra. Ana Maria Pinheiro, portadora do CPF nº***.***.304-15, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição de insumos e materiais odontológicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	**Telefone: (84) 99939-0153**	**Email: licitacao@phospodont.com.br**
Endereço: AV AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: Ana Maria Pinheiro - CPF:*.***.304-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0009397 - Digluconato de clorexidina 0,12% - Especificações mínimas: Solução bucal antisséptica, 0,12%, 1000ml.	RIOQUIMICA	Litro	20	20,09	401,80
11	0009405 - Hidróxido de cálcio P.A - Especificações mínimas: Hidróxido de cálcio puro para uso odontológico, frasco com 10g.	MAQUIRA	Pote	5	5,36	26,80
12	0009410 - Lâmina de bisturi nº15C estéril - Especificações mínimas: Lâmina de bisturi odontológica, nº15C, aço carbono, estéril, embalagem individual, caixa com 100 unidades.	MEDIX LTDA	Caixa	20	25,77	515,40
16	0009456 - Óleo lubrificante para turbinas - Especificações mínimas: Óleo lubrificante odontológico para turbinas de alta e baixa rotação.	IODONTOSUL	FRASCO	20	22,87	457,40
19	0009470 - Tesoura curva 15cm - Especificações mínimas: Tesoura odontológica curva, aço inox AISI 420, 15cm, autoclavável.	GOLGRAN	Unidade	10	29,93	299,30
21	0009472 - Pinça hemostática Kelly curva 14cm - Especificações mínimas: Pinça hemostática odontológica, curva, aço inoxidável, 14cm, autoclavável.	GOLGRAN	Unidade	5	31,21	156,05
31	0009497 - Degermante PVP-I 1% - Especificações mínimas: Degermante odontológico à base de polivinilpirrolidona-iodo (PVP-I) 1%,	6B INVENT	Litro	10	74,16	741,60

	libera iodo progressivamente, solução de limpeza para procedimentos odontológicos.	GERMANY INOX				
33	0009503 - Espelho plano nº5 - Especificações mínimas: Espelho odontológico plano, aço inoxidável, nº5, caixa com 12 unidades.	ABL EXCELMED	Caixa	10	1,40	14,00
35	0009506 - Pinça clínica - Especificações mínimas: Pinça odontológica clínica, aço inoxidável, autoclavável.	INCOTERM	Unidade	20	8,76	175,20
VALOR GLOBAL R$						2.787,55

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA

Phospodont LTDA
04.451.626/0001-75
ANA MARIA PINHEIRO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:FCA6EF72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 247/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Governo Municipal de São Bento do Norte
Av. Ursulino Silvestre da Silva, n.º 448, Centro, São Bento do Norte/RN
CNPJ:08.114.514/0001-80/CEP:59590-000
Decreto nº 247/2026/GP.

*Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento anual de 2026 no valor de R$ 25.644,99 (*vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos*) que será acrescido à Lei Orçamentária Anual nº 636/2025.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 636/2025.
CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;
CONSIDERANDO as disposições do artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 636/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares;
CONSIDERANDO o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: II - os provenientes de excesso de arrecadação;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária do Poder Executivo Municipal.
DECRETA:
Art. 1º *Por este Decreto fica aberto crédito adicional suplementar no valor R$ 25.644,99 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) destinados às seguintes dotações orçamentárias:*
I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo deste decreto:
Anexo I (Acréscimo).
Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar o excesso
de arrecadação apurado na Natureza da Receita R: 1.7.1.5.53.0.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB destinados à criação de matrículas em ETI, fonte de recurso 1.546 Transferência do Fundeb – Complementação ETI, conforme constante no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.
Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, São Bento do Norte/RN, 03 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**25.644,99**
02.006 Secretaria Municipal de Educação					**25.644,99**
	2163 MANUT. DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL - FUNDAMENTAL				**25.644,99**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15461070	0001	9.805,64
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15460000	0001	15.839,35
Total:					**25.644,99**

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:0A086376

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 249/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Governo Municipal de São Bento do Norte
Av. Ursulino Silvestre da Silva, n.º 448, Centro, São Bento do Norte/RN
CNPJ:08.114.514/0001-80/CEP:59590-000
DECRETO Nº 249/2026GP.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento anual de 2026 no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) que será acrescido à Lei Orçamentária Anual nº 636/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 636/2025.
CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;
CONSIDERANDO as disposições do artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 636/2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares;
CONSIDERANDO o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: III - os provenientes de anulação parcial de dotações;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária do Poder Executivo Municipal para atender as diretrizes da Portaria STN/MF nº 636, de 10 de março de 2026;
DECRETA:
Art. 1º *Por este Decreto fica aberto crédito adicional suplementar no valor 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:*
I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo deste decreto:
Anexo I e II (Acréscimo/Redução).

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar a anulação parcial de dotações para suplementar a fonte de recurso 1.540.1071 e Transferência do Fundeb – ETI e 1.540.1072 e Transferência do Fundeb – ETI, conforme constante no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.
Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, São Bento do Norte/RN, 03 de agosto de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**340.000,00**
02.006 Secretaria Municipal de Educação					**340.000,00**
	1135 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS				**40.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15401071	0001	40.000,00
	1136 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O ENSINO INFANTIL				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15401071	0001	20.000,00
	2163 MANUT. DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL - FUNDAMENTAL				**145.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401072	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401072	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15401071	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15401071	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401071	0001	15.000,00
	2164 MANUT. DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL - CRECHE				**35.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401072	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401072	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15401071	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15401071	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401071	0001	5.000,00
	2165 MANUT. DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL - PRÉ ESCOLA				**100.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401072	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401072	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15401071	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15401071	0001	10.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401071	0001	10.000,00
Total:					**340.000,00**
Anexo II (Redução)					**340.000,00**
02.006 Secretaria Municipal de Educação					**340.000,00**
	2064 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS. FUNDAMENTAL 70%				**340.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	340.000,00
Total:					**340.000,00**

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:6A5155E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de São José do Seridó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 119/2025, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**; alteradas pelas Leis Complementar nº 121/2025 e Lei Complementar nº 122/2025;
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pelo INSTITUTO IGEDUC - CONCURSOS E SELEÇÕES COM INTEGRIDADE, conforme o Edital nº. 001/2025, **HOMOLOGADO** pela Portaria de Homologação nº 030/2026, publicado na FEMURN de 13 de fevereiro de 2026, obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º. **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I pelo envio do Termo de Desistência do Cargo referente ao Concurso Público 001/2025 protocolado na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas na data de 04 de agosto de 2026, consoante Certidão expedida pela SEAGEP.
Art. 2º. **CONVOCAR** para apresentação de documentos o candidato relacionado no Anexo II.
Art. 3º. O candidato convocado deverá apresentar-se na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, 59378-000, **no período de 04 de agosto de 2026 a 02 de setembro de 2026**, no horário das 08:00h a 12:00h, **munido dos documentos e exames ORIGINAIS e respectivas CÓPIAS legíveis.**
Parágrafo único. Os documentos listados nos Anexos III e IV deverão ser entregues em pastas distintas (original e cópia), devendo o candidato observar rigorosamente a ordem de checklist estabelecida em cada anexo, a fim de viabilizar a celeridade na conferência pela Secretaria de Administração (Anexo III) e pelo Médico do Trabalho (Anexo IV).
Art. 4°. O convocado deverá comparecer para elaboração de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) na Clínica Vida, na Rua Generina Vale, 983, Centro, Caicó, mediante prévio agendamento, através do telefone (84) 99200-0808, de segunda a sexta no horário de 08:30 às 11:30, **no período de 03 de setembro de 2026 a 09 de setembro de 2026**, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.
Parágrafo único. O médico do trabalho oficial poderá solicitar dos candidatos outros exames bem como pareceres que julgarem necessários
Art. 5°. A posse dos candidatos regulamente habilitados após análise da documentação relacionados no Anexo III realizar-se-á em até 30 (trinta) dias, a serem contados a partir da data da publicação da portaria de nomeação.
Art. 6º. Eventuais dúvidas relativas ao processo de convocação, entrega de documentos ou exames médicos poderão ser sanadas junto à Secretaria Municipal de Administração, por meio do e-mail prefeituradesaojose@yahoo.com.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN, no horário de expediente das 07:00h às 12:00h.
Art. 7°. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.
Art. 8°. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito.
Art. 9º. O empossado entrará em exercício na data da posse.
Art. 10. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I – INABILITAR

RELAÇÃO DOS INABILITADOS DA PORTARIA Nº 051 DE 24 DE ABRIL DE 2026

• CARGO: PROF. POLIVALENTE (ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS)

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALINE DE MEDEIROS FERNANDES	0005673	1º

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

• CARGO: PROF. POLIVALENTE (ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS)		
CANDIDATOS	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUCAS FREDERYCO JOHN MOTA DANTAS	0000318	9º

ANEXO III

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Laudo médico, emitido pela Medico Oficial do trabalho, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo IV (Este documento é a única exceção para este primeiro momento, devendo ser entregue junto com a relação do anexo IV na mesma data prevista);
Uma foto 3x4 (recente);
Carteira de identidade;
Cadastro de pessoas físicas – CPF;
Comprovante de residência atualizado;
Título de eleitor com certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
Certificado de reservista, quando do sexo masculino;
Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade devidamente registrado no órgão competente relativo a cada cargo exigidos no EDITAL n°. 01/2025 PREFEITURA;
Certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital 001/2025 da Prefeitura do Concurso Público para cada cargo;
Certidão de nascimento ou casamento;
Em caso de dependentes:
Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Original e cópia - Página com foto frente e verso e todos os contratos de trabalho e a seguinte em branco ou Extrato de outros vínculos impresso encontrado na carteira de trabalho digital.
Cartão de inscrição PIS/PASEP, se houver;
Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
Dados bancários (Banco, Conta e agência);
Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) e extrato completo com remuneração expedido pelo INSS ou por meio do endereço eletrônico ou app do Meu INSS;
Visto de permanência, se estrangeiro;
Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal ,(A Certidão que deverá ser emitida será a do órgão: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO** (https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/), e Justiça Comum (https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml) e Polícia Federal (https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/), onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto as coordenações criminais por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
Declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.
Declaração de Acúmulo de Cargos, Empregos e Funções Públicas (ou de não acumulação), devidamente preenchida e assinada pelo candidato, conforme modelo disponibilizado no **Anexo V** desta Portaria.
Declaração de Bens e Valores, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no **Anexo VI** desta Portaria.
Exclusivamente para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, além dos documentos previstos anteriormente, o candidato convocado deverá apresentar documentação comprobatória, nos termos do art. 6º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, consistente em, no mínimo, 3 (três) documentos distintos que, em conjunto, permitam verificar a residência na microárea de atuação do PSF desde a data de publicação do Edital 001/2025. Para fins de comprovação de residência, serão aceitos: faturas de água, luz ou telefone; contrato de aluguel com firma reconhecida; ou certidão de registro em Unidade Básica de Saúde (e-SUS), sem prejuízo de outros que igualmente cumpram o requisito de comprovação de residência. Saliente-se que, a critério da Administração Pública, poderão ser solicitados outros documentos comprobatórios complementares.
Em conformidade com o PCMSO municipal e as diretrizes da NR-32, a apresentação do Cartão de Vacinação atualizado é condição para a admissão, observando-se os seguintes critérios:
EXIGÊNCIA OBRIGATÓRIA (Cargos de Risco Biológico e Social): Para os cargos de **Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Psicopedagogo, Supervisor Escolar, Professores** (todas as especialidades), **Médico Veterinário, Odontólogo, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico - Bacharel, Enfermeiro, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Médico, Fonoaudiólogo, Agente de Combate às Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Fiscal de Vigilância Sanitária, Orientador Social, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório de Análises Clínicas**, é obrigatória a comprovação de imunização contra: Hepatite B (Esquema completo), Dupla Adulto - dT (Tétano e Difteria), Tríplice Viral (Sarampo, Caxumba e Rubéola), Influenza (Dose do ano vigente) e COVID-19 (Esquema vacinal atualizado conforme orientações do Ministério da Saúde).
Na ausência de comprovação de alguma das doses obrigatórias no ato da entrega de documentos, o candidato deverá apresentar Termo de Compromisso de regularização junto à rede de saúde em até 30 (trinta) dias após a posse.
Na hipótese de qualquer dos documentos ter sido emitido em nome de terceiros, deverá ser apresentada documentação complementar que comprove a residência do candidato.

ANEXO IV

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

REGRAS GERAIS DE VALIDADE

Exames Laboratoriais e Clínicos

Todos os exames laboratoriais e clínicos constantes deste Anexo devem ter sido realizados e emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o exame médico admissional, salvo quando outra validade for expressamente indicada para o exame, conforme especificado neste Anexo.

Laudo Médico para Candidatos com Deficiência (PcD)

Para os candidatos que concorram às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), o laudo médico que atesta o tipo e o grau de deficiência, com indicação do código CID correspondente, deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do exame médico admissional.

Isenção de Radiologia para Candidatas Gestantes

As candidatas em estado de gravidez ficam isentas de todos os exames que envolvam exposição à radiação ionizante (radiografias), devendo apresentar laudo de médico ginecologista que ateste a gestação e declare a isenção dos referidos exames.

QUADRO-RESUMO: CARGOS E GRUPOS DE EXAMES

Cada cargo se enquadra em um dos grupos a seguir. Além dos exames do seu grupo específico, todos os candidatos devem realizar os exames da Lista Global (Seção 3).

CARGO	GRUPO / LISTA DE EXAMES
Agente Administrativo	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Agente de Combate às Endemias	Grupo 3 — Saúde / Assistência Comunitária
Agente Comunitário de Saúde	Grupo 3 — Saúde / Assistência Comunitária
Analista de Controle Interno	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Assistente Social	Grupo 4 — Saúde / Educação /Assistência Social e Psicossocial
Contador	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Educador Físico – Bacharel	Grupo 5 — Educação Física
Enfermeiro	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Farmacêutico/Bioquímico	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Fiscal de Tributos	Grupo 6 — Técnica, Fiscal e Contábil
Fiscal de Vigilância Sanitária	Grupo 3 — Saúde / Assistência Comunitária
Fisioterapeuta	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Fonoaudiólogo	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Médico	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Médico Veterinário	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Nutricionista	Grupo 4 — Saúde / Educação /Assistência Social e Psicossocial
Odontólogo	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Orientador Social	Grupo 4 — Saúde / Assistência Social e Psicossocial
Professor de Ciências – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Educação Artes – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Educação Especial (AEE) – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Educação Física – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Educação Infantil – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Geografia – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de História – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Língua Inglesa – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Língua Portuguesa – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor de Matemática – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Professor Polivalente (Séries Iniciais) – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Psicólogo	Grupo 4 — Saúde / Educação / Assistência Social e Psicossocial
Psicopedagogo – Licenciatura	Grupo 1 — Educação
Supervisor Escolar	Grupo 1 — Educação
Técnico em Enfermagem	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes
Terapeuta Ocupacional	Grupo 2 — Saúde / Contato com Pacientes

LISTA GLOBAL — EXAMES EXIGIDOS DE TODOS OS CARGOS

Os exames abaixo são **OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS**, independentemente do cargo para o qual foram convocados, salvo as exceções expressamente previstas neste Anexo.

Atestado de Sanidade Mental — validade de 30 (trinta) dias, emitido por médico psiquiatra com RQE.
Hemograma Completo — validade de 90 (noventa) dias
Glicemia em Jejum — validade de 90 (noventa) dias
Sumário de Urina com Sedimentoscopia — validade de 90 (noventa) dias
Exame Parasitológico de Fezes (EPF) — validade de 90 (noventa) dias
Tipagem sanguínea: ABO + RH — validade de 90 (noventa) dias
Acuidade Visual (com ou sem correção) — validade de 90 (noventa) dias
Colesterol Total e Frações (HDL, LDL, VLDL) — validade de 90 (noventa) dias
Bioquímica de Sangue: Ureia, Creatinina, Ácido Úrico, Triglicerídeos, TGO e TGP — validade de 90 (noventa) dias
NOTA: Validade padrão dos exames desta lista: 90 (noventa) dias, contados da data de emissão do resultado, salvo o Atestado de Sanidade Mental, cuja validade é de 30 (trinta) dias.

EXAMES COMPLEMENTARES POR IDADE E SEXO

Além dos exames da Lista Global e do grupo específico do cargo, os candidatos deverão apresentar os exames abaixo, conforme aplicável ao seu perfil.

Dosagem de PSA (Antígeno Prostático Específico) — exigido para candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos.

Citologia Oncótica (Papanicolau) com **PARECER DE MÉDICO GINECOLOGISTA** — exigida para candidatas do sexo feminino (todas as idades).

Mamografia com **PARECER DE MÉDICO MASTOLOGISTA** — exigida para candidatas do sexo feminino com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos.

LISTAS ESPECÍFICAS POR GRUPO DE CARGOS

Os exames listados em cada grupo são adicionais aos da **Lista Global** (Seção 3). A validade de **TODOS OS EXAMES,** incluindo os da seção 4 **-** Exames complementares por idade e sexo é de 90 (noventa) dias, salvo quando outra validade for expressamente indicada para o exame, conforme especificado neste Anexo.

GRUPO 1 — EDUCAÇÃO
CARGOS ABRANGIDOS:
Supervisor Escolar
Psicopedagogo – Licenciatura
Professor de Ciências – Licenciatura
Professor de Educação Especial (AEE) – Licenciatura
Professor de Educação Infantil – Licenciatura
Professor Polivalente (Ensino Fundamental – Séries Iniciais) – Licenciatura
Professor de Educação Artes – Licenciatura
Professor de Educação Física – Licenciatura
Professor de Geografia – Licenciatura
Professor de História – Licenciatura
Professor de Língua Portuguesa – Licenciatura
Professor de Língua Inglesa – Licenciatura
Professor de Matemática – Licenciatura

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:
Audiometria Tonal com Laudo
Audiometria Vocal
Videolaringoscopia, com imagens e laudo descritivo assinado por **OTORRINOLARINGOLOGISTA COM RQE**
Eletrocardiograma com **PARECER DE MÉDICO CARDIOLOGISTA** — validade de 6 (seis) meses
Radiografia de Tórax em PA e Perfil com **LAUDO DE MÉDICO RADIOLOGISTA** — validade de 6 (seis) meses
NOTA: Candidatas gestantes ficam isentas dos exames de radiologia (itens 4 e 5), devendo **APRESENTAR LAUDO DE MÉDICO GINECOLOGISTA** atestando a gravidez e a isenção.

GRUPO 2 — SAÚDE — PROFISSIONAIS COM CONTATO DIRETO COM PACIENTES / FLUIDOS BIOLÓGICOS

CARGOS ABRANGIDOS:

Médico
Enfermeiro
Técnico em Enfermagem
Farmacêutico/Bioquímico
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas
Odontólogo
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Terapeuta Ocupacional
(10)Médico Veterinário
EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Sorologia para Lues / VDRL
Sorologia para Doença de Chagas
Sorologia para Hepatite B (HBsAg)
Sorologia para Hepatite C (Anti-HCV)
Anti-HBs (Anticorpos contra Hepatite B — **comprovação de imunidade ou vacinação)**
Laringoscopia
Audiometria Tonal com Laudo
Audiometria Vocal
Radiografia de Tórax em PA e Perfil com **laudo de médico radiologista** — validade de 6 (seis) meses

NOTA: Candidatas gestantes ficam isentas dos exames de radiologia (item 9), devendo apresentar laudo de médico ginecologista atestando a gravidez e a isenção.

GRUPO 3 — SAÚDE — ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E CAMPO

CARGOS ABRANGIDOS:
Agente Comunitário de Saúde
Agente de Combate às Endemias
Fiscal de Vigilância Sanitária

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Sorologia para Lues / VDRL
Sorologia para Hepatite B (HBsAg)
Anti-HBs (Anticorpos contra Hepatite B)
Audiometria Tonal com Laudo
Radiografia de Tórax em PA e Perfil com laudo de médico radiologista — validade de 6 (seis) meses
NOTA: Candidatas gestantes ficam isentas dos exames de radiologia (item 5), devendo apresentar laudo de médico ginecologista atestando a gravidez e a isenção.

GRUPO 4 — SAÚDE — EDUCAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOSSOCIAL

CARGOS ABRANGIDOS:

Nutricionista
Psicólogo
Assistente Social
Orientador Social

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Sorologia para Lues / VDRL
Sorologia para Doença de Chagas
Sorologia para Hepatite B (HBsAg)
Sorologia para Hepatite C (Anti-HCV)
Anti-HBs (Anticorpos contra Hepatite B)
Laringoscopia

GRUPO 5 — EDUCAÇÃO FÍSICA — BACHAREL

CARGOS ABRANGIDOS:

Educador Físico – Bacharel

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Eletrocardiograma com **parecer de médico cardiologista** — validade de 6 (seis) meses
Audiometria Tonal com Laudo

GRUPO 6 — ÁREA TÉCNICA, FISCAL E CONTÁBIL

CARGOS ABRANGIDOS:

Agente Administrativo
Analista de Controle Interno
Contador
Fiscal de Tributos

EXAMES ESPECÍFICOS ADICIONAIS:

Audiometria Tonal com Laudo

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O exame médico admissional é de caráter eliminatório e será realizado por médico do trabalho designado pelo Município de São José do Seridó/RN. ‘
2. Os exames deverão ser apresentados em original, acompanhados de cópia, ou em via original quando solicitado.
3. O médico examinador poderá solicitar exames complementares não previstos neste Anexo, a seu critério técnico, conforme as condições clínicas do candidato.
4. Exames com validade vencida na data do exame admissional não serão aceitos, devendo o candidato providenciar a atualização com antecedência.
5. O candidato que não apresentar todos os exames exigidos será considerado inapto.
6. As despesas com a realização dos exames são de inteira responsabilidade do candidato.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE (NÃO) ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, inscrito(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, candidato(a) convocado(a) para o cargo de _____, DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que:

( ) **NÃO ACUMULO** cargo, emprego ou função pública em órgãos da Administração Direta ou Indireta de quaisquer das esferas de Governo (Federal, Estadual ou Municipal).

( ) **ACUMULO** cargo, emprego ou função pública, conforme detalhado abaixo, estando ciente de que a posse no novo cargo depende da compatibilidade de horários e do limite constitucional:

Órgão/Ente: _____
Cargo/Função: _____
Carga Horária Semanal: _____ horas.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração me sujeitará às sanções previstas no Código Penal Brasileiro e à perda do cargo público, caso a acumulação seja considerada ilícita.

São José do Seridó/RN, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, candidato(a) convocado(a) para o cargo de _____, em cumprimento ao disposto no Art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992, DECLARO, sob as penas da lei, que:

( ) NÃO POSSUO BENS OU VALORES a declarar no presente momento.
( ) POSSUO BENS E VALORES que compõem meu patrimônio e de meus dependentes, conforme especificado abaixo:

Descrição do Bem (Imóveis, veículos, contas, ações, etc.) Valor Estimado (R$)
_____

( ) Autorizo o Município de São José do Seridó/RN a ter acesso às minhas declarações de ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física e às respectivas retificações, enviadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de acompanhamento patrimonial.

São José do Seridó/RN, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:364A94E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 11956856-2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Aos 25 de junho de 2026, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP 59.400-000, através de seu Prefeito o **Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA**, inscrito no **CPF nº 736.949.404-72**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **WE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 23.877.316/0001-61**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 06/2026, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EPRESA: WE COMERCIO E SERVICOS LTDA (23.877.316/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	2539 - Água Sanitária, em frasco plástico resistente, contendo 1000 ml, tampa com rosca. Alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% e PH entre 11,0 e 13,0. No r	unid	2.600	2,35	6.110,00
2	2540 - Álcool etílico hidratado em gel Embalagem: Frasco plástico de 500 g	unid	500	5,00	2.500,00
3	2543 - Álcool refinado, 92,8 INPM indicado para limpeza. Embalagem de 01 litro contendo informações do produto, dados do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O vencedor deverá	unid	600	8,70	5.220,00
4	2545 - Amaciante para roupas, frasco com 2 litros, contendo tampa com rosca e alça. A tampa deverá servir como dosadora. Líquido viscoso, fragrância suave, viscosidade acima de 11 cps e Teor de princípio ati	unid	500	5,70	2.850,00
5	2546 - Aromatizador de ambiente em forma de aerossol embalagem com 360 ml .	unid	1.400	9,00	12.600,00
6	2547 - Avental descartável em TNT 30G fechamento na parte de trás com fitas	unid	1.200	2,40	2.880,00
7	2548 - Avental em napa COR BRANCA próprio para cozinha	unid	200	19,50	3.900,00
8	2549 - AVENTAL TÉRMICO PARA COZINHA INDUSTRIAL MED. 090 X0,70 CM 100 GRAUS.	unid	60	53,06	3.183,60
9	2550 - BACIA DE PLÁSTICO – 2 litros reforçada, de material resistente, plástico polipropileno	unid	80	5,00	400,00

10	2551 - BACIA DE PLÁSTICO – 20 litros reforçada, de material resistente, plástico polipropileno .	unid	80	23,80	1.904,00
11	2553 - BACIA DE PLÁSTICO – 25 litros reforçada, de material resistente, plástico polipropileno .	unid	60	20,30	1.218,00
12	2554 - BACIA DE PLÁSTICO – 3 litros reforçada, de material resistente, plástico polipropileno .	unid	60	5,40	324,00
13	2555 - BACIA DE PLÁSTICO – 4 litros reforçada, de material resistente, plástico polipropileno .	unid	60	10,00	600,00
14	2556 - BACIA DE PLÁSTICO – 5 litros reforçada, de material resistente, plástico polipropileno .	unid	70	11,80	826,00
15	2557 - BACIA DE PLÁSTICO - 10 litros reforçada, de material resistente, plástico polipropileno .	unid	80	10,40	832,00
16	2558 - Balde, material plástico, material alça arame galvanizado, capacidade até 10 litros.	unid	80	10,50	840,00
17	2559 - Balde, material plástico, tamanho extra, material alça arame galvanizado, capacidade 20 litros.	unid	60	23,50	1.410,00
18	2560 - BALDE, material: polipropileno, capacidade: 40l, cor: branca, características adicionais com tampa .	unid	60	43,00	2.580,00
19	2561 - Big bag – embalagem tipo big bag para utilização em transporte de material reciclável, capacidade para 500kg .	unid	100	55,00	5.500,00
20	2562 - Big bag – embalagem tipo big bag para utilização em transporte de material reciclável; capacidade para 1.000 kg .	unid	100	85,00	8.500,00
21	2563 - Big bag – embalagem tipo big bag para utilização em transporte de material reciclável; capacidade para 1.200 kg .	unid	100	93,27	9.327,00
22	2564 - BORRIFADOR – (1000 ML PET)	unid	60	8,15	489,00
23	2565 - BORRIFADOR – (500 ML PET)	unid	60	6,00	360,00
24	2566 - CAIXA DE ISOPOR - P 27 LITROS reforçada, com tampa.	unid	30	54,00	1.620,00
25	2567 - CAIXA DE ISOPOR - P 50 LITROS – reforçada, com tampa.	unid	30	62,00	1.860,00
26	2568 - CAIXA DE ISOPOR - M 37 LITROS reforçada, com tampa.	unid	30	43,00	1.290,00
27	2569 - CAIXA ORGANIZADORA transparente 20 litros, base larga, material em plástico resistente reforçada, com tampa	unid	80	45,19	3.615,20
28	2570 - CAIXA ORGANIZADORA transparente 30 litros, base larga, material em plástico resistente reforçada, com tampa.	unid	80	60,41	4.832,80
29	2571 - CAIXA ORGANIZADORA transparente 60 litros, base larga, material em plástico resistente reforçada, com tampa	unid	70	76,44	5.350,80
30	2572 - Cera líquida incolor, leitosa, que não modifique a cor do piso, embalagem de 750ml. Líquido branco, PH entre 8,7 e 9,7, em sua composição deverá conter Carnaúba e Parafina. Rótulo com informações do p	unid	250	6,00	1.500,00
32	2574 - Cesto para lixo, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 25 litros, com tampa e pedal, cesto em formato retangular. O produto deve conter marca	unid	80	29,00	2.320,00
33	2575 - COLHER DESCARTÁVEL PARA SORVETE – reforçada, plástico pp .	PCT	1.200	3,85	4.620,00
34	2576 - COLHER DESCARTÁVEL: Colher plástica descartável sobremesa. Pacote com 50 unidades. Produto descartável plástico não tóxico. Livre de Bisfenol A .	PCT	2.000	3,80	7.600,00
35	2577 - Copo plástico descartável, capacidade para 150 ml, massa mínima de cada copo de 1,80 gramas, confeccionado em polipropileno biodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Fabricação	PCT	3.500	5,25	18.375,00
36	2578 - Copo plástico descartável, capacidade para 50 ml, massa mínima de cada copo de 0,75 gramas, confeccionado em polipropileno, biodegradável, isento de deformações, bordas afiadas e sujidades. Fabricação	PCT	2.500	3,50	8.750,00
37	2579 - Desinfetante liquido para banheiro , pinho, embalagem plástica de 2 litros .	unid	2.000	4,50	9.000,00
38	2580 - Desinfetante para banheiros e sanitários: Com princípio ativo cloreto alquil. benzil, composição básico ronil, fenol, etoxilado, essência corante, e outras substâncias químicas permitidas, contendo na	unid	3.000	2,50	7.500,00
39	2581 - Desinfetante , aspecto físico líquido. Aplicação; desinfetante e germicida. Composição aromática: Eucalipto ou Lavanda. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identific	unid	2.000	5,00	10.000,00
40	2582 - Detergente Liquido aromas variados embalagem C 500ML .	unid	3.200	1,45	4.640,00
41	2583 - Detergente líquido neutro e sem fragrância, com glicerina, indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças, panelas, talheres e demais utensílios domésticos, frasco plástico resistente de 500ml	FR	2.000	1,50	3.000,00
42	2584 - Dispense para copos plásticos descartáveis capacidade 100 copos de 150 a 200 ml .	unid	100	8,90	890,00
43	2585 - Dispense plástico de parede para alcool em gel com válvula e tampa PUMP 300ml .	unid	100	45,49	4.549,00
44	2586 - Dispens e plástico para álcool liquido tipo borrifador 300ml .	unid	100	6,50	650,00
45	2587 - Dispenser com suporte para Sabonete Líquido de 800ml	unid	100	39,00	3.900,00
46	2588 - Escova de mão para cozinha com cerdas em nylon de boa qualidade .	unid	90	2,70	243,00
47	2589 - Escova macia para lavagem de roupas com cerdas de nylon e base em material plástico, medindo aproximadamente 11 cm de comprimento x 6 cm de largura x 1,5 cm de altura. Composta por cerdas de nylon med	unid	80	3,25	260,00
48	2590 - Escova sanitária com suporte .	unid	120	8,80	1.056,00
49	2591 - Esfregão de limpeza com tiras de algodão, com cabo telescópio no mínimo 1,40m, ideal para lavar, limpar, torce e secar todos os tipos de pisos.	unid	40	15,80	632,00
50	2592 - Esfregão MOP abrasivo zig -zag, com cabo de no mínimo 1,40m, nas dimensões: 35x15,5x5cm, esponja dupla face um lado amarelo e outro lado abrasivo (com opção para trocar o refil - esponja quando necess	unid	50	20,70	1.035,00
51	2593 - Espanador de pó cabo aproximadamente 40cm .	unid	120	19,00	2.280,00
52	2594 - Esponja de lá de aço , composição: aço carbono esponja de loucas talheres vidros panelas e objetos de alumínio embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso liquido de no mínimo 60 g com selo do I	PCT	600	2,70	1.620,00
53	2595 - Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas aproximadas de 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico contendo 01 unidade, gravado na e	unid	1.800	0,79	1.422,00
54	2596 - Faca descartável refeição cristal extra forte pacote 50 unidades .	unid	1.000	4,10	4.100,00
55	2597 - Flanela em 100% algodão, bordas overloque adas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40cm. Deverá constar etiqueta com a marca do produto.	unid	400	2,10	840,00
56	2598 - Fósforo medindo aproximadamente 4cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos e reembalados em maços com 10 caixas. Embalagem contendo informações sobre o produto e selo do Inmetro.	PCT	1.100	3,20	3.520,00
57	2599 - Garfo descartável refeição cristal .	unid	1.000	5,30	5.300,00
58	2600 - Guardanapo de papel descartável dimensões aproximadas 23 x 23cm pct c 50 und	PCT	1.200	1,60	1.920,00
59	2601 - Hipoclorito para alimentos sanitizante para frutas verduras e legumes embalagem com 1L .	unid	250	5,50	1.375,00
60	2602 - Inseticida sem odor tipo spray (aerossol) uso doméstico extermina qualquer tipo de inseto caseiro sem CFC clorofluorcarbono Composição: daletrina 01% permetrina 01% tetrametrina 035%o solvente alifáti	unid	1.100	9,10	10.010,00

61	2603 - Limpa alumínio , composição ácido sulfônico fosfatizante desoxidante conservante corante orgânico e agua ácido sulfônico embalagem plástica opaca contendo 500ml , registro no MS ANVISA e químico respo	unid	750	1,80	1.350,00
62	2604 - Limpa vidro liquido embalagem com c 500ml	unid	120	2,80	336,00
63	2606 - Limpador liquido multiuso embalagem c 500ml .	unid	500	3,25	1.625,00
64	2607 - Lixeira plástica com tampa basculante com capacidade de 10L .	unid	80	25,21	2.016,80
65	2608 - Lixeira inox com pedal 12 litros com bald e interno removível .	unid	80	37,00	2.960,00
66	2609 - Lixeira inox com pedal 20 litros com balde interno removível .	unid	60	55,00	3.300,00
67	2610 - Lixeira inox com pedal 50 litros com balde interno removível .	unid	40	75,00	3.000,00
68	2611 - Lixeira plástica com tampa basculante com capacidade de 50 litros .	unid	60	80,06	4.803,60
69	2612 - Lixeira plástica com tampa basculante com capacidade de 12 litros .	unid	40	29,80	1.192,00
70	2613 - Lixeira telada capacidade mínima 60 litros com tampa .	unid	80	28,49	2.279,20
71	2614 - Lixeira telada capacidade mínima de 08 lts .	unid	120	7,00	840,00
72	2615 - Lustra móveis, acondicionado em frasco plástico de 200ml. Líquido viscoso, fragrância erva doce, PH entre 8,5 e 9,5, viscosidade 24.000 a 50.000 cp. Na embalagem deverão constar dados de identificação	unid	350	4,00	1.400,00
73	2616 - Luva Descartável material vinil sem pó transparente para uso em cozinha tamanho pmg cx c100und .	CX	500	7,80	3.900,00
74	2617 - Luva Látex com pó látex de borracha 100% natural Lisa ambidestra não esterilizada e de cor natural conte m pó de amido de milho Grau USP Indicada para procedimentos não cirúrgicos proporciona uma barr	CX	100	20,00	2.000,00
75	2618 - Luvas descartáveis plásticas transparentes para alimentos pct c 100 unid .	PCT	1.000	1,88	1.880,00
76	2619 - Luvas para limpeza geral em borracha de látex natural reforçada com revestimento interno superfície externa antiderrapante c SAC da empresa data de fabricação n¼ lote n¼ de certificado de aprovação do	PAR	300	2,35	705,00
77	2620 - Naftalina pacote c 50g .	PCT	500	2,49	1.245,00
78	2621 - Pá para lix o Material: plastica coletor plástico: cabo de madeira 80CM .	unid	1.200	5,80	6.960,00
79	2622 - Palha de aço Media Nº 01 embalagem C 25G .	unid	120	1,10	132,00
80	2623 - Palito de dente madeira caixa c 100 palitos .	unid	900	1,20	1.080,00
81	2624 - Pano de chão 100% algodão alvejado, costurado/ fechado tipo saco, medindo 70 x 50cm, com no mínimo 175grs. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	unid	700	3,80	2.660,00
82	2625 - Pano de limpeza Descartável ultra absorvente branco resistente rolo picotado C300M .	RL	600	21,40	12.840,00
83	2626 - Pano de prato composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo 70cm x 40cm, pano branco com bainha feita para que não desfie. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	unid	400	2,00	800,00
84	2627 - Pano multiuso dimensões aproximadas 60 x 33cm pacote c 05 unidades	unid	700	2,00	1.400,00
85	2628 - Pano Multiuso topo perfex pano descartável resistente rolo picotado C300M .	RL	300	61,00	18.300,00
86	2629 - Papel alumínio rolo c 30cm x 75m .	RL	500	5,10	2.550,00
87	2631 - Papel filme pvc transparente comprimento 30 m .	unid	700	5,80	4.060,00
88	2632 - Papel higiênico pacote com 04 rolos material 100% fibra celulósica cor branca folhas dupla s picotado macio neutro com 40 metros de comprimento e 10cm de largura produto com registro na ANVISA primeir	PCT	4.000	5,00	20.000,00
89	2633 - Papel toalha rolo com 60 folhas duplas medindo 20 x 22cm cada. Papel embalado em pacote contendo 02 rolos. Caracterí stica s do papel: Alvura difusa, com UV calibrado acima de 99%, conforme ABNT NBR NM	PCT	3.000	5,80	17.400,00
90	2634 - Pedra sanitária aroma floral, peso 35g. com suporte para instala -lo.	unid	600	2,40	1.440,00
91	2635 - Placa identificação, material: pvc, comprimento: 65cm, altura: 30 cm, características adicionais: dobrável, frente e verso, “cuidado, piso molhado”, acabamento superficial: letras pretas, cor: amarelo	unid	80	25,00	2.000,00
92	2636 - Polidor, aspecto físico: liquido, composição: óxido de alumínio e água destilada.	unid	50	1,80	90,00
93	2637 - Prato Descartável Cumbuca Funda 300 PCT 52 Prato Descartável Cumbuca Fund.	PCT	4.000	3,49	13.960,00
94	2638 - Prato Descartável Cumbuca Funda 12cm .	PCT	1.200	1,10	1.320,00
95	2639 - Prato Descartável Cumbuca Funda 15cm .	PCT	1.500	1,70	2.550,00
96	2640 - Prato raso redondo descartável Branco 15cm Redondo Branco Extra Forte Embalagem: 10 Unidades	PCT	6.000	1,65	9.900,00
97	2641 - Prato raso redondo descartável Branco 21cm Redondo Branco Extra Forte Embalagem: 10 Unidades	PCT	6.000	3,90	23.400,00
98	2642 - Prendedor de roupa plástico pacote com 12 und .	PCT	450	2,90	1.305,00
99	2643 - Querosene comum aplicação limpeza em geral frasco c 900ml .	unid	300	22,53	6.759,00
100	2644 - Refil mop abrasivo ZIG -ZAG, esponja dupla face, sendo um lado amarelo e o outro abrasivo Dimensões: Altura: 2 cm; Largura: 35 cm; Profundidade: 15,5 cm	unid	300	47,00	14.100,00
101	2646 - Rodo com base de 30 cm e cabo plastificado com borracha dupla de 1» qualidade com etiqueta de identificação e cabo de rosca .	unid	350	6,20	2.170,00
102	2647 - Rodo com base de 40 cm e cabo plastificado com borracha dupla de 1» qualidade com etiqueta de identificação e cabo de rosca	unid	400	6,25	2.500,00
103	2648 - Rodo de espuma áspera para limpeza pesada com cabo	unid	300	9,49	2.847,00
104	2649 - Sabão de coco em barra embalagem com 05 barras de 200g	PCT	400	8,39	3.356,00
105	2650 - Sabão em barra a base de ácidos graxos glicerina conservante sal inorgânico branqueador optico carbonat o de cálcio corante massacrante e agua Pacote com 5 unidades de 200g	PCT	1.500	8,39	12.585,00
106	2651 - Sabão em pó multinação composição: bioativo coadjuvante sinergista branqueador optico enzima transponantes corantes essência alquil. Benzeno sulfato de sódio carga e agua Embalagem com 500g com selo d	PCT	4.000	2,40	9.600,00
107	2652 - Sabonete líquido para mãos aspecto físico viscoso neutro hidratante antisséptico aromatizado erva doce ou floral biodegradável PH 50 a 60 embalagem plástica com 1000ml	unid	3.200	8,49	27.168,00
108	2653 - Sabonete líquido para mãos sem perfume embalagem Plástica C 1000ML	unid	700	8,49	5.943,00
109	2654 - Sabonete solido perfumado uso adulto de primeira linha unidade c 90g	unid	400	2,20	880,00
110	2655 - Saco rafia 100kg .	unid	150	4,00	600,00
111	2656 - Saco rafia 70kg	unid	150	3,00	450,00
112	2657 - Saco plástico para alimento transparente capacidade 03 kg pacote com 100 unidades	PCT	150	10,00	1.500,00
113	2658 - Saco plástico para alimento transparente capacidade 10 kg pacote com 100 unidades	PCT	150	10,00	1.500,00
114	2659 - Saco plástico para alimento transparente capacidade 12 kg pacote com 100 unidades	PCT	150	10,00	1.500,00
115	2660 - Saco plástico para alimento transparente capacidade 5 kg pacote com 100 unidades	PCT	150	10,00	1.500,00
116	2661 - Saco plástico para lixo capacidade 100 litros material polietileno Cor preta pacote com 100 unidades O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110	PCT	5.000	19,49	97.450,00
117	2662 - Saco plástico para lixo capacidade 15 litros material polietileno Cor preta pacote com 100 unidades O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110	PCT	4.000	5,99	23.960,00
118	2663 - Saco Plástico para lixo capacidade 200 litros cor preta pacote C 100 UND	PCT	5.000	29,49	147.450,00

119	2664 - Saco plástico para lixo capacidade 30 litros material polietileno Cor preta pacote com 100 unidades O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110	PCT	2.000	9,89	19.780,00
120	2665 - Saco plástico para lixo capacidade 50 litros material polietileno Cor preta pacote com 100 unidades O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110	PCT	2.000	11,00	22.000,00
121	2666 - Saco Plástico Transparente capacidade 3 KG bobina C 500 UND	Bobina	300	30,00	9.000,00
122	2667 - Saco Plástico Transparente capacidade 5 KG bobina C 500 UND	Bobina	100	30,00	3.000,00
123	2668 - Saco Plástico Transparente capacidade 10 kg bobina c 500 und	Bobina	200	30,00	6.000,00
124	2669 - Soda caustica aplicação limpeza em geral embalagem c 1 kg	unid	400	13,49	5.396,00
125	2670 - Suporte porta papel toalha Inter folhas, para folhas que medem aproximadamente 20 x 20 cm	unid	100	37,00	3.700,00
126	2671 - Toalha de papel não Reciclável em rolo tamanho da toalha 20cm rolo com 200m	PCT	800	10,00	8.000,00
127	2672 - Toalha de papel não Reciclável interfolha 2 dobras 23 x 23cm pct c 1000 folhas	PCT	800	15,49	12.392,00
128	2673 - Touca descartáveis , pct com 100 unid	PCT	800	5,39	4.312,00
129	2674 - Vassoura cerdas pelo Sintético Cepa 30 CM cabo madeira	unid	500	9,49	4.745,00
130	2675 - Vassoura cerdas sisal cabo madeira aplicação limpeza teto cabo 300 cm	unid	300	16,49	4.947,00
131	2676 - Vassoura com cerdas de nylon base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm a fixação das cerdas, base deverá ser firme e resistent	unid	500	8,40	4.200,00
132	2677 - Vassoura de palha: escova em palha de sorgo 5 fios. para todos os fins, particularmente recomendadas para solos em cimento danificados ou com uma grande quantidade de resíduos	unid	300	16,10	4.830,00
133	2678 - Vassoura gari cerdas Piaçava Cepa madeira 40 CM cabo madeira	unid	500	17,00	8.500,00
134	2679 - Vassoura piaçava n¡ 10 base medindo aproximadamente 30 cm com cabo de madeira plastificado resistente medindo aproximadamente 120cm a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente	unid	300	12,00	3.600,00
Total					**883.029,00**

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 06/2026 e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 25 de junho de 2026.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito
Pela/Contratante

WE Comercio E Servicos LTDA
CNPJ 23.877.316/0001-61
ERIKA PROCOPIO MEDEIROS
CPF: 116.533.974-97
Representante Legal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C1757263

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1219, DE 3 DE AGOSTO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1219, DE 3 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 3 de agosto de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
	3 - Fundo Municipal de Saúde										
		6002 - Fundo Municipal de Saúde									
			2.116 - Manutenção das Atividades do Incentivo Financeiro da APS								
				994 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					Fonte: 16000000	R$ 10.000,00	
Total da Ação:										**R$ 10.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 10.000,00**	
	3 - Fundo Municipal de Saúde										
		6002 - Fundo Municipal de Saúde									
			2.116 - Manutenção das Atividades do Incentivo Financeiro da APS								
				978 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 16013110	R$ 10.000,00	
Total da Ação:										**R$ 10.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 10.000,00**	

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9BA42143

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 018/2026

LICITAÇÃO N.º 18/2026
OBJETO:Aquisição futura e eventual de materiais de construção em geral, hidráulicos, elétricos e correlatos, mediante fornecimento parcelado, para atendimento das demandas administrativas, operacionais, de manutenção, conservação, reparos e adequações simples da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito do Município de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: 18/2026

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o artigo 71 inciso IV da Lei 14.13/21.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: CG EMPREENDIMENTO LTDA							
CNPJ: 52939665000169							
Endereço: , Nº 60, , Açu/RN							
Representante:							
Item	**Código**	**Descrição**	**UNID**	**QUANT**	**Preço**	**Total**	**(%)Desconto**
1	**61911**	**Materiais de Alvenaria abrangendo blocos, tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, cal e afins (com base na Tabela SINAPI-RN)**	**UND**	**1,00**	**80.000,0000**	**80.000,00**	**6,10**
2	**61912**	**Materiais de Carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (com base na Tabela SINAPI-RN)**	**UND**	**1,00**	**26.000,0000**	**26.000,00**	**6,10**
3	**61913**	**Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (com base na Tabela SINAPI-RN)**	**UND**	**1,00**	**24.000,0000**	**24.000,00**	**6,10**
4	**61914**	**Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (com base na Tabela SINAPI-RN)**	**UND**	**1,00**	**32.000,0000**	**32.000,00**	**6,10**
5	**61915**	**Materiais de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas e vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (com base na Tabela SINAPI-RN)**	**UND**	**1,00**	**43.000,0000**	**43.000,00**	**6,10**
6	**61916**	**Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (com base na Tabela SINAPI- RN)**	**UND**	**1,00**	**36.000,0000**	**36.000,00**	**6,10**
7	**61917**	**Materiais de Vidraçaria abrangendo vidros para janelas espelhos, puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins (com base na Tabela SINAPI-RN)**	**UND**	**1,00**	**16.000,0000**	**16.000,00**	**6,10**
8	**61918**	**Materiais Elétricos, abrangendo condutores, cabos Elétricos, disjuntores, tomadas, interruptores, lâmpadas, refletores, componentes elétricos, e quadros e afins (com base na Tabela SINAPI-RN)**	**UND**	**1,00**	**76.000,0000**	**76.000,00**	**6,10**
9	**61920**	**Ferramenta em geral, mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios complementares (com base na Tabela SINAPI-RN)**	**UND**	**1,00**	**42.000,0000**	**42.000,00**	**6,10**
10	**61925**	**Materiais de Pintura abrangendo tintas, impermeabilizantes, gesso, massas, diluentes, esmalte, sintético, fundo de protetor/zarcão, seladoras, lixas, solventes, vernizes, demais acessórios e afins (com base na Tabela SINAPI-RN)**	**UND**	**1,00**	**92.000,0000**	**92.000,00**	**6,10**
11	**61919**	**Materiais Hidráulicos, abrangendo tubulações, conexões, peças complementares, dispositivos de vedação e fixação, registros e válvulas, reservatórios e controles de níveis, mangueiras, acessórios flexíveis e afins (com base na Tabela SINAPI-RN)**	**UND**	**1,00**	**1.217.000,0000**	**1.217.000,00**	**6,10**
12	**61921**	**Materiais de Paisagismo, abrangendo grama e adubo (com base na Tabela SINAPI-RN)**	**UND**	**1,00**	**15.000,0000**	**15.000,00**	**6,10**
					Total	1.699.000,00	

Valor total da contratação 1.699.000,00
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

Serra do Mel/RN, 04/08/2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:72237736

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 018/2026

LICITAÇÃO N.º 18/2026
OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de construção em geral, hidráulicos, elétricos e correlatos, mediante fornecimento parcelado, para atendimento das demandas administrativas, operacionais, de manutenção, conservação, reparos e adequações simples da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito do Município de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: 18/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso IV, do artigo 71º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: CG EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ: 52939665000169
Endereço: , Nº 60, , Açu/RN
Representante:

Item	Código	Descrição	UNID	QUANT	Preço	Total	(%)Desconto
1	61911	Materiais de Alvenaria abrangendo blocos, tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, cal e afins (com base na Tabela SINAPI-RN)	UND	1,00	80.000,0000	80.000,00	6,10
2	61912	Materiais de Carpintaria e marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas e demais acessórios, complementos e afins (com base na Tabela SINAPI-RN)	UND	1,00	26.000,0000	26.000,00	6,10
3	61913	Materiais de Janelas, Portas e demais acessórios, complementos e afins (com base na Tabela SINAPI-RN)	UND	1,00	24.000,0000	24.000,00	6,10
4	61914	Materiais de Telhas e Calhas e demais acessórios, complementos e afins (com base na Tabela SINAPI-RN)	UND	1,00	32.000,0000	32.000,00	6,10
5	61915	Materiais de Ferro e Aço abrangendo tubos, chapas, telhas, arames, telas e vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (com base na Tabela SINAPI-RN)	UND	1,00	43.000,0000	43.000,00	6,10
6	61916	Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (com base na Tabela SINAPI- RN)	UND	1,00	36.000,0000	36.000,00	6,10
7	61917	Materiais de Vidraçaria abrangendo vidros para janelas espelhos, puxadores, colas e demais acessórios, complementos e afins (com base na Tabela SINAPI-RN)	UND	1,00	16.000,0000	16.000,00	6,10
8	61918	Materiais Elétricos, abrangendo condutores, cabos Elétricos, disjuntores, tomadas, interruptores, lâmpadas, refletores, componentes elétricos, e quadros e afins (com base na Tabela SINAPI-RN)	UND	1,00	76.000,0000	76.000,00	6,10
9	61920	Ferramenta em geral, mecânica, hidráulica, elétrica, equipamentos manuais e demais acessórios complementares (com base na Tabela SINAPI-RN)	UND	1,00	42.000,0000	42.000,00	6,10
10	61925	Materiais de Pintura abrangendo tintas, impermeabilizantes, gesso, massas, diluentes, esmalte, sintético, fundo de protetor/zarcão, seladoras, lixas, solventes, vernizes, demais acessórios e afins (com base na Tabela SINAPI-RN)	UND	1,00	92.000,0000	92.000,00	6,10
11	61919	Materiais Hidráulicos, abrangendo tubulações, conexões, peças complementares, dispositivos de vedação e fixação, registros e válvulas, reservatórios e controles de níveis, mangueiras, acessórios flexíveis e afins (com base na Tabela SINAPI-RN)	UND	1,00	1.217.000,0000	1.217.000,00	6,10
12	61921	Materiais de Paisagismo, abrangendo grama e adubo (com base na Tabela SINAPI-RN)	UND	1,00	15.000,0000	15.000,00	6,10
					Total	1.699.000,00	

Valor total da contratação 1.699.000,00

Serra do Mel/RN, 04/08/2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:2651B8E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2026PE - OBJETO: Aquisição de material de limpeza e produto de higienização para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO (45.141.021/0001-65)- Valor total de R$ 393.575,83;

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	1	283	ÁGUA SANITÁRIA	CX		945	30,70	29.011,50
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	2	199	ÁLCOOL LÍQUIDO 54% 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX		257	65,99	16.959,43
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	3	260	ÁLCOOL EM GEL 70% CX	CX		279	68,75	19.181,25
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	4	296	Odorizador de ambiente 360 ml	Un		2.290	9,89	22.648,10
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	5	299	DESINFETANTE 2L	CX		838	33,28	27.888,64
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	6	311	LIMPA PISO 2L	CX		960	57,57	55.267,20
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	7	202	NAFTALINA 90G	PCT		1.080	2,75	2.970,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	8	263	LUSTRA MOVEIS 200ml	Un		545	4,85	2.643,25
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	9	178	PANO DE CHÃO 70 X 50CM	Un		1.460	2,75	4.015,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	10	264	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES DIMENSÕES DE 10CM X 30M	FA		440	54,00	23.760,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	11	265	PASTILHA SANITÁRIA	Un		510	2,30	1.173,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	12	267	VASSOURA EM PALHA	Un		1.160	2,08	2.412,80
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	13	256	VASSOURA DE NYLON	Un		954	10,85	10.350,90
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	14	307	SABÃO EM PÓ 500G UND	Un		2.320	3,40	7.888,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	15	669	FLANELA MICROFIBRA PARA LIMPAR MÓVEIS	PCT		720	2,90	2.088,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	16	261	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	PCT		510	2,28	1.162,80
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	17	173	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE COM 03	PCT		780	3,04	2.371,20
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	18	183	VASSOURA DE GARRAFA PET	Un		636	9,88	6.283,68
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	19	671	SABONETE LÍQUIDO 500ML	Un		310	8,35	2.588,50
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	20	181	DETERGENTE 500ML.	CX		682	47,85	32.633,70
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	21	207	RODO TAMANHO M 40cm	Un		550	8,35	4.592,50
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	22	325	SODA CAUSTICA 1kg	Un		250	7,02	1.755,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	23	132	BALDE PRETO 12 L	Un		55	10,20	561,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E	24	142	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS C/20 UND	PCT		2.190	3,02	6.613,80

SERVICO								
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	25	293	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS	PCT		940	4,95	4.653,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	26	839	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS.	PCT		500	3,00	1.500,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	27	1617	DESINFETANTE 1 L	Un		150	2,98	447,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	28	302	ISCA PARA BARATA	KIT		406	19,40	7.876,40
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	29	146	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS C/10 UND	PCT		1.880	3,00	5.640,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	30	290	RODO TAMANHO GRANDE 60cm	Un		438	14,10	6.175,80
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	31	259	ÁCIDO MURIÁTICO CX	CX		135	83,58	11.283,30
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	32	214	AVENTAL DE COZINHA	Un		600	5,00	3.000,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	33	666	COLÔNIA INFANTIL 200 mL	Un		150	12,50	1.875,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	34	193	CORDA PARA VARAL 15 M	Un		100	5,30	530,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	35	667	ESCOVA SANITÁRIA	Un		124	4,40	545,60
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	36	254	FÓSFORO CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS	PCT		530	3,50	1.855,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	37	670	LUVA MULTIUSO PEQUENA/MEDIA/GRANDE	Un		1.015	4,30	4.364,50
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	38	161	PANO DE PRATO 44x68cm	Un		620	2,55	1.581,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	39	204	PEGADOR DE ROUPAS C/12UND. MADEIRA	PCT		162	4,10	664,20
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	40	286	SABÃO EM BARRA 1KG	Un		560	8,35	4.676,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	41	1622	SABÃO EM BARRA	Un		150	10,65	1.597,50
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	42	266	SABONETE 90g	Un		560	2,20	1.232,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	43	171	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 10LT	Un		500	8,90	4.450,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	44	668	SHAMPOO INFANTIL 500ml	Un		100	13,15	1.315,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	45	258	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/50	PCT		1.000	5,13	5.130,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	46	1713	FRALDA DESCARTAVEL	PCT		100	21,30	2.130,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	47	185	AMACIANTE PARA ROUPAS 2L	Un		382	7,19	2.746,58
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	48	270	BACIA EM PLASTICO TAM M 20 Lts	Un		22	17,95	394,90
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	49	148	BALDE COM TAMPA PARA MANTIMENTOS 100 LTS	Un		15	78,99	1.184,85
R DE F CARVALHO COMERCIO E	50	313	BALDE COM TAMPA PARA MANTIMENTOS 200 LTS	Un		5	138,35	691,75

SERVICO								
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	51	273	CREME DENTAL 90g	PCT		60	59,85	3.591,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	52	275	ESCOVA DENTAL MACIA TAM M	Un		200	3,45	690,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	53	271	GUARDANAPO DE PAPEL C/50 UND DE 21 CMX27CM	Un		360	2,12	763,20
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	54	5262	LIXEIRA INOX COM PEDAL CAPACIDADE P/ 20Lt	Un		25	53,90	1.347,50
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	55	5263	LIXEIRA INOX COM PEDAL CAPACIDADE P/30lt	Un		20	69,45	1.389,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	56	5261	LIXEIRA INOX COM PEDAL CAPACIDADE P/50Lts	Un		5	151,09	755,45
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	57	136	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL E TAMPA 30L	Un		30	30,50	915,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	58	175	PÁ PARA LIXO VERTICAL C/CABO (PLÁSTICO)	Un		61	6,80	414,80
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	59	134	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML	Un		225	2,08	468,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	60	305	SABÃO EM PASTA 500 G	Un		300	8,80	2.640,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	61	1745	TAPETE SANITIZANTE	Un		10	31,30	313,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	62	252	BARBEADOR DESCARTÁVEL-2 LÂMINAS,FITA LUBRIFICANTE, CABEÇA MÓVEL	Un		200	3,00	600,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	63	315	CESTO COM PEDAL CAP 50LT	Un		10	82,50	825,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	64	151	COPO DESCARTÁVEL 200ML C/100 UND	PCT		900	7,05	6.345,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	65	837	COPO DESCARTÁVEL 50ML C/100 UND	PCT		800	2,95	2.360,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	66	253	ESCOVA DE MÃO	Un		24	5,70	136,80
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	67	187	ESPANADOR	Un		10	8,75	87,50
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	68	317	ESPANADOR DE TETO	Un		12	12,05	144,60
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	69	320	GEL MATA FORMIGAS SERINGA COM 10g	Un		15	17,39	260,85
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	70	277	LIMPA VIDRO LÍQUIDO CONFORME NORMA ASTM D-1681	Fr		150	5,12	768,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	71	280	PALITO DE DENTE, MADEIRA, C/100 UND	PCT		40	21,50	860,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	72	190	PAPEL TOALHA 60 TOALHAS 22CMX20CM COM 2ROLOS	PCT		200	4,40	880,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	73	255	TAPETE ANTIDERRAPANTE CAPACHO EM VINIL	Un		20	19,25	385,00
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	74	323	SABÃO EM BARRA PAC. C/05UND	PCT		150	10,75	1.612,50
R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	75	5260	tapete sanitizante poliuretano DUPLO, com lado "secar" e "limpar"	Un		10	66,50	665,00

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2026; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:09D0878C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2026 PREGÃO ELETRONICO 09/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de veículos tipo passeio, em modelos hatch, minivan e van, todos com no mínimo 20 (vinte) mil km (ano/modelo 2024 ou superior), devidamente equipados conforme especificações exigidas neste Termo de Referência, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: MAIS TRANSPORTES LTDA (CNPJ: 55.017.553/0001-49)**,** AV CAPITAO MOR GOUVEIA, 3005 LOJA 03, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-400, CEP: 63220-000. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0014059 - Prestação de serviço de transporte de passageiros em veículo automotor tipo micro-ônibus com no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros sentados, com as seguintes especificações técnicas mínimas: • Capacidade mínima: 28 (vinte e oito) passageiros sentados, além do motorista • Climatização: Equipado com sistema de ar-condicionado funcional, com capacidade suficiente para manter temperatura interna confortável durante todo o trajeto • Motorista: Profissional devidamente habilitado na categoria exigida, com experiência comprovada em transporte de passageiros, apresentação de CNH válida e regular junto ao DETRAN, e conduta compatível com o atendimento à coletividade; • Segurança: Veículo em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas de segurança, equipado com extintor de incêndio, triângulo de sinalização, macaco, estepe, cinto de segurança em todas as poltronas, iluminação adequada. • Manutenção e conservação: Veículo em excelente estado de conservação, com pneus em boas condições, revisão mecânica atualizada, carroceria íntegra, pintura e estofamento em bom estado, e limpeza interna e externa adequada • Documentação e seguro: Veículo com documentação regular, devidamente licenciado e segurado, com cobertura total para terceiros e passageiros durante o período de prestação do serviço. Observações complementares: • A contratada deverá fornecer o serviço completo, incluindo motorista, alimentação, hospedagem, combustível, pedágios, manutenção, taxas e demais custos operacionais; • A quilometragem a ser considerada será a efetivamente percorrida (ida e volta), conforme autorizações da Administração; • O embarque e desembarque ocorrerão nos locais e horários definidos previamente pela contratante, podendo incluir finais de semana, feriados e horários noturnos, conforme a necessidade do serviço; Observações complementares: • O veículo deverá ser disponibilizado com abastecimento completo e pronto para início da viagem no local e horário previamente definidos pela Administração; • É de responsabilidade da contratada o fornecimento de motorista, combustível, alimentação, hospedagem, pedágios, manutenção, seguro e demais encargos incidentes sobre a operação; • A quilometragem será aferida considerando o trecho efetivamente percorrido, incluindo o retorno ao ponto de origem (ida e volta); • Ano do veículo não superior a 15 anos	Fiat	Km	18000,000000	5,490	98.820,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

AMARILDO ARAÚJO DE LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:124EBEE9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2026 PREGÃO ELETRONICO 09/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de veículos tipo passeio, em modelos hatch, minivan e van, todos com no mínimo 20 (vinte) mil km (ano/modelo 2024 ou superior), devidamente equipados conforme especificações exigidas neste Termo de Referência, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: SPAR CAR TLC LTDA (CNPJ: 57.527.477/0001-47)**,** R MANOEL FELIPE, 299 ., CENTRO, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000. Saiu vencedora dos itens/lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0014059 - Prestação de serviço de transporte de passageiros em veículo automotor tipo micro-ônibus com no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros sentados, com as seguintes especificações técnicas mínimas: • Capacidade mínima: 28 (vinte e oito) passageiros sentados, além do motorista • Climatização: Equipado com sistema de ar-condicionado funcional, com capacidade suficiente para manter temperatura interna confortável durante todo o trajeto • Motorista: Profissional devidamente habilitado na categoria exigida, com experiência comprovada em transporte de passageiros, apresentação de CNH válida e regular junto ao DETRAN, e conduta compatível com o atendimento à coletividade; • Segurança: Veículo em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais normas de segurança, equipado com extintor de incêndio, triângulo de sinalização, macaco, estepe, cinto de segurança em todas as poltronas, iluminação adequada. • Manutenção e conservação: Veículo em excelente estado de conservação, com pneus em boas condições, revisão mecânica atualizada, carroceria íntegra, pintura e estofamento em bom estado, e limpeza interna e externa adequada • Documentação e seguro: Veículo com documentação regular, devidamente licenciado e segurado, com cobertura total para terceiros e passageiros durante o período de prestação do serviço. Observações complementares: • A contratada deverá fornecer o serviço completo, incluindo motorista, alimentação, hospedagem, combustível, pedágios, manutenção, taxas e demais custos operacionais; • A quilometragem a ser considerada será a efetivamente percorrida (ida e volta), conforme autorizações da Administração; • O embarque e desembarque ocorrerão nos locais e horários definidos previamente pela contratante, podendo incluir finais de semana, feriados e horários noturnos, conforme a necessidade do serviço; Observações complementares: • O veículo deverá ser disponibilizado com abastecimento completo e pronto para início da viagem no local e horário previamente definidos pela Administração; • É de responsabilidade da contratada o fornecimento de motorista, combustível, alimentação,	Fiat	Km	18000,000000	5,490	98.820,00

	hospedagem, pedágios, manutenção, seguro e demais encargos incidentes sobre a operação; • A quilometragem será aferida considerando o trecho efetivamente percorrido, incluindo o retorno ao ponto de origem (ida e volta); • Ano do veículo não superior a 15 anos					

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:DDF88487

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Eu, FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, após efetuar a competente análise, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** nesta data, o Processo Licitatório Sob Modalidade CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.,** acolho o parecer, ratifico, adjudico e homologo o procedimento ora escolhido**.**

Fornecedor: SILVESTRE TRAJANO DA SILVA				
CPF: 053.283.194-27	**TEL:** (84) 996941106	**E-mail:** silvestretrajano90@gmail.com		
End: RUA JOSÉ LUCIANO NETO, 52 – BAIRRO RADIR PEREIRA – CEP: 59380-000 – CURRAIS NOVOS/RN				
Item Código Descrição	**Unid.**	**QTD.**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
1 – 0004179 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	Serv.	6	194,60	1.167,60
2 – 0007252 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO.	Serv.	10	184,34	1.843,40
7 – 0010464 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE SOCIETY.	Serv.	10	161,53	1.615,30
8 – 0011939 - SERVIÇO DE AUXILIAR (BANDEIRINHA) DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	Serv.	13	170,57	2.217,41
VALOR GLOBAL: R$ 6.843,71(seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos)				

Fornecedor: MARCOS MARCIEL DE FRANÇA FERREIRA				
CPF: 097.810.394-77	**TEL:** (84) 999321532	**E-mail:** marquinhostotoro@gmail.com		
End: RUA VIVALDO PEREIRA SOBRINHO, 578 – PARQUE DOURADO – CEP: 59380-000 – CURRAIS NOVOS/RN				
Item Código Descrição	**Unid.**	**QTD.**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
1 – 0004179 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	Serv.	6	194,60	1.167,60
2 – 0007252 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO.	Serv.	10	184,34	1.843,40
7 – 0010464 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE SOCIETY.	Serv.	10	161,53	1.615,30
8 – 0011939 - SERVIÇO DE AUXILIAR (BANDEIRINHA) DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	Serv.	13	170,57	2.217,41
VALOR GLOBAL: R$ 6.843,71(seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos)				

Fornecedor: GILMAR LOURENÇO ROSA				
CPF: 703.591.994-53	**TEL:** (84) 988543278	**E-mail:** gilmarlourenco56@gmail.com		
End: RUA DR. SILVINO BEZERRA, 1252 – CENTRO – CEP: 59380-000 – CURRAIS NOVOS/RN				
Item Código Descrição	**Unid.**	**QTD.**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
1 – 0004179 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	Serv.	6	194,60	1.167,60
2 – 0007252 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO.	Serv.	10	184,34	1.843,40
7 – 0010464 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE SOCIETY.	Serv.	10	161,53	1.615,30
8 – 0011939 - SERVIÇO DE AUXILIAR (BANDEIRINHA) DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	Serv.	13	170,57	2.217,41
VALOR GLOBAL: R$ 6.843,71(seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos)				

Fornecedor: PAULO VALDEIR DANTAS DE MENESES				
CPF: 031.076.264-22	**TEL:** (84) 996591886	**E-mail:** paulovaldeir78@gmail.com		
End: RUA SEVERINA MARIA DANTAS, SN – CENTRO – CEP: 59380-000 – CURRAIS NOVOS/RN				
Item Código Descrição	**Unid.**	**QTD.**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
1 – 0004179 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	Serv.	6	194,60	1.167,60
2 – 0007252 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO.	Serv.	10	184,34	1.843,40
7 – 0010464 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE SOCIETY.	Serv.	10	161,53	1.615,30
8 – 0011939 - SERVIÇO DE AUXILIAR (BANDEIRINHA) DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	Serv.	13	170,57	2.217,41
VALOR GLOBAL: R$ 6.843,71(seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos)				

Fornecedor: PAULO SERGIO FRANÇA				
CPF: 052.257.374-63	**TEL:** (084) 99460-0831	**E-mail:** paulosfgeleia@gmail.com		
End: Rua Lula Gomes – CENTRO – CEP: 59380-000 – CURRAIS NOVOS/RN				
Item Código Descrição	**Unid.**	**QTD.**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
1 – 0004179 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	Serv.	6	194,60	1.167,60
2 – 0007252 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO.	Serv.	10	184,34	1.843,40
7 – 0010464 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE SOCIETY.	Serv.	10	161,53	1.615,30
8 – 0011939 - SERVIÇO DE AUXILIAR (BANDEIRINHA) DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	Serv.	13	170,57	2.217,41
VALOR GLOBAL: R$ 6.843,71(seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e um centav)				

Fornecedor: RIVONEIDE ARAUJO DOS SANTOS					
CPF: 035.405754-56	**TEL:** (84) 996591886	**E-mail:** paulovaldeir78@gmail.com			
End: RUA SEVERINA MARIA DANTAS, SN – CENTRO – CEP: 59380-000 – CURRAIS NOVOS/RN					
Item Código Descrição		**Unid.**	**QTD.**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
1 – 0004179 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.		Serv.	5	194,60	973,00
2 – 0007252 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO.		Serv.	10	184,34	1.843,40
7 – 0010464 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE SOCIETY.		Serv.	10	161,53	1.615,30
8 – 0011939 - SERVIÇO DE AUXILIAR (BANDEIRINHA) DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.		Serv.	13	170,57	2.217,41
VALOR GLOBAL: R$ 6.649,11(seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e onze centavos)					

Fornecedor: ANTONIO AGENOR DE O JUNIOR					
CPF: 036.233.134-08	**TEL:** (84) 999021025	**E-mail:** juniorcao16@gmail.com			
End: RUA ABÍLIO CHACON, 311 – JK – CEP: 59380-000 – CURRAIS NOVOS/RN					
Item Código Descrição		**Unid.**	**QTD.**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
1 – 0004179 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.		Serv.	5	194,60	973,00
2 – 0007252 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO.		Serv.	7	184,34	1.290,38
7 – 0010464 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE SOCIETY.		Serv.	10	161,53	1.615,30
VALOR GLOBAL: R$ 3.878,68(três mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos)					

Fornecedor: JOSIMAR DE OLIVEIRA ROCHA CONFESSOR					
CPF: 654.881.804-00	**TEL:**	**E-mail:** confessorjosimar@gmail.com			
End: RUA LUIZA GONZAGA DO NASCIMENTO, 53, MIGUEL PEREIRA MAIA, SANTACRUZ/RN, 59200-000					
Item Código Descrição		**Unid.**	**QTD.**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
2 – 0007252 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO.		Serv.	7	184,34	1.290,38
7 – 0010464 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE SOCIETY.		Serv.	10	161,53	1.615,30
VALOR GLOBAL: R$ 2.905,68(dois mil, novecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)					

Fornecedor: EMANUEL PEDRO PEREIRA					
CPF: 085.028.414-75	**TEL:**	**E-mail:** emanuelnoe6@gmail.com			
End: JOSÉ LINO DANTAS, 93 – PARAÍSO – CEP: 59200-000 – SANTA CRUZ/RN					
Item Código Descrição		**Unid.**	**QTD.**	**Vlr. Unitário**	**Valor Total**
2 – 0007252 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO.		Serv.	6	184,34	1.106,04
VALOR GLOBAL: R$ 1.106,04 (um mil, cento e seis reais e quatro centavos)					

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de agosto de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:F62D3DA1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA ELETRÔNICA - 4/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz					
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 14/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0001153 - GASOLINA COMUM - Valor Referência: R$ 6,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S & A AUTO POSTO LTDA (10.641.461/0001-05)	Adjudicado em: 04/08/2026 - 10:55:21 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Dislub	Dislub	210.000,00	1.335.600,00
Item: 0002 - 0001154 - DIESEL COMUM - Valor Referência: R$ 7,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S & A AUTO POSTO LTDA (10.641.461/0001-05)	Adjudicado em: 04/08/2026 - 10:55:21 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Dislub	Dislub	285.000,00	1.769.850,00
Item: 0003 - 0001155 - DIESEL TIPO S10 - Valor Referência: R$ 7,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S & A AUTO POSTO LTDA (10.641.461/0001-05)	Adjudicado em: 04/08/2026 - 10:55:21 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Dislub	Dislub	194.000,00	1.303.680,00
Item: 0004 - 0014108 - GASOLINA COMUM (NATAL) - Valor Referência: R$ 6,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA (08.049.199/0001- 54)	Adjudicado em: 04/08/2026 - 10:55:21 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LT	SP	40.000,00	269.200,00
Item: 0005 - 0014109 - DIESEL TIPO S10 (NATAL) - Valor Referência: R$ 7,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA (08.049.199/0001- 54)	Adjudicado em: 04/08/2026 - 10:55:21 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LT	SP	40.000,00	286.800,00
FRANCISCO MACEDO DA SILVA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:60A1DBBB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO POR MAIOR DESCONTO - 14/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Registro de Preços Eletrônico por Maior Desconto - 14/2026
Resultado da Homologação

0001 - 0001153 - GASOLINA COMUM - Dislub - Valor Referência: R$ 6,77						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
S & A AUTO POSTO LTDA	Dislub	210.000,00 Litro	6,00 %	6,36	1.335.600,00	Homologado em 04/08/2026 10:55:34 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0001154 - DIESEL COMUM - Dislub - Valor Referência: R$ 7,57						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
S & A AUTO POSTO LTDA	Dislub	285.000,00 Litro	18,00 %	6,21	1.769.850,00	Homologado em 04/08/2026 10:55:34 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0001155 - DIESEL TIPO S10 - Dislub - Valor Referência: R$ 7,64						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
S & A AUTO POSTO LTDA	Dislub	194.000,00 Litro	12,00 %	6,72	1.303.680,00	Homologado em 04/08/2026 10:55:34 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0014108 - GASOLINA COMUM (NATAL) - LT - Valor Referência: R$ 6,76						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA	LT	40.000,00 Litro	0,50 %	6,73	269.200,00	Homologado em 04/08/2026 10:55:34 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0014109 - DIESEL TIPO S10 (NATAL) - LT - Valor Referência: R$ 7,21						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA	LT	40.000,00 Litro	0,50 %	7,17	286.800,00	Homologado em 04/08/2026 10:55:34 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
FRANCISCO MACEDO DA SILVA						
Autoridade Competente						

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:3ACF6E0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº83/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sediada na Rua Dr. Hélio Galvão Centro, Avenida , S/N Centro CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TIBAU DO SUL/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 018/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EPI'S PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, que é
parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **DANDARA SPORT LTDA ME**		
CNPJ: **51.543.641/0001-23**	Telefone: **(084) 9890-5825**	Email: **dandarah.katarine@gmail.com**
Endereço: **AV BRIGADEIRO EVERALDO BREVES, 135 CENTRO, CENTRO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-200**		
Representante: **DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREI** - CPF: **091.229.434-55**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
17	0031458 - CAMISA CONFECCIONADA EM BRIM (100% ALGODÃO) - TECIDO LEVE E CONFORTÁVEL - GOLA ITALIANA, COM BOLSO FRONTAL, COM LOGO DA PREFEITURA. CORES VARIADAS	via secreta	UND	200,000000	20,000	4.000,00
18	0031459 - CAMISA UNIFORME - MATERIAL MALHA PV (75% POLIÉSTER + 25% VISCOSE), TIPO MANGA CURTA, PERSONALIZADA COM LOGO DA PREFEITURA, ACOMPANHANDO A COSTURA DAS MANGAS, COLARINHO GOLA REDONDA, TAMANHO SOB MEDIDA, TIPO USO UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS (CORES VARIADAS)	via secreta	UND	500,000000	16,000	8.000,00
19	0031461 - CAMISA EM MALHA PIQUE 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER TIPO POLO, ABERTURA PARA 3 BOTÕES, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO COM LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ACOMPANHANDO A COSTURA DAS MANGAS, SERIGRAFIA LOCALIZADA NA ALTURA DO PEITO E NAS COSTAS, COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE, TAMANHOS DE P AO XG.	via secreta	UND	2000,000000	13,000	26.000,00
20	0031462 - CAMISAS EM MALHA PV 100% DE POLIÉSTER (CORES DIVERSAS), COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS E LOGO DA PREFEITURA	via secreta	UND	5000,000000	11,900	59.500,00
21	0031463 - CAMISAS EM MALHA PV 67% DE POLIÉSTER 33% VISCOSE (CORES DIVERSAS), COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS E LOGO DA PREFEITURA	via secreta	UND	3000,000000	11,000	33.000,00
30	0023917 - CONJUNTO CIRÚRGICO DE CAMISA E CALÇA COM CADARÇO, CONFECCIONADO EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, NA COR AZUL ROYAL, TAMANHO ÚNICO.	via secreta	UND	200,000000	68,000	13.600,00
35	0005180 - FRONHA EM TECIDO TIPO PERCAL, NA COR BRANCA COM LISTRAS AZUIS E COM AS DIMENSOES: 0,50 X 0,70.	via secreta	UND	500,000000	8,000	4.000,00
48	0005191 - TOALHAS DE BANHO BRANCA, 100% ALGODÃO, COM PINTURA DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO.	L SOARES	UND	400,000000	9,000	3.600,00
51	0038997 - CAMISA COM MANGA - TECIDO: 50% algodão, 50% poliéster, COR: branca. DETALHE: recorte nos ombros na mesma malha na cor azul gola careca de punho da mesma composição da malha da camiseta na azul e personalização frente com Logo tipo da Prefeitura Municipal de Tibau do Su em silk em 8 cores (Ensino Fundamental I – 06-07 anos= 1.092, 08-09 ano=1000, 10-11 anos= 1.006).	via secreta	UND	3500,000000	15,800	55.300,00
53	0038999 - CAMISA COM MANGA - TECIDO: 50% algodão, 50% poliéster, COR: branca. DETALHE: recorte nos ombros na mesma malha na cor azul, gola careca de punho da mesma composição da malha da camiseta na cor azul e personalização frente com Logo tipo da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul em silk em 8 cores Tamanhos (P=768,M=1.014, G= 616, GG=154).	via secreta	UND	3000,000000	17,000	51.000,00
54	0039000 - CAMISA REGATA – TECIDO: 50% algodão, 50% poliéster, COR: branca. DETALHE: gola V, personalização na frente com Logotipo da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul em silk em 8 cores. (TAMANHO PP. P. G).	via secreta	UND	5000,000000	14,000	70.000,00
55	0027862 - Meia escolar 70% algodão e 20% poliester, 8% elastano, na cor branca, personalizada com brasão do município.	BMX	Par	1500,000000	3,990	5.985,00

56	0027863 - Tênis casual com cadarço confeccionado em material couro sintetico, na cor azul marinho, cano baixo e cadarço na cor branca, numeração diversas.	REPLAY	Par	1500,000000	49,000	73.500,00
57	0028539 - CAMISA POLO TAMANHO G, NA COR BRANCA, EM MALHA PIQUET, COM PUNHO NA MANGA; BORDADA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, FUNÇÃO E NOME DO FUNCIONÁRIO.	via secreta	UND	2000,000000	16,000	32.000,00
59	0039002 - LUVA DE SEGURANÇA EM MALHA DE AÇO. · MATERIAL DA MALHA: CONFECCIONADA EM ELOS DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À CORROSÃO, GARANTINDO DURABILIDADE, HIGIENE E PROTEÇÃO CONTRA CORTES E PERFURAÇÕES. FORMATO: MODELO ANATÔMICO DE CINCO DEDOS, PERMITINDO MOBILIDADE E DESTREZA MANUAL SEM COMPROMETER A SEGURANÇA. BRACELETE: CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AJUSTÁVEL POR PRESILHAS METÁLICAS, GARANTINDO FIRMEZA E ADAPTAÇÃO A DIFERENTES TAMANHOS DE PUNHO. ACABAMENTO: SUPERFÍCIE POLIDA E LIVRE DE REBARBAS, EVITANDO RISCOS ADICIONAIS AO USUÁRIO. FUNCIONALIDADE: INDICADA PARA PROTEÇÃO CONTRA CORTES E PERFURAÇÕES EM ATIVIDADES DE MANIPULAÇÃO DE CARNES, PEIXES, AVES E OUTROS ALIMENTOS EM COZINHAS INDUSTRIAIS, FRIGORÍFICOS E AÇOUGUES. HIGIENIZAÇÃO: LAVÁVEL E RESISTENTE A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS PARA USO EM AMBIENTES ALIMENTÍCIOS. DURABILIDADE: PROJETADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES PROFISSIONAIS, SEM DEFORMAÇÕES OU PERDA DE DESEMPENHO. GARANTIA: MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVE TER CERTIFICAÇÃO DE EPI SEGUNDO NORMAS VIGENTES.	via secreta	UND	20,000000	36,000	720,00
60	0039003 - CAMISETA PARA MANIPULADOR DE ALIMENTOS. MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO CARDADO, FIO 28.1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GARANTINDO CONFORTO TÉRMICO E RESPIRABILIDADE. GRAMATURA MÍNIMA: 150 G/M², ASSEGURANDO RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E ÀS LAVAGENS FREQUENTES. COR: BRANCA, UNIFORME, RESISTENTE A DESBOTAMENTO. MODELAGEM: CORTE RETO, MANGAS CURTAS, GOLA REDONDA TRADICIONAL, PROPORCIONANDO MOBILIDADE E CONFORTO DURANTE O TRABALHO. ACABAMENTO: COSTURAS REFORÇADAS, BARRA DUPLA, EVITANDO DESGASTE PREMATURO. HIGIENIZAÇÃO: TECIDO LAVÁVEL EM ALTAS TEMPERATURAS, RESISTENTE A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA PARA AMBIENTES ALIMENTÍCIOS. SEGURANÇA: CONFECCIONADA EM MATERIAL NÃO INFLAMÁVEL E LIVRE DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA OCUPACIONAL. TAMANHOS VARIADOS DO PP AO XG.	via secreta	UND	300,000000	26,000	7.800,00
72	0031460 - CAMISA MANGA LONGA; COM PROTEÇÃO SOLAR UV-A E UV-B; IMPRESSÃO DA LOGOMARDCA DA PREFEITURA. CORES VARIADAS	via secreta	UND	1000,000000	15,000	15.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme TR.

4. VALIDADE DA ATA.
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, quando da prorrogação de prazo da ata de registro de preços, os quantitativos serão renovados nas mesmas quantidades iniciais, como também ser autorização sua adesão por orgão não participante.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro CONFORME TR.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada

ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TIBAU DO SUL/RN, 03de agosto de 2026

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:D5720458

GESTOR DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº83/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sediada na Rua Dr. Hélio Galvão Centro, Avenida , S/N Centro CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TIBAU DO SUL/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 018/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EPI'S PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, que é
parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA**		
CNPJ: **46.027.640/0001-96**	Telefone: **84-99890-5825**	Email: **znortecomercioeservicos@gmail.com**
Endereço: **RUA SANTOS , 122 , CENTRO PARQUE CLUB, EXTREMOZ/RN, CEP: 59575-000**		
Representante: **WAGNER AZEVEDO SILVA** - CPF: **104.897.214-35**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0031445 - AVENTAL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, RESISTENTE, FORRADO, TIPO IMPERMEÁVEL, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 70 CM, COM TIRAS DE AMARRAR FIXAS.	arte perfeita	UND	150,000000	11,000	1.650,00
2	0031446 - AVENTAL SEM BOLSO, COM TIRAS REFORÇADAS PARA AJUSTE DE PESCOÇO E CINTURA, TECIDO BRIM LEVE PROFISSIONAL, 207 G/M², 100% ALGODÃO. COM IMPRESSÃO DO LOGOTIPO DA PREFEITURA FRONTAL CENTRALIZADA. CORES VARIADAS. COMPRIMENTO 100 CM E LARGURA DE 70 CM.	arte perfeita	UND	100,000000	12,000	1.200,00
3	0031447 - BONÉ TIPO CAMINHONEIRO, CONFECCIONADO EM BRIM; TAMANHO ÚNICO; COSTURA 100% ALGODÃO; ACABAMENTO COM BORDAS INTERNAS EMBUTIDAS; ALÇAS DE AJUSTE COM FECHOS PLÁSTICOS TIPO MACHO/FÊMEA NA PARTE POSTERIOR; COPA ARREDONDADA, COM METADE ANTERIOR FORRADA COM TECIDO INTERNO DE REFORÇO E SUSTENTAÇÃO; BORDA INTERNA FORRADA COM FAIXA DE TECIDO ENCORPADO E MACIO COM LARGURA MÍNIMA DE 3 CM; ISENTO DE PARTES SALIENTES; PALA FRONTAL AMPLA NA LARGURA E NO COMPRIMENTO, COM TEXTURA INTERNA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, FORMATO PREDOMINANTEMENTE RETANGULAR COM OS CANTOS EXTERNOS ARREDONDADOS; IMPRESSÃO FRONTAL COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, CORES DIVERSAS.	arte perfeita	UND	200,000000	10,000	2.000,00
5	0031448 - BOLSA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: CONFECCIONADA EM LONA IMPERMEÁVEL 10, 100% ALGODÃO, NA COR AZUL ROYAL; MEDIDAS 32 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA X 20 CM DE FUNDO; COMPOSTA DE 4 REPARTIÇÕES INTERNAS E 3 BOLSOS FRONTAIS EXTERNOS. COSTURA COM REFORÇO E COM ACABAMENTO EM VIÉS DE POLIPROPILENO, DEBRUADAS COM CADAÇO DE POLIPROPILENO, CANTOS ARREDONDADOS, FECHAMENTO DA BOLSA COM ZIPER. ALÇA DA BOLSA COM CADAÇO DE POLIPROPILENO, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DOS PASSADORES EM METAL (RESISTENTE PARA EVITAR CORTE DA ALÇA), OMBREIRAS EM NYLON, FIXADO A BOLSA COM COSTURAS EM X.	arte perfeita	UND	180,000000	77,000	13.860,00
6	0031449 - BOLSA TIPO MOCHILA, MATERIAL NYLON 600, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO PADRONIZADA ADULTO, FECHAMENTO COM ZÍPER, 2 ALÇAS MÃO, 2 ALÇAS COSTAS, 4 BOLSOS	arte perfeita	UND	150,000000	25,000	3.750,00
7	0023926 - BONÉ BRIM LEVE, BRANCO, COM LOGO SILKADO, PERSONALIZADO, MODELO MEIA LUA, FECHAMENTO NA PARTE DE TRÁS COM FIVELA, NOS PADRÕES MS	arte perfeita	UND	200,000000	11,000	2.200,00
8	0031450 - BOTA EM COURO CADARÇO CANO BAIXO- MATERIAL EXTERNO: COURO - MATERIAL INTERNO: TÊXTIL - SOLADO: BORRACHA - FECHAMENTO: CADARÇO - FORMATO DO CALÇADO: REDONDO. DIVERSOS TAMANHOS	arte perfeita	Par	250,000000	31,000	7.750,00
9	0031451 - BOTA TAMANHOS DIVERSOS, EM PVC CANO LONGO DE COR BRANCA BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO.	arte perfeita	Par	150,000000	33,000	4.950,00
10	0031452 - BOTA DE SEGURANÇA (EPI), CANO CURTO, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILIA - PVC, COR BRANCA, PARA USO EM SERVIÇOS GERAIS. DIVERSOS TAMANHOS.	TAMBASA	Par	300,000000	36,000	10.800,00
11	0023938 - BOTAS DE SEGURANÇA EM COURO, NA COR PRETA, SOLADO DE BORRACHA COLADO E COSTURADO, FECHAMENTO COM AMARRAÇÃO, BIQUEIRA REFORÇADA. DIVERSOS TAMANHOS.	arte perfeita	Par	400,000000	43,000	17.200,00
12	0031453 - BOTINA DE CAMURÇA COM CADARÇO, SEM BIQUEIRA, PARA USO OCUPACIONAL, COM FECHAMENTO POR ATACADOR, CONFECCIONADO EM CAMURÇA PRETA, COLARINHO ACOLCHOADO, FORRO INTERNO NA GÁSPEA NÃO TECIDO E FORRO DO CANO EM SANITEC DUBLADO COM MANTA DE NÃO TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, GORGURÃO REFLETIVO, BIQUEIRA PLÁSTICA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, SOLADO DE POLIURETANO INJEÇÃO DIRETA BIDENSIDADE BICOLOR E SOBREPALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO PU BIDENSIDADE. DIVERSOS TAMANHOS.	arte perfetia	Par	200,000000	47,000	9.400,00
13	0031454 - CALÇA EM TECIDO BRIM LEVE PROFISSIONAL, 100% ALGODÃO, NÃO TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO E CORDÃO DE AJUSTE, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS, COM SERIGRAFIA, EM TAMANHOS VARIADOS (DO PP AO GGG). AMOSTRA NECESSÁRIA.	arte perfeita	UND	500,000000	21,000	10.500,00

15	0031456 - CALÇA JEANS AZUL, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS, COM SERIGRAFIA, COMPOSIÇÃO 98% ALGODÃO 02% ELASTANO. COMPOSIÇÃO BOLSOS: 100% ALGODÃO	arte perfeita	UND	200,000000	39,000	7.800,00
16	0031457 - CALÇADOS DE SEGURANÇA TIPO CROCKS, TAMANHOS VARIADOS, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA).	arte perfeita	Par	150,000000	29,000	4.350,00
25	0005184 - CAMISOLAS UNISSEX PARA PACIENTE, CONFECCIONADA EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO, NA COR AZUL TURQUESA, TAM ÚNICO, COM ABESTURA NAS COSTAS E CADARÇO DE AMARRAÇÃO.	arte perfeita	UND	100,000000	23,000	2.300,00
26	0023916 - CAMPO FENESTRADO, CONFECCIONADO EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO, AZUL ROYAL, TAM. 46X46 CM.	arte perfeita	UND	100,000000	17,000	1.700,00
27	0005183 - CAPOTE CIRÚRGICO NA COR AZUL ROYAL; CONFECCIONADO EM BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO.	arte perfeita	UND	100,000000	29,000	2.900,00
28	0031467 - COLETE SEM MANGA; CONFECCIONADO EM TECIDO RIP-STOP 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO, NA COR AZUL TURQUESA E DETALHES EM AZUL ROYAL; COM ZIPER FRONTAL; 4 BOLSOS FRONTAIS; BORDADO COM IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DO PROFISSIONAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	arte perfeita	UND	600,000000	13,000	7.800,00
29	0031468 - CONFECÇÃO DE BOLSA DE LONA 10, COM ALÇA REFORÇADA, COR CAQUI MEDINDO: ALTURA 30CM, COMPRIMENTO 40CM, 24CM DE ESPESSURA, COM 03 REPARTIÇÕES E TIRAS DE FECHAMENTO COM O COMPRIMENTO DE 40CM E COM O LOGOTIPO DA PREFEITURA.	arte perfeita	UND	150,000000	58,000	8.700,00
31	0031469 - CONJUNTO DE BATA E BERMURDA EM OXFORD COM LUMINOSO, CORES VARIADAS TAMANHOS VARIADOS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA EM SILK.	arte perfeita	UND	500,000000	38,000	19.000,00
32	0031470 - CONJUNTO DE BATA E CALÇA EM OXFORD COM LUMINOSO, CORES VARIADAS, BATA MANGA LONGA, TAMANHOS VARIADOS, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA EM SILK.	arte perfeita	UND	500,000000	29,000	14.500,00
33	0031471 - CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA (PARA HIGIENIZAÇÃO); CORES VARIADAS, COM OS DETALHES BRANCO, TECIDO TWO WAY 96% POLIESTER E 4% ELASTANO; COM BORDADO DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	arte perfeita	UND	300,000000	42,000	12.600,00
36	0031473 - JALECO CURTO DE MANGA LONGA, COM BOLSOS FRONTAIS, GOLA TRADICIONAL, EM TECIDO OXFORD, CINTA NAS COSTAS, TAMANHO G, BORDADO COM A LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, BRAZÃO DO MUNICÍPIO, FUNÇÃO E NOME DO PROFISSIONAL.	arte perfeita	UND	50,000000	64,000	3.200,00
37	0031474 - JALECO CURTO DE MANGA LONGA, COM BOLSOS FRONTAIS, GOLA TRADICIONAL, EM TECIDO OXFORD, CINTA NAS COSTAS, TAMANHO M, BORDADO COM A LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, BRAZÃO DO MUNICÍPIO, FUNÇÃO E NOME DO PROFISSIONAL.	arte perfeita	UND	50,000000	64,000	3.200,00
38	0031475 - JALECO CURTO DE MANGA LONGA, COM BOLSOS FRONTAIS, GOLA TRADICIONAL, EM TECIDO OXFORD, CINTA NAS COSTAS, TAMANHO P, BORDADO COM A LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, BRAZÃO DO MUNICÍPIO, FUNÇÃO E NOME DO PROFISSIONAL.	arte perfeita	UND	50,000000	64,000	3.200,00
39	0031476 - JALECO GOLA PADRE (PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO), CURTO, DE MANGA LONGA COM PUNHO (PUNHO EM RIBANA DE MALHA COLEGIAL), 3 BOLSOS FRONTAIS, EM TECIDO OXFORD, COM CINTA NAS COSTAS, TAMANHO G, BORDADO COM A LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.	arte perfeita	UND	50,000000	64,000	3.200,00
40	0031477 - JALECO GOLA PADRE (PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO), CURTO, DE MANGA LONGA COM PUNHO (PUNHO EM RIBANA DE MALHA COLEGIAL), 3 BOLSOS FRONTAIS, EM TECIDO OXFORD, COM CINTA NAS COSTAS, TAMANHO M, BORDADO COM A LOGOMARCA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.	arte perfeita	UND	50,000000	62,000	3.100,00
41	0005177 - LENÇOL EM TECIDO TIPO PERCAL, NA COR BRANCA COM LISTRAS AZUIS, COM O NOME PINTADO: REPOUSO ENFERMAGEM E LOGOMARCA DO MUNICIPIO, COM AS DIMENSOES: 2,30 X 1,60.	arte perfeita	UND	500,000000	13,900	6.950,00
42	0005179 - LENÇOL EM TECIDO TIPO PERCAL, NA COR BRANCA COM LISTRAS AZUIS, COM O NOME PINTADO: REPOUSO MÉDICO E LOGOMARCA DO MUNICIPIO, COM AS DIMENSOES: 2,30 X 1,60.	arte perfeita	UND	500,000000	13,900	6.950,00
43	0005178 - LENÇOL EM TECIDO TIPO PERCAL, NA COR BRANCA COM LISTRAS AZUIS, COM O NOME PINTADO: REPOUSO MOTORISTAS E LOGOMARCA DO MUNICIPIO, COM AS DIMENSOES: 2,30 X 1,60.	arte perfeita	UND	500,000000	13,900	6.950,00
44	0005182 - LENÇOL EM TECIDO TIPO PERCAL, NA COR BRANCA, LOGOMARCA DO MUNICIPIO E COM AS DIMENSOES: 2,30 X 1,60, COM ELASTICO NO TAMANHO 1,70 X 0,95.	arte perfeita	UND	500,000000	14,000	7.000,00
45	0005181 - LENÇOL EM TECIDO TIPO PERCAL, NA COR BRANCA, LOGOMARCA DO MUNICIPIO E COM AS DIMENSOES: 2,30 X 1,60.	arte perfeita	UND	500,000000	14,000	7.000,00
46	0005188 - LENÇOL PARA MACA, CONFECCIONADO EM PERCAL 150 FIOS, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM PINTURA DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, TAM. 1,70X0,95 M.	arte perfeita	UND	500,000000	14,000	7.000,00
47	0031478 - MACACÃO PARA CONDUTOR DE AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU	arte perfeita	UND	40,000000	219,000	8.760,00
49	0038995 - SHORT - TECIDO FEMININO: helanca, 100% poliamida, COR: azul DETALHE: recorte lateral na mesma helanca na cor branca e personalização no recorte lateral: Logotipo da Prefeitura Municipal de Tibau do Su em silk em 8 cores (Educação Infantil – 02-03 anos=60, 04-05 anos=436).	arte perfeita	UND	700,000000	13,000	9.100,00
50	0038996 - SHORT - TECIDO MASCULINO: helanca, 100% poliamida, COR: azul DETALHE: recorte lateral na mesma helanca na cor branca e personalização no recorte lateral: Logotipo da Prefeitura Municipal de Tibau do Su em silk em 8 cores (Educação Infantil – 02-03 anos=68, 04-05 anos=450).	arte perfeita	UND	800,000000	13,000	10.400,00
52	0038998 - CALÇA – TECIDO: Tactel, cor azul marinho, tamanhos (Ensino Fundamental I – 06-07 anos= 1.092, 08-09 ano=1000, 10-11 anos= 1.006), com brasão e logo marca em silk em 8 cores, Logo tipo da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, ótima durabilidade nos processos de lavagem, tamanho diversos conforme solicitação da secretaria em anexo, embalada individualmente em saco plástico transparente.	arte perfeita	UND	3500,000000	23,000	80.500,00
58	0039001 - AVENTAL DE SEGURANÇA. MATERIAL: CONFECCIONADO EM TECIDO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA, COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES, ÓLEOS E GORDURAS. ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA E IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE AO DESGASTE E À ABRASÃO. ESTRUTURA: MODELO SEM FORRO, LEVE E FUNCIONAL, FAVORECENDO MOBILIDADE SEM COMPROMETER A PROTEÇÃO. AJUSTE: TIRAS CRUZADAS NAS COSTAS, REGULÁVEIS, PERMITINDO ADAPTAÇÃO A DIFERENTES USUÁRIOS E MAIOR CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA DE 90 CM E LARGURA DE 60 CM, COBRINDO INTEGRALMENTE A REGIÃO FRONTAL DO CORPO. PROTEÇÃO: INDICADO PARA AMBIENTES DE COZINHA PROFISSIONAL E INDUSTRIAL, OFERECENDO SEGURANÇA CONTRA CALOR DE CONTATO, CALOR CONVECTIVO E RADIANTE. COSTURAS: REFORÇADAS E RESISTENTES AO CALOR, AUMENTANDO A DURABILIDADE DO PRODUTO. GARANTIA: MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVE TER CERTIFICAÇÃO DE EPI SEGUNDO NORMAS VIGENTES.	arte perfeita	UND	100,000000	119,000	11.900,00
61	0039004 - CALÇA PARA MANIPULADOR DE ALIMENTOS. MATERIAL: CONFECCIONADA EM BRIM SARJA LEVE 100% ALGODÃO OU CETIM DE ALGODÃO, TECIDOS DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E CONFORTO TÉRMICO, PERMITINDO VENTILAÇÃO E ABSORÇÃO DE SUOR. COR: BRANCA, UNIFORME, RESISTENTE A DESBOTAMENTO E LAVAGENS FREQUENTES. MODELAGEM: CORTE RETO, SEM BOLSOS, GARANTINDO PRATICIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR (EVITA ACÚMULO DE SUJEIRA E OBJETOS). CINTURA: ELÁSTICO REFORÇADO E CORDÃO DE AJUSTE, PROPORCIONANDO ADAPTAÇÃO A DIFERENTES BIOTIPOS E CONFORTO DURANTE LONGOS PERÍODOS DE USO. ACABAMENTO: COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS, BARRA RETA, EVITANDO DESGASTE PREMATURO E AUMENTANDO A DURABILIDADE. GRAMATURA MÍNIMA: 200 G/M², ASSEGURANDO RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E ÀS LAVAGENS INDUSTRIAIS. HIGIENIZAÇÃO: TECIDO LAVÁVEL EM ALTAS TEMPERATURAS, RESISTENTE A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA PARA AMBIENTES ALIMENTÍCIOS. SEGURANÇA: CONFECCIONADA EM MATERIAL NÃO INFLAMÁVEL E LIVRE DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA OCUPACIONAL. DURABILIDADE: PROJETADA PARA USO INTENSIVO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, SEM DEFORMAÇÕES OU PERDA DE DESEMPENHO. GARANTIA: MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TAMANHOS VARIADOS DO PP AO EXG.	arte perfeita	UND	300,000000	48,000	14.400,00
62	0039005 - CALÇADO DE SEGURANÇA – BABUCHE PARA USO EM COZINHAS (EPI). TIPO: BABUCHE DE SEGURANÇA, CLASSIFICADO COMO EPI PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS E PROFISSIONAIS. CERTIFICAÇÃO: DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME EXIGÊNCIA DA NR-6 (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL). CABEDAL: CONFECCIONADO EM EVA DE ALTA DENSIDADE, ATÓXICO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS E ÓLEOS. SOLADO: ANTIDERRAPANTE, COM CERTIFICAÇÃO DE RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISOS LISOS, ÚMIDOS E OLEOSOS, CONFORME ABNT NBR ISO 20347 (CALÇADOS OCUPACIONAIS SEM COMPONENTES DE PROTEÇÃO). PARTE FRONTAL: TOTALMENTE FECHADA, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS DE LÍQUIDOS QUENTES E QUEDAS DE OBJETOS. COR: BRANCA, PADRÃO PARA AMBIENTES ALIMENTÍCIOS, RESISTENTE A DESBOTAMENTO E LAVAGENS FREQUENTES. PALMILHA: ANATÔMICA, REMOVÍVEL, COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, PROPORCIONANDO CONFORTO EM USO PROLONGADO. VENTILAÇÃO: ORIFÍCIOS LATERAIS PARA CIRCULAÇÃO DE AR, SEM COMPROMETER A PROTEÇÃO FRONTAL. HIGIENIZAÇÃO: LAVÁVEL EM ÁGUA CORRENTE E RESISTENTE A PROCESSOS DE DESINFECÇÃO, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DA RDC ANVISA Nº 16/2004 (BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO). DURABILIDADE: PROJETADO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES PROFISSIONAIS, SEM DEFORMAÇÕES OU PERDA DE DESEMPENHO. GARANTIA: MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. TAMANHOS VARIADOS, CONFORME NECESSIDADE.	arte perfeita	Par	200,000000	68,000	13.600,00
63	0039006 - TOUCA, EM TECIDO, PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS. MATERIAL: CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, LEVE, RESPIRÁVEL E DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO CONFORTO TÉRMICO E ABSORÇÃO DE SUOR. COR: BRANCA, PADRÃO PARA AMBIENTES ALIMENTÍCIOS, RESISTENTE A DESBOTAMENTO E LAVAGENS FREQUENTES. AJUSTE: ELÁSTICO REFORÇADO, EMBUTIDO, PERMITINDO ADAPTAÇÃO ANATÔMICA A DIFERENTES TAMANHOS DE CABEÇA, SEM CAUSAR DESCONFORTO. MODELAGEM: FORMATO ANATÔMICO, COBRINDO INTEGRALMENTE CABELOS E PARTE SUPERIOR DA CABEÇA, EVITANDO QUEDA DE FIOS OU PARTÍCULAS DURANTE A MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. ACABAMENTO: COSTURAS REFORÇADAS, SEM REBARBAS, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA. HIGIENIZAÇÃO: LAVÁVEL EM ALTAS TEMPERATURAS, RESISTENTE A PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS DA ANVISA PARA AMBIENTES ALIMENTÍCIOS. DURABILIDADE: PROJETADA PARA USO CONTÍNUO EM COZINHAS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS	arte perfeita	UND	300,000000	14,000	4.200,00

	DE ALIMENTAÇÃO, SEM DEFORMAÇÕES OU PERDA DE DESEMPENHO. GARANTIA: MÍNIMA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
64	0039007 - TOUCA DESCARTÁVEL PARA MANIPULADORES DE ALIMENTOS. · MATERIAL: CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, LEVE E RESPIRÁVEL, GARANTINDO CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. GRAMATURA MÍNIMA: 20 G/M², ASSEGURANDO RESISTÊNCIA ADEQUADA SEM COMPROMETER A LEVEZA. COR: BRANCA. MODELAGEM: FORMATO ANATÔMICO TIPO "SANFONADO" OU "PLISSADO", COBRINDO INTEGRALMENTE OS CABELOS E PARTE SUPERIOR DA CABEÇA, EVITANDO QUEDA DE FIOS OU PARTÍCULAS DURANTE A MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. AJUSTE: ELÁSTICO EMBUTIDO E REFORÇADO, PERMITINDO ADAPTAÇÃO A DIFERENTES TAMANHOS DE CABEÇA SEM CAUSAR DESCONFORTO. ACABAMENTO: COSTURA ULTRASSÔNICA OU TERMO-SELADA, SEM REBARBAS, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE DURANTE O USO. USO: PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, NÃO REUTILIZÁVEL. HIGIENE: EMBALAGEM INDIVIDUAL OU EM PACOTES SELADOS, PROTEGENDO CONTRA CONTAMINAÇÕES EXTERNAS. DURABILIDADE: PROJETADA PARA USO CONTÍNUO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, RESTAURANTES, HOSPITAIS E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO ATÉ O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGENS COM 100 UNIDADES·	arte perfeita	Pacote	500,000000	9,000	4.500,00
65	0039008 - AVENTAL PVC: COM FORRO DE POLIÉSTER COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO. AVENTAL PARA PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM ÁGUA. COR: BRANCA	arte perfeita	UND	100,000000	16,000	1.600,00
66	0039009 - LUVA TÉRMICA FELPUDA PARA FORNO PANIFICAÇÃO: CANO LONGO PARA USO PROFISSIONAL (PAR). CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS: LUVA TÉRMICA FELPUDA PARA FORNO DE PANIFICAÇÃO, TIPO MÃO DE GATO, REFORÇADA, CANO LONGO, 50 A 70 CM, QUE SUPORTE ALTAS TEMPERATURAS, NAS CORES AZUL OU CRU.	arte perfeita	UND	30,000000	26,000	780,00
67	0039010 - BOTA DE SEGURANÇA – EPI Bota de segurança, confeccionada em couro, com biqueira de polipropileno, fechamento em elástico nas laterais, palmilha de montagem em EVA, solado em PU bi densidade bicolor, com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Produto destinado à proteção dos pés contra riscos de natureza mecânica e impactos leves. Deverá possuir Certificado de Aprovação (C.A.) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, conforme NR-06.	arte perfeita	Pares	20,000000	57,000	1.140,00
68	0039011 - COLETE DE IDENTIFICAÇÃO Colete de identificação confeccionado em tecido Rip Stop, destinado exclusivamente à identificação visual e padronização da equipe, sem elementos refletivos ou função de proteção. Item de uso operacional, não classificado como Equipamento de Proteção Individual (EPI), estando dispensado de Certificado de Aprovação, conforme NR-06.	arte perfeita	UND	50,000000	23,000	1.150,00
69	0039012 - BONÉ EM TECIDO RIP STOP Boné confeccionado em tecido Rip Stop, com logomarca bordada em formato personalizado, destinado à identificação visual e padronização institucional. Não classificado como EPI, dispensado de Certificado de Aprovação.	arte perfeita	UND	40,000000	25,000	1.000,00
70	0039013 - CALÇA OPERACIONAL FEMININA Calça operacional feminina confeccionada em tecido Rip Stop com elastano, proporcionando resistência, conforto e mobilidade para atividades de campo. Não classificada como EPI, dispensada de Certificado de Aprovação.	arte perfeita	UND	20,000000	68,000	1.360,00
71	0039014 - CALÇA OPERACIONAL MASCULINA Calça operacional masculina confeccionada em tecido Rip Stop com elastano, oferecendo resistência e conforto para atividades operacionais. Não classificada como EPI, dispensada de Certificado de Aprovação.	arte perfeita	UND	30,000000	65,000	1.950,00
73	0039069 - Macacão para os condutores socorristas confeccionado em RIP STOP (mais resistente à rasgos e mais confortável, tecido usado em fardas do E.B) ; 67% poliéster 33% algodão Abertura frontal, com zíper aparente; Gola padre, transpassada, regulável com velcro, com ombreiras de proteção, forrada e matelassada; dois bolsos para descanso de mão; Dois bolsos na altura das coxas com prega fêmea no meio, presa com velcro; Joelheira oval e matelassada; dois bolsos traseiros com lapela, presa com velcro; Cinto com ajuste na cintura (velcro) e nas costas (elástico); Acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro; Lingueta interna com velcro; Pregas nas costas para ampliar os movimentos; Faixas laranja e vermelha na lateral; Faixa refletiva de 5cm nas costas, tórax, braços e pernas na cor prata; Zíperes grossos EM METAL anti OXIDAÇÃO; Costura dupla e linha de paraquedas.	arte perfeita	UND	60,000000	279,000	16.740,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme TR.

4. VALIDADE DA ATA.
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, quando da prorrogação de prazo da ata de registro de preços, os quantitativos serão renovados nas mesmas quantidades iniciais, como também ser autorização sua adesão por orgão não participante.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro CONFORME TR.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada

ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TIBAU DO SUL/RN, 03de agosto de 2026

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

WAGNER AZEVEDO SILVA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:990F4DF1

GESTOR DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº83/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sediada na Rua Dr. Hélio Galvão Centro, Avenida , S/N Centro CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TIBAU DO SUL/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 018/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E EPI'S PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, que é
parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **WALBER CESAR MELO DA ROCHA**		
CNPJ: **13.920.428/0001-02**	Telefone: **84 3212-3264/98859-0115**	Email: **walbercesar2008@hotmail.com**
Endereço: **R PITIMBU, 784 , CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-620**		
Representante: **WALBER CESAR MELO DA ROCHA** - CPF: **010.452.564-98**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0023944 - BERMUDA CONFECCIONADA EM TECIDO MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA E TAMANHOS VARIADOS.	POTIGUAR TEXTIL	UND	200,000000	9,950	1.990,00
14	0031455 - CALÇA EM TECIDO TACTEL 100% POLIESTER DOPTEL PLUS. CORDÃO PARA REGULAGEM NA CINTURA; LOGOMARCA DA PREFEITURA. EM TAMANHOS VARIADOS	POTIGUAR TEXTIL	UND	250,000000	25,000	6.250,00
22	0031464 - CAMISETA MANGA CURTA; EM MALHA 100% ALGODÃO CARDADO 30.1, CORES VARIADAS, GOLA TRADICIONAL REDONDA COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS, EM TAMANHOS VARIADOS (DO PP AO XG)	POTIGUAR TEXTIL	Unid	4500,000000	11,000	49.500,00
23	0031465 - CAMISETAS GOLA POLO PIQUET ANTI PILLING, CAIMENTO SLIM, COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS. TAMANHOS E CORES VARIADAS.	POTIGUAR TEXTIL	UND	2000,000000	15,000	30.000,00
24	0031466 - CAMISETAS MANGA LONGA ALGODÃO 30.1, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA, FRENTE E COSTAS. TAMANHOS E CORES VARIADAS.	POTIGUAR TEXTIL	UND	600,000000	13,000	7.800,00
34	0031472 - CONJUNTO DE UNIFORMES PARA GARIS/PEDREIROS/SERVIÇOS GERAIS/OPERADOR DE MÁQUINAS. COMPOSTO DE: JALECO EM BRIM 100% ALGODÃO, MANGA LONGA, COM DOIS BOLSOS, FAIXA REFLETIVA, COM A IMPRESSÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA, TAMANHO: P AO GG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO, COM DOIS BOLSOS, FAIXA REFLETIVA.	POTIGUAR TEXTIL	UND	800,000000	48,000	38.400,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme TR.

4. VALIDADE DA ATA.
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, quando da prorrogação de prazo da ata de registro de preços, os quantitativos serão renovados nas mesmas quantidades iniciais, como também ser autorização sua adesão por orgão não participante.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro CONFORME TR.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada

ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TIBAU DO SUL/RN, 03de agosto de 2026

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Representante Legal do Órgão Gerenciador

WALBER CESAR MELO DA ROCHA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:79983450

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 168.03/2026-DF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 168.03/2026-DF/SEMURB

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 dias, a contar da data desta publicação, para que apresente defesa ou impugnação do (AI) nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CPF/CNPJ
168.03/2026/DF/SEMURB	000779/000418/2026	ROBERTO PEREIRA CABRAL	***.***.294-15

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: OCUPAÇÃO DE PRÉDIO SEM O RESPECTIVO HABITE-SE	
INFRAÇÕES: Art. 52, da Lei Municipal nº 382/2008; Art. 175, inciso II da Lei nº 382/2008; Art. 181, inciso IX, da Lei nº 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 629/2018).	SANÇÕES: Aplicação da multa pecuniária no valor de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Tibau do Sul/RN, 04 de agosto de 2026

KATARINE MARIA F. DIESEL
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Costa de Lima
Código Identificador:1CF94D55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026.
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A EMPRESA RODRIGO ESCOSSIA DE MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **Município de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel FelipeJorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP:59185 - 000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, o Sr. **Getúlio Luciano Ribeiro,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, a Empresa **RODRIGO ESCOSSIA DE MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrito no CNPJ sob nº 25.116.217/0001-92, com sede na Rua Francisco Maia Sobrinho, nº 1950, Sala 1205, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59.064-380, neste ato, representado, Sr(a). Rodrigo Escóssia de Melo, portador do CPF nº 036.339.664-04, o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

1.1.Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2026**, processada nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
2.1.O objeto do presente contrato é a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, de natureza predominantemente intelectual, executados de forma presencial e remota, para prestação de suporte técnico-jurídico complementar à Procuradoria-Geral do Município de Várzea/RN, compreendendo as seguintes atividades,**exemplificativamente**:
a)análise, orientação e emissão de pareceres técnico-jurídicos sobre questões administrativas e de gestão pública municipal, com foco nas áreas de Direito Público, Administrativo e Municipal,**quando provocada pela Administração ou pela Procuradoria Municipal**;
b)acompanhamento e monitoramento de processos judiciais e administrativos de interesse do Município,**mediante solicitação expressa da Procuradoria Municipal ou da autoridade competente**;
c)apoio técnico na implementação e aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno, governança pública, integridade,*compliance*e gestão de riscos,**em articulação com os setores competentes da Administração**;
d)elaboração de estudos, notas técnicas e minutas de atos normativos,**quando solicitado pela Secretaria Municipal de Administração ou pela Procuradoria Municipal**;
e)assessoramento preventivo para fortalecimento da segurança jurídica dos atos administrativos,**mediante demanda específica da gestão municipal**, observadas as diretrizes estabelecidas pela Procuradoria-Geral do Município.
2.1.1.A atuação da CONTRATADA será **em caráter estritamente complementar**às atribuições institucionais da Procuradoria-Geral do Município de Várzea/RN, não substituindo, sobrepondo-se ou afastando as competências legais e regimentais dos Procuradores e Assessores Jurídicos municipais.
2.1.2.A CONTRATADA não exercerá atividades privativas da advocacia pública municipal, tais como a representação judicial do Município, a defesa em processos administrativos disciplinares, a consultoria jurídica vinculante, a orientação finalística da Administração, bem como a expedição de pareceres com eficácia vinculante, ressalvados os casos de delegação expressa e específica pela Procuradoria-Geral, nos termos da lei.
2.1.3. As atividades da CONTRATADA serão desempenhadas sob a supervisão, orientação e coordenação da Procuradoria-Geral do Município de Várzea/RN, respeitadas as atribuições do gestor e fiscal do contrato.

2.1.4.A CONTRATADA se compromete a atuar em conformidade com as instruções normativas, orientações e diretrizes expedidas pela Procuradoria-Geral do Município, observando a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.DE MEDIDA	QUANT.	VR. UNIT. R$	VR. GLOBAL R$
01	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, de natureza predominantemente intelectual,executados de forma presencial e remota, destinados ao suporte técnico da gestão municipal na análise, orientação, acompanhamento e monitoramento de atos administrativos e processos judiciais de interesse da Administração Pública Municipal, com enfoque nas áreas de Direito Público, Direito Administrativo e Direito Municipal, incluindo atividades de apoio à implementação e aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno, governança pública, integridade, compliance e gestão de riscos, em caráter complementar às atribuições da Procuradoria-Geral do Município deVárzea/RN.	MÊS	12	R$12.000,00	R$144.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL..... R$144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais)					

2.1.5. O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2026** e instruções do CONTRATANTE, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor total estimado deste contrato, a base do preço proposto, é de **R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

4.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente, Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Várzea-RN:

UNIDADE: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
AÇÃO: 22190 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
NATUREZA: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA;
FONTE:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e
procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de (30) trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA LIQUIDAÇÃO:

7.1.O prazo de liquidação será de até 10(dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.

7.2.Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.4.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

8.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

8.1.1. Início:**a contar da assinatura do contrato**, devendo a CONTRATADA iniciar a execução no prazo máximo de**2 (dois) dias úteis**.

8.1.2.A vigência do presente contrato é de**12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com início previsto para**15/07/2026**e término em**15/07/2027**, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1.Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

9.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

9.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

9.4.Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente,
permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

9.5.Segue relação abaixo, Gestores e Fiscais do Contrato;

GESTORESDECONTRATOS	**SECRETARIASDEATUAÇÃO**
Sra.ErlaneViana de Lima, recepcionista, Mat. nº.11410.	SecretariadeChefiadoGabinete,Administração, Educação, Meio Ambiente, Obras, Cultura, Finanças e Agricultura.
FISCAISDECONTRATO	**SECRETARIASDEATUAÇÃO**
Sra.Ana Maria da Silva Nascimento, Mat.nº 7668	SecretariadeAdministração,Tributação,Desporto, Finanças e Cultura.

9.6.Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1.Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
10.2.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
10.3.Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
10.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
10.5.Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
10.6.Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
10.7.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de
contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
10.8.Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei nº 8.213/1991, art.93 para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
10.9. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

11.1.Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/21.
11.2.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.
12.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até15(quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

12.3.No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: **a** – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; **b**– multa demora de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; **c** – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; **d** – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado à sanção, pelo prazo de até três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155. **e**– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V,

VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave quea sanção referida no§ 4º do referido art. 156; **f**– aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ENTREGAS E RELATÓRIOS
14.1.A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, relatório circunstanciado das atividades desempenhadas no período, contendo, no mínimo:
a)descrição das demandas recebidas e respectivas origens (setor solicitante);
b)resumo das análises, pareceres, notas técnicas e demais entregas realizadas;
c)identificação dos processos judiciais e administrativos acompanhados;
d)indicação dos atos normativos ou estudos elaborados;
e)registro das reuniões, orientações e assessoramentos prestados;
f)demais informações que permitam aferir a efetiva execução do objeto.
14.2.O relatório mensal será encaminhado ao Gestor do Contrato, com cópia à Procuradoria-Geral do Município, para fins de fiscalização, controle e liquidação da despesa.
14.3.A ausência de apresentação do relatório mensal no prazo estabelecido, ou a apresentação com informações insuficientes, poderá implicar a retenção do pagamento até a regularização, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios: https://https://site.varzea.rn.gov.br ou http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Várzea/RN, 15 de julho de 2026.

Município De Várzea - RN
Contratante
GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Rodrigo Escossia De Melo Sociedade Individual De Advocacia
CNPJ nº 25.116.217/0001-92
Contratada
RODRIGO ESCÓSSIA DE MELO
Representante Legal

Testemunhas:

CPFnº

CPFnº

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:00B5B790

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL VÁRZEA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 89 DE 04 de agosto de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.735,56 (vinte e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Várzea /RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 584 de 08 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superavit no valor de R$ 23.735,56 (vinte e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 584/2025, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

Várzea/RN, 04 de agosto de 2026

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL VÁRZEA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**23.735,56**
13 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS					**23.735,56**
	22251 PAVIMENTAÇÃO/ ASFALTOS/PARALELEPÍPEDOS/INTERTRAVADOS				**23.735,56**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27003110	0001	23.735,56

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:67114AC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 535, DE 04 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
http://www.bomjesus.rn.gov.br

LEI Nº 535, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 102, inciso II, da Lei Orgânica do Município e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), ficam estabelecidas as diretrizes para elaboração, execução e controle da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Bom Jesus/RN para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:
I - As Metas Fiscais;
II - As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
III - A Estrutura dos Orçamentos;
IV - As Diretrizes para a Elaboração dos Orçamentos do Município;
V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - As Disposições inerentes às Despesas com Pessoal e encargos sociais;
VII - As Disposições relativas aos Precatórios Judiciários e RPV;
VIII - As Disposições sobre as Alterações na Legislação Tributária;
IX - Da Transparência e da Participação Popular; e
X - As Disposições Gerais.

CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), as metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027 constam dos Demonstrativos anexos a esta Lei, elaborados em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF vigente e demais normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 3º. Integra esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e com as orientações constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF vigente, contendo a avaliação dos passivos contingentes e demais riscos capazes de afetar as contas públicas, bem como as providências a serem adotadas caso se concretizem.

Art. 4º. Os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais observarão os demonstrativos exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 e pelas normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 5º. As metas anuais relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2027, 2028 e 2029 serão elaboradas em valores correntes e constantes, observados os parâmetros macroeconômicos e os critérios estabelecidos na legislação vigente e nas normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

§ 1º Os demonstrativos integrantes do Anexo de Metas Fiscais conterão memória e metodologia de cálculo compatíveis com as normas aplicáveis, evidenciando a consistência das metas com os parâmetros econômicos e fiscais adotados.

§ 2º As projeções fiscais considerarão a evolução da arrecadação municipal, o comportamento das despesas obrigatórias, as alterações na legislação tributária e demais fatores que possam impactar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º A avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior terá por finalidade comparar os resultados alcançados com aqueles anteriormente fixados, acompanhada da análise dos fatores que influenciaram o desempenho fiscal do Município.

§ 4º As metas fiscais poderão ser revistas durante a execução orçamentária, mediante lei específica, em decorrência de alterações relevantes na conjuntura econômica, na legislação aplicável ou no comportamento das receitas e despesas públicas.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 6º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 são as estabelecidas no Plano Plurianual – PPA vigente para o quadriênio 2026-2029, observadas as diretrizes, objetivos e metas fiscais definidos nesta Lei.
§ 1º O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas no caput deste artigo para o exercício de 2027, será efetivado em consonância ao que dispõe o Plano Plurianual aprovado e suas alterações para o mesmo período.

§ 2º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 será dada maior prioridade:

I. às políticas de inclusão;
II. ao atendimento integral à criança, ao adolescente e ao idoso;
III. ao atendimento à sociedade em ações de saúde;
IV. à promoção do desenvolvimento do ensino público municipal;
V. à austeridade na gestão dos recursos públicos;
VI. à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
VII. à promoção do desenvolvimento urbano e rural; e
VIII. a destinação mínima de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no exercício financeiro imediatamente anterior para financiamento de ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais vinculados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, priorizando a proteção social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;

IX. ao fortalecimento da gestão por agenda transversal, com integração intersetorial das políticas públicas, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e meio ambiente, visando maior efetividade das ações governamentais; e
X. a implementação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, alinhadas às diretrizes do Selo UNICEF, com foco na redução das desigualdades, promoção da inclusão social e melhoria dos indicadores sociais.

Art. 7º. A elaboração e execução do orçamento municipal observarão a implementação de ações intersetoriais, por meio de agenda transversal, com prioridade para políticas públicas voltadas à infância e adolescência, em consonância com os compromissos assumidos pelo Município junto ao Selo UNICEF.

§1º – As ações deverão ser planejadas de forma integrada entre os órgãos da administração pública municipal.

§2º – O Poder Executivo poderá instituir mecanismos de monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, com base em indicadores sociais.

§3º – As secretarias municipais deverão considerar, na elaboração de seus programas e ações, os objetivos estratégicos relacionados à melhoria dos indicadores do Selo UNICEF.
Art. 8º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir os valores nominais das ações estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 9º. O orçamento para o exercício de 2027 e as suas execuções, obedecerão aos seguintes princípios:

I. Unidade;
II. Totalidade;
III. Universalidade;
IV. Anualidade;
V. Exclusividade Orçamentária;
VI. Especificação, Especialização, Discriminação, Clareza e Programação;
VII. Publicidade e Transparência;
VIII. Não Vinculação ou Não Afetação das Receitas;
IX. Equilíbrio Orçamentário;
X. Legalidade;
XI. Orçamento Bruto;
XII. Realismo Orçamentário.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual compreenderá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município.

Art. 11. O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como seus fundos e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, devendo esse estar expresso no Plano Plurianual (PPA).

II. Atividade, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V. Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

VI. Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial, os quais devem estar expressos no Plano Plurianual (PPA). A codificação deverá seguir o que dispõe o PPA.

*VII. Recurso Ordinário***,** aquele previsto para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
*VIII. Recurso Vinculado***,** aquele que por força de legislação, normativa, convênio ou similares, deve ser aplicado em despesas específicas, ou ainda deve ter controle específico;
*IX. Execução Orçamentária***,** o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X. Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
XI. Remanejamento de dotações, movimentação de recursos orçamentários quando em uma reforma administrativa, ou criação e extinção de órgãos;

*XII. Transposição de dotações***,** movimentação de recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, quando o motivo for a repriorização de ações governamentais;
XIII. Transferências de dotações são realocações no âmbito das categorias econômicas de despesas, cujo motivo seja a repriorização de gastos governamentais.
§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais e estas com a classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos e metas físicas e indicação das fontes de financiamento.

§ 2° A categoria de programação de que trata o art.167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 12. A Lei Orçamentária para o exercício de 2027 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando os respectivos vínculos com os Fundos, bem como com os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. As despesas serão desdobradas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto à sua natureza, classificadas por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, em conformidade com as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e Interministerial nº 163/2001, com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) vigente, e com as determinações relativas às fontes de recurso, conforme os seguintes anexos:

I. Demonstrativo da Receita e Despesa;
II. Receitas por Categorias Econômicas;
III. Despesa por Categorias Econômicas;
IV. Programa de Trabalho do Governo por órgão;
V. Programa de Trabalho do Governo por função;
VI. Demonstrativo da despesa por funções, Subfunções conforme vínculo com os recursos;
VII. Demonstrativo da Receita Corrente Liquida;
VIII. Despesas por fonte de recurso;
IX. Receita por fonte de recurso;
X. Demonstrativo das despesas por órgãos e funções;
Art. 13. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo no prazo estabelecido pela Lei Orgânica do Município pelo Chefe do Poder Executivo, será composto de:

I. Mensagem;
II. Texto do Projeto de Lei;
III. Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
IV. Orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.
Parágrafo único. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 14. O orçamento para o exercício financeiro de 2027 observará, entre outros, os princípios da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas respectivas fundações, fundos, empresas públicas e demais entidades da administração pública municipal, conforme disposto nos artigos 1º, § 1º, 4º, inciso I, alínea "a", e 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Adicionalmente, serão respeitados os princípios da unidade, universalidade e anualidade, conforme estabelecido no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 15. Os estudos para a definição das estimativas de receita para o exercício financeiro de 2027 deverão observar as normas técnicas e legais, considerando os efeitos de alterações na legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, variações nos índices de preços, crescimento econômico, ampliação da base de cálculo dos tributos e sua evolução nos últimos três exercícios, bem como projeções para os dois subsequentes, em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 16. Na execução do orçamento, caso se verifique que o comportamento da receita poderá comprometer o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações orçamentárias e observadas as respectivas fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme previsto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

§ 1º As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:
I - Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
II - Despesas a título de ajuda de custo;
III - Despesas com locação de mão de obra;
IV - Despesas com locação de veículos;
V - Despesas com combustíveis;
VI - Despesas com treinamento;
VII - Transferências voluntárias a instituições privadas;

VIII - Outras despesas de custeio;
IX - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observado o princípio da materialidade;
X - Despesas com comissionados;

XI - Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
XII - Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 17. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 18. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 19. O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no primeiro semestre de 2026, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 20. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão na Lei Orçamentária Anual se previamente contemplados no Plano Plurianual (PPA), conforme disposto no art. 5º, § 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas, bem como o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, quando aplicável, conforme o disposto no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Art. 22. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027, com dotações vinculadas e fontes de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras fontes extraordinárias, serão executados prioritariamente com essas fontes. Caso necessário, poderão ser complementados com fontes próprias, de acordo com o ingresso no fluxo de caixa, conforme disposto no art. 8º, parágrafo único, e no art. 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Art. 23. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, conforme consta no Anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 24. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, Parágrafo único.da Constituição Federal).
§ 2º O município deverá formalizar “termo de convênio” que conterá cláusulas necessárias ao cumprimento das normas do direito público, bem como as obrigações entre as partes.
Art. 25. Os procedimentos administrativos relacionados à estimativa do impacto orçamentário-financeiro e à declaração do ordenador da despesa, conforme estabelecido no art. 16, itens I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), deverão ser inseridos no processo que contiver os autos da licitação ou, quando aplicável, sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 75, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 26. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 27. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 28. A previsão das receitas e a fixação das despesas para o exercício financeiro de 2027 serão orçadas a preços correntes.

Art. 29. A Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2027 discriminará a receita e fixará a despesa de cada Unidade Gestora, observando a classificação orçamentária por fonte ou destinação de recursos, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza da despesa, em conformidade com a legislação federal aplicável e normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

§ 1º As despesas serão detalhadas por categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, abrangendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as dotações vinculadas aos respectivos Fundos Municipais.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2027, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – reabrir, no exercício de 2027, os saldos dos créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2026, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

III – realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, mediante Decreto Executivo específico, em estrita observância ao art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, visando à otimização da execução orçamentária, à eficiência das políticas públicas, a alterações gerenciais, repriorização de ações governamentais ou adequação da estrutura programática e orçamentária.

§ 1º As transposições, remanejamentos e transferências de recursos de que trata o inciso III deste artigo destinam-se ao aperfeiçoamento da gestão pública, ao alinhamento gerencial, à transversalidade das ações de governo e à reestruturação organizacional, não onerando, em nenhuma hipótese, o limite percentual estabelecido para a abertura de créditos suplementares previsto no inciso I deste artigo.

§ 2º As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), relativas à movimentação entre elementos de despesa e fontes de recursos de mesma destinação, no âmbito do mesmo órgão e da mesma categoria de programação, poderão ser realizadas por Portaria do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, sem incidência no limite previsto no inciso I deste artigo.

§ 3º As modificações, inclusões ou alterações de Fontes de Recursos e de seus respectivos identificadores serão realizadas exclusivamente por Decreto do Chefe do Poder Executivo, preservando-se as vinculações legais originais.

§ 4º Não serão computados no limite previsto no inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a:

I – despesas custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e demais transferências voluntárias;

II – despesas financiadas com recursos vinculados provenientes de excesso de arrecadação;

III – despesas custeadas com superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV – utilização da Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

V – reforço das dotações destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI – reforço das dotações destinadas ao atendimento das emendas parlamentares impositivas.

§ 5º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, criar, desdobrar, alterar ou incluir elementos e demais classificações da natureza da despesa não previstos originalmente na Lei Orçamentária Anual, quando necessários à adequada execução orçamentária, financeira e patrimonial, observada a padronização contábil vigente.

§ 6º A transposição, transferência ou remanejamento de recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais dependerá de solicitação formal do respectivo autor, preservados a finalidade, o valor aprovado e a respectiva fonte de recursos.

§ 7º A execução orçamentária e financeira observará as dotações aprovadas, as metas fiscais e as prioridades estabelecidas nesta Lei e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 31. Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).
§ 1º A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2027 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029 e com esta Lei.
§ 2º Além do disposto no caput deste artigo, a inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2027 também dependerá de autorização do Poder Legislativo, por meio de Lei, salvo as exceções previstas na própria Lei Orçamentária Anual, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 32. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 33. É obrigatória a destinação de recursos para execução das emendas parlamentares individuais, observadas as disposições do art. 166 da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da legislação aplicável, bem como os cronogramas financeiros de arrecadação.

§ 1º A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais aprovadas será obrigatória, observados critérios equitativos e a programação prioritária constante da Lei Orçamentária Anual, mediante utilização exclusiva dos recursos consignados em reserva parlamentar destinada à cobertura dessas emendas.

§ 2º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório realizada de forma igualitária e impessoal, independentemente da autoria das emendas.

§ 3º As programações orçamentárias decorrentes de emendas parlamentares individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados.

§ 4º As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, bem como às proposições que o modifiquem, somente poderão ser apreciadas quando:

I. forem compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, vedada a anulação de dotações relativas a:

a) pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 35. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 36. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 37. O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal poderão, no exercício de 2027, mediante lei autorizativa específica, criar cargos, empregos e funções, reestruturar carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, bem como admitir ou contratar pessoal, a qualquer título – seja por concurso público ou em caráter temporário, conforme a legislação –, observados os limites e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2027.

Art. 38. Ressalvada a hipótese prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, no exercício de 2027, observará os limites estabelecidos nos arts. 19, 20 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), não podendo exceder 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Parágrafo único. Para fins de controle preventivo, serão observados os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um inteiros e trinta centésimos por cento) para o Poder Executivo e 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) para o Poder Legislativo.

Art. 39. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 40. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança;
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
IV - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.
Art. 41. Para os efeitos desta Lei e dos registros contábeis, considera-se terceirização de mão de obra, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de pessoal para o desempenho de atividades ou funções que guardem relação com aquelas previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal ou que sejam próprias da Administração Pública Municipal. Nos casos em que houver a utilização de materiais ou equipamentos pertencentes ao contratado ou a terceiros, deverão ser feitas as devidas deduções.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver, também, o fornecimento de materiais ou a utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores públicos, a despesa deverá ser classificada em outros elementos que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS JUDICIÁRIOS E RPV

Art. 42. O Orçamento do Município de Bom Jesus/RN para o exercício financeiro de 2027 consignará dotações específicas destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor – RPV, observando o disposto no art. 100 da Constituição Federal, no art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, na legislação aplicável e nas normas expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º Serão incluídos na programação orçamentária os precatórios expedidos pelos Tribunais competentes e protocolados no Município até 1º de julho de 2026, para pagamento no exercício financeiro de 2027, na forma da legislação vigente.

§ 2º As despesas de que trata este artigo serão classificadas como operações especiais, contarão com dotações orçamentárias próprias e específicas e não poderão ser anuladas, remanejadas ou canceladas para atendimento de outras finalidades.

§ 3º Os recursos destinados ao pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor serão alocados em unidade orçamentária responsável por sua gestão e execução, conforme estrutura administrativa vigente.

§ 4º As requisições de pequeno valor observarão o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, legislação municipal específica e demais normas regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 43. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 44. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 45. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Seção I
Da Transparência da Gestão Fiscal

Art. 46. O Poder Executivo assegurará a transparência da gestão fiscal mediante ampla divulgação dos instrumentos de planejamento, orçamento, prestação de contas e relatórios fiscais, inclusive em meio eletrônico de acesso público e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.
Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, serão disponibilizados, no mínimo: I.Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
II. Lei Orçamentária Anual – LOA;
III. Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO;
IV. Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

Seção II
Da Participação Popular
Art. 47. Fica assegurada a participação popular no processo de elaboração e discussão da proposta orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2027, mediante realização de audiência pública e outros mecanismos de consulta social, em observância ao disposto no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º A audiência pública poderá ser realizada em formato presencial, eletrônico ou híbrido, observados os meios institucionais disponíveis e a ampla divulgação de sua realização.

§ 2º Será assegurada à sociedade civil a possibilidade de apresentação de sugestões, propostas e manifestações relacionadas às prioridades, metas e ações governamentais a serem contempladas na proposta orçamentária.

§ 3º As contribuições apresentadas poderão subsidiar a definição das prioridades da Administração Pública Municipal, observadas a conveniência administrativa e a viabilidade técnica, jurídica, orçamentária e financeira.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 48. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal dentro do prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se a Lei Orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o fim do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 3º Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atendimento das despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;
II - Contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;
III - Precatórios e sentenças judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor;
IV - Serviço da dívida;
V - Transferências constitucionais ou legais por repartição de receita; e
VI - Obrigações tributárias e contributivas.

Art. 49. As despesas decorrentes de juros, multas e encargos legais incidentes sobre obrigações assumidas pelo Município serão suportadas por dotações próprias, observadas as hipóteses legalmente cabíveis.
Art. 50. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de interesse do Município.

Art. 51. Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:
I - Vierem a ser liquidados nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - Referirem-se a convênio, ou instrumento congênere, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão; ou
III - Referirem-se a convênio ou instrumento congênere, cuja efetivação depende de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo poder público concedente.
§ 1º Durante a execução dos Restos a Pagar, não serão admitidas alterações dos valores anteriormente inscritos.
Art. 52. No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2027, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 53. Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2027, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo único. O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2027, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2025 e 2026 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 54. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como, na classificação orçamentária da receita e despesa, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027 ao Poder Legislativo.

Art. 55. As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, sem alteração do valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.
Art. 56. Fica autorizada a execução de contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 em período superior ao exercício financeiro do ano corrente, conforme dispõe o art. 105 da mesma, desde que verificada a disponibilidade de créditos orçamentários.

Art. 57. As Entidades Privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 58. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas à cobertura de despesas de entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - Sejam vinculadas a organismos nacionais e internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e
II - Atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal ou no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 59. É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, a título de "contribuições" para Entidades Privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que atendam, primordialmente, a uma das seguintes condições:
I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltado ao ensino ou representantes de entidades das escolas públicas estaduais e municipais do ensino básico, incluindo as transferências destinadas ao pagamento das despesas com pessoal e outras despesas correntes abrangidas no termo pactuado, bem como dispêndios de capital;

II - Voltadas às ações de Saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - De serviços sociais autônomos, Organizações Sociais, Organizações Sociais de Interesse Público, Organizações de Sociedade Civil e fundações privadas, conforme definidos nas Leis n° 13.019/2014 e legislação específica;

IV - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas à atividade cultural, ao esporte e lazer; e

V - Entidades que desempenham ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família, incluindo transferências destinadas ao pagamento das despesas de pessoal e outras despesas correntes, abrangidas no Termo pactuado, bem como dispêndios de capital.
Art. 60. Fica ressalvado ao Poder Executivo observar o andamento de suas obras, sua compatibilidade e continuidade, para incluir novos projetos em conformidade com o que dispõe o art. 45 da LRF.
Art. 61. O Poder Executivo disponibilizará, por meios eletrônicos, as programações contidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como as prestações de contas consolidadas anualmente, apuradas no respectivo Balanço Geral do Município e os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF).

Parágrafo único. O disposto no ***caput*** deste artigo refere-se também aos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) dos diversos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, que serão publicados após a sanção da LOA 2027.

Art. 62. O repasse de recursos financeiros ao Poder Legislativo, na forma de duodécimos, observará o disposto no art. 168 da Constituição Federal e os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal, tomando-se por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro anterior.

§ 1º Verificada divergência entre o valor consignado na Lei Orçamentária Anual para o Poder Legislativo e o montante efetivamente apurado nos termos do caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes orçamentários e financeiros necessários à adequação dos repasses aos limites constitucionais, mediante abertura de créditos adicionais suplementares e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

§ 2º É vedada a realização de repasses financeiros ao Poder Legislativo em valor superior ao limite constitucional apurado na forma do art. 29-A da Constituição Federal, ainda que exista dotação consignada na Lei Orçamentária Anual em montante superior ao efetivamente permitido.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 04 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
http://www.bomjesus.rn.gov.br

ANEXO - DESPESAS QUE NÃO SÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027

A Lei Complementar nº 101/2000 trás no parágrafo segundo do artigo 9º aspecto que versa sobre a limitação de empenhos, vejamos:

"§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações **constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida**, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias."

Desta forma, são despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município as elencadas a seguir:
I- Alimentação Escolar (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei Federal nº 13.987, de 07/04/2020);
II- Auxílio à Família na Condição de Pobreza Extrema, com Crianças com Idade entre 0 a 6 anos (Lei Federal nº 10.836, de 9/1/2004);

III- Atenção à Saúde da População dos Municípios Habilitados em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde (Portaria MS nº 384, de 04/04/2003);

IV- Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei Federal nº 9.313, de 13/11/1996);

V- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB (Emenda Constitucional nº 108, de 26/08/2020 e Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020);

VI- Financiamento da Atenção Básica – Programa Previne Brasil (Portaria MS nº 2.979, de 12/11/2019);

VII- Ações de Assistência Farmacêutica Básica (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990); VIII - Ações de Vigilância Sanitária (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

IX- Ações para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

X- Ações para Epidemiologia e Controle das Doenças (Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990);

XI- Pessoal e Encargos Sociais;

XII- Benefícios do Regime Geral de Previdência Social;

XIII - Sentenças Judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor (RPV) e débitos periódicos vincendos;

XIV - Serviço da Dívida;

XV - Serviço de Benefícios Eventuais, conforme Legislação Municipal;

XVI - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD (Lei Federal nº 12.058, de 13/10/2009);
XVII - Apoio ao Transporte Escolar (Lei Federal nº 10.880, de 09/06/2004);
XVIII - Dinheiro Direto na Escola (Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009); e

XIX - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei Federal nº 10.420, de 10/04/2002, alterada pela Lei Federal nº 10.700, de 09/07/2003).

MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é uma exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), cujo propósito é assegurar que novas despesas somente sejam criadas quando houver fontes sustentáveis de financiamento. Tais fontes compreendem o aumento permanente de receita ou a redução de outras despesas de natureza continuada.

Nos termos do § 3º do art. 17 da LRF, considera-se aumento permanente de receita aquele decorrente da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo ou da criação ou majoração de tributos ou contribuições. Nesta estimativa, entende-se como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica — isto é, a elevação da grandeza econômica ou quantitativa sobre a qual incidem alíquotas, resultando no aumento da arrecadação. Consideram-se também os efeitos da legislação vigente sobre a arrecadação total.

Contudo, a definição de parâmetros seguros para estimativas de receita e demais indicadores fundamentais à realização de projeções confiáveis encontra-se comprometida. Fatores conjunturais e imprevisíveis têm dificultado a construção de cenários consistentes e sustentáveis.

Dessa forma, diante da incerteza quanto ao desempenho da atividade econômica no próximo exercício, não é possível projetar qualquer margem de expansão para despesas obrigatórias de caráter continuado. Ao contrário, mantido o atual cenário, projeta-se uma tendência de retração nos níveis de despesa, apesar do reconhecimento de que as demandas da população deverão ser significativamente maiores e mais urgentes no período vindouro.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.976.798,00	67.713.036,65	57.152.054,00	61.044.267,00	66.629.598,00	69.501.279,00	70.701.039,00
Receita Tributária	2.795.223,00	3.579.748,71	2.954.917,00	3.252.703,00	3.872.698,00	4.045.643,00	4.226.302,00
IPTU	170.143,00	215.573,80	187.731,00	221.025,00	230.100,00	240.362,00	251.082,00
ISS	585.215,00	477.645,96	603.179,00	580.643,00	647.701,00	676.588,00	706.764,00
ITBI	57.765,00	138.277,66	59.343,00	97.006,00	142.978,00	149.355,00	156.016,00
IRRF	1.405.000,00	2.023.058,94	1.463.664,00	1.598.284,00	2.101.257,00	2.194.973,00	2.292.869,00
Taxas	128.100,00	190.053,82	167.500,00	241.320,00	206.005,00	215.416,00	225.247,00
Contribuições de Melhoria	449.000,00	535.138,53	473.500,00	514.425,00	544.657,00	568.949,00	594.324,00
Receita de Contribuições	1.491.211,00	2.035.078,59	1.599.236,00	1.660.703,00	2.057.808,00	2.149.586,00	2.245.458,00
Contribuições Sociais	1.491.211,00	2.035.078,59	1.599.236,00	1.660.703,00	2.057.808,00	2.149.586,00	2.245.458,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	867.561,00	1.033.675,44	487.060,00	497.810,00	747.543,00	680.660,00	610.795,00
Aplicações Financeiras	862.561,00	1.033.675,44	486.060,00	497.710,00	747.543,00	680.660,00	610.795,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	0,00	1.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	47.798.603,00	61.009.638,85	52.083.841,00	55.568.988,00	59.912.988,00	62.585.109,00	63.576.406,00
Cota-Parte do FPM	21.905.422,00	26.973.873,46	24.508.597,00	26.901.726,00	27.265.163,00	28.481.189,00	28.751.450,00
Cota-Parte do ICMS	2.871.512,00	5.062.587,23	3.199.581,00	3.740.503,00	5.100.504,00	5.327.986,00	4.765.614,00
Cota-Parte do IPVA	325.510,00	281.542,52	320.000,00	334.273,00	305.697,00	319.331,00	333.573,00
Cota-Parte do ITR	2.600,00	5.132,71	2.195,00	2.230,00	5.269,00	5.504,00	5.749,00
Transferências da LC nº 61/1989	5.881,00	21.693,47	5.903,00	9.166,00	21.897,00	22.874,00	23.894,00
Transferências do FUNDEB	15.533.000,00	16.500.885,77	15.402.200,00	16.500.100,00	16.953.590,00	17.709.720,00	18.499.574,00
Outras Transferências Correntes	7.154.678,00	12.163.923,69	8.645.365,00	8.080.990,00	10.260.868,00	10.718.505,00	11.196.552,00
Outras Receitas Correntes	24.200,00	54.895,06	27.000,00	64.063,00	38.561,00	40.281,00	42.078,00
Multa e Juros de Mora	1.000,00	0,00	1.000,00	1.045,00	1.500,00	1.567,00	1.637,00
Indenizações e Restituições	23.200,00	54.895,06	16.000,00	52.572,00	37.061,00	38.714,00	40.441,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	10.000,00	10.446,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-	2.017.000,00	1.746.821,56	1.674.376,00	690.000,00	2.213.123,00	2.311.828,00	2.414.936,00

ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
Operações de crédito	80.000,00	0,00	5.000,00	1.000,00	5.000,00	5.223,00	5.456,00

MUNICIPIO DE BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	10.000,00	0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.045,00	1.092,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.045,00	1.092,00
Transferência de Capital	1.927.000,00	1.746.821,56	1.667.376,00	688.000,00	2.207.123,00	2.305.560,00	2.408.388,00
Convênios	1.560.000,00	333.771,88	20.000,00	8.000,00	1.362.164,00	1.422.917,00	1.486.379,00
Outras Transferências de Capital	367.000,00	1.413.049,68	1.647.376,00	680.000,00	844.959,00	882.643,00	922.009,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	2.525.321,00	3.588.640,99	4.663.021,00	4.839.208,00	3.713.975,00	3.579.618,00	4.097.270,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	2.525.321,00	3.588.640,99	4.663.021,00	4.839.208,00	3.713.975,00	3.579.618,00	4.097.270,00
DEDUÇÕES (IV)	-6.343.279,00	-8.464.412,28	-7.121.207,00	-7.658.094,00	-8.308.493,00	-8.679.052,00	-8.706.139,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-1.184.211,00	-2.035.078,59	-1.599.236,00	-1.660.703,00	-2.057.808,00	-2.149.586,00	-2.245.458,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	-10.000,00	-10.446,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	-477.401,00	-552.453,68	-164.760,00	-172.110,00	-301.842,00	-315.304,00	-329.367,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-4.681.667,00	-5.876.880,01	-5.347.211,00	-5.814.835,00	-5.948.843,00	-6.214.162,00	-6.131.314,00
RECEITA TOTAL	52.837.452,00	67.171.619,19	58.142.240,00	60.758.640,00	66.607.853,00	69.178.563,00	71.081.931,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	46.633.519,00	59.248.624,37	50.030.847,00	53.386.173,00	58.321.105,00	60.822.227,00	61.994.900,00

MUNICIPIO DE BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DESPESA					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.545.883,00	56.143.291,47	46.848.999,00	50.254.609,00	55.324.323,00	57.392.010,00	59.069.920,00
Pessoal e Encargos Sociais	25.499.172,00	29.918.958,89	28.329.399,00	30.355.375,00	29.613.804,00	30.534.578,00	31.096.419,00
Juros e Encargos da Dívida	302.529,00	344.350,35	302.000,00	382.000,00	367.907,00	384.539,00	401.912,00
Outras Despesas Correntes	15.744.182,00	25.879.982,23	18.217.600,00	19.517.234,00	25.342.612,00	26.472.893,00	27.571.589,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.639.925,00	6.856.425,53	6.478.654,00	5.162.528,00	6.925.022,00	7.233.655,00	7.256.053,00
Investimentos	4.870.925,00	3.631.619,54	3.678.654,00	2.452.528,00	3.267.991,00	3.413.520,00	3.465.540,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.769.000,00	3.224.805,99	2.800.000,00	2.710.000,00	3.657.031,00	3.820.135,00	3.790.513,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000,00	0,00	400.000,00	500.000,00	500.000,00	522.300,00	545.595,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	48.665.808,00	62.999.717,00	53.727.653,00	55.917.137,00	62.749.345,00	65.147.965,00	66.871.568,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.106.644,00	3.344.606,46	4.284.587,00	4.741.503,00	3.773.508,00	3.941.807,00	4.117.612,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.105.644,00	2.753.151,90	4.283.587,00	4.190.503,00	3.182.273,00	3.324.203,00	3.472.463,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.000,00	591.454,56	1.000,00	551.000,00	591.235,00	617.604,00	645.149,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	60.000,00	0,00	130.000,00	100.000,00	85.000,00	88.791,00	92.751,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO	4.171.644,00	3.344.606,46	4.414.587,00	4.841.503,00	3.858.508,00	4.030.598,00	4.210.363,00

(VI) = (IV+V)							
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	52.837.452,00	66.344.323,46	58.142.240,00	60.758.640,00	66.607.853,00	69.178.563,00	71.081.931,00

MUNICIPIO DE BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2027**		
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.325.519,00	59.248.624,37	50.029.847,00	53.385.128,00	58.320.105,00	60.821.182,00	62.153.808,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.795.223,00	3.579.748,71	2.954.917,00	3.252.703,00	3.872.698,00	4.045.643,00	4.226.302,00
IPTU	170.143,00	215.573,80	187.731,00	221.025,00	230.100,00	240.362,00	251.082,00
ISS	585.215,00	477.645,96	603.179,00	580.643,00	647.701,00	676.588,00	706.764,00
ITBI	57.765,00	138.277,66	59.343,00	97.006,00	142.978,00	149.355,00	156.016,00
IRRF	1.405.000,00	2.023.058,94	1.463.664,00	1.598.284,00	2.101.257,00	2.194.973,00	2.292.869,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	577.100,00	725.192,35	641.000,00	755.745,00	750.662,00	784.365,00	819.571,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	390.160,00	481.221,76	322.300,00	325.700,00	445.701,00	365.356,00	281.428,00
Aplicações Financeiras (II)	385.160,00	481.221,76	321.300,00	325.600,00	445.701,00	365.356,00	281.428,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	0,00	1.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	43.116.936,00	55.132.758,84	46.736.630,00	49.754.153,00	53.964.145,00	56.370.947,00	57.445.092,00
Cota-Parte do FPM	17.864.855,00	22.171.184,15	19.867.122,00	21.904.146,00	22.403.593,00	23.402.793,00	23.646.558,00
Cota-Parte do ICMS	2.297.210,00	4.050.070,00	2.559.665,00	2.992.402,00	4.080.403,00	4.262.389,00	3.812.491,00
Cota-Parte do IPVA	260.408,00	225.234,11	256.000,00	267.418,00	244.558,00	255.465,00	266.858,00
Cota-Parte do ITR	2.080,00	4.106,23	1.756,00	1.784,00	4.215,00	4.403,00	4.599,00
Transferências da LC 61/1989	4.705,00	17.354,89	4.722,00	7.333,00	17.518,00	18.299,00	19.115,00
Transferências do FUNDEB	15.533.000,00	16.500.885,77	15.402.200,00	16.500.100,00	16.953.590,00	17.709.720,00	18.499.574,00
Outras Transferências Correntes	7.154.678,00	12.163.923,69	8.645.165,00	8.080.970,00	10.260.268,00	10.717.878,00	11.195.897,00
Demais Receitas Correntes	23.200,00	54.895,06	16.000,00	52.572,00	37.561,00	39.236,00	200.986,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	23.200,00	54.895,06	16.000,00	52.572,00	37.561,00	39.236,00	200.986,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	45.940.359,00	58.767.402,61	49.708.547,00	53.059.528,00	57.874.404,00	60.455.826,00	61.872.380,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.493.211,00	5.623.719,58	6.273.257,00	6.511.402,00	5.772.783,00	5.730.249,00	6.183.820,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	477.401,00	552.453,68	164.760,00	172.110,00	301.842,00	315.304,00	329.367,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.017.000,00	1.746.821,56	1.674.376,00	690.000,00	2.213.123,00	2.311.828,00	2.414.936,00
Operações de Crédito (VIII)	80.000,00	0,00	5.000,00	1.000,00	5.000,00	5.223,00	5.456,00

MUNICIPIO DE BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2027**		
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.045,00	1.092,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.045,00	1.092,00
Transferências de Capital	1.927.000,00	1.746.821,56	1.667.376,00	688.000,00	2.207.123,00	2.305.560,00	2.408.388,00
Convênios	1.560.000,00	333.771,88	20.000,00	8.000,00	1.362.164,00	1.422.917,00	1.486.379,00
Outras Transferências de Capital	367.000,00	1.413.049,68	1.647.376,00	680.000,00	844.959,00	882.643,00	922.009,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.937.000,00	1.746.821,56	1.669.376,00	689.000,00	2.208.123,00	2.306.605,00	2.409.480,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	49.370.570,00	66.137.943,75	57.651.180,00	60.259.930,00	65.855.310,00	68.492.680,00	70.465.680,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.877.359,00	60.514.224,17	51.377.923,00	53.748.528,00	60.082.527,00	62.762.431,00	64.281.860,00
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.237.594,00	53.649.306,27	44.840.569,00	48.437.823,00	54.205.955,00	56.223.763,00	57.849.570,00
Pessoal e Encargos Sociais	25.397.921,00	27.551.102,09	26.494.969,00	28.160.394,00	28.039.127,00	28.889.671,00	29.378.150,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	302.529,00	344.350,35	302.000,00	382.000,00	367.907,00	384.539,00	401.912,00
Outras Despesas Correntes	15.537.144,00	25.753.853,83	18.043.600,00	19.895.429,00	25.798.921,00	26.949.553,00	28.069.508,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.935.065,00	53.304.955,92	44.538.569,00	48.055.823,00	53.838.048,00	55.839.224,00	57.447.658,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.414.933,00	5.249.844,16	6.293.017,00	6.558.289,00	4.891.876,00	5.110.054,00	5.337.962,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.624.925,00	6.216.648,45	6.463.654,00	5.137.305,00	6.910.022,00	7.217.986,00	7.239.685,00

MUNICIPIO DE BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2027**		
Investimentos	4.855.925,00	2.991.842,46	3.663.654,00	2.427.305,00	3.252.991,00	3.397.851,00	3.449.172,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.769.000,00	3.224.805,99	2.800.000,00	2.710.000,00	3.657.031,00	3.820.135,00	3.790.513,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.855.925,00	3.631.619,54	3.663.654,00	2.427.305,00	3.252.991,00	3.397.851,00	3.449.172,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	540.000,00	0,00	530.000,00	600.000,00	585.000,00	611.091,00	638.346,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	0,00	15.000,00	25.223,00	15.000,00	15.669,00	16.368,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	50.765.923,00	61.546.642,54	55.040.240,00	57.666.640,00	62.582.915,00	64.973.889,00	66.889.506,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.330.990,00	56.296.798,38	48.732.223,00	51.083.128,00	57.676.039,00	59.848.166,00	61.535.176,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-1.395.353,00	3.943.220,65	2.610.940,00	2.593.290,00	2.262.916,00	2.489.122,00	2.525.911,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.546.369,00	3.570.065,23	2.645.700,00	2.665.400,00	1.398.116,00	1.885.726,00	1.697.574,00
Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.							

MUNICIPIO DE BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO NOMINAL					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	862.561,00	481.221,76	321.300,00	325.600,00	445.701,00	365.356,00	281.428,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	302.529,00	344.350,35	302.000,00	382.000,00	367.907,00	384.539,00	401.912,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.106.401,00	3.706.936,64	2.665.000,00	2.609.000,00	1.475.910,00	1.866.543,00	1.577.090,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-222.421,00	-3.296.106,25	0,00	-3.296.106,25	1.015.239,30	1.971.320,00	2.925.440,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	23.271.540,76	27.273.776,74	23.271.540,76	27.273.776,74	26.490.187,00	24.760.849,00	22.088.183,00
DEDUÇÕES (XL)	4.487.818,71	5.193.948,44	4.487.818,71	5.193.948,44	5.425.598,00	5.667.580,00	5.920.354,00
Disponibilidade de Caixa	4.487.818,71	5.193.948,44	4.487.818,71	5.193.948,44	5.425.598,00	5.667.580,00	5.920.354,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.708.617,17	5.373.232,79	4.708.617,17	5.373.232,79	5.612.879,00	5.863.213,00	6.124.712,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	108.459,83	93.594,47	108.459,83	93.594,47	97.769,00	102.129,00	106.684,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	112.338,63	85.689,88	112.338,63	85.689,88	89.512,00	93.504,00	97.674,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	18.783.722,05	22.079.828,30	18.783.722,05	22.079.828,30	21.064.589,00	19.093.269,00	16.167.829,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-222.421,00	-3.296.106,25	-2.848.598,05	-3.296.106,25	1.015.239,30	1.971.320,00	2.925.440,00

MUNICIPIO DE BOM JESUS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. MONTATE DA DIVIDA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	23.271.540,76	27.273.776,74	23.271.540,76	27.273.776,74	26.490.187,00	24.760.849,00	22.088.183,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	23.271.540,76	27.273.776,74	23.271.540,76	27.273.776,74	26.490.187,00	24.760.849,00	22.088.183,00
DEDUÇÕES (II)	4.487.818,71	5.193.948,44	4.487.818,71	5.193.948,44	5.425.598,00	5.667.580,00	5.920.354,00
Ativo Disponível	4.708.617,17	5.373.232,79	4.708.617,17	5.373.232,79	5.612.879,00	5.863.213,00	6.124.712,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	108.459,83	93.594,47	108.459,83	93.594,47	97.769,00	102.129,00	106.684,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	112.338,63	85.689,88	112.338,63	85.689,88	89.512,00	93.504,00	97.674,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	18.783.722,05	22.079.828,30	18.783.722,05	22.079.828,30	21.064.589,00	19.093.269,00	16.167.829,00

MUNICIPIO DE BOM JESUS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027								
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO PPP						Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	**Realizada (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**	
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICIPIO DE BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
1. Riscos Fiscais Passivos e as Providencias.pdf				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027				
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS			Exercício: **2027**	
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES	**Valor**	**Providências**		**Valor**
Demandas Judiciais	350.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência		350.000,00

Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
SUBTOTAL	**400.000,00**	SUBTOTAL	**400.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	**Valor**	**Providências**	**Valor**
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Contingenciamento de Despesas	100.000,00
SUBTOTAL	**100.000,00**	SUBTOTAL	**100.000,00**
TOTAL	**500.000,00**	TOTAL	**500.000,00**

MUNICIPIO DE BOM JESUS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
1. Demonstrativo 1 - Metas Anuais.pdf												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027												
METAS ANUAIS									Exercício: **2027**			
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	**2027**				**2028**				**2029**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	62.893.878	59.996.068	0,05	0,00	65.598.945	59.231.553	0,05	0,00	66.984.661	57.760.335	0,05	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	60.087.527	57.319.018	0,05	0,00	62.767.654	56.675.083	0,05	0,00	64.287.316	55.434.436	0,05	0,00
Receitas Primárias Correntes	57.874.404	55.207.864	0,05	0,00	60.455.826	54.587.653	0,05	0,00	61.872.380	53.352.057	0,05	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.872.698	3.694.265	0,00	0,00	4.045.643	3.652.951	0,00	0,00	4.226.302	3.644.306	0,00	0,00
Transferências Correntes	53.964.145	51.477.769	0,04	0,00	56.370.947	50.899.275	0,05	0,00	57.445.092	49.534.442	0,05	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	37.561	35.830	0,00	0,00	39.236	35.428	0,00	0,00	200.986	173.309	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	2.213.123	2.111.154	0,00	0,00	2.311.828	2.087.429	0,00	0,00	2.414.936	2.082.380	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	62.749.345	59.858.194	0,05	0,00	65.147.965	58.824.348	0,05	0,00	66.871.568	57.662.816	0,05	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	57.676.039	55.018.639	0,05	0,00	59.848.166	54.038.976	0,05	0,00	61.535.176	53.061.288	0,05	0,00
Despesas Primárias Correntes	53.838.048	51.357.482	0,04	0,00	55.839.224	50.419.164	0,05	0,00	57.447.658	49.536.654	0,05	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	28.039.127	26.747.236	0,02	0,00	28.889.671	26.085.482	0,02	0,00	29.378.150	25.332.543	0,02	0,00
Outras Despesas Correntes	25.798.921	24.610.246	0,02	0,00	26.949.553	24.333.682	0,02	0,00	28.069.508	24.204.111	0,02	0,00
Despesas Primárias de Capital	3.252.991	3.103.111	0,00	0,00	3.397.851	3.068.037	0,00	0,00	3.449.172	2.974.193	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.009.479	962.968	0,00	0,00	1.029.669	929.724	0,00	0,00	1.050.263	905.633	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	66.607.853	63.538.923	0,06	0,00	69.178.563	62.463.714	0,06	0,00	71.081.931	61.293.378	0,06	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	65.855.310	62.821.053	0,06	0,00	68.492.680	61.844.406	0,06	0,00	70.465.680	60.761.990	0,06	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	66.607.853	63.538.923	0,06	0,00	69.178.563	62.463.714	0,06	0,00	71.081.931	61.293.378	0,06	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	62.582.915	59.699.432	0,05	0,00	64.973.889	58.667.168	0,05	0,00	66.889.506	57.678.284	0,05	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	1.398.116	1.333.698	0,00	0,00	1.885.726	1.702.687	0,00	0,00	1.697.574	1.463.804	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	2.262.916	2.158.653	0,00	0,00	2.489.122	2.247.514	0,00	0,00	2.525.911	2.178.073	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	445.701	425.166	0,00	0,00	365.356	329.893	0,00	0,00	281.428	242.673	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	367.907	350.956	0,00	0,00	384.539	347.214	0,00	0,00	401.912	346.565	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	26.490.187	25.269.662	0,02	0,00	24.760.849	22.357.426	0,02	0,00	22.088.183	19.046.463	0,01	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	21.064.589	20.094.047	0,01	0,00	19.093.269	17.239.972	0,01	0,00	16.167.829	13.941.389	0,01	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.015.239	968.463	0,00	0,00	1.971.320	1.779.973	0,00	0,00	2.925.440	2.522.583	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			
METAS ANUAIS			Exercício: **2027**
ESPECIFICAÇÃO	**2027**	**2028**	**2029**

	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

Variáveis	Período		
	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	3,40	2,30	1,60
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	6,50	10,00	5,00
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	6,19	5,92	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,83	5,65	4,71
Projeção do PIB do Estado - R$ mil	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00	112.000.000.000,00
Fonte de Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:			
Pesquisa: Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026;			
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025.			

MUNICIPIO DE BOM JESUS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
2. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR							Exercício: **2027**	
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2025 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2025 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	53.479.219	0,05	106,89	63.582.978	0,06	127,09	10.103.759	18,89
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	51.377.923	0,05	102,69	60.514.224	0,06	120,95	9.136.301	17,78
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	53.727.653	0,05	107,39	62.999.717	0,06	125,92	9.272.064	17,26
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	48.732.223	0,04	97,40	56.296.798	0,05	112,52	7.564.575	15,52
Receita Total (COM FONTES RPPS)	58.142.240	0,05	116,21	67.171.619	0,06	134,26	9.029.379	15,53
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	57.651.180	0,05	115,23	66.137.944	0,06	132,19	8.486.764	14,72
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	58.142.240	0,05	116,21	66.344.323	0,06	132,61	8.202.083	14,11
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	55.040.240	0,05	110,01	61.546.643	0,06	123,02	6.506.403	11,82
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	2.645.700	0,00	5,29	3.570.065	0,00	7,14	924.365	34,94
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	2.610.940	0,00	5,22	3.943.221	0,00	7,88	1.332.281	51,03
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	23.271.541	0,02	46,51	27.273.777	0,02	54,51	4.002.236	17,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	18.783.722	0,02	37,54	22.079.828	0,02	44,13	3.296.106	17,55
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.848.598	0,00	-5,69	-3.296.106	0,00	-6,59	-447.508	15,71

		R$ 1,00
Parâmetros	**Valor Previsto 2025**	**Valor Realizado 2025**
PIB nominal	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	50.030.847,00	59.248.624,37
Fonte de Fonte dos Parâmetros:		
Pesquisa: Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025		
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		

MUNICIPIO DE BOM JESUS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
3. DEMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: **2027**			
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)								R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	50.312.131	54.553.599	8,43	55.919.432	2,50	62.893.878	12,47	65.598.945	4,30	66.984.661	2,11
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.957.359	51.382.923	7,14	53.749.528	4,61	60.087.527	11,79	62.767.654	4,46	64.287.316	2,42
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	48.665.808	53.727.653	10,40	55.917.137	4,08	62.749.345	12,22	65.147.965	3,82	66.871.568	2,65
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	46.330.990	48.732.223	5,18	51.083.128	4,82	57.676.039	12,91	59.848.166	3,77	61.535.176	2,82
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	52.837.452	58.142.240	10,04	60.758.640	4,50	66.607.853	9,63	69.178.563	3,86	71.081.931	2,75

RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	49.370.570	57.651.180	16,77	60.259.930	4,53	65.855.310	9,29	68.492.680	4,00	70.465.680	2,88
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	52.837.452	58.142.240	10,04	60.758.640	4,50	66.607.853	9,63	69.178.563	3,86	71.081.931	2,75
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	50.765.923	55.040.240	8,42	57.666.640	4,77	62.582.915	8,53	64.973.889	3,82	66.889.506	2,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	1.546.369	2.645.700	71,09	2.665.400	0,74	1.398.116	-47,55	1.885.726	34,88	1.697.574	-9,98
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-1.395.353	2.610.940	0,00	2.593.290	-0,68	2.262.916	-12,74	2.489.122	10,00	2.525.911	1,48
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	23.271.541	23.271.541	0,00	27.273.777	17,20	26.490.187	-2,87	24.760.849	-6,53	22.088.183	-10,79
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	18.783.722	18.783.722	0,00	22.079.828	17,55	21.064.589	-4,60	19.093.269	-9,36	16.167.829	-15,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-222.421	-2.848.598	0,00	-3.296.106	0,00	1.015.239	0,00	1.971.320	94,17	2.925.440	48,40
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	52.827.738	57.826.815	9,46	55.919.432	-3,30	59.996.068	7,29	59.231.553	-1,27	57.760.335	-2,48
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.355.227	54.465.898	8,16	53.749.528	-1,32	57.319.018	6,64	56.675.083	-1,12	55.434.436	-2,19
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	51.099.098	56.951.312	11,45	55.917.137	-1,82	59.858.194	7,05	58.824.348	-1,73	57.662.816	-1,97
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	48.647.540	51.656.156	6,18	51.083.128	-1,11	55.018.639	7,70	54.038.976	-1,78	53.061.288	-1,81
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	55.479.325	61.630.774	11,09	60.758.640	-1,42	63.538.923	4,58	62.463.714	-1,69	61.293.378	-1,87
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	51.839.099	61.110.251	17,88	60.259.930	-1,39	62.821.053	4,25	61.844.406	-1,55	60.761.990	-1,75
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	55.479.325	61.630.774	11,09	60.758.640	-1,42	63.538.923	4,58	62.463.714	-1,69	61.293.378	-1,87

MUNICIPIO DE BOM JESUS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: **2027**			
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	53.304.219	58.342.654	9,45	57.666.640	-1,16	59.699.432	3,53	58.667.168	-1,73	57.678.284	-1,69
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	1.623.687	2.804.442	72,72	2.665.400	-4,96	1.333.698	-49,96	1.702.687	27,67	1.463.804	-14,03
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-1.465.121	2.767.596	0,00	2.593.290	-6,30	2.158.653	-16,76	2.247.514	4,12	2.178.073	-3,09
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	24.435.118	24.667.833	0,95	27.273.777	10,56	25.269.662	-7,35	22.357.426	-11,52	19.046.463	-14,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	19.722.908	19.910.745	0,95	22.079.828	10,89	20.094.047	-8,99	17.239.972	-14,20	13.941.389	-19,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-233.542	-3.019.514	0,00	-3.296.106	0,00	968.463	0,00	1.779.973	83,79	2.522.583	41,72
Nota:											
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:											
II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4,83	5,65	4,71	4,83	5,65	4,71
1,05	1,06	1,05	1,05	1,06	1,05
Fonte de Fonte Índices de Inflação:					
Pesquisa: Banco Central do Brasil					
Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026					

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

4. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				Exercício: **2027**		
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				R$ 1,00		
Patrimônio Líquido	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	-92.611.897	0,00	-59.263.757	0,00	-16.111.897	0,00
TOTAL	**-92.611.897**	**0,00**	**-59.263.757**	**0,00**	**-16.111.897**	**0,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.129.367	100,00	-15.175.076	0,00	-28.247.568	0,00
TOTAL	**1.129.367**	**100,00**	**-15.175.076**	**0,00**	**-28.247.568**	**0,00**

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
5. DEMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS		Exercício: **2027**	
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	**2025 (a)**	**2024 (b)**	**2023 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**0**	**0**	**143.700**
Alienação de Bens Móveis	0	0	143.700
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	**2025 (d)**	**2024 (e)**	**2023 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**0**	**0**	**138.747**
DESPESAS DE CAPITAL	**0**	**0**	**138.747**
Investimentos	0	0	46.249
Inversões Financeiras	0	0	46.249
Amortização da Dívida	0	0	46.249
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0**	**0**	**0**
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	**2025 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)**	**2024 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)**	**2023 (i) = ((Ic - IIf)**
Valor (III)	**4.953**	**4.953**	**4.953**

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
6. DEMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: **2027**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R$ 1,00	
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.764.437**	**6.728.450**	**4.868.037**
Receita de Contribuições dos Segurados	**2.035.078**	**2.055.483**	**1.733.124**
Ativo	1.625.383	1.690.285	1.401.376
Inativo	409.695	365.198	331.688
Pensionista	0	0	60
Receita de Contribuições Patronais	**2.614.431**	**4.323.457**	**3.031.589**
Ativo	2.614.431	4.323.457	3.031.589
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**517.491**	**188.866**	**103.324**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	517.491	188.866	103.324
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0

Receita de Serviços	**0**	**0**	**0**
Outras Receitas Correntes	**597.437**	**160.644**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	591.454	158.787	0
Demais Receitas Correntes	5.983	1.857	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**5.172.983**	**6.569.663**	**4.868.037**

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2027**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Benefícios	**4.990.338**	**4.400.852**	**3.930.503**
Aposentadorias	4.848.453	4.266.389	3.816.314
Pensões por Morte	141.885	134.463	114.189
Outras Despesas Previdenciárias	**4.109**	**0**	**3.516**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	4.109	0	3.516
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.994.447**	**4.400.852**	**3.934.019**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**178.536**	**2.168.811**	**934.018**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2025**	**2024**	**2023**
Valor	**0**	**0**	**0**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Valor	**100.000**	**30.000**	**20.996**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	591.455	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.083.448	3.340.469	228.931
Investimentos e Aplicações	0	0	1.030.645
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2027**		
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0**	**0**	**0**

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Benefícios	**0**	**0**	**0**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2027**		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0**	**0**	**0**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Receitas Correntes	411.733	302.553	232.671
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**411.733**	**302.553**	**232.671**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Despesas Correntes (XIII)	**256.743**	**232.239**	**230.733**
Pessoal e Encargos Sociais	126.560	113.339	92.323
Demais Despesas Correntes	130.183	118.900	138.410
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**256.743**	**232.239**	**230.733**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**154.990**	**70.314**	**1.938**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	341.501	158.662	100.587

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2027**		
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2025**	**2024**	**2023**
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2025**	**2024**	**2023**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0**	**0**	**0**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)**

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)

NOTA: Nota Explicativa / Fonte: Dados extraídos do RREO – Anexo 4, referente ao exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 53, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bem como da Avaliação Atuarial 2026. Atuários responsáveis: Maurício Zorzi (Registro nº 2458) e Pablo Pinto (Registro nº 2454).

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	Exercício: **2027**
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	

MUNICIPIO DE BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
7. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			Exercício: **2027**	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	7.513.191	6.078.799	1.434.392	7.141.382
2027	9.212.722	7.405.014	1.807.708	8.949.090
2028	9.194.155	8.697.544	496.611	9.445.701
2029	9.407.716	8.656.113	751.603	10.197.304
2030	9.322.016	9.406.664	-84.648	10.112.656
2031	9.305.557	9.631.319	-325.762	9.786.894
2032	9.262.550	9.880.918	-618.368	9.168.526
2033	9.209.932	10.119.309	-909.377	8.259.149
2034	9.118.756	10.411.980	-1.293.224	6.965.925
2035	9.070.353	10.405.489	-1.335.136	5.630.789
2036	9.012.448	10.422.894	-1.410.446	4.220.343
2037	8.990.068	10.259.760	-1.269.692	2.950.651
2038	8.908.249	10.372.090	-1.463.841	1.486.810
2039	8.874.359	10.212.135	-1.337.776	149.034
2040	8.814.041	10.145.803	-1.331.762	-1.182.728
2041	8.834.758	10.025.736	-1.190.978	-2.373.706
2042	8.876.967	9.798.449	-921.482	-3.295.188
2043	8.845.303	9.815.109	-969.806	-4.264.994
2044	8.862.296	9.660.197	-797.901	-5.062.895
2045	8.906.610	9.379.870	-473.260	-5.536.155
2046	8.905.116	9.242.451	-337.335	-5.873.490
2047	8.918.761	9.023.006	-104.245	-5.977.735
2048	8.903.467	8.865.850	37.617	-5.940.118
2049	8.892.803	8.660.252	232.551	-5.707.567
2050	8.855.635	8.521.916	333.719	-5.373.848
2051	8.829.660	8.342.635	487.025	-4.886.823
2052	8.839.943	8.030.605	809.338	-4.077.485
2053	8.821.135	7.801.396	1.019.739	-3.057.746
MUNICIPIO DE BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			Exercício: **2027**	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	8.800.733	7.556.719	1.244.014	-1.813.732
2055	8.752.046	7.413.200	1.338.846	-474.886
2056	8.744.226	7.115.410	1.628.816	1.153.930
2057	8.802.387	6.831.167	1.971.220	3.125.150
2058	8.921.835	6.503.362	2.418.473	5.543.623
2059	9.081.163	6.133.899	2.947.264	8.490.887
2060	9.199.236	6.031.662	3.167.574	11.658.461
2061	9.409.294	5.681.676	3.727.618	15.386.079
2062	9.617.624	5.461.461	4.156.163	19.542.242
2063	9.907.692	5.060.979	4.846.713	24.388.955
2064	10.232.382	4.703.906	5.528.476	29.917.431
2065	10.589.311	4.386.847	6.202.464	36.119.895

2066	3.532.038	4.065.910	-533.872	35.586.023
2067	3.493.290	3.769.115	-275.825	35.310.198
2068	3.476.326	3.469.554	6.772	35.316.970
2069	3.471.899	3.209.263	262.636	35.579.606
2070	3.486.788	2.948.075	538.713	36.118.319
2071	3.517.809	2.704.273	813.536	36.931.855
2072	3.564.805	2.476.213	1.088.592	38.020.447
2073	3.627.701	2.262.207	1.365.494	39.385.941
2074	3.706.515	2.060.777	1.645.738	41.031.679
2075	2.333.903	1.870.828	463.075	41.494.754
2076	2.350.207	1.691.609	658.598	42.153.352
2077	2.377.713	1.522.715	854.998	43.008.350
2078	2.416.449	1.363.854	1.052.595	44.060.945
2079	2.466.464	1.214.719	1.251.745	45.312.690
2080	2.527.829	1.075.123	1.452.706	46.765.396
2081	2.600.643	945.060	1.655.583	48.420.979
2082	2.685.019	824.677	1.860.342	50.281.321
2083	2.781.062	714.032	2.067.030	52.348.351
2084	2.888.875	613.101	2.275.774	54.624.125
MUNICIPIO DE BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			Exercício: **2027**	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	3.008.569	521.840	2.486.729	57.110.854
2086	3.140.256	440.066	2.700.190	59.811.044
2087	3.284.056	367.459	2.916.597	62.727.641
2088	3.440.106	303.539	3.136.567	65.864.208
2089	3.608.573	247.753	3.360.820	69.225.028
2090	3.789.664	199.547	3.590.117	72.815.145
2091	3.983.623	158.331	3.825.292	76.640.437
2092	4.190.744	123.525	4.067.219	80.707.656
2093	4.411.367	94.574	4.316.793	85.024.449
2094	4.645.881	70.915	4.574.966	89.599.415
2095	4.894.725	51.950	4.842.775	94.442.190
2096	5.158.396	37.045	5.121.351	99.563.541
2097	5.437.448	25.566	5.411.882	104.975.423
2098	5.732.504	16.917	5.715.587	110.691.010
2099	6.044.258	10.579	6.033.679	116.724.689
2100	6.373.475	6.138	6.367.337	123.092.026
MUNICIPIO DE BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
8. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			Exercício: **2027**	
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0

2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			Exercício: **2027**	
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
MUNICIPIO DE BOM JESUS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			Exercício: **2027**	
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0

2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0

MUNICIPIO DE BOM JESUS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

9. DEMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027 — Exercício: **2027**

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2027	2028	2029	
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU	ISENÇÃO	EMPRESAS LOTEADORAS CADASTRADAS	18.024	18.819	19.649	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL, SHOW DE PRÊMIOS, PROGRAMA DE DÍVIDA ATIVA, PROGRAMA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, PROGRAMA DO CENSO MUNICIPAL
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU – 30% DE DESCONTO EM PARCELA ÚNICA	DESCONTO	CONTRIBUINTES	171.928	179.510	187.427	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL, SHOW DE PRÊMIOS, PROGRAMA DE DÍVIDA ATIVA, PROGRAMA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, PROGRAMA DO CENSO MUNICIPAL
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU – 15% DE DESCONTO EM PARCELA ÚNICA	DESCONTO	CONTRIBUINTES	87.008	90.845	94.855	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL, SHOW DE PRÊMIOS, PROGRAMA DE DÍVIDA ATIVA, PROGRAMA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, PROGRAMA DO CENSO MUNICIPAL
TOTAL			**276.960**	**289.174**	**301.931**	

NOTA: Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Tributação.

MUNICIPIO DE BOM JESUS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027 — Exercício: **2027**

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2027	2028	2029	

MUNICIPIO DE BOM JESUS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

10. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSAO DE DESPESA.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027 — Exercício: **2026**

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) — R$ 1,00

Eventos	**Valor previsto para 2027**
Aumento Permanente da Receita	0
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**0**
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	**0**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**0**
Novas DOCC	0
Novas DOCC Geradas por PPP	0

1. Anexo de Metas e Prioridades - Programas Tematicos.pdf

MUNICIPIO DE BOM JESUS — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos — **LDO 2027**

Programa: 0001 - FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Órgão Responsável: 01.101 - CÂMARA MUNICIPAL

Objetivo Geral: 0020 - Promover a qualificação da infraestrutura física e tecnológica do Poder Legislativo, por meio da construção, reforma, ampliação e equipagem de suas instalações, alinhando-as às exigências de eficiênci

Ação

1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO

Função : 01 - LEGISLATIVA

Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Entrega			
0072 - Instalação e manutenção de rampas de acesso			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Instalação e manutenção de rampas de acesso		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	10.446
Total			**10.446**
Entrega			
0073 - Implantação de banheiros adaptados			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de banheiros adaptados implantado		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	10.446
Total			**10.446**
Entrega			
0074 - Construção de novas salas administrativas e técnicas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de salas administrativas e técnicas construídas		Unidade	2
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	10.446
Total			**10.446**
Entrega			
0075 - Ampliação do plenário com aumento da capacidade de assentos			
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual de aumento da capacidade de assentos no plenário		Percentual	10,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	10.446
Total			**10.446**
Ação			
1002 - INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO			
Função : 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Entrega			
0076 - Computadores, notebooks, impressoras e projetores			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de equipamentos adquiridos		Unidade	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	10.446
Total			**10.446**
Ação			
1003 - AQUISIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
Função : 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Entrega			
0077 - Mesas, cadeiras, armários e estantes			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual de mobiliário adquirido em relação à meta		Percentual	10,00

Meta Financeira			
Meta			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	10.446
Total			**10.446**
Entrega			
0078 - Contratos de manutenção preventiva firmados			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual de equipamentos com manutenção preventiva anual		Percentual	100,00
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	10.446
Total			**10.446**
Ação			
1226 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Função : 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Entrega			
0079 - Aquisição de Veículos			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Nº de Veículos adquiridos		Unidade	0
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	62.676
Total			**62.676**
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 0005 - PROTEÇÃO E CUIDADO ÀS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS			
Órgão Responsável: 09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL			
Objetivo Geral: 0002 - Fortalecer a rede de proteção social, garantindo direitos e promovendo autonomia das famílias em situação de vulnerabilidade.			
Ação			
1211 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Entrega			
0177 - CREAS implementado e em funcionamento regular			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de unidades do CREAS estruturado e em funcionamento		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	2.089
	Federal	Capital	4.178
Total			**6.267**
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 0008 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Órgão Responsável: 09.702 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Objetivo Geral: 0004 - Garantir a proteção integral, a promoção dos direitos e o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes, assegurando sua participação social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e			
Ação			
1214 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO ELO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Entrega			
0013 - Reforma e Ampliação Espaço Elo de Convivência e Aprendizagem			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**

Número de unidades do Espaço ELO estruturado e em funcionamento		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	1.045
	Outras	Capital	1.045
Total			**2.090**
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 0010 - SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS			
Órgão Responsável: 08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Objetivo Geral: 0007 - Aperfeiçoar a capacidade de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação do Sistema Único de Saúde no município, assegurando o funcionamento eficiente e integrado da rede de serviços.			
Ação			
1012 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Entrega			
0160 - Veículos adquiridos			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Nº de Veículos adquiridos		Unidade	0
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	20.892
	Federal	Capital	20.892
Total			**41.784**
Ação			
1021 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Entrega			
0170 - Unidades de saúde equipadas e em pleno funcionamento			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual de UBS reformadas e equipadas em relação ao previsto		Percentual	25,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	10.446
	Federal	Capital	24.527
Total			**34.973**
Entrega			
0171 - Unidade de saúde construída			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual de UBS construídas e reformadas em relação ao previsto		Percentual	25,00
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	10.446
	Federal	Capital	24.527
Total			**34.973**
Ação			
1029 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0030 - Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual de UBS construídas e reformadas em relação ao previsto		Percentual	25,00
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BOM JESUS	Municipal	Capital	41.784
	Federal	Capital	15.669
Total			**57.453**
Ação			
1030 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0161 - Unidades móveis de saúde adquiridas e equipadas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de unidades móveis adquiridas e em operação		Unidade	1
Percentual de unidades móveis equipadas e prontas para atendimento		Percentual	25,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	52.230
	Federal	Capital	5.223
Total			**57.453**
Ação			
1060 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Entrega			
0183 - Veículos adquiridos			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Nº de Veículos adquiridos		Unidade	0
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	73.122
	Federal	Capital	5.223
Total			**78.345**
Ação			
1061 - CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0173 - Academia da Saúde construída			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de equipamentos construidos		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	5.223
	Federal	Capital	5.223
Total			**10.446**
Ação			
1062 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Entrega			
0169 - Ampliação e reforma de unidade de saúde			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual de unidades de saúde reformadas e/ou ampliadas		Percentual	80,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	10.446

	Federal	Capital	10.446
Total			**20.892**
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Ação			
1080 - AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Entrega			
0172 - Laboratório ampliado e reequipado			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Nº Laboratório ampliado e reequipado		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	10.446
	Federal	Capital	10.446
Total			**20.892**
Ação			
1095 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0027 - Unidades de saúde equipadas e em pleno funcionamento			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual de UBS reformadas e equipadas em relação ao previsto		Percentual	25,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	20.892
	Federal	Capital	20.892
Total			**41.784**
Entrega			
0029 - Unidade Básica de Saúde (UBS) construída			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual de UBS construídas e reformadas em relação ao previsto		Percentual	1,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	20.892
	Federal	Capital	20.892
Total			**41.784**
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Ação			
1233 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Entrega			
0162 - Equipamentos médico hospitalares adquiridos			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de equipamentos adquiridos		Unidade	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	10.446
	Federal	Capital	71.798
Total			**82.244**
Entrega			
0164 - Equipamentos adquiridos			
Meta Física			

Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de equipamentos adquiridos		Unidade	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	10.446
	Federal	Capital	71.798
Total			**82.244**
Entrega			
0166 - Equipamentos adquiridos			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Nº de equipamentos adquiridos		Unidade	5
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	10.446
	Federal	Capital	71.798
Total			**82.244**
Entrega			
0167 - Materiais permanentes adquiridos			
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de materiais permanentes adquiridos		Unidade	50
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	10.446
	Federal	Capital	71.798
Total			**82.244**
Ação			
1234 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Função : 10 - SAÚDE			
Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Entrega			
0163 - Equipamentos médico hospitalares adquiridos			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de equipamentos adquiridos		Unidade	5
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Federal	Capital	22.981
Total			**22.981**
Entrega			
0165 - Equipamentos adquiridos			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Nº de equipamentos adquiridos		Unidade	5
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Federal	Capital	22.981
Total			**22.981**
Entrega			
0168 - Materiais permanentes adquiridos			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de materiais permanentes adquiridos		Unidade	10

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**		
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**

BOM JESUS	Federal	Capital	22.981
Total			**22.981**
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**		
Programa: 0013 - CAMPO FORTE E SUSTENTÁVEL			
Órgão Responsável: 05.101 - SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Objetivo Geral: 0006 - Fortalecer a agricultura familiar por meio de apoio técnico, acesso a crédito, infraestrutura rural e políticas de comercialização.			
Ação			
1009 - PROMOÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL			
Entrega			
0103 - Festa do Agricultor Realizada			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Nº de eventos realizados		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	21.937
Total			**21.937**
Ação			
1051 - AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL			
Entrega			
0096 - Aquisição de Tratores			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Tratores Adquiridos		Unidade	0
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	10.446
	Federal	Capital	5.223
Total			**15.669**
Entrega			
0097 - Máquinas e Implementos Agrícolas Adquiridos			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Máquinas e Implementos Agrícolas Adquiridos		Unidade	3
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**		
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	10.446
	Federal	Capital	5.223
Total			**15.669**
Ação			
1085 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO GALPÃO DA FEIRA LIVRE			
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção : 692 - COMERCIALIZAÇÃO			
Entrega			
0104 - Galpão da Feira Livre Reformado e Revitalizado			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Galpão da Feira Livre Reformado e Revitalizado		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	1.045
	Federal	Capital	1.045
Total			**2.090**
Ação			

1106 - INSTALAÇÃO DE FEIRA AGROECOLÓGICA NO MUNICÍPIO			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL			
Entrega			
0098 - Feira Agroecológica Instalada			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Instalação de Feira Agroecologica		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	5.223
Total			**5.223**
Ação			
1203 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE AGROINDUSTRIAS			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL			
Entrega			
0099 - Agroindústrias Construídas e Reformadas			
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**		
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Agroindústrias Construídas e/ou Reformadas		Unidade	2
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	1.045
	Estadual	Capital	1.045
Total			**2.090**
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**		
Programa: 0015 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DE RESPEITO PELA DIVERSIDADE			
Órgão Responsável: 06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
Objetivo Geral: 0027 - Promover uma educação de qualidade, inclusiva e equitativa no município, assegurando o respeito à diversidade, a valorização das identidades culturais e a garantia de direitos educacionais de todos os			
Ação			
1216 - REESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Entrega			
0114 - Salas de recursos multifuncionais			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual de sala por Creche/Escola		Percentual	25,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	151.467
	Federal	Capital	42.829
Total			**194.296**
Ação			
1229 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0115 - Realização de atividades sobre educação étnico-racial na Escolas Municipais			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual de escolas com ações realizadas		Percentual	100,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	31.338
	Federal	Corrente	3.134
Total			**34.472**

Ação			
1230 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0116 - Realização de atividades sobre educação étnico-racial na Escolas Municipais			
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**		
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual de escolas com ações realizadas		Percentual	100,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	31.338
	Federal	Corrente	3.134
Total			**34.472**
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**		
Programa: 0016 - EDUCAÇÃO INOVADORA E DE QUALIDADE			
Órgão Responsável: 06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
Objetivo Geral: 0026 - Elevar a qualidade do ensino no município, incorporando práticas pedagógicas inovadoras, tecnologias educacionais e metodologias participativas que estimulem o aprendizado e reduzam as desigualdades e			
Ação			
1011 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE REFORÇO ESCOLAR			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0107 - Programas de reforço escolar e tutoria personalizada			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual de alunos atendidos		Percentual	20,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	11.574
Total			**11.574**
Ação			
1013 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0111 - Escola construída			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Nº de unidades escolares construídas, reformadas ou ampliadas		Unidade	0
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	66.051
	Estadual	Capital	522
	Federal	Capital	104.982
Total			**171.555**
Ação			
1018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0113 - Veículos adquiridos			
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**		
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Nº de Veículos adquiridos		Unidade	1
Percentual de alunos atendidos pelo transporte escolar		Percentual	100,00

Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	5.223
	Federal	Capital	11.491
Total			**16.714**
Ação			
1212 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE E ESCOLA			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0112 - Creche construída			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Nº de unidades escolares construídas, reformadas ou ampliadas		Unidade	0
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	104.460
	Federal	Capital	283.087
Total			**387.547**
Ação			
1223 - MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E DE ACESSIBILIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0105 - Salas de aula equipadas com recursos digitais e multimídia			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual de salas equipadas		Percentual	35,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	41.784
	Federal	Capital	114.906
Total			**156.690**
Ação			
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**		
1224 - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E ROBÓTICA EDUCATIVA			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0106 - Implantação de laboratórios de ciências e tecnologia			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual de escolas com laboratórios		Percentual	25,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	20.892
	Federal	Capital	198.474
Total			**219.366**
Entrega			
0108 - Oficinas e clubes de leitura, matemática, robótica e artes			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual de oficinas e clubes implantados		Percentual	25,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	20.892
	Federal	Capital	198.474
Total			**219.366**
Ação			
1227 - DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL			

Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Entrega			
0109 - Distribuição gratuita de fardamento			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual de alunos da Educação Infantil e Fundamental da rede municipal contemplados com fardamento escolar		Percentual	100,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	10.446
	Federal	Corrente	20.892
Total			**31.338**
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**		
Ação			
1228 - DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO ENSINO INFANTIL			
Função : 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção : 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Entrega			
0110 - Distribuição gratuita de fardamento			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual de alunos da Educação Infantil e Fundamental da rede municipal contemplados com fardamento escolar		Percentual	100,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	10.446
	Federal	Corrente	20.892
Total			**31.338**
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**		
Programa: 0018 - CULTURA VIVA E IDENTIDADE POPULAR			
Órgão Responsável: 06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
Objetivo Geral: 0028 - Fortalecer a identidade cultural do município por meio do incentivo às manifestações culturais, da formação artística, da valorização do patrimônio histórico e cultural, e da construção, requalificaçã			
Ação			
1047 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO CULTURAL			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0117 - Centro Cultural construído			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de equipamentos públicos construídos ou requalificados		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	2.089
	Federal	Capital	1.045
Total			**3.134**
Entrega			
0118 - Equipamentos adquiridos			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de equipamentos adquiridos		Unidade	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	2.089
	Federal	Capital	1.045
Total			**3.134**
Ação			
1098 - FOMENTO A EDITORES E ESCRITORES DA TERRA			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			

Entrega			
0119 - Publicação e divulgação de obras de autores e editoras locais			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual de obras e autores/editoras contemplados		Percentual	80,00
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**		
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	3.134
Total			**3.134**
Ação			
1215 - EQUIPAMENTO PARA BIBLIOTECA E PINACOTECA			
Função : 13 - CULTURA			
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Entrega			
0120 - Biblioteca equipada com mobiliário, tecnologia e acervo atualizado			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual de aquisição de equipamentos e acervo		Percentual	30,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	1.045
	Federal	Capital	522
Total			**1.567**
Entrega			
0121 - Pinacoteca equipada para conservação e exposição do acervo			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual de equipamentos adquiridos		Percentual	40,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	1.045
	Federal	Capital	522
Total			**1.567**
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**		
Programa: 0019 - BOM JESUS EM MOVIMENTO			
Órgão Responsável: 06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
Objetivo Geral: 0029 - Ampliar o acesso ao esporte e lazer como instrumentos de inclusão social, qualidade de vida e formação cidadã.			
Ação			
1016 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			
0122 - Equipamentos desportivos construídos, reformados ou modernizados			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de equipamentos desportivos construídos, reformados e modernizados		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	44.918
	Federal	Capital	3.134
Total			**48.052**
Ação			
1017 - FOMENTO À INTEGRAÇÃO SOCIAL, DESPORTIVA E DE LAZER			
Função : 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção : 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Entrega			
0123 - Revitalização de Espaços públicos de esporte e lazer			
Meta Física			

Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual de espaços esportivos revitalizados		Percentual	80,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	21.937
		Capital	10.446
Total			**32.383**
Entrega			
0124 - Espaços públicos de esporte e lazer construídos			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Nº de novos espaços construídos		Unidade	1
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**		
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	21.937
		Capital	10.446
Total			**32.383**
Entrega			
0125 - Campeonatos e torneios esportivos realizados			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Nº de eventos esportivos organizados		Unidade	8
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	21.937
		Capital	10.446
Total			**32.383**
Entrega			
0126 - Projetos esportivos em funcionamento			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Nº de projetos ativos		Unidade	2
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	21.937
		Capital	10.446
Total			**32.383**
Entrega			
0127 - Atividades recreativas nas comunidades e escolas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual de atividades realizadas conforme planejamento		Percentual	100,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	21.937
		Capital	10.446
Total			**32.383**
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**		
Programa: 0020 - TURISMO COM IDENTIDADE E POTENCIAL LOCAL			
Órgão Responsável: 02.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Objetivo Geral: 0023 - Valorizar os atrativos gastronômicos, culturais e religiosos do município, promovendo o turismo como vetor de geração de emprego e renda.			
Ação			
1006 - FORTALECIMENTO DA MARCA TURÍSTICA EM FEIRAS E EXPOSIÇÕES			
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0084 - Mapeamento e cadastro dos atrativos turísticos locais			
Meta Física			

Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Nº de atrativos turísticos mapeados e cadastrados		Unidade	0
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	5.432
		Capital	1.045
Total			**6.477**
Entrega			
0086 - Capacitação de trabalhadores e empreendedores do setor turístico			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Nº de participantes capacitados em turismo e hospitalidade		Unidade	50
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	5.432
		Capital	1.045
Total			**6.477**
Entrega			
0087 - Criação e divulgação de roteiros turísticos integrados			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Nº de roteiros turísticos criados e em funcionamento		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	5.432
		Capital	1.045
Total			**6.477**
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**		
Entrega			
0088 - Melhoria da infraestrutura de apoio ao turismo (sinalização, praças, espaços de visitação)			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Nº de equipamentos/estruturas turísticas implantadas ou revitalizadas		Unidade	5
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	5.432
		Capital	1.045
Total			**6.477**
Entrega			
0089 - Apoio e fortalecimento de grupos culturais e de artesanato			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Nº de grupos/artesãos beneficiados com apoio institucional		Unidade	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	5.432
		Capital	1.045
Total			**6.477**
Entrega			
0090 - Campanhas de marketing territorial para promoção turística			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Nº de campanhas de divulgação realizadas		Unidade	4
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	5.432
		Capital	1.045
Total			**6.477**
Ação			
1217 - FESTIVAL GASTRONÔMICO			

Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0083 - Realização de eventos gastronômicos, culturais e religiosos.			
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**		
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Nº de eventos realizados anualmente		Unidade	6
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	3.343
Total			**3.343**
Entrega			
0085 - Implantação de espaço de comercialização de produtos locais (artesanato, gastronomia)			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Nº de espaços estruturados e em funcionamento		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	3.343
Total			**3.343**
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**		
Programa: 0021 - TRABALHO E OPORTUNIDADE			
Órgão Responsável: 02.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Objetivo Geral: 0022 - Ampliar oportunidades de qualificação, inserção no mercado de trabalho e fomento ao empreendedorismo, com foco na juventude e no micro e pequeno empreendedor.			
Ação			
1005 - FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SALA DO EMPREENDEDOR			
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção : 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			
Entrega			
0091 - Apoio à formalização e incentivo a novos empreendimentos			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Nº de pequenos negócios formalizados e apoiados		Unidade	20
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	24.548
		Capital	1.045
Total			**25.593**
Entrega			
0092 - Projetos de economia solidária e cooperativas implementados			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Nº de projetos implementados		Unidade	3
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	24.548
		Capital	1.045
Total			**25.593**
Entrega			
0093 - Mecanismos de intermediação de mão de obra implementado			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Nº de encaminhamentos realizados pelo sistema de intermediação		Unidade	50
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	24.548
		Capital	1.045
Total			**25.593**

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**		
Entrega			
0094 - Programas de mentoria, oficinas e eventos para empreendedores			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Nº de eventos realizados e participantes atendidos		Unidade	4
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	24.548
		Capital	1.045
Total			**25.593**
Ação			
1219 - IMPLEMENTAÇÃO DE GALPAO TEXTIL			
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção : 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			
Entrega			
0081 - Galpão têxtil equipado e em condições operacionais para início das atividades produtivas.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Galpão Têxtil Implantado		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	31.338
	Federal	Capital	2.089
Total			**33.427**
Entrega			
0082 - Parcerias firmadas para capacitação e intermediação de empregos			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Nº de parcerias formalizadas		Unidade	5
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	31.338
	Federal	Capital	2.089
Total			**33.427**
MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos	**LDO 2027**		
Programa: 0022 - MORADIA DIGNA PARA TODOS			
Órgão Responsável: 09.703 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
Objetivo Geral: 0011 - Ampliar o acesso à moradia adequada e segura por meio de construção, reforma e regularização fundiária de imóveis urbanos e rurais.			
Ação			
1038 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - NOVO PAC			
Função : 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção : 482 - HABITAÇÃO URBANA			
Entrega			
0035 - Unidades habitacionais construídas, reformadas e com melhorias			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de unidades habitacionais construídas, reformadas ou com melhorias realizadas		Unidade	20
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	3.134
		Capital	11.491
	Federal	Corrente	2.089
		Capital	10.446
Total			**27.160**
Entrega			
0036 - Títulos de propriedade entregues às famílias			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**

Número de títulos de propriedade entregues às famílias		Unidade	50
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	3.134
		Capital	11.491
	Federal	Corrente	2.089
		Capital	10.446
Total			**27.160**
Entrega			
0037 - Implantação de programa municipal de apoio à habitação			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Programa municipal de apoio à habitação implantado e em funcionamento		Unidade	0

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	3.134
		Capital	11.491
	Federal	Corrente	2.089
		Capital	10.446
Total			**27.160**
Entrega			
0038 - Projetos habitacionais elaborados e executados em parceria com Estado/União			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de projetos habitacionais elaborados e executados em parceria com Estado/União		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	3.134
		Capital	11.491
	Federal	Corrente	2.089
		Capital	10.446
Total			**27.160**
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 0023 - BOM JESUS LIMPA E SAUDÁVEL			
Órgão Responsável: 07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			
Objetivo Geral: 0012 - Expandir e qualificar os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.			
Ação			
1053 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA LIMPEZA URBANA			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Entrega			
0128 - Caminhão compactador de lixo adquirido			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de caminhões compactadores adquiridos e em operação		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	1.045
	Federal	Capital	1.045
Total			**2.090**
Ação			
1058 - CONSTRUÇÃO DE LAGOA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0143 - Lagoa de Captação de Águas Pluviais Construída			
Meta Física			

Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Nº de Lagoa de captação construída		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	1.045
	Federal	Capital	1.045
Total			**2.090**
Entrega			
0144 - Obras de drenagem urbana			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de obras de drenagem urbana executadas		Unidade	2
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	1.045
	Federal	Capital	1.045
Total			**2.090**
Ação			
1064 - IMPLANTAÇÃO DE REDE DE SANEAMENTO BÁSICO			
Função : 17 - SANEAMENTO			
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Entrega			
0142 - Sistema de Saneamento Básico Implantado			
Meta Física			
	Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Sistema de Saneamento Básico	Implantado	Unidade	0
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	1.045
	Federal	Capital	1.045
Total			**2.090**
Ação			
1103 - AQUISIÇÃO DE COLETORES DE LIXO			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Entrega			
0051 - Ampliação/modernização da coleta de resíduos sólidos urbanos			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual de ampliação da cobertura da coleta de resíduos sólidos urbanos Percentual			10,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	5.223
Total			**5.223**
Entrega			
0129 - Coletores de lixo adquiridos e destinados à melhoria da limpeza urbana			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Aquisição de Coletores de Lixo		Unidade	30
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	5.223
Total			**5.223**
Ação			
1231 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
Função : 17 - SANEAMENTO			
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			

Entrega			
0135 - Implantação de novas redes coletoras de esgoto			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Extensão de rede coletora implantada/ampliada		Quilômetro	5
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	3.134
	Federal	Capital	1.045
Total			**4.179**
Entrega			
0136 - Ampliação de redes existentes de esgotamento sanitário			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Extensão de rede coletora implantada/ampliada		Quilômetro	2
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	3.134
	Federal	Capital	1.045
Total			**4.179**
Entrega			
0137 - Aumento do número de domicílios atendidos com coleta e tratamento de esgoto			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual de domicílios atendidos por rede de esgoto		Percentual	20,00
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	3.134
	Federal	Capital	1.045
Total			**4.179**
Órgão Responsável: 08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Objetivo Geral: 0032 - Expandir e qualificar os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.			
Ação			
1014 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES			
Função : 17 - SANEAMENTO			
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Entrega			
0174 - Construção de módulos sanitários domiciliares completos			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de módulos sanitários construídos/implantados		Unidade	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	10.446
	Federal	Capital	10.446
Total			**20.892**
Entrega			
0175 - Fossas sépticas implantadas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de fossas sépticas implantadas		Unidade	15
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	10.446
	Federal	Capital	10.446
Total			**20.892**
Entrega			
0176 - Famílias beneficiadas com MSD			
Meta Física			

Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de famílias beneficiadas com MSD		Unidade	15
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	10.446
	Federal	Capital	10.446
Total			**20.892**
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 0024 - CIDADE ACESSIVEL E BEM CUIDADA			
Órgão Responsável: 07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			
Objetivo Geral: 0013 - Melhorar a mobilidade urbana e rural por meio da manutenção e ampliação da malha viária, transporte público e acessibilidade.			
Ação			
1025 - URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0041 - Ruas urbanas pavimentadas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Km de ruas pavimentadas/recapeadas		Quilômetro	11
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	12.535
	Estadual	Capital	1.149
	Federal	Corrente	1.045
		Capital	6.372
Total			**21.101**
Ação			
1040 - RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
Função : 26 - TRANSPORTE			
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Entrega			
0040 - Estradas vicinais rurais recuperadas e mantidas periodicamente			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Km de estradas vicinais recuperadas/mantidas		Quilômetro	4
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	1.045
		Capital	2.089
	Federal	Capital	2.089
Total			**5.223**
Ação			
1206 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Entrega			
0048 - Pavimentação de Estradas Vicinais			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Km de estradas vicinais recuperadas		Quilômetro	2
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	10.446
	Federal	Capital	1.045
Total			**11.491**

Ação			
1207 - CAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0042 - Capeamento Asfáltico das vias públicas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Km de ruas pavimentadas/recapeadas		Quilômetro	11
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	10.446
	Federal	Capital	1.045
Total			**11.491**
Ação			
1221 - INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ABRIGOS E PARADAS DE TRANSPORTE PÚBLICO E ESCOLAR			
Função : 26 - TRANSPORTE			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0043 - Pontos de parada para transporte escolar e público instalados			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de abrigos e pontos de parada instalados		Unidade	2
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	2.089
	Federal	Capital	2.089
Total			**4.178**
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Ação			
1225 - IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA			
Função : 26 - TRANSPORTE			
Subfunção : 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Entrega			
0044 - Calçadas padronizadas e acessíveis implantadas/revitalizadas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Extensão de calçadas acessíveis implantadas/revitalizadas		Quilômetro	3
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	3.134
	Federal	Capital	1.045
Total			**4.179**
Entrega			
0045 - Sinalização viária reforçada e ampliada			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de intervenções de sinalização viária realizadas		Unidade	25
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	3.134
	Federal	Capital	1.045
Total			**4.179**
Entrega			
0046 - Espaços públicos adequados para acessibilidade universal			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de intervenções de acessibilidade em espaços públicos		Unidade	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**

BOM JESUS	Municipal	Capital	3.134
	Federal	Capital	1.045
Total			**4.179**
Entrega			
0047 - Programa municipal de manutenção da infraestrutura viária implantado			
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Programa de manutenção viária estruturado e em execução		Unidade	0
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	3.134
	Federal	Capital	1.045
Total			**4.179**
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 0025 - BOM JESUS MAIS ILUMINADA			
Órgão Responsável: 07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			
Objetivo Geral: 0014 - Expandir e modernizar a rede de iluminação pública, promovendo segurança, bem-estar e economia energética.			
Ação			
1218 - EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0054 - Ampliação da rede de iluminação em áreas descobertas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de trechos de iluminação ampliados		Unidade	5
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	41.784
Total			**41.784**
Entrega			
0055 - Manutenção preventiva e corretiva de pontos de iluminação			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual da rede de iluminação com manutenção realizada		Percentual	100,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	41.784
Total			**41.784**
Entrega			
0056 - Campanhas de conscientização sobre uso eficiente de energia pública			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de campanhas educativas realizadas		Unidade	2
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	41.784
Total			**41.784**
Entrega			
0132 - Luminárias LED instaladas/substituídas			
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de luminárias LED instaladas ou substituídas		Unidade	100
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	41.784

Total			**41.784**
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 0026 - INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO			
Órgão Responsável: 05.101 - SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Objetivo Geral: 0024 - Executar obras estruturantes para qualificar os espaços urbanos e rurais, incluindo pavimentação, praças, calçadas e espaços públicos.			
Ação			
1007 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL			
Entrega			
0100 - Obras de Construção e Recuperação de Pontes e Passagens Molhadas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de pontes e passagens molhadas construídas e recuperadas		Unidade	2
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	2.089
	Federal	Capital	1.045
	Operação de Crédito	Capital	731
Total			**3.865**
Ação			
1069 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 605 - ABASTECIMENTO			
Entrega			
0095 - Mercado Público Reformado e Ampliado			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Ampliação e reforma de Mercado Publico		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	1.045
	Federal	Capital	2.089
Total			**3.134**
Órgão Responsável: 07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			
Objetivo Geral: 0015 - Executar obras estruturantes para qualificar os espaços urbanos e rurais, incluindo pavimentação, praças, calçadas e espaços públicos. Ação			
1020 - URBANIZAÇÃO DE LAGOAS			
Função : 15 - URBANISMO			
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0133 - Urbanização do entorno da lagoa para lazer, preservação ambiental e uso público			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual de Urbanização da Lagoa		Percentual	25,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	1.045
	Federal	Capital	1.045
Total			**2.090**
Ação			
1024 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0134 - Imóveis Adquiridos e Incorporados ao Patrimônio Municipal			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de imóveis adquiridos		Unidade	1

Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	10.446
Total			**10.446**
Ação			
1027 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAISAGISMO DE ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Entrega			
0057 - Praças e espaços públicos construídos/requalificados			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de praças e espaços públicos construídos ou requalificados		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	2.089
	Federal	Capital	2.089
Total			**4.178**
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Entrega			
0130 - Ações de urbanização e arborização em áreas públicas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de árvores plantadas em áreas públicas		Unidade	150
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	2.089
	Federal	Capital	2.089
Total			**4.178**
Ação			
1054 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Entrega			
0131 - Construção e ampliação de cemitério municipal			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de equipamentos públicos construídos ou requalificados		Unidade	0
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	1.045
Total			**1.045**
Ação			
1068 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA			
Função : 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção : 695 - TURISMO			
Entrega			
0158 - Melhoria da infraestrutura de apoio ao turismo			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Nº de equipamentos/estruturas turísticas implantadas ou revitalizadas		Unidade	3
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	6.268
	Estadual	Capital	1.045
	Federal	Capital	7.312
	Operação de Crédito	Capital	209
Total			**14.834**

Entrega			
0159 - Implantação de espaço de comercialização de produtos locais			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Nº de espaços estruturados em funcionamento		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta**
			2027
BOM JESUS	Municipal	Capital	6.268
	Estadual	Capital	1.045
	Federal	Capital	7.312
	Operação de Crédito	Capital	209
Total			**14.834**
Ação			
1102 - RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0145 - Trecho de Calçamento Recuperado			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual do trecho de Calçamento Recuperado		Percentual	25,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	12.535
		Capital	10.446
	Federal	Corrente	16.714
Total			**39.695**
Ação			
1213 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Entrega			
0146 - Prédios Públicos Construídos, Reformados e Ampliados			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de equipamentos públicos construídos ou requalificados		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	20.892
	Operação de Crédito	Capital	209
Total			**21.101**
Ação			
1220 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO			
Função : 15 - URBANISMO			
Subfunção : 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Entrega			
0151 - Pórtico Construído			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de equipamentos construidos		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	10.446
	Federal	Capital	5.223
Total			**15.669**
Órgão Responsável: 09.101 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO,HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL			
Objetivo Geral: 0033 - Executar obras estruturantes para qualificar os espaços urbanos e rurais, incluindo pavimentação, praças, calçadas e espaços públicos.			
Ação			

1004 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEC MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0178 - Construção e/ou Ampliação da Sede da SEMTHAS			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de equipamentos construidos		Unidade	1
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	31.338
	Federal	Capital	1.045
Total			**32.383**
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 0027 - ÁGUA PARA VIVER E PRODUZIR			
Órgão Responsável: 05.101 - SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Objetivo Geral: 0025 - Garantir o acesso à água potável para consumo humano e produção, especialmente nas comunidades rurais e áreas com escassez hídrica.			
Ação			
1008 - CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS E CISTERNAS			
Função : 20 - AGRICULTURA			
Subfunção : 606 - EXTENSÃO RURAL			
Entrega			
0101 - Poços artesianos perfurados e em funcionamento			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de poços artesianos perfurados e operando		Unidade	7
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	10.446
	Federal	Capital	6.587
Total			**17.033**
Entrega			
0102 - Cisternas construídas/reformadas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de cisternas construídas ou reformadas		Unidade	2
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	10.446
	Federal	Capital	6.587
Total			**17.033**
Órgão Responsável: 07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			
Objetivo Geral: 0030 - Garantir o acesso à água potável para consumo humano e produção, especialmente nas comunidades rurais e áreas com escassez hídrica.			
Ação			
1232 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
Função : 17 - SANEAMENTO			
Subfunção : 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Entrega			
0138 - Implantação de novos sistemas de abastecimento em comunidades não atendidas			
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de sistemas de abastecimento implantados		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	3.134
	Federal	Capital	1.045

Total			**4.179**
Entrega			
0139 - Ampliação da rede de distribuição de água existente			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de sistemas de abastecimento implantados		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	3.134
	Federal	Capital	1.045
Total			**4.179**
Entrega			
0140 - Perfuração e instalação de poços tubulares com sistemas de bombeamento			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de famílias com acesso regular à água potável		Unidade	60
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	3.134
	Federal	Capital	1.045
Total			**4.179**
Entrega			
0141 - Instalação de reservatórios para armazenamento e melhoria da oferta de água			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de reservatórios construídos ou ampliados		Unidade	2

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	3.134
	Federal	Capital	1.045
Total			**4.179**
Entrega			
0157 - Famílias rurais beneficiadas com acesso regular à água			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de famílias com acesso regular à água potável		Unidade	60
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	3.134
	Federal	Capital	1.045
Total			**4.179**
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 0028 - CUIDAR DO MEIO AMBIENTE É DEVER DE TODOS			
Órgão Responsável: 05.101 - SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Objetivo Geral: 0031 - Promover a preservação ambiental, recuperação dos recursos naturais e a gestão adequada dos resíduos sólidos, fortalecendo a conscientização ambiental e incentivando práticas sustentáveis na população			
Ação			
1019 - IMPLEMENTAÇÃO E AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Entrega			
0147 - Oficinas, palestras e atividades de educação ambiental implementadas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Oficinas, palestras e atividades implementadas		Unidade	8
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	3.134

		Capital	1.045
Total			**4.179**
Entrega			
0148 - Campanhas educativas realizadas em escolas, comunidades e órgãos públicos			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de campanhas educativas realizadas		Unidade	4
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	3.134
		Capital	1.045
Total			**4.179**
Entrega			
0149 - Materiais educativos produzidos e distribuídos			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Materiais educativos produzidos e distribuídos		Unidade	500
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	3.134
		Capital	1.045
Total			**4.179**
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Entrega			
0150 - Equipamentos e Materiais Permanentes Adquiridos			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de equipamentos adquiridos		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	3.134
		Capital	1.045
Total			**4.179**
Ação			
1222 - IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DA COLETA SELETIVA E DA GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção : 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			
Entrega			
0152 - Pontos de coleta seletiva instalados e em funcionamento			
Meta Física	**Título**	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Pontos de coleta seletiva instalados e em funcionamento		Unidade	15
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	4.178
		Capital	10.446
Total			**14.624**
Entrega			
0153 - Cooperativas de catadores estruturadas e atuantes			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Cooperativas de catadores estruturadas e atuantes		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	4.178
		Capital	10.446
Total			**14.624**
Entrega			
0154 - Quantidade de resíduos coletados e destinados corretamente			
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	

Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de resíduos coletados e destinados corretamente		KILO	20
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	4.178
		Capital	10.446
Total			**14.624**
Entrega			
0155 - Programas ou projetos participativos de sustentabilidade implementados			
Meta Física			
	Título	**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Projetos de sustentabilidade implementados		Unidade	3
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	4.178
		Capital	10.446
Total			**14.624**
Entrega			
0156 - Campanhas educativas de conscientização sobre resíduos sólidos			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Número de campanhas educativas sobre resíduos e saneamento realizadas		Unidade	3
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	4.178
		Capital	10.446
Total			**14.624**
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 0029 - GESTÃO RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE			
Órgão Responsável: 03.101 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS			
Objetivo Geral: 0018 - Fortalecer o planejamento, a execução orçamentária e a gestão fiscal do município de forma eficiente e transparente, garantindo o alinhamento às prioridades estratégicas e a qualificação do quadro de			
Ação			
1031 - PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0071 - Concurso público realizado, com edital publicado, aplicação das provas e homologação do resultado, atendendo ao número de vagas previstas			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Realizar concursos públicos		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	5.223
Total			**5.223**
Órgão Responsável: 10.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
Objetivo Geral: 0035 - Fortalecer o planejamento governamental, a execução orçamentária e a gestão fiscal de forma eficiente, transparente e alinhada às prioridades do município.			
Ação			
1209 - CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Entrega			
0181 - Realização de campanhas de conscientização tributária.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Nº de campanhas realizadas		Unidade	2
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	3.134
Total			**3.134**

Ação			
1210 - RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Entrega			
0182 - Atualização do cadastro imobiliário e de contribuintes			
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual do cadastro atualizado		Percentual	100,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	3.134
Total			**3.134**
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 0031 - CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES			
Órgão Responsável: 03.101 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS			
Objetivo Geral: 0016 - Promover a capacitação continuada dos servidores municipais, fortalecendo competências técnicas, administrativas e gerenciais, de modo a qualificar a prestação dos serviços públicos e ampliar a eficiê			
Ação			
1032 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
Entrega			
0061 - Realização de levantamento anual das necessidades de capacitação em todas as secretarias			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual de secretarias contempladas no levantamento de necessidades de Percentual capacitação			0,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	3.134
Total			**3.134**
Entrega			
0062 - Realização de capacitações anuais (presenciais ou online) com registro de participação.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Nº de capacitações realizadas por ano		Unidade	6
Nº de servidores capacitados		UNIDADE	30
Percentual de participação média dos servidores		Percentual	0,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	3.134
Total			**3.134**
Entrega			
0063 - Capacitações anuais em temas estratégicos da gestão pública.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Nº de capacitações ofertadas em temas estratégicos da gestão pública		Unidade	3
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	3.134
Total			**3.134**
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Entrega			
0064 - Formalização de parcerias institucionais			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Nº de parcerias firmadas com instituições de ensino ou órgãos		Unidade	1
Meta Financeira			

Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Meta 2027
BOM JESUS	Municipal	Corrente	3.134
Total			**3.134**
Entrega			
0065 - Ambiente digital de apoio ao aprendizado			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Nº de ambientes digitais implementados para aprendizagem		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	3.134
Total			**3.134**
Entrega			
0066 - Implementação de sistema de reconhecimento e certificação das capacitações.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual de servidores certificados		Percentual	100,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	3.134
Total			**3.134**
Entrega			
0067 - Elaboração de relatório anual de avaliação das capacitações, incluindo indicadores de participação, satisfação e aplicação prática.			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Nº de relatórios de avaliação elaborados		Unidade	1
Índice de satisfação dos participantes		Percentual	80,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	3.134
Total			**3.134**
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 0032 - INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA			
Órgão Responsável: 09.101 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO,HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL			
Objetivo Geral: 0034 - Modernizar os processos administrativos e ampliar o uso de tecnologias digitais para qualificar os serviços públicos e facilitar o acesso da população às informações e atendimentos.			
Ação			
1015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Entrega			
0179 - Equipamentos adquiridos			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Nº de equipamentos adquiridos		Unidade	2
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	1.045
Total			**1.045**
Entrega			
0180 - Materiais permanentes adquiridos			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de materiais permanentes adquiridos		Unidade	2
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	1.045
Total			**1.045**
Órgão Responsável: 10.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
Objetivo Geral: 0017 - Modernizar os processos administrativos e ampliar o uso de tecnologias digitais para qualificar os serviços públicos e facilitar o acesso da população às informações e atendimentos.			
Ação			

1208 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL			
Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção : 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Entrega			
0068 - Implantação de sistema informatizado integrado de gestão			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Grau de implantação de sistema integrado		Unidade	1
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	21.937
Total			**21.937**
Entrega			
0069 - Aquisição de computadores, impressoras e equipamentos de rede			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Quantidade de equipamentos adquiridos		Unidade	10
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	21.937
Total			**21.937**
Entrega			
0070 - Plataforma digital de atendimento			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Disponibilidade de plataforma digital ativa		Unidade	1
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	21.937
Total			**21.937**
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas e Prioridades - Programas Temáticos		**LDO 2027**	
Programa: 0036 - INFRAESTRUTURA PREVIDENCIÁRIA			
Órgão Responsável: 03.701 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS			
Objetivo Geral: 0021 - Implantar a sede administrativa própria do RPPS, com estrutura física adequada, acessível e equipada, promovendo a modernização da gestão previdenciária, a economicidade de recursos e a excelência no			
Ação			
1202 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO BJPREV			
Função : 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Subfunção : 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA			
Entrega			
0080 - Construção e estruturação da Sede administrativa			
Meta Física			
Título		**Unidade de Medida**	**Meta 2027**
Percentual de conclusão da sede administrativa do BJPREV		Percentual	25,00
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Meta 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	20.892
Total			**20.892**
2. ANEXO DE METAS FINANCEIRAS - PROGRAMAS DE GESTAO.PDF			
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 01.101 - CÂMARA MUNICIPAL			
Programa: 0007 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA			
Ação			
2001 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**

BOM JESUS	Municipal	Corrente	2.381.897
Total			**2.381.897**
Ação			
2123 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	10.446
Total			**10.446**
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 02.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA			
Ação			
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	891.237
		Capital	5.223
	Estadual	Corrente	5.223
	Federal	Corrente	42.829
Total			**944.512**
Ação			
2039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	193.251
		Capital	3.134
Total			**196.385**
Ação			
2069 - GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	36.269
		Capital	1.045
Total			**37.314**
Ação			
2096 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL			
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	64.504
Total			**64.504**
Ação			
2112 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	11.491
	Federal	Corrente	37.606

Total			**49.097**
Ação			
2210 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 695 - TURISMO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	4.283
Total			**4.283**
Ação			
2213 - MANUTENÇÃO DO GALPÃO TEXTIL			
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS			
Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	3.343
Total			**3.343**
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 03.101 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS			
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA			
Ação			
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	1.603.461
		Capital	10.446
	Estadual	Corrente	10.446
	Federal	Corrente	5.850
Total			**1.630.203**
Ação			
2183 - COOPERAÇÃO FUNC. PARA CUSTEIO COMP. E SUBSIDIÁRIO DAS ATIV. DE SEG. PÚBLICA DO TERRITÓRIO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	31.338
Total			**31.338**
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 03.701 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS			
Programa: 0006 - PREVIDÊNCIA SEGURA E SUSTENTÁVEL			
Ação			
0706 - PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Outras	Corrente	6.526.108
Total			**6.526.108**
Ação			
2182 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO			
Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	324.680
		Capital	5.456
Total			**330.136**

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Ação			
2094 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS			
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Subfunção: 997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Outras		104.460
Total			**104.460**
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA			
Ação			
2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	1.650.468
		Capital	5.223
	Federal	Corrente	5.223
Total			**1.660.914**
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 05.101 - SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA			
Ação			
2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	1.315.151
		Capital	5.223
	Estadual	Corrente	36.561
	Federal	Corrente	17.758
Total			**1.374.693**
Ação			
2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	98.369
Total			**98.369**
Ação			
2084 - PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DOS REBANHOS			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	11.908
Total			**11.908**
Ação			
2085 - ABASTECIMENTO D`AGUA POR CARRO PIPA			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	6.268

Total			**6.268**
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Ação			
2114 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	11.491
	Federal	Corrente	32.383
Total			**43.874**
Ação			
2186 - FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROPECUÁRIAS			
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	4.178
Total			**4.178**
Ação			
2193 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO/CIM/AMLAP			
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	52.230
Total			**52.230**
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA			
Ação			
2010 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	40.008
Total			**40.008**
Ação			
2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	34.576
		Capital	2.089
Total			**36.665**
Ação			
2041 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	16.714
Total			**16.714**
Ação			
2071 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			

Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	12.535
Total			**12.535**
Ação			
2120 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA			
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	20.996
	Federal	Corrente	104
Total			**21.100**
Ação			
2135 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	29.462
Total			**29.462**
Ação			
2140 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO A POLITICA NACIONAL LEI ALDIR BLANC			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Federal	Corrente	6.268
Total			**6.268**
Ação			
2190 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À CULTURA - LC 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO			
Função: 13 - CULTURA			
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Federal	Corrente	1.254
Total			**1.254**
Programa: 0014 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO			
Ação			
2008 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	1.598.238
	Federal	Corrente	417.840
Total			**2.016.078**
Ação			
2009 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	3.269.883

	Federal	Corrente	58.080
Total			**3.327.963**
Ação			
2011 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	7.949.406
	Federal	Corrente	240.258
Total			**8.189.664**
Ação			
2026 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Federal	Corrente	3.134
Total			**3.134**
Ação			
2032 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Federal	Corrente	826.279
		Capital	48.678
Total			**874.957**
Ação			
2035 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Federal	Corrente	627
Total			**627**
Ação			
2042 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETERN			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Estadual	Corrente	1.045
Total			**1.045**
Ação			
2065 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	7.312
	Federal	Corrente	10.446
		Capital	52.230
Total			**69.988**
Ação			
2087 - FINANCIAMENTO DE EJA - EDUCÃÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Federal	Corrente	6.268
Total			**6.268**
Ação			
2088 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	1.045
	Federal	Corrente	43.192
Total			**44.237**
Ação			
2089 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	10.446
	Federal	Corrente	113.206
Total			**123.652**
Ação			
2095 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO NO MUNICIPIO			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Federal	Corrente	1.045
Total			**1.045**
Ação			
2105 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	73.122
Total			**73.122**

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Ação			
2106 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	31.338
	Federal	Corrente	12.535
		Capital	1.045
Total			**44.918**
Ação			
2107 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 70%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**

BOM JESUS	Municipal	Corrente	898.356
	Federal	Corrente	1.796.712
Total			**2.695.068**
Ação			
2108 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	6.268
	Federal	Corrente	5.223
		Capital	5.223
Total			**16.714**
Ação			
2113 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	2.878.453
		Capital	32.383
	Federal	Corrente	37.606
Total			**2.948.442**

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Ação			
2115 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	158.779
	Federal	Corrente	41.784
Total			**200.563**
Ação			
2124 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Federal	Corrente	47.362
Total			**47.362**
Ação			
2125 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Federal	Corrente	155.449
Total			**155.449**
Ação			
2200 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Federal	Corrente	125.352
		Capital	10.446
Total			**135.798**
Ação			

2201 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - EI NOVAS TURMAS
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Federal	Corrente	28.204
		Capital	5.223
Total			**33.427**
Ação			
2202 - FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	23.295
		Capital	2.089
Total			**25.384**
Ação			
2204 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Federal	Corrente	104.460
		Capital	10.446
Total			**114.906**
Ação			
2205 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Federal	Corrente	43.038
		Capital	20.892
Total			**63.930**
Ação			
2206 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Federal	Corrente	6.251
Total			**6.251**
Ação			
2207 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Federal	Corrente	9.166
Total			**9.166**
Ação			
2208 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA PROJOVEM CAMPO			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			

Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Federal	Corrente	33.427
		Capital	5.223
Total			**38.650**
Ação			
2209 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA PROJOVEM URBANO			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Federal	Corrente	67.899
		Capital	5.223
Total			**73.122**
Ação			
2215 - FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	22.981
	Federal	Corrente	20.892
Total			**43.873**
Ação			
2216 - FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			
Função: 12 - EDUCAÇÃO			
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	22.981
	Federal	Corrente	20.892
Total			**43.873**

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA			
Ação			
2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	3.394.428
		Capital	16.714
	Estadual	Corrente	54.813
	Federal	Corrente	48.953
Total			**3.514.908**
Ação			
2118 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	32.383
	Federal	Corrente	53.275

Total			**85.658**
Ação			
2180 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Função: 15 - URBANISMO			
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	369.373
Total			**369.373**

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA			
Ação			
2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	4.971.251
	Federal	Corrente	357.253
Total			**5.328.504**
Ação			
2117 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	42.829
	Federal	Corrente	58.498
Total			**101.327**
Programa: 0011 - GESTÃO E FORTALECIMENTO DO SUS MUNICIPAL			
Ação			
2025 - MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	329.049
	Federal	Corrente	1.610.576
Total			**1.939.625**
Ação			
2027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	188.028
	Federal	Corrente	552.593
Total			**740.621**
Ação			
2028 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**

BOM JESUS	Municipal	Corrente	20.892
	Estadual	Corrente	9.401
	Federal	Corrente	76.256
Total			**106.549**
Ação			
2029 - MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	319.648
	Federal	Corrente	166.091
		Capital	1.045
Total			**486.784**
Ação			
2030 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Estadual	Corrente	2.089
	Federal	Corrente	1.201.290
Total			**1.203.379**
Ação			
2031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Federal	Corrente	21.937
		Capital	5.223
Total			**27.160**
Ação			
2036 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	47.007
	Estadual	Corrente	2.089
	Federal	Corrente	460.136
		Capital	1.045
Total			**510.277**
Ação			
2060 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	15.669
Total			**15.669**
Ação			
2070 - PROGRAMA PREVINE BRASIL			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Federal	Corrente	360.092

Total	**360.092**
Ação	
2078 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - SAÚDE	
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	3.134
		Capital	1.045
Total			**4.179**
Ação			
2082 - PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Federal	Corrente	17.758
Total			**17.758**
Ação			
2099 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	595.422
	Federal	Corrente	875.484
Total			**1.470.906**
Ação			
2100 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Federal	Corrente	10.912
Total			**10.912**
Ação			
2133 - ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Estadual	Corrente	2.089
	Federal	Corrente	522
		Capital	2.089
Total			**4.700**
Ação			
2214 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE BUCAL - SESB			
Função: 10 - SAÚDE			
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Federal	Corrente	141.021
Total			**141.021**

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 09.101 - SEC. MUNIC. DO TRABALHO,HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL			
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA			
Ação			
2097 - SEGURANÇA ALIMENTAR			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	3.238
		Capital	1.045
Total			**4.283**
Ação			
2116 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	2.089
	Federal	Corrente	2.089
Total			**4.178**
Ação			
2195 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	12.535
		Capital	2.089
Total			**14.624**
Ação			
2199 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	4.283
		Capital	1.045
Total			**5.328**

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA			
Ação			
2129 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	823.124
		Capital	5.223
	Estadual	Corrente	5.223
	Federal	Corrente	32.383
Total			**865.953**
Ação			
2130 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO DE ASSITÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	4.283
		Capital	1.045
Total			**5.328**
Programa: 0003 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação			
2037 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	80.539
	Federal	Corrente	2.089
Total			**82.628**
Ação			
2044 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	105.505
		Capital	6.268
	Estadual	Corrente	522
	Federal	Corrente	134.753
		Capital	6.268
Total			**253.316**
Ação			
2103 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	19.012
		Capital	2.089
	Federal	Corrente	16.150
		Capital	5.223
Total			**42.474**
Ação			
2109 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	67.899
		Capital	5.223
	Federal	Corrente	153.034
		Capital	5.223
Total			**231.379**
Ação			
2128 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			

MUNICIPIO DE BOM JESUS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão	**LDO 2027**

Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	21.937
	Federal	Corrente	167.115
		Capital	10.446
Total			**199.498**
Ação			
2136 - FORTALECIMENTO DO CRAS ITINERANTE			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	5.432
		Capital	1.045
	Federal	Corrente	4.178
		Capital	1.045
Total			**11.700**
Ação			
2139 - ATUAÇÃO DO SUAS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	4.178
	Federal	Corrente	4.178
Total			**8.356**
Ação			
2191 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	10.070
		Capital	1.045
	Estadual	Corrente	522
	Federal	Corrente	2.089
	Outras	Corrente	1.045
Total			**14.771**

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Ação			
2194 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO AO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCADSUAS			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Federal	Corrente	7.041
		Capital	1.045
Total			**8.086**
Ação			
2196 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Federal	Corrente	13.371
		Capital	2.298
Total			**15.669**

MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 09.702 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA			
Ação			
2104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	5.327
		Capital	1.045
	Outras	Corrente	20.892
Total			**27.264**
Ação			
2119 - PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	1.045
Total			**1.045**
Ação			
2131 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	4.178
		Capital	1.045
Total			**5.223**
Ação			
2181 - GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATEND A CRIANÇA E AO ADOLESC - SELO UNICEF			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	2.089
		Capital	1.045
Total			**3.134**
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Ação			
2197 - FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO ELO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	4.596
		Capital	1.045
	Outras	Corrente	31.129
		Capital	5.176
Total			**41.946**
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 09.703 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA			
Ação			
2138 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
Função: 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA			

Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	4.178
		Capital	1.045
Total			**5.223**
Ação			
2192 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
Função: 16 - HABITAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	11.073
		Capital	1.045
Total			**12.118**
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 09.704 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
Programa: 0017 - DIREITOS E OPORTUNIDADES PARA TODOS			
Ação			
2198 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICA PARAA PESSOA IDOSA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	4.387
		Capital	1.045
Total			**5.432**
Ação			
2217 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	5.223
		Capital	1.045
	Outras	Corrente	209
Total			**6.477**
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 10.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA			
Ação			
2137 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DE CONSCIÊNCIA FISCAL			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	4.178
Total			**4.178**
Ação			
2187 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	560.950
		Capital	26.115
	Estadual	Corrente	10.446
	Federal	Corrente	6.268
Total			**603.779**
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 11.101 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Programa: 0030 - CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA			
Ação			
2188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	38.337
		Capital	1.045
Total			**39.382**
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 12.101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Programa: 0002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA			
Ação			
2189 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	16.191
		Capital	1.045
Total			**17.236**
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 13.101 - REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS			
Programa: 0033 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS			
Ação			
0701 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPVs			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	348.298
Total			**348.298**
Programa: 0034 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Ação			
0704 - CONTRIBUIÇÃO PARAA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	407.394
Total			**407.394**
Ação			
0707 - CONTRIBUIÇÕES AASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	198.474
Total			**198.474**
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 13.102 - REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS			
Programa: 0035 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO			
Ação			
0702 - PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS, FGTS E OUTROS			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			

Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	2.507.040
Total			**2.507.040**
Ação			
0703 - PAGAMENTOS DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM A CAERN E OUTROS			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	135.798
Total			**135.798**
Ação			
0705 - SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			
Meta Financeira			
Metas			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	396.948
Total			**396.948**
Ação			
0708 - PAGAMENTO DA DIVIDA PACTUADA COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO			
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Capital	188.028
Total			**188.028**
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 14.105 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Programa: 0030 - CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA			
Ação			
2110 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO			
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal	Corrente	145.199
		Capital	5.223
Total			**150.422**
MUNICIPIO DE BOM JESUS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Anexo de Metas Financeiras - Programas de Gestão		**LDO 2027**	
Órgão Responsável: 99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Ação			
2999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Meta Financeira			
Região	**Fonte de Financiamento**	**Categoria Econômica**	**Metas 2027**
BOM JESUS	Municipal		522.300
Total			**522.300**

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:7940FA15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
9ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL N° 005/2025 – SMEB

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado 005/2025 – SMEB.** Conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em **30/01/2026**.

R E S O L V E CONVOCAR os aprovados para os cargos de:

P1 - Professores de Educação Infantil

P2 - Professores de Anos Iniciais

P6 - Professores de Língua Portuguesa

P8 - Professores de Matemática

M1 - Auxiliares de Sala

M2 - Monitores de Transporte Escolar

M3 - Cuidadores

A comparecerem nos dias**05/08/2026 e 06/08/2026**, das **09h às 14h**para receber encaminhamento na **Secretaria Municipal de Educação Básica** e em seguida, apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente no Setor de Recursos Humanos.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 04 de Agosto de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

COMISSÃO ORGANIZADORA

Anexo I - **DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

NOME COMPLETO:_____

CARGO:_____

LOTAÇÃO:_____

TELEFONE:_____ E-MAIL:_____

DOCUMENTO	ENTREGUE

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO) – 45 ANOS	
FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA CORRENTE - BANCO CAIXA	
EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS +	
CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS	
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF	
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL)	
https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL)	
https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU	
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE	
https://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL)	
https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoeleitoral.faces	

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº,_____e do CPF nº,_____, Residente e domiciliado à, _____, Bairro,_____,Cidade,_____, Estado,_____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.

A.DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS: _____

B.DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS:
_____

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

_____
Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº,_____e do CPF nº,_____, Residente e domiciliado à, ____, Bairro,_____,Cidade,_____, Estado,_____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.
Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

_____
Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função pública **INCOMPATIVÉL**, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de _____ para qual fui designado.

Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

_____
Assinatura do Servidor (a)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8°, da Lei n° 12.288/2010, alterado pela Lei n° 14.553/2023 e da Portaria MTE n° 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1° de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.
Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

_____
Assinatura do Servidor (a)
Anexo II

RESUMO DE SIGLAS:

INS	**INSCRIÇÃO**
DN	**DATA DE NASCIMENTO**
N1	**FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**
N2	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**
N3	**FORMAÇÃO CONTINUADA**
E1	**ENTREVISTA - DA FORMAÇÃO EDUCACIONAL**
E2	**ENTREVISTA - COMPETÊNCIAS / CONHECIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**
E3	**ENTREVISTA - NORMAS DE CONDUTA / ADEQUAÇÃO À FUNÇÃO**
E4	**ENTREVISTA - AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL E PERFIL PROFISSIONAL**

P1 - PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Professores de Educação Infantil - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
330	Laisse Monique Barbosa Belmont Ferreira	16/01/1987	P1	10	25	0	10	30	25	17	117	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
362	Gleisse Micaela Rodrigues de Souza Silva	05/11/1991	P1	10	15	0	10	30	18	17	100	Classificado(a)
355	Dheborah Conceição de Moura	01/11/1991	P1	10	20	5	10	15	18	16	94	Classificado(a)
364	Juciara Rafael Luiz	09/05/1991	P1	10	0	0	10	30	18	25	93	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Proj. São Miguel

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
393	Lilian Rodrigues de Souza	02/10/1978	P1	0	20	0	10	40	18	10	98	Classificado(a)

P2 - PROFESSORES DE ANOS INICIAIS

Professores de Anos Iniciais - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
428	Andrea Cristina do Nascimento Brilhante	17/01/1976	P2	10	20	0	10	40	25	25	130	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Sede (PCD)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
637	Maria de Lourdes da Costa Melo	29/08/1974	P2	10	15	10	10	30	18	14	107	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
812	Mirelle Santiago Soares Barbosa	09/06/1980	P2	10	20	20	10	40	25	25	150	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
854	Maria Leaci Cabral do Nascimento	19/03/1987	P2	10	20	15	10	30	25	17	127	Classificado(a)

P6 - PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA

Professores de Língua Portuguesa - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1062	Rafaela Meireles Oliveira de Medeiros	20/05/1996	P6	10	15	10	10	30	25	17	117	Classificado(a)
1045	Henrique Eduardo de Oliveira	15/07/1968	P6	10	25	15	10	20	18	17	115	Classificado(a)

Professores de Língua Portuguesa - Baixo Vale (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO

1071	Rejane Ferreira do Rosario	11/11/1964	P6	10	20	5	0	16	10	10	71	Classificado(a)

P8 - PROFESSORES DE MATEMÁTICA

Professores de Matemática - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1131	Jully Laianne Santos da Silveira	25/04/1995	P8	10	15	10	10	30	25	25	125	Classificado(a)
1129	Josenildo Vicente da Silva	11/02/1974	P8	0	15	15	10	40	25	18	123	Classificado(a)
1115	Eriky Joseph Gomes dos Santos	09/03/2000	P8	0	10	20	10	40	25	18	123	Classificado(a)

M1 - AUXILIARES DE SALA

Auxiliares de sala - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1485	Maria Aparecida da Silva Varela	11/03/1994	M1	0	0	0	8	10	5	23	Classificado(a)
1517	Maria Vitória Lima da Silva	19/07/2004	M1	0	0	0	0	0	4	4	Classificado(a)

M2 - MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1703	Alberto Oliveira da Silva	28/05/1996	M2	0	0	10	40	25	17	92	Classificado(a)

M3 - CUIDADORES

Cuidadores - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1932	Francisca Tainara de Lima Pereira	25/02/2002	M3	0	0	10	30	18	16	74	Classificado(a)
1985	Maria de Fátima Januário da Silva	20/05/1987	M3	0	0	10	30	18	14	72	Classificado(a)
1958	Julya Helen Félix da Silva	16/01/2002	M3	0	0	10	30	18	14	72	Classificado(a)
2002	Mayra Regina Nascimento de Oliveira	23/03/2005	M3	0	0	10	20	25	17	72	Classificado(a)
1899	Bruna Vanessa de Souza Barbosa	30/04/2003	M3	0	0	10	20	25	14	69	Classificado(a)
1939	Heloisa Aurea Dantas de Carvalho	06/12/1997	M3	0	0	10	30	18	10	68	Classificado(a)
1874	Alice Dumaresq dos Santos	29/01/2005	M3	0	0	10	30	18	10	68	Classificado(a)
1882	Ana Beatriz F. Leite	26/02/1998	M3	5	0	10	20	18	14	67	Classificado(a)

Cuidadores - Baixo Vale (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2050	Maria Francisca Belo da Silva	20/11/2006	M3	5	5	10	20	10	16	66	Classificado(a)

Cuidadores - Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Proj. São Miguel

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2150	Ana Caroline Galdino de Melo	09/12/2000	M3	5	15	10	30	10	14	84	Classificado(a)

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:A0718880